SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 390/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2017 a 14 de janeiro de 2018, ao servidor **Joao Iva Scheda,** matrícula nº 2271,portador do RG nº 5.908.309-0/PR e CPF nº 807.445.409-68, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a parit desta data, revogado as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 26 de dezembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:F768C381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 197/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora Valdirene Balduino Valente da Costa, inscrita no CPF/MF sob o n° 041.533.709-75, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.116.643-9, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:78D350B2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 199/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR o Senhor Vinicius Anselmo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 074.610.519-38, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.118.060-1, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, Contábil e Financeiro, Símbolo CC-3, de acordo com a Lei Municipal n° 2.026/2017, a partir do dia 1º de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº **140/2017**, de 1º de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:B9DB32BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 198/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor Anderson Strapasson, inscrito no CPF/MF sob o n° 004.074.559-73, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.750.718-5, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de

Assessor de Comunicação Social, Símbolo CC-3, de acordo com a Lei Municipal n˚ 2.026/2017, a partir do dia 1º de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:DDDCD456

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 200/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR a Senhora Gisele Cristiane Stempniak, inscrita na OAB/PR sob o n˚ 38527, inscrita no CPF/MF sob o n˚ 029.491.039-52, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 5.188.748-4, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, Símbolo CC-3, de acordo com a Lei Municipal n˚ 2.026/2017, a partir do dia 1º de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº **096/2017**, de 28 de abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:5485A704

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 201/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR o Senhor Alceu de Britto, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.910.839-68, portador da Cédula de Identidade/RG nº 571.650-0X, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Plenário e Processo Legislativo, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal n˚ 2.026/2017, a partir do dia 1º de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 154/2017, de 09 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI

Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:4D835972

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 202/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR o Senhor Gerson Luiz Bini Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 059.103.629-09, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.505.655-7, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-1, de acordo com a Lei Municipal n˚ 2.026/2017, a partir do dia 1º de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 153/2017, de 09 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:AE0A9BEC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 203/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor Valter Johnson Bomfim , inscrito no CPF/MF sob o n˚ 139.196.529-91, portador da Cédula de Identidade/RG nº 998.741-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº 076/2017**,** de 28 de abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:12EA7D92

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 206/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora Karine de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n˚ 042.207.009-27, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.970.042-8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Gabinete da Presidência, Símbolo CC-5, de acordo com a Lei Municipal n˚ 2.026/2017, a partir do dia 1º de novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:5BA04FF4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 208/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR o Senhor Italo Campelo, inscrito no CPF/MF sob o n° 000.672.442-62, portador da Cédula de Identidade/RG nº 061071, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

II - REVOGAR a portaria nº **039/2017**, de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:690352A2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 209/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora Jhenyfer Lais Valente da Costa, inscrita no CPF/MF sob o n° 106.893.099-37, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 13.142.933-9, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:A64DED6E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 210/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR o Senhor Roberto Henrique dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n° 722.950.669-72, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.108.374-1, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 1° de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:B8937764

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 211/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

ANDERSON STRAPASSON, RG nº 6.750.718-5
GERSON LUIZ BINI JÚNIOR, RG nº 8.505.655-7
ENILZELE ANTONIACOMI, RG nº 8.504.061-8

II - REVOGAR a portaria nº 008/2017**,** de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 27 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:905096FC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 212/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, o servidor Anderson Strapasson, RG nº 6.750.718-5.

II - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, os servidores:
GERSON LUIZ BINI JÚNIOR, RG nº 8.505.655-7
ENILZELE ANTONIACOMI, RG nº 8.504.061-8

III - REVOGAR a portaria nº 009/2017, de 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 27 de novembro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:7C346145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 191/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural da Câmara de Conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).

VALOR TOTAL: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: Avista, conforme a execução dos serviços.

CONTRATADO: REVIMEDIC – Equipamentos Médicos – CNPJ 27.074.498/0001-93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. 8666/93, tendo em vista a imprescindibilidade da execução dos serviços para atender as necessidades do setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, no sentido de garantir o bom funcionamento do equipamento Câmara de Conservação de Vacinas – Marca Biotecno. Neste sentido, se fez necessário a contratação de mão de obra especializada e atestada pela Empresa fornecedora do equipamento, com emissão de certificado de garantia aprovado pela fabrica. Por fim, cumpre informar que o processo está acompanhado do Ofício de solicitação do Setor de Saúde, Resolução do Conselho Municipal de Saúde aprovando o gasto, orçamento, certidões, atestado/declaração da Empresa Biotecno Industria e Comércio Ltda, autorização da Chefe do Poder Executivo, parecer contábil indicando a dotação orçamentaria, e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 22 de Dezembro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:749E9699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 191/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural da Câmara de Conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratado REVIMEDIC – Equipamentos Médicos – CNPJ 27.074.498/0001-93.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:A7339644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 191/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado REVIMEDIC – Equipamentos Médicos – CNPJ 27.074.498/0001-93 neste ato representado pelo Sr. Rudimar Linck, portador do CPF 653.338.100-87, residente e domiciliado no Municipio de Maravilha - SC, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 191/2017 e Inexigibilidade nº 029/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural da Câmara de Conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 25, I da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização dos serviços, e a qualificação da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta, com emissão de laudo de manutenção preventiva e atestado de garantia, de acordo com a solicitação da Administração Municipal, dentro dos padrões de qualidade e normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais). Onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, avista conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 26 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

RUDIMAR LINCK
Contratado

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:8CE61C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 192/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Câmara para Conservação de Vacinas, Medicamentos e Termolábeis, com sistema de emergência para falta de energia Elétrica, com registro na ANVISA e demais especificações, para atendimento ao Setor de Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).

PAGAMENTO: Avista, após a entrega do equipamento.

CONTRATADO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 04.470.103/0001-76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na referida lei e tendo em vista a imprescindibilidade da aquisição do equipamento para atender as necessidades do setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, no sentido de garantir o melhor armazenamento de medicamentos, e consequentemente maior controle e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Altamira do Paraná. Cumpre informar ainda, que a presente aquisição só foi possível, pois na execução do plano de investimento de recursos do IOAF, houve uma considerável economia, sendo possível readequar o plano, que após aprovação do Conselho Municipal de Saúde, permitiu a compra de novos equipamentos e realização de serviços. Ressalto ainda, que o equipamento ora adquirido cumpre com todos os requisitos de qualidade e possui certificação da ANVISA. Por fim, informo que o processo está acompanhado do Ofício de solicitação do Setor de Saúde, Resolução do Conselho Municipal de Saúde aprovando o investimento, orçamentos, certidões, autorização da Chefe do Poder Executivo, parecer contábil indicando a dotação orçamentaria, e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 26 de Dezembro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:EDA6FCD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 192/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Câmara para Conservação de Vacinas, Medicamentos e Termolábeis, com sistema de emergência para falta de energia Elétrica, com registro na ANVISA e demais especificações, para atendimento ao Setor de Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratado BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 04.470.103/0001-76.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:33CFF989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 192/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2017

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 04.470.103/0001-76, neste ato representado pelo Sr. NERCI LINCK, portador do CPF 503.479.500-00, residente e domiciliado no Município de Santa Rosa - RS, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 192/2017 e Dispensa de Licitação nº 090/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Fornecimento de Câmara para Conservação de Vacinas, Medicamentos e Termolábeis, com sistema de emergência para falta de energia Elétrica, com registro na ANVISA e demais especificações, para atendimento ao Setor de Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar o equipamento, conforme orçamento/proposta, que passa a fazer parte deste Contrato, de acordo com a solicitação da Administração Municipal, dentro dos padrões de qualidade e normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais). Onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, avista após a entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem com vigência até a entrega do equipamento, que não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 27 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

NERCI LINCK
Contratado

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:32ACC2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMA 002/2017 - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR torna público que CONVOCA as empresas habilitadas, para ABERTURA DA PROPOSTA, às 14h00min do dia 29 de DEZEMBRO de 2017 na Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar – Centro, CEP 83370-000, Antonina - Estada do Paraná**, da, referente a "CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMA 002/2017,** Contratação de Empresa especializada para execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Antonina, será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o plano de trabalho aprovado pela administração, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo ao edital e demais peças do edital que se complementam entre si.

Informações: INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
E-mail:
licitacao@antonina.pr.gov.br ou pelo Fone: (41)3978.1048

Antonina-PR, 26 de dezembro de 2017.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:419AAE8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 045/2017

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES, NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PROPRIOS DESTE MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ.
Valor: R$ 5.165,00 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais)
Vigência: Dezembro 2017.
Dotação: Unidade:
33903000000000

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:1FC2FA17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 052/2017**, nos termos do **fundamento no artigo 25 *caput* e 112, § 1º da Lei nº 8.666/3, observando os requisitos do artigo 26 da Lei 8.666/93**., conforme quadro abaixo:

Fornecedor: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Endereço: Avenida Higienopólis nº 32, Bairro Centro, sala 403, CEP: 86.020-040
CNPJ: 04.915.134/0001-93
Cidade: Londrina - Paraná
Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, no Município de Atalaia consorciado ao PROAMUSEP, através do Processo Licitatório Compartilhado,de Tomada de Preços n. 002/2017-PROAMUSEP
Origem: CARONA NO PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2017 - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA - PROAMUSEP
Valor Global R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais)

Atalaia/PR em 26 de dezembro de 2017

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:028B4CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018*** de 15 de dezembro de 2017, **AUTORIZO O CREDENCIAMENTO**, dos abaixo relacionados**,** para os serviços assim descritos.
1– JULIANA SILVA RODRIGUES
CPF – 375.653.848-60
ENDEREÇO: Rua Laura Mathias de Souza nº 49 - Bairro Santo Franchette, neste município de Atalaia/PR
2– LICI EDMARA ALVES DA CRUZ
CPF – 045.480.899-26
ENDEREÇO: Rua Vereador Claudio Batista do Amaral nº 343 - Bairro Centro, neste município de Atalaia/PR
SERVIÇOS: Prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/PR como Agente Comunitário de Saúde - ACS, durante o exercício de 2018, com carga horária de 8 horas diárias e 40 semanais, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Atalaia/PR. **VALOR MENSAL DE R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, bruto, serão deduzidos impostos tributários, conforme legislação tributária atual.**
LOCAL: Clínica UAPSF e serviços externos no município
3– DEISE BRAVIN
CPF: 067.445.539-84
ENDEREÇO: Avenida Drº Antonio Moraes de Barros, nº 609 - CENTRO
CIDADE: ATALAIA/PR - CEP: 87.630-000
SERVIÇOS: Prestação de serviços de Enfermagem para substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de férias, atestado médico ou licença, com carga horária de 40 horas semanais. Valor bruto mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com recolhimento dos impostos conforme legislação vigente
LOCAL: Hospital Municipal ou na Atenção Básica de Saúde
4– E. F. GIOVINE – CLINICA MÉDICA - ME
CNPJ – 19.873.292/0001-03
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO TELMO RIBEIRO Nº 1.203 – JARDIM SÃO JORGE, CEP: 87.710-480
CIDADE: PARANAVAÍ-PR
SERVIÇOS: Serviços complementares de plantões médicos 12 horas/12 horas no serviço Hospitalar e ambulatorial de consultas de

Atenção Básica. **Nos seguintes períodos: Segunda-Feira 24 horas; Terça-Feira 12 horas; Quarta-Feira 24 horas e Quinta-Feira 12 horas, e Direção Clínica do Hospital 24 horas todos os dias da semana**
LOCAL: Hospital Municipal.
CUSTOS: Plantões a R$ 900,00 cada e R$ 2.500,00 mensal a Direção Clínica do Hospital.
Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 26 de dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:B72B5748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0226/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares ao **Sr. RAUNNY LEONARDO DE JESUS ZIOTTI**, ocupantes do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **12/12/2017 à 10/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 12 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:57F5744C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0227/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **EDNA MENEGHETTI ROVERI**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **12/12/2017 à 26/12/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 12 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:FF30EA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0228/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na **SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **15/12/2017 à 13/01/2018.**

PAULA ANDRÉIA ZANOLI MOLINA ENFERMEIRO
LIGIA DE CASSIA CONTI AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 15 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:33260944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0229/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotados na **SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, ocupantes do cargo Efetivo de **FARMACEUTICO,** regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

ANA PRICILA TAMBORLIM GILIO
AUDRIA SUZE ZANGARI TROIAN

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:4F24D701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0230/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotados na **SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, ocupantes do cargo Efetivo de **AGENTE DE SAUDE,** regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

APARECIDA VERGILIO DE PAULA
EDINELE CRISTINA ROMANESE
MARCIA APARECIDA VALERIO
MARIA DAGMAR DA SILVA OLIVEIRA
MARILEY INACIO
SULAMITA RAMALHO TANJONI

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:C0E20D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0231/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotados na **SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, ocupantes do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

ELISANGELA DE JESUS FERREIRA
MARIA APARECIDA AFONSO DE ALMEIDA
MARINEIDE VITORINO DOS SANTOS

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:C4B379AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0232/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotados na **SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, ocupantes do cargo Efetivo de **ENFERMEIRO,** regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

MARIANA JUSSANI NALIN SIROTE
REGIANE FERNANDA FUMAGALI

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F8405166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0233/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotados na **SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, ocupantes do cargo Efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

FERNANDA FRANCISCO
ROSANA RIBEIRO

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:5A7622B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0234/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotados na **SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, regidas pela CLT, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

ISADORA COLOMBO CIRURGIÃO DENTISTA
KEILA MARA DE BRITO NUTRICIONISTA
SABRINA FRANCO FERREIRA PSICOLOGO

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:5F2E7CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0235/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotados na **SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

ANDRE FERNANDO MARTINEZ MORAES CIRURGIÃO DENTISTA
BEATRIS PEREIRA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
EVANDRO SERGIO LUPRETE NUTRICIONISTA
ELIZANGELA DE MARCHI RAMPINELLI RECEPCIONISTA
MARCOS MORIMITSU VETERINARIO
SIMONE MAZZEI PSICOLOGO
TATIANE TAMIRES FELIPES FONOAUDIOLOGO
THAIS FANIA MARIN DE BASTOS TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:2E4A51A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0236/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotados na **SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

NILZA TEIXEIRA DOS ANJOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSA MARIA DOS SANTOS NUNES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:9FF3D4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0237/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **MARIA DE LOURDES PINI SEMENSATE**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE**, 09 (Nove) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **12/12/2017 à 20/12/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:C30B3F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0238/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**, ocupantes do cargo Efetivo de **PROFESSOR,** regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

ANGELICA CANDIDO DA SILVA MARTINS (904)
ANGELICA CANDIDO DA SILVA MARTINS (943)
BARBARA APARECIDA AGUITONI (980)
CIRLENE APARECIDA COLEONI DAS NEVES (903)
CLAUDIA ROBERTA FABIO (816)
CLEUZA SANTINON DO AMARAL (654)
EDNA COELHO BOLONHA (260)
EDNA MENEGHETTI ROVERI (944)
ERCIDIA MARIA DA SILVA CALASSARA (851)
ERCIDIA MARIA DA SILVA CALASSARA (950)
FLAVIA MARIA DE SOUZA (600)
GISLAINE CRISTINA JORGE DA CRUZ FABIO (258)
IVANETE DOS SANTOS AFONSO (264)
JANIA PAVINATI FACCHINI (163)
LEILA BEATRIZ QUEZINI (652)
LINDOMAR TAMBORLIM DE ALMEIDA (261)
LORENA YAEL LANGUER LODDI (262)
MARIA DAS GRAÇAS GERMANO DA SILVA (942)
MARIA FERNANDA DE SOUZA TORRENTE (818)
MARTA RIBEIRO FRANCHETTI (952)
PAULA CRISTINA TORRENTE (947)
SUZI APARECIDA DE SOUZA ROSÁRIO (71)
VALDICE DOS SANTOS (257)
VALDICE DOS SANTOS (653)
VANIA CRISTINA DE PAULA RAPOUZA VIEIRA (941)
VERA LUCIA FABRIS RODRIGUES (641)
VERA LUCIA FABRIS RODRIGUES (891)

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:7ACAA692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0239/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**, ocupantes do cargo Efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE,** regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

APARECIDA DIAS DE SOUZA BOSSO (822)
CLEUDICE SANTIAGO MESQUITA FARIAS (13)
ELIANA BOSSO (612)
IRENE APARECIDA DE MELLO (837)
MARIA DE LOURDES PINI SEMENSATE (824)
SILVANA CRISTINA RODRIGUES (631)
SINTIA APARECIDA GEROLINO (825)

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:9239DA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0240/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**, ocupantes do cargo Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

ARIANI VILHENA DE PAIVA (1015)
EDNA MENEGHETTI ROVERI (998)
MARCIA ALVES COIMBRA DA SILVA (997)
PATRICIA MATHEUS MELO (1016)
VALDIRENE CAMPI (1008)

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:3DB78B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0241/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**, ocupantes do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

CARMEM MEDEIROS DA SILVA
DAIANA FRANCISCA TORRENTE
ELENICE PEDRO DA SILVA
ELENICE RAPOUZA TRUZZI
ELIANA CRISTINA DE SOUZA FREGNANI
ELIANE BARBOSA BONIFACIO
ISABEL CRISTINA DE JESUS
KATIA APARECIDA BOSIO
MARIA LUZIA FAUSTINO
MARCIA SALLES DOS SANTOS
MARIA DA PIEDADE OLIVEIRA CHAVES
MARIA SELMA JACOMINI MATHEUS
NEIDE NUNES DE FARIAS DA SILVA
TEREZINHA QUEZINI PRIMO

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:4D88403C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0242/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **ANIELE VIEIRA DOS SANTOS,** Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:E854305B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0243/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **CRISTIANY DE ABREU E SILVA CAETANO,** Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SAUDE**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:7843A720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0244/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotados na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

CAMILA ZAMBONI OLIVEIRA PSICOLOGO
MARCELE PRATAS FONOAUDIOLOGO
MARIANA TINOCO ROMANO PEIXOTO ASSISTENTE SOCIAL

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:DB4ED530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0245/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotados na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

DULCINEIA DE FATIMA VIANA DE MELLO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELDER ANTONIO BATISTA DO AMARAL MONITOR DE INFORMATICA
IDALINA FERREIRA VALERIO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F092FA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0246/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotados na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

JOSE BISPO DA SILVA PEDREIRO
LENITA SANTANA ALVES GARI

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:ACD457FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0247/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares os Servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**, ocupantes do cargo Efetivo de **MOTORISTA,** regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

APARECIDO ALVES DE SOUZA
DANIEL CORREIA DA SILVA
RUY NUNES DE FARIAS

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:168014ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0248/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares os Servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, ocupantes do cargo Efetivo de **SERVICOS GERAIS, PEDREIRO E GARI,** regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

APARECIDO BRAZILINO FERREIRA
GENIVAL LOPES DOS SANTOS
JOÃO CARLOS ALFREDO
LUSINEIA CORREIA DA SILVA
MARCELO LUCAS AZEVEDO
MARGARIDA MARIA DA SILVA MENDES
MARINO FRANCISCO CASTÃO
MARIO SEGANTINI
MAURO SERGIO DE OLIVEIRA CHAVES
VALDECI GOMES CARDOSO
VINICIUS DE PAULA VIUDES

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:A9081E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0249/2017,

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares os Servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, ocupantes do cargo Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, TECNICO EM SANEAMENTO,** regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

CLAUDINEI PEIXOTO LUCREDI
JOSE GONÇALVES DOS SANTOS
ROSINEI LUCAS DE AZEVEDO
RUBERLEY APARECIDO PEREIRA NUNES

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:9A175153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0173/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Exonerar a partir de 18 de Dezembro de 2017, o Sr. **REMERSON CARLOS DE SA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 13.001.029-6 SSP-PR, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO,** Símbolo CC3, do Quadro deste Executivo Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 18 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:3792D7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0174/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Exonerar a partir de 18 de Dezembro de 2017, a Sra. **ANDRESSA BILHA GUARI**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.927.226-6 SSP-PR, do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** Símbolo CC5, do Quadro deste Executivo Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 18 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:04464F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0175/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de Dezembro de 2017, o Sr. **JOBER ROGERIO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade nº 9.431.195-0 SSP-PR, do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER,** Símbolo CC6, do Quadro deste Executivo Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 18 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:A75DECD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0250/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares os Servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE ADVOGADO
CARLOS ALBERTO STORTI TECNICO EM INFORMATICA

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:5C089E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0251/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA,** Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVICOS GERAIS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:D94D2D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0252/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a **Sra. ALINE MACEDO CHAGAS**, ocupantes do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISAO BEM ESTAR SOCIAL**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:2E639439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0253/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a **Sra. FABIANE ANDREOTTI TRASSI**, ocupantes do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:909B90E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0254/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a **Sra. MARIA IZABEL SIROTE BORGES**, ocupantes do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO BEM ESTAR SOCIAL**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:69AF6852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0255/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares os Servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE EMPREGO, RENDA E BEM ESTAR SOCIAL**, ocupantes do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

DIOMAR BORGES RODRIGUES
ROSILENE CARVALHO LEITE CARREIRA

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:1AC4CD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0256/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares os Servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE EMPREGO, RENDA E BEM ESTAR SOCIAL**, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

ANA MARIA VIEIRA FACHINI AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCIANA DE PAIVA TAMBORLIM QUEZINI PSICOLOGO
MARLENE GALENDE AGENTE SOCIAL
SELMA VIRGINIA DA SILVA VALLE ASSISTENTE SOCIAL

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:0E23C9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0257/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **SONIA APARECIDA JUSSANI,** Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **12/12/2017 à 10/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F8579391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0258/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares os Servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

AIRTON PERES DE ANDRADE TECNICO AGRICOLA
DEJAIR CARREIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NIVALDA DOS ANJOS DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:3E0B1A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0259/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares ao **Sr. EDWALDO ALVES DA CRUZ**, ocupantes do Cargo de Provimento efetivo de **AUXILIAR TECNICO DESPORTIVO**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **18/12/2017 à 16/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:C4F9C9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0260/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a **Sra. ROSELI DIAS DO NASCIMENTO MARQUES**, ocupantes do Cargo de Provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **19/12/2017 à 17/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:6FA71D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0261/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares ao **Sr. MARCIO ROGERIO CORTARELLI**, ocupantes do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:649AEB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0262/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **CARLA FREGNANI,** Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SAUDE**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **24/12/2017 à 22/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:DDE1DE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0263/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Sr. **CLAUDEMIR MOREIRA DE SOUZA**, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ESCRITURARIO**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 09/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:5228563E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0264/2017

vO Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder o Pagamento de 10 dias de Férias ao Sr. **CLAUDEMIR MOREIRA DE SOUZA**, servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ESCRITURARIO**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, de acordo com artigo 92 Parágrafo único.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:858B2BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0265/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIANO SANTIAGO LEMOS,** Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:FF7C2A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0266/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **VALMIR ROGÉRIO LODDI,** Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO AGRICOLA**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **21/12/2017 à 19/01/2018.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:DF1DBCC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0267/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder ao Sr. **VALDINEI DOMINGUES**, Servidor Publico Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, 20 (Vinte) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **11/12/2017 à 30/12/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 20 de Dezembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:A975DD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018 ORÇAMENTO FISCAL

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018
ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO VII
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

1) Maior efetividade na cobrança da Dívida Ativa
2) Aumento da fiscalização sobre o recolhimento dos tributos
3) Implantação de Programas de Recuperação Fiscal (REFIS)
QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUZADAS DA DÍVIDA ATIVA

NÚMERO DE AÇÕES AJUIZADAS	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS
81	R$ 827.053,31

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

VALOR DOS CRÉDITOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA
R$ 2.219.584,95

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:651851CD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 385/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 29/12/2017 (sexta-feira).

Art. 2º. – O Ponto Facultativo, não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F6D8B8C6

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 24.706.364/0002-30, com sede a Avenida Souza Naves, 555, Chapada, Ponta Grossa – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 8809/2017.
OBJETO: Fornecimento de veículo tipo van para transporte de passageiros.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008-1258-4.4.90.52.52.00.103.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 120 (cento e vinte) dias.

Balsa Nova, 26 de dezembro de 2017.

JULIANA MARIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FCC485E0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULO LTDA.
OBJETO: Fornecimento de veículo tipo van para transporte de passageiros.
VALOR: Até R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008-1258-4.4.90.52.52.00.103.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 120 (cento e vinte) dias.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 26 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:51976E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 226 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de jornada suplementar e gratificações que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 41 e 42 da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná:
RESOLVE:
Art. 1º - EFETUAR a partir de 23/12/2017, a interrupção da ampliação da jornada suplementar e gratificações efetuadas aos servidores da Divisão de Educação Cultura e Esportes, relacionados abaixo:
Matr. 653.1 Ana Paula Marques Ramos - Jornada Suplementar;
Matr. 088.1 Elza Aparecida Pereira dos Santos - Jornada Suplementar;
Matr. 094.1 Leonor de Freitas Aguiar Dutra - Jornada Suplementar;
Matr. 103.1 Neuza Aparecida Pereira Dutra - Jornada Suplementar;
DETERMINANDO que as mesmas retornem as suas funções (cargo de professora-20 hrs).
Art. 2º- Ficam revogadas as portarias nºs: 193 de 05/09/2017, 209 de 02/10/2017, 066 de 15/02/2017 e 099 de 05/04/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 22 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E98BA905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1127/ 2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Suplementar, autorizado pela Lei nº622/2016 de 23/12/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de R$ 343.525,86 (Trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) com as seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
000120 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 864,57
03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO
04.122.0004.2020 Manutenção do Departamento de Compras
00850 - 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.240,84
00860 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 492,16

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0004.2022 Manutenção do Departamento de Tesouraria
00990 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.852,54
01000 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 1.066,69
01030 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2041 Atividades Saúde - Atenção Básica
01700 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 51.433,28
01710 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 29.542,50
01720 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 11.623,41
01730 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 303 – Obrigações Patronais R$ 8.332,50
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2058 Manutenção do Centro de Ref. de Assist. Social - SCFV - PISO BASICO
02680 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.564,63
06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0005.2069 Manutenção do Bem Estar Social
03380 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.676,37
03390 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 2.314,26
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2085 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
04110 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.572,38
04120 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 3.193,41
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0009.2092 Manutenção do Departamento de Obras Públicas
04400 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 29.302,83
04410 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 6.349,37
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 – DEPARTAMENTO MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2095 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
04610 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.320,62
04620 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 103 – Obrigações Patronais R$ 950,54
12.361.0007.6100 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
04770 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.086,90
04790 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 102 – Obrigações Patronais R$ 979,09
12.361.0007.6101 Manutenção Ensino Fundamental
04820 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 86.896,68
04850 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 18.834,47
12.361.0007.6105 Manutenção do Transporte Escolar
05080 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.380,17
05100 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 2.121,66

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0008.2120 Manutenção do Departamento de Esportes e Cultura
05720 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 76,40
05730 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 24,06
09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.6123 Manutenção do C.E.M.E.I.
05820 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 24.743,17
05850 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 5.442,84
12.365.0007.6124 Manutenção do C.E.M.E.I. – FUNDEB
05990 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.747,52
TOTAL...R$ 343.525,86

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;
Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2014 Manutenção do Departamento de Administração
00520 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 33.778,46
00550 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 90.787,73
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2042 Bloco Média e Alta Complexidade - (Bloco 302)
01870 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
10.303.0006.2043 Assistência Farmacêutica (Bloco 303)
01880 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 Material de Consumo R$ 31.875,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 – DEPARTAMENTO MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.6105 Manutenção do Transporte Escolar
05110 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 103 – Obrigações Patronais R$ 5.271,16
09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.6124 Manutenção do C.E.M.E.I. – FUNDEB
06000 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.065,99
06010 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 101 – Obrigações Patronais R$ 2.747,52
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.9007 Reserva de Contingência
06070 – 9.9.99.99.00.00 – 00 - 999– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 165.000,00
SUB - TOTAL... 343.525,86
TOTAL... 343.525,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de Dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:669EA921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 077/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL*****.**

2. VALOR DA LICITAÇÃO: 204.116,94 (duzentos e quatro mil e cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 10/01/2018, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 22 de dezembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C1640C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CIN .

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CIN , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 03.233.240/0001-24, sita na RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 EDIFICIO - CEP: 85010200 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIO DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº146.030.041-68, domiciliada na RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA, 670 CASA - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/03/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:013CAD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 141-2017

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 141-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ROGERIO DE MELO - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ROGERIO DE MELO - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 09.330.060/0001-47, sita na RUA REVERENDO ROBERTO RICKLI SOBRINHO, 48 SALA 03 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROGERIO DE MELO, portador (a) do Cpf sob nº033.236.599-96, domiciliada na RUA REVERENDO ROBERTO RICKLI SOBRINHO, 148 CASA - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/08/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROGERIO DE MELO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A65A3F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 191-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA

DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ROGERIO DE MELO - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ROGERIO DE MELO - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 09.330.060/0001-47, sita na RUA REVERENDO ROBERTO RICKLI SOBRINHO, 48 SALA 03 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROGERIO DE MELO, portador (a) do Cpf sob nº033.236.599-96, domiciliada na RUA REVERENDO ROBERTO RICKLI SOBRINHO, 148 CASA - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/10/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROGERIO DE MELO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A665C8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 25.115.613/0001-03, sita na RUA ROTARY, 692 - CEP: 85070280 - BAIRRO: SANTANA - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) FABIO LUIS SZYCHTA, portador (a) do Cpf sob nº024.197.789-44, domiciliada na AV. MANOEL RIBAS, 4636 APT. 01 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/05/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FABIO LUIS SZYCHTA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:98ED1150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 20.707.920/0001-51, sita na RUA VICENTE MACHADO, 2188 - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDITE SILVA AQSENEN, portador (a) do Cpf sob nº706.392.219-04, domiciliada na RUA CAPITÃO ROCHA, 2925 - CEP: 85035170 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/05/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDITE SILVA AQSENEN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:228D4D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. C. HINZ & CIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 05.164.214/0001-17, sita na ROD. PR 460 KM 86, 86 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, portador (a) do Cpf sob nº028.404.119-03, domiciliada na RUA PE AGOSTINHO, 280 - CEP: 85200000 - BAIRRO: JD DONA MARIA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/08/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7DFE2C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 176-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ANTONIO MANCHUR & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ANTONIO MANCHUR & CIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 08.387.958/0001-99, sita na RODOVIA ESTRADA BOA VENTURA KM 10, SN PQ INDUSRTIAL - CEP: 85225000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Antonio Manchur, portador (a) do Cpf sob nº338.854.949-49, domiciliada na Rodovia Estrada Boa Ventura Km-10, sn Pq Industrial - CEP: 85225000 - BAIRRO: Parque Industrial - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO MANCHUR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:75F79A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E BRASIL ERVITE

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e BRASIL ERVITE, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 116.240.510-49, sita na BAIRRO DOS KRUGER, - CEP: 85225000 - BAIRRO: BAIRRO DOS KRUGER, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/02/2017, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).Sendo **R$ 1.600,00** (Um Mil e Seiscentos Reais) mensais. Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1410	05.001.12.361.0501.2025	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***BRASIL ERVITE***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:99851FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 35-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 553.930.049-15, sita na RIO DO GRISSE, - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/02/2017, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 7.200,00(Sete Mil e Duzentos Reais). Sendo R$ 600,00 (Seiscentos Reais) mensais. Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2920	06.001.10.301.0601.2051	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:44275426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 94-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R ERNESTO PIAZZETTA , 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) João Luiz de Macedo Junior, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: Bacacheri - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/05/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:ECF1364F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ESTILO - JEFERSON LOPES - MEI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ESTILO - JEFERSON LOPES - MEI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 23.841.024/0001-79, sita na CJ RUA PREFEITO ALVARO CESAR JUNIOR, 59 - CEP: 83880000 - BAIRRO: BOM JESUS - Rio Negro/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JEFERSON LOPES, portador (a) do Cpf sob nº036.598.569-40, domiciliada na inacio schelbauer, 105 - CEP: 83880000 - BAIRRO: vila nova - Mafra/SC doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/06/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JEFERSON LOPES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:EE7F6446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 171-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GUILHERME SCUIRA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GUILHERME SCUIRA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 24.004.543/0001-45, sita na R BENJAMIN CONSTANT , 461 APT 02 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GUILHERME SCUIRA, portador (a) do Cpf sob nº082.691.879-41, domiciliada na BENJAMIN CONSTANT, 461 - CEP: 85200000 - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/09/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GUILHERME SCUIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0EF43015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 175-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 175-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA Maria Clair de Almeida Gomes.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa Maria Clair de Almeida Gomes, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 77.028.082/0001-07, sita na Rua Saldanha Marinho, 1786 Regina Papelaria - CEP: 85010290 - BAIRRO: Centro - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Marcelo Carlos Gomes, portador (a) do Cpf sob nº704.993.309-00, domiciliada na Rua Dr. Laranjeiras, 1095 Casa - CEP: 85010030 - BAIRRO: Centro - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/09/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCELO CARLOS GOMES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:41DD30E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 168-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 20.510.631/0001-68, sita na R SANTOS DUMONT , 3212 SALA B - CEP: 87013050 - BAIRRO: ZONA 01 - Maringá/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, portador (a) do Cpf sob nº930.357.809-00, domiciliada na RUA SANTOS DUMONT, 3212 - CEP: 87013050 - Maringá/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/09/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:71E3BEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 75.997.858/0001-71, sita na RUA INÁCIO KARPINSKI, 1276 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CELSO STACHEIRA, portador (a) do Cpf sob nº149.877.169-68, domiciliada na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 CASA - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/05/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELSO STACHEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:FCDD0144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 167-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 75.997.858/0001-71, sita na RUA INÁCIO KARPINSKI, 1276 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CELSO STACHEIRA, portador (a) do Cpf sob nº149.877.169-68, domiciliada na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 CASA - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/09/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELSO STACHEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:624330A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 173-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 173-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.808.569/0001-39, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 2284 LOJA - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CELSO STACHEIRA, portador (a) do Cpf sob nº149.877.169-68, domiciliada na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 CASA - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/09/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELSO STACHEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:DB373D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PAPELARIA KRAPP LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade

de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa PAPELARIA KRAPP LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 11.005.222/0001-13, sita na RUA FRANCISCO DELLE, 63 SALA 02 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO - Pinhão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSUE RODOLFO KRAPP, portador (a) do Cpf sob nº054.896.519-62, domiciliada na RUA 19 DE NOVEMBRO , 56 - CEP: 85170000 - Pinhais/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/05/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSUE RODOLFO KRAPP***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:36D1BAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2014

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6-2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.851.571/0001-93, sita na RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 148 FUNDOS - CEP: 85170000 - BAIRRO: NOSSA S. APARECIDA - Pinhão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº653.674.729-15, domiciliada na RUA OTACÍLIO FERREIRA DA SILVA, 148 - CEP: 85170000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA - Pinhão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/02/2014, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1568FF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA .

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 03.050.725/0001-82, sita na RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745 - CEP: 19400000 - BAIRRO: DIST.INDUSTRIAL 2 - Presidente Venceslau/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) FELIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador (a) do Cpf sob nº228.671.318-98, domiciliada na MARIA ABADIA DA SILVA, 65 - CEP: 19400000 - BAIRRO: JARDIM - Presidente Venceslau/SP doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/03/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FELIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:89602BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 48-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DUBENA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste

ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DISTRIBUIDORA DUBENA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.190.715/0001-05, sita na ROD PR 466, 1277 - CEP: 85050290 - BAIRRO: INDUSTRIAL - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CASSIANO CLEVER CHAVES, portador (a) do Cpf sob nº046.372.569-76, domiciliada na ROD PR 466, 1277 - CEP: 85050290 - BAIRRO: INDUSTRIAL - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/03/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CASSIANO CLEVER CHAVES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C697DBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 98-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 98-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LEONARDO A VERZA ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LEONARDO A VERZA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.460.912/0001-95, sita na RUA GABRIEL FERREIRA , 11 sala 01 - CEP: 85170000 - BAIRRO: lindouro - Pinhão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LEONARDO A VERZA, portador (a) do Cpf sob nº040.950.039-95, domiciliada na RUA GABRIEL FERREIRA, 11 - CEP: 85170000 - BAIRRO: LINDOURO - Pinhão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 11/05/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LEONARDO A VERZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:680A1E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 54-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E.SCHON ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa E.SCHON ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.638.917/0001-44, sita na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDUARDA SCHON, portador (a) do Cpf sob nº075.009.659-40, domiciliada na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/03/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0167C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 142-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E.SCHON ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa E.SCHON ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.638.917/0001-44, sita na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDUARDA SCHON, portador (a) do Cpf sob nº075.009.659-40, domiciliada na

RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/08/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:09BED4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 187-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E.SCHON ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa E.SCHON ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.638.917/0001-44, sita na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDUARDA SCHON, portador (a) do Cpf sob nº075.009.659-40, domiciliada na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/10/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:43763CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 97-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 97-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa NOVA VIDA ACESSORIOS PARA INFORMATICA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.875.159/0001-07, sita na AV.FIRMINO CORAZZA, 328 - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO - Mandaguari/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NILVA MARIA JACOMELLO, portador (a) do Cpf sob nº204.763.109-20, domiciliada na RUA JONAS VENÂNCIO DA SILVA, 268 - CEP: 86975000 - BAIRRO: JARDIM HAWAI - Mandaguari/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 11/05/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***NILVA MARIA JACOMELLO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3BC88A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.075.504/0001-10, sita na LINHA SAO ROQUE, SN ESTRADA PRINCIPAL - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE - Dois Vizinhos/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, portador (a) do Cpf sob nº666.251.909-00, domiciliada na AV. MÉXICO, 832 - CEP: 85660000 - Dois Vizinhos/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/02/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 01/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9DAE5B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 164-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LIGA AMADORA DE FUTEBOL DE PITANGA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LIGA AMADORA DE FUTEBOL DE PITANGA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 86.802.410/0001-71, sita na CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, - CEP: 85200000 - BAIRRO: - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIDNEY CRISTIANO DO CARMO, portador (a) do Cpf sob nº041.111.879-00, domiciliada na RUA ANIBAL ZIEGEMANN, 191 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12/09/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SIDNEY CRISTIANO DO CARMO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:EC5E25F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 193-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 193-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EURICH AUTO PECAS LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EURICH AUTO PECAS LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.099.645/0001-84, sita na TRAVESSA IMBITUVA, 30 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JARDIM ALEGRE - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LEANDRO EURICH, portador (a) do Cpf sob nº059.023.109-03, domiciliada na TRAVESSA IMBITUVA, 33 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JARDIM ALEGRE - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/10/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LEANDRO EURICH***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:DDD88A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 194-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 20.870.498/0001-50, sita na ROD. PR. 466 KM 222,5 SAIDA PARA PITANGA, S/N SAÍDA PARA PITANGA - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURICIO DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº004.720.169-03, domiciliada na TRAVESSA B , 130 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JARDIM VITORIA - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/10/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURICIO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1EB1F2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.481.107/0001-48, sita na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 LOJA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador (a) do Cpf sob nº041.420.939-75, domiciliada na RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/09/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B3803B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 170-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.481.107/0001-48, sita na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 LOJA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador (a) do Cpf sob nº041.420.939-75, domiciliada na RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/09/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A75593F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.481.107/0001-48, sita na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 LOJA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador (a) do Cpf sob nº041.420.939-75, domiciliada na RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/05/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:86364FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LEIA DE OLIVEIRA 91873304900.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LEIA DE OLIVEIRA 91873304900, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 17.785.412/0001-87, sita na RUA EUCALINA NUNES, 501 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LEIA DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº918.733.049-00, domiciliada na RUA EUCALINA NUNES, 501 FUNDOS - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/05/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LEIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:CC24C54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 149-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MECÂNICA PESADA PLANALTO.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MECÂNICA PESADA PLANALTO, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 02.255.440/0001-15, sita na RUA AMADEU BONASSOLI, 140 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PLANALTO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIDNEI DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº435.189.159-91, domiciliada na RUA AMADEU BONASSOLI, 140 PROXIMO A COAMO - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA PLANALTO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/08/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SIDNEI DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:93822FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 83-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA FREITAG LABORATORIOS LTDA - EPP .

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa FREITAG LABORATORIOS LTDA - EPP , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.743.183/0001-99, sita na AV NEREU RAMOS , 95 ANDAR 1 - CEP: 89120000 - BAIRRO: CENTRO - Timbó/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO, portador (a) do Cpf sob nº005.465.109-30, domiciliada na AV. NEREU RAMOS, 100 APTO. 301 - CEP: 89120000 - BAIRRO: CENTRO - Timbó/SC doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/04/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0B25F3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 78.546.306/0001-35, sita na AVENIDA MANOEL RIBAS 3715, 3715 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, portador (a) do Cpf sob nº192.404.499-49, domiciliada na AVENIDA MANOEL RIBAS, 3725 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/02/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ELIZABETH FERREIRA THOMAZ***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:83845791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 82-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 73.318.693/0001-39, sita na Rua Sete de Setembro, 270 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO - Ivaiporã/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) IRINEU DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº898.698.506-34, domiciliada na RUA SERTANÓPOLIS, 360 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO - Ivaiporã/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/04/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IRINEU DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A27A9CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 150-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 150-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA A.M.ROCHA ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa A.M.ROCHA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 00.809.068/0001-16, sita na AVENIDA 12 DE MAIO, S/N CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CEZAR AUGUSTO PENSZKOWSKI, portador (a) do Cpf sob nº026.788.599-75, domiciliada na AVENIDA 12 DE MAIO, 42 APTO 01 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/08/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CEZAR AUGUSTO PENSZKOWSKI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A619DA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA A&L AUTOPEÇAS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa A&L AUTOPEÇAS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.086.032/0001-09, sita na AV. PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 PRIMEIRO ANDAR - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GILMARA LEMOS , portador (a) do Cpf sob nº039.842.539-66, domiciliada na RUA DANIEL CLEVE, 146 - CEP: 85055210 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/08/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GILMARA LEMOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:AA0392E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 55-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SUELY MORI & CIA LTDA ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SUELY MORI & CIA LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 02.580.811/0001-34, sita na R MOISES LUPION, 926 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO - Palmital/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SUELY MORI, portador (a) do Cpf sob nº544.091.019-00, domiciliada na AV. BRASIL, 1210 CASA - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/03/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SUELY MORI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:4B78F60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DANIELA QUEIROZ DE OLIVEIRA 01937670902.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DANIELA QUEIROZ DE OLIVEIRA 01937670902 , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.959.553/0001-02, sita na RUA ELIAS RICKLI, 403 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DANIELA QUEIROZ DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº019.376.709-02, domiciliada na RUA ELIAS RICKLI, 403 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 30/05/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DANIELA QUEIROZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:AC8D6BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E. DE J. ROSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa E. DE J. ROSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 15.014.243/0001-56, sita na Avenida São Roque, SN Loja Esq com Igreja Matriz - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EVALDO DE JESUS ROSA, portador (a) do Cpf sob nº543.905.839-72, domiciliada na Rua Elias Rickli, 381 Apto 01 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Centro - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 27/09/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EVALDO DE JESUS ROSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:12C28156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA KOCH COMERCIO E REPRESENTACOES HIDRAULICAS EIRELI - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa KOCH COMERCIO E REPRESENTACOES HIDRAULICAS EIRELI - ME , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 25.191.399/0001-66, sita na RUA MANAUS, 3229 SALA 01 - CEP: 85811030 - BAIRRO: CANCELI - Cascavel/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOISCIMAR KOCH, portador (a) do Cpf sob nº001.011.321-58, domiciliada na RUA MATO GROSSO, 1966 APTO 701 - CEP: 85812020 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 27/09/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOISCIMAR KOCH***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B18B29F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 8-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INFINIUM AUTOMAÇÃO INDÚSTRIAL LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa INFINIUM AUTOMAÇÃO INDÚSTRIAL LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 05.346.837/0001-00, sita na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 893 - CEP: 85807470 - BAIRRO: COQUEIRAL - Cascavel/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JEYSON BERLANDA, portador (a) do Cpf sob nº035.010.889-73, domiciliada na RUA FLAMBOYANT , 3472 - CEP: 85807460 - BAIRRO: COQUEIRAL - Cascavel/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 11/10/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JEYSON BERLANDA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:5B7CC345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA S. R. P. LOPES - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa S. R. P. LOPES - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 20.798.632/0001-50, sita na RUA FLORES DA CUNHA, 381, 381 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE RODRIGUES PEREIRA LOPES, portador (a) do Cpf sob nº900.064.969-20, domiciliada na RUA FLORES DA CUNHA, 381 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 30/05/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SIMONE RODRIGUES PEREIRA LOPES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:DE0488A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 156-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.814.503/0001-54, sita na ROD. PR 317, 5989 SAIDA P/CAMPO MOURÃO - CEP: 87065005 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL - Maringá/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ FANHANI DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº387.295.209-91, domiciliada na RUA BELEM, 5489 CASA - CEP: 87502120 - BAIRRO: ZONA 3 - Umuarama/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/09/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ FANHANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D8CCB160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 182-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 12.980.944/0001-51, sita na Rua José Zagonel Passos, 671 - CEP: 85027110 - BAIRRO: Vila Bela - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Elcio Faustino de Macedo, portador (a) do Cpf sob nº026.395.409-98, domiciliada na Rua José Zagonel Passos, 671 - CEP: 85027110 - BAIRRO: Vila Bela - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/10/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ELCIO FAUSTINO DE MACEDO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:88C1F99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 163-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.486.805/0001-67, sita na AV ITAIPU , 143 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO - São João do Ivaí/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO, portador (a) do Cpf sob nº006.056.499-79, domiciliada na RUA BONIFACIO PASCHOAL FREZ, 143 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO - São João do Ivaí/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12/09/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:EA5658F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA IVO TABAJARA DE SOUZA PAIVA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa IVO TABAJARA DE SOUZA PAIVA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 95.359.535/0001-60, sita na RUA ALFREDO SILVIO COLLER, 107 - CEP: 83405350 - BAIRRO: RIO VERDE - Colombo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) IVO TABAJARA DE SOUZA PAIVA, portador (a) do Cpf sob nº447.617.329-20, domiciliada na RUA JERUSALEM, 503 - CEP: 81770250 - BAIRRO: JARDIM PARANAENSE - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/03/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IVO TABAJARA DE SOUZA PAIVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:98AC1583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 34.028.316/8341-28, sita na AVENIDA DALZOTTO, 375 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO CEZER KREMER DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº699.467.449-53, domiciliada na RUA JOÃO NEGRÃO, 1251 BLOCO I 2º ANDAR - CEP: 80002900 - BAIRRO: REBOUÇAS - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/03/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO CEZER KREMER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2535640E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA S. R. P. LOPES - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa S. R. P. LOPES - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 20.798.632/0001-50, sita na RUA FLORES DA CUNHA, 381, 381 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE RODRIGUES PEREIRA LOPES, portador (a) do Cpf sob nº900.064.969-20, domiciliada na RUA FLORES DA CUNHA, 381 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/06/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SIMONE RODRIGUES PEREIRA LOPES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:658ABA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME .

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 09.492.811/0001-21, sita na RUA PIO XII , 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SANDRO HENRIQUE BORELLA, portador (a) do Cpf sob nº164.023.768-25, domiciliada na RUA PIO XII , 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SANDRO HENRIQUE BORELLA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:15AAC128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 57-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.846.805/0001-13, sita na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CONRADINHO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALBINO SZYCHTA, portador (a) do Cpf sob nº190.507.399-20, domiciliada na AV. MANOEL RIBAS, 4636 APT 01 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/03/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALBINO SZYCHTA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:ED0A874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 152-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA - ME .

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA - ME , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 17.044.990/0001-62, sita na AV. MAL. CORDEIRO DE FARIAS , 3450 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JD. EUROPA . - Ivaiporã/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº397.696.159-00, domiciliada na RUA RI GRANDE DO SUL, 1455 CASA - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO - Ivaiporã/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/08/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CLAUDIO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3BE4F2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 74-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JB DE M FERREIRA & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JB DE M FERREIRA & CIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 12.137.490/0001-51, sita na RODOVIA PR 466 KM 81 , SN - CEP: 85200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA, portador (a) do Cpf sob nº237.843.349-20, domiciliada na Rua Dep. Francisco Costa, 150 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Centro - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/04/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:505E2811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 185-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 185-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ELETRO INSTALADORA K-LUZ S/C LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ S/C LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 78.589.827/0001-70, sita na RUA 7 DE SETEMBRO, 170 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EVALDO KALUCZ, portador (a) do Cpf sob nº340.618.279-87, domiciliada na RUA 7 DE SETEMBRO, 170 SALA 1 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/10/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EVALDO KALUCZ***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B4E8211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA HELLA DECORACOES LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa HELLA DECORACOES LTDA., pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 79.586.129/0001-83, sita na R CAETANO MUNHOZ DA ROCHA , 225 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Marilda de Fátima Porfírio Suchodolak, portador (a) do Cpf sob nº689.211.449-00, domiciliada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 225 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Centro - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/10/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARILDA DE FÁTIMA PORFÍRIO SUCHODOLAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7FC37F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 199-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 199-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VELOSO & MARTINS LTDA ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa VELOSO & MARTINS LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.999.598/0001-30, sita na R XV DE NOVEMBRO, ESQ RUA GUAIRACA, 741 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº038.421.799-01, domiciliada na RUA XV DE NOVEMBRO, ESQUINA COM RUA GUAI, 741 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA SANTANA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/11/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3C81DEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

EDITAL Nº 011/2017 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 26/12/2017
Teste Seletivo 01/2017 - Edital 01/2017

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada do Teste Seletivo nº 01/2017, ante ao NÃO COMPARECIMENTO para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Jessica Lopes Santiago	000278	17º	010/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7A88546F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2782/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARIA SOELI DIAS NUNES, CPF nº 078.441.529-31, servidora pública municipal, lotada no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 03 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 à 14/02/2017, para serem gozadas de 26/12/2017 à 28/12/2017 e 27 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, para serem gozadas de 29/12/2017 à 24/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:65C5813C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2783/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LEONARA BUENO DA SILVA, CPF nº 820.845.809-00, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 à 12/03/2017, para serem gozadas de 26/12/2017 à 30/12/2017 e 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 à 12/03/2018, para serem gozadas de 31/12/2017 à 04/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1BFB9AD3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2777/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CARINA DONINI RUPPEL, CPF nº 061.976.219-59, servidora pública municipal, lotada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2016 à 17/02/2017, para serem gozadas de 26/12/2017 à 30/12/2017 e 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 à 17/02/2018, para serem gozadas de 31/12/2017 à 04/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A37B47FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2781/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora TATIANE RODRIGUES TELES, CPF nº 078.441.529-31, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2016 à 12/10/2017, para serem gozadas de 26/12/2017 à 09/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7DEA81CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2780/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor RUDICLER DA SILVA CAETANO, CPF nº 064.471.699-18, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2016 à 12/10/2017, para serem gozadas de 26/12/2017 à 24/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:275EFD8E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2779/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor ROGERIO CARLOS FORNAZARI, CPF nº 825.815.419-20, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 23 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 à 14/02/2017, para serem gozadas de 26/12/2017 à 17/01/2018 e 11 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018, para serem gozadas de 18/01/2018 à 28/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B6DD77AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2778/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor LUIZ DIAS, CPF nº 911.673.459-91, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2016 à 15/07/2017, para serem gozadas de 26/12/2017 à 09/01/2018 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2017 à 15/07/2018, para serem gozadas de 10/01/2018 à 24/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:64441ED5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2776/2017

Cancela Férias de Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR férias do servidor SERGIO LUIZ BASSANESI, Chefe de Divisão de Urbanismo, Matrícula n° 786, programadas conforme portaria nº 2733/2017 para o período de 18/12/2017 à 11/01/2018, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 á 15/01/2018, a serem reprogramadas para período estabelecido posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C3B09CDC

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO J.D

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J.D. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**
Do Objeto: Fica aditivado o presente contrato em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) deste aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:72D65ACA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 573/2017.

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso IX do caput do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Complementar nº101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº101/2000; considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº101/2000, previstos no art. 52 a 54 daquela Lei,

DECRETA:

CATULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidos por este decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante a Lei nº 790, de 06 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de BOM JESUS DO SUL.

Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:
I – O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, funcional,

autárquica e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das re-estimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintática as receitas de acordo a classificação legal;
II – O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Sintático da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2018, com base nas metas de arrecadação constantes no anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº101/2000.

CAPITULO II – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o principio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a;
I - Assegurar a Administração Municipal a implantação do planejamento realizado, com vista á melhor execução dos programas de governo;
II – Identificar as causas do déficti financeiro ou orçamentário, quando houver;
III – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4°, § 1°, da Lei Complementar, n° 101/2000.

IV – Permitir o planejamento do fluxo do caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar n° 101/2000.

V – Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, § 3º, da Lei Complementar n° 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5°, III, "b", da mesma Lei;

VI – Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar n° 101, no exercício e nos dois seguintes;

Da renúncia da receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
Da despesa obrigatória de caráter continuado, previsto no art. 17, § 1°.

CAPITULO III – DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.

Art. 4° - Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar conforme Anexo II deste Decreto.

§1º - As metas de arrecadação e a programação de despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2° - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5° - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

CAPITULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6° - As exigibilidades inscritas na compatibilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vinculo de recursos.

Parágrafo único – A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada;
I – Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da origem;
II – Nos casos em que forem decretados estado de calamidade pública e situação de emergência no Município;
III – No pagamento de sentenças judiciais;

Art. 7° A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPITULO V – DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 8° - O Departamento de Administração e Finanças, através da Divisão de Contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 9° - Os Créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 10° - O Contador deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência deste, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11° - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Chefe de Departamento municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 12° - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das unidades orçamentárias.

Art. 13° - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito do Municipio de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:67AE7CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.499, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera o Sr. Paulo Cesar Alves, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização Externa de Tributos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 26 de dezembro de 2017, o Senhor o Sr. Paulo Cesar Alves, RG nº 13.580.280-8 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização Externa de Tributos, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1A24FF93

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

ERRATA a republicação da Lei 1.333 de 27 de outubro de 2017, e Decreto 2.468/2017 de 27 de outubro de 2017.
Publicado no Órgão Diário Eletrônico: "Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP"
em: 30/10/2017 – Edição nº 1369 pág 23.
Onde se lê:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	812	25.000,00

Leia-se:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	812	20.000,00

ERRATA a republicação da Lei 1.325 de 20 de setembro de 2017, e Decreto 2.452/2017 de 20 de setembro de 2017.
Publicado no Órgão Diário Eletrônico: "Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP"
em: 21/09/2017 – Edição nº 1343 pág 263 até 265.

Onde se lê:

0900	Departamento de Educação Cultura e Esportes	FONTE	VALOR
0901	Divisão de Ensino		
12.361.0010.2.030	Transporte Escolar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (293)	000	70.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (294)	000	11.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (295)	000	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (297)	000	30.000,00

Leia-se:

0900	Departamento de Educação Cultura e Esportes	FONTE	VALOR
0901	Divisão de Ensino		
12.361.0010.2.030	Transporte Escolar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (293)	103	70.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (294)	103	11.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (295)	103	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (297)	103	30.000,00

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:581D11E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO 01/2017

EXERCÍCIO: 2017
Resolução nº 001/2017 de 18/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil Reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000.
01.001.00.000.0000.0.000.
01.001.01.031.0001.2.001.
1- 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- 30.000,00
PESSOAL CIVIL
2-3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total da Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000.
01.001.00.000.0000.0.000.
01.001.01.031.0001.2.001.
3- 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
4-3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
5- 3.3.90.33.00.00 01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
TOTAL REDUÇÃO: 40.000,00

Artigo 3º - Essa Resolução Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2017.

CELESTINO DENARDIN
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:E2699467

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATA ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA PARA EXERCICIO DE 2018

ATA DA SESSÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA - EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2018, LEGISLATURA 2017/2020.
Ata da Sessão de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Braganey para o exercício legislativo de 2018, realizada aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, as 08h00min (oito horas), no Edifício da Câmara Municipal de Braganey. Invocando a proteção de Deus o Vereador/Presidente Senhor Celestino Denardin, declarou aberta a presente sessão, após a chamada nominal dos vereadores, ficou constatada a presença dos Seguintes vereadores: Adriano da Silva, Airton Antonio Zanin, Antonio Pereira Pinto, Alessandro Thiesen, Erceli Pedro Frison, Geremias Schilienwe, Orlando Dias e Rozilda Quinor Garcia. Dando seguimento à Sessão, o Sr. Presidente, deu inicio ao processo de eleição dos membros da mesa da Câmara Municipal de Braganey, para o período legislativo de 2018, conforme o disposto nos artigos 19, 20 e 25 do Regimento Interno, convidou o Vereador/Secretário Orlando Dias para fazer a leitura da única chapa registrada. **CHAPA ÚNICA, T**endo como Presidente o Vereador ANTONIO PEREIRA PINTO; Vice presidente a Vereadora ROZILDA QUINOR GARCIA; Primeiro secretário Vereador GEREMIAS SCHILIENWE e Segundo secretário o Vereador ADRIANO DA SILVA. O Senhor Presidente

convidou os Vereadores AIRTON ANTONIO ZANIN e ROZILDA QUINOR GARCIA para que vistoriassem a cabine de votação e a urna que receberá as cédulas da votação, que foi instalada à vista do público. O Vereador secretário da Câmara Orlando Dias, na sequência fez a chamada nominal em ordem alfabética dos vereadores para a eleição da mesa, os quais se dirigiram a ele, para receber a sobrecarta autenticada e, na cabine, votou na composição da mesa da Câmara Municipal de Braganey, legislatura de 2018, depositando-a em seguida a cédula na urna. Encerrada a votação, foi realizada à apuração dos votos. O Senhor Presidente convidou os Vereadores: ERCELI PEDRO FRISON e ALESSANDRO THIESEN, para processarem a apuração dos votos. O Secretário, informou o resultado da votação, tendo a CHAPA ÚNICA obtido 09 (nove) votos, isto é, foi eleita por unanimidade de votos. Diante do resultado o Presidente vereador Celestino Denardin proclamou eleitos os seguintes Vereadores para dirigir a Câmara Municipal de Braganey para a legislatura de 2018. Presidente: ANTONIO PEREIRA PINTO, divorciado, autônomo, inscrito no CPF sob o n. 555.019.589-53 e portador do RG n. 1.756.001-8-SSP/Pr., residente e domiciliado na Avenida Arthur Pereira, 1185. Vice-presidente a Vereadora ROZILDA QUINOR GARCIA, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n. 905.380.649-00, portadora do RG n. 6.274.536-3-SSP/Pr., residente e domiciliada na Avenida Brasil, 379, Localidade de Longuinópolis, Primeiro Secretário GEREMIAS SCHILIENWE, divorciado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 024.550.549-00, portado do RG n. 6.861.559-3-SSP/Pr., Rua Castelo Branco, 331 e Segundo Secretário o Vereador ADRIANO DA SILVA, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 092.846.049-58, portador do Rg n. 12.490.645-8-SSP/Pr, residente e domiciliado na linha São Miguel. A mesa Diretora eleita fica automaticamente empossada a partir do dia 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro do mesmo ano (2018). Em seguida fez uso da palavra o Presidente eleito Vereador ANTONIO PEREIRA PINTO, agradeceu os votos obtidos, que vai exercer a Presidência do Legislativo com dignidade atendendo a todos os vereadores sem discriminação. Não havendo mais nada a constar eu Orlando Dias, primeiro secretário lavrei a presente ata, que após lida e achada em conformidade será assinada por mim, e pelo Presidente.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Braganey, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2017.

CELESTINO DENARDIN ORLANDO DIAS
Presidente
1ª.secretário

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:A7696C3E

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
TERMO DE POSSE PARA EXERCICIO DE 2018

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETIVA - EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2018

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 08h00min, nesta Cidade de Braganey, Estado do Paraná, no Prédio da Câmara Municipal, em frente ao Paço Municipal sob a Presidência do Vereador Celestino Denardin, para a eleição da Mesa Diretiva para o exercício de 2018, compareceram os seguintes vereadores: Adriano da Silva, Airton Antonio Zanin, Antonio Pereira Pinto, Alessandro Thiesen, Erceli Pedro Frison, Geremias Schilienwe, Orlando Dias e Rozilda Quinor Garcia. Para secretariar os trabalhos o Senhor Presidente convidou o Secretário Orlando Dias. Diante do resultado da eleição da Mesa da Câmara Municipal de Braganey o Presidente/Vereador Celestino Denardin, proclamou eleitos os seguintes Vereadores para dirigir a Câmara Municipal de Braganey para a Sessão Legislativa de 2018. Presidente: ANTONIO PEREIRA PINTO, divorciado, autônomo, inscrito no CPF sob o n. 555.019.589-53 e portador do RG n. 1.756.001-8-SSP/Pr., residente e domiciliado na Avenida Arthur Pereira, 1185. Vice-presidente a Vereadora ROZILDA QUINOR GARCIA, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n. 905.380.649-00, portadora do RG n. 6.274.536-3-SSP/Pr., residente e domiciliada na Avenida Brasil, 379, Localidade de Longuinópolis, Primeiro Secretário GEREMIAS SCHILIENWE, divorciado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 024.550.549-00, portado do RG n. 6.861.559-3-SSP/Pr., Rua Castelo Branco, 331 e Segundo Secretário o Vereador ADRIANO DA SILVA, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 092.846.049-58, portador do Rg n. 12.490.645-8-SSP/Pr, residente e domiciliado na linha São Miguel. A mesa Diretora eleita fica automaticamente empossada a partir do dia 01 de janeiro de 2018 (Art. 25 R.I. Câmara Municipal) até 31 de dezembro 2018. Para que surta todos os efeitos, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelos empossados.

Braganey, 22 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEREIRA PINTO
Presidente

ROZILDA QUINOR GARCIA
Vice- Presidente

GEREMIAS SCHILIENWE
Primeiro Secretário

ADRIANO DA SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:04EA7F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Aquisição de Materiais Permanentes e Periféricos, destinados á melhoria dos serviços socioassistenciais de Proteção Social de Média Complexidade, executados pelo Centro de Referencia Especializado de Assistência Social**.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 096/2017, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12,13.	LEONEL BABINSKI-ME, CNPJ: 81.458.960/0001-00.	R$ 8.575,00
15,16.	DETONI & DALMAGRO LTDA-ME, CNPJ: 07.333.846/0001-92.	R$ 9.300,00
7,14.	M. J. GAMBETA SOLUÇOES INDUSTRIAIS-ME, CNPJ: 22.572.455.0001-14.	R$4.640,00
VALOR TOTAL		R$ 22.515,00

Braganey, 26 de Dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:99C21BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo e armarinhos para serem utilizados na aplicação de cursos e atividades oferecidos pelo Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS) e pela Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 097/2017, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63,64.	**SUELI TEREZINHA RIGON PICCOLO, CNPJ: 00.556.458/0001-21**	**R$ 30.500,00**
VALOR TOTAL		**R$ 30.500,00**

Braganey, 26 de Dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:017DFA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA Nº. 053/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de fogos de artifício para a realização de shows pirotécnicos, para realização das festividades de réveillon, no dia 31 de dezembro de 2017 do Município de Braganey- PR.	ZAGO EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 28.888.085/0001-05	R$ 4.799,00 (Quatro Mil setecentos e noventa e nove reais).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 26 de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:E1ABDAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO AVALIAÇÃO

PPA 2018 / 2021
ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO AVALIAÇÃO

Programa	Nome	Cod Lei/Ato	Ano Lei/Ato
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	2818	2017
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	2818	2017
0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	2818	2017
0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL	2818	2017
0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO	2818	2017
0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	2818	2017
0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	2818	2017
0008	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	2818	2017
0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	2818	2017
0010	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL	2818	2017
0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	2818	2017
0012	APOIO À CULTURA E AO TURISMO	2818	2017
0013	CAFEARA MAIS FAMÍLIA	2818	2017
0014	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	2818	2017
0015	ESPORTE PARA TODOS	2818	2017
0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2818	2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B0C27F6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 494/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual, PPA – 2018-2021 para o Município de Cafeara, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018/2021 em cumprimento ao disposto no art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.
Art. 2º - O Plano Plurianual 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.
§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.
§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei, específico.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos, indicadores e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentária vigente.
Art. 6º - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.
Art. 7º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo Único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.
Art. 8º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.
Art. 9º - Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2018-2021.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 19 de Dezembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F07BFC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 153/2017

Aos vinte e seis dias de dezembro de 2017 (26/12/2017), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 122/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 173/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 113/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de CARNÊS IPTU 2018, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 68.852.870/0001-22, representada pelo(a) Sr.(a) SARA RAQUEL HERMES, , devidamente inscrito no CPF nº 061.296.999-13 e RG nº 8.634.816-0 SSP/PR; e **CONQUISTEC ASSIST. TECNICA VENDAS E LOCAÇÃO - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 11.017.640/0001-20, sem representante. As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir foi aberto os envelopes contendo as propostas de preço para conferencia das mesmas. A seguir, a fase de ofertas de lances, conforme relatórios anexos à presente ata deu-se a abertura dos envelopes de habilitação da empresa vencedora, OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, estando de acordo com o edital. Nenhuma das empresas manifestou a intenção de interpor recurso quanto ao resultado da licitação. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor e encaminhará o processo para o departamento jurídico e em seguida para o Sr. Prefeito para suas manifestações e homologação do certame. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h26min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

ADAUTO COSTA JUNIOR
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Omega Engenharia de Software LTDA,
SARA RAQUEL HERMES

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7E250A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 164 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Libera caução de terrenos em função de cumprimento de meta física, estabelecida para instalação do Loteamento denominado "NOVO HORIZONTE" e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam liberados da caução estabelecidas no Decreto n° 021 de 1º de Abril de 2015, os seguintes imóveis urbanos:

- quadra nº 03 (três): lotes nºs 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco);

- **quadra nº 04 (quatro):** 08 (oito) e 09 (nove);

- quadra nº 07 (sete): lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15(quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um).

- quadra nº 08 (oito): lotes nºs 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze);

- quadra nº 12 (doze): lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15(quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete);

- quadra nº 17 (dezessete): lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15(quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte); 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro);

- quadra nº 19 (dezenove): lotes nºs 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15(quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete);

- quadra nº 21 (vinte e um): lotes nºs 01 (um), 02 (dois) e 03 (três).

Parágrafo Único: Os lotes acima citados são pertencentes ao Loteamento denominado "NOVO HORIZONTE", Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, tendo em vista o cumprimento do plano de obras naquele empreendimento.

Art. 2º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora, autorizado a proceder à baixa do gravame nas respectivas matrículas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:07C25AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 10

PORTARIA N° 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece o recesso administrativo e estabelece horário especial de expediente externo e interno do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que o Recesso Legislativo de fim de ano no Poder Legislativo se dá do dia 16 de Dezembro ao dia 31 de Janeiro.
CONSIDERANDO o Decreto n. 177/2017 do Poder Executivo Municipal que estabelece o recesso Administrativo da Prefeitura Municipal no período de 21/12/20117 ao dia 02/01/2018.
CONSIDERANDO a reduzida demanda no período de Recesso Legislativo, o tamanho do município de Campo do Tenente e a constante necessidade de economia de dinheiro público.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o recesso administrativo do Poder Legislativo municipal, a partir do dia 21 de Dezembro de 2017 ao dia 02 de Janeiro de 2018.
Art. 2º Estabelecer o horário especial de expediente no âmbito do Poder Legislativo, do dia 03 de Janeiro de 2018 ao dia 31 de Janeiro de 2018.
Parágrafo Único Durante o período de horário especial, o expediente interno e externo será de segunda à sexta-feira, em turno único, no período da manhã.
Art. 3º Cessado o período de expediente em horário especial, previsto no Art. 2º desta Portaria, automaticamente, será reestabelecido o horário normal de atendimento externo e interno.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Campo do Tenente/PR, 20 de Dezembro de 2017.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:76D8678F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DISPENSA LICITAÇÃO-CONTRATO EMERGENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO EMERGENCIAL N° 001/2018
Contratado: Oliveira Soluções Digitais-OSD
Objeto: Contratação de Manutenção e Hospedagem de Web site e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Campo do Tenente.
Valor Total:R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) mensais.
Dotação orçamentária:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.57.00 – Serviços de Processamento de Dados
Prazo de Vigência : 120(cento e vinte) a 180(cento e oitenta) dias à partir de 01 de janeiro de 2018.

Campo do Tenente-PR, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:056CF522

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Objeto: Contratação de Licenciamento de Programas de Informática, como: Sistema de Contabilidade Pública, Sistemas de Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, e ESPortal que disponibiliza dados “online” da administração em portal público da internet para Câmara Municipal de Campo do Tenente.
Valor Total: R$7.999,00 (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais)
Dotação orçamentária:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.11.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Prazo de Vigência : 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Campo do Tenente-PR, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:052C0C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2016
CONTRATO Nº. 152/2016

TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO Nº. 152/2016 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº. 14261, Andar 29, CEP 04.794-000, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representada por seu procurador Sr. **FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 126.840.598-10 e no RG sob o nº. 20.972.295-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. das Nações Unidas, nº. 14.261, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2016**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e supressão do valor do contrato nº. 152/2016 do Pregão Presencial nº. 113/2016, celebrado em 07 de dezembro de 2016, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA O VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, MODELO RENAUT MASTER ALLT AMB1, ANO 2014/2015, PLACA AYJ-7097, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando vigorar até **05 de dezembro de 2018.**
2.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO
3.1. Nos termos do art. 65, II da Lei Federal nº. 8.666/93, o valor contratual fica reajustado conforme desconto de 1,0178 % concedido pela contratada, suprimindo R$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos) do valor inicial contratado.

3.2. Em razão da supressão, o valor contratual constante na cláusula terceira do contrato, passa a vigorar com o valor total de **R$ 1.385,75** (mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3860	08.003.10.301.0005.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
5.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
5.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 24 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Prefeito Municipal
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF: 956.713.159-72
Secretário Municipal de Administração

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ nº. 61.074.175/0001-38
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:663C0D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 001/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Que entre si celebram de um lado o CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO Estado do Paraná estabelecido Av. Tancredo Neves nº inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.984.874/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo PRESIDENTE Senhor LEONIR ANTUNES DOS SANTOS , CPF 972.932.379-87,, aqui denominado Contratante, e de outro lado, a empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, localizada na Av. Tancredo Neves, 2935, Bairro Pioneiros Catarinense, Município Cascavel, Estado Paraná, CEP 85.806,470, inscrita no CNPJ sob n. º 02.911.351/0001-80, neste ato representada legalmente por ALDANIR OSMAR STUM, CPF n. º 488.449.509-87, doravante denominado Contratada, firmam o presente Contrato de Prestação, Fundamentando-se na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 013/2017 – Dispensa de Licitação nº 008/2017, ajustando o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 014/2017, com a Empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**,** referente ao fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, destinados a frota do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução em 30(trinta) dias a iniciar-se em 30 de novembro de 2017 e termino em 30 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Compro Carter Brasil Dist. de Peças LTDA
CONTRATANTE

ALDANIR OSMAR STUM
Contratada

TESTEMUNHAS:
1 .
2.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:FACCC6B7

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.281/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), *no Orçamento Geral do Exercício de 2017, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para execução do Termo de Patrocínio 480000547 – Firmado com a Itaipu Binacional. Com a seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social
10.003 – Departamento de Cultura
Fonte: Livre
13.392.0032.2.215 – Execução Termo de Patrocínio 480000547 - Festa de Natal e Virada de Ano.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2017, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Provenientes do Termo de Patrocínio 480000547 – Firmado com a Itaipu Binacional. Conforme registro de Receita Rubrica 19.90.99.05.00.00 – Receitas Arrecadadas Pela Comissão de Org. Feiras, Exposições e Outros Eventos, conforme legislação aplicável.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de dezembro 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:34B00328

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.282/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *no Orçamento Geral do Exercício de 2017, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução do Termo de Convênio Nº 362/2017 – SEDU – Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Urbano. Com a seguinte especificação:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.002 – Departamento de Serviços Urbanos
Fonte: 838
15.451.0014.1.246 – Execução CV 362/2017 – SEDU – Implantação Parque Infantil
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), Provenientes do Termo de Convênio Nº 362/2017 – SEDU – Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Urbano. Conforme registro de Receita Rubrica receita CV 362/2017 – Implantação de Parque Infantil, conforme legislação aplicável.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação 06.002.15.451.0014.1.051 – Obras e Instalações e 06.002.15.452.0013.2.047 – Equipamentos e Material Permanente, fixada na Lei nº 2.187/2016 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Dezembro 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:91F5C0BC

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.280/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018 e da outras providencias.

A Câmara do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Sanciono a Seguinte Lei, com base na Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar 101/2000 e na Lei orgânica Municipal:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná,** para o Exercício de 2018 abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos de Centralizados, ESTIMA a Receita e *FIXA* a Despesa em igual importação, assim distribuídos:

I – Orçamento Geral compreendendo os Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Centralizados, é de R$ 52.288.246,00(cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais).

TITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total dos Orçamentos Fiscal Administração é R$ 52.288.246,00 (cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais) decorrentes da arrecadação Tributária Municipal, Transferências da União e Estado, Contribuições, Demais receitas Corrente e Capital, na forma da Legislação vigente, conforme desdobramentos e categorias a seguir:

ORÇAMENTO GERAL	Valor R$
RECEITAS CORRENTES	**51.433.746,00**
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	**7.129.440,00**
Receitas de Contribuições	944.160,00
Receita Patrimonial	244.475,00
Receitas de Serviços	226.600,00
Transferências Correntes	50.482.280,00
Outras Receitas Correntes	139.115,00
(-) Deduções das Transferências Correntes – Fundeb.	*7.732.324,00*
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Créditos	854.500,00
TOTAL	**52.288.246,00**

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Total Fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social em igual Valor com a Receita Estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I-ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R$
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.807.000,00
Gabinete do Prefeito	902.000,00
Secretaria Municipal de Administração	4.007.180,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	506.000,00
Secretaria de Finanças	1.451.300,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	6.944.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.944.876,00
Secretaria Municipal de Educação	13.089.150,00
Secretaria de Esporte	1.442.000,00
Secretaria de Assistência Social e Cultura	1.886.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	624.650,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA	599.500,00
Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	14.174.090,00
Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias – Compro	152.600,00
Secretaria de Asses Especial Assuntos Usina Hidrel Baixo Iguaçu	132.500,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	**1.349.600,00**
Reserva de Contingência	**275.000,00**
TOTAL	**R$ 52.288.246,00**

CAPITULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 4º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados, Consórcio Público autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e no disposto do artigo 167 conforme as condições e limite assim especificado:

I – Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentárias.

II – Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior.

III – Para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

§1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III.

§2°- Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.

CAPITULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito até o limite de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) de acordo com a legislação vigente.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º - Em decorrência das Mudanças da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados e Descentralizados, autorizados adequar Despesas, Fontes de Recursos, detalhamentos, desdobramentos, Alíneas de Receitas, de forma a tender o novo ementário das Receitas, na abertura do Exercício de 2018, em conformidade com os Atos normativos, através de ato próprio da Administração.

Parágrafo Único: as adequações descritas no ***caput*** deste artigo não implicarão a alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 7º - Ficam incluídos, alterados e reformulados os Programas, suas ações, metas físicas e financeiras definidas nas Leis 2.258/2017 (PPA) e Lei 2.257/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2018 e Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, de forma a compatibilizar as peças Orçamentárias que Integram o Orçamento Público.

Art.8º - Integram esta Lei os Anexos s definidos na Lei Federal 4.320/1964

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º(primeiro) de janeiro de 2018.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:CB7EB283

GABINETE PREFEITO
LEI 2.279/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Cria o Programa "CAPITÃO URBANO", e da outras providências.

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

LEI

Art. 1° Fica criado o Programa Capitão Urbano, em atendimento às disposições da Lei Federal Código de Obras e do Código de Posturas do Município visando embelezamento da cidade incentivando reformas e construções, melhoria das condições de habitação, e geração de empregos.

Art. 2° O Município de Capitão Leônidas Marques, através deste Programa, objetiva:
I - Conscientizar e sensibilizar a população sobre a importância estética de se construir, embelezar e manter as edificações nas áreas urbanas, valorizando a propriedade pública e privada instalada no Município de Capitão Leônidas Marques – PR;
II - Qualificar o ambiente urbano proporcionando aos pedestres o trânsito seguro e acessível a todos, com ênfase no aspecto de inclusão de idosos e dos portadores de necessidades especiais;
III - Facilitar a prestação de serviços públicos como coleta de lixo, implantação de rede elétrica, hidráulica, pluvial e de esgotamento sanitário, entre outros;
IV - Tornar o ambiente público mais prevento em relação à limpeza e proliferação de doenças.
V - Estabelecer as responsabilidades e competências da Administração Pública e dos proprietários de imóveis na execução das obras;
VI - Autorizar a concessão e especificar os subsídios oferecidos pelo Poder Público, em forma de parceria entre o Poder Público e os proprietários de imóveis, que optarem por fazer a adesão ao Programa "Capitão Urbano".

Art. 3° - Fica autorizado a Administração Municipal a realizar serviços motomecanizados com execução direta ou indireta a qualquer pessoa física, Microempreendedores Individuais – MEI, e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, em propriedades privadas localizadas exclusivamente no Município de Capitão Leônidas Marques com as máquinas, equipamentos ou bens de sua propriedade, ou que detenha posse, ou terceirizados, operados, dirigidos ou guiados por servidor público, para execução de serviços nos moldes do programa Capitão Urbano.
§ 1º - São considerados como serviços motomecanizados aqueles realizados pelas máquinas e equipamentos para os quais se destinam, dos quais, visando o desenvolvimento Municipal dentre outros, de acordo com a necessidade:
Realização de terraplanagem que visem o desenvolvimento municipal no perímetro urbano;
Proporcionar infra-estrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de imóveis e benfeitorias;
Serviços realizados por pá carregadeira;
Serviços de rolo compactador;
Serviços realizados por retro escavadeira;
Serviços realizados por escavadeira hidráulica (pantaneira);
Serviços realizados por moto niveladora;
Serviços realizados por roçadeira;
Serviços realizados por trator de esteira;
Serviços realizados por caminhão dois eixos;
Serviço realizado por caminhão de um eixo;
Serviço realizado por mini carregadeira;

Serviço de limpeza de lote urbano abandonado;
Serviço de locação de cata entulho;
§ 2º - Outras atividades não mencionadas neste artigo poderão ser beneficiadas desde que recomendadas pelos Conselhos Municipal de cada área de Autuação.
§ 3° - As partes interessadas beneficiadas deverão garantir o livre acesso dos profissionais para avaliarem e supervisionarem e avaliarem o desempenho do serviço.

Art. 4° - A utilização dos equipamentos e máquinas de que trata esta lei será apenas concedida para qualquer pessoa física ou jurídica que resida ou tenha sede neste Município.
Parágrafo único - Terá atendimento prioritário para demanda solicitada por Munícipes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

Art. 5º – Para prestação de serviços com maquinários, equipamentos, insumos, materiais e recursos humanos próprios ou terceirizados será efetuado mediante a cobrança de taxa de serviços pago pelo contribuinte, a qual fica criada por meio desta Lei.
Parágrafo único: O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, que houver requerido o serviço, desde que comprove sua legitimidade para tal.

Art. 6° - Os equipamentos e máquinas utilizados para a realização dos serviços serão submetidos à uma gestão única, sob responsabilidade da Secretária competente.

Art. 7º - A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente lei, serão precedidos de análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto a sua viabilidade de realização.
Parágrafo único - Os casos de indeferimento deverão ser devidamente justificados.

Art. 8º - A prestação do serviço a que se refere esta lei será precedida de ordem de serviço específica e divisível, acautelando-se o município do efetivo cumprimento pelas partes interessadas, dos encargos assumidos, sendo expressa a revogação e cancelamento no caso de desvio de finalidade, assegurando o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único - O simples requerimento de solicitação não obriga o atendimento imediato por parte do município, cujo atendimento se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos.

Art. 9º - Na hipótese constatação por parte do operador que no curso da prestação do serviço constate uma ocorrência eventual que seja necessário a realização de outro serviço extra com o maquinário não previsto na ordem de serviço, do qual o serviço solicitado seja dependente para atingir os objetivos solicitados, mediante discricionariedade do servidor ele poderá prestá-lo de imediato.
Parágrafo único: Os serviços extras deverão ser informados no diário de operações dos equipamentos e máquinas e repassados no momento que o servidor retorne a sede da Administração para cumprimento do previsto no artigo 13.

Art. 10 - Os serviços a que se refere esta Lei serão solicitados pelos usuários à Secretaria Municipal responsável, que deverá elaborar escala dos serviços, de acordo com a necessidade, possibilidade, e localização da área, estabelecendo prioridades em razão da urgência na realização de determinados serviços.
§ 1º - Compete as Secretarias Municipais, dentro de sua atuação, mediante portaria a fixação da quantidade máxima de horas e de serviços prestados, locações a cada usuário, bem como, as especificações dos serviços, todas as peculiaridades dos serviços.
§ 2º - Na hipótese de ocorrência de eventos, como chuvas, problemas mecânicos, ausência de operadores entre outros, que impossibilitem a prestação dos serviços de acordo com a escala de serviços organizada será criada uma nova escala.

Art. 11 – O cronograma de atendimento dos serviços será definido pela Administração com base na disponibilidade das máquinas, levando-se em conta a urgência, o tipo de serviço, a ordem cronológica dos pedidos e a proximidade das máquinas do local, evitando-se com isso desperdícios em deslocamentos das máquinas em diferentes pontos dos serviços demandados.
Parágrafo único: A Administração será responsável pela vistoria prévia no local indicado pelo interessado, avaliando a real necessidade das horas máquinas requeridas, bem como a realização dos serviços solicitados, podendo transferir parte dos serviços para outra rodada de atendimento àquela comunidade.

Art. 12 - O pagamento da taxa pelo serviço deve ser realizado no prazo de 30 (trinta dias) após a realização do Serviço.
§ 1º - A taxa dos serviços que trata esta lei será cobrada por hora/máquina de acordo com a quantidade de serviço e tipo de máquinas utilizadas, tendo como taxa mínima 01 (uma) hora/maquina.
§ 2º - Os valores cobrados deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços a serem reajustados quando se tornarem deficitários.
§ 3º - Quando para transporte do bem for necessário a utilização de caminhões ou outros bens a apuração do valor da taxa deve ser considerado o valor da despesa de transporte.
§ 4º - Os valores das taxas serão fixados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13– Fica estabelecida multa no valor equivalente a 1.000 (um mil) Unidades Fiscal Municipal – UFM, a ser aplicada pelo Poder Executivo nos casos do beneficiário do serviço desvirtue as finalidades dos serviços executados, resultando em desacordo com aquelas indicadas no requerimento e para fins não produtivos ou necessários.

Art. 14 - Compete ao servidor que for o operador da máquina elaborar diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes, para apurar a quantidade de horas/máquina do serviço, e repassar a Secretaria competente para cálculo e emissão do documento de Arrecadação Municipal – DAM, do valor do serviço executado.
Parágrafo único - O diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverá informar para apuração do valor:
Nome do equipamento/máquina;
Data;
Resumo da atividade executada;
Horas trabalhadas e quilômetros percorridos;
Localidade, associação ou propriedade particular atendida;
Nome do operador;
Ocorrências eventuais;
Observações que forem pertinentes.

Art. 15 - A Secretaria competente manterá em dia o diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, como forma de auxiliar o controle e visando dar maior transparência à utilização dos referidos equipamentos.

Art. 16 - O servidor público que prestar serviço sem atenção ao disposto nesta Lei, será responsável pelo pagamento de danos resultantes de sua conduta, independente de outras sanções administrativas e demais prejuízos que eventualmente causar ao erário público municipal.

Art. 17–A taxa referente ao pagamento de horas máquinas para execução dos serviços em propriedade urbana particular terá subsídio de 70% (setenta por cento) no valor previsto na Tabela de preços de serviços do Município.

Art. 18 - É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e máquinas concedidos pelo município, ou realização de serviço diverso do solicitado, com base nesta lei, sem prévia justificativa à Secretaria competente e autorização, sob pena de cancelamento imediato do serviço e aplicação da multa que trata o art. 13 desta Lei.

Art. 19 – Qualquer cidadão e qualquer integrante da sociedade civil, inclusive entidade de classe (associações de agricultores, sindicatos, cooperativas, etc.), têm legitimidade para denunciar a utilização dos equipamentos em violação aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 20 - Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar protocolos para a utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, bem como firmar termos e outros atos e instrumentos necessários a aplicação do disposto nesta lei.

Art. 21 - No âmbito de suas atribuições, o Poder Público Municipal disponibilizará todo o estímulo de cooperação necessário à implementação de ações, objetivando o desenvolvimento como meio de satisfação do bem estar social.

Art. 22 – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Parágrafo único - O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 23 – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.
§ 1º - As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º - Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:58B34D22

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.278/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques em exercício, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte
LEI

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PRODECAP
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica criado o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos, renda e o aumento da arrecadação tributária, em consonância com o Plano Diretor do Município.
§ 1º - O Programa concederá incentivo tanto para a instalação de novos empreendimentos quanto para a expansão dos já existentes, localizados ou não nos distritos industriais.
§ 2º - Respeitadas as disposições do Plano Diretor do Município, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I - concessão de financiamentos exclusivamente aos setores produtivos do Município;
II - tratamento preferencial às atividades produtivas de micro e pequenos empreendimentos municipais de uso intensivo de matérias-primas e mão de obra local, e as que produzam, beneficiem e comercializem alimentos básicos para consumo da população;
III - conjugação do crédito com a assistência técnica especializada para cada projeto;
IV - elaboração de orçamento anual para as aplicações e recursos;
V - apoio à criação de novos centros, atividades de polos dinâmicos do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda; e,
VI - preservação do meio ambiente.

Art. 2º. São objetos do PRODECAP as empresas dos setores do Comércio, Indústria, Agroindústria e Serviços, Associações Civis, Cooperativas, setores relacionados com atividades da economia informal e em casos excepcionais e observadas as normas da presente lei, a empresas comerciais.
Parágrafo Único – Será considerado caso excepcional, o das empresas que representarem investimento igual ou superior a 100.000 (cem mil) UFM's – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL, com oferta de no mínimo 15 novas vagas de emprego, por período não inferior a 10 (dez) anos, ou durante o prazo em que perdurarem os benefícios, conforme o caso.

Art. 3º. Todos os investimentos em que houver a participação do Município obedecerão aos preceitos das leis orçamentárias e fiscais, no que couber, para atender os objetivos propostos pela Administração.

Art. 4º. Para apoiar e auxiliar na concessão dos incentivos a serem concedidos pelo PRODECAP, todos os benefícios deverão ser analisados pelo Conselho Municipal responsável pelo desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda.
§1º - Todos os Benefícios de que trata esta Lei serão concedidos somente depois de satisfeitas as exigências legais, e com parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal responsável pelo desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda.
§ 2º - O Executivo poderá criar o Fundo Municipal voltado ao desenvolvimento Econômico, mediante Lei, que disporá sobre sua competência e atribuições, em especial o seguinte:
I - aquisição de áreas no Município destinadas ao desenvolvimento econômico.
II - Aquisição de imóveis ou investimento em infraestrutura nos distritos industriais ou áreas de interesse do Município para geração de emprego e renda.
§ 3º - o Município poderá firmar convenio com entidade, alocar recursos e prestar garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, para os devidos fins:
I - realização de investimentos, para microempreendedores individuais nas áreas de indústria, de comércio e de prestação de serviços;
II - capital de giro, para empresas classificadas como microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
III - fomento de suas atividades, para produtores da agricultura familiar que estejam incluídos nos Programas de Aquisição de Alimentos em âmbito federal e municipal (PAA Federal e PAA Municipal) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

SEÇÃO II
DOS INCENTIVOS

Art. 5º. Fica facultada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a possibilidade de conceder os incentivos abaixo descritos às empresas que se enquadrarem no Programa:
I - Serviços:
a) execução de obras e serviços de preparo de imóveis localizados nos distritos industriais, ou de qualquer outra área de propriedade do Município, onde for possível instalar indústria;
b) execução de obras e serviços destinados a dotar as áreas de infraestrutura adequada, especialmente no que se refere ao sistema viário, rede de distribuição de energia elétrica e sistema de escoamento de águas pluviais;
c) assessoramento e acompanhamento às empresas junto aos órgãos públicos e privados em todos os níveis, inclusive internacionais,

objetivando a viabilização e facilitação de negociações e trâmites para a instalação e operação no Município;
d) construção de barracões destinados à concessão e permissão de uso.
II- Imóveis:
a) alienação de imóveis localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município a título de incentivo à industrialização mediante processo licitatório;
1 – a área destinada a alienação terá que ser indicada e autorizada mediante Lei específica.
b) parcelamento do valor da alienação em até 60 (sessenta) meses, em parcelas mensais sucessivas corrigidas monetariamente pelos mesmos índices da UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL;
c) carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento de imóveis.
III – Concessões, permissões e permutas:
a) concessão de direito real de uso gratuito ou oneroso de barracões localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município, mediante processo licitatório, atendendo aos objetivos de geração de empregos preconizados nesta Lei;
b) permuta de terrenos localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município, podendo o Poder Executivo conceder subsídios de desconto no valor da avaliação do imóvel no aporte de até 50% (cinquenta por cento), visando à implantação ou expansão de empreendimentos.
I) para realização de permuta, além de Parecer favorável Conselho Municipal responsável pelo desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda, dependerá de autorização legislativa específica para este fim.
IV - Locação de barracões industriais:
a) subsídio na locação de barracões destinados a empresas com finalidade industrial ou implantação de incubadoras industriais, podendo o auxílio variar de 50 a 100% do valor do aluguel e ocorrer pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
V- Treinamento e capacitação dos empresários no sentido de possibilitar o aprimoramento de suas aptidões, viabilizando-lhes a oferta de novas tecnologias relacionadas com o processo produtivo.
§ 1º - A vigência dos incentivos se dará a partir da data em que for celebrado o Termo ou Contrato.
§ 2º - Poderá, a critério do Conselho Municipal responsável pelo desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda concedida a prorrogação do prazo de locação de barracões por mais 02 (dois) anos.
I - Para requerer a prorrogação de prazo, o requerente deverá observar a obrigatoriedade de adquirir área em distrito industrial e no mesmo prazo terminado a construção de estrutura física.
§ 3º - Os incentivos de que trata este artigo, priorizarão:
I - o fomento de atividades produtivas de micro e pequeno porte, visando à geração de empregos e o aumento da renda para trabalhadores e produtores;
II - o apoio à criação de novos centros, atividades e polos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda.
III - o incentivo à dinamização e diversificação de atividades econômicas.
§ 4º - Os benefícios concedidos mediante concessão de direito real de uso, de concessão de uso e cessão de uso, se procederá por prazo máximo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado, através de proposição do Executivo com anuência do Poder Legislativo pelo prazo de:
I – 05 (cinco) anos, ou:
II – 10 (dez) anos, quando a empresa beneficiária tiver comprovado, referente ao período inicial, investimento na estrutura de valor significativo; número crescente de empregados contratados, na forma do § 1º do Art. 7º desta lei; alto valor de recolhimento de tributos, produção de divisas de aplicação de inovação tecnológica, requisitos avaliados pelo Conselho Municipal responsável pelo desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda.
§ 5 - Os serviços de terraplenagem e/ou movimentação de terra, quando concedidos, serão executados de acordo com os seguintes critérios:
I – para edificações com área de até 600m² de área construída – até 30 horas/máquinas;
II – para edificações com área de 601m² até 1.200m² de área construída – até 50 horas/máquinas;
III – para edificações com área acima de 1.200m² de área construída – até 70 horas/máquinas.
§ 6 - As empresas que necessitem de quantidade de horas máquina acima dos limites previstos no § 10º, serão objeto de lei específica.
§ 6 - Todo benefício concedido destina-se exclusivamente aos empreendimentos relacionados no art. 2º desta lei e as suas atividades, ficando vedado qualquer benefício aos sócios individualmente.

Art. 6º. O Município fica autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com órgãos para assistência às micro e pequenas empresas.
Parágrafo Único – Para atender as disposições do presente artigo, o município adotará os recursos orçamentários disponíveis na respectiva lei vigente.

Art. 7º. Os empreendimentos relacionados no art. 2º desta lei em funcionamento dentro ou fora das áreas industriais terão direito aos incentivos concedidos por esta Lei, desde que efetuem ampliação de que resulte incremento do espaço físico e/ou do número de empregos diretos superior a 20% (vinte por cento), confirmado pela vistoria *in loco* pela fiscalização fazendária, atendendo ao disposto no art. 8º,desta Lei.
Parágrafo único: A ampliação do espaço físico deverá ser confirmada e autorizada pelo Setor de Engenharia e Fiscalização do Município.

Art. 8º. Terão direito aos incentivos previstos nesta Lei as empresas que comprovarem a geração de, no mínimo, 1 (um) emprego direto a cada 135 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados) de área adquirida, sendo a construção mínima de 30% (trinta por cento) da área ocupada.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 9º. A definição do enquadramento e a concessão dos incentivos previstos nesta Lei ficam sujeitas à aprovação do Conselho Municipal responsável pelo desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo Único - Nos casos em que houver urgência e no requerimento de incentivos estiverem satisfeitas todas as exigências legais, fica possibilitada a concessão de incentivos ad referendum do Conselho Municipal responsável pelo desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda, desde que haja no processo parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Industria e Comércio.

SEÇÃO IV
DO ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA

Art. 10. Para obter qualquer dos incentivos descritos no art. 4º desta Lei, o interessado deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano os seguintes documentos:
I – requerimento no qual deverão estar minuciosamente detalhados os objetivos mercantis da empresa interessada, a forma de sua constituição, o número de empregos diretos que irá gerar no início de sua atividade e a projeção até o tempo de encerramento dos benefícios, o total de investimento inicial e o total a ser integralizado até o tempo final da concessão dos benefícios, e a discriminação objetiva do seu pedido de benefício;
II - formulário Geral de Informação para Fomento, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Indústria e Comercio.
III - comprovante do CNPJ;
IV - Fotocópia autenticada do ato constitutivo da empresa e ulteriores alterações, com prova de registro nos órgãos competentes, e devidamente autenticada pelos meios oficiais;
V - Certidão negativa de Protestos e Certidão do Cartório distribuidor da comarca competente da sede da empresa, inclusive dos seus sócios, referentes aos últimos cinco anos;
VI - Documento de comprovação de emprego a que se refere o § 1º do, art. 7º, desta Lei;

VII – Prova de viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante estudos e projetos elaborados que contemplem o seguinte:
a) planejamento financeiro;
b) fluxo de caixa projetado para o empreendimento;
c) análise financeira de retorno de investimento;
VIII – Relatório de receita e despesa pelo período de 01 (um) ano, atestado por profissional capacitado, quando for o caso;
IX – Apresentação do cronograma físico e financeiro da implantação da indústria;
X – Relatório de vistoria *in loco* das instalações da empresa, por membros do Conselho Municipal responsável pelo desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda e Comitê Gestor Municipal, quando for o caso.
§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano ou o Conselho Municipal responsável pelo desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda poderão solicitar dos interessados informações ou documentação complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.
§ 2º No caso de instalação de uma nova indústria no Município, será admitida a protocolização do requerimento sem os documentos especificados nos incisos III a VI, desde que o requerente assuma formalmente o compromisso de juntar os referidos documentos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrada do processo junto ao Município.

Art. 11. Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados prioritariamente projetos em função de:
I - alcance social;
II - número de empregos;
III - utilização de mão de obra local;
IV - utilização de matéria-prima local;
V - atividade pioneira;
VI – atividades inovadoras;
VII - aplicação de alta tecnologia.

SEÇÃO V
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 12. Para atender às finalidades desta Lei, o Município aplicará os recursos orçamentários específicos previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ainda captar outros recursos de transferências voluntárias, como convênios, doações, receitas provenientes da alienação dos imóveis e outras fontes com destinação específica.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS INDUSTRIAIS

Art. 13. O Município, para atender ainda as necessidades com o desenvolvimento industrial, dentro das possibilidades orçamentárias procederá a aquisição de imóveis destinados a áreas exclusivamente industriais.
Parágrafo Único – Preferentemente a um único local, a Administração distribuirá áreas industriais nos diversos bairros da cidade e mesmo na zona rural, objetivando as melhores condições de emprego de mão de obra, com obediência, sempre, às disposições das leis do Plano Diretor do Município.

Art. 14. Nas áreas previstas no artigo anterior, o Município poderá edificar também pavilhões destinados ao Setor Industrial, Agroindustrial, Agropecuário e de Prestação de Serviços, Associações Civis, Cooperativas, Empreendimentos Industriais de Pequeno, Médio e Grande Porte, setores relacionados com atividades da economia informal e às empresas comerciais, para o que fica autorizado o Executivo, desde que haja consignação orçamentária específica e projetos previamente divulgados.
Parágrafo Único - As áreas industriais a que alude o presente artigo terão destinação de acordo com as conveniências da administração, para o que fica o Poder Executivo autorizado a aplicar integralmente as disposições da presente lei, em especial no que se referem aos preceitos do artigo quinto.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Art. 15. As empresas beneficiadas com as disposições da presente lei assumirão, por si e seus sócios, a formal obrigação de atender:
I – Os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos e expressos nesta lei;
II – As obrigações impostas, por proposta do Conselho Municipal responsável pelo desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda notadamente no que se refere:
a) – Manutenção do número de empregos definido quando da concessão dos incentivos, durante todo o tempo da concessão;
b) – à preservação do meio ambiente, com manutenção, preservação e recuperação de reservas e mananciais hídricos;
III – Prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a situação da empresa, a fim de que o Município possa se inteirar de sua situação financeira, visando à manutenção dos encargos assumidos.
IV – Quando instalada em Distrito Industrial do Município, participar do condomínio empresarial do respectivo distrito;
V – Manter a limpeza da área dentro das condições de higiene e apresentação e aparência.
Parágrafo Único: Compete ao Conselho Municipal responsável pelo desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda o controle da empresa também no que concerne ao exame das obrigações previstas neste artigo, dando imediatamente ciência à Administração dos eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas nesta lei.
Art. 16. A empresa inadimplente com qualquer obrigação assumida com o Município fica sujeita a rescisão do contrato de benefícios e a execução por parte do Município dos danos eventualmente causados.
Parágrafo Único – Considera-se para os efeitos desta lei, danos causados a Administração, as perdas que o Município teve com a inadimplência da empresa beneficiária pelo período em que incidiu os benefícios, devendo ela adimplir a obrigação de ressarcir o município com o valor locativo do imóvel entregue a seu beneplácito, sem prejuízos de outros mais apurados oportunamente.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS
SEÇÃO ÚNICA

Art. 17 - Na formalização dos contratos de alienação, escrituras de compra ou ainda de permissão de uso a serem outorgadas, é obrigatório o compromisso expresso do adquirente ou permissionário em iniciar a obra em 6 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do termo jurídico, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao Município.
§ 1º - As áreas vendidas ou outorgadas em permissão de uso terão uma taxa de ocupação mínima de 30% (trinta por cento), salvo motivo plenamente justificado e aceito pelo Conselho a que se refere o art. 7º.
§ 2º - Havendo interesse por parte do adquirente em devolver o imóvel, o Município poderá providenciar o ressarcimento, nas mesmas condições estabelecidas quando da aquisição do imóvel, aplicando-se os critérios legais de avaliação de benfeitorias, como forma de agilizar a retomada em função de interesse do Município em novo investimento na área vendida.

Art. 18. - A transmissão da posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escrituração definitiva somente será outorgada após a quitação integral do preço do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade por, no mínimo, um ano, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas contratadas.
§ 1º No que se refere à escritura definitiva a mesma deverá conter cláusula expressa de que o proprietário manterá o número mínimo de empregos, a atividade industrial, a regularidade fiscal e demais cláusulas constantes do Edital Licitatório e do Termo de Compra e Venda, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, ressalvado o direito do adquirente às benfeitorias comprovadamente realizadas no imóvel.

Art. 19. - Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento dos resíduos industriais.

Art. 20. - Os imóveis adquiridos na forma prevista nesta Lei não poderão ser alienados pelas empresas beneficiadas sem autorização prévia da Administração Municipal, antes de decorridos dois anos da data de assinatura do contrato, devendo constar essa cláusula restritiva nos respectivos instrumentos legais, e, mesmo após a venda, a finalidade industrial da área deverá ser mantida nas mesmas condições propostas.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

SEÇÃO ÚNICA
DAS CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 21. Cessarão os incentivos fiscais concedidos pela presente Lei quando os beneficiários:
I – paralisarem suas atividades por mais de 6 (seis) meses;
II – deixarem de exercer atividade industrial, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;
III – reduzirem o número de empregados descumprindo a graduação estabelecida;
IV – atrasarem o pagamento de 5 (cinco) parcelas consecutivas decorrentes da aquisição de imóveis;
Parágrafo único: Constitui exceção, podendo haver rescisão do contrato de concessão de incentivos sem aplicação de multas e demais cominações, havendo rescisão amigável e isenção de multas a extinção ou paralisação das atividades da empresa em razão de morte do titular, caso fortuito e força maior.

Art. 22. - A inobservância de qualquer dos dispositivos constantes desta Lei tornará nula a concessão de direito real de uso, bem como outros incentivos concedidos, revertendo ao Patrimônio Municipal as benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel, cabendo ao Município o direito de se ressarcir dos investimentos realizados na forma dos critérios legais de avaliação de benfeitorias, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento e o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, dando ao Município o direito líquido e certo de reintegração de posse imediata, independente de demanda judicial, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel, inclusive ressarcimento por lucros cessantes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO ÚNICA

Art. 23. - A fiscalização *in loco* dos empreendimentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Industria e Comercio e do Conselho Municipal responsável pelo desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 24. Os incentivos concedidos através de leis editadas anteriormente permanecem em pleno vigor, desde que os beneficiários tenham cumprido integralmente as condições para a sua concessão.
Parágrafo único: As áreas públicas que estão sendo utilizados em razão de concessão de direito real de uso, comodato, empréstimo, permissão formal ou verbal que se encontrem vencidos ou não adequados serão regularizados, permitindo a regularização nos moldes definidos pelo Conselho Municipal responsável pelo desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda pelos prazos legais e condições impostas no prazo de 06 (seis) meses.

Art. 25. - Todas as empresas que receberem incentivos do Programa deverão afixar placa de identificação constando os dizeres "Esta empresa recebe apoio da Prefeitura Municipal, através do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques".

Art. 26 - Reverterá ao patrimônio do Município, com os respectivos acréscimos, o bem destinado aos incentivos desta Lei, caso não cumpridas as finalidades constantes do contrato com o Poder Público, ou respectiva escritura pública, sem prejuízo de indenização e das implicações civis pertinentes, que a interesse do Município forem promovidas para o ressarcimento dos eventuais danos.
Art. 27. Com anuência expressa do Executivo, os direitos da empresa beneficiada poderão ser transferidos a terceiros, desde que se mantenham os objetivos para os quais foi criada, e a sucessora complemente os encargos eventualmente ainda existentes nos prazos previstos no contrato.
Art. 28 - As empresas instaladas no perímetro urbano de Capitão Leônidas Marques, antes da vigência do Plano Diretor, e que se encontram irregulares perante as disposições vigentes, seja por impacto de vizinhança, por inadequação de atividade no local ou por questões ambientais, havendo interesse público que enseje a remoção destas empresas, poderá o Município conceder incentivos de imóvel, barracão ou infraestrutura, em regime de concessão, nos moldes concedidos para as indústrias, a fim de que se efetive a transferência, mantendo-se para tanto, os encargos desta lei.

Art. 29 - Sendo necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal estipulará normas complementares à aplicação desta Lei.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 794/98, de 19 de junho de 1998, Lei Municipal nº 1.062/2005 de 20 de abril de 2005 e Lei Municipal nº 1.093/2013 de 08 de maio de 2013 e demais alterações.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:DC529F5B

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 277/2017

DATA: 26 de dezembro de 2017.

SÚMULA: DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO N° 205/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 205/2017, tendo em vista que não houve interessado no referido processo licitatório.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 26 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:707A0B18

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizará no dia 15 de janeiro de 2018 as 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 7 (sete) lugares, 0 km, com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 1724/2017, destinado a Casa Abrigo Acolhendo Vidas em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 09:45 horas do dia 15 de janeiro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 88.594,00 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no site do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:722253E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 274/2017 DATA: 19.12.2017

DECRETO Nº 274/2017
DATA: 19.12.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais), com as seguintes especificações:

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.002 – Departamento de Projetos
Fonte: Livre
04.121.0007.2.029 – Atividades do Departamento de Projetos e Serviços de Engenharia
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 12.200,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.300,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 1.500,00

04.003 – Departamento de Indústria e Comércio
23.691.0008.2.030 – Atividades do Departamento de Industria e Comércio
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 26.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... .....R$ 6.000,00

05 – Secretaria de Finanças
05.002 – Departamento Contábil
04.121.0012.2.042 – Atividades do Departamento Contábil
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 22.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... .....R$ 3.000,00

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.002 – Departamento de Serviços Uranos
Fonte: Livre
15.452.0013.2.047 – Atividades do Depto de Serviços Urbanos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 6.000,00

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.003 – Departamento de Serviços rodoviários
Fonte: Livre
26.782.0014.2.058 – Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 19.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.001 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte: Livre
20.606.0015.2.067 – Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.002 – Departamento de Meio Ambiente
18.541.0021.2.082 – Atividades do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.001 – Departamento de Educação – FUNDEB
Fonte: 102
12.361.0022.2.088 – Gestão do Ensino Fundamental FGUNDEB 40% - Quadro de Apoio
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde/Depto de Saúde
Fonte: Livre
10.301.0037.2.157 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 270.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... .....R$ 42.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.004 – Procuradoria Jurídica
04.122.0004.2.027 – Atividades da Procuradoria Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas.....R$ 19.000,00

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.121.0007.2.028 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... .....R$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 8.000,00

04.003 – Departamento de Indústria e Comércio

23.691.0008.2.030 – Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

22.661.1101.1.035 – Obras de Fomento a Produção Industrial
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 90.000,00

05 – Secretaria de Finanças
05.002 – Departamento Contábil
04.121.0012.2.042 – Atividades do Departamento Contábil
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.002 – Departamento de Serviços Uranos
Fonte: Livre
15.452.0013.2.047 – Atividades do Depto de Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 130.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... .....R$ 45.000,00

06.003 – Departamento de Serviços rodoviários
Fonte: Livre
26.782.0014.2.058 – Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 41.000,00

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.002 – Departamento de Meio Ambiente
18.541.0021.2.082 – Atividades do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.001 – Departamento de Educação – FUNDEB
Fonte: 102
12.361.0022.2.088 – Gestão do Ensino Fundamental FGUNDEB 40% - Quadro de Apoio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 34.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:979A5B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 275/2017 DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: FIXA DATA PARA O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEFINE VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos para vencimentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2018, com as seguintes cotas e datas:
I. Cota única vencimento 30 de abril de 2018;
II. Primeira parcela 30 de abril de 2018;
III. Segunda parcela 31 de maio de 2018;
IV. Terceira parcela 30 de junho de 2018;
V. Quarta parcela 31 de julho de 2018.

Parágrafo único – para o contribuinte que optar pelo pagamento em conta única, será concedido um desconto de 10 (dez por cento).

Art. 2º Ficam estabelecidos as datas de vencimento para recolhimento do Alvará de Funcionamento de Estabelecimento Comercial, para o exercício de 2018 a data de 30 de março de 2018.

Art. 3º A Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2018 fica fixada em R$ 47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme variação do IPCA dos últimos 12 meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições atinentes a este tocante editadas anteriormente.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:78D30B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 278/2017 DATA: 26-12-2017

SÚMULA: Exonera ocupantes dos empregos públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 1.921/2013,

DECRETA

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, exoneradas dos empregos públicos conforme especificado, em razão do término do contrato:

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Cleonice Gomes Nifossi	1304003-0/MT	Mãe Social
Daiane Raquel Teixeira	10.356.535-9/PR	Assistente Social
Maria Ines de Souza	50.574.714-5/SP	Mãe Social

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 22 de dezembro de 2017.

Capitão Leônidas Marques, PR. 26 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3B77C736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2017.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizará no dia 15 de janeiro de 2018 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo, tipo ambulância, com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 1722/2017, para o transporte sanitário no município, incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 15 de janeiro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:34882BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2017.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizar-se-á no dia 16 de janeiro de 2018 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 1625/2017 anexo ao processo, visando a manutenção das atividades desenvolvidas no Centro Municipal, Unidades ESF, NASF e Academia da Saúde, destinados ao uso durante as campanhas de vacinação, de arrastão da dengue, reuniões de funcionários, de grupos de gestantes, brinquedoteca com crianças carentes, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 16 de janeiro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 15.732,10 (quinze mil setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no site do município

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:045EC9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017
PROCESSO INTERNO Nº 236/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **VIP CAR VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 05.586.628/0005-68**
Objeto: Contratação de serviços de revisão de 20.000 km em concessionária autorizada, visando manter o período de garantia do veículo Renault Master Ambulância (Placa BBR-8161)
Vigência do Contrato: 26/12/2017 a 25/03/2018
Valor Contratual: 836,47 (Oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
Possui previsão no PPA: SIM
Possui Previsão na LDO: SIM
Possui Dotação Orçamentária: SIM
Impacto Orçamentário: Na presente data há saldo orçamentário para cobrir o total da despesa contida no termo de referencia do presente processo. No entanto, importa ressaltar que a execução da despesa no presente exercício acarretará em aumento do déficit primário e orçamentário.
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 007 – SEÇÃO DE TRANSPORTE EM SAÚDE
Funcional: 06.007.10.302.0342.2452
Conta: 00361 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
Conta: 00361 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.03.00 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades;
Conta: 00361 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos;
Conta: 00361 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
Conta: 00361 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.03.00 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades;
Conta: 00361 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos;
Conta: 00532 – Fonte: 00504 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
Conta: 00532 – Fonte: 00504 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.03.00 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades;
Conta: 00532 – Fonte: 00504 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos;
Conta: 00532 – Fonte: 00504 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01.99 – Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
Conta: 00532 – Fonte: 00504 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.03.00 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades;
Conta: 00532 – Fonte: 00504 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos;
Conta 00363 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem
Conta 00363 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veícular
Conta 00363 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Data de Assinatura: 26/12/2017

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

VIP CAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 05.586.628/0005-68
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:016A6497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017
PROCESSO INTERNO Nº 219/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME – ME – CNPJ Nº 19.787.722/0001-66**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiros, pintores e ajudantes em serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e reformas, sem dedicação exclusiva, a serem utilizados conforme necessidade por todas as Secretarias Municipais.
Vigência: 26/12/2017 a 25/12/2018
Valor: **R$ 532.800,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)**
Data de Assinatura: 26/12//2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 26 de dezembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:A1547D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2017 - (VIGÊNCIA) -
CONTRATO Nº 027/2014

CONVITE Nº 001/2014 - MENOR PREÇO MENSAL

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, nas áreas de sistemas de contabilidade pública, licitações e compras, recursos humanos, folha de pagamento, tributação, controle de frotas, portal de transparência e suporte no SIM-AM, que entre si celebram Município de Carlópolis e a Empresa **A. L. TUFANO FERREIRA - ME** – CNPJ **11.680.023/0001-00.**
CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hiroshi Kubo, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **A. L. TUFANO FERREIRA - ME** – CNPJ **11.680.023/0001-00,** estabelecida à Rua Antonio Tome, Nº 900, Cidade Bandeirantes – Estado do Paraná, CEP 86.360-000, representado neste ato pela Senhora Ana Lúcia Tufano Ferreira, RG 437114260 - CPF 337.490.618-40, residente em Bandeirantes – Estado do Paraná, Proprietária da Empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente aditivo é a cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS relacionados a seguir, em módulo objeto de propriedade da contratada. Sistemas Licenciados:
1.Controle de contabilidade aplicada ao Setor Público de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM), nos moldes da lei Federal Nº 4.320/64, com os subsistemas Financeiro, Orçamentário e Patrimonial perfeitamente integrados. Elaboração do Orçamento e Balanço Anual, Balancetes mensais sintéticos e analíticos, fornecimento de saldos "online", controle de Tesouraria com emissão diária do movimento do caixa, controle de contas a pagar por fornecedores, emissão de relatórios da movimentação financeira, orçamentária e patrimonial na periodicidade e agrupamentos desejados, controle e acompanhamento do FUNDEF e demais fundos, geração de banco de dados para elaboração do SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná, etc...

2.Recursos Humanos (folha de pagamento, histórico funcional, SIM-AP), cadastro de pessoal, movimentação financeira no período, cálculo das vantagens/descontos, emissão de contracheques, preparação de disquetes para banco, impressão de cheques, cálculo de 13º salários, preparação de arquivo para RAIS e comprovantes de rendimento de férias, atestados médicos; cadastros dos veículos de publicação utilizados pelo município, cadastros dos tipos de movimentação dos servidores e correspondência com os tipos de movimentação definidos pelo Tribunal de Contas do Estado, cadastro de editais, cadastro de atos (Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, etc...) para servidores e cargos; diversas formas de lançar os atos para os respectivos servidores e cargos; controle das licenças concedidas aos serviços; cadastro dos tempos de serviço anteriores, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão de data de aposentadoria; cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária; emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS e geração de arquivo para o sistema SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado, servindo para controlar o histórico funcional dos servidores municipais.

3.Sistema Tributário Municipal composto pelos subsistemas de cadastro imobiliário, Atividades Econômicas com cadastro de imóveis e empresas; cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano; taxas de serviços urbanos; ISSQN mensal e anual; taxas de verificação, incêndio e vigilância sanitária; impressão de carnês; controle de baixas e dívida ativa; subsistemas de Contribuição de Melhoria com lançamento de editais; impressão dos carnês; controle de baixas e dívida ativa e o subsistema; Controle de Receitas Diversas com lançamento e emissão de guias (GR) e o controle de baixas e dívida ativa ; controle de Caixa e Tesouraria do recebimento dos tributos lançados; impressão dos carnês em equipamento da Prefeitura com código de barras no padrão Febraban; baixa dos pagamentos dos tributos através de arquivo de retorno dos bancos no padrão Febraban; baixa dos tributos "online"; simulação do lançamento de tributos sem a necessidade de realizar cópias de segurança e manutenção de histórico permanente dos valores lançados e bases de cálculo; manutenção de registros das transações efetuadas nos programas (arquivo log) para auditorias;

4.Sistema de Licitação e Compras, incluindo instalação, manutenção e licenciamento durante 12 meses; o SLC deverá controlar e emitir toda a documentação relativa às licitações praticadas por órgãos públicos, atendendo integralmente as exigências da Lei 8.666, que dispõe sobre licitações e compras; possibilitar o acompanhamento desde a requisição do material até a sua entrega, permitindo segurança de acesso ao sistema, com senhas distintas para cada operador; abertura de licitações com emissão de cartas para fornecedores cadastrados de acordo com os produtos fornecidos por estes; cadastro de fornecedores e produtos; emissão de documentos legais através de mesclagem com modelos gerados a partir do Microsoft Word, os quais podem ser adaptados para padrões definidos pelo usuário; análise das propostas com indicação dos vencedores (mapa de apuração); emissão de ordem de compra para os vencedores; emissão de requisição de empenhos para a contabilidade; geração automática de dados para atendimento da Lei 9755/98 e Instrução Normativa 028/99 do Tribunal de Contas da União (Contas Públicas na Internet).

5.Assessoria Técnica Contábil aos Departamentos usuários dos Softwares através da disponibilização de um profissional que esteja presente no mínimo 02 dias por semana nos Departamentos para detectar falhas de operacionalização, orientando profissionais de cada setor para evitar a continuidade de erros, causando falhas operacionais.

6.Controle de frotas que atenda as normas de controle do TCE/PR e principalmente os critérios técnicos do SIM-AM.

7.Portal de transparência, disponibilização de dados online da administração em portal público da internet para cumprimento à Lei 131/2009 com controle de área pública e de acesso restrito.
Parágrafo Único: Fundamento Legal: Licitação Modalidade: Convite n° 001/2014 e homologado pelo Decreto nº 2.952 de 31/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Permanece Inalterado o valor da contratação da empresa para fornecimento de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, nas áreas de sistemas de contabilidade pública, licitações e compras, recursos humanos, folha de pagamento, tributação, controle de frotas, portal de transparência e suporte no SIM-AM, sendo **R$ 5.673,80 (Cinco mil, seiscentos e setenta e três Reais e oitenta Centavos)** mensal**,** pelo período de 02 (dois) meses totalizando a importância de **R$ 11.347,60 (Onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RESCISÃO
O presente aditivo terá vigência até a data de **27 de fevereiro de 2018,** a contar da data de vencimento do Aditivo 006/2017, dia 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 027/2014 – Convite nº 001/2014.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Contratante

A. L. TUFANO FERREIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:6A04CC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 162/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 12.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:306D680E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO 87/2017

DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 87/2017 – CHOPINZINHO – PR
Considerando o Processo Administrativo nº 205/2017, Edital de Licitação nº 87/2017, com objeto "Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos, protocolado pela Secretaria de Assistência Social.
Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.
Considerando que, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegitimidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.
Determino à Secretaria de Assistência Social a elaboração de novo Termo de Referência.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3389B725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO 97/2017

DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 97/2017 – CHOPINZINHO
Considerando o Processo Administrativo nº 242/2017, Edital de Licitação nº 97/2017, com objeto "Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática – Cartuchos de tinta e Toners, protocolado pela Secretaria de Administração.
Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.

Considerando que, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegitimidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.
Determino à Secretaria de Administração a elaboração de novo Termo de Referência.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3DB36A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO 126/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 18/12/2017
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, RENAME, REMUME E PSICOTRÓPICOS.***
Tendo recebido, tempestivamente, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO em relação ao processo supracitado, apresentando como questionamento a exclusividade do mesmo, decido:
Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 20 de dezembro de 2017.
Após a análise e posicionamento, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.
Atenciosamente,

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:90CAA937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 138/2017 - UNIFORMES FUNCIONAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 138/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS. Valor máximo estimado da licitação: R$ 298.100,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site
www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EDE7C351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246/2017 - MANUTENÇÃO DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA DO SAMAE

DECRETO Nº 246/2017 20 de dezembro de 2017

"Manutenção da sustentabilidade econômica financeira do SAMAE"

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 022/2005, e com base nas seguintes considerações:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento prestados pelo SAMAE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, caput da Lei Federal nº 11.445/07 e o disposto no art. 9º da Resolução nº 36, de 23 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho de Regulação dos Serviços de Saneamento do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, o qual teve opinião favorável ao reajuste 61,73% e o interesse publico de dar sustentabilidade econômica financeira ao SAMAE.

DECRETA

Art. 1º Conforme considerações acima citada, passa a vigora a tabela abaixo descrita.

Categoria A – Residencial
Até 10m³_____R$ 16,81
De 11 a 15m³_____ R$ 16,81 mais R$ 2,91 p/m³
De 16 a 20m³_____ R$ 31,37 mais R$ 4,28 p/m³
De 21 a 50m³_____ R$ 52,80 mais R$ 5,49 p/m³
Acima de 50m³____ R$ 217,76 mais R$ 6,63 p/m³

Categoria B – Comercial
Até 10m³_____ R$ 29,11
Acima de 10m³___ R$ 29,11 mais R$ 3,55 p/m³

Categoria C – Industrial, Poder Público
Até 10m³_____ R$ 39,78
Acima de 10m³___ R$ 39,78 mais R$ 4,52 p/m³

LIGAÇÃO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS E DIÂMETRO

À VISTA	2 PGTOS	3 PGTOS	4 PGTOS	5 PGTOS	6 PGTOS
1X r$ 120,00	2X R$ 60,00	3X R$ 43,00	4X R$ 35,00	5X R$ 30,00	6X R$ 28,00
	R$ 120,00	R$ 129,00	R$ 140,00	R$ 150,00	R$ 168,00

Observação : O primeiro pagamento será efetuado na ocasião do pedido de ligação.

LIGAÇÕES DE ESGOTO
Será cobrada a razão de 60% (sessenta por cento) sobre a tarifa de água
Diâmetro de ligação para todas as categorias À vista
100mm R$ 72,00

Acima de 100mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar
Obs.: O pagamento será efetuado na ocasião do pedido de ligação

OUTRAS TAXAS

REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA
No cavalete por falta de pagamento----- R$ 12,00
No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado------ R$ 29,50
DESLIGAÇÕES E RELIGAÇÕES
Por solicitação do usuário-------- R$ 13,60
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA
De encanador---------- R$ 8,10
De auxiliar---------- R$ 4,80
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC
Custo Fixo de consumo até 15 dias----- R$ 130,41
Custo fixo mensal de consumo para permanência ou
Superior a 15 dias---------- R$ 217,35

TAXAS DE EXPEDIENTE
Emissão de 2ª via da conta vencida de água---------- R$ 1,50
Aviso de atraso de conta vencida de água----------R$ 2,35
DESLOCAMENTO DO CAVALETE
Por solicitação do usuário---------- R$ 13,60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de trinta dias de sua publicação em órgão oficial de comunicação do município.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (20.12.2017).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2EFD96F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO 011/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Exercício: 2017
Decreto nº 11/2017 de 21/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001.		Manutenção das Atividades Legislativas	
7 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001.		Manutenção das Atividades Legislativas	
9 - 3.3.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:			1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7B5E2E22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO 012/2017 ESTABELECE RECESSO DE FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 012/2017

SÚMULA: Estabelece recesso de fim de ano e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. LUCAS BRANCO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as festividades Natalinas (25 de Dezembro) e comemorações de Ano Novo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 244/2017 do Poder Executivo Municipal, do dia 18 de Dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido recesso a partir do dia 22/12/2017 ao dia 07 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Atividades internas poderão ser requisitadas pela presidência a qualquer tempo.

Art. 3º. Fica explícito que os servidores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses deverão retornar as atividades normalmente na segunda-feira dia 08/01/2018, a partir das 08:00 horas.

Art. 4º. Fica REVOGADO o Decreto nº 010/2017 de 20 de Dezembro de 2017.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 22 de Dezembro de 2017.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3308003F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SHOW DA VIRADA” NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE DE DOUTOR ULYSSES NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Com base nas informações constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2017 e ante as justificativas, embasadas no seguinte dispositivo Artigos 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, no uso de suas atribuições legais, resolve INEXIGIR à licitação, para CONTRATAÇÃO da **BANDA GRUPO FRONTEIRAS** através da pessoa de seu Diretor/Representante/Músico **ELTON EDER DA SILVA**, pessoa física, músico, residente e domiciliado na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, portador do RG nº 3.902.341 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 039.827.389-89, com **Valor Global de:** R$ 6.500,00 (**SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS**).

Doutor Ulysses-PR, 22 de dezembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D819D59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2017

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2017
Data da assinatura: 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.
Contratada: ELTON EDER DA SILVA (GRUPO FRONTEIRAS) – CPF: 039.827.389-89.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SHOW DA VIRADA" NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE DE DOUTOR ULYSSES NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
Valor Global: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Prazo de Vigência: 10 DIAS.

Doutor Ulysses, 22 de dezembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B01521F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da **BANDA GRUPO FRONTEIRAS** através da pessoa de seu Diretor/Representante/Músico **ELTON EDER DA SILVA**, pessoa física, músico, residente e domiciliado na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, portador do RG nº 3.902.341 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 039.827.389-89, que tem por OBJETO contratação de banda musical para realização do evento "SHOW DA VIRADA" na praça central da cidade de Doutor Ulysses no dia 31 de dezembro de 2017, com **Valor Global de:** R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Doutor Ulysses-PR, 22 de dezembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6497725B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 005/2017

A Vereadora ***QUEILA LOVATO***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - Em cumprimento às determinações emanadas do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecida a Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, para o ***Exercício Financeiro de 2018***, na forma especificada na presente Portaria, objetivando assegurar o equilíbrio entre a interferência financeira e os dispêndios;

II - Integra essa Portaria, o ***Anexo I*** (Quadro Demonstrativo do Cronograma Financeiro), com sua aplicabilidade ***a partir de 01/01/2018***.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 20 de dezembro de 2017.

VEREADORA QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro para o Ano de 2018
Anexo integrante da Portaria n.º 005/2017 de 20/12/2017

Meses do Exercício de 2018	Valores Mensais
Janeiro	R$ 106.151,00
Fevereiro	R$ 106.151,00
Março	R$ 106.151,00
Abril	R$ 106.151,00
Maio	R$ 106.151,00
Junho	R$ 106.151,00
Julho	R$ 106.151,00
Agosto	R$ 106.151,00
Setembro	R$ 106.151,00
Outubro	R$ 106.151,00
Novembro	R$ 106.151,00
Dezembro	R$ 106.151,00
TOTAL	**R$ 1.273.812,00**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 20 de dezembro de 2017.

VEREADORA QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:926335A1

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTABELECE ESCALA DE FERIAS DE SERVIDORES PARA O EXERCICIO DE 2018

PORTARIA Nº 006/2017

A Vereadora ***QUEILA LOVATO***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Escala de Férias dos Servidores do Quadro Próprio desta Câmara Municipal para o exercício de 2018, seguinte:

ALVARO JOSÉ FONTOURA – Secretário Executivo, Símbolo SE, no período de 02 de janeiro a 1º de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2017 à 1º de março de 2018.

JAMEL SULTANE – Contador, Símbolo CO, no período de 02 de janeiro a 1º de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2017 a 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 (vinte) de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

VEREADORA QUEILA LOVATO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:7DA70349

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - SUMARIO GERAL

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2018
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.202.900,00	LEGISLATIVA	1.273.812,00
CONTRIBUIÇÕES	145.900,00	ADMINISTRAÇÃO	3.783.188,00
RECEITA PATRIMONIAL	137.800,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.938.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.300,00	SAÚDE	6.882.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.030.100,00	EDUCAÇÃO	8.654.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.000,00	CULTURA	298.000,00
		URBANISMO	2.259.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	29.625.000,00	GESTÃO AMBIENTAL	292.000,00
		AGRICULTURA	806.000,00
		INDÚSTRIA	185.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		TRANSPORTE	1.843.000,00
		DESPORTO E LAZER	186.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	390.000,00		
DEDUÇÕES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(15.000,00)		
TOTAL DE DEDUÇÕES	(15.000,00)		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	30.000.000,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	30.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B0190F1D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - SUMARIO GERAL RPPS

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2018
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
CONTRIBUIÇÕES	760.000,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.440.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.750.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.160.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	3.532.000,00		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	980.000,00		
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	88.000,00		
TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	1.068.000,00		
DEDUÇÕES			
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	4.600.000,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	4.600.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0EA267BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - DESPESAS

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			Exercício 2018
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	1.273.812,00	1.273.812,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	476.000,00	476.000,00
03 SECRETARIA GERAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	155.000,00	155.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	2.402.188,00	2.402.188,00
05 SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	750.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00	2.050.000,00
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			
	12 EDUCAÇÃO	8.654.000,00	
	13 CULTURA	298.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER	186.000,00	9.138.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 SAÚDE	6.882.000,00	6.882.000,00
08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.938.000,00	1.938.000,00
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	15 URBANISMO	2.259.000,00	
	26 TRANSPORTE	1.843.000,00	4.102.000,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	292.000,00	
	20 AGRICULTURA	806.000,00	1.098.000,00
11 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO			
	22 INDÚSTRIA	185.000,00	185.000,00
99 RESERVA	DE CONTINGÊNCIA		
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL:			30.000.000,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	1.273.812,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.783.188,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.938.000,00
10 SAÚDE	6.882.000,00
12 EDUCAÇÃO	8.654.000,00
13 CULTURA	298.000,00
15 URBANISMO	2.259.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	292.000,00
20 AGRICULTURA	806.000,00
22 INDÚSTRIA	185.000,00
26 TRANSPORTE	1.843.000,00
27 DESPORTO E LAZER	186.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL	30.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:96FBE39A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - DESPESAS RPPS

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64				Exercício 2018
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES				
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				
ÓRGÃO		FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO			
		09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.440.000,00	
		99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.160.000,00	4.600.000,00
TOTAL GERAL:				4.600.000,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.440.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.160.000,00
TOTAL GERAL		4.600.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1DF0D106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4531-17 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO VITRAL-SUL ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA EPP

LEI MUNICIPAL N.º 4.531, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à empresa VITRAL-SUL ALUMÍNIOS E FERRAGENS LTDA EPP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa VITRAL-SUL ALUMÍNIOS E FERRAGENS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.083.556/0001-05, do imóvel urbano denominado lote n.º 18-C1-A (dezoito "c" um "a") da gleba n.º 01-FB (um "fb"), para desenvolvimento da atividade de fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 50 (cinquenta) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D5332673

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4532-17 - ANTECIPAÇÃO ÁREA INSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.532, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a receber parte do imóvel que denomina, como antecipação de área institucional de que trata o Art. 41, § 1º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.372/2007 de 13 de julho de 2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber parte do imóvel denominado Área Remanescente do Lote Rural n.º 16 (dezesseis), da Gleba n.º 01-FB (um "fb"), do Núcleo de Francisco Beltrão-PR., com área de 194.000,00 m² (cento e noventa e quatro mil

metros quadrados), confrontando ao NORTE por linhas secas sucessivas com o Lote n.º 56 e Lote n.º 57 da mesma Gleba, ao LESTE pela estrada PR180 com o Lote n.º 16 da mesma Gleba, ao SUL por linhas secas e por um córrego com o Lote n.º 14 da mesma Gleba e ao OESTE por uma estrada com terras da Gleba n.º 02-FB, representado pela matrícula imobiliária n.º 4.521 (quatro mil e quinhentos e vinte e um), do 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, como antecipação de área institucional de que trata o Art. 41, § 1º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.372/2007 de 13 de julho de 2007, de área equivalente a até 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados).

Art. 2º Referida área deverá cumprir a finalidade especificada no Art. 41, § 2º da Lei Municipal n.º 3.372/2007 de 13 de julho de 2007.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as medidas necessárias à lavratura de escritura pública de desmembramento e o respectivo registro imobiliário para titularidade do Município, que custeará as despesas e emolumentos decorrentes.

§ 1º O perímetro da área institucional antecipada, equivalente a até 7% (sete por cento) da área total de lotes, será definido pelo Poder Executivo no momento de lavratura da escritura pública.

§ 2º Fica autorizado ao Poder Executivo a promover permuta da área referente à eventual diferença entre a metragem prevista no parágrafo anterior e aquela descrita no Art. 1º, consoante disposto na Lei Orgânica, pelo valor de mercado nesta data.

Art. 4º A antecipação da área institucional de que trata o Art. 1º não afasta a necessidade de cumprimento das obrigações previstas para a execução de Loteamento, nos termos da Lei Municipal n.º 3.372/2007, bem como suas alterações, inclusive as que forem realizadas até a data de apresentação do referido projeto pelo particular, bem como as obrigações civis previstas na Lei Federal n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de dotação orçamentária própria, inscritas no orçamento geral do Município.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:71209859

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4533-17 - CESTA BÁSICA 2018

LEI MUNICIPAL N.º 4.533, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede cesta básica a servidores municipais para o ano de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cesta básica mensal, no valor de até R$ 121,59 (cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), para os servidores municipais efetivos e servidores contratados temporariamente sob regime da CLT, cujo vencimento mensal é inferior à dois salários mínimos nacionais vigentes, para jornada de 08 (oito) horas diárias.

§ 1º Entende-se como vencimento mensal, para os efeitos desta Lei, o vencimento-base constante no anexo XIII, da Lei Municipal n.º 4.106/2013, acrescido dos adicionais por tempo de serviço (quinquênios).

§ 2º O valor salarial limite para a concessão do benefício, na forma descrita no caput, será reajustado pelo mesmo índice utilizado para o reajuste do salário mínimo, na mesma data de sua alteração.

§ 3º O valor máximo estabelecido na cesta básica somente poderá ser alterado em decorrência de eventual necessidade de reequilíbrio econômico financeiro contratual, devidamente demonstrado em procedimento apropriado

Art. 2º A cesta básica prevista nesta lei será concedida pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Sobre o valor da cesta básica instituída por esta lei não incidirão quaisquer outras vantagens, a qualquer título.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A4A88F37

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4534-17 - CAÇAMBAS DE LIXO

LEI MUNICIPAL N.º 4.534, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece diretrizes para a instalação de caçambas de lixo de uso comum, destinadas à coleta de resíduos de construção civil acima de 30 kg no Município de Francisco Beltrão-Pr e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O descarte de resíduos originários de construção que ultrapassem 30 kg (trinta quilos) deverá respeitar as normas e diretrizes gerais estabelecidas nesta lei.

Art. 2º São diretrizes e princípios para a coleta de resíduos sólidos oriundos da construção civil:

I - reaproveitamento;

II - reciclagem;

III - descarte racional de forma a sempre privilegiar o menor impacto ambiental;

IV - organização dos pontos e entrega, de forma a conciliar a coleta e o transporte com menor impacto para o tráfego.

Art. 3º O Poder Público demarcará local destinado exclusivamente para a alocação permanente de recipiente coletor próprio para o depósito de resíduos mencionados no art. 1º, cuja coleta será realizada através de caçambas metálicas estacionárias, a serem transportadas por veículos basculantes autopropelidos.

Art. 4º Todos os Geradores de Resíduos Volumosos de grande porte deverá manter caçambas no local, em número e capacidade adequados e instalados em locais acessíveis para o descarte.

Art. 5º O Poder Público designará um local para a alocação das caçambas e respectiva coleta, estabelecendo sua quantidade e localização de acordo com a densidade populacional e a demanda dos munícipes.

Art. 6º A remoção dos resíduos se dará com periodicidade não maior que cinco dias, pelo serviço oficial próprio.

Art. 7º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei nº 030/17 do Legislativo, de autoria da Vereadora MARIA DE LOURDES PAZZINI (PMDB).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:512D9323

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4535-17 - CÓDIGO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

LEI MUNICIPAL N.º 4.535, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria o Código de Justiça Desportiva do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CÓDIGO MUNICIPAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

LIVRO PRIMEIRO
DA JUSTIÇA DESPORTIVA

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA

Art. 1º A organização da Justiça Desportiva e do Processo Disciplinar, no Município de Francisco Beltrão, regula-se por este Código, observados os seguintes princípios:

I - ampla defesa;

II - celeridade;

III - contraditório;

IV - economia processual;

V - impessoalidade;

VI - independência;

VII - legalidade;

VIII - moralidade;

IX - motivação;

X - oficialidade;

XI - oralidade;

XII - proporcionalidade;

XIII - publicidade; e

XIV - razoabilidade.

Art. 2º A este Código de Justiça Desportiva ficam submetidas todas as pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas, que, direta ou indiretamente, participam dos eventos ou competições esportivos não profissionais, sob a organização, coordenação e/ou supervisão da Administração Municipal.

Art. 3º São órgãos da Justiça Desportiva:

I - Tribunal de Justiça Desportiva - TJD;

II - Conselho de Julgamento - CJ;

III - Comissão Disciplinar - CD;

Art. 4º Fica criado o Tribunal de Justiça Desportiva de Francisco Beltrão, unidade autônoma e independente, com sede no Município de Francisco Beltrão, o qual compete processar e julgar, em última instância, as questões de descumprimento de normas, relativas à disciplina e às competições desportivas não profissionais promovidas no âmbito do Município de Francisco Beltrão, assegurados a ampla defesa e o contraditório, de acordo com as prescrições deste Código.

§ 1º O primeiro grau de jurisdição será exercido pela Comissão Disciplinar, atuando desde o momento da sua nomeação, até o último dia de competição, e seus membros não podem pertencer a nenhum órgão judicante de ente conveniado.

§ 2º Os litígios ocorridos fora do período de competição e, aqueles que, em primeiro grau de jurisdição, não puderam ser julgados em virtude da extinção da competência da Comissão Disciplinar, serão submetidos ao Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto neste artigo, as decisões finais da Justiça Desportiva são impugnáveis nos termos gerais de direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º O Tribunal de Justiça Desportiva será constituído por5 (cinco) auditores efetivos, sendo:

I - 2 (dois) indicados pela Secretaria Municipal de Esporte;

II - 1 (um) indicado pelas entidades de prática desportiva que participem de competições no Município de Francisco Beltrão;

III - 1 (um) advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subsecção de Francisco Beltrão;

IV - 1 (um) representante dos árbitros, por estes indicados.

§ 1º O mandato dos Auditores terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução no segmento, a ser regulamentada pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

§ 2º Os Auditores poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico desportivo e de conduta ilibada, ressalvado o disposto no inciso III deste artigo.

§ 3º Os Auditores tomarão posse em sessão especial do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, sendo o Presidente eleito pelos pares.

§ 4º Além da indicação dos Auditores efetivos, os segmentos ou instituições referidas nos incisos I até IV do caput deste artigo, deverão indicar, cada um, um Auditor suplente que o substituirá, nos casos de vacância previstos no artigo 11 e no parágrafo único do artigo 12 deste Código.

§ 5º O membro da Justiça Desportiva exercerá função considerada de relevante interesse público, não remunerada, e, sendo servidor público, terá abonadas suas faltas, computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões e durante o período de realização de competições que exijam a presença da Justiça Desportiva.

§ 6º Junto ao Tribunal de Justiça Desportiva de Francisco Beltrão, atuarão, no mínimo, 1 (um) Procurador de 2º Grau e 1 (um) Secretário, estes indicados e nomeados pelo Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 6º A Comissão Disciplinar será de livre indicação do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva e composta de 5 (cinco) membros.

Parágrafo único. Junto à Comissão Disciplinar, atuarão 1 (um) Procurador e 1 (um) Secretário, nomeados pelo Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 7º O Conselho de Julgamento quando necessário será de livre indicação do Tribunal de Justiça Desportiva, compostos de 3 (três) membros.

Parágrafo único. Junto ao Conselho de Julgamento, atuarão 1(um) Procurador e 1 (um) Secretário, nomeados pelo Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 8º O Tribunal de Justiça Desportiva, as Comissões Disciplinares e o Conselho de Julgamento só poderão deliberar e julgar com a presença da maioria simples dos seus membros.

Art. 9º Para o regular preenchimento das vagas de Auditor Titular e Suplentes do Tribunal de Justiça Desportiva, o Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverá oficializar as entidades previstas no art. 5º, para as indicações em prazo definido.

§ 1º Caso não haja indicações, após oficializados pelos segmentos previstos no art. 5º, caberá ao Conselho Municipalde Esportes e Lazer a indicação dos representantes ali mencionados, devendo esta recair sobre bacharel em direito e/ou pessoas de notório saber jurídico desportivo e conduta ilibada.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, depois de realizadas as indicações, marcará data para instalação e posse dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 10. A antiguidade dos Auditores conta-se da data da posse e, quando esta houver ocorrido na mesma data, considerar-se-á mais antigo o Auditor que tiver maior número de mandatos, sendo que, persistindo o empate, considerar-se-á mais antigo o Auditor mais idoso.

Art. 11. Ocorre vacância do cargo de Auditor:

I - pela morte;

II - pela renúncia;

III - pela aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício da judicatura desportiva, nos termos da legislação e deste Código;

IV - pela condenação criminal ou na Justiça Desportiva, transitada em julgado;

V - pelo não comparecimento a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, salvo motivo justo, assim considerado pelo Tribunal;

VI - por declaração de incompatibilidade, decidida por 2/3 (dois terços) do Tribunal.

§ 1º A vacância, prevista nos incisos V e VI, do presente artigo, efetivar-se-á após processo administrativo instaurado no âmbito do Tribunal de Justiça Desportivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Aberta a vaga de Auditor, o Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva comunicará o fato ao Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, que dará tomar providencias para a indicação do substituto nos termos do art. 9º deste Código.

Art. 12. Não podem integrar o Tribunal, a Comissão Disciplinar ou Conselho de Julgamento, Auditores que tenham parentesco na linha ascendente ou descendente, nem Auditor que seja cônjuge, irmão, cunhado, tio, sobrinho, sogro, padrasto ou enteado de outro Auditor.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no caput deste artigo, preferirá o Auditor mais antigo, na forma do artigo 10 deste Código.

Art. 13. O Auditor fica impedido de intervir no processo:

I - quando, em relação à parte, ocorrerem os vínculos de parentesco e afinidade mencionados no artigo 12 deste Código;

II - quando for credor, devedor, avalista, fiador, patrão ou empregado de qualquer das partes ou quando tenha com qualquer delas interesse de natureza comercial;

III - quando, por qualquer forma, se houver manifestado, antes da sessão ou audiência de julgamento, sobre causa que estiver em processamento na Justiça Desportiva de Francisco Beltrão.

§ 1º Os impedimentos a que se refere este artigo devem ser declarados pelo próprio Auditor, tão logo tome conhecimento da pauta de julgamento e, se assim não o fizer, podem as partes ou a Procuradoria argüi-los, na primeira oportunidade em que tiverem de falar no processo, sob pena de preclusão.

§ 2º Argüido o impedimento, decidirá o órgão judicante.

CAPÍTULO II
DAS PRESIDÊNCIAS

Art. 14. Além das atribuições conferidas por lei, cabe ao Presidente do órgão judicante:

I - velar pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva e fazer cumprir suas decisões;

II - ordenar a instauração de processos;

III - proceder na forma do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 11 deste Código, quando da vaga de Auditor;

IV - designar os Auditores-Relatores dos processos;

V - elaborar relatório anual de atividades do órgão, apresentando-o ao Tribunal de Justiça Desportiva, na última sessão do ano;

VI - representar o Tribunal nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa função a outro Auditor, membro efetivo do Tribunal de Justiça Desportiva;

VII - designar dia e hora para as sessões ordinárias e extraordinárias e dirigir os trabalhos, dar redação final ou mandar redigir o acórdão relativo a cada processo julgado;

VIII - receber e remeter diretamente qualquer expediente, por intermédio de sua Secretaria;

IX - expedir citações, intimações, notificações e outros documentos;

X - nomear o vice-presidente, que fica responsável pela condução dos trabalhos na ausência do Presidente, sendo que, ausente o Presidente e o vice-presidente, presidirá os trabalhos membro auditor mais velho presente na sessão.

Parágrafo único. Aplica-se aos Presidentes da Comissão Disciplinar e do Conselho de Julgamento o disposto nos incisos I, II, IV, V, VIII e IX deste artigo, bem como encaminhar ao Tribunal de Justiça Desportiva relatório das atividades até 30 (trinta) dias do final de suas atividades.

CAPÍTULO III
DOS AUDITORES EFETIVOS E SUPLENTES

Art. 15. São deveres dos Auditores e dos suplentes:

I - comparecer às sessões e audiências, quando regularmente convocados;

II - manifestar-se nos prazos processuais;

III - declarar-se impedido, quando for o caso;

IV - comunicar por escrito, à Procuradoria, qualquer irregularidade ou infração disciplinar de que tenha conhecimento;

V - apreciar, livremente, a prova dos autos, tendo em vista, sobretudo, o interesse do desporto, fundamentando, a sua decisão, que poderá ser tomada a termo pela Secretaria durante a Sessão de Julgamento, podendo, antes de lavrado o termo de julgamento, modificar seu voto, fundamentando-o;

VI - devolver à respectiva Secretaria, respeitado o prazo estipulado, qualquer processo que tenha em seu poder e que esteja incluído em pauta.

Parágrafo único. É vedado aos Auditores manifestar-se sobre processos pendentes de julgamento, sob pena de seu impedimento para julgá-los.

CAPÍTULO IV
DA PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 16. A Procuradoria da Justiça Desportiva é exercida pelos Procuradores, preferencialmente Bacharéis em Direito, aos quais se aplicam, no que couberem, as incompatibilidades e impedimentos impostos aos Auditores.

Art. 17. Compete aos Procuradores:

I - oferecer denúncia fundamentada no regulamento geral da competição, na legislação vigente e neste Código, enquadrando o(s) denunciado(s) devidamente no grau de infração cometida;

II - sustentar, oralmente ou por escrito, o enquadramento e solicitar a aplicação de penalidades quando da realização das sessões de Julgamento;

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela legislação desportiva, manifestando-se nos casos omissos sempre que for instado a fazê-lo;

IV - interpor recurso previsto neste Código quando lhe convier;

V - dar parecer nos processos de sua competência, oferecendo denúncia ou pedido de arquivamento, quando o fato assim indicar;

VI - solicitar abertura de inquérito, de acordo com artigo 29 e seguintes, deste Código;

VII - denunciar fundamentadamente quaisquer irregularidades verificadas durante as competições ou evento.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA

Art. 18. As atribuições da Secretaria de cada um dos órgãos judicantes são as previstas neste Código, competindo-lhe:

I - organizar os processos, numerando-os por ordem seqüencial, cuidando para que sejam observados os prazos previstos neste Código;

II - redigir, segundo a orientação do Presidente do órgão judicante, a ordem do dia de cada sessão, dando-lhe a divulgação prevista neste Código;

III - redigir a decisão de cada processo após sua apreciação na ordem do dia, incluindo-as na ata-resumo dos trabalhos da respectiva sessão, assinando-as com os membros do órgão judicante;

IV - fazer a citação das partes no prazo e na forma estabelecidos neste Código;

V - elaborar as atas das sessões de julgamento;

VI - cumprir outras obrigações que lhe são conferidas.

§ 1º A Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva deverá manter registro atualizado:

a) das penalidades aplicadas nos dois últimos anos, nas competições realizadas no âmbito de sua jurisdição;
b) das ordens do dia e respectivas sessões, em cada evento;
c) do quadro de Auditores em exercício e seus substitutos.

§ 2º A Secretaria somente poderá prestar informações às partes ou seus representantes, quando devidamente credenciados.

§ 3º É facultada a vista de processos em curso ou encerrados a qualquer das partes na presença do Secretário.

TÍTULO II
DA JURISDIÇÃO E DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O Tribunal de Justiça Desportiva jurisdição territorial em todo o Município de Francisco Beltrão.

§ 1º A jurisdição das Comissões Disciplinares é restrita ao âmbito dos eventos para o qual foram constituídas.

§ 2º A jurisdição dos Conselhos de Julgamento será exercida nos limites estabelecidos pelo Tribunal de Justiça Desportiva, cabendo-lhe o exame, em primeiro grau, das questões cuja competência não seja afeta à Comissão Disciplinar.

Art. 20. O Tribunal de Justiça Desportiva tem competência para processar e julgar as infrações disciplinares praticadas por pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente subordinadas ou vinculadas ou a serviço de qualquer entidade desportiva ou recreativa não profissionais promovidas no âmbito do Município de Francisco Beltrão, assegurados a ampla defesa e o contraditório, cabendo-lhe:

I - processar e julgar originariamente:

a) os seus Auditores e Procuradores, bem como os das Comissões Disciplinares e Conselhos de Julgamento;
b) as infrações praticadas contra o Conselho Municipal de Desportos, Presidente e seus Membros, Dirigentes das entidades de administração de desporto conveniadas;
c) os mandados de garantia contra atos administrativos e/ou com abuso de poder de qualquer autoridade desportiva;
d) as revisões de suas próprias decisões e as emanadas das Comissões Disciplinares e dos Conselhos de Julgamento;
e) os pedidos de reabilitação;
f) os impedimentos postos a seus Auditores e Procuradores;

g) os recursos das decisões da direção das entidades desportivas conveniadas, não sujeitas a julgamento de outro poder;
h) os conflitos de competência entre os poderes, salvo disposição em contrário de norma emanada do Poder Público ou do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;
i) os recursos, atos e despachos do Presidente do Tribunal.

II - julgar os recursos das decisões das Comissões Disciplinares e dos Conselhos de Julgamento;

III - declarar a incompatibilidade de Auditor;

IV - eleger seu Presidente e diretoria;

V - cumprir e fazer cumprir as normas baixadas pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

VI - instaurar inquéritos;

VII - requisitar informações para esclarecimento de matéria submetida à sua apreciação;

VIII - expedir instruções às Comissões Disciplinares, Conselhos de Julgamento e suas Secretarias;

IX - responder consultas formuladas na forma deste Código;

X - deliberar sobre casos omissos;

XI - conceder efeito suspensivo a recurso, em decisão fundamentada, quando a simples devolução da matéria possa causar prejuízo irreparável ao recorrente.

Parágrafo único. Além do que consta no caput do artigo, o Tribunal de Justiça Desportiva tem competência para conceder licença aos Auditores por prazo não superior a 90 (noventa) dias, salvo motivo de doença, sob pena de perda de mandato.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES DISCIPLINARES E DOS CONSELHOS DE JULGAMENTO

Art. 21. Compete às Comissões Disciplinares e aos Conselhos de Julgamento, respeitado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 4º deste Código, processar e julgar as infrações disciplinares e demais ocorrências, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente subordinadas ou vinculadas às competiçõesdesportiva ou recreativa não profissionais promovidas no âmbito do Município de Francisco Beltrão, ou a serviço de qualquer entidade direta ou indiretamente ligada a elas, cabendo-lhe:

I - processar e julgar no âmbito de sua competência:

a) as pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente subordinadas ou vinculadas às entidades recreativas ou desportivas;
b) os dirigentes de entidades de prática e de administração desportiva;
c) os seus auxiliares;
d) os impedimentos de seus Auditores e Procuradores;

II - instaurar inquérito;

III - remeter os recursos para o Tribunal de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO III
DOS DEFENSORES

Art. 22. Qualquer pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, com notório saber Jurídico, poderá atuar como defensor, mediante a apresentação de Instrumento do Mandato.

Parágrafo único. A simples declaração, feita pela parte, habilita o defensor a intervir no processo em qualquer grau de jurisdição.

Art. 23. É facultado às entidades de prática desportiva e de administração, por intermédio de representantes credenciados, atuar como defensor de dirigentes, atletas e outras pessoas que lhes forem subordinadas ou vinculadas, salvo quando colidentes os seus terceiro interessado.

Parágrafo único. Ainda que não colidentes os interesses, é lícito a qualquer das pessoas mencionadas neste artigo a nomeação de outro defensor, para atuação isolada ou em conjunto com a entidade de prática desportiva ou de administração.

Art. 24. Não poderão atuar como defensores na Justiça Desportiva os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e de órgãos da Justiça Desportiva, salvo em defesa própria.

Art. 25. O menor de 18 (dezoito) anos, que não tiver defensor, será assistido ou representado por defensor nomeado pelo Presidente do órgão judicante, sendo este de notório saber jurídico desportivo, e de conduta ilibada.

Art. 26. O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva poderá nomear pessoa de notório saber jurídico desportivo e de conduta ilibada, para o exercício da função de defensor dativo perante os órgãos da Justiça Desportiva.

TÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ORDINÁRIO

Art. 27. O processo ordinário será iniciado de ofício mediante denúncia da Procuradoria, ou por queixa a ela endereçada, formulada por qualquer pessoa interessada, e reger-se-á pelas disposições que se seguem:

I - A súmula e o relatório da competição serão elaborados e entregues pelo árbitro e seus auxiliares à coordenação técnica da competição, respeitando os prazos de 2 (duas) horas durante a realização do evento e 2 (dois) dias quando fora desta;

II - A entidade de administração do desporto, quando verificar a existência de qualquer irregularidade anotada nos documentos mencionados no inciso anterior, os remeterá a Comissão Disciplinar, no prazo de 2 (duas) horas durante a realização da competição e 2 (dois) dias quando fora desta;

III - A inobservância dos prazos previstos no inciso II, não impedirá o início do processo pela Procuradoria, independentemente de eventual punição dos responsáveis pelo atraso;

IV - Recebida e despachada a documentação pelo Presidente do órgão judicante, a secretaria procederá ao registro, encaminhando à Procuradoria para manifestação, que deverá ser em prazo não superior a 3 (três) horas durante a competição e 2 (dois) dias quando fora desta;

V - As partes interessadas, querendo, podem apresentar documentos que entenderem fundamentais para a defesa ou acusação, até o início da sessão de julgamento;

§ 1º Se a Procuradoria requerer o arquivamento, o Presidente do órgão judicante, considerando procedentes as razões invocadas, determinará o arquivamento do processo, em decisão fundamentada.

§ 2º Se o Presidente considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa dos autos a outro Procurador para reexame da matéria.

§ 3º Mantida a manifestação contrária à denúncia, os autos serão arquivados.

§ 4º Oferecida a denúncia, os autos serão conclusos ao Presidente do respectivo órgão judicante que, no prazo de 2(duas) horas, durante a realização de competição e 2(dois) dias quando fora desta, a contar do seu recebimento:

I - nomeará relator;

II - analisará a incidência de suspensão preventiva, caso já não tenha sido determinada;

III - designará dia e hora da sessão de instrução e julgamento;

IV - determinará o cumprimento dos atos de comunicação processual e demais providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DO INQUÉRITO

Art. 28. O inquérito tem por fim apurar a existência de infração disciplinar e determinar sua autoria para subsequente instauração do processo disciplinar.

Art. 29. A instauração do inquérito será determinada de ofício pelo Presidente do órgão judicante competente, ou a requerimento da procuradoria ou da parte interessada.

Art. 30. Deferido o pedido, o Presidente do órgão judicante, no mesmo despacho, designará o Auditor processante.

Art. 31. O pedido de inquérito será indeferido pelo Presidente do órgão judicante quando verificar a inexistência dos elementos indispensáveis ao procedimento.

Art. 32. O inquérito deverá ser concluído no prazo de até 6 (seis) horas quando da realização das competições e até 15 (quinze) dias quando fora da realização destas. Salvo motivo justificado, devidamente comprovado, podem ser prorrogados por igual período.

Art. 33. Concluído o inquérito, será ele encaminhado à Procuradoria, que terá o prazo de 2 (duas) horas durante a realização das competições, e até 3 (três) dias quando fora da realização destas, para dar parecer ou oferecer denúncia, se for o caso.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS

Art. 34. Os prazos para as partes contam-se:

I - quando fora da realização da competição, a partir do 1º (primeiro) dia útil após a citação ou intimação;

II - durante a realização da competição, quando houver, a partir do recebimento
da citação ou intimação.

§ 1º Os prazos não estabelecidos neste Código serão sempre de até 3 (três) dias, quando fora do período de realização dos jogos e até 2 (duas) horas quando da realização desses.

§ 2º Durante a realização dos jogos, ficam os prazos suspensos no período das 23 (vinte três) horas até as 7 (sete) horas do dia seguinte.

Art. 35. Na contagem dos prazos fixados em dias exclui-se o dia do início, incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil imediato se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou no dia seguinte daquele em que não haja expediente na entidade, quando fora do período de jogos.

Art. 36. Os prazos para os Auditores correrão da data da conclusão e para os Procuradores da data da vista.

Art. 37. O prazo para a apresentação de acórdão será de 3 (três) dias, nos casos do inciso I do artigo 36, e de 2 horas nos casos do inciso II do mesmo artigo.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Art. 38. Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, são hábeis para provar os fatos alegados no processo disciplinar, ou inquérito.

Art. 39. Relativamente aos fatos ocorridos antes, durante e depois da competição, o julgador levará em conta, principalmente, a palavra do árbitro, no que se refere ao que foi por ele observado e descrito na súmula ou relatório.

Parágrafo único. Não se aplicará o disposto neste artigo quando se tratar de infração praticada pelo árbitro ou seus auxiliares.

Seção I
Das Testemunhas

Art. 40. Toda pessoa pode servir como testemunha, exceto os incapazes, impedidos e suspeitos.

§ 1º Quando o interesse do desporto o exigir, o órgão judicante ouvirá testemunhas incapazes, impedidas ou suspeitas, mas não lhes deferirá compromisso e dará aos seus depoimentos o valor que possam merecer.

§ 2º Aos ofendidos também não se deferirá compromisso.

Art. 41. As partes e Procuradoria poderão arrolar até 3 (três) testemunhas.

Art. 42. No processo com mais de 3 (três) interessados, o número de testemunhas não poderá exceder de 9 (nove).

Art. 43. As testemunhas poderão ser indicadas e apresentadas até a hora do julgamento.

Art. 44. A testemunha assumirá o compromisso de bem servir ao desporto, de dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado, devendo ser qualificada e declarar se tem parentesco com as partes e do seu interesse direto ou indireto no resultado.

Art. 45. É vedado à testemunha trazer o depoimento por escrito, ou fazer apreciações pessoais sobre os fatos testemunhados, salvo quando inseparáveis da respectiva narração.

Art. 46. Os Auditores, diretamente, e a Procuradoria e as partes, por intermédio do Presidente, poderão inquirir e reinquirir as testemunhas.

Art. 47. Na audiência de instrução de julgamento será ouvida as testemunhas, separada e sucessivamente, primeiro as da Procuradoria e, em seguida, as das partes, providenciando para que uma não ouça os depoimentos das demais.

Art. 48. A testemunha impossibilitada de locomover-se, mas com capacidade para depor, poderá ser ouvida no lugar em que estiver pelo Auditor-Relator, junto com aquele que arrolou.

Seção II
Dos Documentos, Filmes e Gravações

Art. 49. As provas fotográficas, fonográficas, cinematográficas, mídia eletrônica e outras equivalentes serão apreciadas com as cautelas que a sua natureza exige, cabendo à parte que as quiser produzir o pagamento das despesas ou equipamentos necessários para sua produção.

Art. 50. Os documentos, fotografias, películas, mídia eletrônica e outras equivalentes ou outros elementos materiais de prova devem ser anexados ao processo, por determinação do Presidente do órgão judicante ou do Auditor-Relator até a hora marcada para a sessão de julgamento.

Parágrafo único. As provas fonográficas e cinematográficas, para que possam ser admitidas, deverão ser indicadas até 1 (uma) hora antes do início da sessão de julgamento, que não poderá ser adiada pela falta de apresentação.

Art. 51. Os documentos originais, os filmes e as gravações, quando não houver motivo que justifique a sua conservação no processo, poderão ser restituídos, mediante requerimento da parte que os produziu, depois de ouvida a Procuradoria.

Art. 52. Os documentos, escritos e impressos, serão reconhecidos à letra e a firma de quem os subscreveu, se assim o determinar o órgão judicante.

Art. 53. Os documentos que estiverem redigidos em idioma estrangeiro serão previamente traduzidos, por um tradutor juramentado, com custas pelo interessado.

CAPÍTULO V
DOS EXAMES

Art. 54. A realização do exame para fins de comprovação do uso de substâncias, caracterizando-se o doping, obedecerá ao regulamento específico das entidades conveniadas e a legislação em vigor.

Art. 55. Quando a infração deixar vestígio, poderão as partes interessadas requerer a realização de exames periciais.

Parágrafo único. Todos os encargos decorrentes da atuação do perito correrão por conta exclusivos do requerente.

Art. 56. A entidade dirigente e/ou a entidade de prática desportiva, quando, se tratar de exame de livro ou documento em seu poder, será notificada a exibi-los no prazo e lugar determinados.

Art. 57. A atuação do perito, cuja nomeação compete ao Presidente do órgão judicante, será precedida do compromisso de bem desempenhar o encargo e de descrever minuciosamente o que examinar.

Art. 58. Aceita a nomeação do perito, o laudo será apresentado dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade que determinou o exame.

Art. 59. O órgão judicante em que o processo estiver sendo julgado poderá convocar o perito para prestar esclarecimentos.

CAPÍTULO VI
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 60. A citação, ato processual pelo qual a pessoa física ou jurídica é convocada para, perante os órgãos judicantes desportivos, comparecer e defender-se das acusações que lhe são imputadas, far-se-á através da seguinte forma:

I - fora do período de realização das competições, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento, dirigida à entidade à qual o destinatário estiver vinculado, facultada a utilização de fac-símile ou meio eletrônico idôneo, desde que nestes dois últimos casos haja a correspondente confirmação de recebimento por parte da entidade que o destinatário estiver vinculado ou dele próprio, através do mesmo meio utilizado;

II - durante a realização das competições, por correspondência dirigida à entidade a qual o destinatário estiver vinculado, mediante comprovação de recebimento e/ou pela publicação no Boletim Oficial da respectiva competição e/ou pela afixação em local próprio de fácil acesso ao público, no mural da secretaria do órgão judicante, facultada a utilização de fac-símile ou meio eletrônico idôneo, desde que nestes dois últimos casos haja a correspondente confirmação de recebimento e certificação por parte do Secretário(a) o órgão judicante.

§ 1º O instrumento de citação indicará o nome do citando, a entidade a que estiver vinculado, além de dia, hora e local de comparecimento e finalidade de sua convocação.

§ 2º Quando o denunciado for menor de idade, a identificação se dará através das iniciais de seu nome e o número da carteira de identidade ou seu número de registro na entidade promotora e será dirigida ao chefe da instituição que estiver vinculada.

Art. 61. Feita a citação por qualquer uma das formas estabelecidas, o processo prosseguirá em todos os seus termos, independentemente do comparecimento do citado.

Art. 62. O comparecimento das partes, ou de seus representantes, supre a falta ou irregularidade da citação.

Parágrafo único. Se a parte, ao comparecer, à sessão de julgamento, alegar que o faz para argui-la, e for ela acolhida, considerar-se-á feita a citação na data e hora do comparecimento, adiando-se o julgamento para a sessão imediata.

Art. 63. Os membros dos poderes das entidades dirigentes e os árbitros serão citados mediante ofício pessoal, além das formas previstas deste Código.

Art. 64. De todas as ocorrências relativas à citação, lavrará o Secretário certidão circunstanciada que se presumirá verdadeira até prova em contrário.

Art. 65. Quando a parte estiver presente na Secretaria do órgão judicante, poderá ser citada pessoalmente pelo Secretário, que certificará no processo.

Art. 66. A intimação, ato processual pelo qual se dá ciência à pessoa física ou jurídica dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, efetivar-se-á, no que couber, pela mesma forma prevista para a citação.

Parágrafo único. O intimado que deixar de cumprir a ordem expedida pelo órgão judicante fica sujeito às cominações previstas por este Código.

CAPÍTULO VII
DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 67. Quando a decisão não puder ser proferida desde logo, mas houver indício veemente contra denunciado por infração de natureza grave, o órgão judicante, através de seu Presidente, e fundamentando sua decisão, poderá suspendê-lo, preventivamente, por prazo não superior à pena mínima prevista para a infração denunciada.

Parágrafo único. O prazo da suspensão preventiva deverá ser compensado no caso de punição.

CAPÍTULO VIII
DA INTERVENÇÃO DE TERCEIRO

Art. 68. Nos processos da Justiça Desportiva admitir-se-á a intervenção de terceiro, quando houver legítimo interesse.

Parágrafo único. O pedido de intervenção, que deverá ser acompanhado da prova de legitimidade do interesse, só será admitido até 30(trinta) minutos antes do horário marcado para o início da sessão.

Art. 69. Não se admitirá a intervenção de terceiro para auxiliar a Procuradoria, salvo nos casos requeridos pela mesma.

CAPÍTULO IX
DAS NULIDADES

Art. 70. São causas determinantes de nulidade:

I - a incompetência, ou a suspeição ou o suborno do julgador;

II - falta ou irregularidade de citação;

III - falta de intimação da parte;

IV - o cerceamento de defesa;

V - a preterição de formalidade essencial;

VI - o julgamento de parte incapaz sem a necessária assistência ou representação.

§ 1º Em caso de nulidade absoluta, a arguição poderá ser feita pela Procuradoria por membro do órgão judicante, nas hipóteses dos incisos I, III, IV e V supra.

§ 2º A nulidade por preterição de formalidade essencial só será acolhida se não for possível suprir-se a falta ou repetir-se o ato.

§ 3º A incompetência do órgão judicante anula todos os atos.

CAPÍTULO X
DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Art. 71. O Presidente do órgão judicante, havendo número legal de Auditores, dará início à sessão.

Parágrafo único. As sessões de julgamento serão públicas, podendo o Presidente do órgão judicante, por motivo de ordem ou segurança, determinar que a sessão seja reservada, garantida, porém, a presença das partes e de seus defensores.

Art. 72. Nas sessões de julgamento será observada a pauta previamente organizada pela Secretaria, de acordo com a ordem numérica dos processos, ressalvados os pedidos de preferência das partes que estiverem presentes, a critério da Presidência.

Art. 73. Em cada processo, antes de dar início ao julgamento, o Presidente indagará das partes se têm provas a produzir, inclusive testemunhal, mandando, em seguida, que sobre elas se pronuncie o Procurador e o Auditor-Relator.

§ 1º Deferida a produção das provas, será feito o relatório e em seguida ouvidas as testemunhas.

§ 2º Se houver prova de mídia eletrônica, será exibida após o relatório.

§ 3º Feito o relatório e tomadas as provas, será dado o prazo de 10 (dez) minutos, sucessivamente, à Procuradoria e a cada uma das partes, para sustentação oral.

§ 4º Quando duas ou mais partes forem representadas pelo mesmo defensor o prazo será de 20 (vinte) minutos.

§ 5º Em casos especiais poderão ser prorrogados os prazos concedidos pelos §§ 3º e 4º.

Art. 74. O Presidente, encerrado o debate, indagará dos Auditores se estão em condições de votar e, no caso afirmativo, dará a palavra ao Auditor-Relator, para proferir o seu voto.

§ 1º O Auditor-Relator findo o relatório e após a produção das provas, prestará aos demais Auditores os esclarecimentos que solicitarem.

§ 2º As diligências propostas por qualquer Auditor e deferidas pelo órgão judicante quando não puderem ser cumpridas desde logo, adiarão o julgamento para a sessão seguinte.

Art. 75. Após o voto do Auditor-Relator, votarão, por ordem de antiguidade, os demais Auditores e por último o Presidente.

Art. 76. Qualquer Auditor, após o voto do Auditor-Relator, pode pedir vista do processo e, quando mais de um o fizer, a vista será comum, obedecidos aos seguintes prazos:

I - fora do período da realização das competições, até a véspera da próxima sessão de julgamento do Tribunal, ou dos Conselhos de Julgamento;

II - durante a realização das competições, em suas diversas fases, quando houver, por, no máximo, 1 (uma) hora, período durante o qual a sessão de julgamento será suspensa.

Parágrafo único. O pedido de vista, no caso do inciso I, não poderá impedir o reinício do julgamento na sessão seguinte.

Art. 77. Qualquer Auditor, sem ser interrompido, pode usar da palavra 2 (duas) vezes sobre a matéria em julgamento, inclusive para modificação de voto.

Art. 78. Os Auditores presentes à sessão e que hajam assistido ao relatório serão obrigados a votar.

Parágrafo único. Não poderá votar o Auditor que não tenha assistido ao relatório.

Art. 79. Nos casos de empate na votação, ao Presidente é atribuído o voto de qualidade, salvo quando se tratar de imposição de pena disciplinar, caso em que prevalecerão os votos mais favoráveis ao denunciado.

Art. 80. Quando, na votação para aplicação da pena, não se verificar maioria, em virtude da diversidade de votos, prevalecerá a pena mais branda.

Art. 81. Quando se reiniciar julgamento adiado, serão computados os votos que já tiverem sido proferidos, ainda que ausentes os seus prolatores, colhendo-se, a seguir, os votos dos Auditores presentes à sessão, que tenham ouvido o relatório.

§ 1º Após a tomada de votos, na forma da parte final deste artigo, caso não haja quorum para a decisão, o Presidente do órgão judicante, poderá determinar a repetição do relatório, colhendo, a seguir, os votos dos demais Auditores.

§ 2º Nenhum julgamento será reiniciado sem a presença do Auditor-Relator.

Art. 82. Proclamado o resultado do julgamento, a decisão passa a produzir efeitos a partir da intimação das partes.

Art. 83. A lavratura de acórdão dependerá de requerimento da parte, da Procuradoria ou determinação de ofício do Presidente do órgão judicante.

Art. 84. Se até 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da sessão, não houver Auditores em número legal, a Secretaria fornecerá certidão às partes que a solicitarem.

Art. 85. As decisões da Justiça Desportiva serão comunicadas, imediatamente após o término da sessão de julgamento, aos interessados, através de intimação, para os devidos efeitos legais.

TÍTULO IV
DOS PROCESSOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DA IMPUGNAÇÃO DO JOGO E/OU PROVA

Art. 86. O pedido de impugnação será dirigido diretamente ao Presidente do órgão judicante, em 2 (duas) vias, sendo assinado pelo representante legal da entidade de prática desportiva, dirigente ou por Procurador habilitado, acompanhado das provas que se pretende produzir.

§ 1º São partes legítimas para promover a impugnação as entidades de prática desportiva que tenham imediato e comprovado interesse no seu resultado.

§ 2º A petição inicial será liminarmente indeferida pelo Presidente do órgão judicante se manifestamente inepta, se manifesta a ilegitimidade da parte ou se faltar condição exigida pelo Código para a iniciativa da impugnação.

§ 3º O Presidente do órgão judicante, ao conceder vistas à Procuradoria, dará imediato conhecimento da instauração do processo ao Coordenador Geral do evento.

Art. 87. A impugnação deverá ser apresentada em até 2 (duas) horas durante a realização do evento e em 3(três) dias quando fora destes, após o término do fato gerador.

Art. 88 Recebida a impugnação, dar-se-á vista à parte contrária, pelo prazo de 3 (três) horas durante a realização dos jogos e até 2 (dois) dias quando fora destes, para pronunciar-se, remetendo-se o processo em seguida à Procuradoria, por iguais prazos.

Art. 89. Oferecida denúncia, o Presidente do órgão judicante procederá na forma do artigo 27 item IV deste Código.

Art. 90. O processo será julgado na 1ª (primeira) sessão ordinária que se seguir à designação do Auditor-Relator, ou, se necessário, em sessão extraordinária.

CAPÍTULO II
DAS CONSULTAS

Art. 91. A parte interessada poderá formular consulta à Justiça Desportiva, dirigindo-a ao Presidente do Órgão, que designará Auditor-Relator para manifestar-se sobre o assunto, desde que não verse sobre fato concreto.

Art. 92. Após a manifestação do Auditor-Relator, respeitados os prazos previstos no artigo 34 deste Código, o Órgão Judicante decidirá pela aprovação ou não do relatório.

Parágrafo único. Aprovado ou não o Relatório, a parte consulente será informada da decisão.

Art. 93. A consulta não faz coisa julgada, não estando os Auditores obrigados a votarem no caso em concreto de acordo com as consultas formuladas.

CAPÍTULO III
DAS INTERPELAÇÕES

Art. 94. As pessoas mencionadas no artigo 2º deste Código, que se julgarem ofendidas por alusões, referências ou frases, por fatos ligados ao desporto, poderão pedir esclarecimentos na Justiça Desportiva.

Art. 95. O pedido de esclarecimentos, dirigido ao Presidente do Órgão Judicante, indicará o nome e o endereço de quem as deva prestar e será acompanhado de prova da ofensa.

Art. 96. Recebido o requerimento, o Presidente determinará a intimação do requerido, para que se pronuncie, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias.

Art. 97. Decorrido o prazo do artigo anterior, o Presidente dará vista do processo ao requerente, para que se pronuncie no prazo de 2 (dois) dias.

Art. 98. Se o requerido prestar esclarecimentos satisfatórios, a juízo do interpelante, o processo será arquivado, após o decurso do prazo previsto no artigo anterior; se não prestar esclarecimentos, ou se não prestados satisfatoriamente, o processo será entregue ao requerente, independente de translado, para as providências que entender cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO MANDADO DE GARANTIA

Art. 99. Conceder-se-á mandado de garantia sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, alguém sofrer violação em direito líquido e certo, ou tenha justo receio de sofrê-la, por parte de qualquer autoridade desportiva.

Art. 100. Não será concedido mandado de garantia:

I - contra ato de que caiba recurso com efeito suspensivo;

II - contra ato ou decisão da Justiça Desportiva, quando haja recurso previsto neste Código;

III - contra pena disciplinar;

IV - contra decisão transitada em julgado.

Art. 101. A petição inicial, dirigida ao Presidente do Órgão Judicante, será apresentada em 2 (duas) vias, devendo os documentos que instruir uma das vias ser reproduzidos na outra.

Parágrafo único. Após a apresentação da petição inicial não poderão ser juntados novos documentos nem aduzidas novas razões.

Art. 102. Ao despachar a inicial, o Presidente do órgão judicante ordenará que se notifique a autoridade coatora, à qual será enviada uma das vias do pedido, com a cópia dos documentos, a fim de que, no prazo de 2 (dois) dias, quando fora da realização das competições, e em 2(duas) horas quando da realização destas, preste informações.

Art. 103. Em caso de urgência, será permitido, observados os requisitos deste Capítulo, impetrar mandado de garantia por telegrama, fac-símile ou meio eletrônico idôneo, podendo o Presidente, pela mesma forma, determinar a notificação da autoridade coatora, mediante comprovação de recebimento.

Art. 104. Quando for relevante o fundamento do pedido e a demora possa tornar ineficaz a medida, o Presidente do Órgão Judicante, ao despachar a inicial, poderá conceder liminar, com validade máxima de até 30 (trinta) dias, quando fora das competições, e no máximo de até 12 (doze) horas, quando durante a realização destas.

Parágrafo único. Não caberá liminar sempre que se tratar de medida que venha, de qualquer modo, alterar tabelas ou a realização de campeonatos e/ou eventos/provas oficiais, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 105. A petição inicial será desde logo indeferida quando não for caso de Mandado de Garantia ou quando lhe faltar algum dos requisitos previstos neste Código e na legislação desportiva correlata.

Art. 106. Findo o prazo do artigo 102, o Presidente, concederá vista do processo à Procuradoria, que terá 2(dois) dias para pronunciar-se, quando fora da realização das competições, e em 2 (duas) horas quando durante a realização destas.

§ 1º Restituído o processo pela Procuradoria, designar-se-á Auditor-Relator e será designado dia para o julgamento, tenham sido prestadas, ou não, as informações pedidas à autoridade coatora.

§ 2º O Presidente do Órgão Judicante, para o julgamento do pedido, poderá convocar, se necessário, sessão extraordinária, que não poderá realizar-se, entretanto, antes de decorridos 2 (dois) dias da restituição do processo pela Procuradoria, quando fora das competições e em 3 (três) horas quando da realização destas.

Art. 107. Os processos de mandado de garantia têm prioridades sobre os demais.

Art. 108. O pedido de mandado de garantia poderá ser renovado se a decisão denegatória não lhe houver apreciado o mérito.

Art. 109. O direito de requerer mandado de garantia extinguir-se-á decorridos 2 (dois) dias, contados da ciência do ato impugnado, quando fora das competições e em até 3 (três) horas quando da realização destas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 110. Em caso de infração cometida em obediência à ordem de superior e/ou orientação incorreta, desde que devidamente comprovada, é punível o autor da ordem na forma das disposições deste Código e legais aplicáveis.

Art. 111. O atleta infrator deverá participar da Audiência Pedagógica obrigatoriamente acompanhada dos pais ou responsáveis pela equipe que representa no evento, além do seu treinador.

Parágrafo único. Ocorrendo à ausência dos acompanhantes previstos no caput, a entidade esportiva à qual o atleta esta vinculado, será considerada omissa e, como tal, deverá ser penalizada na forma do disposto neste Código e legislação aplicáveis.

Art. 112. A entidade esportiva pela qual o atleta participou do evento é considerada para todos os efeitos das normas codificadas desportivas como co-responsável pelo cumprimento da medida disciplinar a ele aplicada.

§ 1º Se durante o período em que o atleta estiver cumprindo pena disciplinar que lhe foi aplicada vier a disputar qualquer evento desportivo oficial pela mesma, ou por outra entidade esportiva, sua pena será automaticamente aumentada pelo dobro.

§ 2º No caso do previsto no parágrafo anterior, a entidade esportiva pela qual o atleta competiu, será desclassificada do evento esportivo.

TÍTULO V
DOS RECURSOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 113. Das decisões e despachos da Comissão Disciplinar e do Conselho de Julgamento cabe o recurso ordinário ao Tribunal de Justiça Desportiva, que pode ser:

I - voluntário;

II - necessário;

III - de revisão.

CAPÍTULO II
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 114. O recurso voluntário das decisões ou despachos emanados da Comissão Disciplinar ou Conselho de Julgamento poderá ser interposto pelo punido, pela parte vencida, por terceiro interessado e pela Procuradoria.

Parágrafo único. A Procuradoria não poderá desistir do recurso que interpuser.

Art. 115. O recurso voluntário será interposto para o Tribunal de Justiça Desportiva, no prazo de 02(dois) dias, contados da proclamação do resultado ou do despacho recorrido, quando fora do período de competições, e em até 2 (duas) horas durante a realização destas.

§ 1º Nos casos em que houver acórdão, contar-se-á o prazo da data em que a parte for intimada da sua apresentação.

§ 2º Recebido o recurso, terá o recorrido o prazo de 2(dois) dias contados da data do recebimento, para oferecer contrarrazões, quando fora do período de competições, e em 2 (duas) horas durante a realização destas.

§ 3º A parte contrária e o terceiro interessado se houver, terão o prazo comum de 2 (dois) dias, que correrá na Secretaria, para impugnar o recurso, a partir da ciência do despacho que lhes abrir vista do processo, quando fora do período de competições, e em 2 (duas) horas durante a realização destas.

§ 4º A Procuradoria, após o prazo para impugnação do recurso, terá 2 (dois) dias, contados da abertura da vista, para dar parecer, quando fora do período de competições, e em 2 (duas) horas durante a realização destas.

Art. 116. O recurso voluntário será recebido e processado, com efeito suspensivo, quando a penalidade exceder de duas partidas consecutivas ou mais de 15 (quinze) dias.

Art. 117. É facultado à parte juntar novos documentos com o recurso, desde que demonstre os motivos pelos quais o faz.

Art. 118. Concluída a instrução do recurso, o Secretário, no prazo de 2 (dois) dias, remeterá o processo à instância superior, quando fora do período de competições, e em 2 (duas) horas durante os jogos.

CAPÍTULO III
DO RECURSO NECESSÁRIO

Art. 119. Cabe recurso necessário da decisão:

I - que julgue processo de corrupção, concussão ou prevaricação;

II - de agressão a árbitro ou auxiliares de arbitragem ou de agressão por estes praticada;

III - que julgue processo contra dirigente de pratica desportiva;

IV - que julgue processo relativo a infrações praticadas contra o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, a justiça desportiva ou seus presidentes ou seus membros.

Art. 120. O recurso necessário, independentemente de outras formalidades, será remetido no prazo de 3 (três) dias à instância superior, quando fora do período de competições, e em 2 (duas) horas durante a realização destas, salvo quando houver sido interposto recurso voluntário.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO

Art. 121. A revisão dos processos findos será admitida:

I - quando na decisão houver manifesto erro de fato ou de falsa prova;

II - quando a decisão tiver sido proferida contra literal disposição normativa ou contra a evidência da prova;

III - quando, após a decisão, se descobrirem provas em favor do punido.

Art. 122. A revisão é admissível até 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão condenatória, não admitindo reiteração ou renovação, salvo se fundada em novas provas.

Art. 123. Não cabe revisão das decisões que houver imposto pena de perda de pontos ou de classificação.

Art. 124. A revisão só pode ser pedida pelo punido, que deverá formulá-la em petição escrita, desde logo instruída com as provas em que a fundamenta.

Art. 125. O Tribunal, se julgar procedente o pedido de revisão, poderá alterar a classificação da infração, absolver o requerente, modificar a pena ou anular o processo.

§ 1º Anulado o processo, será este devolvido à instância a quo para que se proceda novo julgamento.

§ 2º Se o processo anulado tiver origem em Comissão Disciplinar e esta já se encontra dissolvida, a matéria será submetida ao Conselho de Julgamento.

Art. 126. Em nenhum caso poderá ser agravada a pena imposta na decisão revista.

Art. 127. É obrigatória, nos pedidos de revisão, a intervenção da Procuradoria.

CAPÍTULO V
DOS EFEITOS DOS RECURSOS

Art. 128. O recurso não terá efeito suspensivo salvo nos casos previstos no artigo 116 deste Código.

Art. 129. Nos casos de impugnação de jogo ou prova, o campeonato, torneio ou evento desportivo não será paralisado.

CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Art. 130. Depois de protocolado, o recurso será remetido ao Tribunal, cabendo ao Presidente:

I - encaminhá-lo à Procuradoria para emitir parecer no prazo de 2(dois) dias quando fora do período de competições, e em 2 (duas) horas durante a realização destas;

II - recebidos os autos da Procuradoria, nomear Auditor-Relator e determinar à Secretaria a inclusão em pauta;

III - adotar medidas que achar necessárias.

Art. 131. A Secretaria dará ciência aos interessados ou a seus defensores, bem como à Procuradoria, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias quando fora do período de competições, e em 2 (duas) horas durante a realização destas, da inclusão do processo na pauta de julgamento.

Art. 132. A sessão de julgamento será realizada de acordo com o disposto no Capítulo X do Título III deste Código.

Art. 133. Em grau de recurso não será admitida a produção de novas provas, salvo o previsto no artigo 117 deste Código.

LIVRO SEGUNDO
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PENAIS

CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 134. Em virtude de lei posterior que desconsidere como infração um fato ocorrido, cessar-se-á a execução e os efeitos da punição a quem estiver cumprindo pena.

Parágrafo único. A lei posterior, que de outro modo favoreça o infrator, aplica-se ao fato não definitivamente julgado e, quando comine pena menos rigorosa, aplica-se também ao fato julgado por decisão irrecorrível.

Art. 135. Diz-se a infração:

I - consumada, quando nela se reúnem todos os elementos de sua definição;

II - tentada, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

Parágrafo único. Pune-se a tentativa, salvo disposição em contrário, com a pena da infração consumada, reduzida da metade, não resultando número inteiro, arredonda-as para baixo.

Art. 136. Não se pune a tentativa quando é impossível consumar-se a infração, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto.

Art. 137. A ignorância e a errada compreensão da lei não eximem da pena.

Art. 138. Se a infração é cometida sob coação irresistível ou estrita obediência à ordem, de superior hierárquico, só é punível o autor da ordem.

Art. 139. Não há infração quando as circunstâncias que incidem sobre o fato são de tal ordem que impeçam que do agente se possa exigir conduta diversa.

CAPÍTULO II
DA AÇÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA

Art. 140. A ação disciplinar será iniciada mediante denúncia da Procuradoria, ressalvados os casos previstos neste Código.

Art. 141. A denúncia conterá a descrição sumária da infração, o nome do infrator e da entidade a que pertencer, a disposição infringida, as agravantes e atenuantes e o rol de testemunhas, se houver.

Art. 142. A denúncia será rejeitada:

I - se o fato narrado não constituir infração prevista em lei desportiva;

II - se estiver extinta a punibilidade;

III - se manifesta a ilegitimidade ou faltar condição exigida por lei para a iniciativa da ação.

CAPÍTULO III
DAS PENAS E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 143. As transgressões relativas à disciplina e a competições desportivas sujeitam o (a) infrator (a) a:

I - advertência;

II - suspensão por partida/jogo;

III - suspensão por prazo;

IV - perda do mando;

V - perda de pontos;

VI - indenização;

VII - interdição de praça de desportos;

VIII - exclusão de campeonato ou torneio;

IX - eliminação.

Parágrafo único. A pena de indenização aplica-se tão somente às pessoas jurídicas, não aplicando a atletas não profissionais.

Art. 144. A obrigação de indenizar deve ser cumprida no prazo marcado pela decisão, quando não houver outro previamente estipulado, sob pena acessória de suspensão automática, até seu integral e efetivo cumprimento, independentemente de novo procedimento.

Art. 145. A suspensão por prova ou jogo será cumprida no decorrer da competição em que se verificou a infração.

§ 1º Quando a suspensão não puder ser cumprida na competição, atendendo à gravidade da infração, o órgão judicante determinará o seu cumprimento em outra competição da respectiva entidade conveniada.

§ 2º Quando o atleta, punido com suspensão por jogo, prova ou competição, pretender transferir-se para outra entidade esportiva, o Presidente do Tribunal convertê-la-á em suspensão por prazo.

§ 3º Na conversão da pena, quando cabível a cada jogo, prova ou competição corresponderá a 10 (dez) dias.

Art. 146. A suspensão por prazo priva o punido de participar de quaisquer competições, de ter acesso a recintos reservados de praças esportivas, sedes de entidades desportivas e suas dependências, excluídas as dependências da entidade a que pertencer, e de exercer qualquer cargo em poderes de entidades ou funções na Justiça Desportiva.

Art. 147. A suspensão por prazo imposta à entidade, inabilita sua praça de desportos, salvo em caso de requisição; imposta perda de mando, impede, além disso, de participar de competições amistosas, promovidas pelas entidades conveniadas e de exercer qualquer direito previsto em lei, estatuto ou regulamento.

Art. 148. A interdição de praça de desportos impede que nesta se realize qualquer competição oficial, até que sejam cumpridas as exigências impostas pela decisão do órgão judicante, quando for o caso.

Art. 149. A entidade esportiva punida com a perda de mando de campo fica obrigada a disputar as competições oficiais em que deva intervir em local designado pela entidade promotora da competição, inclusive fora de sua sede.

Art. 150. Quando houver concurso de infrações, a infração de pena maior absorve a de pena menor.

Art. 151. O órgão judicante, na fixação das penas estabelecidas entre limites mínimos e máximos, deverá levar em conta a gravidade da infração, a maior ou menor extensão do dano, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

CAPÍTULO IV
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES

Art. 152. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam a infração:

I - ter sido praticada com o concurso de outrem;

II - ter sido praticada com o uso de arma;

III - ter o infrator, de qualquer modo, concorrido para a prática de infração mais grave;

IV - ter causado prejuízo material;

V - ser o infrator membro ou auxiliar da Justiça Desportiva ou dirigente de entidade;

VI - ser o infrator reincidente.

Parágrafo único. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de passar em julgado a decisão que o haja punido anteriormente, salvo se entre as duas infrações houver decorrido prazo superior a 2 (dois) anos.

Art. 153. São circunstâncias que atenuam a pena:

I - não ter o infrator sofrido qualquer pena nos 2 anos imediatamente anteriores à data do julgamento;

II - ter o infrator confessado infração atribuída a outrem.

Art. 154. No concurso de agravantes e atenuantes a pena deve aproximar-se do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes, entendendo-se como tais as que resultem dos motivos determinantes, da personalidade do infrator e da reincidência.

Parágrafo único. Se houver equivalência entre agravantes e atenuantes, o julgador não considerará quaisquer delas.

CAPÍTULO V
DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

Art. 155. Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte do infrator;

II - pela prescrição, decadência ou perempção;

III - pela retratação, quando aceita pela parte ofendida;

IV - pela relevação ou comutação da pena;

V - pelo cumprimento da pena;

VI - pelo cumprimento da obrigação;

VII - pela reabilitação.

Art. 156. Prescreve a ação em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data do fato.

Parágrafo único. Nos casos de falsidade ideológica ou material, e nas infrações permanentes ou continuadas, conta-se o prazo da data em que a falsidade se tornou conhecida ou da data em que cessaram a permanência ou a continuação.

Art. 157. Prescreve a condenação em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, quando não executada, a contar da data em que transitou em julgado a decisão.

Art. 158. Ocorre a decadência quando a parte não exerce o direito de queixa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do fato gerador.

Art. 159. Ocorre a perempção quando o queixoso deixa o processo paralisado por mais de 5 (cinco) dias.

Art. 160. Interrompe-se a prescrição:

I - pelo recebimento da denúncia ou da queixa;

II - pela instauração de inquérito;

III - pela decisão condenatória.

Art. 161. Contar-se-á o prazo de decadência:

I - do trânsito em julgado da decisão de arquivamento da queixa ou pedido de inquérito;

II - da data da conclusão do inquérito;

III - do despacho, regularmente publicado, que ordenar a devolução do processo de interpelação.

Art. 162. A relevação e a comutação de penas competem exclusivamente ao Tribunal de Justiça Desportiva.

Parágrafo único. A relevação e a comutação não poderão ser concedidas se tratar:

I - de perda de pontos, anulação de competição, perda de classificação ou de renda;

II - de indenização por prejuízos causados;

III - de punição por corrupção, concussão e prevaricação;

IV - de punição por doping.

TÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES EM GERAL

Art. 163. Constituem infrações disciplinares:

I - Praticar, dentro ou fora do local da competição, atos, gestos ou palavras censuráveis, ou ainda, emitir por escrito conceito atentatório à disciplina ou à moral desportiva:

PENA - Advertência ou suspensão de 10 (dez) a 180 (cento e oitenta) dias.

II - Desobedecer ou deixar de cumprir as decisões emanadas da Justiça Desportiva:

PENA - Suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 180 (cento e oitenta) dias, ou suspensão até que se cumpra a determinação.

III - Apresentar queixa ou denúncia notoriamente falsa ou dar causa a instauração de inquérito por motivos vis, erro grosseiro ou mero capricho, contra qualquer entidade ou autoridade desportiva:

PENA - Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

IV - Injuriar, caluniar, difamar ou denegrir por meio de crítica desrespeitosa, verbalmente ou por escrito, qualquer órgão ou autoridade vinculada ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, ao Tribunal de Justiça Desportiva e à entidade conveniada:

PENA - Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

V - Agredir fisicamente qualquer membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, a Comissão Disciplinar, ao Tribunal de Justiça Desportiva, por motivos ligados ao desporto:

PENA - Suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) a 720 (setecentos e vinte) dias ou eliminação.

VI - Agredir física ou moralmente o árbitro, auxiliares ou autoridades de ofício, a partir da publicação da escala até 24 horas (vinte e quatro) depois de concluída a competição ou prova, por motivos a ela ligados:

PENA - Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 720 (setecentos e vinte) dias.

VII - Falsificar, usar documento falso, bem como permitir seu uso, a fim de participar de competição ou registro para si ou para outrem, ou ainda para servir de prova junto à Justiça Desportiva, autoridade ou entidade desportiva:

PENA - Perda dos pontos em favor do adversário e/ou suspensão pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) dias.

VIII - Contribuir para a falsificação de documentos ou destes servir-se para instruir qualquer tipo de petição perante o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, Comissão Disciplinar,Tribunal de Justiça Desportiva, entidade conveniada da competição, ou seus prepostos:

PENA - Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

IX - Usar como próprio qualquer documento de outrem, ou ceder a outrem para que dele se utilize em qualquer jogo ou competição:

PENA - Perda dos pontos em favor do adversário e suspensão dos envolvidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

X - Invadir ou concorrer para a invasão do local de competição ou promover desordens em dependências desportivas durante a competição:

PENA - Suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 180 (cento e oitenta) dias.

XI - Em qualquer tempo desrespeitar o árbitro, seus auxiliares ou autoridades de ofício, dirigentes ou representantes de entidades em função, e/ou adentrar em locais a eles destinados, sem autorização:

PENA - Suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 180 (cento e oitenta) dias.

XII - Recusar-se a prestar depoimentos ou prestar depoimento falso à Justiça Desportiva:

PENA - Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

XIII - Ordenar ao atleta que abandone a competição que estiver disputando:

PENA - Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à entidade a que pertencer o atleta.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES COMETIDAS POR ENTIDADES, DIRIGENTES E AUXILIARES

Art. 164. As entidades participantes de competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, bem como seus dirigentes e auxiliares, são passíveis de medidas disciplinares pela prática das seguintes infrações:

I - Deixar de comparecer, depois de inscrita em partidas ou disputas de competições, caracterizando WxO, sem apoio em qualquer regulamento ou motivo relevante, ou ainda,obstar ou tentar impedir, por qualquer meio, o prosseguimento das competições:

PENA - Perda dos pontos em favor do adversário e/ou exclusão da modalidade na competição ou suspensão pelo prazo de 90 (noventa) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

II - Incluir em seu quadro, para competição, partida ou jogo, atleta que não tenha condições de participar:

PENA - Perda de pontos em favor do adversário e/ou exclusão da modalidade na competição ou suspensão pelo prazo de 90 (noventa) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

III - Possibilitar a participação de atletas ou equipes em eventos esportivos a qualquer título, de quem esteja cumprindo penalidade ou impedido de participar por força de regulamento específico:

PENA - Exclusão do punido e/ou perda dos pontos em favor do adversário e/ou exclusão da modalidade na competição ou suspensão da modalidade pelo prazo de 90 (noventa) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

IV - Deixar de cumprir decisão ou ato oficial, criar óbices ao seu cumprimento ou esquivar-se de colaborar com a Comissão Organizadora do evento, na apuração de faltas, irregularidades ou infrações disciplinares ocorridas em dependências utilizadas na competição:

PENA - Suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias e/ou até que atenda às exigências, e sejam cumpridas no prazo arbitrado.

V - Deixar a entidade de providenciar o comparecimento, perante as autoridades da entidade promotora da competição, quando convocados por seu intermédio, de dirigentes, atletas ou outras pessoas vinculadas à sua organização, salvo motivo de força maior devidamente comprovado:

PENA - Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

VI - Deixar de comparecer às solenidades oficiais previstas no regulamento da competição, salvo motivo força maior devidamente comprovado ou caso fortuito:

PENA - Advertência publicada em Boletim Oficial e/ou suspensão pelo prazo de 2 (dois) a 10 (dez) dias mas perda de pontos prevista no regulamento geral.

VII - Deixar de confirmar a participação depois de vencidos os prazos de desistência:

PENA - Suspensão de 60 (sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 1º Os dirigentes, técnicos e auxiliares de equipe inscrita serão também considerados responsáveis pela prática das infrações prevista no item anterior.

§ 2º O WO a que se refere o inciso I deste artigo, fica caracterizado se, ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o comparecimento da equipe ou participante, não se apresentar para a competição com as condições mínimas de acordo com as regras próprias.

Art. 165. As entidades serão responsáveis pelos atos de indisciplina praticados por atletas, dirigentes ou pessoas a si ligadas diretamente, nos locais de competição ou fora deles durante a realização dos eventos esportivos em que tiverem envolvido, inclusive por eventuais danos causados às instalações desportivas, podendo ser responsabilizadas e punidas com:

PENA - Advertência ou suspensão pelo prazo de 10 (vinte) a 360 (trezentos e sessenta) e ressarcimento de eventuais prejuízos.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELO ÁRBITRO OU SEUS AUXILIARES OU COORDENADOR OU AUTORIDADES CORRESPONDENTES

Art. 166. Além das disposições gerais aplicáveis à espécie, o árbitro, seus auxiliares, o coordenador e as autoridades correspondentes, ainda são passíveis de sanções pela prática das seguintes infrações:

I - Não comparecer ao local da competição quando designado, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado:

PENA - Advertência publicada em Boletim ou Suspensão de 10 (dez) a 100 (cem) dias.

II - Não relatar, por escrito, ainda que sucintamente, as principais ocorrências verificadas durante a competição, inclusive as faltas disciplinares cometidas no seu transcorrer:

PENA - Advertência ou Suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 100 (cem) dias.

III - Não conferir, quando exigido, em lei ou regulamento a identificação dos atletas e dirigentes participantes das competições:

PENA - Advertência ou Suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 100 (cem) dias.

IV - Não solicitar da entidade, do seu representante ou da autoridade policial presente as indispensáveis garantias à manutenção da ordem e à segurança de todos os participantes das competições, inclusive a sua, ou deixar de interromper a competição caso venham faltar tais garantias:

PENA - Advertência ou Suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 100 (cem) dias.

V - Permitir a presença de pessoas estranhas à competição no local e durante o seu transcorrer:

PENA - Advertência ou Suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias.

VI - Não entregar ao órgão competente da entidade promotora do evento, no prazo e na forma regulamentar, o relatório ou súmula da competição ou não cumprir com as obrigações que lhe foram acometidas no Regulamento Geral:

PENA - Advertência ou Suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 100 (cem) dias.

VII - Abandonar a competição antes de seu término, salvo por motivo de incapacidade física superveniente, devidamente comprovada:

PENA - Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

VIII - Deixar de comunicar a quem de direito e em tempo hábil que não se acha em condições de exercer as suas funções:

PENA - Suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 100 (cem) dias.

IX - Dirigir-se aos atletas, ao árbitro, auxiliares, coordenador, autoridades competentes, ou ao público em termos ofensivos ou em tonalidade de voz incompatível com as normas de educação:

PENA - Advertência ou Suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 100 (cem) dias.

X - Agredir física ou moralmente atletas, árbitro, auxiliares, coordenador, autoridades competentes, representantes, diretores de entidades, autoridades desportivas em função de ofício e pessoas do público, ou ainda adotar atitudes inconvenientes à moral e aos bons costumes em dependência esportiva:

PENA - Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

XI - Apresentar-se ao local da competição sem o uniforme instituído pela entidade promotora do evento:

PENA - Suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 100 (cem) dias.

XII - Deixar de comparecer à Secretaria do órgão judicante ou à sede da entidade promotora do evento quando legalmente convocado:

PENA - Suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 100 (cem) dias.

XIII - Deixar de dar início à competição na hora determinada ou iniciá-la sem prévio exame dos materiais e acessórios indispensáveis à realização da competição:

PENA - Suspensão pelo prazo de 5 (cinco) a 30 (trinta) dias.

XIV - Deixar de observar as regras oficiais ou cometer erro grosseiro de arbitragem devidamente comprovado:

PENA - Advertência e/ou suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 100 (cem) dias.

Art. 167. Aplicam-se às autoridades nominadas neste Capítulo, além das medidas disciplinares previstas neste Código, outras sanções de ordem administrativa previstas no respectivo Regulamento Geral da competição.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELOS ATLETAS

Art. 168. O atleta é passível de sanções pela prática das seguintes infrações:

I - Usar de violência durante a competição na forma descrita pelo árbitro ou coordenador, em súmula ou relatório:

PENA - Advertência ou Suspensão de 1 (um) a 5 (cinco) jogos ou de 10 (dez) a 100 (cem) dias.

II - Agredir física ou moralmente pessoa subordinada ou vinculada ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, à Comissão Disciplinar, ao

Tribunal de Justiça Desportiva de Lages, à Secretaria Municipal de Esportes, por fatos ligados ao desporto, ainda que fora do local da competição:

PENA - Suspensão de 2 (dois) a 10 (dez) jogos ou de 100 (cem) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

III - Agredir fisicamente o árbitro, auxiliares e autoridades correspondentes, desde a escalação até 24 horas (vinte e quatro) depois de terminada a competição, por fato que a esta diga respeito:

PENA - suspensão de 2 (dois) a 10 (dez) jogos ou suspensão de 180 (cento a oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

IV - Agredir fisicamente companheiro ou adversário durante a competição:

PENA - Suspensão de 2 (dois) a 10 (dez) jogos ou de 100 (cem) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

V - Ofender moralmente o árbitro, os auxiliares ou outras autoridades desportivas, companheiro, dirigente ou adversário:

PENA - Advertência ou Suspensão de 2 (dois) a 5 (cinco) jogos, ou de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

VI - Reclamar contra as decisões da arbitragem ou coordenadores do evento:

PENA - Advertência ou Suspensão de 1 (um) a 2 (dois) jogos, ou de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

VII - Ofender moralmente as pessoas do público durante a competição:

PENA - Advertência e ou Suspensão de 1 (um) a 2 (dois) jogos, ou de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

VIII - Abandonar o local de competição durante o seu andamento, sem permissão do árbitro ou autoridades correspondentes, exceto por motivo de acidente ou mal súbito, ou recusar-se a prosseguir na disputas de provas já iniciadas, ainda que permaneça em campo:

PENA - Suspensão de 3 (três) a 6 (seis) jogos ou de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias.

IX - Solicitar inscrição por mais de uma entidade contrariando o que determina o regulamento da competição:

PENA - Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

X - Recusar-se a atender intimação para comparecer perante órgão judicante, salvo por motivo de força maior devidamente justificado:

PENA - Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

XI - Formular em público ou através de quaisquer meios de comunicação declarações ofensivas ao árbitro, auxiliares deste ou autoridades correspondentes, ou ainda sobre decisões adotadas por autoridades do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, da Justiça Desportiva e da entidade promotora da competição:

PENA - Advertência ou Suspensão de 1 (um) a 2 (dois) jogos, ou de 10 (dez) a 90 (noventa) dias) dias.

XII - Utilizar ou permitir o uso de documento de outro atleta para participar de qualquer evento desportivo:

PENA - suspensão pelo prazo de 90 (noventa) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

XIII - Desrespeitar, por gestos ou palavras, o árbitro ou seus auxiliares:

PENA - Advertência ou suspensão de 1 (um) a 2 (dois) jogos, ou de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

XIV - Praticar jogada violenta:

PENA - suspensão de 1 (um) a 4 (quatro) jogos ou suspensão de 30 (trinta) e 180 (cento e oitenta) dias.

XV - Praticar ato de hostilidade contra o adversário:

PENA - Advertência ou Suspensão de 10 (dez) a 100 (cem) dias.

XVI - Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a competição:

PENA - Suspensão de 2 (dois) a 5 (cinco) jogos ou de 100 (cem) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

XVII - Administrar e/ou utilizar substâncias, caracterizado como doping, antes e durante a competição, de forma antidesportiva, com fim de aumentar artificialmente seu rendimento:

PENA - Exclusão da Competição e/ou Suspensão de 120 (cento e vinte) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Parágrafo único. Se da violência resultar lesão grave, a pena será aumentada até seu dobro.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 169. Após o trânsito em julgado das decisões condenatórias, serão elas remetidas, quando for o caso, aos respectivos órgãos de fiscalização do exercício profissional, para as providências que entenderem necessárias.

Art. 170. Os casos omissos e as lacunas deste Código serão resolvidos de acordo com os princípios gerais de direito e legislação específica, vedadas, porém, para definir e qualificar infrações, as decisões por analogia.

Art. 171. Todas as citações, intimações, comunicações, bem como atos oficiais do TJD/Francisco Beltrão serão publicadas em Boletim Oficial da Secretaria Municipal de Esportes, a qual obrigará ao cumprimento das disposições a que se referem.

Art. 172. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer, quando necessário, baixará Resoluções para incluir neste Código as modificações resultantes de novas disposições legais pertinentes à Justiça Desportiva, para o bom desenvolvimento dos eventos.

Art. 173. O presente Código de Justiça Desportiva entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando revogada a Lei Municipal nº. 2.647/97 de 27.11.1997 e demais disposições em contrário.

Esta lei decorre do Projeto de Lei nº 34/17 do Legislativo, de autoria do Vereador RODRIGO INHAOTTO (PDT).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F35F70A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 126/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em reparos da cobertura do espaço da Feira do Produtor, incluído parafusos para fixação e silicone para vedação.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R$
1	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS - EIRELI - ME	SERV	1,00	4.836,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 126/2017 - Processo dispensa: R$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:97F5A8EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 127/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança uvas e capas de chuva, para utilização pelos servidores da Secretaria do Meio Ambiente.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço Total R$
1	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME	PAR	300,00	6,00	1.800,00
2	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME	CJ	100,00	7,50	750,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 127/2017 - Processo dispensa: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinqüenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:29228352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 128/2017

OBJETO: Aquisição de uma motocicleta para premiação da melhor decoração natalina em estabelecimento comercial, de acordo com o previsto no regulamento do concurso de decoração natalina.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço Total R$
1	RIO BRANCO VEICULOS LTDA	UN	1,00	6.350,00	6.350,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 128/2017 - Processo dispensa: R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinqüenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7DA8D6C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 129/2017

OBJETO: Contratação de serviços para animação de eventos que ocorrerão na praça central, durante as comemorações de final de ano.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R$
1	RAFAEL BUENO MENEZES	SERV	1,00	7.500,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 129/2017 - Processo dispensa: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9D8A2B58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 130/2017

OBJETO: Aquisição de uma viagem de 5 dias para a cidade de Fortaleza, para duas pessoas, em período de baixa temporada, para premiação da melhor decoração natalina em casa residencial, de acordo com o previsto no regulamento do concurso de decoração natalina.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R$
1	BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA	UN	1,00	4.480,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 130/2017 - Processo dispensa: R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CBE9DAF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 131/2017

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços no recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PESSOA	660,00	7,00	4.620,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 131/2017 - Processo dispensa: R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E1F0DF18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2017 – Processo nº 965/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para compor 01 (um) módulo da ATI - Academia da Terceira Idade e 01 (um) Parque Infantil para instalação no Lago das Torres do Município de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI – EPP – CNPJ nº 10.555.495/0001-79 no LOTE/GRUPO 01: Itens: 001 R$ 3.040,00; 002 R$ 1.100,00; 003 R$ 810,00; 004 R$ 1.951,00; 005 R$ 2.168,00; 006 R$ 1.772,00; 007 R$ 1.180,00; 008 R$ 1.246,00; 009 R$ 1.031,00; 010 R$ 663,00; 011 R$ 722,00. Totalizando R$ 15.683,00 (quinze mil seiscentos e oitenta e três reais).
2 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP CNPJ nº 18.066.360/0001-51 no LOTE/GRUPO 02: item 001 R$ 21.800,00. Totalizando R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 37.483,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DBD2C874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2017 – Processo nº 971/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de paver na implantação de ATI - Academia da Terceira Idade no Lago das Torres do Município de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 - GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI – ME – CNPJ nº 23.707.743/0001-00 no LOTE/GRUPO 01: Itens: 001 R$ 56,00; 002 R$ 61,00 e 003 R$ 37,00. Totalizando R$ 16.019,60 (dezesseis mil dezenove reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 16.019,60 (dezesseis mil dezenove reais e sessenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7E3CCDCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - RERRATIFICAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público *rerratificação* do resultado de Licitação, considerando o provimento do recurso administrativo interposto pela empresa GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME, de acordo com o que consta no parecer Jurídico nº 1345/2017:

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 27/2017 – TOMADA DE PREÇOS.
OBJETO: Execução da lavagem e limpeza de muros, paredes, telhados, calhas e condutores de água pluviais, nas instalações do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material, equipamentos e mão de obra.
EMPRESA VENCEDORA: GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI- ME: item 01 – R$ 0,70, 02 – R$ 1,03, 03 – R$ 4,40 e 04 – R$ 1,37.
VALOR TOTAL R$ 49.424,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).
DATA: 26 de dezembro de 2017.

JOÃO THIAGO DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5836D97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 347/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Gileade Gabriel Osti Chefe do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GILEADE GABRIEL OSTI**, CI/RG nº 9442675-8 – SESP/PR, do cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-1, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 003/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B90CFB4F

PROJUR
DECRETO Nº 348/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Sergio Roberto Gouveia Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SERGIO ROBERTO GOUVEIA**, CI/RG nº 6.139.433-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 008/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA99C48F

PROJUR
DECRETO Nº 349/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Edson Manoel Auler Coordenador da Guarda Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob 2017000011,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **EDSON MANOEL AULER**, CI/RG nº 4.599.809-6 / SSP PR, do cargo em comissão de Coordenador da Guarda Municipal, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 005/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:93253264

PROJUR
DECRETO Nº 350/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Anderson Barbosa Perez Coordenador da Coordenadoria da Ouvidoria Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 1.191, de 17.12.2001 e Decreto nº 068/2010, de 28.05.2010, e, considerando o memorando sob o nº 2017000011,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **ANDERSON BARBOSA PEREZ**, CI/RG nº 8.618.854-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria da Ouvidoria Geral do município de Guaíra, Estado do Paraná, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 006/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CE55B9C8

PROJUR
DECRETO Nº 351/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Katiúscia Andreis Boeira da Silva Coordenadora da Coordenadoria Especial da Escola Municipal do Trabalho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **KATIÚSCIA ANDREIS BOEIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 6.865.063-1 SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenadora da Coordenadoria Especial da Escola Municipal do Trabalho, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 060/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4C9AB480

PROJUR
DECRETO Nº 352/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Evaldo Luiz Mendes Coordenador da Coordenadoria do Trabalho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000011,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **EVALDO LUIZ MENDES**, CI/RG nº 3.618.246-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria do Trabalho, símbolo CC-02, a partir de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 061/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 27.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:98BFB3D1

PROJUR
DECRETO Nº 353/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Thomaz Luiz Zeballos Coordenador da Coordenadoria de Fomento da Aquicultura e da Pesca, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.818/2013 de 19.04.2013, e, considerando o memorando sob o nº 2017000011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **THOMAZ LUIZ ZEBALLOS**, portador da CI/RG nº 4.390.815-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Fomento da Aquicultura e da Pesca, símbolo CC-02, a partir de 27 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 062/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 27.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:133CF7FB

PROJUR
DECRETO Nº 355/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Valeria de Oliveira Coordenadora da Coordenadoria Especial da Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **VALERIA DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº 1.211.340 SESP/MS, do cargo em comissão de Coordenadora da Coordenadoria Especial da Habitação, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 122/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3EFEEA3

PROJUR
DECRETO Nº 354/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Ricardo Boaro Coordenador da Coordenadoria da Subprefeitura do Distrito de Dr. Oliveira Castro e Entorno, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.817/2013, e considerando o memorando sob o nº 2017000011,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **RICARDO BOARO**, portador da CI/RG nº 6.022.313-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria da Subprefeitura do Distrito de Dr. Oliveira Castro e Entorno, neste Município, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 043/2017.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ABC1BAD3

PROJUR
DECRETO Nº 356/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera José Luiz de Lemos Chefe do Cerimonial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000011,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JOSÉ LUIZ DE LEMOS**, CI/RG nº 1.974.763-8 /SESP PR, do cargo em comissão de Chefe do Cerimonial, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 063/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3CDB8E59

PROJUR
DECRETO Nº 357/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Cintia Marques da Silva Assessora de Imprensa do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CINTIA MARQUES DA SILVA**, CI/RG nº 3.968.433-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora de Imprensa do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 042/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1A907EDC

PROJUR
DECRETO Nº 358/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera João Fernando Pinto Grecillo Procurador Jurídico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOÃO FERNANDO PINTO GRECILLO**, CI/RG nº 6048620162 SESP/RS, inscrito na Ordem dos Advogados do Paraná sob nº 36337 do cargo em comissão de Procurador Jurídico, símbolo CC-1, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 002/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2412FFDE

PROJUR
DECRETO Nº 359/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Franciele de Lima Danelon Jesus Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000012,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS**, CI/RG nº 609.242.978-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, símbolo CC-01, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 009/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F8AD7056

PROJUR
DECRETO Nº 360/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Marcelo Celestrino Celestrino Diretor do Departamento de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARCELO CELESTRINO**, CI/RG nº 8.634.714-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação, símbolo CC-02, a partir de 31.12.2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 010/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D41EA6FA

PROJUR
DECRETO Nº 361/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Vanessa Bragato Richter de Almeida Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA,** CI/RG nº 4.304.628-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 028/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C450ADA6

PROJUR
DECRETO Nº 362/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Amauri Lopes Diretor do Departamento de Transporte Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **AMAURI LOPES**, portador da CI/RG nº 3.349.364-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 011/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8B3E1013

PROJUR
DECRETO Nº 363/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Marli de Souza Jardim Diretora do Departamento de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARLI DE SOUZA JARDIM**, CI/RG nº 5.038.163-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, símbolo CC-2, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 070/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6BC740DF

PROJUR
DECRETO Nº 364/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Maria Iraci da Silva Baptista Assessora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000012,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARIA IRACI DA SILVA BAPTISTA**, portadora da CI/RG nº 13.216.902-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, símbolo CC-03, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 096/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:85135B4A

PROJUR
DECRETO Nº 365/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Julia Raissa Ignacio Assessora do Departamento de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e

consoante dispositivos da Lei Municipal Nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000012,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JULIA RAISSA IGNACIO** , portadora da CI/RG nº 13.111.756-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Educação, símbolo CC - 04, a partir de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 071/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 27 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6CE190EA

PROJUR
DECRETO Nº 366/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Fabiana Jacó da Silva Assessora do Departamento de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal Nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000012,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **FABIANA JACÓ DA SILVA** , portadora da CI/RG nº 8.970.747-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Alimentação Escolar, símbolo CC - 04, a partir de 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 072/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EF003666

PROJUR
DECRETO Nº 367/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Robson Leme de Souza Assessor do Departamento de Transporte Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000012,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ROBSON LEME DE SOUZA**, portador da CI/RG nº 3.400.439-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Transporte Escolar, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 029/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C90FE85F

PROJUR
DECRETO Nº 368/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Lucineia Raimunda de Souza Assessora do Departamento de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal Nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000012,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº 7.639.226-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Cultura, símbolo CC - 04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 112/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2B30BB60

PROJUR
DECRETO Nº 369/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Mariana de Oliveira Cândido no cargo de Secretária Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000017,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARIANA DE OLIVEIRA CÂNDIDO**, CI/RG nº 3.514.770-9 SESP/SC, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, símbolo CC-01, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 037/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5CE2C4E7

PROJUR
DECRETO Nº 370/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Ulisses Rodrigues Alves Neto Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ULISSES RODRIGUES ALVES NETO**, portador da CI/RG nº 7.161.622-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 015/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D11DBB03

PROJUR
DECRETO Nº 371/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Lindomar Moraes da Silva Diretor do Departamento de Administração e Controle, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LINDOMAR MORAES DA SILVA**, CI/RG nº 7.366.751-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 014/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F7D883BE

PROJUR
DECRETO Nº 372/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Leonardo Bencardini Spitz Diretor do Departamento de Pessoal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante os dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000017,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **LEONARDO BENCARDINI SPITZ**, CI/RG nº 09929965 SESP/RJ, OAB/PR nº 173641, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Pessoal, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 064/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C25F063D

PROJUR
DECRETO Nº 373/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Marcelo Ronnie Silva Diretor do Departamento de Materiais e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARCELO RONNIE SILVA**, CI/RG nº 4.998.735-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Materiais e Patrimônio, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 030/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:931CB4F9

PROJUR
DECRETO Nº 374/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Anildo Morais Peraçoli Diretor do Departamento de Compras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000017,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ANILDO MORAIS PERAÇOLI**, CI/RG nº 5.330.097-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 016/2017.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:60DDD150

PROJUR
DECRETO Nº 375/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Mauro Gonçalves de Lima no cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000017,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MAURO GONÇALVES DE LIMA**, portador da CI/RG nº 4.016.803-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-03, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 065/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:838F4586

PROJUR
DECRETO Nº 376/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Orlando José de Oliveira Neto do cargo de Assessor do Departamento de Administração e Controle, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000017,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ORLANDO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, portador da CI/RG nº 5.962.387-7 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Administração e Controle, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 036/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C8265676

PROJUR
DECRETO Nº 377/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Cassia Cassiane de Oliveira Menezes do cargo de Assessora do Departamento de Pessoal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante os dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000017,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **CASSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES**, CI/RG nº 10.753.117-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Pessoal, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 176/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:282B4EA3

PROJUR
DECRETO Nº 378/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera José Augusto Delfino Assessor do Departamento de Material e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000017,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JOSÉ AUGUSTO DELFINO**, CI/RG nº 10.172.659-2 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Material e Patrimônio, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 092/2017.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D6812259

PROJUR
DECRETO Nº 379/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Odenir Dorigon do cargo de Assessora do Departamento de Compras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob nº 2017000017,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ODENIR DORIGON**, CI/RG nº 1.666.978 /SESP PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Compras, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 067/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EDDCCFE7

PROJUR
DECRETO Nº 380/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Sinomar Maria Neto do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000029,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **SINOMAR MARIA NETO**, CI/RG nº 1233672 - SESP/GO, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC-01, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 055/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EF58AA02

PROJUR
DECRETO Nº 381/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Zinaldo da Rocha do cargo de Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000029,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ZINALDO DA ROCHA**, portador da CI/RG nº 7.690.100-7 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 045/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:29207094

PROJUR
DECRETO Nº 382/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Fabiano Melanias Raddatz do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000029,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FABIANO MELANIAS RADDATZ**, CI/RG nº 8.018.583-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 046/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F379C30E

PROJUR
DECRETO Nº 383/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Marcos Antonio da Silva do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000029,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, portador da CI/RG nº 5.833.233-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC-03, a partir de 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 168/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F2753AB6

PROJUR
DECRETO Nº 384/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Assessora do Departamento de Agricultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob nº 2017000029,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MADALENA APARECIDA ZEFFIRO**, CI/RG nº 434.982 SESP/MS, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Agricultura, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 167/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E0F9DACC

PROJUR
DECRETO Nº 385/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Aline Priscila de Souza do cargo de Assessora do Departamento do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 1.191, de 17.12.2001, e considerando o memorando sob o nº 2017000029,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALINE PRISCILA DE SOUZA**, CI/RG nº 10.402.349-5 – SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento do Meio Ambiente, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 087/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D299CCDA

PROJUR
DECRETO Nº 386/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Almir Bueno do cargo de Secretário Municipal de Ação social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ALMIR BUENO**, CI/RG nº 3.461.303-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Ação Social, símbolo CC-01, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 013/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:05A01DDC

PROJUR
DECRETO Nº 387/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Scheila Juliana da Silva do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **SCHEILA JULIANA DA SILVA**, CI/RG nº 6.829.315-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 068/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:938F00B9

PROJUR
DECRETO Nº 388/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Manoel José dos Santos do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Ação Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MANOEL JOSÉ DOS SANTOS**, CI/RG nº 7.825.757-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Ação Social, símbolo CC-03, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 113/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:940017C1

PROJUR
DECRETO Nº 389/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Luciane dos Santos da Silva do cargo de Assessora do Departamento de Integração e Ações Comunitárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA**, CI/RG nº 8.574.289-2 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Integração e Ações Comunitárias, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 115/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A3AD64A0

PROJUR
DECRETO Nº 390/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera José Tristão filho do cargo de Assessor do Departamento de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSÉ TRISTÃO FILHO**, CI/RG nº 1.271.427 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Assistência Social, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 114/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CC507A88

PROJUR
DECRETO Nº 391/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Mariana de Oliveira Cândido do cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000294,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARIANA DE OLIVEIRA CÂNDIDO**, CI/RG nº 3.514.770-9 - SESP/SC, do cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, símbolo CC-01, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 127/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:918709A3

PROJUR
DECRETO Nº 392/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Adriano Cezar Richter do cargo de Diretor do Departamento de Indústria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000294,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ADRIANO CEZAR RICHTER**, portador da CI/RG nº 5.124.908-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 069/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2F330266

PROJUR
DECRETO Nº 393/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Fernanda Cristine de Lara do cargo de Assessora do Departamento de Indústria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000294,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **FERNANDA CRISTINE DE LARA**, CI/RG nº 8.786.774-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Indústria, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 088/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B12F48DD

PROJUR
DECRETO Nº 394/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Diogenes Giovani Ferrari do cargo de Assessor do Departamento de Comércio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000294,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **DIOGENES GIOVANI FERRARI**, portador da CI/RG nº 7.837.260-5 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Comércio, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 038/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:77D7B3D6

PROJUR
DECRETO Nº 395/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Luiz Mitsuo Shiomi do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000061,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUIZ MITSUO SHIOMI**, portador da CI/RG nº 893.168-2 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, símbolo CC-01, a partir de 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 031/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2C39C4B4

PROJUR
DECRETO Nº 396/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Mauri Pereira do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000061,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MAURI PEREIRA,** CI/RG nº 6.178.813-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 177/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B134D51D

PROJUR
DECRETO Nº 397/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Cristian Edgar Aguazo do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000061,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **CRISTIAN EDGAR AGUAZO**, portador da CI/RG nº 8.665.875-5 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, símbolo CC-03, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 075/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D5E5E010

PROJUR
DECRETO Nº 398/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Antonio Carlos Alves do cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANTONIO CARLOS ALVES**, portador da CI/RG nº 2.242.177 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda, símbolo CC-01, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 012/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0FB6B496

PROJUR
DECRETO Nº 399/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera José Carlos do Nascimento do cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO**, CI/RG nº 6.247.744-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administração Financeira, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 183/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D88F31D3

PROJUR
DECRETO Nº 400/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Edilamar Piaia Maya do cargo de Diretora do Departamento de Tributação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EDILAMAR PIAIA MAYA**, portadora da CI/RG nº 3.918.192-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tributação, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 044/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:96BD37C5

PROJUR
DECRETO Nº 401/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Jaderson de Oliveira do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000014,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JADERSON DE OLIVEIRA**, CI/RG nº 8.592.409-5 SESP/PR, matrícula nº 24635-1, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC-03, a partir de 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 093/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:58960331

PROJUR
DECRETO Nº 402/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Erica Moro da Costa Silva do cargo de Assessora do Departamento de Administração Financeira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ERICA MORO DA COSTA SILVA**, CI/RG nº 3.857.090-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento Administração Financeira, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 094/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:90F0DEC8

PROJUR
DECRETO Nº 403/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Rafael Alexandre Borges do cargo de Assessor do Departamento de Fiscalização, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2014000014,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **RAFAEL ALEXANDRE BORGES**, CI/RG nº 9.401.322-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Fiscalização, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 145/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:345516B8

PROJUR
DECRETO Nº 404/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Cristiane Roseli Soares de Lima do cargo de Assessora do Departamento de Tributação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000014,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **CRISTIANE ROSELI SOARES DE LIMA**, CI/RG nº 9.286.866-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Tributação, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 095/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:153C13E6

PROJUR
DECRETO Nº 405/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: Exonera Camila de Souza Terron do cargo de Secretária Municipal de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000828,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **CAMILA DE SOUZA TERRON**, CI/RG nº 7.278.488-0 SESP/PR, do cargo de Secretária Municipal de Esportes e Lazer, símbolo CC-01, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 097/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0E5FFC50

PROJUR
DECRETO Nº 406/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Marcos Vinicius Hoffmann do cargo de Diretor do Departamento de Esporte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000828,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARCOS VINICIUS HOFFMANN**, portador da CI/RG nº 11.108.210-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esporte, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 083/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:46D99B59

PROJUR
DECRETO Nº 407/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Cleber Pereira dos Santos do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e considerando o memorando sob o nº 2017000828,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar Cleber Pereira dos Santos, portador da CI/RG nº 7.823.274-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, símbolo CC-03, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 292/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6DDBD36E

PROJUR
DECRETO Nº 408/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Amarildo Batista da Silva do cargo de Assessor do Departamento de Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000828,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **AMARILDO BATISTA DA SILVA**, CI/RG nº 4.905.890-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Lazer, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 084/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D1DDDB32

PROJUR
DECRETO Nº 409/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Marcos Rigolon do cargo de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARCOS RIGOLON**, portador da CI/RG nº 3.599.835-7 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-01, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 018/2017.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A7294839

PROJUR
DECRETO Nº 410/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Emiliano Oliveira Pinto de Souza do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei nº 1.191, de 17.12.2001, e considerando o memorando sob o nº 2017000018,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA**, portador da CI/RG nº 8.993.857-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 074/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6901DD2D

PROJUR
DECRETO Nº 411/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Rosimeire Cristina de Souza do cargo de Diretora do Departamento Odontológico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob nº 2017000018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA**, portadora do RG nº 8.641.785-5 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora do Departamento Odontológico, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 039/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B202D379

PROJUR
DECRETO Nº 412/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Selma Cristina Leite Espada do cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **SELMA CRISTINA LEITE ESPADA**, portadora da CI/RG nº 5.742.207-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-03, a partir de 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 119/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B1F04725

PROJUR
DECRETO Nº 413/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Eunice Sales de Moraes do cargo de Assessora do Departamento Médico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **EUNICE SALES DE MORAES**, portadora da CI/RG nº 4.554.045-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento Médico, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 120/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:06FFF6EA

PROJUR
DECRETO Nº 414/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Tais Domiciano Correia do cargo de Assessora do Departamento de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob nº 2017000018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **TAIS DOMICIANO CORREIA**, portadora do RG nº 8.919.732-5 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Vigilância Sanitária, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 246/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
|

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CDE9347A

PROJUR
DECRETO Nº 415/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Silvio Cesar Jorge do cargo de Assessor do Departamento Odontológico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal Nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **SILVIO CESAR JORGE**, portador do RG nº 5.367.848-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor do Departamento Odontológico, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 019/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9723E55C

PROJUR
DECRETO Nº 416/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Camila de Souza Terron do cargo de Secretária Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CAMILA DE SOUZA TERRON**, portadora da CI/RG nº 7.278.488-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo, símbolo CC-01, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 076/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:839BEC82

PROJUR
DECRETO Nº 417/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Ana Claudia Eloy Foletto do cargo de Diretora do Departamento de Fomento de Atividades Turísticas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal Nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO**, portadora da CI/RG nº 6.727.928-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Fomento de Atividades Turísticas, símbolo CC-2, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 136/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:37B8E688

PROJUR
DECRETO Nº 418/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Marcos Cesar Vacari do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000019,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARCOS CESAR VACARI**, portador da CI/RG nº 5.120.951-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, símbolo CC-03, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 017/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BA1047D8

PROJUR
DECRETO Nº 419/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Mauricio Teodoro Pinto do cargo de Assessor do Departamento de Fomento de Atividades Turísticas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e considerando o memorando sob o nº 2017000019,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MAURICIO TEODORO PINTO**, portador da CI/RG nº 10.065.409-1 S SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Fomento de Atividades Turísticas, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 085/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:90A292FC

PROJUR
DECRETO Nº 420/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Assessora do Departamento de Divulgação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANGELICA CRISTINA DE MATOS**, CI/RG nº 6.895.855-5 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Divulgação, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 231/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:667D88A4

PROJUR
DECRETO Nº 421/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Sinomar Maria Neto do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000027,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **SINOMAR MARIA NETO**, CI/RG nº 1.233.672 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, símbolo CC-01, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 021/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:954F3BB9

PROJUR
DECRETO Nº 422/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Andre Anderson de Oliveira do cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000027,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANDRE ANDERSON DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 4.978.430-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 040/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CFF04705

PROJUR
DECRETO Nº 423/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Marcos Luiz Beffa do cargo de Diretor do Departamento de Limpeza Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000027,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARCOS LUIZ BEFFA**, CI/RG nº 4.213.712-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Pública, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 041/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0FF73C77

PROJUR
DECRETO Nº 424/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Luis Carlos Lima do cargo de Diretor do Departamento de Obras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra,

consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000027,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUIS CARLOS LIMA**, portador da CI/RG nº 5.858.690-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 027/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F576E0D1

PROJUR
DECRETO Nº 425/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera José Carlos Leonardo do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2017000027,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JOSÉ CARLOS LEONARDO**, CI/RG nº 4.303.977-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, símbolo CC-03, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 073/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CB7ED492

PROJUR
DECRETO Nº 426/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Assessor do Departamento de Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob nº 2017000029,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **PEDRO JESUS LOPES ELIAS**, CI/RG nº 26.760.409-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Urbanismo, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 169/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B27A6FA4

PROJUR
DECRETO Nº 428/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Assessor do Departamento de Esporte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob nº 2017000828,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JULIANO DA SILVA GONÇALVES**, CI/RG nº 9.234.456-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Esporte, símbolo CC-04, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 202/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D67AE983

PROJUR
DECRETO Nº 429/2017 DATA: 21.12.2017

Para utilização de áreas destinadas às atividades operacionais do Aeroporto Municipal de Guaíra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e considerando o memorando sob o nº 2017004674,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 1,9448% (um virgula noventa e quatro e quarenta e oito por cento), o valor da Base de Cálculo das tarifas públicas para utilização de áreas destinadas às atividades operacionais do Aeroporto Municipal de Guaíra para o exercício de 2018 como segue:
I - Utilização de Áreas de Domínio Público:

ATIVIDADE	VALOR MÍNIMO POR M²	VALOR MÁXIMO POR M²	VARIÁVEL MÍNIMO SE HOUVER	VALOR MÁXIMO SE HOUVER
CHECK-IN/OUT	R$ 16,41	R$ 32,82		
LOJA DE PASSAGENS	R$ 16,41	R$ 32,82		
BOX CARGAS	R$ 16,41	R$ 32,82	R$ 0,01 POR KG	R$ 0,03

II - Atividades de Hangares para Aeronaves Próprias e/ou de terceiros e Posto de abastecimento:

VALOR MÁXIMO POR M² (AEEX)	VALOR MÍNIMO POR M² (AEEX)	VALOR MÁXIMO POR M² (ANE)	VALOR MÍNIMO POR M² (ANE)	VÁRIAVEL MÁXIMO (SE HOUVER)	VÁRIAVEL MÍNIMO (SE HOUVER)
R$ 3,94	R$ 3,60	R$ 1,30	R$ 1,20	70% DO VALOR DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO	10% DO DO VALOR DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO

Art. 2º Os serviços de fornecimento de combustível e lubrificantes para as aeronaves, em razão da atividade, serão calculados com base no volume de combustível comercializado pela distribuidora, considerando-se o produto do Preço Básico fixado por metro quadrado, pela superfície da área a ser utilizada, acrescido de 1,5% do faturamento mensal.

Art. 3° A utilização das áreas comerciais serão objeto de contrato a serem firmados entre o Município de Guaíra e a parte interessada, calculado da seguinte forma:

ATIVIDADE	VALOR MÍNIMO POR M²	VALOR MÁXIMO POR M²	VARIÁVEL MÍNIMO SE HOUVER	VALOR MÁXIMO SE HOUVER
HANGARES PARA ATIVIDADES DE TÁXI AEREO, GUARDA DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS	R$ 6,01	R$ 10,93	10% DO VALOR DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO A TERCEIROS	70% DO VALOR DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO A TERCEIROS

Art. 4° A tarifa de acesso ao sitio aeroportuário por parte dos proprietários de hangares em áreas particulares seguirá a tabela abaixo:

ATIVIDADE	VALOR MÍNIMO S/ LIMITES DE ACESSO	VALOR MÁXIMO S/ LIMITES DE ACESSO	VARIÁVEL MÍNIMO SE HOUVER	VALOR MÁXIMO SE HOUVER
Acesso ao sítio aeroportuário	R$ 131,36	R$ 394,10	10% DO VALOR DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO	70% DO VALOR DO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO

Art. 5º Os recursos financeiros oriundos da arrecadação dos preços específicos de que trata este Decreto constituem receita do Município de Guaíra – PR.

Art. 6º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O proprietário de aeronave da aviação geral é solidário nos casos de débitos assumidos pelo explorador de sua aeronave.

Art. 7º Os preços públicos estabelecidos neste Decreto serão cobrados mensalmente.

Art. 8º Os preços públicos serão reajustados no início de cada exercício de acordo com a variação anual INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 9º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 10. Revoga-se o Decreto nº 432/2017 de 19.12.2016.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3F626439

PROJUR
DECRETO Nº 430/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: atualiza o valor da Base de Cálculo das tarifas públicas para Embarque na Estação Rodoviária Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, alínea "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e considerando o memorando sob o nº 2017004672,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em meses de 1,9448% (um virgula noventa e quatro e quarenta e oito por cento), o valor da Base de Cálculo as tarifas públicas para o exercício de 2018, conforme segue:
- Utilização de Áreas de Domínio Público –

Tarifa de Embarque na Estação Rodoviária Municipal	R$	Unidade de medida
Linhas Metropolitanas	0,66	Passageiro
Linhas com percurso de até 50 Km	1,14	Passageiro
Demais Linhas	2,69	Passageiro

Art. 2º Facultam-se as empresas, para o recolhimento dos preços aos cofres públicos municipais, até o dia 10 do mês subseqüente ao fato gerador.

Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os referidos preços públicos serão reajustados no início de cada exercício de acordo com a variação anual do INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 433/2016 de 19.12.2016.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2.017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:71A4E1F5

PROJUR
DECRETO Nº 431/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: atualiza o valor da Base de Cálculo para Autônomo, fixados no anexo VII da lei nº 01/2006 de 22.12.06, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto nos art. nº 101 da Lei Orgânica Municipal, art. 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e considerando a variação do período dos índices do INPC/IBGE mensais nos últimos 12 (doze) meses de 1,9448% (um virgula noventa e quatro e quarenta e oito por cento), e, considerando o memorando sob o nº 2017004672,
DECRETA:

Art. 1º Fica fixado a Base de Cálculo para Autônomos e Profissionais Liberais, definidos no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.
a) Nível Superior R$ 24.309,48
b) Nível Médio R$ 12.498.44
c) Nível Fundamental R$ 5.676,91

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 434/2016 de 19.12.2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9B0BBB0A

PROJUR
DECRETO Nº 432/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: atualiza o valor da Base de Cálculo do IPTU - fixados no Anexo I da lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto nos artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e considerando a variação do período dos índices do INPC/IBGE mensais nos últimos 12 (doze) meses de 1,9448% (um virgula noventa e quatro e quarenta e oito por cento), e, considerando o memorando sob o nº 2017004672,
DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 1,9448% (um virgula noventa e quatro e quarenta e oito por cento), o valor da Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2018.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 435/2016 de 19/12/2016.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CAB4EB28

PROJUR
DECRETO Nº 433/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: atualiza o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – UFG, de que trata a lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 260, da Lei Complementar nº 01/2006, e considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses de 1,9448% (um virgula noventa e quatro e quarenta e oito por cento), e, considerando o memorando sob o nº 2017004672,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 42,31 (quarenta e dois reais e trinta e um centavos) o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2018.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 436/2016 de 19.12.2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F75734B4

PROJUR
PORTARIA Nº 440/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 316/2017.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando nº 2017003455,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 316/2017, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B81B1C3B

PROJUR
PORTARIA Nº 441/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: concede Licença Especial a servidor público municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line nº 2017003379,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo relacionado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Nicanor Ferreira Nunes	3.968.208-7 SESP/PR	1996/2001	03.01.2018 a 02.04.2018

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome todas as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A9E15EA

PROJUR
PORTARIA Nº 442/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos on-line sob os n°s 2017000028, 2017000389 e 2017004241,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Diane Paludo	5.791.182-4 SESP/PR	2015/2016	22.01.2018 a 20.02.2018
Maria do Carmo dos Santos	3.162.559-9 SESP/PR	2016/2017	03.01.2018 a 01.02.2018
Shirlei Regina Mocelin	6.551.770-1 SESP/PR	2015/2016	10.01.2018 a 08.02.2018

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5CBE9FDD

PROJUR
DECRETO Nº 434/2017 DATA: 21.12.2017

Ementa: exonera Benjamim Fernandes Lemes do cargo de Coordenador da Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante os dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001 e Decreto Municipal nº 027 de 09.01.2009, e, considerando o memorando sob o nº 2017000011,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **BENJAMIM FERNANDES LEMES**, CI/RG nº 10.025.955-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação, símbolo CC-02, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 007/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CC0693F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3686/2017

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público 001/2015 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios;

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público 001/2015, conforme EDITAL N.º 087/2017 – CONVOCAÇÃO Nº 063/2017:

Engenheiro Civil:
- EDUARDO LUIZ GILNEK;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A5686F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº.174/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga Portaria nº.149/2016.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA, a partir de 31/12/2017 a Portaria nº. 149/2016, que convoca o professor PAULO RICARDO DA SILVA para prestar serviços em Regime de Jornada Suplementar com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:F98B62C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 319/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.300,67 (Três mil e trezentos reais e sessenta e sete centavos) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0006.2026 Manutenção do Programa das ACS
1100.3.1.90.11.00.00 – 01 495 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 2.725,18
05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0006.2026 Manutenção do Programa das ACS
1110.3.1.90.13.00.00 – 01 495 Obrigações Patronais R$ 575,49
TOTAL R$ 3.300,67

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das atividades básicas em saúde
870.3.3.90.32.00.00–01 495 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita R$ 3.300,67
TOTAL R$ 3.300,67

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:DA11FA3F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 320/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.815,33 (Quatro mil, oitocentos e quinze reais e trinta e três centavos) conforme especificado abaixo.

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
130.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 4.815,33.

TOTAL R$ 4.815,33.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito
180.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.815,33.

TOTAL R$ 4.815,33.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:70018848

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 321/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.897,56 (Dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2029 Manutenção do Departamento de Ensino
1310.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 2.897,57.
TOTAL R$ 2.897,57.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1520.3.3.90.36.00.00 – 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.897,57.

TOTAL R$ 2.897,57.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:FF8A6A90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 322/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.813,13 (Cinco mil, oitocentos e treze reais e treze centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1420.3.1.90.13.00.00 – 01 101 Obrigações Patronais R$ 5.813,13.
TOTAL R$ 5.813,13.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.2038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
1780.3.1.90.11.00.00 – 01 101 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.813,13.
TOTAL R$ 5.813.13.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:2EE157BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 323/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.186,94 (Dois mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1450.3.1.90.13.00.00 – 01 104 Obrigações Patronais R$ 2.186,94.
TOTAL R$ 2.186,94.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1540.3.3.90.39.00.00 – 01 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.186,94.
TOTAL R$ 2.186,94.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:4DA10C90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 324/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 899,45 (Oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2031 Manutenção Transporte Escolar
1600.3.1.90.13.00.00 – 01 104 Obrigações Patronais R$ 899,45.
TOTAL R$ 899,45.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1540.3.3.90.39.00.00 – 01 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 899,45.

TOTAL R$ 899,45.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:CF50FF97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 325/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.955,94 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2037 Manutenção de Apoio ao Ensino Universitário
1730.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.955,94.
TOTAL R$ 1.955,94.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0008.2041 Realização de Eventos
2130.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.955,94.
TOTAL R$ 1.955,94.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:244EDB1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 326/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 410,74 (Quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2037 Manutenção de Apoio ao Ensino Universitário
1740.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 410,74.
TOTAL R$ 410,74.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2037 Manutenção de Apoio ao Ensino Universitário
1760.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 410,74.
TOTAL R$ 410,74.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:BD40FC49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 327/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.521,02 (Vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e dois centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2037 Manutenção de apoio ao Ensino Universitário
1810.3.1.90.11.00.00 – 01 104 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 16.428,07
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2037 Manutenção de apoio ao Ensino Universitário
1850.3.1.90.13.00.00 – 01 104 Obrigações Patronais R$ 5.092,96
TOTAL R$ 21.521,03

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1540.3.3.90.39.00.00 – 01 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 21.521,03
TOTAL R$ 21.521,03

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:5A081837

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 328/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.703,17 (Dois mil, setecentos e três reais e dezessete centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0008.2040 Manutenção das Atividades Culturais
2000.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.703,17.
TOTAL R$ 2.703,17.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0008.2040 Manutenção das Atividades Culturais
2080.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.703,17.
TOTAL R$ 2.703,17.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:9E13B149

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 329/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.952,03 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e três centavos) conforme especificado abaixo.

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0010.2044 Manutenção das Atividades da Secretaria VOSU
2300.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 51.952,03.
TOTAL R$ 51.952,03.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL.
02.001 GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.1004 Reequipar as Secretarias Administrativas
0110.4.4.90.52.00.00 – 01 000 Equipamento e Material Permanente R$ 11.700,00.
02 GOVERNO MUNICIPAL.
02.001 GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
0180.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.552,03.
04 SECRETARIA DE FINANÇAS.
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA.
04.123.0002.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0610.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.000,00.
90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
90.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
28.843.0017.3077 Encargos da Dívida Pública
3460.4.6.90.71.00.00 – 01 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 6.700,00.
TOTAL R$ 51.952,03.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:07C6BF29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 330/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.152,00 (Onze mil, cento e cinquenta e dois reais) conforme especificado abaixo.

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0010.2044 Manutenção das Atividades da Secretaria VOSU
2310.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 11.152,00.

TOTAL R$ 11.152,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
90.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
28.843.0017.3077 Encargos da Dívida Pública
3460.4.6.90.71.00.00 – 01 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 11.152,00.
TOTAL R$ 11.152,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:3410978D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 331/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.760,14 (Três mil setecentos e sessenta reais e quatorze centavos) conforme especificado abaixo.

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2082 Manutenção Política Municipal de Resíduos Sólidos
2530.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.095,94
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2082 Manutenção Política Municipal de Resíduos Sólidos
2540.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 664,20
TOTAL R$ 3.760,14

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2082 Manutenção Política Municipal de Resíduos Sólidos
2580.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.095,94
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2082 Manutenção Política Municipal de Resíduos Sólidos
2570.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 664,20
TOTAL R$ 3.760,14

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:1AC58FA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 332/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0015.2068 Manutenção do Departamento de Assistência Social
3170.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0015.2065 Manutenção do Fundo de Assistência Social
3160.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
08.243.0016.6069 Manutenção do FMDCA
3270.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 3.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
08.243.0016.6069 Manutenção do FMDCA
3280.3.3.90.32.00.0 – 01 000 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita R$ 5.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:704546BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 333/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.925,02 (Onze mil novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0015.2068 Manutenção do Departamento de Assistência Social
3170.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.925,02
TOTAL R$ 11.925,02

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0015.2068 Manutenção do Departamento de Assistência Social
3240.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física R$ 7.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0015.2068 Manutenção do Departamento de Assistência Social
3250.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.925,02
TOTAL R$ 11.925,02

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:C9FA2E72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 334/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.052,33 (Cinco mil e cinquenta e dois reais e trinta três centavos) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0015.2068 Manutenção do Departamento de Assistência Social
3180.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 5.052,33
TOTAL R$ 5.052,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0004.1014 Reformas e melhorias de unidades Habitacionais
3410.3.3.90.32.00.00 – 03 000 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita R$ 5.052,33
TOTAL R$ 5.052,33

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:9CFA9B42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 335/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 649,50 (Seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme especificado abaixo.

90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.
90.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.
28.846.0017.3075 Encargos com Inativos e Pensionistas
3470.3.1.90.03.00.00– 01 000 Pensões do RPPS e do Militar R$ 649,50
TOTAL R$ 649,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.
90.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.
28.843.0017.3077 Encargos da Divida Pública.
3460.4.6.90.71.00.00 – 01 000 Principal da Divida Contratual Resgatado. R$ 649,50
TOTAL R$ 649,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:10277BAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 336/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.405,73 (Dezoito mil quatrocentos e cinco reais e setenta e três centavos) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2017 Manutenção do departamento de Saúde
660.3.1.90.11.00.00 – 01 303 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 18.405,73
TOTAL R$ 18.405,73

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2021 Manutenção da Frota de veículos da saúde
1010.3.3.90.30.00.00–01 303 Material de Consumo R$ 11.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2019 Manutenção do Consórcio - Cisop
980.3.3.71.70.00.00–01 303 Rateio pela participação em consórcio Público R$ 5.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2020 Manutenção do Consórcio - Consamu
1000.3.3.71.70.00.00–01 303 Rateio pela participação em consórcio Público R$ 2.405,73
TOTAL R$ 18.405,73

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:CD35C235

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 337/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.891,57 (Três mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2017 Manutenção do departamento de Saúde
670.3.1.90.13.00.00 – 01 303 Obrigações Patronais R$ 3.891,57
TOTAL R$ 3.891,57

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades básicas em Saúde
920.3.3.90.36.00.00–01 303 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.891,57
TOTAL R$ 3.891,57

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:27077DF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 338/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.330,90 (Um mil trezentos e trinta reais e noventa centavos) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das atividades básicas em saúde
770.3.1.90.13.00.00 – 01 322 Obrigações Patronais R$ 1.330,90
TOTAL R$ 1.330,90

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das atividades básicas em saúde
940.3.3.90.39.00.00–03 322 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.330,90
TOTAL R$ 1.330,90

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:217A96F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 339/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das atividades básicas em saúde
740.3.1.90.11.00.00 – 01 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.900,00
TOTAL R$ 17.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.1022 Reequipar a Secretaria e unidades de Ensino
620.4.4.90.52.00.00–01 303 Equipamentos e Material permanente R$ 1.600,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
800.3.1.90.94.00.00–01 303 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.700,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
850.3.3.90.32.00.00–01 303 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita R$ 2.800,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
920.3.3.90.36.00.00–01 303 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2021 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
1020.3.3.90.39.00.00–01 303 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.800,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
930.3.3.90.39.00.00–01 303 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
960.3.3.90.47.00.00–01 303 Obrigações Tributárias e contributivas R$ 1.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2019 Manutenção do Consórcio - Cisop
970.3.1.71.70.00.00–01 303 Rateio pela participação em consórcio público R$ 1.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2020 Manutenção do Consórcio - Consamu
990.3.1.71.70.00.00–01 303 Rateio pela participação em consórcio público R$ 1.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2024 Manutenção das Atividades do conselho da saúde
1030.3.3.90.30.00.00–01 303 Material de Consumo R$ 1.000,00
TOTAL R$ 17.900,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:9DF8C2E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 340/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.312,54 (Sete mil trezentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2029 Manutenção do departamento de Ensino
1300.3.1.90.11.00.00 – 01 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.312,54
TOTAL R$ 7.312,54

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1034 Construir e Ampliar as Unidades de Ensino
1280.4.4.90.51.00.00 – 01 104 Obras e Instalações R$ 7.312,54
TOTAL R$ 7.312,54

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:3BE917CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 341/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 850,10 (Oitocentos e cinquenta reais e dez centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2029 Manutenção do departamento de Ensino
1310.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 850,10
TOTAL R$ 850,10

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1440.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obras e Instalações R$ 850,10
TOTAL R$ 850,10

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:09296EA6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 342/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 243,29 (Duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) conforme especificado abaixo.
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1420.3.1.90.13.00.00 – 01 101 Obrigações Patronais R$ 243,29
TOTAL R$ 243,29

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.2038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
1780.3.1.90.11.00.00 – 01 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 243,29
TOTAL R$ 243,29

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:6C5C69C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 130/2017 - PMI
PREGÃO: 085/2017
PROCESSO: 139/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: INDUMAPAL – EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME.
DOMICILIO LEGAL: RODOVIA PR 364, S/N, KM 2, PALOTINA-PR CEP 85.950-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO AO CONVENIO SEAB.
VALOR: R$- Pelo objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 26 de Dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

INDUMAPAL – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA LTDA - ME.
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:00540F8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 131/2017 - PMI
PREGÃO: 085/2017
PROCESSO: 139/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: WALMOR HENRICH - ME.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA SANTA ROSA, 235, MIRAGUAI-PR CEP 98.540-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO AO CONVENIO SEAB.
VALOR: R$- Pelo objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 17.602,00 (dezessete mil seiscentos e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2018**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 26 de Dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

WALMOR HENRICH - ME.
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0FE5A583

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 129/2017-PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 002/2017
INEXIGIBILIDADE: 003/2017
PROCESSO: 004/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME.
DOMICILIO LEGAL: RUA PARANÁ nº. 570 Bairro CENTRO, MARECHAL CANDIDO RAONDON-PR CEP 85.960-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÃ – REFERÊNCIA - SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 06/03/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 20 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROMA CLINICA MEDICA LTDA - ME
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:262C8375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 63/2017

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 063/2017.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Andreia Soares Alexandre	Professor	Maringá	11/12/2017	Formação continuada do PACTO	R$ 100,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Maringá	11/12/2017	Transporte de funcionário para fazer curso de capacitação	R$ 100,00
Celso Nillo	Motorista	Jacarezinho, Corn. Procópio	27, 28/11/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Celso Nillo	Motorista	Curitiba	21/12/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Antonio do Valle	Motorista	Cornélio Procópio	27, 28, 29/11, 01/12/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	21, 22, 23/11/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina	27, 28, 29/11/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
ALvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	27, 28, 29/11, 01, 02/12/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Vanessa Ferreira Gonçalves	Aux. Adm	Curitiba	04/12/2017	Curso sobre SIOPS	R$ 240,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Santo Antonio da Platina	04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15/12/2017	Transporte de funcionários	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Bandeirantes	04, 08/12/2017	Transporte de estudantes	R$ 60,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Bandeirantes	05, 06, 07/12/2017	Transporte de estudantes	R$ 90,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

ERRATA:
NO EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 059/2017 PUBLICADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017, ANO VI - EDIÇÃO 1388, ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ana Paula Benigno B. Martins	*Sec. Educação*	*Londrina*	*08/11/2017*	*Formação do PAR – Módulo Planejamento*	*R$ 50,00*

O CORRETO É:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ana Paula Benigno B. Martins	*Sec. Educação*	*Londrina*	*08/11/2017*	*Formação do PAR – Módulo Planejamento*	*R$ 175,00*

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:80DF601D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 358/2017 DA LICITAÇÃO 169/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 145/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 358/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 169/2017
Pregão Presencial Nº 145/2017
OBJETO: Troféus e medalhas para o VII Jais - Jogos Abertos de Ivaí/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Premier Ltda. Me.
ADITIVO-OBJETO: adequação do objeto - supressão do quantitativo de trofeus e acrescimo do quatitativo de medalhas.
Aditivo: acrescimo: 1.800 medalhas;
Aditivo supressão: 120 trofeus. (110 trofeus dos lotes 01 a 05 e 10 do lote 06).
DATA DA ASSINATURA: 26.12.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

PREMIER LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:652B4AC4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 209/2015 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2015

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 209/2015
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2015.
OBJETO: Fornecimento de serviços de IP direto - acesso à rede mundial internet, com alta qualidade, disponibilizando banda simétrica, acesso via cabo óptico para a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Copel Telecomunicações S/A.
ADITIVO: 12 meses.
Valor mensal anterior do contrato: R$ 1.443,61.
Valor global do contrato anterior: R$ 34.221,88
Valor do aditivo: R$ 17.136,96.
-1,0757% (índice IGP-DI).
Valor mensal atualizado: R$ 1.428,08.
Valor global com aditivo: R$ 51.358,84.
Vigência anterior: 24/08/2015 a 23/12/2018
Vigência aditivada: 24/08/2015 a 23/12/2018
FUNDAMENTO LEGAL:, artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22.12.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D110D30A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 263/2015 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2015

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 263/2015
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet,para o Posto de Saúde e Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Copel Telecomunicações S/A.
ADITIVO: 12 meses.
Valor mensal anterior do contrato: R$ 932,70
Valor global do contrato anterior: R$ 22.881,44
Valor do aditivo: R$ 11.072,04.
-1,0757% (índice IGP-DI).
Valor mensal atualizado: R$ 922,67
Valor global com aditivo: R$ 33.953,48.
VIGENCIA ANTERIOR: 22.10.2015 a 31.12.2017.
VIGENCIA ADITIVADA: 22.10.2015 a 31.12.2018.
DATA DA ASSINATURA: 22.12.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B26BA8F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2016 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 019/2016
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016.
OBJETO: Fornecimento de serviços de IP direto – Acesso a rede de mundial de internet, com alta qualidade disponibilizando banda simétrica. Acesso via cabo óptico para a secretaria municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Copel Telecomunicações S/A.
ADITIVO: 12 meses.
Valor mensal anterior do contrato: R$ 466,35
Valor global do contrato anterior: R$ 14.671,30
Valor mensal atualizado: R$ 461,33.
-1,0757% (índice IGP-DI).
Valor do aditivo: R$ 5.535,96.
Valor global aditivado: R$ 20.207,26.
Vigência anterior: 01/03/2016 a 31/12/2017.
Vigência aditivada: 01/03/2016 a 31/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL:, artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22.12.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:055C292D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - APMI PETI XI

PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 7ª do Termo de cooperação Técnica e Financeira celebrado de conformidade com a Lei Municipal 618/2002 entre as partes
"...
7.VIGÊNCIA
Este Termo de Cooperação terá vigência a partir desta data até 30 de abril de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes convenentes, mediante simples comunicado a outra, com a antecedência de 30 (trinta dias), ou prorrogado, a critério do MUNICÍPIO, mantidas ou alteradas as condições estabelecidas."

As demais disposições do Contrato são mantidas

Prefeitura municipal de Ivaí, 26 de dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIORGENES JARSKI
Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:C8EFBF05

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - APMI CASA XI

PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 7ª, do convênio celebrado de conformidade com a Lei Municipal 595/2001 entre as partes
"...
7.VIGÊNCIA
Este Convênio terá vigência a partir desta data até 30 de abril de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes convenentes, mediante simples comunicado a outra, com a antecedência de 30 (trinta dias, ou prorrogado, acritério do MUNICÍPIO, mantidas ou alteradas as condições estabelecidas."

As demais disposições do Contrato são mantidas

Prefeitura municipal de Ivaí, 26 de dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIORGENES JARSKI
Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:F2CDD361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 878/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6066/2017 de 19/12/2017;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ÉBER PECINI MEI**, matricula 966070, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2015 a 27/04/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 26/12/2017, devendo retornar em atividade em 26/01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F38E359F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 34/2017

Altera dispositivos da Lei 29/2016 que "Autoriza o Prefeito Municipal a desafetar logradouro público e dá outras providências"

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Artigo 3 passa a vigorar com a seguinte redação:
"...
Artigo 3º - Fica concedido ao donatário o prazo máximo de 18 (*dezoito*) meses para proceder junto ao Serviço Registral da Comarca de Centenário do Sul, a devida regularização do imóvel recebido em doação.
..."
Art. 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 29/2016.
Art. 3º - Esta lei vigora após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F786DF65

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 35/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

LEI:
Art 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 8.000,00 (*oito mil reais*) como se segue:

09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.103	**Manutenção do Programa Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00791	FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social	8.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**8.000,00**

Art 2º Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.103	**Manutenção do Programa Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00791	FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
00791	FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social	5.000,00
TOTAL CANCELADO		**8.000,00**

Art 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:FB9DB0D0

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.121/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal
Nº 35/2017, de 26 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$8.000,00 (Oito mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.103	**Manutenção do Programa Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00791	FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social	8.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**8.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias::

09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.103	**Manutenção do Programa Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00791	FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
00791	FEAS – Piso Paranaense de Assistência Social	5.000,00
TOTAL CANCELADO		**8.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de dezembro de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:B1F5EF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI N. 1924/2017

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Matinhos - Pr**".**

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Matinhos – Pr., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 08.741.311/0001-13, com sede na Rua Antonina, n. 154, Centro, Matinhos – Pr., fundada em 28 de março de 2001.

Parágrafo Único – São parte integrante da presente Lei o comprovante de inscrição e de situação cadastral, a Ata de Fundação Rotary Club de Matinhos.

Art. 2° - será cassada a declaração de utilidade pública da entidade citada no artigo anterior quando comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante 03 anos consecutivos, sem motivos justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2° da Lei Municipal 237/1989 que *"Dispõe Sobre Normas para Declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis Associações e Fundações Constituídas no Município de Matinhos, e dá outras providências".*

II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim a que foi constituída.

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Aparecida de Oliveira Franco
Código Identificador:1A8AAA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 824/2017 de 24/10/2017 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a empresa **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 12.695.344/0001-41no valor global de R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017 – PMM**, que prevê a **LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA LIMPEZA DOS CANAIS DO MUNICÍPIO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:8A73B104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA

PORTARIA N° 101/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2018, os funcionários da Câmara Municipal de Morretes abaixo indicados, detentores do Cargo de Assessor Parlamentar, Simbologia AP-1:

I - WUELITON LUIS DE MIRANDA LEITE, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.069.220-8 e inscrito no CPF/MF nº 064.424.589-11;

II - GLAUCIA EVERLIN PETERSEN, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.801.806-9, inscrita no CPF/MF sob nº 083.372.549-12;

III - ELISETE DO ROCIO RAMOS, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 4.315.611-0, inscrita no CPF/MF sob n° 922.402.839-04;

IV - JESSICA APARECIDA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 13309666-3, inscrita no CPF/MF sob n° 052.433.709-83;

V - JUCIMARA MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.878.307-2 e inscrita no CPF/MF nº 721.200.619-04;

VI - NEIDE APARECIDA DE LARA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.488.923-2 e inscrita no CPF/MF nº 721.091.309-20;

VII - TATIANE ROBASSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.751.337-5 e inscrita no CPF/MF nº 755.048.479-15;

VIII - MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade/RG nº 6.205.241-4, inscrita no CPF/MF sob nº 007.589.339-83;

IX - ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 13.169.392-3, inscrito no CPF/MF nº 095.130.969-20;

X - JULIANO FERREIRA, portador da carteira de identidade/RG nº 7.576.077-9, inscrito no CPF/MF sob nº 008.477.599-89;

XI - ELAINE ALVES, portadora da carteira de identidade/RG nº 9.187.050-9, inscrita no CPF/MF sob nº 055.617.649-93.

Art. 2° - Ficam revogadas as Portarias nº 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 045, 052, 066 e 087/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2018

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:EB8D2A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e Lei Municipal nº 1329/2015, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, referente à contratação de instituição de longa permanência para idosos, objetivando o abrigamento do idoso Senhor Ângelo Ribeiro, 95 anos e o Senhor Iduarte Alves, 82 anos, encaminhados pela Secretaria de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social favorável a empresa **IVANOR DE ANDRADE EIRELI - ME – CNPJ Nº 27.266.375/0001-54**, onde a contratada prestará assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 26 de dezembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ivanor De Andrade EIRELI - ME - CNPJ nº 27.266.375/0001-54- Pinhalzinho – SC.
OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para idosos, objetivando o abrigamento do idoso Senhor Ângelo Ribeiro, 95 anos e o Senhor Iduarte Alves, 82 anos, encaminhado pela Secretaria de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social favorável a empresa, onde a contratada prestará assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição em atendimento a Lei Municipal nº 1329/2015.
VALOR: R$ 23.160,00 (vinte três mil, cento sessenta reais).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 965,00 (novecentos sessenta cinco reais) por idoso.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
07 Secretaria Municipal de Ação Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 26 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0DD8576C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2017, tendo como objeto a Aquisição de um veículo novo, para premiação da campanha PRATA VENDAS, autorizada pelas Leis Municipais nº 1466/2017 e 1478/2017, que institui o programa de incentivo a arrecadação do Município, em favor a Empresa **FIORENTINA VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 72.421.936/0001-05**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de dezembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fiorentina Veículos Ltda - CNPJ nº 72.421.936/0001-05 – Dois Vizinhos – Pr.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, Marca Fiat, Modelo MOBI EASY 1.0 FLEX, para premiação da campanha PRATA VENDAS, autorizada pelas Leis Municipais nº 1466/2017 e 1478/2017, que institui o programa de incentivo a arrecadação do Município.
VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
03 Secretaria de Administração;
001 Departamento de Administração; 04.122.0003.1-003 Veículo Para a Administração Municipal; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 26 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E4ED7C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.106/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9670/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de baterias automotivas visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Empresa vencedora: VITOR ALVES DE SOUZA - MEI, portadora do CNPJ: 25.007.918/0001-93 com o valor total de R$ 25.720,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte reais).

Publique-se.

26 de dezembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1ED029CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.106/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9670/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de baterias automotivas visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Empresa vencedora: VITOR ALVES DE SOUZA - MEI, portadora do CNPJ: 25.007.918/0001-93 com o valor total de R$ 25.720,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte reais).

Publique-se.

26 de dezembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F1D79607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/2016 - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/2016
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, com endereço a Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Edir Havrechaki, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 028.032.159-77, domiciliado na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira/PR, doravante denominado CONVENENTE e HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.572.665/0001-20, com sede à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, 166, neste ato representado por seu Presidente e representante legal Sr. Antônio Carlos Carneiro, portador do CPF sob nº 026.171.539-91, residente e domiciliado em Palmeira/PR, doravante denominado simplesmente CONVENIADO, de comum acordo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, Lei 13.019/14 e demais legislações que dispõe sobre a matéria, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 10642/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e condições à seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Convênio, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 02 (dois) meses a contar de 01 de Janeiro de 2018 até a data de 01 de Março de 2018.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo de igual teor e forma.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:BFD147E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/2016 - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/2016
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, com endereço a Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Edir Havrechaki, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 028.032.159-77, domiciliado na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira/PR, doravante denominado CONVENENTE e HOSPITALDE CARIDADE DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.572.665/0001-20, com sede à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, 166, neste ato representado por seu Presidente e representante legal Sr. Antônio Carlos Carneiro, portador do CPF sob nº 026.171.539-91, residente e domiciliado em Palmeira/PR, doravante denominado simplesmente CONVENIADO, de comum acordo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, Lei 13.019/14 e demais legislações que dispõe sobre a matéria, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 10642/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e condições à seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Convênio, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 02 (dois) meses a contar de 01 de Janeiro de 2018 até a data de 01 de Março de 2018.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo de igual teor e forma.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:2DEC4890

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 845/2016 - CIMSAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 845/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA–PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Edir Havrechaki.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS-CIMSAÚDE, constituído sob forma de Consórcio Público, com natureza jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Osmar José Blum Chinato, Prefeito Municipal de Carambeí-PR.
Objeto: Estabelecimento de ações conjuntas pelo CIMSAÚDE como prestadoras de serviços na área da saúde, para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços complementares de saúde especializada de referência de média e alta complexidade, conforme legislação vigente e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº 10460/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de Janeiro de 2018 até a data de 31 de Janeiro de 2018.
CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE REPASSE: Referente ao valor de R$ 150.000,00 do presente Contrato, dividido em 12 parcelas de R$ 12.500,00, passa a ter vencimento no dia 25 de cada mês.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 26 de Dezembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:F21D01BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2017

Ata de Registro de Preços nº. 266/2017. Processo Nº. 9609/2017. Pregão Presencial nº 104/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa MONIQUE CHIMIN DE PAULI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 06.073.212/0001-85. Valor contratado: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de medicamentos contidos na tabela divulgada pela ABCFARMA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 26/12/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:E8B5B17E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2017

Ata de Registro de Preços nº. 267/2017. Processo Nº. 9670/2017. Pregão Eletrônico nº 106/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa VITOR ALVES DE SOUZA - ME, CNPJ: 25.007.918/0001-93. Valor contratado: R$ 25.720,00 (vinte e cinco mil, e setecentos e vinte reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de baterias automotivas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 26/12/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:679D1EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: Cauré Informática e Suprimentos Ltda.
OBJETO:Aquisição, pela CONTRATANTE, e fornecimento, pela CONTRATADA, de cartuchos de toner.
JUSTIFICATIVA: Retificação do valor global do contrato, que passa a ser o de R$ 27.449,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Paranaguá, 21 de dezembro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:044A55D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 35

Resolução nº 35 de 26 de dezembro de 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:			
01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.1.90.11.00.00	**0496**	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	335.000,00
3.1.90.13.00.00	**0496**	Obrigações Patronais	100.000,00
Total Suplementação R$ 435.000,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

FR 496 – Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estado;
Receita: 17.22.37.01.01.00– R$ 435.000,00

Total da Receita: R$ 435.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 26 de dezembro de 2017

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:FBF55FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2018, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões, 1º andar – Palácio São José, Paranaguá-Pr - Fone: (41) 3420-6003, Concorrência Pública para "Contratação de Empresa de Engenharia especializada para realização de obras de recuperação estrutural da Passarela Antônio José Sant'Anna Lobo Neto, localizada na Rua João Régis, s/n, Centro Histórico de Paranaguá-Pr., acesso terrestre que liga a parte continental do Município de Paranaguá à Ilha dos Valadares, conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento as Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos,
Valor Máximo: R$ 1.389.247,63 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras Públicas. A pasta técnica com o inteiro teor do edital, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá - Paraná - telefone (41) 3420-6003, no horário das 13:30 às 17:30 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail:
cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 26 DE DEZEMBRO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA683104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Retificação do Edital em epígrafe, para "Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Paranaguá e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para atendimento de 775 (setecentos e setenta e cinco) alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação Especial. Informamos que a data que as Instituições deverão apresentar a documentação para habilitação fica redesignada para até dia 19/01/2018, na Rua Júlia da Costa, nº 322, Comissão Permanente de Licitação 1º andar – Palácio São José, Paranaguá-Pr. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 11:30 às 17:30h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail:
cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3420-2880.

PARANAGUÁ, 26 DE DEZEMBRO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CD48948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

O Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira oficial, designada pelo Decreto nº 202/2017, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica RETIFICADO o Edital de Licitação, nos seguintes termos:
Item 25.10:
Onde se lê: "A revisão dos Preços, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp)"
Leia-se: "O reequilíbrio de preços, caso deferido, serão devidos a partir da comprovação da data do desiquilíbrio dos preços inicialmente pactuados, observada a data do pedido administrativo, em atenção ao instituto da preclusão lógica."
INFORMAMOS QUE A DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO SEGUE INALTERADA.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30 ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 26 DE DEZEMBRO DE 2017

PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO D'AGOSTINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:58072B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **Tomada de Preços nº 002/2017,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 214/2017;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 002/2017**, que tem por objeto: **"Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde em Encantadas – Ilha do Mel."** nos termos contidos na planilha de serviços e demais documentos anexados no edital do processo licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 37.268/2015.
II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: **EMPREENDE CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ sob o nº 26.135.909/0001-40.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 26 de Dezembro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9FC855D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA - CNPJ: 76.564.624/0007-99

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos, necessárias para que o veículo Modelo UP, Volkswagen, Placa BBI-2045 não perca suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 38072/2017 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".

Processo Administrativo nº: 38072/2017

Valor total da contratação: R$ 593,93 (Quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)

Dotações Orçamentárias: 10.01.4020.333.90.30.3999.1495
10.01.4020.333.90.30.0199.1495
10.01.4020.333.90.39.1999.1495
Foro: Paranaguá

Data: 26/12/2017

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Sáude

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1E41DD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

O Sr. Secretário Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 214/2017;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **031/2017**, que tem por objeto **"Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos,** necessárias para que o veículo Modelo UP, Volkswagen, Placa BBI-2045 não perca suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, **com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 38072/2017 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA - CNPJ: 76.564.624/0007-99.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 26 de Dezembro de 2017.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Sáude

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:203A10EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 381/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **APARECIDA DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20/11/2017 até 19/02/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:D9314993

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 382/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22/12/2017 até 20/01/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A6EE5C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.504/2017

Declara sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica declarado sem efeito a nomeação e desclassifica a pedido, a senhora **SANDRA REGINA DE VASCONCELOS RODRIGUES, C.P.F. 826.446.249-91**, aprovada no Concurso Público – Edital 03/2013, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 18.458/2017, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme o protocolo **nº 0077.0007709/2017.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0AFC6BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.505/2017

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a senhora, **CRISTIANA PATRICIA RIBEIRO**, **C.P.F. 041.031.059-09**, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** Concurso Público – **Edital 03/2013**, cujo resultado final foi homologado e publicado no diário oficial na data de 17/04/2014, prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 16.753/2016, publicado em diário oficial em 16/04/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3B707EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA 759/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SUELI SOLANGE PEREIRA**, Educadora Social,junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de dezembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:27C6724F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2017

Convoca candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CRISTIANA PATRICIA RIBEIRO**, **C.P.F. 041.031.059-09**, aprovada no Concurso Público – **Edital 03/2013**, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada através do **Decreto Municipal nº 18.505/2017**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **28 de dezembro de 2017 à 06 de janeiro de 2018** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 003/2013);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal)
Comprovante de Residência atualizado; e Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas.

Registre-se e
publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:254F923A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.506/2017

Exonera, a pedido, servidora municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Exonera, a pedido, conforme protocolo nº 0077.0007688, a senhora **ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA LAURINDO,** Matrícula Nº 8761, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.623/2017 no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FCB5B40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.500/2017

Exonera a pedido servidor municipal, no cargo em Comissão de Diretor de Atividades em Saúde – CC1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Exonera, a pedido, conforme protocolo nº 0077.0007671, o senhor Michel Luiz Spigolon Abrão**,** Matrícula Nº 7050 nomeado pelo Decreto Municipal nº 17548/2017 no cargo de **DIRETOR DE ATIVIDADES EM SAÚDE – CC1,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8935061E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 18.501/2017

Exonera a pedido servidor municipal, no cargo de Médico Clinico Geral 02 horas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Exonera, a pedido, conforme protocolo nº 0077.0007671, o senhor Michel Luiz Spigolon Abrão**,** Matrícula Nº 7050, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.192/2010 no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 02 HORAS,** lotado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:82E97F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 18.469/2017

Nomeia servidora para, o Cargo em Comissão de Diretor Especial de Trabalho e Emprego – CCD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

● *Considerando o Memorando nº 307/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que solicita a nomeação de servidora para o Cargo em Comissão* de *Diretor Especial de Trabalho e Emprego – CCD,*

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a servidora, **ELEN DELLA PRIA DA SILVA KUMATSU,** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no Cargo em Comissão de Diretora Especial de Trabalho e Emprego, a partir de 03 de janeiro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D9DC05AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 18.468/2017

Exonera servidora de Cargo em Comissão de Diretor Especial de Trabalho e Emprego – CCD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

● *Considerando o Memorando nº 306/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que solicita a exoneração do Cargo em Comissão* de *Diretor Especial de Trabalho e Emprego – CCD,*

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a servidora **NADIELE ROCHA PEREIRA** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Cargo em Comissão de Diretor Especial de Trabalho e Emprego, a partir de 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CE6A508E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2017.

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 250/2017 - PE	
	Processo Administrativo:	374/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:	330/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	28/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	330/2017		
b) Licitação Nr.:	250/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	21/12/2017		
e) Data da Adjudicação:	21/12/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E TERMINAL INTELIGENTE DESTINADOS AO SINAS E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESTINADA À DIVISÃO DE RECEITA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fazenda Pública.		

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME (96448)					
2 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM AS	UND	3,00	0,0000	108,00	324,00

SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES - Marca: intelbras ts 400					
3 TERMINAL INTELIGENTE COM AS SEGUINTES ESPE - Marca: intelbras ti5000	UND	1,00	0,0000	715,00	715,00
Total do Fornecedor:					1.039,00
SERMOC-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA (85583)1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE - Marca: SAMSUNG M4075FR	UND	1,00	0,0000	2.295,00	2.295,00
Total do Fornecedor:					2.295,00
Total Geral:					3.334,00

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.060.4.4.90.52.00.00.00.00 (1393),
2.320.4.4.90.52.00.00.00.00 (1460)

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:B258BAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA ANEXO I - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - (Anexo 1 - Consolidado da Lei nº 4.320/64)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	232.694.438,00	DESPESAS CORRENTES	228.194.394,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	76.742.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.850.318,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.105.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	7.710.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.105.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.634.076,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.410.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.547.438,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.785.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.802.000,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.802.000,00	Superavit	4.500.044,00
Total	232.694.438,00	Total	232.694.438,00
Superavit do orçamento corrente	4.500.044,00		
RECEITAS DE CAPITAL	14.400.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	34.902.044,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	INVESTIMENTOS	29.820.044,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	5.077.000,00
Deficit	20.502.044,00		
Total	34.902.044,00	Total	34.902.044,00
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	232.694.438,00	DESPESAS CORRENTES	228.194.394,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.400.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	34.902.044,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.802.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
Total	263.896.438,00	Total	263.896.438,00

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Fazenda Pública

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2D46B38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 237/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 237/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	396/2017
	Processo de Licitação:	317/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	21/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	317/2017		
b) Licitação Nr.:	237/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	21/12/2017		
e) Data da Adjudicação:	21/12/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE e FILTRO DE LINHA, destinados à Fundação Cultural de Paranavaí		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096448 - GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME	4	0,0000	1.781,69
- 094938 - L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP	20	0,0000	635,32
	24		2.417,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.880.3.3.90.30.00.00.00.00 (1212) Saldo: 5.555,48

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:EB39EABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 254/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	407/2017
	Processo de Licitação:	336/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	29/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	336/2017		
b) Licitação Nr.:	254/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	21/12/2017		
e) Data da Adjudicação:	21/12/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITAS, DESTINADAS ÀS CONSTRUÇÕES E AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS ASFALTADAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 093791 - MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA	3	0,0000	751.700,00
- 097229 - V. RIBEIRO COMERCIAL EIRELI - ME	5	0,0000	848.675,00
	8		1.600.375,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 21 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:D34D3459

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES".

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através do Diretor de Compras, Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 18 (dezoito) de Janeiro de 2018,** na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELLES,** através da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha de serviços, com prazo de execução de 05 (cinco) meses e valor máximo de R$ 117.923,73 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), com recursos advindos da Dotação Orçamentária: -
06.06.02.12.365.0005.2.460.4490.51.00.1103 (587) – Obras e Instalações.
O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. A documentação completa do edital (projeto, memorial descritivo e planilhas), como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **08:30 horas do dia 18 (dezoito) de Janeiro de 2018.**
As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 12/01/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D82790FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017
Processo nº 369/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através do Diretor de Compras, Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/17, torna público que fará realizar às **14:30 horas do dia 30 de Janeiro 2018,** na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Lote, para Contratação Futura e Parcelada de Empresa de Engenharia para Execução de **SERVIÇOS DE SONDAGEM (ENSAIO) SPT e ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, com valor máximo global estimado em: R$ 235.232,60 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses e os custos das despesas resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
08.002.16.482.0019.2.102.3390.39.05.00. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico:
www.paranavai.pr.gov.br em Portal da Transparência, Processos Licitatórios. Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323 / ramal 1304. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:E415B20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 18.508/2017

DECRETO Nº 18.508/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK, LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA, SUELI DA SILVA DOS SANTOS, GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL** e **FERNANDA CAROLINE LIMA DE CAMARGO,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 009/2017,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** pelo Sistema de Registro de Preços, referente Contratação Futura e Parcelada de Empresa de Engenharia para Execução de **SERVIÇOS DE SONDAGEM (ENSAIO) SPT e ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; que se realizará às 14:30 horas do dia 30 de janeiro de 2018.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:812B06AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.497/2017

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, com fundamento no que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido por este Decreto a programação financeira do Município para o exercício financeiro de 2018, consoante a Lei nº. 4.466/2015, consubstanciada no Anexo I – Metas Bimestrais de Arrecadação e no Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso.

Art.2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas a melhorar execução dos programas de governo;

II – servir de subsídio para a definição dos critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingir os resultados fiscais, conforme art. 4º, & 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e obedecendo aos critérios previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – da renúncia de receita, conforme o art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 21 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito
Decreto n° 18.497/2017

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CC5A88CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 01/2017 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 27/2017 - PROCESSO Nº 225/2017

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 27/2017, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre poliédrico para revitalização das Estradas Municipais Pioneiro Cirilo Debastiani e Belmiro Caldatto, totalizando uma área de 98.695,74 m², em Pato Branco - PR, divididos da seguinte forma: Lote 1 - Estrada Municipal Pioneiro Cirilo Debastiani, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Dom Carlos, com área de 46.377,16 m² (7.56 km de extensão) e Lote 2 - Estrada Municipal Belmiro Caldatto, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Gavião, com área de 52.318,58 m² (8.55 km de extensão), em atendimento ao Convênio nº 020/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria de Agricultura, que ficam acrescidos ao Item 12. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO, os seguintes documentos: 12.1.6.1- O acervo técnico, devidamente comprovado pela entidade competente (CREA/CAU), deve conter, no mínimo, o item relacionado abaixo, de maior relevância e valor significativo para a obra: 12.1.6.1.1 - Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Apresentar acervo técnico do referido serviço em no mínimio 20% do quantitativo estipulado, ou seja, 927,54 toneladas para o Lote 01 e 1.307,96 toneladas para o Lote 02; 12.1.6.2 - Para atendimento da quantidade mínima acima, deverá ser apresentado apenas um atestado, não sendo permitida a some de quantidade do serviço em mais de um atestado. 12.1.8.1 - O acervo técnico, devidamente comprovado pela entidade competente (CREA/CAU), deve conter, no mínimo, o item relacionado abaixo, de maior relevância e valor significativo para a obra: 12.1.8.1.1 - Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Apresentar acervo técnico do referido serviço em no mínimio 20% do quantitativo estipulado, ou seja, 927,54 toneladas para o Lote 01 e 1.307,96 toneladas para o Lote 02; 12.1.8.2 - Para atendimento da quantidade mínima acima, deverá ser apresentado apenas um atestado, não sendo permitida a some de quantidade do serviço em mais de um atestado. Diante das alterações, a data para o recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á ATÉ ÀS 9 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2018. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 9:15 horas do mesmo dia. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:38002971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 32/2017 PROCESSO Nº 248/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra para confecção e reforma de calçamento com pedras irregulares, colocação e reforma de meio-fio de escoramento e construção e reforma de boca de lobo, em diversos locais no Município de Pato Branco, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2018, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br,

licitacao@patobranco.pr.gov.br,
gizeli@patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.

Pato Branco, 26 de dezembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:D2BB45C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2017
PROCESSO Nº 247/2017

PARTES: Município de Pato Branco e SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de deslocamento de rede de alta tensão de 15 Kv, com fornecimento de material, localizada nas proximidades do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. PRAZO: O serviço será executado mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho, e deverá ser entregue num prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato. VALOR: O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de R$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais). PGTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a execução total dos serviços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 06.02.26.78100202.029.00 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - Departamento de Engenharia - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações (344-7491) - Reserva de Saldo 655. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I. Pato Branco, 22 de dezembro de 2017.

Augustinho Zucchi - Prefeito.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:B1D1F25F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 229/2017-GP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2018 - PROCESSO Nº 247/2017.
PARTES: Município de Pato Branco e Sistel Manutenção, Construção e Engenharia Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de deslocamento de rede de alta tensão de 15 Kv, com fornecimento de material, localizada nas proximidades do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras VALOR: R$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias contados da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal DOT. ORÇ.:
06.02.26.78100202.029.00 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Engenharia – 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações (344-7491) - Reserva de Saldo 655.DO GESTOR: A Administração indicará como gestor do Contrato o Secretário de Engenharia e Obras. DO FISCAL: A administração indica como fiscal do contrato o Diretor do Departamento de Iluminação Pública e Eletricidade.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIO ANDREI HENNIG
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:6DC6E155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017

Extrato de Inexigibilidade nº 17/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.*** OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de controladores semafóricos modelo DP 40-8, contendo cada um quatro placas de potência gradativa, uma placa de comunicação Ethernet/GSM/GPRS, para fixação em pedestal para ampliação do sistema semafórico do município, atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: O valor a ser pago pelo objeto da presente Inexigibilidade é de ***R$ 74.447,50 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)***. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante Laudo de Recebimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 06.05.26.78200212.032.00 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Trânsito – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - (404-6294) - Reserva de Saldo 667. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput, que diz: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”.

Pato Branco, 26 de dezembro de 2017.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:700911B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 24/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 24/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos, materiais recreativos e vestimenta esportiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, para as empresas Big Ball Sports Material Esportivo Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 20.510.631/0001-68, com valor total estimado de R$ 447.256,50; Emerson Santana e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 14.874.401/0001-85, com valor total estimado de R$ 28.726,00; G.A da Costa – Esportes Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 26.290.146/0001-02, com valor total estimado de R$ 72.762,50; K.S Artigos Esportivos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 19.444.651/0001-07, com valor total estimado de R$ 42.068,70; Magnum Indústria e Comércio de Redes Esportivas Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.358.329/0001-45, com valor total estimado de R$ 152.489,00 e Tuimader Indústria e Comércio Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.320.480/0001-21, com valor total estimado de R$ 22.815,00.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A21BFE3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 269 A 274 CONCORRÊNCIA 24/2017

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 24/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos, materiais recreativos e vestimenta esportiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada terá um prazo de até 15 dias, após o recebimento da Nota de Empenho para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues no Largo da Liberdade, localizado na Rua Araribóia, nº 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR. PGTO: Os pagamentos serão efetuados no 15º dia útil do mês após a entrega e aceite dos produtos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 420-6993; 5550-6994; 880-6989; 893-6990; 905-6991; 927-6992; 1201-4332; 1221-5697; 1233-6967. GESTOR: O Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Ata de Registro de Preços nº 269/2017, Partes: Município de Pato Branco e Big Ball Sports Material Esportivo Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 447.256,50. Ata de Registro de Preços nº 270/2017, Partes: Município de Pato Branco e Emerson Santana e Cia Ltda - ME, Valor Total Estimado R$ 28.726,00. Ata de Registro de Preços nº 271/2017, Partes: Município de Pato Branco e G.A da Costa – Esportes Ltda - ME, Valor Total Estimado R$ 72.762,50 Ata de Registro de Preços nº 272/2017, Partes: Município de Pato Branco e K.S Artigos Esportivos Eireli - ME, Valor Total Estimado de R$ 42.068,70 Ata de Registro de Preços nº 273/2017, Partes: Município de Pato Branco e Magnum Indústria e Comércio de Redes Esportivas Eireli - EPP, Valor Total Estimado de R$ 152.489,00 Ata de Registro de Preços nº 274/2017, Partes: Município de Pato Branco e Tuimader Indústria e Comércio Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 22.815,00.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D2911ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 106/2017

Extrato Dispensa de Licitação nº 106/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***METALSAN - ESQUADRIAS METALICAS SANTOS LTDA - ME***. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para o fechamento superficial dos dutos pluviais, com fornecimento de material, localizados no interior do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Bairro Planalto - CAIC, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho no Centro de Educação Infantil – CMEI do bairro Planalto, localizado na Rua das Garças n.º 400, no bairro Planalto, em um prazo não superior a **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de ***R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinqüenta reais).*** PGTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução total do serviço, com apresentação da Nota Fiscal. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, que diz: É dispensável a licitação: "II - para outros serviços e compras no valor de até 10% (dez por cento) do valor limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Pato Branco, 26 de dezembro de 2017.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:89C65B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO103/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 103/2017.GP. Tomada de Preços nº 07/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Masb Engenharia Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução da segunda etapa da reforma do Pronto Atendimento Municipal - PAM, com área de intervenção igual a 39,75m², localizado na Rua Paraná, Centro, Lote 04, Quadra 63, Coordenadas: S26° 14' 02,54" O52° 40' 24,34", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, V, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 379755 as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 24 de janeiro de 2018. Do valor: Da Supressão de Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, b e § 1º, inciso II bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam supressão no valor de R$ 209,00 perfazendo um percentual de 0,62793537253%. Do Valor Aditivado: Em virtude do Valor suprimido na Cláusula Segunda, o valor do contrato passa de R$ 33.283,68 para R$ 33.074,68. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCOS ANTONIO SCHIMIDT BAREA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:116917FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 03 DO CONTRATO 178/20147

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2017 - Contrato nº 178/2017.GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. ADITAMENTO: Do valor: O valor aditivado é de R$ 3.340,30 que corresponde ao percentual de 1,3603671847%, passando o valor total do contrato de R$ 253.936,07 para R$ 257.276,37. Dot. Orç.:
08.02 – Secretaria Municipal de Saúde – 10.12200432.114.000 – Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde da UC - Unidade – 3.3.90.39.00.00.00 - (6934-598). Reserva de Saldo 698. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1442BBC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 107/2017

Extrato Dispensa de Licitação nº 107/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***G.M TECNOLOGIA LTDA - ME***. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de software para a Central de Óbitos e Administração de Cemitérios, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: A contratada deverá agendar o treinamento básico em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, sendo que o agendamento do treinamento não poderá ser no prazo superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de ***R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).*** PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, que diz: É dispensável a licitação: "II - para outros serviços e compras no valor de até 10% (dez por cento) do valor limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Pato Branco, 26 de dezembro de 2017.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

NELSON BERTANI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:F97E454F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 07 DO CONTRATO 188/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 07/2017 - Contrato nº 188/2014.GP. Concorrência nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Tallento Construtora de Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Setembrino Tomazzi, Bairro São João, no Município de Pato Branco – PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso I, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 379534, as partes pactuam a prorrogação do prazo de Execução até 10 de março de 2018 e de Vigência até 29 de agosto de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DENILSON JOSÉ GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:650604BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2017
PROCESSO Nº 253/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de óleo lubrificante para atender a Administração Municipal, conforme especificações mínimas e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de dezembro de 2017.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:0CEA9D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2017

Extrato Contrato nº 212/2017/GP. Dispensa nº 97/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***ERNI ISAIAS CHIAPPARINI E CIA LTDA - ME***. OBJETO: Contratação de empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de Fogos de Artifício, mão de obra, materiais e equipamentos para abertura das festividades do Natal de Pato Branco a se realizar na Praça Presidente Vargas as 22h30min (aproximadamente) do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2017, com duração de 05 (cinco) minutos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho, sendo que o objeto desta licitação deverá ser montado no dia 25 de Novembro de 2016, até as 17 horas, sendo a apresentação do show pirotécnico aproximadamente ás 22h30min na Praça Presidente Vargas, em espaço a ser definido de acordo entre as partes. VALOR: O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de ***R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).*** VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de **60 (sessenta) dias, contados da assinatura.** PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a execução dos serviços, com apresentação da Nota fiscal. DOT. ORÇ: 07.04.13.39200402.180.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (560-6218). Reserva de Saldo 650. GESTOR DO CONTRATO: O Diretor de Departamento de Gabinete.

Pato Branco, 24 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ERNI ISAIAS CHIAPPARINI
Representante Legal.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:6F2A6794

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.251, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 6.120.000,00 (seis milhões cento e vinte mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.918, de 15 de dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.120.000,00
0018	Planejamento Urbano	-600.000,00
0011	Administração Financeira	-500.000,00
0013	Controle Financeiro	-60.000,00
0018	Planejamento Urbano	-1.200.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-1.200.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-2.560.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.258	Realização de Exames Laboratoriais e cirurgias eletivas	82.000,00
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	5.318.000,00
2.218	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Público)	720.000,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	-600.000,00
1.102	Construção do Paço Municipal	-500.000,00
2.016	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	-60.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	-1.200.000,00
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	-200.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	-400.000,00
2.024	Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	-600.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	-230.000,00
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	-150.000,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	-1.700.000,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	-200.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	-180.000,00
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	-100.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 6.120.000,00 (seis milhões cento e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.258	Realização de Exames Laboratoriais e cirurgias eletivas	
3.3.90.39 – 303 (706)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	82.000,00
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	
3.3.90.39 – 496 (730)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.318.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Público)	
3.3.90.39 – 303 (746)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	720.000,00
Total		**6.120.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.30 - 000 (124)	Material de Consumo	-200.000,00
3.3.90.39 – 000 (127)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-300.000,00
4.4.90.52 – 000 (129)	Equipamentos e Material Permanente	-100.000,00
Subtotal		**-600.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administrativo	
04.122	Administração Geral	
04.122.0011	Administração Financeira	
1.102	Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 – 000 (147)	Obras e Instalações	-500.000,00
05.03	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04	Administrativo	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.3.90.39 – 000 (208)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-60.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.11 – 000 (295)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.000.000,00
3.3.90.30 – 000 (302)	Material de Consumo	-200.000,00
Subtotal		**-1.200.000,00**
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.003	Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	
4.4.90.51 – 000 (314)	Obras e Instalações	-200.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (325)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-400.000,00
2.024	Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	
3.3.90.30 – 000 (334)	Material de Consumo	-400.000,00
3.3.90.39 – 000 (336)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
Subtotal		**-600.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 000 (684)	Material de Consumo	-130.000,00
4.4.90.52 – 496 (690)	Equipamentos e Material Permanente	-100.000,00
Subtotal		**-230.000,00**
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.30 – 000 (695)	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.39 – 496 (700)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00

3.3.90.30 – 000 (697)	Material de Consumo	-50.000,00
Subtotal		**-150.000,00**
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	
3.1.90.11 – 496 (709)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.200.000,00
3.1.91.13 – 496 (717)	Obrigações Patronais	-300.000,00
3.3.90.30 – 000 (718)	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 – 000 (723)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
Subtotal		**-1.700.000,00**
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 000 (753)	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	-200.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.32 – 496 (737)	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	-180.000,00
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	
3.3.90.30 - 000 (764)	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.30 – 496 (766)	Material de Consumo	-50.000,00
Subtotal		**-100.000,00**
Total		**6.120.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CC437ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO CONCURSO NATALINO - DEZEMBRO DE 2017

EDITAL Nº 02/2017

RESULTADO DO CONCURSO NATALINO DEZEMBRO DE 2017.
CATEGORIA RESIDENCIAL

1º Lugar..... Gilmar Valdemar Machado – 360,0 - pontos
Premiação..... isenção do IPTU – 100%
2º Lugar..... Gertrude Bertol Rothen – 354,0 - pontos
Premiação..... isenção do IPTU – 50%
3º Lugar..... Maria G. Jellinek – 340,4 - pontos
Premiação..... isenção do IPTU – 25%
CATEGORIA COMERCIAL
1º Lugar..... Thismicus Bazar e Théia Modas – 354,3 - pontos
Premiação..... isenção da Taxa de Alvará – 100%
2º Lugar..... Tati Jóias – 342,6 - pontos
Premiação.....isenção da Taxa de Alvará – 50%
3º Lugar..... Ana Decorações – 341,6 - pontos
Premiação.....isenção da Taxa de Alvará – 25%

Pérola D´Oeste, 21 de Dezembro de 2017.

ELOI DA PARECIDA MEDEIROS TONINI
Presidente da Comissão Julgadora

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Griebeler
Código Identificador:400D2362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para a implantação de um sistema de abastecimento de agua na Linha Lageado Grande no interior do município de Perola D'Oeste/Pr, que compõe a execução de ação de saneamento básico CONFORME CONVENIO Nº 823417/2015 E NUMERO INTERNO DO ORGÃO 00197/2015, que celebram entre si a União, por intermédio da Fundação Nacional da Saúde -FUNASA e o Município de Pérola D'Oeste/PR, do tipo menor preço por empreitada global, conforme Plano de Trabalho planilhas orçamentárias e anexos. Conforme abaixo descrito, tudo conforme projetos de engenharia e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital** modalidade Tomada de Preço nº 06/2017 de 01/12/2017.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA**: PERFURIBEL POÇOS ARTSESIANOS LTDA**
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 06/2017.
VALOR: R$ 254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: até 30/12/2018, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/12/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E4D0A910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017, tem como **objeto a seleção de propostas conforme convenio 196/2017 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução e implementação de projeto de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras Irregulares, com ênfase a trafegabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 20.136,00 m² de acordo com o plano de trabalho em regime de empreitada Global do tipo menor preço para o interior do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) *PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA*,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Atílio Fontana nº 3323, Bairro Pinheirinho, CEP. 85.603-000 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.949.630/0001-68 e inscrição Estadual nº 90254004-00, neste ato representado pelo Sr. Claudiomar Lubian, portador do RG nº 5.987.741-0 SSP/PR e CPF nº 839.614.619-53, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, vencedor do lote: 01, pelo valor global de **R$ 254.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO E SETECENTOS REAIS)**.

Pérola D'Oeste/PR, 26 de dezembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C71E9DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/2017

Pregão Presencial nº 68/2017 - Processo nº. 16617/2017
Objeto: Registro de preços para a aquisição materiais de limpeza e afins. - **Detentora:** MARCELO JACOB-ME, CNPJ sob nº. 11.774.132/0001-97, vencedora dos itens 20, 23, 56, 65, 67 e 75, pelo valor global de R$ 9.388,92 (Nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). **Vigência da Ata:** 16/11/2017 a 16/11/2018. **Data da Assinatura:** 16/11/2017.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:C779DF96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 11.037/2017 – TOMADA DE PREÇO N.º 04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preço, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11.037/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017**, que tem por objeto a *contratação de empresa para a obra de reforma da unidade do CISA Macedo (Centro de Inclusão Social do Adolescente), localizado na Rua Belo Horizonte, n.º 34 - Vila Macedo - Piraquara/PR, com área construída da edificação de 254,43m² e da Quadra de Esportes de 327,81m²*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **AREA SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME - EPP**, com sede na Rua Professor Orlando Sprenger Lobo, 326 – sala 01, bairro Tingui, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.574.771/0001-05, sagrada vencedora, pelo valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:186F6CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 27.793/2017 – DISPENSA N.º 37/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 27.793/2017** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 37/2017**, de contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,** CNPJ: 04.762.909/0001-38, que tem por objeto o *Rateio de despesas do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos (CONRESOL), visando a destinação dos resíduos sólidos domiciliares, nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, estabelecidos nas Resoluções n.º 005/2017 e 006/2017,* sob o valor de R$ 1.337.982,29 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Piraquara, 26 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:A1EE059F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 6374/2017

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara – Paraná e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos da Lei Municipal Nº 1691/2017,**DECRETA:**
Art. 1º -A servidora da educação escolar pública abaixo relacionada terá seu nível e classe alterados conforme estabelece o Art. 11 Parágrafos primeiro e segundo, bem como o Art. 79, Parágrafos primeiro e segundo da Lei Municipal Nº 1691/2017.
I – Cargo do Quadro de Pessoal de Provisão Temporária: Assistente Operacional Escolar, Agente Administrativo Escolar, Agente Educacional e Motorista de Escolares.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PADRÃO	CLASSE
644401	MARIA DE LOURDES GALHARDO	A	7

Art. 2º- Torna pública a relação dos servidores que ainda não optaram pelo enquadramento de acordo com os Art. 11, 13 e 79 - Parágrafo terceiro da Lei Municipal Nº 1691/2017.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
499721	ADILSON JACINTO DOS SANTOS
275371	ANA ELIZABETE ZAMBAO GAIO
493281	ANADELIA MICHAILICHEN ANTONIO
533921	ANGELA GRAZIELE PINA
782121	CELIO LUIS DE FREITAS
756041	CLAUDENICE MATIAS DA SILVA
552551	CLAUDIOMIRO LUIS SCHNEIDER
742501	DENISE BARROS ROPELATO
428701	DILCE TEREZINHA GOMES
557861	ELSA ZELI KLODZINSKI
831431	FERNANDA ARIANE PIACESKI CARVALHEIRO
459001	FLAVIA JOCINELI ZAZE PIRES
825381	GRACIELE DENDASCK ALCINI
409751	IVANETE DE SOUZA BATISTA
444071	JANDIRA DOS SANTOS PEREIRA
471711	JOSE CARLOS KRAIESKI
570701	JUNIA TEODORO
338801	LUCIANE BRUDECK ZAMBAO OSLICKI
463961	MANOELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
764731	MARCELO VALENGA IVANOSKI
267781	MARIA APARECIDA DOS S PIKUSSA
648821	MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER
466391	MARIETE GOMES PEREIRA
469571	MARIA SOLANGE SOARES DE LIMA REIS
456161	MARILDA GOMES DAVID
485771	MARILI NOGOZZEKY S. DE ALMEIDA
401771	MARLI APARECIDA DE O PEREIRA
401771	MARLI APARECIDA DE O PEREIRA
338041	NEUZA RODRIGUES B DE OLIVEIRA
992126	PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA
505631	SILVANA STOCCO
488951	SOLANGE COELHO DE H MACHADO
485001	VANUZA DE LIMA
493361	VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA
349831	WALTER LINDBECK

Art. 3º- Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros de acordo com a data da opção irretratável do servidor pelo enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Escolar Pública do município de Piraquara.

Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:C72ABF25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017

Dispõe sobre a regulamentação da escolha de turmas de Infantil IV e V, 1º, 2º e 3º anos das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Piraquara.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - As Instituições de Ensino da Rede Municipal para fins de escolhas de turmas de Infantil IV e V e 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental orientar-se-ão pelos parâmetros contidos na presente instrução.
Art. 2º - Por exigência do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, os professores devidamente vinculados às formações continuadas deste programa que atuaram em turmas de Infantil IV e V e de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental no ano de 2017, deverão atuar em turmas destes mesmos anos no ano de 2018, para que consiga dar continuidade nas formações e receber a certificação completa.
Art. 3º - Os professores vinculados às formações do PNAIC têm preferência na escolha de turmas de Infantil IV e V e 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.
Art. 4º - Cabe a Direção e Coordenação Pedagógica garantirem o cumprimento desta instrução normativa junto aos professores, sendo responsabilizadas administrativamente, pelo seu não cumprimento.
Art. 5º - Quaisquer impedimentos para o cumprimento desta instrução deverão ser analisados, avaliados e deliberados pela equipe diretiva da instituição juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2017.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:C5E25917

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 307/2017

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAQUARA

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Realizar processo de seleção para contratação de estagiários sob a égide das normas constantes na Lei Federal 11.788/08.

1 – PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÕES:
1.1 – As inscrições serão na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Armando Romani, Nº 82, Centro - Piraquara - PR.
1.2 – O período de inscrições será de **08/01/18 a 19/01/18** - das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
Poderão participar do processo seletivo:
- Os estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos, que estiverem cursando o Ensino Médio Formação de Docentes ou Licenciaturas na área de Educação;
- Candidatos que não tenham contrato de estágio remunerado com outro município;
- Candidatos que não tenham estagiado no município por período superior a dois anos;
- Candidatos que atuando na rede municipal de ensino, não tenham recebido advertência escrita no ano de 2017.

Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
2.1 – Requerimento de inscrição preenchido e assinado;
2.2 – Cópia da Declaração de Matrícula atualizada, devidamente carimbada e assinada pela instituição de ensino que frequentam;
2.3 – Cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência;
2.4 - As inscrições homologadas serão publicadas via edital no dia 24/01/2018.

3 – DA FORMA DE SELEÇÃO:
3.1 – A seleção acontecerá através de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 10 pontos no total;
3.2 – A prova será constituída de 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo 01 ponto cada questão, com 03 (três) alternativas, sendo uma só correta.
3.3 – Bibliografia recomendada:

Orientações para implementação da política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasil, 2015.
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17237-secadi-documento-subsidiario-2015&Itemid=30192
a) Mecanismos para a Garantia do Direito das Pessoas com Deficiência à Educação Inclusiva. p. 12 à 15;
b) Objetivo da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. p.37 à 42;
c) NOTA TÉCNICA Nº 19 / 2010 / MEC / SEESP / GAB
Data: 08 de setembro de 2010
Assunto: Profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino. P. 143 á 146.

LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, Capítulo V – Da Educação Especial.

4 – PROCESSO DE SELEÇÃO:
4.1 – A seleção (elaboração, aplicação e correção das provas, publicação dos resultados, convocação e oferta das vagas) será realizada pela Secretaria Municipal de Educação;
4.2 – A prova será realizada no dia **30/01/2018** (terça-feira), com início às 9h, na Escola Municipal Manoel Eufrásio e o ensalamento será divulgado nessa data, através de cartazes fixados nas portas das salas elencando os candidatos em ordem alfabética;
4.3 – Os candidatos deverão se apresentar pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, a fim de identificar sua sala, estandomunidos de caneta esferográfica azul ou preta, bem comoCédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS DOS CANDIDATOS:
5.1 – Serão classificados os candidatos que alcançarem 05 (cinco) pontos;
Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:
a) Maior idade;
b) Maior escolaridade;
5.2 – O resultado provisório será divulgado em edital afixado na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, até o dia 01/02/2018.
5.3 _ Transcorrido prazo de recurso, será divulgado o edital de resultado final a ser publicado no dia 02/02/2018, cujo teor incluirá os nomes dos candidatos convocados para escolha de vagas;
5.4 - A escolha de vagas ocorrerá no dia 05/02/2018 às 8h na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
5.5 - Os candidatos impossibilitados de comparecer à referida escolha de vagas poderão ser representados por seus pais ou responsáveis legais devidamente documentados.

5.6 - Os candidatos ou responsáveis legais que não comparecerem ou chegarem com atraso à escolha de vagas serão automaticamente considerados desistentes.

6 – DOS RECURSOS:
6.1 – O candidato poderá interpor recurso contra o resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do edital de resultado provisório (01/02/2018). Os recursos deverão ser fundamentados por escrito e protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Armando Romani, nº 82, Centro.

7 – CARGA HORÁRIA / BOLSA – AUXÍLIO / AUXÍLIO-TRANSPORTE
7.1 – O estagiário será contratado, em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais a depender do curso que está frequentando, da autorização da instituição de ensino, das normas contidas na Lei Federal 11.788/08 e da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
7.2 – O valor da bolsa-auxílio obedecerá à seguinte tabela:

Curso	20h semanais	30h semanais
Nível Médio Formação de Docentes	R$ 350,00	R$ 450,00
Nível Superior Graduação (Pedagogia ou Licenciaturas)	R$ 450,00	R$ 600,00

O estagiário que necessitar receberá cartão transporte com carga referente aos dias letivos trabalhados.
7.3 – Os estagiários aprovados serão contratados para atuar no ano letivo de 2018, salvo rescisão por parte da contratante e obedecidas normas constantes na Lei Federal 11.788/08.

8 – DOS CASOS OMISSOS:
8.1 – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 26 de Dezembro de 2017.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:48F3A9BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipa
,,,,,,,,,,,l de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de dezembro de 2016.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 168.200,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0200	GABINETE DO PREFEITO	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0300	ASSESSOTIAS	
0301	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
2.006	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0300	ASSESSOTIAS	
0301	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
2.006	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0502	Divisão de Pessoal	
2.011	Manutenção da Divisão de Pessoal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0502	Divisão de Pessoal	
0.006	Encargos com Pensionistas e Inativos	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	14.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0504	Divisão de Material e Compras	
2.017	Manutenção da Divisão de Material e Compras	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	SECRETARIA DE FAZENDA	
0602	Divisão de Receita	
2.021	Manutenção da Divisão de Receita	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.500,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	SECRETARIA DE FAZENDA	
0603	Divisão de Contabilidade	
2.022	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	SECRETARIA DE FAZENDA	
0603	Divisão de Contabilidade	
2.022	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0701	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.025	Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0701	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.025	Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00

Fonte de Recursos - 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.500,00

Fonte de Recursos - 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00

Fonte de Recursos - 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	47.500,00

Fonte de Recursos - 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

Fonte de Recursos - 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

1000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
1001	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.077	Manutenção da Secretaria de Educação Física e Desportos	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.055	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1300	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.062	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1300	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1305	Divisão de Cemitério	
2.057	Manutenção da Divisão de Cemitérios	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

0500	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO	
0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DERSPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	8.200,00

Fonte de Recursos - 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DERSPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	130.000,00

Fonte de Recursos - 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.050	Manutenção dos Postos de Saúde/Atenção Básica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (26.12.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:CFE7CF42

CONTABILIDADE
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de dezembro de 2016.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00

Fonte de Recursos - 101 – FUNDEB 60%

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	38.500,00

Fonte de Recursos - 101 – FUNDEB 60%

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0803	FUNDEB	
2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - FUNDEB	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	185.000,00

Fonte de Recursos - 101 – FUNDEB 60%

1300	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1302	Divisão de Limpeza Pública	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500,00

Fonte de Recursos - 510 – Taxas – Poder de Polícia

1300	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1302	Divisão de Limpeza Pública	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.500,00

Fonte de Recursos - 510 – Taxas – Poder de Polícia

1300	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1304	Divisão de Praças, Parques e Jardins	
2.064	Manutenção da Divisão de Praças, Parques e Jardins	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00

Fonte de Recursos - 511 – Taxas – Prestação de Serviços

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43,

Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (26.12.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:B0F8BFA3

CONTABILIDADE
ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de dezembro de 2016.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 168.200,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.050	Manutenção dos Postos de Saúde/Atenção Básica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (26.12.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:F7AA22F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11

Resolução nº 11/2017

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos do IGD-SUAS e IGD-PBF do exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 14/12/2017.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a reprogramação de saldos do IGD-SUAS e IGD-PBF do exercício de 2017.

Sala de sessões, em 14 de dezembro de 2017.

ELIZETE APARECIDA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D12E96CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061 EXONERA GISELE A. T. SIQUEIRA

PORTARIA Nº 061 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1° Exonerar **GIZELE APARECIDA TIBES SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 6.880.448-5 e inscrita no CPF 003.345.519-86**,** do Cargo de Provimento em Comissão de "Assessor Jurídico - Referência 40", previsto na Lei Municipal n° 542, de 27 de abril de 1993, a partir de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8D02DB66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062 EXONERA LEÔNIDAS VINICIUS SCHUHLI

PORTARIA Nº 062 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **LEÔNIDAS VINICIUS SCHÜHLI**, brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº. 1.679.033/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 392.734.589-04, residente e domiciliado a Rua Nove de Novembro, 177, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:01CAAB61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 063 - EXONERA AYLTON POLATO

PORTARIA Nº 063 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar **Aylton polato** brasileiro, casado, portador da CIRG nº. 2.200.715-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 372.379.429-72, residente e domiciliado a Rua Conrado Schuhli, 83, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário, a partir de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5F6892B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°064 - EXONERA THAIS H. SEDLAK

PORTARIA Nº 064 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar **THAIS HORNUNG SEDLAK**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº. 9.568.339-8/SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº. 053.408.579-21, residente e domiciliada a Rua Tiradentes, 58, Centro, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, lotada no Departamento de Saúde, do Município de Porto Amazonas, a partir de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7F7C7441

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065 EXONERA ARIETE GARRET CURY

PORTARIA Nº 065 de 26 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar **ARIETE GARRET CURY**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.074.988-0 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 374.858.149-15, residente e domiciliada a Rua Vicente Machado, 99, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Educação e Cultura, a partir de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6FCF512D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066 - EXONERA MARLI T. DE PAULA POLATO

PORTARIA Nº 066 de 26 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **MARLI TEREZINHA DE PAULA POLATO**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.805.843-6 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 647.239.509-82, residente e domiciliada a Rua João Pessoa, 255, Centro, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social, a partir de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3FBABA55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067 - EXONERA GILMAR SCHUHLI

PORTARIA Nº 067 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **gilmar schuhli**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1.678.377-3 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 316.360.129-49, residente e domiciliado a Rua Conrado Jeremias Schuhli, 180, Centro, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração Financeira, a partir de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:92B04DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 477 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Estima as receitas e fixa as despesas do município de Prado Ferreira, estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O orçamento-geral do município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R$ 19.593.308,10 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e oito reais e dez centavos), sendo R$ 13.685.612,35 (treze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos) do orçamento fiscal e R$ 5.907.695,75 (cinco milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) do orçamento da seguridade social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do poder Executivo para o exercício de 2018 estima a receita em R$ 18.689.658,10 (dezoito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) e fixa a despesa para o poder Legislativo em R$ 935.000,00(novecentos e trinta e cinco mil reais) e para o poder Executivo em R$ 17.754.658,10 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

§ 1° - A receita da administração direta será realizada mediante a arrecadação de receitas tributárias, receita de contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes, e através de outras receitas correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da união e do estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei da União nº 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	17.976.569,81
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	683.392,18
9.3 DESCONTOS CONCEDIDOS	(-) 9.900,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	39.454,76
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	188.283,91
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	90.056,87
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.905.519,62
9.7 DEDUÇÃO FUNDEB	(-) 3.021.058,90
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.821,37
2. RECEITAS DE CAPITAL	713.088,29
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	25.519,80
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	687.568,49
TOTAL GERAL	18.689.658,10

§ 2° - A despesa da administração direta será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuída na seguinte classificação institucional:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	935.000,00
01.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	935.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL	712.631,75
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	482.731,75
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	229.900,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.559.540,41
03.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	253.000,00
03.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1.263.090,41
03.003 - DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS	43.450,00
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	680.996,60
04.001 - DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	180.400,00
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	102.300,00
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA	315.796,60
04.004 - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	82.500,00
05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5.272.210,80
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	1.576.585,01
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC	2.605.385,79
05.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS	491,010,00
05.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB	21.230,00
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	578.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.170.034,77
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	430.230,00
06.002 - FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	329.304,77
06.004 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	410.500,00
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.602.271,15
07.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	116.275,00
07.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2.822.476,20
07.003 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	542.519,95
07.004 - DIVISÃO DE CULTURA	121.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	327.250,00
08.001 - DIVISÃO DE ESPORTE	327.250,00
09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	1.933.226,59
09.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.609.735,94
09.002 - DIVISÃO DE OBRAS	323.490,65
10 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	1.812.898,73
10.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.812.898,73
11 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	100.150,00
11.001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	50.050,00
11.003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	50.100,00
12 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	583.447,30
12.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA	577947,30
12.002 - DIVISÃO DE COMÉRCIO	5.500,00
TOTAL	18.689.658,10

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Art. 3° - O orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para o exercício de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R$ 903.650,00 (novecentos e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

§ 1° - A receita será realizada mediante arrecadação de receitas patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes, descriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	903.650,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	5.856,40
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	746.230,10
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.563,50
TOTAL	903.650,00

§ 2° - A despesa do SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída na seguinte classificação institucional:

01 – SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	903.650,00
01.001 - SAMAE	903.650,00
TOTAL	903.650,00

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5° - A Administração Direta e Indireta, ficam autorizadas, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Prevista para o orçamento de cada uma das entidades.

Art. 6° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à

manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentaria.
Art. 7º - O orçamento da administração direta e indireta, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2018, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 8° - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.
Art. 9° – Durante o exercício de 2018 o poder Executivo poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, desde que devidamente autorizados pelo poder Legislativo por lei própria, nos termos do art. 32, §1º, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:3C02230D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARALELO DE RECEITA E DESPESA POR FONTE

2018
PARALELO DE RECEITA E DESPESA POR FONTE

Fonte de recurso		Receita	Despesa	Diferença
000	Recursos Ordinários (Livres)	10.372.667,62	10.178.204,97	194.462,65
101	Fundeb 60%	1.300.157,63	1.300.157,63	0,00
102	Fundeb 40%	553.596,13	553.596,13	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	757.464,75	757.464,75	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	309.902,64	309.902,64	0,00
107	Salário-Educação	212.300,00	212.300,00	0,00
110	Programa Merenda Escolar	78.650,00	78.650,00	0,00
117	Programa Transporte Escolar Federal - PNATE	23.100,00	23.100,00	0,00
131	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7	38.500,00	38.500,00	0,00
132	Programa Brasil Carinhoso C/C 17449-1	22.000,00	22.000,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.374.445,15	2.374.445,15	0,00
327	Transferências Voluntárias - Equipamentos e Mobiliários - Hospital	292.249,03	292.249,03	0,00
495	Atenção Básica - Federal	693.000,00	693.000,00	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Federal	617.336,62	617.336,62	0,00
497	Vigilância em Saúde - Federal	171.600,00	171.600,00	0,00
498	Assistência Farmacéutica - Federal	1.650,00	1.650,00	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	25.519,80	25.519,80	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	112.725,95	112.725,95	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	42.204,76	42.204,76	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	53.760,00	53.760,00	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	33.812,79	33.812,79	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.685,23	8.685,23	0,00
760	Convenio 01/2016 - DETRAN - Sinalizacao Viaria Urbana	159.500,00	159.500,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	163.350,00	163.350,00	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	11.550,00	11.550,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	21.230,00	21.230,00	0,00
999	Reservas de Contingências	0,00	194.462,65	(194.462,65)
1495	Atenção Básica - Estadual	79.200,00	79.200,00	0,00
1498	Assistência Farmacéutica - Estadual	11.000,00	11.000,00	0,00
1499	Gestão do SUS - Estadual	11.000,00	11.000,00	0,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual	137.500,00	137.500,00	0,00
Total Geral:		18.689.658,10	18.689.658,10	0,00

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:E97AA572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRADADA: OI S.A.
OBJETO: Referente aos serviços de telecomunicações.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039580000

Quatro Barras, 20 de janeiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:D68FAEDF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRADADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO: Referente aos serviços de fornecimento de energia elétrica.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039439900

Quatro Barras, 20 de janeiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:C333F388

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRADADA: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
OBJETO: Referente aos serviços de fornecimento de água e coleta tratamento de esgoto.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039449900

Quatro Barras, 20 de janeiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:3DF49AEF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRADADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer, prestar assessoria e atualização de Licenças de Uso de Softwares Transparência Brasil, Contabilidade Publica, Planejamento e Orçamento-LOA, Patrimônio Público, Compras e Materiais, Controle Interno, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal e Efetividade e Tramitação de Processos, para implantação nesta Câmara.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039110000

Quatro Barras, 20 de janeiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:A7D87FA1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRADADA: SRS PUBLICIDADE LTDA.
OBJETO: Referente aos serviços de publicidade legal..
VALOR: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039900000

Quatro Barras, 20 de janeiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:2FF0619C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: CASA DAS BATERIAS
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de veículo oficial do Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039190400

Quatro Barras, 19 de janeiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:77750EA0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: M. CORADIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para o Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030240000

Quatro Barras, 19 de janeiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:E56060C9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: J. H.CECCON MÓVEIS – ME
OBJETO: a aquisição de 02 (duas) Poltronas em tecido, 01 (um) Sofá de dois lugares reclinável e retrátil em tecido, Contratação de empresa para a aquisição de 2 (dois) Tapetes pelo alto de 2m x 3m, 2 (dois) Tapetes pelo alto de 0,50 x 0,90 e 2 (dois) Tapetes Passadeiras de 0,66 x 1,80 pelo alto destinados a equipar o gabinete da Presidência desta Casa de Leis.
VALOR: R$ 7.992,00
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 449052420000

Quatro Barras, 31 de janeiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:45642885

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: JOÃO CARLOS DA SILVA FERREIRA.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de lavagem parte externa e interna semanal dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR: R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039199900

Quatro Barras, 31 de janeiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:6EB8EA35

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: M. J SUPPORT.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com reprografia e fornecimento de equipamentos.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039120000

Quatro Barras, 31 de janeiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:AC1CC5C8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: PEGUSPAM COMERCIAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo para uso do Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 4.907,28 (quatro mil novecentos e sete reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030210000

Quatro Barras, 31 de janeiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:B9D47B60

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: GILEADE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços destinados a manutenção e conservação do jardim do Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039789900

Quatro Barras, 31 de janeiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:D6445ADA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: AGROBARRAS COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS QUATRO BARRAS LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para compra de cloro trad. a fim de manutenção e conservação do chafariz do Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 255,90 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030220000

Quatro Barras, 13 de fevereiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:641F2AFC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 9/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: CHRIATIVO SITES E IMPRESSOS.
OBJETO: Contratação de empresa para compra de material de consumo.
VALOR: R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039630100

Quatro Barras, 17 de fevereiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:32D22674

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: REQUINTE FABRICAÇÃO DE PLACAS E TROFÉUS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para compra de material de consumo.
VALOR: R$ 910,00 (novecentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030440000

Quatro Barras, 17 de fevereiro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4E1AE609

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: Eliana Farina Beira - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto e manutenção de impressoras dos gabinetes dos Vereadores.
VALOR: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039950000

Quatro Barras, 16 de março de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:45F1BB0A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: ELOANA COELHO LEMES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para compra de BULK INK para as impressoras da marca HP 8610.
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030170000

Quatro Barras, 16 de março de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:CAFE27C3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: JOSIEL GOUVEA DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do portão elétrico do Legislativo Municipal
VALOR: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039200000

Quatro Barras, 27 de março de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:6BA263C5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: GERMANIA COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de cartuchos e toners para impressoras do Legislativo Municipal
VALOR: R$ 1.692,00 (mil seiscentos e noventa e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
: 010101131121 339030170000

Quatro Barras, 28 de março de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:EFAE0A3F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: LOJAS COLOMBO S.A
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 05 (cinco) Frigobares de 120 litros destinados a equipar os gabinetes dos vereadores desta Casa de Leis.
VALOR: R$ 4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 449052120000

Quatro Barras, 30 de março de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:C80440C1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: LAVANDERIA BRILHANTE LTDA ME
OBJETO: Contratação de Empresa para a contratação de serviços de lavanderia, limpeza e higienização dos tapetes das salas dos Vereadores.
VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039789900

Quatro Barras, 06 de abril de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:181F0123

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: ITUPAVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para compra de equipamentos necessários para conservação e manutenção do Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 821,20 (oitocentos e vinte e um reais, e vinte centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030260000

Quatro Barras, 07 de abril de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:94C86B58

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para compra de impressoras para otimizar o trabalho perante o Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 2.874,00 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 449052350000

Quatro Barras, 10 de abril de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:291401F0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: GRIFFIN UNIFORMES
OBJETO: Contratação de empresa para compra de uniformes dos servidores do Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039700000

Quatro Barras, 10 de abril de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:1D954269

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: RENAN KRZESINSKI
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de crachás de identificação do Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039590000

Quatro Barras, 10 de abril de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:9569BBAB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: M. CORADIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,
OBJETO: Contratação de empresa para compra de materiais para manutenção do Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 753,30 (setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030220000

Quatro Barras, 25 de abril de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:574F4E72

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: PLATINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA - ME OBJETO: Contratação de empresa para compra de materiais para copa e cozinha, higiene e limpeza
VALOR: R$ 2.833,12 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e doze centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030210000

Quatro Barras, 26 de maio de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4A055D09

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: COMPUFIX SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP OBJETO: Contratação de empresa para compra de material de consumo VALOR: R$ 151,35 (cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030160000

Quatro Barras, 26 de maio de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:BF0D6BFF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: CASA DAS BATERIAS
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de veículo oficial placa AZU 4378
VALOR: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030390100

Quatro Barras, 01 de junho de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:0F02FEB2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: CASA DAS BATERIAS
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do veículo oficial placa ASC 1193.
VALOR: R$ 1.839,00 (mil oitocentos e trinta e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030019900

Quatro Barras, 01 de junho de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:A6D94E5D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: CASA DAS BATERIAS OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do veículo oficial ARE - 2895
VALOR: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030019900

Quatro Barras, 02 de junho de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:736C70F9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: FRANCYELLE APARECIDA PEPLISNKI ALVES – ME
OBJETO: Contratação de empresa para compra de material de consumo
VALOR: R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030280000

Quatro Barras, 13 de junho de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:BE90E7F4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: INCABRAS CARIMBOS BRASIL LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para compra de material de consumo
VALOR: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039630100

Quatro Barras, 13 de junho de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:C0B9E88C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para revisão dos 50.000 km do veículo oficial Fluence AZU-4378.
VALOR: R$ 528,01 (quinhentos e vinte e oito reais e um centavo)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039190400

Quatro Barras, 21 de junho de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:24CD6305

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha para uso do Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 2.736,50 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030210000

Quatro Barras, 21 de junho de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:F5C733D2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: VIDRACARIA E ESQUADRARIA EM ALUMINIO MENINO DEUS
OBJETO: Contratação de empresa para colocação de vidros no prédio do Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039160000

Quatro Barras, 26 de junho de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:58BB882F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: MOSSON PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza.
VALOR: R$ 2.567,18 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030210000

Quatro Barras, 19 de julho de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:AE985E02

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: INSAT SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.
VALOR: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039999900

Quatro Barras, 02 de agosto de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:57B5BEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo
VALOR: R$ 945,99 (novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030160000

Quatro Barras, 04 de agosto de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:CB2C01A2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: KNOPIK & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo
VALOR: R$ 532,60 (quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030210000

Quatro Barras, 04 de agosto de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:CC3E1717

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e correção de pontos de rede lógica e telefônicos no prédio do Legislativo Municipal.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039200000

Quatro Barras, 15 de agosto de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:2950B131

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: IDEALCLICK INTERNET E DESIGN LTDA
OBJETO: hospedagem do "site" www.camaraquatrobarras.pr.gov.br, bem como o backup (cópia) de segurança semanal e sistema de proteção anti hacker.
VALOR: R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039970000

Quatro Barras, 31 de agosto de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:C3618599

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: ABA-ACRILICOS ARTEFATOS EM ACRILICOS LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para compra de placas/troféus que serão entregues aos homenageados com o título de Servidor Público Padrão.
VALOR: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039230000

Quatro Barras, 15 de setembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:6A1697F1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: CASA DAS BATERIAS
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar manutenção preventiva do veículo placa ARE - 2895.
VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030399900

Quatro Barras, 18 de setembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:41131D3C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: CASA DAS BATERIAS
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva do veículo oficial placa ASC-1193.
VALOR: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010101131121 339030399900

Quatro Barras, 18 de setembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:514A31DB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: KNOPIK & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para compra de material de consumo
VALOR: R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030040000

Quatro Barras, 29 de setembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:CB99E33C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: BUFÊ SEINO LTDA. - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coquetel em Sessão Solene de Comemoração Emancipação Política do Município.
VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039230000

Quatro Barras, 04 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:31F0624E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: INCABRAS CARIMBOS BRASIL LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para compra de material de consumo
VALOR: R$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030160000

Quatro Barras, 06 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:397004B8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: MASTER EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA. - ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo.
VALOR: R$ 4.076,90 (quatro mil e setenta e seis reais e noventa centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 449052330000

Quatro Barras, 06 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:C56065CE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: CHRIATIVO SITES E IMPRESSOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços - convites para solenidade da Emancipação Política de Quatro Barras.
VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039630100

Quatro Barras, 17 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:C2C14164

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para compra de material de consumo e realização de serviços para manutenção do veículo oficial placa AZU – 4378.
VALOR: R$ 1.940,15 (mil novecentos e quarenta reais e quinze centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030019900

Quatro Barras, 20 de novembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:B416041F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: CASA DAS BATERIAS.

OBJETO: Contratação de empresa para compra de material de consumo e manutenção do veículo oficial placa ARE - 2895
VALOR: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030399900

Quatro Barras, 23 de novembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:8584EFAC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: CASA DAS BATERIAS
OBJETO: Contratação de empresa para compra de material de consumo e serviços para manutenção do veículo oficial placa ASC-1193
VALOR: R$ 190,00 (cento e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339030399900

Quatro Barras, 23 de novembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:318133EE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras
CONTRATADA: ABA-ACRILICOS ARTEFATOS EM ACRILICOS LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para compra de placas/troféus que serão entregues aos homenageados com o título de Servidor Público Padrão.
VALOR: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039230000

Quatro Barras, 15 de setembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:0910CCEF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: CASA DAS BATERIAS
OBJETO: Contratação de empresa para compra de material de consumo e serviços para manutenção do veículo oficial placa ASC-1193.
VALOR: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010101131121 339039190400

Quatro Barras, 27 de novembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:AAAA78E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5906/2017

Súmula: Exonera a Senhora Adriana de Araujo Tulio do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora ADRIANA DE ARAUJO TULIO, RG nº. 6.134.151-0/PR, do cargo em comissão de "Secretária Municipal de Educação".
Este Decreto entra em vigor em 31 de Dezembro de 2017.

Quatro Barras, 22 de Dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Rocha Pires
Código Identificador:D0B0CB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DETERMINA o cancelamento da extensão de carga horária aos Servidores Municipais listados a seguir, a partir de 13 de Dezembro de 2017 :

ANGELA GRACIELE CARVALHO – RG nº 7.185.042-0/PR
ANGELA MARIA CURUPANA SIMIAO – RG nº 2.015.758-5/PR
BRUNA CRISTOFOLI – RG nº 10.144.157-1/PR
CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO – RG nº 6.922.157-2/PR
CARLISE TALITA DUTRA – RG nº 9.753.857-3/PR
CIDIANE APARECIDA GARCIA – RG nº 6.637.667-2/PR
CRICIAN ANDREATTA DE LARA – RG nº 9.306.125-0/PR
CRISTIANE CARINA TOLEDO – RG nº 5.436.924-0/PR
CRISTIANE TREVISAN – RG nº 6.944.877-1/PR
DELTA GENESI SILVEIRA – RG nº 9.032.660-0/PR
DILMA DE FATIMA ARRUDA – RG nº 4.245.460-5/PR
EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA – RG nº 8.282.425-1/PR
FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA – RG nº 11.535.684/PR
FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA – RG nº 10.906.671-0/PR
GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO – RG nº 10.711.714-8/PR
GERSON GONÇALVES DA SILVA – RG nº 7.670.973-4/PR
GRACE KELLY ROSSI – RG nº 10.055.337-6/PR
GRACIELE ALVES PIRES – RG nº 8.010.628-9/PR
HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA – RG nº 2.070.535/PR
IZABEL CRISTINA LOURENCO PINTO KULEVICZ – RG nº 3.415.464-3/PR
IZILDA EFIGENIA DE VASCONCELOS – RG nº 1.771.300-0/PR
JEANNE CAROLLINE FILUS – RG nº 12.622.814-7/PR
JOSE JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA – RG nº 8.394.219-3/PR
JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA – RG nº 6.839.838-0/PR
JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO – RG nº 3.302.990-0/PR
LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA – RG nº 20.589.513/SP
MARCIA MARIA HOFFMANN – RG nº 4.333.637-1/PR

MARIA ANGELICA DUARTE TEIXEIRA BASTOS DA SILVA – RG nº 6.003.805-8/PR
MARIA IZABEL ANDREATTA – RG nº 5.215.466-9/PR
MARLOS AUGUSTO DE CARVALHO – RG nº 8.471.321-0/PR
OLINDA DA SILVA – RG nº 4.085.708-7/PR
PAMELA PEREIRA DOS PASSOS DANTES – RG nº 10.636.406-0/PR
PRISCILA AFONSO MAGALHAES – RG nº 9.718.458-5/PR
RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS – RG nº 5.811.268-2/PR
ROSANE APARECIDA FULLAN – RG nº 4.490.848-4/PR
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS – RG nº 13.026.720-3/PR
THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY – RG nº 10.907.500-0/PR
THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA – RG nº 12.399.456-6/PR
TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS – RG nº 10.046.645-7/PR
VANESSA REGINA DE ALCANTARA – RG nº 28.442.335-X/SP
VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO – RG nº 6.517.324-7/PR
VILMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO – RG nº 3.622.399-5/PR
WELINGTON PADILHA RODRIGUES – RG nº 9.237.620-6/PR

Quatro Barras, 22 de Dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Rocha Pires
Código Identificador:BBA21016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda EPP.
OBJETO: Elaboração de Cálculo Atuarial e demais demonstrativos obrigatórios.
CONTRATO Nº: 006/2017
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR TOTAL R$ 7.000,00 (sete mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Rosangela Iargas Matoso
Código Identificador:B3BEBA1A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fundamento Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8666/1993
Valor: R$ 122,30 (Cento e vinte e dois reais e trinta centavos)
Data: 26/12/2017

ROSÂNGELA IARGAS MATOSO
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Iargas Matoso
Código Identificador:493191E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO ALTERAÇÕES NO PREGÃO 105/2017
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº105/2017 – Processo Licitatório 167/2017. As alterações estão dispostas na data e horário de realização do certame, bem como, nas descrições dos itens. Maiores informaçõs poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 26 de Dezembro de 2017.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:30F4B70D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 81/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 31 DE MARÇO DE 2018, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9F82D767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação do Pregão Presencial Nº102/2017 – Processo Licitatório 194/2017. As alterações estão dispostas na data e horário de realização do certame, bem como, na descrição dos itens. Maiores informaçõs poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 26 de Dezembro de 2017.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BBE34E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 016/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA N° 604/2015, o Conselho Municipal de Saúde **RESOLVE AD REFERENDUM**

ART. 1º Aprovar a relação de equipamentos a serem adquiridos com recursos da Resolução 604/2015, como segue:

• 03 Aparelhos de ar condicionado 12.000 BTUs;
• 03 Computadores;
• 03 Impressoras Monocromáticas laser;
• 05 Longarinas com 03 assentos;
• 02 Lanternas clínicas;
• 01 Foco refletor ambulatorial;
• 01 Mesa Ginecológica Simples;
• 02 Mesas de exames com posição de leito fixo;
• 05 Armários 02 portas;
• 02 Purificadores de água com filtro refrigerado;
• 03 Escadas Auxiliar com 02 degraus;
• 01 Mesa para refeitório;
• 03 Aparelhos para inalação;
• 02 Autoclaves digitais 42 litros;
• 01 Detector fetal portátil;
• 03 Balcões 02 portas
• 02 Esfigmomanômetros adulto;

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 26 de dezembro de 2017.

CARME CONSOLADORA CERUTTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:58F5A9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 191/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Realeza-PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de janeiro de 2018, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de janeiro de 2018, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Dezembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 26 de Dezembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C7D00C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Ezequiel Evangelista	Operador de Máquinas	23/08/2016 a 22/08/2017	15/01/2018 a 13/02/2018
Claudemir K. Ferreira	Operador de Máquinas	04/05/2016 a 03/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Marcos Roberto S. Ramos	Motorista	01/03/2016 a 28/02/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Ivandro Miguel T. Zanin	Operador de Máquinas	03/04/2016 a 02/04/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Osmar Antonio Soligo	Motorista	04/04/2016 a 03/04/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Ronaldo Adriano F. Vicente	Operador de Máquinas	01/11/2016 a 31/10/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Sergio Antonio Riva	Motorista	08/03/2016 a 07/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Pedro Francisco Lui	Motorista	01/01/2017 a 31/12/2017	02/01/2018 a 31/01/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A45A2F1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2018, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Edina de Moraes Gonçalves	Professora de Educ. Infantil	12/03/2016 a 11/03/2017
Eduarda Gabrieli Colombo	Professora de Educ. Infantil	03/02/2016 a 02/02/2017
Francieli Cristina de O Giacomet	Professora de Educ. Infantil	08/02/2016 a 07/02/2017
Janaina Lui Lopes	Professora de Educ. Infantil	01/02/2016 a 31/01/2017
Rosemery Terezinha Galvan	Professora de Educ. Infantil	01/05/2016 a 30/04/2017
Sandra Gaviolli	Professora de Educ. Infantil	12/03/2016 a 11/03/2017
Simone Pletsch Bortot	Professora de Educ. Infantil	09/04/2016 a 08/04/2017
Talita Daniele Colombo	Professora de Educ. Infantil	01/04/2016 a 31/03/2017
Alexandra Valandro Viana	Professora de Educ. Infantil	14/11/2015 a 13/11/2016
Ângela Cristina Maier Tancon	Professora de Educ. Infantil	03/02/2016 a 02/02/2017
Evanete Frá Dall Agnol	Professora de Educ. Infantil	16/11/2016 a 15/11/2017
Lucila Zanini	Professora de Educ. Infantil	12/03/2016 a 11/03/2017
Nelci Zatta	Professora de Educ. Infantil	09/04/2016 a 08/04/2017
Silvia Letícia Capelin	Professora de Educ. Infantil	09/04/2016 a 08/04/2017
Tânia Cristina Capoani	Professora de Educ. Infantil	01/04/2016 a 31/03/2017
Dirce Helena Bennemann	Professora de Educ. Infantil	01/02/2016 a 31/01/2017
Elizete Olegario	Professora de Educ. Infantil	01/02/2016 a 31/01/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3C175E40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Nome	Matr.	Cargo
Elcinei de Fátima B. Ruaro	160/0	Professor c/ Lic. Plena e Pós-Graduação
Elizabete A N. Ferreira Paz	29/9	Professor c/ Lic. Plena e Pós-Graduação
Helio Padilha	38/8	Professor c/ Lic. Plena e Pós-Graduação
Ivete de Oliveira	43/4	Professor c/ Lic. Plena e Pós-Graduação
Ivonete de Lourdes Simonetti Rodrigues	46/9	Professor c/ Lic. Plena e Pós-Graduação
Loreci Fátima dos Santos	74/4	Professor c/ Lic. Plena e Pós-Graduação
Neli Canton Colombo	99/0	Professor c/ Lic. Plena e Pós-Graduação
Sidnei Kummer	116/3	Professor c/ Lic. Plena e Pós-Graduação
Margarete Nicaloski Kuntzler	91/4	Professor c/ Lic. Plena e Pós-Graduação

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:54BD54DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Elis Jaqueline Arend da Silva da Luz	Auxiliar Administrativo	12/03/2016 a 11/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Lucivane Zamarchi	Psicóloga	15/07/2016 a 14/07/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Zilda Maria Davoglio de Almeida	Conselheira Tutelar	12/12/2016 a 11/12/2017	18/01/2018 a 16/02/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E415ED34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 2018, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo
Eliane Soster	670/0	Professora	03/04/2016 a 02/04/2017
Ângela de Lima	696/3	Professora	20/07/2016 a 19/07/2017
Ângela de Lima	928/8	Professora	04/04/2016 a 03/04/2017
Elizabet Pacce	452/9	Professora	01/03/2016 a 28/02/2017
Elizabet Pacce	956/3	Professora	09/02/2016 a 08/02/2017
Elizabete Ap. N. Ferreira Paz	658/0	Professora	01/04/2016 a 31/03/2017
Graciele Sabbi Loro	829/0	Professora	02/05/2016 a 01/05/2017
Ivete de Oliveira	939/3	Professora	12/05/2016 a 11/05/2017
Juliana Blange Cavalheiro	651/3	Professora	01/04/2016 a 31/03/2017
Angélica Patricia Bilibiu	698/0	Professora	20/07/2016 a 19/07/2017
Cerli Tesker Antunes	938/5	Professora	12/05/2016 a 11/05/2017
Cerli Tesker Antunes	471/5	Professora	05/03/2016 a 04/03/2017
Lucimar Parcianello	449/9	Professora	01/03/2016 a 28/02/2017
Márcia Heckler	803/6	Professora	06/02/2016 a 05/02/2017
Margarida Guollo Ciliprandi	923/7	Professora	06/02/2016 a 05/02/2017
Alessandro José Capelin	770/6	Professor	16/08/2016 a 15/08/2017
Claudineia Porta Lorenzon	839/7	Professora	03/12/2016 a 02/12/2017
Claudineia Porta Lorenzon	451/0	Professora	01/03/2016 a 28/02/2017
Claudilene A M. M. dos Santos	929/6	Professora	10/03/2016 a 09/03/2017
Rosana Salete Peter Paris	472/3	Professora	23/11/2016 a 22/11/2017
Rosana Salete Peter Paris	802/8	Professora	06/02/2016 a 05/02/2017
Cleudes Aparecida Coleti	665/3	Professora	03/04/2016 a 02/04/2017
Ida Zanini	957/1	Professora	09/02/2016 a 08/02/2017
Denise de Oliveira Canova	668/8	Professora	02/04/2016 a 01/04/2017
Ivete Terezinha Werle	989/0	Professora	20/07/2016 a 19/07/2017
Doles Catarina Pichi	702/1	Professora	20/07/2016 a 19/07/2017
Mariza Alves Melo Portela	700/5	Professora	20/07/2016 a 19/07/2017
Patricia Loduvichak	659/9	Professora	01/04/2016 a 31/03/2017
Sirlene Terezinha C. Valandro	699/8	Professora	20/07/2016 a 19/07/2017
Sirlene Terezinha C. Valandro	959/8	Professora	09/02/2016 a 08/02/2017
Tamara Boff	871/0	Professora	04/03/2016 a 03/03/2017
Tamara Boff	955/5	Professora	09/02/2016 a 08/02/2017
Vanda Maria de O Beltrame	693/9	Professora	25/05/2016 a 24/05/2017
Vanda Maria de O Beltrame	1021/9	Professora	06/07/2016 a 05/07/2017
Margarete Nicaloski Kuntzler	748/0	Professora	31/03/2016 a 30/03/2017
Silmara Tesker	960/1	Professora	09/02/2016 a 08/02/2017
Elcinei de Fátima Bortot Ruaro	954/7	Professora	09/02/2016 a 08/02/2017
Francieli Freitas Ferron Pilar	964/4	Professora	20/03/2016 a 19/03/2017
Francieli Sutil Barbosa	1010/3	Professora	05/02/2016 a 04/02/2017
Jucelia Colla Sviderski	1020/0	Professora	04/07/2016 a 03/07/2017
Ivonete de Lourdes S. Rodrigues	1014/6	Professora	01/04/2016 a 30/03/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1B0FC885

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudia Piovezani da V. Niendicker	Fisioterapeuta	04/05/2016 a 03/05/2017	22/01/2018 a 20/02/2018
Marivone Rodrigues de Souza	Auxiliar de Enfermagem	21/09/2016 a 20/09/2017	18/01/2018 a 01/02/2018 04/06/2018 a 18/06/2018
Tatiane Gracieli Ramon	Enfermeira	11/07/2016 a 10/07/2017	02/01/2018 a 16/01/2018 16/07/2018 a 30/07/2018
Alvaro Bedin	Odontólogo	12/03/2016 a 11/03/2017	02/01/2018 a 16/01/2018 04/06/2018 a 18/06/2018
Ana Luiza Soligo Biscaro Petris	Odontólogo	24/04/2016 a 23.04.2017	02/01/2018 a 21/01/2018 09/07/2018 a 18/07/2018
Eciane Nardi	Auxiliar de Saúde	03/02/2016 a 02/02/2017	02/01/2018 a 21/01/2018 09/07/2018 a 18/07/2018
Carmem Andrea Nardi Werner	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2016 a 31/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Jandira Ribeiro de Matos	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2016 a 31/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Maria Aparecida Prates de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2016 a 31/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Odete Hermann Xavaris	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2016 a 31/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Tais Regina Southier	Agente Comunitário de Saúde	17/02/2016 a 16/02/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Valmor de Bona	Motorista	25/03/2016 a 24/03/2017	10/01/2018 a 29/01/2018 04/06/2018 a 13/06/2018
Fabiana Debiasi da Costa	Nutricionista	11/09/2016 a 10/09/2017	08/01/2018 a 29/01/2018 11/07/2018 a 21/07/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8863E50F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Marines Deola	Telefonista	07/03/2016 a 06/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Jairo Reni Buzzacaro	Escriturário	06/04/2016 a 05/04/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Rafaeli Rachurat	Tesoureira	25/10/2016 a 24/10/2017	04/01/2018 a 19/01/2018 13/08/2018 a 26/08/2018
José Zanini	Fiscal	13/05/2016 a 12/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Luana Krug	Escriturária	21/11/2016 a 20/11/2017	04/01/2018 a 23/01/2018 20/09/2018 a 30/09/2018
Daisy Berlatto	Escriturária	17/10/2016 a 16/10/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
João Paulo B. Boese	Engenheiro Civil	27/04/2016 a 26/04/2017	02/01/2018 a 21/01/2018 12/03/2018 a 21/03/2018
Marilia Zimermann Freese	Procuradora	16/08/2016 a 15/08/2017	02/01/2018 a 21/01/2018 17/09/2018 a 26/09/2018
Edilene Carlesso	Escriturária	03/02/2016 a 02/02/2017	08/01/2018 a 21/01/2018 04/06/2018 a 19/06/2018
Deise Martinello	Escriturária	05/01/2017 a 04/01/2018	05/01/2018 a 24/01/2018 11/07/2018 a 20/07/2018
Ivan Roberto Stein	Técnico em Informática	27/04/2016 a 26/04/2017	02/01/2018 a 31/01/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E8132974

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 363 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Bernardete do Carmo dos Passos da S. Aralde.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora **Bernardete do Carmo dos Passos da S. Aralde,** portadora do R.G. nº 6.446.959-2, inscrita no CPF nº 029.014.509-03, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de agosto de 2017 a 19 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8C746871

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 362 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:
CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/11/2017**
Data de chegada	**01/12/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 361,77**

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Agropecuária**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Buscar automóvel que foi cedido pelo Governo do Estado.**
Data de saída	**28/11/2017**
Data de chegada	**29/11/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 300,65**

Nome do servidor	**Lívia Maria Buzzacaro Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**

Veículo utilizado	**Doblô, placa AYL 9854**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso planejamento do PAR.**
Data de saída	**04/12/2017**
Data de chegada	**05/12/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 60,56**

Nome do servidor	**Angela de Lima**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Doblô, placa AYL 9854**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso planejamento do PAR.**
Data de saída	**05/12/2017**
Data de chegada	**05/12/2017**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 24,78**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/12/2017**
Data de chegada	**06/12/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 361,77**

Nome do servidor	**Manoel Pedro Linhares**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, placa BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chapecó - SC**
Objetivo da viagem	**Levar a profissional do programa Mais Médicos realizar prova.**
Data de saída	**02/12/2017**
Data de chegada	**02/12/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/12/2017**
Data de chegada	**08/12/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Frontier, placa AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Assinatura de Convênio com o SEDU, para pavimentação asfáltica na área industrial.**
Data de saída	**04/12/2017**
Data de chegada	**05/12/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 541,85**

Nome do servidor	**Silvia Letícia Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da 3ª formação do PNAIC.**
Data de saída	**14/12/2017**
Data de chegada	**14/12/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 241,18**

Nome do servidor	**Ivonete Simonetti Rodrigues**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da 3ª formação do PNAIC.**
Data de saída	**14/12/2017**
Data de chegada	**14/12/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 241,18**

Nome do servidor	**Gabriel Stiz**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de capacitação do SIBEC/MDS/CAIXA.**
Data de saída	**11/12/2017**
Data de chegada	**13/12/2017**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 482,36**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/12/2017**
Data de chegada	**12/12/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 361,77**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/12/2017**
Data de chegada	**15/12/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 361,77**

Nome do servidor	**Andréia Aparecida da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Palio, placa BBK 2942**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre sala de vacina.**
Data de saída	**13/12/2017**
Data de chegada	**15/12/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 74,34**

Nome do servidor	**Renato Ferreira Vicente**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Palio, placa BBK 2942**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre sala de vacina.**
Data de saída	**13/12/2017**
Data de chegada	**15/12/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 74,34**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Levar alunos para passeio cultural.**
Data de saída	**19/12/2017**
Data de chegada	**19/12/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Frontier, placa AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Assinatura de Convênio com o SEDU, para pavimentação asfáltica.**
Data de saída	**17/12/2017**
Data de chegada	**18/12/2017**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 541,85**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/12/2017**
Data de chegada	**19/12/2017**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 241,18**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/12/2017**
Data de chegada	**22/12/2017**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:D24E0D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 118/2016

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 118/2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ALTEVIR AUGUSTO DMEBINSKI-ME
Aditivo de Prazo, fica estendido o prazo de vigência, contido na cláusula sétima do Contrato 118/2016 até o dia 25/02/2018, embasado no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 26/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ALTEVIR AUGUSTO DMEBINSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D9E6059E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 119/2016

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 119/2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e DECIO DRUCZKOWSKI ME
Aditivo de Prazo, fica estendido o prazo de vigência, contido na cláusula sétima do Contrato 119/2016 até o dia 25/02/2018, embasado no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 26/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DECIO DRUCZKOWSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A4588C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 120/2016

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 120/2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
Aditivo de Prazo, fica estendido o prazo de vigência, contido na cláusula sétima do Contrato 120/2016 até o dia 25/02/2018, embasado no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 26/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:343D0E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 121/2016

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 121/2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e MOVEIS ANDRIEI LTDA ME
Aditivo de Prazo, fica estendido o prazo de vigência, contido na cláusula sétima do Contrato 121/2016 até o dia 25/02/2018, embasado no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 26/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:CEB08ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 122/2016

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 122/2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Aditivo de Prazo, fica estendido o prazo de vigência, contido na cláusula sétima do Contrato 122/2016 até o dia 25/02/2018, embasado no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 26/12/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JURANDIR DA SILVA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F3ABE3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 123/2016

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 123/2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME
Aditivo de Prazo, fica estendido o prazo de vigência, contido na cláusula sétima do Contrato 123/2016 até o dia 25/02/2018, embasado no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 26/12/2017

FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0CBD7846

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, o servidor Rodrigo Carlos Primon das atribuições de Identificador para expedição de Carteira de Identidade, designado através da Portaria nº 08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:603C4087

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **CELSO FRANCISCO SOARES**, matrícula 164-1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:68CEFDFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **DANUSIA ANDREIKO PACHOLOK**, matrícula 968-1, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6867D758

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **Pedro Iglenir Popovicz**, matrícula 237-1, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E957D619

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **ROSECLEIA APARECIDA SIQUEIRA ROSA**, matrícula 679-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DD7C6E7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 162/2017, de 10/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:87B3898C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais do servidor, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
Eunice Terezinha Popovicz da SIlva	27	10%	02/12/2017

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B2556D7F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 10/2017
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **Rosangela Roiko Pereira Lopes**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 02/2015
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde/ESF
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01.12.2017
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1001.02.035
SALÁRIO: R$ 1.237,77 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:ED4030BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 14, de 22 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre alteração de zoneamento de lote urbano de Zona Residencial 3 para ZEIS com finalidade de construção de edifício multifamiliar de interesse social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica caracterizado como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), lote de terras nº19-19A-Rem-5, com área de 7.146,09 m², situado na Gleba Patrimônio Rolândia, com todas as características de uso e ocupação de ZEIS.
Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 068/2017
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 012/2017
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:EB13B611

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.763, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.*

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 101.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19°, parágrafo único, da Lei 3.775/2016 de 04/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO /2017, no artigo 8º, parágrafo único e § 1º e 2º do artigo 15º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.04.122.00052.021	1125	3.3.90.39	000	30.000,00
09.11.10.301.00092.046	2750	3.1.90.11	000	50.000,00
	2746	3.1.90.05	303	3.000,00
	2786	3.1.90.16	303	18.000,00
TOTAL				**101.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	554	3.1.90.11	000	30.000,00
05.05.04.129.00052.020	1058	3.1.90.11	000	20.000,00
13.17.20.606.00132.067	4581	3.3.71.70	000	30.000,00
17.22.15.452.00172.079	5197	3.1.90.11	000	21.000,00
TOTAL				**101.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	Dezembro	30.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	50.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	21.000,00
TOTAL				**101.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.1	000	Dezembro	30.000,00
05.05	3.1	000	Dezembro	20.000,00
13.17	3.3	000	Dezembro	30.000,00
17.22	3.1	000	Dezembro	21.000,00
TOTAL				**101.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3630A148

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.742, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA Estabelece o Calendário Administrativo do ano de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Administrativo Oficial para o ano de 2018, conforme segue abaixo:

JANEIRO	1° - segunda-feira	Confraternização Universal
	28 – domingo	Feriado – Aniversário de Rolândia
FEVEREIRO	12 - segunda-feira	Ponto Facultativo
	13 - terça-feira	Feriado – Carnaval
	14 – quarta-feira	Expediente a partir das 13:00h
MARÇO	19 – segunda-feira	Feriado – Padroeiro da cidade
	29 – quinta-feira	Ponto Facultativo – quinta-feira Santa
	30 – sexta-feira	Feriado – Paixão de Cristo
ABRIL	1º - domingo	Feriado - Páscoa
	21 - sábado	Feriado - Tiradentes
	30 – segunda-feira	Ponto Facultativo
MAIO	31 - quinta-feira	Feriado – Corpus Christi
JUNHO	1° – sexta-feira	Ponto Facultativo
SETEMBRO	07 - sexta-feira	Feriado – Independência do Brasil
OUTUBRO	12 - sexta-feira	Feriado – Nossa Senhora Aparecida
	28 – domingo	Dia do Servidor Público
NOVEMBRO	02 - sexta-feira	Feriado - Finados
	15 - quinta-feira	Feriado – Proclamação da República
	16 – sexta-feira	Ponto Facultativo
DEZEMBRO	24 - segunda-feira	Ponto Facultativo
	25 - terça-feira	Feriado - Natal
	31 – segunda-feira	Ponto Facultativo
JANEIRO/2019	1° – terça-feira	Feriado – Confraternização Universal

Parágrafo Único: Compete ao Secretário de Saúde, de Infraestrutura e Serviços Públicos regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - A Secretaria de Administração divulgará previamente os calendários de compensação dos Pontos Facultativos previstos neste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:EDC47593

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.765, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 163/2017 – CPCI, o qual solicita abertura de tomada de contas especial para a entidade **Associação Cultural Recreativa e Esportiva da Vila Oliveira**;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seus artigos 233 e 234 que trata da instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos;
CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 1, de 24 de setembro de 2015, da Unidade de Controle Interno Municipal, que estabelece normas de instauração, organização e certificação de tomadas de contas especial;
CONSIDERANDO o contido nos termos da (CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) do Termo de Fomento nº 06/2017, que dispõe das obrigações;
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades pertinentes a prestação de contas do Termo de Fomento nº 06/2017 firmado com a **Associação Cultural Recreativa e Esportiva da Vila Oliveira**.
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **Bruno Lundgren Rodrigues Aranda**, Advogado, matrícula nº. 33.215-1;
II – **Claudia Strassacappa**, Pedagoga, matrícula nº 2.177-6;
III – **Suelem de Fátima da Silva Catori**, Contadora, matrícula nº 33735-8 ;
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I – **Jessica Rodrigues de Amorim,** T.G.M., matrícula nº. 33.941-5;
II – **Rafael Andre Ferreira Dias**, Médico/Veterinário, matrícula nº 2.328-0;
III – **Lorena de Medeiros Balsan**, T.G.M., matrícula nº 33.939-3.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo. 15 da INSTRUÇÃO NORMATIVA - UCI N.º 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.
Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 20 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:D5A0242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017 – PMR. - PROCESSO Nº 22505.301/2017.

Objeto: Registro de Preços para o eventual fornecimento de medicamentos manipulados.

Tipo: Menor preço por Lote.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 15/JANEIRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 15/JANEIRO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site:
www.rolandia.pr.gov.br, e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br, e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 26 de Dezembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BB5BBE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017- PMR. - PROCESSO Nº 22501.302/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Validade: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes e documentos de Credenciamento: Até às 15:00 horas do dia 15/JANEIRO/2018.

Data do Credenciamento e Abertura dos envelopes de Proposta: 15/JANEIRO/2018, às 15:30 horas.

Data da Sessão de Lances: 22/JANEIRO/2018, às 13:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de Dezembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F1035279

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017 – PMR. - PROCESSO Nº 18843.303/2017.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de perfuração de dois poços e serviço de análise de água.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 16/JANEIRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 16/JANEIRO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 26 de Dezembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1C4365F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017 - PMR. - PROCESSO Nº 22503.304/2017.

Objeto: Registro de preços para o fornecimento, de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos da estrutura geral deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex, Tabela Oficial da Montadora ou similares.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 16/JANEIRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 16/JANEIRO/2017, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 h, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site:
www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br

Rolândia, 26 de Dezembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:106D80B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 311/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **IVANIR ANA RECH,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento Nível/Referência AD-04, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0589AEA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 313/2017

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **SILVANA TEREZA WELTER,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Nível/Referência BA-02, Licença Prêmio de 20 (vinte) dias, a partir de 28 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 21.02.2011 a 21.02.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:19FD6985

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 314/2017

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **NARA MORANDO,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência CC-04, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 28 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 05.03.2012 a 05.03.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:978F7B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA Nº004/2017 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Súmula: "REVOGA O ARTIGO 147 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA-PR."

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.39 § 2º da Lei Orgânica de Santa Amélia, promulga a seguinte Emenda Nº004/2017 à Lei Orgânica:
Art. 1° - Revoga-se o disposto no art. 147 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR.
Art. 2° - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia, 26 de dezembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

EVALMIR AP. SIVIERO
Vice Presidente

VALÉRIA CRISTIANE PULCINELLI
1ª Secretária

HELBEL GELSON DEVEQUE
2º Secretário

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:4DF3B340

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1431, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal n° 1.192/2007 de Política Pública dos Direitos do Idoso, criando e regulamentando o Fundo Municipal de investimento em programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e dá outras providências".

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia, Estado do Paraná, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera-se a intitulação do Capítulo IV da Lei Municipal n° 1.192/2007, onde se lê: "CAPÍTULO IV, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS", leia-se: "CAPÍTULO IV, DO FUNDO MUNICIPAL DA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA".
Art. 2° - Cria e regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nos artigos 10°, 11° e 12° da Lei Municipal n° 1.192/2007, nos seguintes termos:

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 10° - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Santa Amélia-PR.

Art. 11° - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;
II - Dotação orçamentária da União, do Estado e do Município;
III - doações, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;
IV - valores das multas aplicadas no âmbito do Município de Santa Amélia-PR, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo Estatuto do Idoso, inclusive as repassadas pela União e pelo Estado ao Município, nos termos da previsão constante da Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
V - contribuições de governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais;
VI - doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com a alteração introduzida pelo art. 88 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais;
VII - doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhe venham a ser destinadas;
VIII - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
IX - receitas oriundas de alienação de bens inservíveis do Município de Santa Amélia-PR, que lhe sejam destinadas;

X - As advindas de acordos e convênios;
XI - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 12° - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º - Caberá à Secretaria Municipal da Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
II - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 3° - Cria e regulamenta o "CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS", renumerando o artigo 10º da Lei anterior para 13º; e o artigo 11º da Lei anterior para 14º e criando o artigo 15°, nos seguintes termos:

Art. 15° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único - O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 26 de Dezembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C21F0703

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1434, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA*: "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Amélia e dá outras providências.".*

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Amélia-PR, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 6,477% (seis vírgula quatrocentos e setenta e sete por cento) a partir de 1º de Janeiro de 2017, aos vencimentos dos funcionários ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Art. 2º. Nenhum vencimento pago aos servidores ativos, inativos e pensionistas, poderá ser inferior ao salário mínimo nacional.
Art. 3º. Do disposto nesta Lei ficam excluídos os profissionais do magistério, por serem regidos por legislação específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 26 de Dezembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DC8C69A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1435, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA*: "Dispõe sobre a adequação da tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme Lei n. 11.738/2008".*

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Amélia-PR, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) a partir de 1º de Janeiro de 2017, na tabela de vencimentos do Plano carreira dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, conforme Portaria Interministerial nº 7, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Fica expressamente alterados os anexos V, VI, VII e VIII – tabelas de vencimentos, da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011.

Art. 3º. Nenhum vencimento pago aos servidores do magistério poderá ser inferior ao salário mínimo nacional.
Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 26 de Dezembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F3CBD429

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1436, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA*: Altera a redação dos artigos 1° e 3° da lei n° 1.423/2017.*

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Amélia-PR, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, nos termos dos artigos 37, IX, da CF/88, 27, IX, "a" e "b" da Constituição do Estado do Paraná e 10 a 12 da Lei Municipal n° 748/1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera-se a redação dos artigos 1° e 3° da lei n° 1.423/2017:

Art. 1° - Fica criado, pelo prazo de até 30/06/2018, referente à contratação temporária, com atribuições estabelecidas na lei municipal n° 1.110/2015 a função de 04 (quatro) motoristas, com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R$-983,88 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo prazo de até 30/06/2018, 04 (quatro) motoristas para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 26 de Dezembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B585013D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 82.2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Político** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**064**
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**
CPF N.º	**990.314.189-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.376.450-9 / SSP / PR**
DESTINO:	**CASCAVEL – PR**
INICIO:	**22/12/2017**
FIM:	**22/12/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**1,00**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**707,90**
OBJETIVO:	**Audiência com Presidente da Câmara Municipal de Cascavel – PR.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 22 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5FC1385B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.847/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Dezembro de 2017 a servidora MARIA CECILIA RODRIGUES MISSIO, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, Progressão Vertical, para a classe “B”, permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído Ensino Fundamental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:18665F8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.848/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Dezembro de 2017 a servidora municipal ANGELA MARIA GAITKOSKI, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, para o Nível C, por haver concluído Pós-graduação, permanecendo na mesma classe que se encontrava.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FE16B3FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.849/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes de cargo efetivo, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de Dezembro de 2017, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível atual
Cassio Fernando Girelli	10/11/2009	9
Diogo Pavanello	10/11/2009	9
Izolete Zanini	10/11/2009	9
Valdecir Santi Cazarin	10/11/2009	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:BE28FE90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO 06/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2017
DATA: 26 de Dezembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) incorporando ao Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2017 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal
01.031.0001.1001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal
01.031.0001.1001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2017.

OSVALDO PIERAZO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:629ACA3C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA 47/2017

DATA: 26/12/2017

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras , Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Conceder Férias para o Servidor ADEMIR JUNKES, ocupante do Cargo de Assistente em Informática.

ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 31 de Dezembro de 2017 a 19 de Janeiro de 2017.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 26 de Dezembro de 2017.

OSVALDO PIERAZO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:63EB24AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EDITAL DE ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA PRÁTICA E CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO N.º 003/2017

O presente edital altera o Item 6.1.1 do teste seletivo nº 003 para do CODENOP.
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, em cumprimento das determinações legais:
RESOLVE
Art.1º Alterar o Item 6.1.1 do Edital do Teste Seletivo 03/2017 (devido o excesso de chuvas), passando o mesmo ter a seguinte grafia:

6.1.1 – A Prova Pratica será aplicada aos Cargos de Operador de Maquinas no dia **06 de Janeiro de 2018**, as 08 horas, devendo os candidatos comparecerem em frente a **Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr**, para o descolamento ao local da prova.

Art. 2º - Fica alterado o Cronograma do Teste Seletivo nº 03/2017, conforme anexo;

Art. 3º - Os demais itens permanecem inalterados.

Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de Dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CODENOP

TESTE SELETIVO Nº 003/2017
ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital	23/11/2017
Período de inscrição	23/11 a 08/12/2017
Publicação da relação das inscrições homologadas	11/12/2017
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	12 e 13/12/2017
Data da Prova Objetiva	16/12/2017
Publicação do Gabarito preliminar da prova objetiva	18/12/2017
Recebimento de recursos contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	19 e 20/12/2017
Publicação do resultado final da prova objetiva e gabarito oficial	21/12/2017
Prova Prática	06/01/2018
Publicação do resultado da Prova Prática	09/01/2018
Recebimento de recurso contra a prova prática	10 E 11/01/2018
Publicação do Resultado final e Classificação Geral	12/01/2018
Recebimento de Recursos do Resultado final	15 E 16/01/2018
Homologação do Resultado Final	17/01/2018

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:66A61525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 226/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 154/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de calhas para lâmpadas fluorescentes com proteção, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances20/12/2017 às 13h30min. Não acudiram participantes, certame declarado **DESERTO.**

Sengés, 22 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:FFDCDD78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 227/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 155/2017

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, nos veículos oficiais (movidos a diesel e gasolina/álcool) pertencentes à frota Municipal, durante o Exercício de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances) 22/12/2017 às 08h45min. Não acudiram participantes, certame declarado **DESERTO.**

Sengés, 22 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:4F55F9DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 213/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 141/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega de forma parcelada de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e P45kg , e água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, para o 1º semestre de 2018, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos
Homologamos a adjudicação referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
VENCEDOR:- DANILO A. GOUVEA ME, nos itens 01, 2 e 3 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 22.209,60 (vinte e dois mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).
HOMOL: 22/12/2017.
Obs. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 22 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:0788FC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n.º 012/2017 – Revisão em Período de Garantia

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 05.035.532/0001-88, situada na Av. Brasília, nº 1701, Sala 03, Shangri-lá, Londrina, Paraná, neste ato representado pelo senhor **Assaad Fares Abou Nabhan**, cédula de identidade nº 1.311.724/SSP-PR, CPF nº 108.994.489-68, visando a revisão de 10 **(dez mil) do veículo Chevrolet Onix, Placas BBL 1157 (orçamento em anexo), no valor de R$ 557,43 (quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, tendo em vista que a realização da revisão em concessionária não autorizada implica em quebra da garantia, conforme os termos do artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 22 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1946F75D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2017 – PERÍODO DE GARANTIA CONTRATO N.º 063/2017

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão de 10.000 (dez mil) quilômetros **do veículo Chevrolet Onix, Placas BBL - 1157 (orçamento em anexo).**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, nº 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor **Claudinei da Silva Barbosa**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua das Acácias, 38, portador da cédula de identidade Registro Geral Nº 3.967.677-0, expedida pela Secretaria de Estado De Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF (MF) sob o Nº 514.302.909-00.

DO CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.035.532/0001-88, situada na Av. Brasília, nº 1701, Jardim Shangri-lá, Londrina, Paraná, neste ato representado pelo senhor Assaad Fares Abou Nabhan, cédula de identidade nº 1.311.724/SSP-PR, CPF nº 108.994.489-68.

DA JUSTIFICATIVA: inviabilidade de competição, posto que veículo dentro do prazo de garantia.

DO VALOR: R$557,43 (quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a necessidade de realizar a revisão de veículo em empresa autorizada, sob pena de perda da garantia, a que encontra respaldo no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 22 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E2091BE9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2017
CONTRATO N.º116/2017
ART. 24, X DA LEI N.º 8.666/93
- LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

DA FINALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MELHOR INSTALAR A SEDE ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, LOCALIZADO NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, QUADRA N.º 38, LOTE 18.

DO CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 78.318.359/0001-07, COM ENDEREÇO NA RUA SÃO PAULO N.º 569, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ZENAIDE APERECIDA ARRUDA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 4.541.374-8/SSP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 645.533.889-87, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE.**

DO CONTRATADO: SENDO LOCADOR A EMPRESA BME PEROLA ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 22.738.707/0001-32, REPRESENTADO PELO SR. EZEQUIEL BALDÃO, BRASILEIRO, PORTADORA DO REGISTRO GERAL Nº 756.549-6 E CPF Nº 043.684.449-49, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CEP. 86.170-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SR. **EZEQUIEL BALDON, BRASILEIRO,** PORTADOR DE REGISTRO GERAL DE Nº 756.549-6 E CPF Nº 143.684.449-49, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CEP. 86.170-000.

DA JUSTIFICATIVA: ATRIBUI-SE A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, COM A FINALIDADE DE MELHOR ATENDER AO SETOR ADMINISTRATIVO E À POPULAÇÃO, ESTANDO LOCALIZADO PRÓXIMO A PREFEITURA, ASSIM TRAZENDO MAIOR INTEGRAÇÃO COM O MUNICÍPIO E MAIOR CONFORTO PARA OS COLABORADORES.

DO PRAZO: O PRESENTE TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE 11/01/2018.

DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, O **SERMUSA** RESERVA-SE O DIREITO DE DENÚNCIA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE EXPRESSE ESSA VONTADE AO **LOCADOR,** POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA INICIAL DE SUA VIGÊNCIA.

FINDO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PODERÁ SER FIRMADO NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO, COMPROVADO O INTERESSE PÚBLICO NA LOCAÇÃO.

DO VALOR: VALOR R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL, TOTALIZANDO R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA O PERÍODO DE 12 MESES,

DO FUNDAMENTO LEGAL: É DISPENSÁVEL O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, VEZ TRATAR-SE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONDICIONEM A SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, SEGUNDO AVALIAÇÃO PRÉVIA, O QUE SE ENCONTRA DISCIPLINADO NO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

SERTANÓPOLIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:1EC83776

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2017
CONTRATO N.º 117/2017
ART. 24, X DA LEI N.º 8.666/93
- LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

DA FINALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MELHOR INSTALAR O ESTOQUE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, LOCALIZADO NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 402, CENTRO, QUADRA N.º 34, LOTE 03.

DO CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 78.318.359/0001-07, COM ENDEREÇO NA RUA SÃO PAULO N.º 569, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ZENAIDE APERECIDA ARRUDA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 4.541.374-8/SSP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 645.533.889-87, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE.**

DO CONTRATADO: **NEROLI APARECIDA DIN MORILHA**, BRASILEIRA. ELA LOCADORA DO REFERIDO IMÓVEL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.560.271-8 E INSCRITA COM CPF/MF Nº 539.200.829-15. RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PE. JONAS VAZ SANTOS Nº 175, SERTANÓPOLIS, PARANÁ CEP. Nº 86.170-000.

DA JUSTIFICATIVA: ATRIBUI-SE A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ESTOQUE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA,

COM A FINALIDADE DE MELHOR ARMAZENAGEM DOS PRODUTOS EM ESTOQUES.

DO PRAZO: O PRESENTE TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE 11/01/2018.

DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, O **SERMUSA** RESERVA-SE O DIREITO DE DENÚNCIA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE EXPRESSE ESSA VONTADE AO **LOCADOR,** POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA INICIAL DE SUA VIGÊNCIA.

FINDO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PODERÁ SER FIRMADO NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO, COMPROVADO O INTERESSE PÚBLICO NA LOCAÇÃO.

DO VALOR: VALOR R$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) MENSAL, TOTALIZANDO R$ 10.560,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), PARA O PERÍODO DE 12 MESES,

DO FUNDAMENTO LEGAL: É DISPENSÁVEL O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, VEZ TRATAR-SE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONDICIONEM A SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, SEGUNDO AVALIAÇÃO PRÉVIA, O QUE SE ENCONTRA DISCIPLINADO NO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

SERTANÓPOLIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7AEF2ABA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 36/2017
CONTRATO N.º 118/2017
Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 – Emergência.
FINALIDADE: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO PSF, BEM COMO ESPECIALIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO DE LICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
CONTRATANTE: O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, DOMICILIADA A PERNAMBUCO, 176 – JARDIM SANTA MÔNICA. PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 4.541.374-8, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 645.533.889-87, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.
CONTRATADO: E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **B MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI CLINICA MEDICA - ME**, CNPJ. Nº 21.583.647/0001-63, COM SEDE NA RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº1114, APT 402, NA CIDADE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR BRUNA MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI PORTADOR DO CPF 062.610.529-30 E DO RG 9.663.136-7, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº1114, APT 402, NA CIDADE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO PSF, BEM COMO ESPECIALIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO DE LICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO PSF, BEM COMO ESPECIALIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO DE LICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
VALOR: VALOR GLOBAL DE 352.950,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DO PRAZO: O PRESENTE TERÁ SUA VIGÊNCIA DE NOVENTA DIAS CONTADOS A PARTIR DE 28/12/2017.
DO FUNDAMENTO LEGAL: *É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: "NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, QUANDO CARACTERIZADA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES, E SOMENTE PARA OS BENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA E PARA AS PARCELAS DE OBRAS E SERVIÇOS QUE POSSAM SER CONCLUÍDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA)DIAS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE, VEDADA A PRORROGAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS."* ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL N.º 9.784/1999.

SERTANÓPOLIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:EDE0929E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 37/2017
CONTRATO N.º 119/2017
Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 – Emergência.
FINALIDADE: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO *HOSPITAL SÃO LUCAS* DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS EFETIVOS NO QUADRO E A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO À SAÚDE, PARA O BOM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

CONTRATANTE: O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, DOMICILIADA A PERNAMBUCO, 176 – JARDIM SANTA MÔNICA. PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 4.541.374-8, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 645.533.889-87, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.
CONTRATADO: E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **B MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI CLINICA MEDICA - ME**, CNPJ. Nº 21.583.647/0001-63, COM SEDE NA RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº 1114, APT 402, NA CIDADE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR BRUNA MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI PORTADOR DO CPF 062.610.529-30 E DO RG 9.663.136-7, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA ESPIRÍTO SANTO, Nº 1114, APT 402, NA CIDADE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS EFETIVOS NO QUADRO E A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO À SAÚDE, PARA O BOM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, A SEREM DESENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DO *HOSPITAL SÃO LUCAS* DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO O PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR.
VALOR: VALOR GLOBAL DE R$ 262.950,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DO PRAZO: O PRESENTE TERÁ SUA VIGÊNCIA DE NOVENTA DIAS CONTADOS A PARTIR DE 28/12/2017.
DO FUNDAMENTO LEGAL: *É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: "NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, QUANDO CARACTERIZADA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES, E SOMENTE PARA OS BENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA E PARA AS PARCELAS DE OBRAS E SERVIÇOS QUE POSSAM SER CONCLUÍDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA)DIAS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE, VEDADA A PRORROGAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS."* ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL N.º 9.784/1999.

SERTANÓPOLIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:83DF024E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 106/2017

26/12/2017

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.017.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 900/2016, de 11 de novembro de 2016.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral para o exercício financeiro de 2017, de acordo com o art. 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 17.030,00** (dezessete mil e trinta reais), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
0301	Departamento de Administração Geral		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.3.90.47.00.00 (36)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	6.000,00
0500	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0501	Departamento De Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (86)	Material de Consumo	107	6.500,00
3.3.90.39.00.00 (96)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107	2.930,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 (1871)	Equipamentos e Material Permanente	794	500,00
4.4.90.52.00.00 (231)	Equipamentos e Material Permanente	303	1.100,00
TOTAL.....			**17.030,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– Por anulação parcial de dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.16.00.00 (24)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	2.550,00
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.2.90.21.00.00 (35)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	3.450,00
0500	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0501	Departamento De Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.00 (74)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107	1.430,00
3.3.90.39.00.00 (78)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107	8.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (218)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	1.100,00
TOTAL.....			**16.530,00**

II – Por estimativa de excesso de arrecadação de receitas, de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.03.01.25 (244)	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde/SUS – Rem FES/PR Emenda Transporte Sanitário 2017	794	500,00
TOTAL.....			**500,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 774, de 17 de outubro de 2013 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 894, de 18 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 900/2016, art. 7º.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de dezembro de 2017; 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:33B86335

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS, em 26 de dezembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 21.119,99 (vinte e um mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 26 de dezembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 608,10 (seiscentos e oito reais e dez centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - BL PSE, em 26 de dezembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 207,15 (duzentos e sete reais e quinze centavos) , parte integrante do Bloco Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa, em 26 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:42FAFBE3

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028/2017

Sulina, 26 de dezembro de 2017.

Súmula: Alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2017.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 054/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

- Alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2017, para alteração orçamentaria e créditos suplementares, conforme planilha anexa.
Sendo verdade firmamos a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I: PLANILHA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALORES A SUPLEMENTAR – CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 26/12/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 (1871)	Equipamentos e Material Permanente	794	500,00
4.4.90.52.00.00 (231)	Equipamentos e Material Permanente	303	1.100,00
TOTAL.....			**1.600,00**

VALORES A REDUZIR – CRÉDITO SUPLEMENTAR 26/12/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (218)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	1.100,00
TOTAL.....			**1.100,00**

VALORES A ACRESCENTAR – CRÉDITO SUPLEMENTAR 26/12/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.03.01.25 (244)	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde/SUS – Rem FES/PR Emenda Transporte Sanitário 2017	794	500,00
TOTAL.....			**500,00**

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:33A9A0C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/01/2018**, às **09:00 horas**, a Secretaria Municipal de Saúde, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR LOTE**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DA MICROBACIA RIO AREIÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 046/2017 – SEAB – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS"***.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/01/2018 até dia 12/01/2018 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2018, às 09h:00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/01/2018, às 09h:20min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e
www.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail:
sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 26 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:76C3ABBE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/01/2018**, às 13**:30 horas**, a Secretaria Municipal de Saúde, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR LOTE**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DA MICROBACIA RIO OURO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 097/2017 – SEAB – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS"***.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/01/2018 até dia 12/01/2018 às 13h:00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2018, às 13h:30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/01/2018, às 13h:50min. **LOCAL:**
http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e
www.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail:
sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 26 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:90E5BF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 08, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído o Instrumento de Planejamento (Cronograma de Desembolso Financeiro) aprovado pelas Leis n.º 1.761/2017, 1.784/2017 e 1.785/2017, em vigor no exercício de 2018.

Art. 2.º A despesa orçamentária está fixada para o exercício de 2018, seguindo os seguintes valores:

MESES	DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESA
Janeiro	R$116.666,66	R$116.666,66
Fevereiro	R$116.666,66	R$116.666,66
Março	R$116.666,66	R$116.666,66
Abril	R$116.666,66	R$116.666,66
Maio	R$116.666,66	R$116.666,66
Junho	R$116.666,66	R$116.666,66
Julho	R$116.666,66	R$116.666,66
Agosto	R$116.666,66	R$116.666,66
Setembro	R$116.666,66	R$116.666,66
Outubro	R$116.666,66	R$116.666,66
Novembro	R$116.666,66	R$116.666,66
Dezembro	R$116.666,74	R$116.666,74
TOTAL	R$ 1.400.000,00	R$ 1.400.000,00

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:FF845ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/17
PREGÃO N° 113/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 09.199.742/0001-62, com sede a Vila Rio D' Areia, s/n, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total de: R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais) para o Lote 01, (Itens 05 e 07).

FISCAL DE CONTRATO: Sr**.** PAULO FELIPE WAGNER - CPF: 059.520.52916

GESTOR DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI - CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 26/12/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:13F7E358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/17
PREGÃO N° 113/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, inscrita no C.N.P.J. Nº 16.648.619/0001-47, com sede a Rua Cyro Correia Pereira, nº 667 – Galpão 32 C, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para o Lote 01 (Itens 03, 04 e 11).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. PAULO FELIPE WAGNER - CPF: 059.520.52916

GESTOR DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI - CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 26/12/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:7E712509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/17
PREGÃO N° 113/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP, inscrita no C.N.P.J. Nº 26.554.718/0001-13, com sede a Rua Fagundes Varela, nº 962 – Sobreloja, Bairro Jardim Social, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 24.224,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais), para o Lote 01 (Itens 01 e 08).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. PAULO FELIPE WAGNER - CPF: 059.520.52916

GESTOR DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI - CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 26/12/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:AE7B47B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/17
PREGÃO N° 113/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J. Nº 18.500.770/0001-69, com sede a Avenida Inglaterra, nº 123 – Bairro Jardim Igapó, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 40.521,00 (Quarenta mil, quinhentos e vinte e um reais) para o Lote 01 (Itens 02, 09, 10 e 12).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. PAULO FELIPE WAGNER - CPF: 059.520.52916

GESTOR DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI - CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 26/12/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5378FBF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/17
PREGÃO N° 113/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – ME, inscrita no C.N.P.J. Nº 26.640.161/0001-33, com sede a Avenida Anita Garibaldi, nº 2480 – Loja 09, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) para o Lote 01 (Item 06).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. PAULO FELIPE WAGNER - CPF: 059.520.52916

GESTOR DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI - CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 26/12/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:692B7850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 09.199.742/0001-62, com sede a Vila Rio D' Areia, s/n, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais) para o Lote 01, (Itens 05 e 07).

2) INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, inscrita no C.N.P.J. Nº 16.648.619/0001-47, com sede a Rua Cyro Correia Pereira, nº 667 – Galpão 32 C, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para o Lote 01 (Itens 03, 04 e 11).

3) LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP, inscrita no C.N.P.J. Nº 26.554.718/0001-13, com sede a Rua Fagundes Varela, nº 962 – Sobreloja, Bairro Jardim Social, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 24.224,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais), para o Lote 01 (Itens 01 e 08).

4) NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J. Nº 18.500.770/0001-69, com sede a Avenida Inglaterra, nº 123 – Bairro Jardim Igapó, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 40.521,00 (Quarenta mil, quinhentos e vinte e um reais) para o Lote 01 (Itens 02, 09, 10 e 12).

5) SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – ME, inscrita no C.N.P.J. Nº 26.640.161/0001-33, com sede a Avenida Anita Garibaldi, nº 2480 – Loja 09, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) para o Lote 01 (Item 06).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **113/17**, decidiu adjudicar a proponente **1). CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO - ME,** no Valor **Total de R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais) para o Lote 01, (Itens 05 e 07),** a proponente **2) INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP,** no Valor Total de **R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para o Lote 01 (Itens 03, 04 e 11),** a proponente **3) LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP,** no Valore Total de **R$ 24.224,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais), para o Lote 01 (Itens 01 e 08),** a proponente **4) NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME** no Valor Total de **R$ 40.521,00 (Quarenta mil, quinhentos e vinte e um reais) para o Lote 01 (Itens 02, 09, 10 e 12)** e a proponente **5) SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – ME no** Valor Total de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) para o Lote 01 (Item 06).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 22 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:655BAC0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 13/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 12/2015
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lotes 01 e 02), conforme Edital de Pregão Presencial Nº 12/15 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA DAL CASTEL CLÍNICA RADIOLÓGICA S/S. LTDA, com sede à Rua Zeferino Bittencourt, 1.111, Salas A – B, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 06.079.366/0001-84.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 13/2015** até o dia 25 de dezembro de 2018..

Teixeira Soares, 26 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:9153E87A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 259 DE 2017

DECRETO Nº259/2017
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.742 de 15 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.845,45 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
28.843.0001.3015 – Outros encargos especiais
0702-00804-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições R$ 183,19
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS , VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
15.452.0303.2022 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação Pública
0970-00507-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 22.500,00
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
20.481.0404.2030 – Programa Porteira para Dentro
1320-00504-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440.2056 – Apoio a Entidades Sociais
3130-00938-3350.43.0000 – Subvenções Sociais R$ 3.162,26
TOTAL.....R$ 35.845,45

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 35.669,61 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) o excesso de arrecadação nas fontes 504, 507, 804, 938 e R$ 175,84 (cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440.2057 – Manutenção do CRAS e Equipe Volante
3221-00804-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PF R$ 175,84
TOTAL.....R$ 175,84

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:EC447030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2018

DECRETO N° 52/2017

Súmula: Dispões sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8° e artigo 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000,

Decreta:

Artigo 1° - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do poder Executivo, constantes da Lei Municipal n° 434 de 20 de dezembro de 2017, fica limitada aos valores constantes do anexo I e II deste decreto.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – Relativas aos grupos de despesa:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.
II – Destinadas aos pagamentos;
a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) As despesas decorrentes de auxílios, subvenções, termos de cooperações e transferências devidamente autorizadas por lei específica;
c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Artigo 2° - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, fará parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante da receita efetivamente arrecadada com a receita prevista, constante do anexo II deste decreto e observadas as exclusões do artigo 1°.

§ 1.º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e, tratando-se de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo Municipal, a descentralização fará parte do cronograma mensal de desembolso.

Artigo 3° - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1°, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo I deste decreto.

Artigo 4° - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Artigo 5° - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2018, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6° - Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da constituição Federal.

Artigo 7° - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando, ao final de um bimestre, for verificada que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Artigo 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 20 de dezembro de 2017

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:7C81AAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico a ser realizado em praça pública nas festividades de virada de ano no município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
ALXA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA CAÇA E PESCA LTDA - ME – CNPJ nº 16.756.899/0001-07

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 26/12/2017.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:B41D1BA0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 215/2017

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico a ser realizado em praça pública nas festividades de virada de ano no Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Alxa Distribuidora de Produtos para Caça e Pesca Ltda - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 19/2017
VALOR: R$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:8D9C37C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL A PROFESSORES ESTÁVEIS E PROFESSOR READAPTADO QUE PASSARAM POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(REPUBLICADO)
DECRETO Nº 4002/17
Data 26.12.17

Súmula.Concede avanço horizontal a professores estáveis e Professor Readaptado que passaram por Avaliação de Desempenho e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial contido no Art. 25 da Lei Municipal 234/03, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido avanço horizontal a professores que passaram por Avaliação de Desempenho, sendo os que seguem:

Matrícula	Nome	CPF	DE:	PARA:
2575-5/1	Ademar Couto dos Santos	045.619.099-66	PD/III-5	PD/III-6

120-1/3	Adilei Aparecida Buligon Fernandes	857.582.649-20	PD/III-5	PD/III-6
2449-0/2	Adriana Buzin da Silva	036.284.409-71	PD/III-5	PD/III-6
390-5/1	Adriana Couto Fassícolo	057.543.879-70	PD/III-2	PD/III-3
2318-3/1	Adriana Fátima Degering	869.813.079-87	PD/III-9	PD/III-10
2318-3/2	Adriana Fátima Degering	869.813.079-87	PD/III-5	PD/III-6
23796-5/1	Alberi Chagas	787.053.209-68	PD/III-4	PD/III-5
382-4/1	Alessandra Alberton Guedes	029.046.269-05	PD/III-1	PD/III-2
2647-6/1	Anadir Aparecida Macagnan	819.761.949-20	PD/III-5	PD/III-6
516-9/1	Andreia Maria P. Cantelli	034.692.899-05	PD/III-1	PD/III-2
2440-6/2	Ângela Maria Alberton Leal	044.873.109-62	PD/III-5	PD/III-6
247-0/1	Ângela Maria Alberton Leal	044.873.109-62	PD/III-3	PD/III-4
2589-5/1	Ângela Maria Ferro	746.863.999-04	PD/III-5	PD/III-6
428-6/1	Bruna Spilere da Rosa	088.444.139-30	PD/III-2	PD/III-3
619-0/1	Camila Maria H. Bazzo	070.811.229-30	PD/II-1	PD/II-2
2314-0/1	Catarina de Morais Ascari	017.278.619-30	PD/III-9	PD/III-10
2315-9/1	Célia Aparecida dos Santos Lembeck	017.051.839-64	PD/III-8	PD/III-9
406-5/1	Celia Tavares Kazmierczak	018.771.459-20	PD/III-1	PD/III-2
2442-2/2	Celso José Babinski	025.630.429-76	PD/III-5	PD/III-6
2591-7/1	Cícera Aparecida da Silva	029.857.319-92	PD/III-5	PD/III-6
2316-7/1	Claudia Fátima Sechini	018.316.149-92	PD/III-7	PD/III-8
2316-7/1	Claudia Fátima Sechini	018.316.149-92	PD/III-4	PD/III-5
2576-3/1	Cleide Luciane Hudziak	053.453.809-61	PD/III-5	PD/III-6
378-6/1	Cleide Luciane Hudziak	053.453.809-61	PD/III-2	PD/III-3
2313-2/1	Cremilda Rodrigues	819.762.329-53	PD/III-9	PD/III-10
364-6/1	Crislaine Ap. de L. de Oliveira	060.049.649-05	PD/III-2	PD/III-3
404-9/1	Dahiane Daniel de M. Viganó	063.568.829-80	PD/III-1	PD/III-2
399-9/1	Daiara Ap. Brand	086.521.779-37	PD/III-2	PD/III-3
488-0/1	Deborah Oenning Machado	068.221.129-01	PD/II-1	PD/II-2
367-0/1	Derica Gomes da Silva	056.226.019-67	PD/I-2	PD/I-3
388-3/1	Derli Gonçalves da S. Theisen	026.047.979-92	PD/I-2	PD/I-3
5015-6/1	Dilva Aparecida Ribeiro de Souza	040.966.649-10	PD/III-5	PD/III-6
2295-0/3	Edgar Martins	759.930.409-63	PDIII-4	PDIII-5
2382-5/3	Eliane Aparecida Martendal	017.782.889-21	PD/III-5	PD/III-6
2319-1/1	Eliane Bertoti	815.618.659-15	PD/III-8	PD/III-9
2656-5/1	Elisangela Gotardo	035.079.869-90	PD/III-5	PD/III-6
23744-2/1	Elisangela Paula Barcarolo	035.543.729-51	PD/III-4	PD/III-5
401-4/1	Eliza Bortolanza	034.861.709-70	PD/III-2	PD/III-3
2515-1/1	Eliza Bortolanza	034.861.709-70	PD/III-5	PD/III-6
386-7/1	Emerson Cseminski Shardosim	095.768.019-82	PD/II-2	PD/II-3
2588-7/1	Erci Koch Rothbarth	796.384.229-04	PD/III-5	PD/III-6
2446-5/2	Fernanda Aparecida Naconeski	047.473.559-10	PD/III-5	PD/III-6
380-8/1	Francielli Adelina Rodrigues Neves	056.453.419-61	PD/III-2	PD/III-3
2579-8/1	Francielli Adelina Rodrigues Neves	056.453.419-61	PD/III-5	PD/III-6
493-6/1	Grazielly Alves Bescorovaine	095.406.069-50	PD/III-1	PD/III-2
2653-0/1	Graziela Pelisser	033.370.029-51	PD/III-5	PD/III-6
520-7/1	Inedia Adriani Bortolanza	031.782.049-46	PD/III-1	PD/III-2
2661-1/1	Inedia Adriani Bortolanza	031.782.049-46	PD/III-5	PD/III-6
2655-7/1	Inez de Almeida Fongaro	053.910.519-83	PD/III-5	PD/III-6
2321-3/1	Iraci Gonçalves da Silva	805.460.489-00	PD/III-6	PD/III-7
431-6/1	Janaina Ap. V. Morosini	033.081.269-69	PD/III-2	PD/III-3
2312-4/3	Janete Savegnago Ganzala	989.793.619-04	PD/III-5	PD/III-6
2312-4/1	Janete Savegnago Ganzala	989.793.619-04	PD/III-9	PD/III-10
2650-6/1	João Derli Aneves	649.249.472-53	PD/I-4	PD/I-5
451-0/1	Jociane Regina da Motta	047.681.279-83	PD/III-1	PD/III-2
23746-9/1	Joselaine Zenere	058.070.879-92	PD/II-4	PD/II-5
2645-0/1	Juliane Delina Seghetto	047.780.259-11	PD/III-5	PD/III-5
365-4/1	Karin Cristina B. Fongaro	063.366.509-60	PD/III-2	PD/III-3
23748-5/1	Leila Alves da Silva	052.036.209-89	PD/III-5	PD/III-6
2583-6/1	Leonilde Terezinha Pezenatto Belorine	603.472.959-91	PD/III-5	PD/III-6
362-0/1	Leonilde Terezinha Pezenatto Belorine	603.472.959-91	PD/III-2	PD/III-3
23808-2/1	Lindamir de Fátima Conradi	729.230.169-04	PD/III-4	PD/III-5
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	805.461.889-15	PD/III-5	PD/III-6
23750-7/1	Luciane Bertoldo Forte	043.070.909-92	PD/I-5	PD/I-6
2592-5/1	Marcia Heydt	025.476.129-17	PD/III-4	PD/III-5
2330-2/1	Márcia Mezacasa	020.443.069-05	PD/III-6	PD/III-7
2436-8/2	Márcia Viecelli Della Betta	037.857.819-70	PD/III-4	PD/III-5
379-4/1	Márcio Andrigo Bruschi	020.928.179-06	PD/III-5	PD/III-6
2573-9/1	Márcio Andrigo Bruschi	020.928.179-06	PD/III-3	PD/III-4
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	513.417.609-44	PD/I-5	PD/I-6
2320-5/1	Maria Sara de Souza da Rosa	820.820.069-72	PD/III-8	PD/III-9
2586-0/1	Marines Delabetta	042.983.489-62	PD/III-5	PD/III-6
2296-9/1	Marivete Lourdes Chiquin Barcellos	805.459.209-49	PD/III-8	PD/III-9
2581-0/1	Marizete Balestieri	819.762.089-04	PD/III-5	PD/III-6
2646-8/1	Marlene Salete Martinazzo	025.350.999-85	PD/III-5	PD/III-6
2360-4/3	Marli Conceição da Cruz da Silva	000.279.899-92	PD/III-5	PD/III-6
2310-8/1	Méri Oenning	805.472.579-53	PD/III-9	PD/III-10
517-7/1	Nalva Angela Bilatto	036.117.739-99	PD/II-1	PD/II-2
2293-4/1	Neide Salete Lara	028.557.999-10	PD/III-9	PD/III-10
2293-4/3	Neide Salete Lara	028.557.999-10	PD/III-4	PD/III-5
427-8/1	Nerli de Souza Bortolanza	035.119.279-43	PD/III-2	PD/III-3
2660-3/1	Nerli de Souza Bortolanza	035.119.279-43	PD/III-5	PD/III-6
2311-6/1	Olavo Domingos	356.415.769-72	PD/III-9	PD/III-10
2307-8/3	Paulo Sérgio de Oliveira	815.620.989-34	PD/III-5	PD/III-6
363-8/1	Pedro Farias da Silva	805.462.429-87	PD/III-2	PD/III-3
2305-1/1	Pedro Farias da Silva	805.462.429-87	PD/III-8	PD/III-9
2394-9/4	Reinaldo Rodrigues Moreira	035.488.989-39	PD/III-5	PD/III-6
2394-9/5	Reinaldo Rodrigues Moreira	035.488.989-39	PD/III-5	PD/III-6
389-1/1	Roberta Fabiane Bonamigo	091.883.179-27	PD/III-2	PD/III-3
2574-7/1	Ronoaldo Freitas da Silva	045.048.409-28	PD/III-5	PD/III-6
405-7/1	Rosane Aparecida Zancanaro	650.983.909-15	PD/III-2	PD/III-3
565-7/3	Rosane Aparecida Zancanaro	650.983.909-15	PD/III-5	PD/III-6
414-6/1	Rosane Felix	064.513.199-70	PD/III-1	PD/III-2
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	019.856.229-20	PD/III-6	PD/III-7
2335-3/1	Rosangela Freitas da Silva Buzin	019.856.539-90	PD/III-5	PD/III-6
518-5/1	Rosangela Manica	001.304.689-67	PD/III-1	PD/III-2
2322-1/1	Rosangela Manica	001.304.689-67	PD/III-6	PD/III-7
2692-1/1	Rosely Fernandes	019.857.659-50	PD/III-4	PD/III-5
2590-9/1	Serlei de Fátima Pereira Marques Weber	821.961.099-91	PD/III-5	PD/III-6
2652-2/1	Sidinéia Aparecida da Silva	047.473.579-63	PD/III-4	PD/III-5
2658-1/1	Sidinéia Inácio da Silva de Souza	036.135.419-39	PD/III-5	PD/III-6
23749-3/1	Silvana Orfaneli Prestes de Oliveira	022.971.139-19	PD/III-4	PD/III-5
402-2/1	Sonia Maria P. Olenik	054.748.719-37	PD/III-2	PD/III-3
5020-2/1	Suellen Santos de Carvalho	056.980.529-56	PD/III-4	PD/III-5
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	049.343.449-69	PD/III-5	PD/III-6
2519-4/1	Taneclair Bueno da Silva	047.263.399-66	PD/I-5	PD/I-6
2582-8/1	Taneclair Bueno da Silva	047.263.399.66	PD/I-5	PD/I-6
433-2/1	Vanessa Luiza Marchioro	054.748.709-65	PD/III-1	PDIII-2
23840-6/1	Vanessa Oenning	051.041.839-20	PD/III-3	PDIII-4
2684-0/2	Velunia Regina Gado da Silva	819.763.489-00	PD/III-5	PD/III-6
2332-9/2	Vera Bilatto	020.700.979-19	PD/III-4	PD/III-5
366-2/1	Wilsana da Cruz Neves	009.615.739-96	PD/III-1	PD/III-2
2324-8/1	Zélia Aparecida de Farias de Souza	627.624.519-49	PD/III-7	PD/III-8

Professor Readaptado/Bibliotecária

Matrícula	Nome	CPF	DE:	PARA:
426-0/1	Patricia de Oliveira	045.619.099-66	B-1	B-2
2651-4/1	Patricia de Oliveira	045.619.099-66	B-4	B-5

Art. 2º. O professor estará reenquadrado na referência imediatamente superior a que ocupa no quadro de referências de vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de dezembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9D51B704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 348/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 172.739,00 (cento e setenta dois mil e setecentos e trinta e nove reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.008.02.092.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.361,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 2.573,00
04.012.04.121.0006.2064 Manutenção das Atividades da Contabilidade e Planejamento

3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 16.510,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 1.795,00
04.012.04.122.0004.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.790,00
04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 75.419,00
05.006.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 48.788,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 38,00
06.009.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 11.465,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 155.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 17.739,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A4E4C9E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 349/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.053,00 (cento e vinte mil e cinquenta e três reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 106.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 12.413,00
04.002.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 495 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50,00
04.002.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.1.91.13.00.00 495 Obrigações Patronais.....R$ 1.590,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.3.71.70.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 23.000,00
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo.....R$ 1.640,00
3.3.90.34.00.00 303 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos
de Terceirização.....R$ 18.000,00
04.002.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
04.002.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 22.413,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:54D058C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 350/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.645,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 36.725,00
3.1.90.13.00.00 104 Obrigações Patronais.....R$ 1.319,00
3.1.91.13.00.00 104 Obrigações Patronais.....R$ 3.614,00

04.001.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.882.00
3.1.91.13.00.00 104 Obrigações Patronais.....R$ 1.161,00

04.001.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.1.90.11.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 37.664,00
3.1.91.13.00.00 104 Obrigações Patronais.....R$ 4.280,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação na Fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F91CB6EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º88/2017

O **Município de Tunas do Paraná** Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º 88/2017, que passa a ser: Dia **15 de janeiro 2018 ás 09h00 para acolhimento das Propostas e ás 09h30 para o inicio dos Lances em sessão pública.**

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail:
licitação@p-tunas.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 26 de dezembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C8DB89CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01/2017

TERMO ADITIVO N° 01/2017 ao CONVÊNIO N° 6/2017

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de serviços de atendimento mantendo sobreaviso médico nos casos de **URGÊNCIA e EMERGÊNCIA 24 HORAS POR DIA** incluindo finais de semana e feriados na área de **PLANTÕES OBSTÉTRICOS, RETAGUARDA MÉDICA**, aos Munícipes, conforme **PLANO OPERATIVO 2017, PLANO DE AÇÕES E METAS, ANEXO I, II, III, IV, V e VI.**

Pelo presente Termo, de um lado o Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade n.º 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, doravante denominado de **CONVENENTE** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **OSWALDO LENCI**, portador da carteira de identidade sob n° 2.064.396, e inscrito no CPF/MF sob n° 004.701.399-00, resolver entre si e na melhor forma de direito, aditar o convênio nº 6/2017 para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
1.1 - É o presente Termo lavrado para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência/execução e do valor do **Convênio nº 6/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 - O prazo de vigência/execução do Convênio nº 6/2017 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar em **01/01/2018 e a terminar em 31/01/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 - Fica Aditado ao Convênio nº 6/2017 o valor de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

OSWALDO LENCI
Presidente
APMI

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D42B2661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA ORÇAMENTO FISCAL METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO							
FINANCEIRA E CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO							
ANEXO II							
2018							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas Correntes	8.084.767,84	8.159.504,24	8.170.498,24	8.159.720,24	8.208.070,24	8.166.909,20	48.949.470,00
Receitas Correntes IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes	8.084.767,84	8.159.504,24	8.170.498,24	8.159.720,24	8.208.070,24	8.166.909,20	48.949.470,00
Receitas de Capital	318.214,66	318.214,66	318.214,66	55.631,66	318.214,66	318.214,70	1.646.705,00
Receitas de Capital IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	318.214,66	318.214,66	318.214,66	55.631,66	318.214,66	318.214,70	1.646.705,00
Total das Receitas	8.402.982,50	8.477.718,90	8.488.712,90	8.215.351,90	8.526.284,90	8.485.123,90	50.596.175,00
Despesas Correntes	7.998.380,00	8.057.458,00	7.481.456,00	6.745.980,00	5.878.825,00	8.671.300,00	44.833.399,00
Despesas Correntes IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	7.998.380,00	8.057.458,00	7.481.456,00	6.745.980,00	5.878.825,00	8.671.300,00	44.833.399,00
Despesas de Capital	492.909,00	453.372,00	400.158,00	739.326,00	502.009,00	392.919,00	2.980.693,00
Despesas de Capital IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	492.909,00	453.372,00	400.158,00	739.326,00	502.009,00	392.919,00	2.980.693,00
Total das Despesas	8.491.289,00	8.510.830,00	7.881.614,00	7.485.306,00	6.380.834,00	9.064.219,00	47.814.092,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	244.883,00	0,00	244.883,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS	422.880,00	422.880,00	422.880,00	422.880,00	422.880,00	422.800,00	2.537.200,00
TOTAL GERAL DAS DESPEAS	8.914.169,00	8.933.710,00	8.304.494,00	7.908.186,00	7.048.597,00	9.487.019,00	50.596.175,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA							
ORÇAMENTO FISCAL							
RECEITAS CORRENTES							
ANEXO II							
2018							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	3.566.016,00	3.566.016,00	3.566.016,00	3.566.016,00	3.566.016,00	3.566.027,00	21.396.107,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	42.032,00	42.032,00	42.032,00	42.032,00	52.793,00	42.040,00	262.961,00
Fontes livres ou não vinculadas	36.032,00	42.032,00	23.032,00	32.032,00	42.032,00	36.040,00	211.200,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.761,00	0,00	10.761,00
795 - Transferências Volulntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.761,00	0,00	10.761,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	2.342.556,50	2.417.383,90	2.428.089,90	2.417.383,90	2.454.900,90	2.421.868,90	14.482.184,00
Fontes livres ou não vinculadas	354.756,00	354.756,00	354.756,00	354.756,00	354.756,00	354.763,25	2.128.543,25
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	621.672,00	621.672,00	621.672,00	621.672,00	621.672,00	623.221,75	3.731.581,75
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	294.822,00	309.822,00	274.822,00	264.822,00	300.822,00	424.351,00	1.869.461,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	280.400,00	280.400,00	280.400,00	280.400,00	280.400,00	281.120,75	1.683.120,75
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	1.211.944,00	1.211.944,00	1.211.944,00	1.211.944,00	1.211.944,00	1.214.867,00	7.274.587,00
101 - FUNDEB 60%	891.600,00	891.600,00	891.600,00	891.600,00	891.600,00	1.337.446,00	5.795.446,00
102 - FUNDEB 40%	246.424,00	246.424,00	246.424,00	246.424,00	246.424,00	247.021,00	1.479.141,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	154.184,50	229.011,90	239.717,90	229.011,90	266.528,90	229.016,90	1.347.472,00
107 - Salário Educação	100.668,50	100.668,50	100.668,50	100.668,50	100.668,50	100.668,50	604.011,00
111 - Merenda E. Fundamental - Transf. Vol. Públicas Federais	0,00	24.020,20	24.020,20	24.020,20	24.020,20	24.020,20	120.101,00
112 - PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.020,00	0,00	9.020,00
114 - PNATE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	43.662,00	43.662,00	43.662,00	43.662,00	43.662,00	218.310,00
115 - Merenda Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	7.145,20	7.145,20	7.145,20	7.145,20	7.145,20	35.726,00
153 - Apoio à Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	28.497,00	0,00	28.497,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	10.706,00	0,00	0,00	0,00	10.706,00
200 - PETE - Programa Transporte Escolar	53.516,00	53.516,00	53.516,00	53.516,00	53.516,00	53.521,00	321.101,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	1.912.396,50	1.912.396,50	1.912.396,50	1.912.396,50	1.912.396,50	1.914.977,50	11.476.960,00
Fontes livres ou não vinculadas	590.092,00	590.092,00	590.092,00	590.092,00	590.092,00	590.087,95	3.540.547,95
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	1.072.776,00	1.072.776,00	1.072.776,00	1.072.776,00	1.072.776,00	1.075.352,05	6.439.232,05
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC. 29/00 - 15%)	1.072.776,00	1.072.776,00	1.072.776,00	1.072.776,00	1.072.776,00	1.075.352,05	6.439.232,05
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	249.528,50	249.528,50	249.528,50	249.528,50	249.528,50	249.537,50	1.497.180,00
493 - APSUS - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	13.416,50	13.416,50	13.416,50	13.416,50	13.416,50	13.416,50	80.499,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	7.596,00	7.596,00	7.596,00	7.596,00	7.596,00	7.605,00	45.585,00
495 - Atenção Básica	205.067,00	205.067,00	205.067,00	205.067,00	205.067,00	205.067,00	1.230.402,00
496 - Atenção de Alta e Média Complexidade Amb. e Hospitalar	7.684,50	7.684,50	7.684,50	7.684,50	7.684,50	7.684,50	46.107,00
497 - Vigilância em Saúde	15.764,50	15.764,50	15.764,50	15.764,50	15.764,50	15.764,50	94.587,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	221.766,84	221.675,84	221.963,84	221.891,84	221.963,84	221.995,80	1.331.258,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	1.172,84	1.172,84	1.172,84	1.172,84	1.172,84	1.172,80	7.037,00
504 - Outros Royalties e Compen. Financ. e Patrim. Não Previd.	42.292,00	42.292,00	42.292,00	42.292,00	42.292,00	42.300,00	253.760,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	94.431,00	94.340,00	94.340,00	94.340,00	94.340,00	94.340,00	566.131,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00	0,00	216,00	0,00	0,00	216,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.252,00	15.252,00	15.252,00	15.252,00	15.252,00	15.254,00	91.514,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	32.274,00	32.274,00	32.274,00	32.274,00	32.274,00	32.274,00	193.644,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.108,00	5.108,00	5.108,00	5.108,00	5.108,00	5.117,00	30.657,00
934 - Programa de Prest. Continuada - BPC ESCOLA	0,00	0,00	288,00	0,00	288,00	290,00	866,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	24.249,00	24.249,00	24.249,00	24.249,00	24.249,00	24.249,00	145.494,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.106,00	1.106,00	1.106,00	1.106,00	1.106,00	1.113,00	6.643,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	5.882,00	5.882,00	5.882,00	5.882,00	5.882,00	5.886,00	35.296,00
TOTAL GERAL	8.084.767,84	8.159.504,24	8.170.498,24	8.159.720,24	8.208.070,24	8.166.909,20	48.949.470,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA							
ORÇAMENTO FISCAL							
RECEITAS DE CAPITAL							
ANEXO II							
2018							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	5.631,66	5.631,66	5.631,66	5.631,66	5.631,66	5.631,70	33.790,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	5.631,66	5.631,66	5.631,66	5.631,66	5.631,66	5.631,70	33.790,00
304 -Receitas de Alienação de Ativos da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	5.631,66	5.631,66	5.631,66	5.631,66	5.631,66	5.631,70	33.790,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	312.583,00	312.583,00	312.583,00	50.000,00	312.583,00	312.583,00	1.612.915,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
601 - Operações de Crédito	312.583,00	312.583,00	312.583,00	0,00	312.583,00	312.583,00	1.562.915,00
TOTAL GERAL	318.214,66	318.214,66	318.214,66	55.631,66	318.214,66	318.214,70	1.646.705,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA							
ORÇAMENTO FISCAL							
DESPESAS CORRENTES							
ANEXO II							
2018							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VICULADAS	3.619.101,00	3.267.986,00	2.271.940,00	3.069.435,00	3.144.648,00	5.129.719,00	20.502.829,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	36.032,00	42.032,00	23.032,00	32.032,00	42.032,00	36.040,00	211.200,00
Fontes livres ou não vinculadas	36.032,00	42.032,00	23.032,00	32.032,00	42.032,00	36.040,00	211.200,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	2.321.963,50	2.095.863,70	2.177.407,70	2.178.534,70	2.218.589,70	3.076.121,70	14.068.481,00
Fontes livres ou não vinculadas	501.387,00	188.490,00	216.940,00	359.161,00	339.199,00	472.866,25	2.078.043,25
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	553.762,00	538.762,00	518.762,00	523.762,00	524.762,00	812.771,75	3.472.581,75
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	294.822,00	309.822,00	274.822,00	264.822,00	300.822,00	424.351,00	1.869.461,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	258.940,00	228.940,00	243.940,00	258.940,00	223.940,00	388.420,75	1.603.120,75
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	1.112.630,00	1.139.600,00	1.212.694,00	1.061.600,00	1.110.617,00	1.552.446,00	7.189.587,00
101 - FUNDEB 60%	891.600,00	891.600,00	891.600,00	891.600,00	891.600,00	1.337.446,00	5.795.446,00
102 - FUNDEB 40%	221.030,00	248.000,00	321.094,00	170.000,00	219.017,00	215.000,00	1.394.141,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	154.184,50	229.011,70	229.011,70	234.011,70	244.011,70	238.037,70	1.328.269,00
107 - Salário Educação	100.668,50	100.668,50	100.668,50	100.668,50	100.668,50	100.668,50	604.011,00
111 - Merenda E. Fundamental - Transf. Vol. Públicas Federais	0,00	24.020,00	24.020,00	24.020,00	24.020,00	24.021,00	120.101,00
112 - PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.020,00	9.020,00
114 - PNATE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	43.662,00	43.662,00	43.662,00	43.662,00	43.662,00	218.310,00
115 - Merenda Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	7.145,20	7.145,20	7.145,20	7.145,20	7.145,20	35.726,00
153 - Apoio à Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
200 - PETE - Programa Transporte Escolar	53.516,00	53.516,00	53.516,00	53.516,00	53.516,00	53.521,00	321.101,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	2.422.825,96	1.331.819,96	1.430.997,96	1.930.450,96	1.939.007,96	2.375.122,20	11.430.225,00
Fontes livres ou não vinculadas	774.407,00	387.202,00	422.400,00	598.403,00	598.400,00	739.235,95	3.520.047,95
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	1.407.611,00	703.810,00	767.790,00	1.091.240,00	1.099.800,00	1.327.981,05	6.398.232,05
303 - Saúde - Receitas Vinc.(EC. 29/00- 5%)	1.407.611,00	703.810,00	767.790,00	1.091.240,00	1.099.800,00	1.327.981,05	6.398.232,05
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	240.807,96	240.807,96	240.807,96	240.807,96	240.807,96	307.905,20	1.511.945,00
493 - APSUS - Transferências Voluntárias Públlicas Estaduais	13.416,50	13.416,50	13.416,50	13.416,50	13.416,50	13.416,50	80.499,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	6.725,00	6.725,00	6.725,00	6.725,00	6.725,00	6.725,00	40.350,00
495 - Atenção Básica	194.393,80	194.393,80	194.393,80	194.393,80	194.393,80	258.433,00	1.230.402,00
496 - Atenção de Alta e Média Complexidade Amb. e Hospitalar	7.684,50	7.684,50	7.684,50	7.684,50	7.684,50	7.684,50	46.107,00
497 - Vigilância em Saúde	15.268,16	15.268,16	15.268,16	15.268,16	15.268,16	18.246,20	94.587,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Vigilância Sanitária	3.320,00	3.320,00	3.320,00	3.320,00	3.320,00	3.400,00	20.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	216.455,50	216.455,50	216.455,50	216.455,50	216.671,50	210.253,50	1.292.747,00
504 - Outros Royalties e Compen. Financ. e Patrim. Não Previd.	42.294,00	42.294,00	42.294,00	42.294,00	42.294,00	42.290,00	253.760,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	95.400,00	95.400,00	95.400,00	95.400,00	95.400,00	89.131,00	566.131,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00	0,00	216,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.006,00	11.006,00	11.006,00	11.006,00	11.006,00	11.010,00	66.040,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	32.274,00	32.274,00	32.274,00	32.274,00	32.274,00	32.274,00	193.644,00
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1° B)	5.109,50	5.109,50	5.109,50	5.109,50	5.109,50	5.109,50	30.657,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	24.392,00	24.392,00	24.392,00	24.392,00	24.392,00	24.400,00	146.360,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.143,00	6.643,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS	4.880,00	4.880,00	4.880,00	4.880,00	4.880,00	4.896,00	29.296,00
TOTAL GERAL	8.616.377,96	6.954.157,16	6.119.833,16	7.426.908,16	7.560.949,16	10.827.256,40	47.505.482,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA							
ORÇAMENTO FISCAL							
DESPESAS DE CAPITAL							
ANEXO II							
2018							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VICULADAS	175.552,00	145.340,00	222.340,00	139.366,00	130.340,00	80.340,00	893.278,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	6.000,00	0,00	19.000,00	10.000,00	0,00	16.761,00	51.761,00
Fontes livres ou não vinculadas	6.000,00	0,00	19.000,00	10.000,00	0,00	6.000,00	41.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.761,00	10.761,00
795 - Transf. Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.761,00	10.761,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	35.000,00	95.000,00	110.500,00	60.000,00	99.706,00	13.497,00	413.703,00
Fontes livres ou não vinculadas	5.000,00	20.000,00	5.500,00	0,00	20.000,00	0,00	50.500,00
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	30.000,00	45.000,00	65.000,00	60.000,00	59.000,00	0,00	259.000,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	30.000,00	15.000,00	50.000,00	60.000,00	24.000,00	0,00	179.000,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	30.000,00	15.000,00	0,00	35.000,00	0,00	80.000,00

Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	30.000,00	40.000,00	0,00	15.000,00	0,00	85.000,00
102 - FUNDEB 40%	0,00	30.000,00	40.000,00	0,00	15.000,00	0,00	85.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	5.706,00	13.497,00	19.203,00
153 - Apoio à Creches-Transf. Vol. P.Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.497,00	13.497,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.706,00	0,00	5.706,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	61.500,00	26.000,00	0,00	18.499,00	105.999,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	18.499,00	44.499,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	13.025,00	39.025,00
510 - Taxa de Vigilância Sanitária Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.474,00	5.474,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	312.583,00	312.583,00	312.583,00	0,00	312.583,00	375.620,00	1.625.952,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.037,00	57.037,00
601 - Operação de Crédito	312.583,00	312.583,00	312.583,00	0,00	312.583,00	312.583,00	1.562.915,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL GERAL	529.135,00	552.923,00	725.923,00	235.366,00	542.629,00	504.717,00	3.090.693,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4A3112C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.862.213/0001-71, sita na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSNI MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº715.110.329-87, domiciliada na RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/04/2016, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 21.600,00 () sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - Contabilidade Pública; 1.1.Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial. 1.1.1.Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos; 1.1.2.Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12); 1.1.3.Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas; 1.1.4.A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados; 1.1.5.Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM; 1.1.6.Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. 1.1.7.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; 1.1.7.1.Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real; 1.1.7.2.Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado; 1.1.7.3.O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; 1.1.7.4.Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM; 1.1.7.5.O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; 1.1.7.6.Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. 1.1.8.Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. 1.1.8.1.Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;	MES	12,00	650,00	7.800,00

			1.1.9.Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:				
			1.1.9.1.A apuração da licitação;				
			1.1.9.2.Homologação da licitação;				
			1.1.9.3.Estabelecimento do contrato;				
			1.1.9.4.Requisição de compra;				
			1.1.9.5.Requisição de empenho;				
			1.1.9.6.Empenho;				
			1.1.9.7.Liquidação;				
			1.1.9.8.Previsão de pagamento;				
			1.1.9.9.Pagamento;				
			1.1.10.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável;				
			1.1.11.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;				
			1.1.12.Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;				
			1.1.13.Cadastro de Obras e Intervenção.				
			1.1.14.Atender o plano de contas e os relatórios previs				
1	2	12678	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLE DE FROTAS 1.1.Controle de Frotas 1.1.1.Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio. 1.1.1.1.Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas; 1.1.1.2.Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema; 1.1.1.3.Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo; 1.1.1.4.Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo. 1.1.2.Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. 1.1.2.1.O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro; 1.1.2.2.Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento; 1.1.2.3.Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração. 1.1.3.Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc); 1.1.4.Cadastro de acessórios. 1.1.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras; 1.1.4.2.Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento; 1.1.4.3.Controle da localização de cada acessório nos veículos; 1.1.4.4.Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga. 1.1.5.Controle de abastecimento. 1.1.5.1.Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município; 1.1.5.2.O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras; 1.1.5.3.Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites. 1.1.5.4.As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas; 1.1.5.5.Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo; 1.1.6.Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos; 1.1.7.Controles de utilização de veículo por: 1.1.7.1.Motorista; 1.1.7.2.Destino; 1.1.7.3.Período; 1.1.7.4.Controle de hodômetro/horímetro; 1.1.7.5.Cadastro de multas; 1.1.7.6.Ocorrências diversas; 1.1.7.7.Agendamento prévio. 1.1.8.Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu; 1.1.9.Controle de localização dos pneus por veículo e posição; 1.1.10.Controle das datas de recapagens dos pneus; 1.1.11.Rastreamento da frota 1.1.11.1.Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado; 1.1.11.2.Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP; 1.1.11.3.Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa; 1.1.11.4.Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. 1.1.11.5.Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho; 1.1.11.6.Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município. 1.1.12.Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR); 1.1.13.Relatórios 1.1.13.1.Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; 1.1.13.2.	MES	12,00	240,00	2.880,00
1	3	12679	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA LICIT/COMPRAS/CONTRATOS 1.1.Licitação e Compras 1.1.1.Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados; 1.1.2.Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos; 1.1.3.Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários; 1.1.4.Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento; 1.1.5.Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido; 1.1.6.Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.	MES	12,00	240,00	2.880,00

			1.1.7.O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;				
			1.1.8.Cadastro de licitações com geração dos editais;				
			1.1.9.Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;				
			1.1.9.1.Os modelos devem ser alterados pelos operadores;				
			1.1.9.2.Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;				
			1.1.9.3.Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;				
			1.1.9.4.Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;				
			1.1.10.Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;				
			1.1.11.Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;				
			1.1.12.Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;				
			1.1.13.Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;				
			1.1.14.Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;				
			1.1.15.Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;				
			1.1.15.1.A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;				
			1.1.15.2.Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.				
			1.1.16.Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;				
			1.1.17.Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;				
			1.1.18.Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;				
			1.1.19.Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;				
			1.1.20.Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;				
			1.1.21.Controle de Requisição de compras.				
1	4	12677	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 1.1.Portal da Transparência 1.1.1.Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote; 1.1.2.Deve permitir as consultas: 1.1.2.1.Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos; 1.1.2.2.Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos; 1.1.2.3.Protocolos abertos pelo contribuinte; 1.1.2.4.Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar; 1.1.2.5.Relatório da execução orçamentária; 1.1.2.6.Relação de salários por função; 1.1.2.7.Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas; 1.1.2.8.Emissão de segunda via de carnês; 1.1.3.Abertura de processos pela internet;	MES	12,00	290,00	3.480,00
1	5	12676	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS 1.1.Recursos Humanos e Folha Pagamento 1.1.1.Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes; 1.1.2.Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências; 1.1.3.Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento; 1.1.4.Controle de férias e licenças; 1.1.5.Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções; 1.1.6.Pagamento através de meio eletrônico (EDI); 1.1.7.Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR; 1.1.8.Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV; 1.1.9.Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal; 1.1.10.Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira; 1.1.11.Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor; 1.1.12.Relatórios por centro de custos; 1.1.13.Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria; 1.1.14.Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária; 1.1.15.Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS; 1.1.16.Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial; 1.1.17.Integração com entidades para empréstimos consignados; 1.1.18.Importação de arquivo de relógio ponto; 1.1.19.Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip; 1.1.20.Exportação de arquivos para o Manad; 1.1.21.Avaliação de desempenho; 1.1.21.1.Cadastro de grupos de avaliação; 1.1.21.2.Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações; 1.1.21.3.Emissão dos formulários; 1.1.21.4.Controle de frequência da avaliação; 1.1.22.Emissão de relatórios em PDF; 1.1.23.Registro de transações - "log".	MES	12,00	380,00	4.560,00
TOTAL							21.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

110	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.39.11.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO OSNI MATHIAS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:59DBB3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2013

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34-2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 12.147.814/0001-32, sita na AVENIDA DALZOTTO, 600 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº078.705.529-84, domiciliada na RUA GIOVANETE VAZ, SN CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/04/2013, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 0,00 () sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Administração e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2018.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	7235	ATUALIZACAO DIARIA DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO INSERCAO DE FOTOS, ANUNCIOS DE EVENTOS, PUBLICACOES DIVERSAS DOS ATOS DOEXECUTIVO DO MUNICIPIO DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE, COM SUPORTE PARA PRINCIPAIS NAVEGANTES.	MES	3,00	800,00	2.400,00
TOTAL							2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	03.004.04.122.0301.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
620	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
630	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
680	03.004.04.122.0301.2014	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
780	04.001.04.121.0401.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1250	05.001.12.361.0501.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1260	05.001.12.361.0501.2032	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.361.0501.2025	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	05.001.12.361.0503.2031	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1770	05.001.12.361.0503.2031	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
1770	05.001.12.361.0503.2031	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:767AC18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 79-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 79-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 09.254.808/0001-70, sita na RUA FREI CANECA, 2350 SALA 02 - CEP: 85012000 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Waldemar Geteski, portador (a) do Cpf sob nº242.550.509-10, domiciliada na Rua Frei Caneca, 2350 - CEP: 85012000 - BAIRRO: Trianon - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/04/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.545,00 (Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	18	11626	ALCOOL GEL 70% FRASCO C/ 1000 ML	LTS	10,00	4,33	43,30
1	29	2386	CATETER TIPO OCULOS	UN	37,00	0,70	25,90
1	31	11703	CINTO IMOBILIZADOR (JOGO)	UN	1,00	38,55	38,55
1	43	11648	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 COM EXTENSOR	UN	25,00	1,47	36,75
1	50	2395	ESPECULO VAGINAL DESC LUBRIFICADO T. GRANDE	UN	75,00	0,98	73,50
1	51	2393	ESPECULO VAGINAL DESC LUBRIFICADO T. MEDIO	UN	75,00	0,80	60,00
1	52	2394	ESPECULO VAGINAL DESC LUBRIFICADO T. PEQUENO	UN	50,00	0,70	35,00
1	80	2410	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. GRANDE C/ 100 UN	CX	37,00	11,00	407,00
1	82	2411	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. MÉDIO C/ 100 UN	CX	75,00	11,00	825,00
TOTAL							1.545,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3350	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6051	06.001.10.301.0601.2229	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***WALDEMAR GETESKI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:AB9E7E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 80-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 80-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 12.069.550/0001-46, sita na RUA BENTO GONÇALVES, 60 SALA 601 - CEP: 99718000 - BAIRRO: CENTRO - Paulo Bento/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Jardel Valentim dos Santos, portador (a) do Cpf sob nº011.296.550-40, domiciliada na Rua Goiás, 363 apto 103 - CEP: 99700000 - BAIRRO: Centro - Erechim/RS, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/04/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 723,10 (Setecentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	59	2399	FITA AUTOCLAVE 19 X 30 M	UN	20,00	2,78	55,60
1	60	2400	FITA HOSPITALAR 16 X 50 M confeccionada em dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e na outra face um fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade. 16 mm x 50 m	UN	50,00	1,85	92,50
1	90	13292	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M	UNI	5,00	57,00	285,00
1	91	13293	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100 M	UNI	5,00	58,00	290,00
TOTAL							723,10

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3350	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JARDEL VALENTIM DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0922CB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 81-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 00.802.002/0001-02, sita na Estrada Boa Esperança, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: Fundo Canoas - Rio do Sul/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Felipe Gonçalves Hillesheim, portador (a) do Cpf sob nº073.572.459-85, domiciliada na Estrada Boa Esperança, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: Fundo Canoas - Rio do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/04/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 5.378,24 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
2	2	11739	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	1.250,00	0,02	25,00
2	13	12952	AMITRIPTILINA 25MG	UN	3.750,00	0,04	150,00
2	14	11744	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML SUSP. ORAL 75ML	FR	50,00	9,39	469,50
2	15	11745	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMP.	CP	750,00	0,92	690,00
2	20	11754	ATENOLOL 50 MG COMP.	CP	5.000,00	0,04	200,00
2	26	12954	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP	UN	250,00	0,41	102,50
2	28	2458	CAPTOPRIL 25 MG	CP	5.000,00	0,02	100,00
2	29	3461	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	2.500,00	0,09	225,00
2	30	11771	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FR	75,00	5,70	427,50
2	34	11774	CEFALEXINA SUSP. ORAL 50MG/ML - FR C/ 60ML	FR	125,00	5,50	687,50
2	37	11776	CETOCONAZOL POMADA 30 G	UN	2,00	1,73	3,46
2	39	11777	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	7,00	2,00	14,00
2	48	3481	DEXAMETASONA 4 MG	CPS	125,00	0,14	17,50
2	54	11784	DICLOFENACO GEL 60G	TB	12,00	3,23	38,76
2	60	2467	DIPIRONA INJ. 500 MG/ML 2 ML	AP	125,00	0,43	53,75
2	62	11787	ENALAPRIL 10 MG COMP.	CP	5.000,00	0,04	200,00
2	67	11790	ESCOPOLAMINA+DIP.SÓDICA 6,67 MG/ML+333,4 MG/ML SOL. ORAL FR 20 ML	AP	25,00	4,81	120,25
2	68	11792	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	CP	2.500,00	0,15	375,00
2	72	11794	FENOBARBITAL COMP. 100MG	CP	2.500,00	0,10	250,00
2	81	3499	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	CP	1.250,00	0,03	37,50

2	101	3516	MIDAZOLAM SOL INJETÁVEL 5MG/ML	AP	12,00	0,96	11,52
2	105	11811	NISTATINA CREME VAGINAL 60 G.	TB	50,00	2,89	144,50
2	107	3519	NITROFURANTOÍNA CÁPSULAS 100 MG	CP	250,00	0,16	40,00
2	109	2499	OMEPRAZOL 20 MG	CP	5.000,00	0,05	250,00
2	112	10572	PARACETAMOL+CODEÍNA 500 MG + 30 MG	CP	25,00	0,50	12,50
2	115	2506	PREDNISONA 20 MG	CP	500,00	0,24	120,00
2	116	11817	PREDNISONA 5MG COMP.	UN	500,00	0,08	40,00
2	122	11821	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	FR	25,00	7,90	197,50
2	131	11827	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMP.	CP	1.250,00	0,30	375,00
TOTAL							5.378,24

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3350	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FELIPE GONÇALVES HILLESHEIM***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:63105E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 179-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 179-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.481.107/0001-48, sita na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 LOJA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador (a) do Cpf sob nº041.420.939-75, domiciliada na RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 449,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Promoção Social e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	5	16151	COBERTOR 100% ALGODÃO C/ 70 X 90 CM	UNI	8,00	22,00	176,00
1	12	16152	MANTA MICROFIBRA C/ 100 X 75 CM	UNI	14,00	19,50	273,00
TOTAL							449,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2400	05.001.12.365.0504.2157	159	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3800	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4190	07.002.08.244.0702.2080	770	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
4200	07.002.08.244.0702.2081	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	07.002.08.244.0702.2202	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D6D5DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 177-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA Comercial Elvimag Ltda Me

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa Comercial Elvimag Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.906.559/0001-39, sita na Rua Barão do Rio Branco, 1119 - CEP: 85010040 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RENATO CESAR COELHO, portador (a) do Cpf sob nº578.322.859-15, domiciliada na RUA CAPITÃO FRDERICO VIRMOND, 1119 CASA - CEP: 85015260 - BAIRRO: SANTA CRUZ - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 0,00 () sendo este o valor de 25% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Saúde , Secretaria de Promoção Social e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
3	1	3320	CAMISETAS DE MALHA CAMISETAS DE MALHA COM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E SERIGRAFIA EM TODOS OS TAMANHOS E CORES, PARA CAMPNHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. (A SECRETARIA VAI ENVIAR O MODELO PARA CONFECÇÃO).	UN	50,00	19,00	950,00
TOTAL							950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3800	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4200	07.002.08.244.0702.2081	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	07.002.08.244.0702.2202	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RENATO CESAR COELHO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7CE840FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/03/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.163,85 (Hum Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	2	46	AÇÚCAR CRISTAL Adoçante natural constituído de carboidratos na forma de cristais de sacarose brancos ou levemente amarelados. Produzido a partir do caldo de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem original do fabricante, sacos de polietileno, resistente, sem furos ou rasuras, contendo 5kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto em gramas e número do registro.	PCT5K	5,00	13,50	67,50
1	22	5609	CARNE BOVINA ALCATRA Cortada em cubos médios de cerca de 25g. Produto obtido pela manipulação de carne bovina do corte da alcatra. Deverá ser isenta de cartilagem e ossos e com baixa quantidade de gordura. Aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria, sem manchas esverdeadas. Deverá ser embalada em pacotes plásticos atóxicos, próprios para alimentos, retirando-se o excesso de ar e também não deve conter água ou sangue. O pacote deverá ser embalado e lacrado de modo que resista o armazenamento e transporte. Manipulada em condições higiênicas adequadas de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá ser entregue congelado e cada embalagem deverá conter 3kg, de acordo com o pedido do setor de alimentação escolar. Kg	KG	25,00	19,90	497,50
1	23	5610	CARNE MOIDA Produto obtido pela moagem de carne bovina dianteira, acém, paleta, músculo. Deverá ser isenta de cartilagens e ossos e com baixa quantidade de gordura. Deverá ser embalada em pacotes plásticos atóxicos, próprios para alimentos, retirando-se o excesso de ar e também não deve conter exsudato. O pacote deverá ser embalado e lacrado de modo que resista o armazenamento e transporte. Manipulada em condições higiênicas adequadas de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria. O produto deverá ser entregue congelado e cada embalagem deverá conter em média 1 a 2kg, de acordo com o pedido do setor de alimentação escolar. Kg	KG	12,00	13,60	163,20
1	26	36	CEBOLA Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Deve ser isenta de sinais de apodrecimento.	KG	7,00	2,55	17,85
1	29	3377	CHÁ MATE Granel sabor natural. Produto proveniente da torra das folhas e talos de erva mate tostada (Ilex paraguariensis) para o preparo de infusao, acondicionado em embalagem interna plastica e embalagem externa de papelao, contendo 250g.	CX	2,00	3,90	7,80
1	55	29	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL. A embalagem deve conter externamente os dados de indintficação, procedencia, informação nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministerio da agricultura/SIF/DIPOA e carinbo de inspeção do SIF.	PC400	4,00	8,90	35,60
1	70	9154	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA. Óleo comestível obtido de sementes de Glycine max L., através de processos tecnológicos adequados. Embalagem garrafa plástica pet contendo 900mL.	FR900	20,00	3,87	77,40
1	73	13383	PALITO DE DENTE 25 (Emb. c/ 100und.) Palitos roliços de madeira.	UNI	2,00	0,50	1,00
1	76	13382	PEPINO EM CONSERVA (Vidro de 500g)	UNI	7,00	9,90	69,30
1	89	3329	REFRIGERANTE 2 LT Refrigerantes em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros ou superior.	UN	50,00	3,29	164,50
1	94	14	SAL MARINHO SAL MARINHO. Obtido pela evaporação da água do mar e refinado por processos naturais e de fabricação que não alteram suas características. O produto deve ser embalado em pacote plástico atóxico contendo 1kg.	PCT1K	2,00	2,30	4,60
1	97	2734	TEMPERO COMPLETO 300 GR Com pimental, alho e sal.	UN	2,00	4,20	8,40
1	98	2685	TOMATE TOMATE, de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	12,00	4,10	49,20
TOTAL							1.163,85

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
610	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
690	03.004.04.122.0301.2015	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
700	03.004.04.122.0301.2015	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
1230	05.001.12.361.0501.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.361.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.001.12.361.0503.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	05.003.13.392.0510.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	05.004.27.812.0511.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3290	06.001.10.301.0601.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4030	07.002.08.244.0702.2077	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4090	07.002.08.244.0702.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4240	07.002.08.244.0702.2136	770	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4240	07.002.08.244.0702.2136	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4280	07.002.08.244.0702.2168	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4310	07.002.08.244.0702.2194	899	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4370	07.002.08.244.0702.2196	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4570	07.003.08.243.0703.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4900	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5290	09.002.20.606.0904.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5910	07.002.08.244.0702.2201	912	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:6CC95D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO DECRETO 2494

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2018

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	13.236.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.118,65	471.852,85	471.852,85	471.852,85	471.852,85	471.852,85	5.664.500,00	5.669.500,00
	471.852,85	471.852,85	471.852,85	471.852,85	471.852,85	471.852,85		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.110,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	300.000,00	300.000,00
	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	608.206,05	605.299,45	605.299,45	605.299,45	605.299,45	605.299,45	7.266.500,00	7.266.500,00
	605.299,45	605.299,45	605.299,45	605.299,45	605.299,45	605.299,45		
Despesas de Capital							-	3.463.000,00
INVESTIMENTOS	241.725,60	240.570,40	240.570,40	240.570,40	240.570,40	240.570,40	2.888.000,00	2.888.000,00
	240.570,40	240.570,40	240.570,40	240.570,40	240.570,40	240.570,40		
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.277,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	75.000,00	75.000,00
	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	41.850,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00	500.000,00
	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.251,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	230.000,00	230.000,00
	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00	19.159,00		
Total da Unidade Gestora 0	1.416.538,80	1.409.769,20	1.409.769,20	1.409.769,20	1.409.769,20	1.409.769,20	16.924.000,00	16.929.000,00
	1.409.769,20	1.409.769,20	1.409.769,20	1.409.769,20	1.409.769,20	1.409.769,20		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	610.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.594,50	40.400,50	40.400,50	40.400,50	40.400,50	40.400,50		

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.400,50	40.400,50	40.400,50	40.400,50	40.400,50	40.400,50	485.000,00	485.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.462,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	125.000,00	125.000,00
	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50		
Despesas de Capital							-	10.000,00
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	51.894,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	620.000,00	620.000,00
	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00	51.646,00		
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes							-	4.701.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.558,60	164.767,40	164.767,40	164.767,40	164.767,40	164.767,40	1.978.000,00	1.978.000,00
	164.767,40	164.767,40	164.767,40	164.767,40	164.767,40	164.767,40		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.717,10	181.843,90	181.843,90	181.843,90	181.843,90	181.843,90	2.183.000,00	2.723.000,00
	181.843,90	181.843,90	181.843,90	181.843,90	181.843,90	181.843,90		
Despesas de Capital							-	750.000,00

INVESTIMENTOS	61.519,50	61.225,50	61.225,50	61.225,50	61.225,50	61.225,50	735.000,00	750.000,00
	61.225,50	61.225,50	61.225,50	61.225,50	61.225,50	61.225,50		
Total da Unidade Gestora 2	409.795,20	407.836,80	407.836,80	407.836,80	407.836,80	407.836,80	4.896.000,00	5.451.000,00
	407.836,80	407.836,80	407.836,80	407.836,80	407.836,80	407.836,80		
TOTAL GERAL	1.878.228,00	1.869.252,00	1.869.252,00	1.869.252,00	1.869.252,00	1.869.252,00	22.440.000,00	23.000.000,00
	1.869.252,00	1.869.252,00	1.869.252,00	1.869.252,00	1.869.252,00	1.869.252,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E77C5AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO

PPA 2018 / 2021
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	NOME	2018	2019	2020	2021	TOTAL
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	850.000,00	884.000,00	920.000,00	988.828,00	3.642.828,00
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	2.385.146,00	2.638.440,00	2.883.494,00	3.262.690,00	11.169.770,00
0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	2.172.825,00	2.308.500,00	2.295.500,00	2.365.051,00	9.141.876,00
0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL	90.000,00	92.000,00	94.000,00	95.000,00	371.000,00
0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO	15.000,00	12.000,00	12.500,00	13.500,00	53.000,00
0006	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	3.994.523,00	4.084.853,00	4.306.655,00	4.351.529,00	16.737.560,00
0007	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	170.000,00	176.000,00	192.000,00	177.000,00	715.000,00
0008	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	89.716,00	90.000,00	133.000,00	87.000,00	399.716,00
0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	725.500,00	738.500,00	759.500,00	827.500,00	3.051.000,00
0010	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL	853.000,00	885.000,00	927.478,00	935.000,00	3.600.478,00
0011	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.701.000,00	1.682.000,00	1.624.500,00	1.695.500,00	6.703.000,00
0012	APOIO À CULTURA E AO TURISMO	196.500,00	196.000,00	197.500,00	188.500,00	778.500,00
0013	CAFEARA MAIS FAMÍLIA	642.116,00	644.347,00	666.973,00	700.251,00	2.653.687,00
0014	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	10.100,00	11.000,00	11.900,00	13.000,00	46.000,00
0015	ESPORTE PARA TODOS	140.574,00	143.360,00	144.000,00	157.366,00	585.300,00
0016	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.740.000,00	2.850.000,00	2.964.000,00	3.192.285,00	11.746.285,00
TOTAL		16.776.000,00	17.436.000,00	18.133.000,00	19.050.000,00	71.395.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5BBA8DD2

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO-FINANCEIRO

PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA

Local	Cód.	Ação Descrição	Ação Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
	1	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal	Apoio Administrativo	01	31		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	780.000,00	780.000,00
								2019	12.0	0,00	811.200,00	811.200,00
								2020	12.0	0,00	844.288,00	844.288,00
								2021	12.0	0,00	910.828,00	910.828,00
Total da Ação										0,00	3.346.316,00	3.346.316,00
	2	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	Outros Produtos	01	31		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2019	1.0	0,00	72.800,00	72.800,00
								2020	1.0	0,00	75.712,00	75.712,00
								2021	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	223.512,00	223.512,00
	3	Adquirir Veículo para a Câmara Municipal	Veículos	01	31		Veículos	2018	0	0,00	0,00	0,00
								2019	0	0,00	0,00	0,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	1.0	0,00	73.000,00	73.000,00
Total da Ação										0,00	73.000,00	73.000,00
2018										0,00	850.000,00	850.000,00
2019										0,00	884.000,00	884.000,00
2020										0,00	920.000,00	920.000,00
2021										0,00	988.828,00	988.828,00
Total do Programa										0,00	3.642.828,00	3.642.828,00

Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
	4	Manter o Gabinete do Prefeito Municipal	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	298.000,00	298.000,00
								2019	12.0	0,00	312.000,00	312.000,00
								2020	12.0	0,00	316.000,00	316.000,00
								2021	12.0	0,00	325.000,00	325.000,00
Total da Ação										0,00	1.251.000,00	1.251.000,00

	5	Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal	Veículos	04	122		Veículos	2018	0	0,00	0,00	0,00
								2019	0	0,00	0,00	0,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	1.0	20.800,00	70.000,00	90.800,00
Total da Ação										20.800,00	70.000,00	90.800,00
	6	Manter a Assessoria Jurídica	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2018	12000.0	0,00	98.000,00	98.000,00
								2019	12.0	0,00	105.000,00	105.000,00
								2020	12.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2021	12.0	0,00	116.000,00	116.000,00
Total da Ação										0,00	429.000,00	429.000,00
	7	Manter a Controladoria Geral	Apoio Administrativo	04	124		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	101.000,00	101.000,00
								2019	12.0	0,00	108.000,00	108.000,00
								2020	12.0	0,00	73.000,00	73.000,00
								2021	12.0	0,00	71.000,00	71.000,00
Total da Ação										0,00	353.000,00	353.000,00
	8	Manter a Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação Municipal	Apoio Administrativo	04	123		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	833.000,00	833.000,00
								2019	12.0	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
								2020	12.0	0,00	1.180.000,00	1.180.000,00
								2021	12.0	0,00	1.355.000,00	1.355.000,00
Total da Ação										0,00	4.374.000,00	4.374.000,00
	9	Manter a Divisão de Fiscalização	Apoio Administrativo	04	123		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2019	12.0	0,00	2.600,00	2.600,00
								2020	12.0	0,00	2.700,00	2.700,00
								2021	12.0	0,00	2.900,00	2.900,00
Total da Ação										0,00	10.700,00	10.700,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	10	Manter a Divisão de Recursos Humanos	Apoio Administrativo	04	128		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	77.000,00	77.000,00
								2019	12.0	0,00	82.000,00	82.000,00
								2020	12.0	0,00	88.000,00	88.000,00
								2021	12.0	0,00	95.000,00	95.000,00
Total da Ação										0,00	342.000,00	342.000,00
	11	Manter a Divisão de Compras e Licitações	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	91.000,00	91.000,00
								2019	12.0	0,00	97.000,00	97.000,00
								2020	12000.0	0,00	105.000,00	105.000,00
								2021	12.0	0,00	111.000,00	111.000,00
Total da Ação										0,00	404.000,00	404.000,00
	12	Manter os Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	338.481,00	338.481,00
								2019	12.0	0,00	370.140,00	370.140,00
								2020	12.0	0,00	408.586,00	408.586,00
								2021	12.0	0,00	435.628,00	435.628,00
Total da Ação										0,00	1.552.835,00	1.552.835,00
	13	Manter a Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Apoio Administrativo	04	121		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2019	12.0	0,00	2.600,00	2.600,00
								2020	12.0	0,00	2.700,00	2.700,00
								2021	12.0	0,00	2.900,00	2.900,00
Total da Ação										0,00	10.700,00	10.700,00
	14	Capacitar Servidores Públicos Municipais	Servidores Atendidos	04	128		Servidores	2018	15.0	0,00	4.500,00	4.500,00
								2019	15.0	0,00	4.400,00	4.400,00
								2020	15.0	0,00	5.300,00	5.300,00
								2021	15.0	0,00	5.100,00	5.100,00
Total da Ação										0,00	19.300,00	19.300,00
	15	Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	04	122		Alunos	2018	2.0	0,00	17.000,00	17.000,00
								2019	2.0	0,00	18.000,00	18.000,00
								2020	2.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2021	2.0	0,00	21.000,00	21.000,00
Total da Ação										0,00	76.000,00	76.000,00
	16	Pagar Dívidas e Precatórios	Outros Produtos	28	843		Não Mensurável	2018	0.0	0,00	285.665,00	285.665,00
								2019	0.0	0,00	297.092,00	297.092,00
								2020	0.0	0,00	308.975,00	308.975,00
								2021	0.0	0,00	276.481,00	276.481,00
Total da Ação										0,00	1.168.213,00	1.168.213,00
	17	Contribuir ao PASEP	Outros Produtos	28	845		Não Mensurável	2018	0.0	0,00	140.500,00	140.500,00
								2019	0.0	0,00	146.000,00	146.000,00
								2020	0.0	0,00	151.700,00	151.700,00
								2021	0.0	0,00	157.100,00	157.100,00
Total da Ação										0,00	595.300,00	595.300,00
	18	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	Outros Produtos	04	122		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2019	1.0	0,00	13.768,00	13.768,00
								2020	1.0	0,00	34.739,00	34.739,00
								2021	1.0	0,00	30.791,00	30.791,00
Total da Ação										0,00	104.298,00	104.298,00
	19	Adquirir Veículo para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	Veículos	04	122		Veículos	2018	0	0,00	0,00	0,00
								2019	0	0,00	0,00	0,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	50.000,00	50.000,00
	20	Reserva de Contingência	Outros Produtos	99	999		Não Mensurável	2018	0.0	0,00	71.000,00	71.000,00
								2019	0.0	0,00	73.840,00	73.840,00
								2020	0.0	0,00	76.794,00	76.794,00
								2021	0.0	0,00	97.790,00	97.790,00
Total da Ação										0,00	319.424,00	319.424,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
2018										0,00	2.385.146,00	2.385.146,00

2019										0,00	2.638.440,00	2.638.440,00
2020										0,00	2.883.494,00	2.883.494,00
2021										20.800,00	3.222.690,00	3.243.490,00
Total do Programa										20.800,00	11.129.770,00	11.150.570,00
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	21	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	Apoio Administrativo	15	451		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	780.000,00	780.000,00
								2019	12.0	0,00	830.000,00	830.000,00
								2020	12.0	0,00	880.000,00	880.000,00
								2021	12.0	0,00	898.725,00	898.725,00
Total da Ação										0,00	3.388.725,00	3.388.725,00
	22	Manter o Conselho Tutelar	Apoio Administrativo	04	243		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	134.000,00	134.000,00
								2019	12.0	0,00	143.000,00	143.000,00
								2020	12.0	0,00	153.000,00	153.000,00
								2021	12.0	0,00	164.000,00	164.000,00
Total da Ação										0,00	594.000,00	594.000,00
	23	Manter a Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	Outros Produtos	15	452		Manutenção Mensal	2018	12.0	0,00	82.000,00	82.000,00
								2019	12.0	0,00	87.000,00	87.000,00
								2020	12.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2021	12.0	0,00	93.000,00	93.000,00
Total da Ação										0,00	352.000,00	352.000,00
	24	Adquirir Abrigos de Paradas de Ônibus para Estudantes e Trabalhadores	Outros Produtos	15	452		Equipamento/Mobiliário	2018	3.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2019	0	0,00	0,00	0,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
	25	Construir o Terminal do Trabalhador	Outros Produtos	11	331		Edificação Construída	2018	1.0	0,00	7.500,00	7.500,00
								2019	1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
								2020	1.0	0,00	7.000,00	7.000,00
								2021	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	26.000,00	26.000,00
	26	Readequar as Vias Rurais	Restauração de Estradas Vicinais	26	782		Metros Quadrados	2018	1000.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2019	1000.0	0,00	3.500,00	3.500,00
								2020	1000.0	0,00	3.500,00	3.500,00
								2021	1000.0	0,00	4.000,00	4.000,00
Total da Ação										0,00	14.000,00	14.000,00
	27	Manter o Consórcio Público CINDEPAR	Outros Produtos	15	451		Rateio Consórcio Público	2018	12.0	0,00	125.000,00	125.000,00
								2019	12.0	0,00	120.000,00	120.000,00
								2020	12.0	0,00	125.000,00	125.000,00
								2021	12.0	0,00	48.689,00	48.689,00
Total da Ação										0,00	418.689,00	418.689,00
	28	Adquirir Veículo para o Setor Rodoviário do Município	Veículos	26	782		Veículos	2018	2.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2019	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2020	1.0	0,00	12.000,00	12.000,00
								2021	2.0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação										0,00	132.000,00	132.000,00
	29	Ampliar e Reformar Prédios Públicos	Outros Produtos	04	122		Ampliação/Reforma	2018	5.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2019	2.0	0,00	48.000,00	48.000,00
								2020	2.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2021	2.0	0,00	65.137,00	65.137,00
Total da Ação										0,00	168.137,00	168.137,00
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	30	Manter o Setor Rodoviário Municipal	Outros Produtos	26	782		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	550.000,00	550.000,00
								2019	12.0	0,00	580.000,00	580.000,00
								2020	12.0	0,00	600.000,00	600.000,00
								2021	12.0	0,00	630.000,00	630.000,00
Total da Ação										0,00	2.360.000,00	2.360.000,00
	31	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	Outros Produtos 15		452		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	26.325,00	26.325,00
								2019	1.0	0,00	17.500,00	17.500,00
								2020	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2021	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação										0,00	88.825,00	88.825,00
	32	Construir Galerias Pluviais	Galerias de Águas Pluviais	15	451		Metros	2018	100.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2019	100.0	0,00	36.000,00	36.000,00
								2020	100.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2021	100.0	0,00	26.500,00	26.500,00
Total da Ação										0,00	117.500,00	117.500,00
	33	Construir Pavimentação Urbana	Pavimentação de Vias	15	451		Metros Quadrados	2018	1000.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2019	850.0	0,00	85.000,00	85.000,00
								2020	900.0	0,00	38.000,00	38.000,00
								2021	900.0	0,00	60.000,00	60.000,00
Total da Ação										0,00	253.000,00	253.000,00
	34	Expandir a Rede de Energia Elétrica	Outros Produtos	25	752		Metros	2018	100.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2019	120.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2020	120.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2021	120.0	0,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação										0,00	95.000,00	95.000,00
	35	Manter a Iluminação Pública	Outros Produtos	25	752		Manutenção Mensal	2018	12.0	39.219,00	80.781,00	120.000,00
								2019	12.0	40.788,00	91.212,00	132.000,00
								2020	12.0	42.420,00	97.580,00	140.000,00
								2021	12.0	46.270,00	103.730,00	150.000,00
Total da Ação										168.697,00	373.303,00	542.000,00
	36	Adquirir Terrenos	Terrenos/Lotes Adquiridos	16	482		Lotes	2018	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2019	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00

								2020	1.0	0,00	40.000,00	40.000,00
								2021	1.0	0,00	40.000,00	40.000,00
Total da Ação										0,00	140.000,00	140.000,00
	37	Manter as Vias Rurais	Outros Produtos	26	782		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2019	12.0	0,00	105.000,00	105.000,00
								2020	12.0	0,00	112.000,00	112.000,00
								2021	12.0	0,00	115.000,00	115.000,00
Total da Ação										0,00	432.000,00	432.000,00
2018										39.219,00	2.133.606,00	2.172.825,00
2019										40.788,00	2.267.712,00	2.308.500,00
2020										42.420,00	2.253.080,00	2.295.500,00
2021										46.270,00	2.318.781,00	2.365.051,00
Total do Programa										168.697,00	8.973.179,00	9.141.876,00

Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
	38	Manter o Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Alunos Atendidos	04	122		Alunos	2018	50.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2019	50.0	0,00	92.000,00	92.000,00
								2020	50.0	0,00	94.000,00	94.000,00
								2021	50.0	0,00	95.000,00	95.000,00
Total da Ação										0,00	371.000,00	371.000,00

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
2018										0,00	90.000,00	90.000,00
2019										0,00	92.000,00	92.000,00
2020										0,00	94.000,00	94.000,00
2021										0,00	95.000,00	95.000,00
Total do Programa										0,00	371.000,00	371.000,00

Programa: 5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
	39	Construir Barracão Industrial	Outros Produtos	22	661		Edificação Construída	2018	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2019	1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
								2020	1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
								2021	1.0	0,00	7.000,00	7.000,00
Total da Ação										0,00	30.000,00	30.000,00
	40	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	Outros Produtos	22	661		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2019	1.0	0,00	5.500,00	5.500,00
								2020	1.0	0,00	6.000,00	6.000,00
								2021	1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
Total da Ação										0,00	23.000,00	23.000,00
2018										0,00	15.000,00	15.000,00
2019										0,00	12.000,00	12.000,00
2020										0,00	12.500,00	12.500,00
2021										0,00	13.500,00	13.500,00
Total do Programa										0,00	53.000,00	53.000,00

Programa: 6 - SAÚDE MELHOR PARA TODOS

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
	41	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	51.000,00	51.000,00
								2019	12.0	0,00	54.000,00	54.000,00
								2020	12.0	0,00	57.000,00	57.000,00
								2021	12.0	0,00	61.000,00	61.000,00
Total da Ação										0,00	223.000,00	223.000,00
	42	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde	Veículos	10	301		Veículos	2018	0	0,00	0,00	0,00
								2019	0	0,00	0,00	0,00
								2020	1.0	0,00	45.000,00	45.000,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	45.000,00	45.000,00
	43	Manter a Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	10	301		Alunos	2018	1.0	0,00	8.500,00	8.500,00
								2019	1.0	0,00	9.250,00	9.250,00
								2020	1.0	0,00	10.500,00	10.500,00
								2021	1.0	0,00	11.250,00	11.250,00
Total da Ação										0,00	39.500,00	39.500,00
	44	Manter o Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	3.500,00	1.000,00	4.500,00
								2019	12.0	3.750,00	1.000,00	4.750,00
								2020	12.0	4.000,00	1.500,00	5.500,00
								2021	12.0	4.000,00	1.750,00	5.750,00
Total da Ação										15.250,00	5.250,00	20.500,00
	45	Manter os Serviços de Saúde Municipal – Através do Fundo Municipal de Saúde	Pacientes Atendidos	10	301		Atendimentos	2018	12.0	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
								2019	12.0	0,00	2.850.000,00	2.850.000,00
								2020	12.0	0,00	2.871.404,00	2.871.404,00
								2021	12.0	0,00	3.032.755,00	3.032.755,00
Total da Ação										0,00	11.504.159,00	11.504.159,00

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
	46	Realizar a Conferência Municipal da Saúde	Outros Produtos	10	301		Conferência	2018	0	0,00	0,00	0,00
								2019	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	5.000,00	5.000,00

	47	Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos	10	301		Veículos	2018	1.0	30.000,00	50.000,00	80.000,00
								2019	0	0,00	0,00	0,00
								2020	1.0	35.000,00	65.000,00	100.000,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										65.000,00	115.000,00	180.000,00
	48	Manter a Ação Saúde Mental	Pacientes Atendidos	10	301		Pessoas	2018	12.0	0,00	143.000,00	143.000,00
								2019	12.0	0,00	153.000,00	153.000,00
								2020	12.0	0,00	163.000,00	163.000,00
								2021	12.0	0,00	170.000,00	170.000,00
Total da Ação										0,00	629.000,00	629.000,00
	49	Reformar e Ampliar a Unidade Básica de Saúde	Obra Contruída/Ampliada	10	301		Metros Quadrados	2018	100.0	0,00	8.000,00	8.000,00
								2019	100.0	0,00	8.500,00	8.500,00
								2020	120.0	0,00	8.000,00	8.000,00
								2021	100.0	0,00	7.000,00	7.000,00
Total da Ação										0,00	31.500,00	31.500,00
	50	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos	Outros Produtos	10	301		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	7.000,00	7.000,00
								2019	1.0	0,00	7.500,00	7.500,00
								2020	1.0	0,00	33.096,00	33.096,00
								2021	1.0	0,00	17.000,00	17.000,00
Total da Ação										0,00	64.596,00	64.596,00
	51	Manter o Atendimento 24 horas	Outros Produtos	10	301		Manutenção Mensal	2018	12.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2019	12.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2020	12.0	0,00	180.050,00	180.050,00
								2021	12.0	0,00	176.000,00	176.000,00
Total da Ação										0,00	746.050,00	746.050,00
	52	Manter o Programa de Atenção Básica PAB Fixo	Outros Produtos	10	301		Manutenção Mensal	2018	12.0	190.628,00	0,00	190.628,00
								2019	12.0	195.715,00	0,00	195.715,00
								2020	12.0	202.776,00	0,00	202.776,00
								2021	12.0	224.849,00	0,00	224.849,00
Total da Ação										813.968,00	0,00	813.968,00
	53	Manter o Programa Saúde da Família	Pacientes Atendidos	10	301		Pessoas	2018	12.0	131.000,00	0,00	131.000,00
								2019	12.0	138.500,00	0,00	138.500,00
								2020	12.0	147.000,00	0,00	147.000,00
								2021	12.0	157.000,00	0,00	157.000,00
Total da Ação										573.500,00	0,00	573.500,00
	54	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	Pacientes Atendidos	10	301		Pessoas	2018	12.0	60.840,00	94.619,00	155.459,00
								2019	12.0	63.577,00	103.541,00	167.118,00
								2020	12.0	66.120,00	112.696,00	178.816,00
								2021	12.0	68.765,00	122.568,00	191.333,00
Total da Ação										259.302,00	433.424,00	692.726,00
	55	Manter a Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal)	Pacientes Atendidos	10	301		Pessoas	2018	12.0	53.640,00	59.137,00	112.777,00
								2019	12.0	56.200,00	65.035,00	121.235,00
								2020	12.0	58.000,00	71.721,00	129.721,00
								2021	12.0	60.500,00	78.301,00	138.801,00
Total da Ação										228.340,00	274.194,00	502.534,00
	56	Manter o Programa Saúde na Escola	Alunos Atendidos	10	301		Alunos	2018	12.0	4.500,00	0,00	4.500,00
								2019	12.0	4.700,00	0,00	4.700,00
								2020	12.0	4.900,00	0,00	4.900,00
								2021	12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação										19.100,00	0,00	19.100,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	57	Manter do Programa Estadual APSUS	Outros Produtos	10	301		Manutenção Mensal	2018	12.0	10.000,00	0,00	10.000,00
								2019	12.0	11.685,00	0,00	11.685,00
								2020	12.0	12.000,00	0,00	12.000,00
								2021	12.0	13.500,00	0,00	13.500,00
	58	Adquirir Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	Outros Produtos	10	301		Equipamento/Mobiliário	Total	da Ação	47.185,00	0,00	47.185,00
								2018	1.0	40.659,00	0,00	40.659,00
								2019	1.0	41.000,00	0,00	41.000,00
								2020	1.0	42.792,00	0,00	42.792,00
								2021	1.0	19.291,00	0,00	19.291,00
Total da Ação										143.742,00	0,00	143.742,00
	59	Apoiar Financeiramente o Fundo Municipal de Saúde de Londrina – Manutenção do SAMU	Outros Produtos	10	301		Manutenção Mensal	2018	12.0	0,00	18.000,00	18.000,00
								2019	12.0	0,00	19.500,00	19.500,00
								2020	12.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2021	12.0	0,00	20.500,00	20.500,00
Total da Ação										0,00	78.000,00	78.000,00
	60	Manter o Consórcio CISMEPAR	Outros Produtos	10	301		Manutenção Mensal	2018	12.0	0,00	18.000,00	18.000,00
								2019	12.0	0,00	19.500,00	19.500,00
								2020	12.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2021	12.0	0,00	20.500,00	20.500,00
Total da Ação										0,00	78.000,00	78.000,00
	61	Manter as Ações de Vigilância Epidemiológica	Outros Produtos	10	305		Manutenção Mensal	2018	12.0	48.000,00	0,00	48.000,00
								2019	12.0	48.300,00	0,00	48.300,00
								2020	12.0	49.500,00	0,00	49.500,00
								2021	12.0	50.500,00	0,00	50.500,00
Total da Ação										196.300,00	0,00	196.300,00
	62	Manter as Ações da Vigilância Sanitária	Outros Produtos	10	304		Manutenção Mensal	2018	12.0	13.000,00	0,00	13.000,00
								2019	12.0	13.600,00	0,00	13.600,00
								2020	12.0	13.600,00	0,00	13.600,00
								2021	12.0	13.700,00	0,00	13.700,00
Total da Ação										53.900,00	0,00	53.900,00
	63	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a gestão da	Outros Produtos	10	305		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	5.000,00	0,00	5.000,00

		Vigilância Epidemiológica						2019	1.0	5.300,00	0,00	5.300,00
								2020	1.0	5.500,00	0,00	5.500,00
								2021	1.0	8.000,00	0,00	8.000,00
Total da Ação										23.800,00	0,00	23.800,00
	64	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária	Outros Produtos	10	304		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	5.500,00	0,00	5.500,00
								2019	1.0	6.700,00	0,00	6.700,00
								2020	1.0	6.500,00	0,00	6.500,00
								2021	1.0	7.800,00	0,00	7.800,00
Total da Ação										26.500,00	0,00	26.500,00
2018										596.267,00	3.398.256,00	3.994.523,00
2019										589.027,00	3.495.826,00	4.084.853,00
2020										647.688,00	3.658.967,00	4.306.655,00
2021										632.905,00	3.718.624,00	4.351.529,00
Total do Programa										2.465.887,00	14.271.673,00	16.737.560,00

Programa: 7 - QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	65	Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	Obra Contruída/Ampliada	18	542		Metros Quadrados	2018	100.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2019	100.0	0,00	5.500,00	5.500,00
								2020	100.0	0,00	6.000,00	6.000,00
								2021	100.0	0,00	6.000,00	6.000,00
Total da Ação										0,00	22.500,00	22.500,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	66	Adquirir Caminhão para Coleta de Lixo	Caminhões	18	542		Veículos	2018	0	0,00	0,00	0,00
								2019	0	0,00	0,00	0,00
								2020	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
	67	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva	Outros Produtos	18	541		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	6.000,00	6.000,00
								2019	1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	12.500,00	12.500,00
	68	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos	Outros Produtos	18	541		Manutenção Mensal	2018	12.0	0,00	140.000,00	140.000,00
								2019	12.0	0,00	145.000,00	145.000,00
								2020	12.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2021	12.0	0,00	155.000,00	155.000,00
Total da Ação										0,00	590.000,00	590.000,00
	69	Manter o Consórcio CODINORP	Outros Produtos	18	541		Manutenção Mensal	2018	12.0	0,00	9.000,00	9.000,00
								2019	12.0	0,00	9.000,00	9.000,00
								2020	12.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2021	12.0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação										0,00	38.000,00	38.000,00
	70	Construir Barracão	Obra Contruída/Ampliada	18	541		Construção de Barracão	2018	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2019	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
	71	Adquirir Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	Outros Produtos	18	541		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2019	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2020	1.0	0,00	6.000,00	6.000,00
								2021	1.0	0,00	6.000,00	6.000,00
Total da Ação										0,00	22.000,00	22.000,00
2018										0,00	170.000,00	170.000,00
2019										0,00	176.000,00	176.000,00
2020										0,00	192.000,00	192.000,00
2021										0,00	177.000,00	177.000,00
Total do Programa										0,00	715.000,00	715.000,00

Programa: 8 - APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	72	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Apoio Administrativo	20	606		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	51.000,00	51.000,00
								2019	12.0	0,00	54.000,00	54.000,00
								2020	12.0	0,00	57.000,00	57.000,00
								2021	12.0	0,00	61.000,00	61.000,00
Total da Ação										0,00	223.000,00	223.000,00
	73	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Veículos	20	606		Veículos	2018	0	0,00	0,00	0,00
								2019	0	0,00	0,00	0,00
								2020	1.0	0,00	45.000,00	45.000,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	45.000,00	45.000,00
	74	Construir Barracão para Garagem	Edificação Construída	20	606		Metros Quadrados	2018	0	0,00	0,00	0,00
								2019	250.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00

Local	Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	75	Adquirir Máquinas e Equipamentos	Outros Produtos	20	606		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	19.716,00	19.716,00
								2019	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2020	1.0	0,00	6.000,00	6.000,00
								2021	1.0	0,00	6.000,00	6.000,00

Total da Ação											0,00	36.716,00	36.716,00
	76	Apoiar o Micro e Pequeno Produtor Rural	Pessoas Atendidas	20	606		Produtores	2018	312.0		0,00	10.000,00	10.000,00
								2019	312.0		0,00	12.000,00	12.000,00
								2020	312.0		0,00	13.000,00	13.000,00
								2021	312.0		0,00	13.000,00	13.000,00
Total da Ação											0,00	48.000,00	48.000,00
	77	Construir Sistema de Abastecimento de Água Rural	Pessoas Atendidas	20	606		Produtores	2018	12.0		0,00	9.000,00	9.000,00
								2019	12.0		0,00	9.000,00	9.000,00
								2020	8.0		0,00	7.000,00	7.000,00
								2021	8.0		0,00	7.000,00	7.000,00
Total da Ação											0,00	32.000,00	32.000,00
	78	Construir Barracão para Incentivo Agropecuário	Edificação Construída	20	606		Metros Quadrados	2018	0		0,00	0,00	0,00
								2019	0		0,00	0,00	0,00
								2020	100.0		0,00	5.000,00	5.000,00
								2021	0		0,00	0,00	0,00
Total da Ação											0,00	5.000,00	5.000,00
2018											0,00	89.716,00	89.716,00
2019											0,00	90.000,00	90.000,00
2020											0,00	133.000,00	133.000,00
2021											0,00	87.000,00	87.000,00
Total do Programa											0,00	399.716,00	399.716,00

Programa: 9 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$			
										Vinculados	Livres	Total	
	79	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Apoio Administrativo	12	361		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	110.000,00	110.000,00	
								2019	12.0	0,00	117.000,00	117.000,00	
								2020	12.0	0,00	124.000,00	124.000,00	
								2021	12.0	0,00	130.000,00	130.000,00	
Total da Ação										0,00	481.000,00	481.000,00	
	80	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação	Veículos	12	361		Veículos	2018	0	0,00	0,00	0,00	
								2019	0	0,00	0,00	0,00	
								2020	0	0,00	0,00	0,00	
								2021	1.0	0,00	45.000,00	45.000,00	
Total da Ação										0,00	45.000,00	45.000,00	
	81	Incentivar a Formação Continuada de Profissionais Efetivos	Servidores Atendidos	12	361		Servidores	2018	35.0	0,00	8.000,00	8.000,00	
								2019	35.0	0,00	8.000,00	8.000,00	
								2020	35.0	0,00	8.000,00	8.000,00	
								2021	35.0	0,00	8.000,00	8.000,00	
Total da Ação										0,00	32.000,00	32.000,00	
	82	Apoiar a Contratação de Estagiários	Outros Produtos	12	361		Manutenção Mensal	2018	12.0	0,00	87.000,00	87.000,00	
								2019	12.0	0,00	70.000,00	70.000,00	
								2020	12.0	0,00	70.000,00	70.000,00	
								2021	12.0	0,00	70.000,00	70.000,00	
Total da Ação										0,00	297.000,00	297.000,00	
	83	Distribuir Uniformes e Kits de Material Escolar	Alunos Atendidos	12	361		Alunos	2018	200.0	0,00	30.000,00	30.000,00	
								2019	200.0	0,00	35.000,00	35.000,00	
								2020	200.0	0,00	35.000,00	35.000,00	
								2021	200.0	0,00	35.000,00	35.000,00	
Total da Ação										0,00	135.000,00	135.000,00	

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$			
										Vinculados	Livres	Total	
	84	Manter o Conselho Municipal de Educação	Apoio Administrativo	12	361		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	500,00	500,00	
								2019	12.0	0,00	500,00	500,00	
								2020	12.0	0,00	500,00	500,00	
								2021	12.0	0,00	500,00	500,00	
Total da Ação										0,00	2.000,00	2.000,00	
	85	Realizar a Conferência Municipal de Educação	Outros Produtos	12	361		Conferência	2018	0	0,00	0,00	0,00	
								2019	1.0	0,00	3.000,00	3.000,00	
								2020	0	0,00	0,00	0,00	
								2021	0	0,00	0,00	0,00	
Total da Ação										0,00	3.000,00	3.000,00	
	86	Manter a Divisão de Transporte Escolar	Outros Produtos	12	361		Manutenção Mensal	2018	12.0	65.000,00	420.000,00	485.000,00	
								2019	12.0	65.000,00	435.000,00	500.000,00	
								2020	12.0	65.000,00	451.000,00	516.000,00	
								2021	12.0	65.000,00	468.000,00	533.000,00	
Total da Ação										260.000,00	1.774.000,00	2.034.000,00	
	87	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e Transporte Escolar	Outros Produtos	12	361		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00	
								2019	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00	
								2020	1.0	0,00	6.000,00	6.000,00	
								2021	1.0	0,00	6.000,00	6.000,00	
Total da Ação										0,00	22.000,00	22.000,00	
2018										65.000,00	660.500,00	725.500,00	
2019										65.000,00	673.500,00	738.500,00	
2020										65.000,00	694.500,00	759.500,00	
2021										65.000,00	762.500,00	827.500,00	
Total do Programa										260.000,00	2.791.000,00	3.051.000,00	

Programa: 10 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$			
										Vinculados	Livres	Total	
	88	Manter as Atividades das Unidades de Educação Infantil	Alunos Atendidos	12	365		Alunos	2018	135.0	0,00	176.000,00	176.000,00	
								2019	135.0	0,00	188.000,00	188.000,00	
								2020	135.0	0,00	200.000,00	200.000,00	
								2021	135.0	0,00	205.000,00	205.000,00	
Total da Ação										0,00	769.000,00	769.000,00	

	89	Manter a Educação Especial nas Unidades Escolares de Educação Infantil do Município	Alunos Atendidos	12	367		Alunos	2018	2.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2019	2.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2020	2.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2021	2.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	12.000,00	12.000,00
	90	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Educação Infantil	Outros Produtos	12	365		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2019	1.0	0,00	19.500,00	19.500,00
								2020	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2021	1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
Total da Ação										0,00	61.000,00	61.000,00
	91	Ampliar e Reformar as Unidades de Educação Infantil	Outros Produtos	12	365		Ampliação/Reforma	2018	1.0	0,00	17.000,00	17.000,00
								2019	1.0	0,00	19.500,00	19.500,00
								2020	1.0	0,00	25.478,00	25.478,00
								2021	1.0	0,00	10.500,00	10.500,00
Total da Ação										0,00	72.478,00	72.478,00
	92	Manter o Magistério da Educação Infantil -Recursos FUNDEB	Servidores Atendidos	12	365		Professores	2018	14.0	627.000,00	0,00	627.000,00
								2019	14.0	650.000,00	0,00	650.000,00
								2020	14.0	684.000,00	0,00	684.000,00
								2021	14.0	705.000,00	0,00	705.000,00
Total da Ação										2.666.000,00	0,00	2.666.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	93	Manter as Atividades da Educação Infantil -Recursos FUNDEB	Alunos Atendidos	12	365		Alunos	2018	135.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2019	135.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2020	135.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2021	135.0	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação										20.000,00	0,00	20.000,00
2018										632.000,00	221.000,00	853.000,00
2019										655.000,00	230.000,00	885.000,00
2020										689.000,00	238.478,00	927.478,00
2021										710.000,00	225.000,00	935.000,00
Total do Programa										2.686.000,00	914.478,00	3.600.478,00

Programa: 11 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	94	Manter Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	Outros Produtos	12	361		Manutenção Mensal	2018	12.0	0,00	748.000,00	748.000,00
								2019	12.0	0,00	750.000,00	750.000,00
								2020	12.0	0,00	740.000,00	740.000,00
								2021	12.0	0,00	750.000,00	750.000,00
Total da Ação										0,00	2.988.000,00	2.988.000,00
	95	Manter a Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA	Outros Produtos	12	366		Manutenção Mensal	2018	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2019	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2020	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2021	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
	96	Manter a Educação Especial	Outros Produtos	12	367		Manutenção Mensal	2018	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2019	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2020	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2021	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
	97	Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Outros Produtos	12	361		Ampliação/Reforma	2018	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2019	1.0	0,00	12.500,00	12.500,00
								2020	1.0	0,00	13.500,00	13.500,00
								2021	12.0	0,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação										0,00	91.000,00	91.000,00
	98	Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	Ônibus/Microônibus	12	361		Veículos	2018	1.0	0,00	75.000,00	75.000,00
								2019	1.0	0,00	75.000,00	75.000,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	150.000,00	150.000,00
	99	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental	Outros Produtos	12	361		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2019	1.0	0,00	5.500,00	5.500,00
								2020	1.0	0,00	6.000,00	6.000,00
								2021	1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
Total da Ação										0,00	43.000,00	43.000,00
	100	Manter o Magistério do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Servidores Atendidos	12	361		Professores	2018	16.0	618.500,00	0,00	618.500,00
								2019	16.0	640.500,00	0,00	640.500,00
								2020	16.0	652.000,00	0,00	652.000,00
								2021	16.0	691.500,00	0,00	691.500,00
Total da Ação										2.602.500,00	0,00	2.602.500,00
	101	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Outros Produtos	12	361		Manutenção Mensal	2018	12.0	7.000,00	0,00	7.000,00
								2019	12.0	8.500,00	0,00	8.500,00
								2020	12.0	8.500,00	0,00	8.500,00
								2021	12.0	9.000,00	0,00	9.000,00
Total da Ação										33.000,00	0,00	33.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	102	Manter o Magistério EJA -Recursos FUNDEB	Servidores Atendidos	12	366		Professores	2018	2.0	75.000,00	0,00	75.000,00
								2019	2.0	81.000,00	0,00	81.000,00
								2020	2.0	88.000,00	0,00	88.000,00
								2021	12.0	96.000,00	0,00	96.000,00
Total da Ação										340.000,00	0,00	340.000,00
	103	Manter as Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA – Recursos FUNDEB	Outros Produtos	12	366		Manutenção Mensal	2018	12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2019	12.0	2.500,00	0,00	2.500,00

								2020	12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2021	12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Ação										10.000,00	0,00	10.000,00
	104	Manter o Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB	Servidores Atendidos	12	367		Professores	2018	1.0	50.000,00	0,00	50.000,00
								2019	1.0	53.000,00	0,00	53.000,00
								2020	1.0	58.000,00	0,00	58.000,00
								2021	1.0	63.000,00	0,00	63.000,00
Total da Ação										224.000,00	0,00	224.000,00
	105	Reformar e Readequar as Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB	Outros Produtos	12	361		Ampliação/Reforma	2018	1.0	35.000,00	0,00	35.000,00
								2019	1.0	38.000,00	0,00	38.000,00
								2020	1.0	40.000,00	0,00	40.000,00
								2021	1.0	45.000,00	0,00	45.000,00
Total da Ação										158.000,00	0,00	158.000,00
	106	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Outros Produtos	12	361		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	10.000,00	0,00	10.000,00
								2019	1.0	10.500,00	0,00	10.500,00
								2020	1.0	11.000,00	0,00	11.000,00
								2021	1.0	12.000,00	0,00	12.000,00
Total da Ação										43.500,00	0,00	43.500,00
2018										798.000,00	903.000,00	1.701.000,00
2019										834.000,00	848.000,00	1.682.000,00
2020										860.000,00	764.500,00	1.624.500,00
2021										919.000,00	776.500,00	1.695.500,00
Total do Programa										3.411.000,00	3.292.000,00	6.703.000,00

Programa: 12 - APOIO À CULTURA E AO TURISMO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	107	Manter as Atividades da Divisão do Museu Municipal	Outros Produtos	13	392		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	37.000,00	37.000,00
								2019	12.0	0,00	39.000,00	39.000,00
								2020	12.0	0,00	41.000,00	41.000,00
								2021	12.0	0,00	43.000,00	43.000,00
Total da Ação										0,00	160.000,00	160.000,00
	108	Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o Museu Municipal	Outros Produtos	13	392		Ampliação/Reforma	2018	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2019	1.0	0,00	8.500,00	8.500,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	18.500,00	18.500,00
	109	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Museu e Cultura Municipal	Outros Produtos	13	392		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2019	1.0	0,00	10.500,00	10.500,00
								2020	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2021	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	15.000,00	15.000,00
	110	Construir o Centro Cultural e Museu	Outros Produtos	13	392		Edificação Construída	2018	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2019	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2020	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	111	Realizar a Conferência Municipal da Cultura	Outros Produtos	13	392		Conferência	2018	0	0,00	0,00	0,00
								2019	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	1.000,00	1.000,00
	112	Apoiar as Festividades Municipais e Manifestações Culturais	Outros Produtos	13	392		Eventos Culturais	2018	2.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2019	2.0	0,00	75.000,00	75.000,00
								2020	2.0	0,00	80.000,00	80.000,00
								2021	2.0	0,00	80.000,00	80.000,00
Total da Ação										0,00	305.000,00	305.000,00
	113	Manter a Divisão de Biblioteca Pública Municipal	Apoio Administrativo	13	392		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	54.000,00	54.000,00
								2019	12.0	0,00	57.000,00	57.000,00
								2020	12.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2021	12.0	0,00	64.000,00	64.000,00
Total da Ação										0,00	235.000,00	235.000,00
	114	Reforma da Biblioteca Pública Municipal	Outros Produtos	13	392		Ampliação/Reforma	2018	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2019	0	0,00	0,00	0,00
								2020	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
2018										0,00	192.500,00	192.500,00
2019										0,00	196.000,00	196.000,00
2020										0,00	197.500,00	197.500,00
2021										0,00	188.500,00	188.500,00
Total do Programa										0,00	774.500,00	774.500,00

Programa: 13 - CAFEARA MAIS FAMÍLIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	115	Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	Apoio Administrativo	08	244		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	50.000,00	193.000,00	243.000,00
								2019	12.0	55.000,00	195.000,00	250.000,00
								2020	12.0	57.000,00	210.300,00	267.300,00
								2021	12.0	53.000,00	225.000,00	278.000,00
Total da Ação										215.000,00	823.300,00	1.038.300,00
	116	Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas	2018	180.0	51.000,00	199.000,00	250.000,00
								2019	180.0	55.000,00	200.000,00	255.000,00
								2020	190.0	60.000,00	208.000,00	268.000,00

								2021	190.0	67.000,00	213.000,00	280.000,00
Total da Ação										233.000,00	820.000,00	1.053.000,00
	117	Manter o Conselho Municipal de Assistência Social	Apoio Administrativo	08	244		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	2.000,00	500,00	2.500,00
								2019	12.0	2.200,00	500,00	2.700,00
								2020	12.0	2.500,00	500,00	3.000,00
								2021	12.0	3.000,00	500,00	3.500,00
Total da Ação										9.700,00	2.000,00	11.700,00
	118	Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Apoio Administrativo	08	243		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
								2019	12.0	0,00	2.700,00	2.700,00
								2020	12.0	0,00	4.500,00	4.500,00
								2021	12.0	0,00	3.500,00	3.500,00
Total da Ação										0,00	14.700,00	14.700,00
	119	Manter o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Apoio Administrativo	08	244		Manutenção Mensal	2018	12.0	0,00	3.800,00	3.800,00
								2019	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2020	12.0	0,00	4.200,00	4.200,00
								2021	12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	13.500,00	13.500,00

Local	Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	120	Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social	Outros Produtos	08	244		Conferência	2018	0	0,00	0,00	0,00
								2019	1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	6.000,00	6.000,00
	121	Realizar a Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos	08	244		Conferência	2018	0	0,00	0,00	0,00
								2019	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	3.000,00	3.000,00
	122	Realizar a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outros Produtos	08	243		Conferência	2018	0	0,00	0,00	0,00
								2019	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	3.000,00	3.000,00
	123	Manter os Serviços de Proteção Social Especial	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas	2018	30.0	62.000,00	0,00	62.000,00
								2019	30.0	62.000,00	0,00	62.000,00
								2020	30.0	63.000,00	0,00	63.000,00
								2021	30.0	67.000,00	0,00	67.000,00
Total da Ação										254.000,00	0,00	254.000,00
	124	Realizar Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	Servidores Atendidos	08	244		Servidores	2018	6.0	0,00	2.800,00	2.800,00
								2019	6.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2020	6.0	0,00	3.200,00	3.200,00
								2021	6.0	0,00	3.500,00	3.500,00
Total da Ação										0,00	12.500,00	12.500,00
	125	Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	08	244		Alunos	2018	1.0	0,00	8.500,00	8.500,00
								2019	1.0	0,00	9.250,00	9.250,00
								2020	1.0	0,00	10.500,00	10.500,00
								2021	1.0	0,00	11.250,00	11.250,00
Total da Ação										0,00	39.500,00	39.500,00
	126	Apoiar Financeiramente as Entidades Sócio Assistênciais	Outros Produtos	08	244		Manutenção/Subvenção	2018	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2019	1.0	0,00	12.000,00	12.000,00
								2020	1.0	0,00	14.000,00	14.000,00
								2021	1.0	0,00	16.000,00	16.000,00
Total da Ação										0,00	52.000,00	52.000,00
	127	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	Outros Produtos	08	244		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	19.516,00	2.000,00	21.516,00
								2019	1.0	17.697,00	3.000,00	20.697,00
								2020	1.0	17.073,00	5.000,00	22.073,00
								2021	1.0	21.001,00	3.000,00	24.001,00
Total da Ação										75.287,00	13.000,00	88.287,00
	128	Construir o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Outros Produtos	08	244		Edificação Construída	2018	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2019	1.0	0,00	8.000,00	8.000,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	23.000,00	23.000,00
	129	Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Outros Produtos	08	244		Ampliação/Reforma	2018	1.0	0,00	7.000,00	7.000,00
								2019	1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2020	0	0,00	0,00	0,00
								2021	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
	130	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos	08	244		Manutenção Mensal	2018	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2019	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2020	12.0	0,00	4.500,00	4.500,00
								2021	12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	17.500,00	17.500,00

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	131	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos	08	241		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	7.000,00	7.000,00
								2019	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2020	1.0	0,00	2.700,00	2.700,00
								2021	12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	13.700,00	13.700,00
2018										184.516,00	457.600,00	642.116,00
2019										191.897,00	452.450,00	644.347,00
2020										199.573,00	467.400,00	666.973,00
2021										211.001,00	489.250,00	700.251,00
Total do Programa										786.987,00	1.866.700,00	2.653.687,00

Programa: 14 - ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	132	Manter o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	Outros Produtos	08	243		Manutenção Mensal	2018	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2019	12.0	0,00	5.500,00	5.500,00
								2020	12.0	0,00	6.000,00	6.000,00
								2021	12.0	0,00	6.500,00	6.500,00
Total da Ação										0,00	23.000,00	23.000,00
	133	Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	Servidores Atendidos	08	243		Pessoas	2018	8.0	0,00	2.800,00	2.800,00
								2019	8.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2020	10.0	0,00	3.200,00	3.200,00
								2021	10.0	0,00	3.500,00	3.500,00
Total da Ação										0,00	12.500,00	12.500,00
	134	Adquirir Equipamento e Material Permanente para manutenção do Programa Criança e Adolescente	Outros Produtos	08	243		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	2.300,00	2.300,00
								2019	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2020	1.0	0,00	2.700,00	2.700,00
								2021	1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	10.500,00	10.500,00
2018										0,00	10.100,00	10.100,00
2019										0,00	11.000,00	11.000,00
2020										0,00	11.900,00	11.900,00
2021										0,00	13.000,00	13.000,00
Total do Programa										0,00	46.000,00	46.000,00

Programa: 15 - ESPORTE PARA TODOS

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	135	Manter a Secretaria Municipal de Esportes	Apoio Administrativo	27	812		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2019	12.0	0,00	95.000,00	95.000,00
								2020	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2021	12.0	0,00	105.000,00	105.000,00
Total da Ação										0,00	390.000,00	390.000,00
	136	Incentivar a Prática de Atividades Esportivas	Pessoas Atendidas	27	812		Pessoas	2018	400.0	0,00	21.074,00	21.074,00
								2019	400.0	0,00	28.000,00	28.000,00
								2020	400.0	0,00	31.000,00	31.000,00
								2021	400.0	0,00	32.886,00	32.886,00
Total da Ação										0,00	112.960,00	112.960,00
	137	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	Outros Produtos	27	812		Equipamento/Mobiliário	2018	1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
								2019	1.0	0,00	4.000,00	4.000,00
								2020	1.0	0,00	4.500,00	4.500,00
								2021	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	138	Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Outros Produtos	27	812		Ampliação/Reforma	2018	1.0	0,00	23.000,00	23.000,00
								2019	1.0	0,00	16.360,00	16.360,00
								2020	1.0	0,00	8.500,00	8.500,00
								2021	1.0	0,00	14.480,00	14.480,00
Total da Ação										0,00	62.340,00	62.340,00
2018										0,00	140.574,00	140.574,00
2019										0,00	143.360,00	143.360,00
2020										0,00	144.000,00	144.000,00
2021										0,00	157.366,00	157.366,00
Total do Programa										0,00	585.300,00	585.300,00

Programa: 16 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	139	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal	Outros Produtos	09	272		Manutenção Adm. Mensal	2018	12.0	0,00	44.006,00	44.006,00
								2019	12.0	0,00	45.766,00	45.766,00
								2020	12.0	0,00	47.597,00	47.597,00
								2021	12.0	0,00	52.047,00	52.047,00
Total da Ação										0,00	189.416,00	189.416,00
	140	Pagar os Inativos e Pensionistas	Pensionistas Atendidos	09	272		Aposentados/Pensionistas	2018	68.0	1.523.693,00	0,00	1.523.693,00
								2019	69.0	1.584.641,00	0,00	1.584.641,00
								2020	71.0	1.648.027,00	0,00	1.648.027,00
								2021	72.0	1.750.544,00	0,00	1.750.544,00
Total da Ação										6.506.905,00	0,00	6.506.905,00
	141	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Municipal	Outros Produtos	99	999		Não Mensurável	2018	0.0	0,00	13.746,00	13.746,00
								2019	0.0	0,00	14.296,00	14.296,00
								2020	0.0	0,00	14.868,00	14.868,00
								2021	0.0	0,00	16.108,00	16.108,00
Total da Ação										0,00	59.018,00	59.018,00
	142	Reserva Orçamentária do RPPS	Outros Produtos	99	997		Não Mensurável	2018	0.0	0,00	1.158.555,00	1.158.555,00
								2019	0.0	0,00	1.205.297,00	1.205.297,00
								2020	0.0	0,00	1.253.508,00	1.253.508,00
								2021	0.0	0,00	1.373.586,00	1.373.586,00
Total da Ação										0,00	4.990.946,00	4.990.946,00
2018										1.523.693,00	1.216.307,00	2.740.000,00
2019										1.584.641,00	1.265.359,00	2.850.000,00
2020										1.648.027,00	1.315.973,00	2.964.000,00
2021										1.750.544,00	1.441.741,00	3.192.285,00
Total do Programa										6.506.905,00	5.239.380,00	11.746.285,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CD608841

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAS - PLANO DE INVESTIMENTOS - FÍSICO FINANCEIRO

PPA 2018 / 2021								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	1 - GESTÃO LEGISLATIVA		Total Programa:	850.000,00	884.000,00	920.000,00	988.828,00	3.642.828,00
Objetivo:	Dotar o Poder Legislativo Municipal de Cafeara, de recursos físicos e financeiros necessários ao bom desempenho de suas atividades e funções.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de efetividade e satisfação da população Cafearense em relação a atuação do Poder Legislativo Municipal.	Outros Indicadores	Efetividade de atuação	90,000	População em Geral				
Nota explicativa:	O índice busca avaliar o desempenho e efetividade na aprovação de materias de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.		Medida esperada:	90,000	92,000	93,000	95,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Câmara Municipal de Cafeara				780.000,00	811.200,00	844.288,00	910.828,00	3.346.316,00
1	Atividade	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							
Câmara Municipal de Cafeara				70.000,00	72.800,00	75.712,00	5.000,00	223.512,00
2	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							
Câmara Municipal de Cafeara							73.000,00	73.000,00
3	Projeto	Adquirir Veículo para a Câmara Municipal	Veículos				1,000	
	Descrição complementar:	Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cafeara.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		Total Programa:	2.385.146,00	2.638.440,00	2.883.494,00	3.262.690,00	11.169.770,00
Objetivo:	Manter uma Administração Municipal em prol dos anseios da população Cafearense, promovendo e respeitando os princípios da ética, transparência, eficiência, racionalização e participação democrática;							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de satisfação da população Cafearense em relação a atuação do Poder Executivo Municipal.	Outros Indicadores	Satisf. População	65,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	65,000	67,000	68,000	70,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				298.000,00	312.000,00	316.000,00	325.000,00	1.251.000,00
4	Atividade	Manter o Gabinete do Prefeito Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao recursos físicos e financeiros necessário para a manutenção e desempenho de suas atividadades e funções administrativas.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara							110.000,00	110.000,00
5	Projeto	Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal	Veículos				1,000	
	Descrição complementar:	Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento do Prefeito Municipal de Cafeara, quando da representatividade do Município e demais funções executivas.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				98.000,00	105.000,00	110.000,00	116.000,00	429.000,00
6	Atividade	Manter a Assessoria Jurídica	Manutenção Adm. Mensal	12.000,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				101.000,00	108.000,00	73.000,00	71.000,00	353.000,00
7	Atividade	Manter a Controladoria Geral	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é se suma importância tanto o Poder Legislativo quanto oTribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções,						

		renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				833.000,00	1.006.000,00	1.180.000,00	1.355.000,00	4.374.000,00
8	Atividade	Manter a Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento asnecessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.900,00	10.700,00
9	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				77.000,00	82.000,00	88.000,00	95.000,00	342.000,00
10	Atividade	Manter a Divisão de Recursos Humanos	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				91.000,00	97.000,00	105.000,00	111.000,00	404.000,00
11	Atividade	Manter a Divisão de Compras e Licitações	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12.000,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitações, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				338.481,00	370.140,00	408.586,00	435.628,00	1.552.835,00
12	Atividade	Manter os Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais dos Serviços Administrativos de Serviços Gerais vinculados à administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.900,00	10.700,00
13	Atividade	Manter a Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				4.500,00	4.400,00	5.300,00	5.100,00	19.300,00
14	Atividade	Capacitar Servidores Públicos Municipais	Servidores	15,000	15,000	15,000	15,000	
	Descrição complementar:	Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				17.000,00	18.000,00	20.000,00	21.000,00	76.000,00
15	Atividade	Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos	2,000	2,000	2,000	2,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				285.665,00	297.092,00	308.975,00	276.481,00	1.168.213,00
16	Operação Especial	Pagar Dívidas e Precatórios	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas contratuais, parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência e precatórios.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				140.500,00	146.000,00	151.700,00	157.100,00	595.300,00
17	Operação Especial	Contribuir ao PASEP	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Contribuir ao PASEP						
	Nota explicativa:							

	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	845 - TRANSFERÊNCIAS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				25.000,00	13.768,00	34.739,00	30.791,00	104.298,00
18	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara							50.000,00	50.000,00
19	Projeto	Adquirir Veículo para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	Veículos				1,000	
	Descrição complementar:	Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento dos Funcionário da Prefeitura Municipal de Cafeara, quando da participação em cursos e treinamentos e demais atividades executadas fora do município.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				71.000,00	73.840,00	76.794,00	97.790,00	319.424,00
20	Operação Especial	Reserva de Contingência	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		Total Programa:	2.172.825,00	2.308.500,00	2.295.500,00	2.365.051,00	9.141.876,00
Objetivo:	Gerenciar com eficiência os serviços públicos municipais, proporcionando aos munícipes a melhoria na qualidade vida.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
índice de satisfação da população em relação aos serviços públicos oferecidos pelo município.	Outros Indicadores	Satisf. População	75,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	75,000	75,000	75,000	75,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida				
Prefeitura Municipal de Cafeara				780.000,00	830.000,00	880.000,00	898.725,00	3.388.725,00
21	Atividade	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				134.000,00	143.000,00	153.000,00	164.000,00	594.000,00
22	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Conselho Tutelar	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Prefeitura Municipal de Cafeara				82.000,00	87.000,00	90.000,00	93.000,00	352.000,00
23	Atividade	Manter a Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter a poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				20.000,00				20.000,00
24	Projeto	Adquirir Abrigos de Paradas de Ônibus para Estudantes e Trabalhadores	Equipamento/Mobiliário	3,000				
	Descrição complementar:	Aquisição de abrigos cobertos destinados aos estudantes e trabalhores volantes para o embarque e desembarque de ônibus/vans.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				7.500,00	6.500,00	7.000,00	5.000,00	26.000,00
25	Projeto	Construir o Terminal do Trabalhador	Edificação Construída	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Construir o Terminal do Trabalhador, espaço este, voltado a oferecer condições e benefícios, para que os usuários deste terminal tenham um melhor rendimento em seu local de trabalho diário.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	11 - TRABALHO							
Subfunção:	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR							
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.000,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00	14.000,00
26	Projeto	Readequar as Vias Rurais	Metros Quadrados	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	
	Descrição complementar:	Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Restauração de Estradas Vicinais						

Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				125.000,00	120.000,00	125.000,00	48.689,00	418.689,00
27	Atividade	Manter o Consórcio Público CINDEPAR	Rateio Consórcio Público	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				50.000,00	60.000,00	12.000,00	10.000,00	132.000,00
28	Projeto	Adquirir Veículo para o Setor Rodoviário do Município	Veículos	2,000	1,000	1,000	2,000	
	Descrição complementar:	Adquisição de Veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a população cafearense.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				30.000,00	48.000,00	25.000,00	65.137,00	168.137,00
29	Projeto	Ampliar e Reformar Prédios Públicos	Ampliação/Reforma	5,000	2,000	2,000	2,000	
	Descrição complementar:	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				550.000,00	580.000,00	600.000,00	630.000,00	2.360.000,00
30	Atividade	Manter o Setor Rodoviário Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				26.325,00	17.500,00	15.000,00	30.000,00	88.825,00
31	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				25.000,00	36.000,00	30.000,00	26.500,00	117.500,00
32	Projeto	Construir Galerias Pluviais	Metros	100,000	100,000	100,000	100,000	
	Descrição complementar:	Construção de galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Galerias de Águas Pluviais						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				70.000,00	85.000,00	38.000,00	60.000,00	253.000,00
33	Projeto	Construir Pavimentação Urbana	Metros Quadrados	1.000,000	850,000	900,000	900,000	
	Descrição complementar:	Construção de pavimentação asfáltica, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	95.000,00
34	Projeto	Expandir a Rede de Energia Elétrica	Metros	100,000	120,000	120,000	120,000	
	Descrição complementar:	Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	25 - ENERGIA							
Subfunção:	752 - ENERGIA ELÉTRICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				120.000,00	132.000,00	140.000,00	150.000,00	542.000,00
35	Atividade	Manter a Iluminação Pública	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	25 - ENERGIA							
Subfunção:	752 - ENERGIA ELÉTRICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	140.000,00
36	Projeto	Adquirir Terrenos	Lotes	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Adquirir Terrenos para construção de predios públicos e construção de unidades habitacionais.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos						
Função:	16 - HABITAÇÃO							
Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				100.000,00	105.000,00	112.000,00	115.000,00	432.000,00
37	Atividade	Manter as Vias Rurais	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
				2018	2019	2020	2021	Total

Programa:	4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL		Total Programa:	90.000,00	92.000,00	94.000,00	95.000,00	371.000,00
Objetivo:	Apoiar o Aluno a Frequentar Estudos ou Cursos fora dos limites do Município, autorizado por Lei Municipal Específica.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Quantidade de Alunos Beneficiados com o Subsídio Educacional.	Outros Indicadores	Alunos	40,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	50,000	45,000	45,000	40,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				90.000,00	92.000,00	94.000,00	95.000,00	371.000,00
38	Atividade	Manter o Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Alunos	50,000	50,000	50,000	50,000	
	Descrição complementar:	Manter o subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO		Total Programa:	15.000,00	12.000,00	12.500,00	13.500,00	53.000,00
Objetivo:	Promover o desenvolvimento industrial e comercial, através da construção de Barracões, aquisição de máquinas e equipamentos, pelo uso através de Concessão de Direito Real de Uso.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Número de empresas/empresários atendidos pelo programa.	Outros Indicadores	Empresários atendidos	2,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	2,000	2,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	6.500,00	6.500,00	7.000,00	30.000,00
39	Projeto	Construir Barracão Industrial	Edificação Construída	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Construir Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	22 - INDÚSTRIA							
Subfunção:	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
40	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	22 - INDÚSTRIA							
Subfunção:	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	6 - SAÚDE MELHOR PARA TODOS		Total Programa:	3.994.523,00	4.084.853,00	4.306.655,00	4.351.529,00	16.737.560,00
Objetivo:	Disponibizar recursos para manutenção da Unidade Básica de Saúde Municipal com atendimento Médico ambulatorial, odontológico e transporte nos casos mais graves para outros centros.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de Satisfação da População em relação aos serviços de Saúde Municipal	Outros Indicadores	Satisf. População	75,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	75,000	75,000	78,000	78,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				51.000,00	54.000,00	57.000,00	61.000,00	223.000,00
41	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manter mensalmente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara						45.000,00		45.000,00
42	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde	Veículos			1,000		
	Descrição complementar:	Adquirir dois veículo, novo, de preferência bicombustível, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				8.500,00	9.250,00	10.500,00	11.250,00	39.500,00
43	Atividade	Manter a Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				4.500,00	4.750,00	5.500,00	5.750,00	20.500,00
44	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como promover a capacitação dos Conselheiros da saúde. (GESTÃO DO SUS)						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.750.000,00	2.850.000,00	2.871.404,00	3.032.755,00	11.504.159,00
45	Atividade	Manter os Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	Atendimentos	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.						
	Nota explicativa:							

	Produto esperado:	Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara					5.000,00			5.000,00
46	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Saúde	Conferência		1,000			
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para realização da Conferência Municipal da Saúde.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				80.000,00		100.000,00		180.000,00
47	Projeto	Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos	1,000		1,000		
	Descrição complementar:	Adquirir veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				143.000,00	153.000,00	163.000,00	170.000,00	629.000,00
48	Atividade	Manter a Ação Saúde Mental	Pessoas	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				8.000,00	8.500,00	8.000,00	7.000,00	31.500,00
49	Projeto	Reformar e Ampliar a Unidade Básica de Saúde	Metros Quadrados	100,000	100,000	120,000	100,000	
	Descrição complementar:	Melhorar as condições sanitárias da Unidade para atendimento à população, garantindo a estrutura física dos espaços para atendimento.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				7.000,00	7.500,00	33.096,00	17.000,00	64.596,00
50	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para a aquisição de equipamentos para realização de exames com melhor qualidade para a população de Cafeara; modernização do laboratório local, para realizar a atenção em saúde individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o plenejamento local com resolutividade.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				190.000,00	200.000,00	180.050,00	176.000,00	746.050,00
51	Atividade	Manter o Atendimento 24 horas	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Oferecer aos usuários da saúde, atendimento além das 8(oito) horas diárias.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				190.628,00	195.715,00	202.776,00	224.849,00	813.968,00
52	Atividade	Manter o Programa de Atenção Básica PAB Fixo	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				131.000,00	138.500,00	147.000,00	157.000,00	573.500,00
53	Atividade	Manter o Programa Saúde da Família	Pessoas	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde da Família.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				155.459,00	167.118,00	178.816,00	191.333,00	692.726,00
54	Atividade	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	Pessoas	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				112.777,00	121.235,00	129.721,00	138.801,00	502.534,00
55	Atividade	Manter a Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal)	Pessoas	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Promover saúde bucal dentro dos princípios do SUS: Universalidade e Integralidade; proporcionar melhorias das condições de saúde bucal; qualificar o atendimento, promovendo o fortalecimento da saúde bucal; oferecer ações preventivas e curativas nas escolas e comunidades; acompanhar regularmente a população usuária.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				4.500,00	4.700,00	4.900,00	5.000,00	19.100,00
56	Atividade	Manter o Programa Saúde na Escola	Alunos	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.						
	Nota explicativa:							

	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	11.685,00	12.000,00	13.500,00	47.185,00
57	Atividade	Manter do Programa Estadual APSUS	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				40.659,00	41.000,00	42.792,00	19.291,00	143.742,00
58	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Gerir os recursos para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				18.000,00	19.500,00	20.000,00	20.500,00	78.000,00
59	Atividade	Apoiar Financeiramente o Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Manutenção do SAMU	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para apoio financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - para manuteção do SAMU.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				18.000,00	19.500,00	20.000,00	20.500,00	78.000,00
60	Atividade	Manter o Consórcio CISMEPAR	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Garantir os recursos financeiro para participação no Consórsio Intermunicipal Médio Paranapanema (CISMEPAR)						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				48.000,00	48.300,00	49.500,00	50.500,00	196.300,00
61	Atividade	Manter as Ações de Vigilância Epidemiológica	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Gerir os recursos para manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				13.000,00	13.600,00	13.600,00	13.700,00	53.900,00
62	Atividade	Manter as Ações da Vigilância Sanitária	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Gerir os recuros para manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados e controle de zoonozes.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.300,00	5.500,00	8.000,00	23.800,00
63	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.500,00	6.700,00	6.500,00	7.800,00	26.500,00
64	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	7 - QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		Total Programa:	170.000,00	176.000,00	192.000,00	177.000,00	715.000,00
Objetivo:	Desenvolver ações voltadas a proporcionar melhoria na qualidade de vida, mantendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como fomentar a elaboração de políticas públicas voltadas à conservação e ao desenvolvimento sustentável.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de satisfação da população em relação as políticas públicas voltadas a conservação e preservação do meio ambiente.	Outros Indicadores	Satisf. População	85,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	85,000	85,000	85,000	85,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00	22.500,00
65	Projeto	Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	Metros Quadrados	100,000	100,000	100,000	100,000	
	Descrição complementar:	Recuperaçao de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						

Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	542 - CONTROLE AMBIENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara						20.000,00		20.000,00
66	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Caminhão para Coleta de Lixo	Veículos			1,000		
	Descrição complementar:	Adquirir caminhão para uso da coleta de lixo no municipio, proporcionando melhores condições para a realização de uma coleta eficaz, retirando das ruas a maior quantidade de lixo.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Caminhões						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	542 - CONTROLE AMBIENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				6.000,00	6.500,00			12.500,00
67	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000			
	Descrição complementar:	Adquirir equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00	590.000,00
68	Atividade - Resíduos Sólidos	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
69	Atividade - Resíduos Sólidos	Manter o Consórcio CODINORP	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00			10.000,00
70	Projeto - Resíduos Sólidos	Construir Barracão	Construção de Barracão	1,000	1,000			
	Descrição complementar:	Construir barracão coberto, com aproximadamente 300 metros quadrados, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	22.000,00
71	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	8 - APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		Total Programa:	89.716,00	90.000,00	133.000,00	87.000,00	399.716,00
Objetivo:	Promover o crescimento Agropecuário e da Psicultura do Municipio de Cafeara, incentivando a diversificação das culturas existentes e fornecendo orientação técnica, visando o aumento da produtividade e melhoria na qualidade de vida do Produtor Rural.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Número de produtores rurais atendidos pelo Programa.	Outros Indicadores	Produtores	270,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	270,000	270,000	270,000	270,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				51.000,00	54.000,00	57.000,00	61.000,00	223.000,00
72	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara						45.000,00		45.000,00
73	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Veículos			1,000		
	Descrição complementar:	Adquirir veículo automotor novo, de preferência bicombustível, para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara					10.000,00			10.000,00
74	Projeto	Construir Barracão para Garagem	Metros Quadrados		250,000			
	Descrição complementar:	Construir Barracão para garagem, com aproximadamente 500 m² para acondicionamento dos veículos e equipamentos utilizados para incentivo aos pequenos produtores rurais do município.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Edificação Construída						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				19.716,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	36.716,00

75	Projeto	Adquirir Máquinas e Equipamentos	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Adquirir Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	48.000,00
76	Atividade	Apoiar o Micro e Pequeno Produtor Rural	Produtores	312,000	312,000	312,000	312,000	
	Descrição complementar:	Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Manter o Viveiro de Mudas Municipal; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				9.000,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	32.000,00
77	Projeto	Construir Sistema de Abastecimento de Água Rural	Produtores	12,000	12,000	8,000	8,000	
	Descrição complementar:	Construção de poços tubuares profundos e redes de distribuição de água rural.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara						5.000,00		5.000,00
78	Projeto	Construir Barracão para Incentivo Agropecuário	Metros Quadrados			100,000		
	Descrição complementar:	Construção de barracão para o incentivo agropecuário.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Edificação Construída						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	9 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		Total Programa:	725.500,00	738.500,00	759.500,00	827.500,00	3.051.000,00
Objetivo:	Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafeara.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de Satisfação da População em relação a Educação Municipal.	Outros Indicadores	Satisf. População	75,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	75,000	75,000	75,000	75,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				110.000,00	117.000,00	124.000,00	130.000,00	481.000,00
79	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara							45.000,00	45.000,00
80	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação	Veículos				1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de Veículo, novo, de preferência bicombustivel, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Educação e entidades escolares municipais.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Veículos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
81	Atividade	Incentivar a Formação Continuada de Profissionais Efetivos	Servidores	35,000	35,000	35,000	35,000	
	Descrição complementar:	Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				87.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	297.000,00
82	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				30.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	135.000,00
83	Atividade	Distribuir Uniformes e Kits de Material Escolar	Alunos	200,000	200,000	200,000	200,000	
	Descrição complementar:	Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
84	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Educação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Municipal de Educação.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						

Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara					3.000,00			3.000,00
85	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Educação	Conferência		1,000			
	Descrição complementar:	Realização de Conferência Municipal de Educação.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				485.000,00	500.000,00	516.000,00	533.000,00	2.034.000,00
86	Atividade	Manter a Divisão de Transporte Escolar	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	22.000,00
87	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e Transporte Escolar	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e para o Transporte Escolar						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	10 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL		Total Programa:	853.000,00	885.000,00	927.478,00	935.000,00	3.600.478,00
Objetivo:	Dar atendimento à população infantil de 0 a 5 anos de idade matriculadas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, de acordo com as normas vigentes.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Quantidade Alunos de 0 a 5 anos Matriculados na Rede de Ensino Municipal, atendidos pelo programa.	Taxa de Alfabetismo	Alunos Matriculados	130,000	Criança				
Nota explicativa:			Medida esperada:	130,000	135,000	140,000	140,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				176.000,00	188.000,00	200.000,00	205.000,00	769.000,00
88	Atividade	Manter as Atividades das Unidades de Educação Infantil	Alunos	135,000	135,000	135,000	135,000	
	Descrição complementar:	Manutenção da Educação Intantil do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
89	Atividade	Manter a Educação Especial nas Unidades Escolares de Educação Infantil do Município	Alunos	2,000	2,000	2,000	2,000	
	Descrição complementar:	Manter o o Programa de Educação Especial no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal, prestando atendimento às necessidades da população infantil com necessidades especiais.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				25.000,00	19.500,00	10.000,00	6.500,00	61.000,00
90	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Educação Infantil	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de educação infantil, para oferecer melhor qualidade de ensino nas unidades referidas.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				17.000,00	19.500,00	25.478,00	10.500,00	72.478,00
91	Projeto	Ampliar e Reformar as Unidades de Educação Infantil	Ampliação/Reforma	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Ampliação e reforma das unidades de ensino infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				627.000,00	650.000,00	684.000,00	705.000,00	2.666.000,00
92	Atividade	Manter o Magistério da Educação Infantil - Recursos FUNDEB	Professores	14,000	14,000	14,000	14,000	
	Descrição complementar:	Remunerar os professores e educadores da Educação Infantil com recursos do FUNDEB 60%.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
93	Atividade	Manter as Atividades da Educação Infantil - Recursos FUNDEB	Alunos	135,000	135,000	135,000	135,000	
	Descrição complementar:	Manutenção da Educação Infantil no Município, atendendo a demanda escolar.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							

				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	11 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		Total Programa:	1.701.000,00	1.682.000,00	1.624.500,00	1.695.500,00	6.703.000,00
Objetivo:	Dar atendimento escolar às crianças de 06 a 14 anos, matriculadas na rede municipal de ensino.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Quantidade de alunos atendidos no Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal.	Outros Indicadores	Alunos Matriculados	260,000	Criança				
Nota explicativa:			Medida esperada:	260,000	250,000	250,000	240,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				748.000,00	750.000,00	740.000,00	750.000,00	2.988.000,00
94	Atividade	Manter Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção do Ensino Fundamental no Município, atendendo a demanda escolar; Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino;						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
95	Atividade	Manter a Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
96	Atividade	Manter a Educação Especial	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				50.000,00	12.500,00	13.500,00	15.000,00	91.000,00
97	Projeto	Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Ampliação/Reforma	1,000	1,000	1,000	12,000	
	Descrição complementar:	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				75.000,00	75.000,00			150.000,00
98	Projeto	Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	Veículos	1,000	1,000			
	Descrição complementar:	Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Ônibus/Microônibus						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				25.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	43.000,00
99	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				618.500,00	640.500,00	652.000,00	691.500,00	2.602.500,00
100	Atividade	Manter o Magistério do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Professores	16,000	16,000	16,000	16,000	
	Descrição complementar:	Remuneração dos professores com recursos do FUNDEB 60%.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				7.000,00	8.500,00	8.500,00	9.000,00	33.000,00
101	Atividade	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção das atividades do ensino fundamental no Município, atendendo a demanda escolar.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				75.000,00	81.000,00	88.000,00	96.000,00	340.000,00
102	Atividade	Manter o Magistério EJA - Recursos FUNDEB	Professores	2,000	2,000	2,000	12,000	
	Descrição complementar:	Remuneração dos professores do EJA com recursos do FUNDEB 60%.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
103	Atividade	Manter as Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Recursos FUNDEB	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Municipio, atendendo a demanda escolar.						

	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				50.000,00	53.000,00	58.000,00	63.000,00	224.000,00
104	Atividade	Manter o Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB	Professores	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Remuneração dos professores e educadores da educação especial com recursos do FUNDEB 60%.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				35.000,00	38.000,00	40.000,00	45.000,00	158.000,00
105	Projeto	Reformar e Readequar as Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB	Ampliação/Reforma	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Readequação e Reforma das unidades escolares do Ensino Fundamental no Municipio de Cafeara, com recusos do FUNDEB.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00	43.500,00
106	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de equipamentos e material permanente para o Ensino Fundamental – Recursos do FUNDEB.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	12 - APOIO À CULTURA E AO TURISMO		Total Programa:	196.500,00	196.000,00	197.500,00	188.500,00	778.500,00
Objetivo:	Dar incentivo Cultural à População, e apoiar às festividades comemorativas do município, e promover o Turismo.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de Satisfação da População em relação á Cultura e ao Turismo no Município	Outros Indicadores	Satisf. População	70,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	70,000	75,000	75,000	75,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida				
Prefeitura Municipal de Cafeara				37.000,00	39.000,00	41.000,00	43.000,00	160.000,00
107	Atividade	Manter as Atividades da Divisão do Museu Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção das Atividades da Divisão do Museu Municipal.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	8.500,00			18.500,00
108	Projeto	Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o Museu Municipal	Ampliação/Reforma	1,000	1,000			
	Descrição complementar:	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.500,00	10.500,00	1.500,00	1.500,00	19.000,00
109	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Museu e Cultura Municipal	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de equipamentos e material permanente, bem como atualizar e melhorar acervo cultural da Biblioteca Municipal.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	5.000,00	5.000,00		20.000,00
110	Projeto	Construir o Centro Cultural e Museu	Edificação Construída	1,000	1,000	1,000		
	Descrição complementar:	Construição do centro cultural, promovendo o desenvolvimento cultural e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara					1.000,00			1.000,00
111	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Cultura	Conferência		1,000			
	Descrição complementar:	Realização da Conferência Municipal da Cultura.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				70.000,00	75.000,00	80.000,00	80.000,00	305.000,00
112	Atividade	Apoiar as Festividades Municipais e Manifestações Culturais	Eventos Culturais	2,000	2,000	2,000	2,000	
	Descrição complementar:	Promoção e incentivo e envolver a comunidade nas manifestações culturais, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.						
	Nota explicativa:							

	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				54.000,00	57.000,00	60.000,00	64.000,00	235.000,00
113	Atividade	Manter a Divisão de Biblioteca Pública Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção das atividades da Divisão de Biblioteca Pública Municipal.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00		10.000,00		20.000,00
114	Projeto	Reforma da Biblioteca Pública Municipal	Ampliação/Reforma	1,000		1,000		
	Descrição complementar:	Reformar a Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	13 - CAFEARA MAIS FAMÍLIA		Total Programa:	642.116,00	644.347,00	666.973,00	700.251,00	2.653.687,00
Objetivo:	Fortalecer a intervenção nas famílias usuárias da Política de Assistência Social.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Famílias residentes no Município beneficiadas com o programa.	Outros Indicadores	Famiílias Beneficiadas nº	150,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	150,000	145,000	140,000	140,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				243.000,00	250.000,00	267.300,00	278.000,00	1.038.300,00
115	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social e do CRAS.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				250.000,00	255.000,00	268.000,00	280.000,00	1.053.000,00
116	Atividade	Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	Pessoas	180,000	180,000	190,000	190,000	
	Descrição complementar:	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.700,00	3.000,00	3.500,00	11.700,00
117	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Assistência Social	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				4.000,00	2.700,00	4.500,00	3.500,00	14.700,00
118	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.800,00	2.500,00	4.200,00	3.000,00	13.500,00
119	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara					3.000,00		3.000,00	6.000,00
120	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social	Conferência		1,000		1,000	
	Descrição complementar:	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara					1.500,00		1.500,00	3.000,00
121	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Conferência		1,000		1,000	
	Descrição complementar:	Realização da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara					1.500,00		1.500,00	3.000,00
122	Atividades - ECA/FMDCA	Realizar a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conferência		1,000		1,000	
	Descrição complementar:	Realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente						

	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Prefeitura Municipal de Cafeara				62.000,00	62.000,00	63.000,00	67.000,00	254.000,00
123	Atividade	Manter os Serviços de Proteção Social Especial	Pessoas	30,000	30,000	30,000	30,000	
	Descrição complementar:	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.800,00	3.000,00	3.200,00	3.500,00	12.500,00
124	Atividade	Realizar Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	Servidores	6,000	6,000	6,000	6,000	
	Descrição complementar:	Realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				8.500,00	9.250,00	10.500,00	11.250,00	39.500,00
125	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
126	Atividade	Apoiar Financeiramente as Entidades Sócio Assistênciais	Manutenção/Subvenção	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistênciais.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				21.516,00	20.697,00	22.073,00	24.001,00	88.287,00
127	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				15.000,00	8.000,00			23.000,00
128	Projeto	Construir o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Edificação Construída	1,000	1,000			
	Descrição complementar:	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				7.000,00	3.000,00			10.000,00
129	Projeto	Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Ampliação/Reforma	1,000	1,000			
	Descrição complementar:	Ampliação e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	4.500,00	3.000,00	17.500,00
130	Atividade	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				7.000,00	2.500,00	2.700,00	1.500,00	13.700,00
131	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Equipamento/Mobiliário	1,000	12,000	1,000	12,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	14 - ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		Total Programa:	10.100,00	11.000,00	11.900,00	13.000,00	46.000,00
Objetivo:	Garantir o Direito da Criança e do Adolescente							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Número de crianças e adolescentes atendidos	Outros Indicadores	Criança/Adolescente	100,000	Criança				

pelo programa								
Nota explicativa:			Medida esperada:					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
132	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.800,00	3.000,00	3.200,00	3.500,00	12.500,00
133	Atividades - ECA/FMDCA	Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	Pessoas	8,000	8,000	10,000	10,000	
	Descrição complementar:	Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.300,00	2.500,00	2.700,00	3.000,00	10.500,00
134	Projeto - ECA/FMDCA	Adquirir Equipamento e Material Permanente para manutenção do Programa Criança e Adolescente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	15 - ESPORTE PARA TODOS		Total Programa:	140.574,00	143.360,00	144.000,00	157.366,00	585.300,00
Objetivo:	Proporcionar a toda população do Município de Cafeara esporte e lazer de qualidade, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de satisfação da população em relação aos serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes.	Outros Indicadores	Satisf. População	75,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	75,000	77,000	80,000	80,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	390.000,00
135	Atividade	Manter a Secretaria Municipal de Esportes	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
	Descrição complementar:	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				21.074,00	28.000,00	31.000,00	32.886,00	112.960,00
136	Atividade	Incentivar a Prática de Atividades Esportivas	Pessoas	400,000	400,000	400,000	400,000	
	Descrição complementar:	Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				6.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	20.000,00
137	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				23.000,00	16.360,00	8.500,00	14.480,00	62.340,00
138	Projeto	Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Ampliação/Reforma	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:	Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	16 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		Total Programa:	2.740.000,00	2.850.000,00	2.964.000,00	3.192.285,00	11.746.285,00
Objetivo:	Angariar e administrar os recursos para prover as aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, bem como para manutenção administrativa do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Cafeara.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Quantidade de Aposentados e Pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência Municipal	Outros Indicadores	Aposentados/ Pensionistas	65,000	Servidor				
Nota explicativa:			Medida esperada:	70,000	73,000	75,000	78,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				44.006,00	45.766,00	47.597,00	52.047,00	189.416,00
139	Atividade	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	

	Descrição complementar:	Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				1.523.693,00	1.584.641,00	1.648.027,00	1.750.544,00	6.506.905,00
140	Atividade	Pagar os Inativos e Pensionistas	Aposentados/ Pensionistas	68,000	69,000	71,000	72,000	
	Descrição complementar:	Gerencimentro dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Pensionistas Atendidos						
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				13.746,00	14.296,00	14.868,00	16.108,00	59.018,00
141	Atividade	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Municipal	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				1.158.555,00	1.205.297,00	1.253.508,00	1.373.586,00	4.990.946,00
142	Atividade	Reserva Orçamentária do RPPS	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	Reserva Orçamentária do RPPS						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Subfunção:	997 - RESERVA DO RPPS							

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:01652887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.411 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Candói para o período de 2018 á 2021.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1°. – Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, conforme anexos integrantes desta lei, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2°. – As prioridades e metas para o ano 2018 conforme estabelecido na Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas nos anexos desta Lei.

Art. 3°. – A exclusão, ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4°. – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual
poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste Artigo, fica o
Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizálas com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5°. – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6°. – O Poder Executivo fica autorizado a:
I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não orçamentárias;
IV – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias;
V – proceder os ajustes decorrentes de emendas ao projeto da Lei Orçamentária de 2018 que reflitam alterações no projeto do Plano Plurianual.

Art. 7°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Município de Candói - PPA 2018 / 2021						
Programas – Plano de Investimentos - Físico / Financeiro						
Escopo: Plano Plurianual						
Programa: 1 - LEGISLATIVO ATUANTE	Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
		2.853.000,00	2.986.000,00	3.106.000,00	3.236.000,00	12.181.000,00

Objetivo: Dotar de Recursos Humanos a Camara Minucipal de Vereadores, para execução de suas atribuições.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
LEGISLATIVO MUNICIPAL		Outros Indicadores	NAO MENSURAVEL	15.000,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Câmara Municipal de Candói					2.753.000,00	2.886.000,00	3.006.000,00	3.136.000,00	11.781.000,00
1	Atividade	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manutenção da câmara municipal, bem como desenvolver a execução dos trabalhos atribuidos; Dotar de recursos humanos; Defesa dos interesses da população e aprimoramento da legislação; Realizar sessoes legislativas para apreciação de projetos de lei, resolucões, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimento ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
Município de Candói					100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2	Projeto	AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Construção, amplição, reforma e melhoria no prédio da Câmara Municipal; manutenção e conservação da edificação.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES				Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
					8.710.960,00	8.059.413,00	8.472.136,24	8.866.003,20	34.108.512,44
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE TODOS OS DEPARTAMENTOS PARA O BOM DESEMPENHO DO TRABALHOS.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES		Outros Indicadores	UNIDADES	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Candói					600.300,00	630.315,00	660.330,00	690.345,00	2.581.290,00
3	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Fornecer subsidios para desenvolvimento das atividades de gestão do municipio, manter gabinete do prefeito e vice prefeito em funcionamento.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Candói					110.400,00	115.920,00	121.440,00	126.960,00	474.720,00
4	Atividade	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolvimento das atividades de apoio ao gabinte, fornecer suporte as atividades do gabinete									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Candói					667.500,00	700.875,00	734.250,00	767.625,00	2.870.250,00
5	Atividade	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Assessorar de forma imparcial dentro dos preceitos legais. Fornecer pareceres técnicos, juridicos sobre atos da admiistração pública.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 2 - JUDICIÁRIA									
Subfunção: 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO									
Município de Candói					450.000,00	472.500,00	495.000,00	517.500,00	1.935.000,00
6	Atividade	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	NAO MENSURAVEL		5,000	3,000	3,000	3,000	
Descrição complementar: Pagamento de Precatórios conforme senteças judiciais.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 – ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO									
Município de Candói					191.000,00	200.550,00	210.100,00	219.650,00	821.300,00
7	Atividade	MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNIÇACÃO SOCIAL	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver ações que divulgem os atos oficiais do Municipio. Cobertura de eventos do Municipio, comunicação e marketing.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Candói					350.000,00	367.500,00	385.000,00	402.500,00	1.505.000,00
8	Atividade	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Divulgar e tornar público os atos administrativos do municipio. Divulgar eventos promovidos pela administração.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Candói					127.400,00	133.770,00	140.140,00	146.510,00	547.820,00
99	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE URB. HABITAÇÃO	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Coordenar e gerenciar as ações voltadas ao desenvolvimento de urbanização e habitação no municipio. Elaborar e desenvolver programas que visem o urbanismo e habitação.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Candói					113.000,00	118.650,00	124.300,00	129.950,00	485.900,00
9	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Executar as atvidades concernentes ao controle interno da Administração no controle e avaliaçao de processos controle patrimonial, contabil e financeiro. Melhorar a utilização e racionalização de recursos.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				134.400,00	141.120,00	147.840,00	154.560,00	577.920,00
10	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Políticas públicas do setor administrativo voltado para a racionalização dos recursos públicos aliadas ao funcionamento efetivo da máquina administrativa								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				75.800,00	79.590,00	83.380,00	87.170,00	325.940,00
11	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Planejamento das politicas orçamentarias voltadas para o desenvolvimento do Municipio, executar o controle orçamentario.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
Município de Candói				351.800,00	369.390,00	386.980,00	404.570,00	1.512.740,00
12	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONTROLE DE PROJETOS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Apoio a politicas voltadas para o desenvolvimento rural e urbano do municipio, atividades de gestão e controle de projetos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
Município de Candói				139.400,00	146.370,00	153.340,00	160.310,00	599.420,00
13	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ADM	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Políticas públicas do setor administrativo voltado para a racionalização dos rucursos públicos aliadas ao funcionamento efetivo da máquina administrativa. racionalização de processos administrativos								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				143.500,00	150.675,00	157.850,00	165.025,00	617.050,00
14	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E METODOS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Efetividade e controle na digitação da legislação; racionalizar processos, processos racionalizados na administração pública.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				157.000,00	164.850,00	172.700,00	180.550,00	675.100,00
15	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Controle de patrimonio e almoxarifado, controlar os bens publicos quanto as suas especificações								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				137.000,00	143.850,00	150.700,00	157.550,00	589.100,00
16	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Realização de procedimentos para compra de materiais, equipamentos, serviços, obras e demais itens referentes a administração geral do municipio. Manutenção do Departamento de Compras.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				167.100,00	175.455,00	183.810,00	192.165,00	718.530,00
17	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Realizar processos de licitação conforme a legislação. Executar as atividades com transparencia e legalidade. Controlar a aplicabilidade de contratos vigentes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				267.500,00	280.875,00	294.250,00	307.625,00	1.150.250,00
18	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Elaboração e implantaçao de politicas de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal. Gerenciar processos referentes ao pessoal e servidores municipais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				15.300,00	16.065,00	16.830,00	17.595,00	65.790,00
21	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter o departamento de informatica e demais departamentos informatizados em pleno funcionamento, atualizar sistemas de computadores, buscar novas tecnologias para implantação no municipio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO								
Município de Candói				642.260,00	674.373,00	706.486,00	738.599,00	2.761.718,00
22	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Diversas atividades na Secretaria de Administração, manutenção do Departamento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								

Município de Candói				35.000,00	36.750,00	38.500,00	40.250,00	150.500,00
23	Atividade	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	NAO MENSURAVEL	1,000	36.750,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter e conservar os prédios publicos do municipio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				1.050.000,00				1.050.000,00
24	Projeto	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	METROS QUADRADOS	1.000,000				
Descrição complementar: Construção da Prefeitura Municipal; Viabilizar recursos para construção;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				114.300,00	120.015,00	125.730,00	131.445,00	491.490,00
25	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROCON MUNICIPAL	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: I - Assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;Planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e interesses dos Consumidores;Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;Orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;Fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando à assistência judiciária e/ou, ao Ministério Público, as situações não resolvidas administrativamente;Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;Atuar junto ao Sistema Municipal formal de ensino, visando incluir o Tema Educação para o Consumo no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente (art. 44 da Lei nº 8.078/90 e Art. 57 a 62 do Decreto 2.181/97), e registrando as soluções;Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, Art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);Funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de julgamento;Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				29.300,00	30.765,00	32.230,00	33.695,00	125.990,00
31	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Realizar ações de fiscalização do municipio								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO								
Município de Candói				127.400,00	133.875,00	140.620,24	148.509,20	550.404,44
137	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter a secretaria e gabinete em funcionamento; Gerenciar e desenvolver politicas publicas voltadas a eficiencia e integração das ações do setor administrativo.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				262.000,00	275.100,00	288.200,00	301.300,00	1.126.600,00
26	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Controlar as receitas e despesas, manter equilibrio das contas orçamentarias, manutenção do gabinete.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Município de Candói				415.500,00	436.275,00	457.050,00	477.825,00	1.786.650,00
27	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Gerenciamento das contas, aplicação da legislação, contabilização,manutenção do departamento contabil.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Município de Candói				94.200,00	98.910,00	103.620,00	108.330,00	405.060,00
28	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver atividades que visem auxiliar o departamento financeiro. controle e operacionalização das contas municipais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Município de Candói				414.000,00	450.000,00	500.000,00	530.000,00	1.894.000,00
30	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	NAO MENSURAVEL	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Melhoria na arrecadação, efetividade na fiscalização, redução da divida ativa, atualização do cadastro imobiliario, fornecer apoio financeiro para manutenção das atividades do departamento de tributação e receita.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS								
Município de Candói				233.000,00	244.650,00	256.300,00	267.950,00	1.001.900,00
32	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO EDUCAÇÃO	ALUNOS	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Coordenar atividades gerais na Educação, disponibilizar acesso aos niveis de ensino municipal ao maior numero possivel de postulantes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Adolescentes Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				127.400,00	133.770,00	140.140,00	146.510,00	547.820,00
112	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO OBRAS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Coordenar, elaborar e desenvolver ações voltadas a manutenção e ampliações de obras e serviços publicos.								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				69.400,00	72.870,00	76.340,00	79.810,00	298.420,00
55	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PROJETOS ESPORTE	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:								
Manter o departamento. Suporte as atividades desenvolvidas na secretaria. Elaboração de projetos e planos referentes a secretaria de Esporte e Lazer.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				57.500,00	60.375,00	63.250,00	66.125,00	247.250,00
75	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ASS. SOCIAL	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter o departamento administrativo e suprir os demais departamentos; Promover políticas publicas que visem apoiar crianças e o adolescentes do Município em situação de risco social.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				126.900,00	133.245,00	139.590,00	145.935,00	545.670,00
118	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO AGRICULTURA	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Coordenar, elaborar e desenvolver ações que visem promover o desenvolvimento do setor apropecuario do municipio. Manter gabinete do sercretario municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				277.600,00	291.480,00	305.360,00	319.240,00	1.193.680,00
119	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PROJETOS - AGRIC	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver e elaborar projetos referentes a secretaria de agricultura e pecuaria; prestar apoio tecnico e administrativo; recursos alocados para manutenção do departamento;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				127.400,00	133.770,00	140.140,00	146.510,00	547.820,00
127	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO IND. E COMÉRCIO	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Apoio administrativo na conduta das políticas de desenvolvimento da indústria e comércio do Município, buscando o aumento da oferta de emprego e níveis renda no município. Ampliar níveis de emprego e renda, em todos os setores econômicos do município. Maior número de empregos formais no município e maior nível de renda da população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				126.400,00	132.720,00	139.040,00	145.360,00	543.520,00
130	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO TUR. M.A	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver, elaborar e coordenar ações que visem o turismo e a preservação ao meio ambiente no municipio. Implementar novas politicas de turismo e meio ambiente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				183.000,00	192.150,00	201.300,00	210.450,00	786.900,00
131	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PROJETOS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Coordenar o desenvolvimento e elaboração de atividades da secretaria de Turismo e Meio Ambiente, desenvolver projetos e ações visando o turismo e meio ambiente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Programa: 3 - ENCARGOS ESPECIAIS			Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
				668.600,00	702.000,00	735.400,00	768.800,00	2.874.800,00
Objetivo: MANTER EM DIA OS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
ENCARGOS ESPECIAIS		Outros Indicadores	PERCENTUAL	100,000	População em Geral			
Nota explicativa:			Medida esperada:	90,000	90,000	90,000	90,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Candói				668.000,00	701.400,00	734.800,00	768.200,00	2.872.400,00
20	Atividade	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Pagamento de despesas do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
29	Atividade	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Acaso necessário a Devolução de Convenios em virtude da não utilizaçõa de todo recurso para que possa ser realizada a prestação de contas do mesmo.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Município de Candói				200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
48	Atividade	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	ALUNOS	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Quando necessario a Devolução de Convenios em virtude da não utilização de todo recurso para que seja possivel ser realizada a prestação de contas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								

Município de Candói					200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
58	Atividade	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS SAÚDE	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Quando necessário a Devolução de Convenios em virtude da não utilização de todo o recurso para que seja possivel realizar a prestação de contas.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS									
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
Programa: 4 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS				Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
					157.000,00	164.850,00	172.700,00	180.550,00	675.100,00
Objetivo: MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL GERAL E ENCARGOS DE PESSOAL EM CONDIÇÕES DOS USUARIOS POSSAM USUFRUIR DE SEUS DIREITOS, E O MUNICIPIO TER AS NEGATIVAS NECESSARIAM PARA O BOM ANDAMENTO DOS SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		Outros Indicadores	NAO MENSURAVEL	1,000	Servidor				
Nota explicativa:				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Candói					157.000,00	164.850,00	172.700,00	180.550,00	675.100,00
19	Atividade	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	APOSENTADORIAS		5,000	5,000	5,000	1,000	
Descrição complementar: Gerenciar as praticas de concessão de aposentadoria e pensão. Atender as demandas com concessões justas e eficientes de aposentadorias e pensões.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Programa: 5 - PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA				Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
					11.575.050,44	12.153.802,96	12.732.555,48	13.311.308,01	49.772.716,89
Objetivo: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMA DE SAUDE PARA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA		Taxa de Atendimento a População PESSOAS pelo Programa Saúde da Família - ATENDIDAS		15.000,000	População em Geral				
Nota explicativa:									
PSF				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Candói					6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00	25.800,00
56	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	GLOBAL		5,000	5,000	5,000	5,000	
Descrição complementar: Manutenção das atividades do Conselho de Saúde. Conselho de Saúde atuante no municipio.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Candói					259.300,00	272.265,00	285.230,00	298.195,00	1.114.990,00
57	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PROJETOS SAUDE	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Executar as atividades Administrativas do Fundo de Saude visando o atendimento das necessidades inrentes a saude pública da população. Atender as demandas por serviços de saúde pública da população.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Município de Candói					129.400,00	135.870,00	142.340,00	148.810,00	556.420,00
59	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO SAÚDE	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Coordenar as atividades da secretária, administrar de forma eficiente as politicas voltadas a sáude do municipio. Manutenção do gabinete, melhoria da saúde.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Município de Candói					110.600,00	116.130,00	121.660,00	127.190,00	475.580,00
61	Atividade	UNIDADE DE FIOSIOTERAPIA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver atividades voltadas ao atendimento fisioterápico, fonoaudiológico e psicológico. Atender as demandas por serviços;									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Município de Candói					600.000,00	630.000,00	660.000,00	690.000,00	2.580.000,00
62	Atividade	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOSPITALAR/LABORATORIAL	NAO MENSURAVEL		5,000	5,000	5,000	1,000	
Descrição complementar: Ampliar o atendimento Médico Hospitalar; Atender a demanda de atendimento ambulatório e hospitalar da rede básica, bem como das especialidades médicas; Internamentos e atendimentos hospitalares nos hospitais e laboratórios credenciados.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Município de Candói					4.497.250,44	4.722.112,96	4.946.975,48	5.171.838,01	19.338.176,89
63	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Melhorar a qualidade no atendimento dos serviços básicos de saúde disponíveis nas unidades de saúde; Ofertar serviços e atividades afins do setor e estruturar as unidades de saúde com medicamentos básicos, Adquirir materiais e equipamentos; permanentes e otimizando o atendimento a população; Realizar atividades que venham ao encontro ao combate a carências nutricionais; Celebração de Convênios com Albergue/Pensão para o atendimento dos pacientes que se encontrem em tratamento especializado em outras cidades; Fornecer medicamentos que não são contemplados na farmácia básica, para pacientes, oncológicos, com doenças crônicas, deficientes e outros; Atender às demandas por serviços de assistência a saúde; Erradicar as carências nutricionais; Atender a demanda de necessidades de atendimento, como hospedagem, em outras cidades; Atender a demanda por medicamentos diferenciados;									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Município de Candói					400.000,00	420.000,00	440.000,00	460.000,00	1.720.000,00
64	Atividade	TRANSFERÊNCIAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Realizar parcerias estratégicas para a ampliação de oferta de exames e consultas especializadas das complexidades não atendidas pela atenção básica; Atender a demanda municipal por exames e consultas médicas; Otimização da utilização dos recursos da saúde.									

Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Candói				400.000,00	420.000,00	440.000,00	460.000,00	1.720.000,00
65	Atividade	PROGRAMA DE ATENCÃO BASICA PAB FIXO	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Melhorar a qualidade no atendimento dos serviços básicos de saúde ofertando medicamentos básicos e serviços nas unidades de saúde; Melhoria da saúde da população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Candói				3.002.000,00	3.152.100,00	3.302.200,00	3.452.300,00	12.908.600,00
66	Atividade	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Realizar atendimentos Médicos e Odontológicos com recursos ordinários e vinculados de acordo com a Secretaria do Estado - SESA, visando a atençaõ dos municipes em unidades próximas a sua residencia; Melhoria da saúde da população								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Candói				844.000,00	886.200,00	928.400,00	970.600,00	3.629.200,00
67	Atividade	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PACS	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Realizar atividades no sentido de visitação a todas as residências do município, no sentido de prevenir e orientar às pessoas quanto as questões de saúde pública; Visitar todas as residências do município, visando a prevenção das enfermidades da população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Candói				100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
68	Atividade	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTADUAL SESA	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manutenção do programa Saude da Familia estadual e saude Bucal com recursos sa Secretaria de Estado - SESA, realizando atendimenntos Medicos e Odontologicos; Atender a população que necessita deste atendiemnto de acordo com os recursos a este programa destinados.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Candói				242.000,00	254.100,00	266.200,00	278.300,00	1.040.600,00
69	Atividade	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PREVENTIVA E EDUCATIVA	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver atividades que visem atender a parte da população que necessite deste atendimento a fim de proporcionar a prevenção e educação para melhor qualidade de vida. Desenvolver políticas de saúde pública que visem a prevenção e redução de doenças no município. Prevenir a popução sobre cuidados com a saúde pública, atender às demandas por serviços públicos de saúde								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Candói				116.800,00	122.640,00	128.480,00	134.320,00	502.240,00
70	Atividade	PROGRAMA DE INCIDÊNCIA BUCAL	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Viabilizar juntamente com demais orgãos a execução das atividades dos programas de Incidencia Bucal, buscando atingir os objetivos do mesmo.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Candói				189.900,00	199.395,00	208.890,00	218.385,00	816.570,00
71	Atividade	NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Visa a qualidade de vida envolvendo o bem estar físico, mental e nutricional, onde muda-se o foco da atenção básica, de um modelo simplesmente curativo para a promoção e prevenção de doenças e agravos de saúde; Complementação do Programa do Fisioterapeuta e do Programa Vida Saudável com o Programa Academia da Saúde; Palestras educativas e preventivas na cidade e nas comunidades Apoio às equipes do PSF; Atendimento à população em casos de urgência.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Candói				34.500,00	36.225,00	37.950,00	39.675,00	148.350,00
72	Atividade	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Atuar na atenção básica promovendo medidas preventivas que visem impedir o surgimento de focos epidêmicos e promover atividades de vacinação com campanhas e prevenções de endemias; Erradicar focos epidemicos, atender as demandas por vacinações, buscando atender os blocos populacionais previstos nas campanhas;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
Município de Candói				281.000,00	295.050,00	309.100,00	323.150,00	1.208.300,00
73	Atividade	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Visitar todas as empresas, e residencias do município, para melhorar e conscientização sobre condições públicas de higiene; Visitar todos os estabelecimentos comerciais e residencias do municipio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Município de Candói				362.300,00	380.415,00	398.530,00	416.645,00	1.557.890,00
60	Atividade	MANUTENÇÃO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver atividades voltadas ao atendimento odontológico, confecção próteses visando a qualidade da saúde bucal.								
Atender a demanda por serviços odontológicos ao alcance do municipio, bem como a prevenção do câncer bucal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								

Programa: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
		1.915.000,00	2.010.750,00	2.106.500,00	2.202.250,00	8.234.500,00

Objetivo: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Outros Indicadores	PESSOAS CARENTES	8.000,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Candói					128.800,00	135.240,00	141.680,00	148.120,00	553.840,00
74	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Implantar e manter Políticas públicas de assitência social adequadas às necessidades da população; Atender o máximo possível da população que necessite dos serviços públicos de assistência social.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Candói					482.750,00	506.887,50	531.025,00	555.162,50	2.075.825,00
76	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Promover o desenvolvimento das atividades do Dpto de Assisência Social a fim de atender as familias dependentes destes serviços.; Desenvolver as atividades do Dpto de Assistência Social; Ofertar a comunidade serviços de assistenciais junto as familias bem como propiciar a emissão de documentos de identificação para população em geral e para pessoas carentes do município com isenção das taxas administrativas; Apoio as Pessoas carentes do município; Dotar de condições as pessoas carentes para enfrentar suas causas, eventualmente disponibizar, kit do bêbê, cestas básicas; Atender as familias, elaborar e implantar atividades de assistência social. Viabilizar as atividades do clube de mães, desenvolver campanhas.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Município de Candói					9.500,00	9.975,00	10.450,00	10.925,00	40.850,00
77	Atividade	APRIMORAMENTO DE GESTÃO	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Proporcionar a capacitação continuada dos profissionais que atuam nas atividades de assistencia social no municipio.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Candói					9.000,00	9.450,00	9.900,00	10.350,00	38.700,00
78	Atividade	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manutenção dos Conselhos nas atividades pertinente a eles a fim de deliberar, fiscalizar, bem como acompanhar a execução e avaliação das políticas públicas voltadas a Assistência Social do Município.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Candói					8.000,00	8.400,00	8.800,00	9.200,00	34.400,00
80	Atividade	PROJETO CLUBE DE MÃES	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Incentivar o desenvolvimento de atividades dos clubes de mães no municipio; Disponibilizar recursos para os clubes; Adquirir equipamentos e materiais necessarios para o funcionamento dos clubes de mães;									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Município de Candói					80.100,00	84.105,00	88.110,00	92.115,00	344.430,00
81	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO A TERCERA IDADE	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manutenção das atividades do departamento de apoio a terceira idade, visando proporcionar condições para a promoção dessa classe populacional.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO									
Município de Candói					40.250,00	42.262,50	44.275,00	46.287,50	173.075,00
84	Atividade	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Ofertar a comunidade serviços de qualidade e atividades afins do Departamento. Manter fundo municipal de assistencia social									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Município de Candói					8.000,00	8.400,00	8.800,00	9.200,00	34.400,00
85	Atividade	PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA PTMC	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Apoiar integralmente às pessoas portadoras de necessidades especiais, através de transferências de recursos do programa do Governo Federal; Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco social, implantando e/ou implementando ações que visem à sua proteção integral e ao seu desenvolvimento biopsicossocial; Atender pessoas com necessidades especiais.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA									
Município de Candói					25.000,00	26.250,00	27.500,00	28.750,00	107.500,00
86	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO A CRIANÇA PBV II	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Promover atendimento adequado às crianças, em conjunto com as políticas do Governo Federal, voltadas para as crianças; Manter parceria estratégica com governo federal, para atendimento das crianças; Crianças atendidas em suas demandas por serviços públicos;									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Município de Candói					35.000,00	36.750,00	38.500,00	40.250,00	150.500,00
87	Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. CP	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									

Município de Candói				120.000,00	126.000,00	132.000,00	138.000,00	516.000,00
88	Atividade	S.C.F.V PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE - PVMC	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Implementar políticas que visem a erradicação do trabalho infantil no município, em parceria com as políticas do Governo Federal; Erradicar o trabalho infantil.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Candói				60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	258.000,00
89	Atividade	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Transferir recursos financeiros a Entidades, para desenvolver as ações em parceria com a Secretaria de Assistência Social; Melhorar o atendimento a familias carentes do municipio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Candói				70.000,00	73.500,00	77.000,00	80.500,00	301.000,00
90	Atividade	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADO IGD	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver ações voltadas ao Programa Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada do Governo Federal; Descentralização programa bolsa família.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Candói				72.700,00	76.335,00	79.970,00	83.605,00	312.610,00
91	Atividade	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS CP	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver ações voltadas ao amparo social das familias carentes; Atender familias em situação de vunerabilidade social.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Candói				5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00	21.500,00
92	Atividade	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Recurso disponivel para a realização e desenvolvimento de conferencias ligadas a assistencia social;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Candói				100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
93	Atividade	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Apoio as Pessoas carentes do município conforme lei dos Benefícios eventuais n° 735/2007 de 07 de dezembro de 2007 e resolução da Secretaria de Assistência Social; Dotar de condições as pessoas carentes para enfrentar suas causas, eventualmente disponibilizar, kit do bebê, cestas básicas, auxílio funeral, lonas e telhas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Candói				422.800,00	443.940,00	465.080,00	486.220,00	1.818.040,00
94	Atividade	PISO BASICO FIXO - PBF PAIF - CRAS E CRAS VOLANTE	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver ações voltadas ao amparo social das famílias carente com recursos do Fundo Nacional de Assiestência Social.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Candói				24.700,00	25.935,00	27.170,00	28.405,00	106.210,00
95	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Em conjunto com o Conselho da Criança e do Adolescente, Deliberar acerca da proposta orçamentária para a execução das políticas públicas de atendimento prioritário à criança e ao adolescente, atuando conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo, na definição dos recursos a serem destinados a essa finalidade; Formular, deliberar e acompanhar a execução e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, previstas nas Leis Orçamentárias, bem como, as de responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente; Ampliar políticas que visem afastar as crianças e adolescentes das situações que as levem a cometer infrações delituosas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Candói				213.400,00	224.070,00	234.740,00	245.410,00	917.620,00
79	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Dotar de infra-estrutura o conselho tutelar para desenvolver suas atividades afins e oferecer capacitação dos conselheiros; Atender às demandas do Conselho Tutelar; Atendimento adequado pelo Conselho Tutelar às crianças e adolescentes do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Programa: 7 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
				516.000,00	541.800,00	567.600,00	593.400,00	2.218.800,00
Objetivo: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS VOLTADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Taxa de Mortalidade Infantil	CRIANCAS ATENDIDAS	3.000,000	Adolescente			
Nota explicativa:				Medida esperada:	3.000,000	3.000,000	3.000,000	3.000,000
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Candói				384.300,00	403.515,00	422.730,00	441.945,00	1.652.490,00
83	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CASA LAR	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter o atendimento de crianças na casa lar; Desenvolver ações juntamente com o conselho tutelar voltadas ao amparo de crianças e adolescentes em situação de risco.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								

Município de Candói				15.000,00	15.750,00	16.500,00	17.250,00	64.500,00
96	Atividade	MEDIDAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Em atendimento a lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, (SINASE) as medidas socioeducativas serão destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional; Atendimento a adolescentes em cumrprimento de medidas socioeducativas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Candói				20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
97	Atividade	AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias com crianças de 0 a 6 anos, através de ações sócio-educativas proporcionando um espaço para debates, discussões e reflexões sobre temas pertinentes ao desenvolvimento infantil e contexto familiar, a fim de viabilizar o estímulo e a participação da famílias, fortalecendo, valorizando e apoiando o desenvolvimento integral dos filhos, promovendo a convivência intergeracional; como parte do processo de aprendizagem sócio-educativa.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Candói				4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00	17.200,00
98	Atividade	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS CRIANÇA ADOLESCENTE	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Realizar e desenvolver conferencia da criança e do adolescente no municipio. 18.000,00								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Candói				92.700,00	97.335,00	101.970,00	106.605,00	398.610,00
82	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Apoiar as crianças e adolescentes em suas necessidades, visando a melhoria na qualidade de vida; Apoiar à criança e o adolescente do Município em situação de risco e vitimas de violência/ desenvolvendo ações juntamente com programa federal FIA Fundo da Infância e Adolescência e demais conselhos; Atendimento a crianças e adolescentes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Programa: 8 - PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL			Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
				9.180.636,00	9.639.667,80	10.098.699,60	10.557.731,40	39.476.734,80
Objetivo: MANUTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO BASICA.								
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	Taxa de Evasão Escolar	ALUNOS	3.000,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Candói				4.900,00	5.145,00	5.390,00	5.635,00	21.070,00
47	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS	ALUNOS	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Melhoria na qualidade do ensino, elaboração e desenvolvolvimento de projetos referentes a educação.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Candói				46.800,00	49.140,00	51.480,00	53.820,00	201.240,00
33	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	ALUNOS	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Ações voltadas para a melhoria e qualidade do ensino, manutenção do departamento pedagógico.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Adolescentes Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Candói				1.327.250,00	1.393.612,50	1.459.975,00	1.526.337,50	5.707.175,00
43	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	4.500,000	4.500,000	4.500,000	4.500,000	
Descrição complementar: Qualidade da educação; redução da evasão escolar; Diminuição do índice de repetência; Distribuição de uniformes escolares para todos os alunos da rede pública municipal; Distribuição de kits escolares para todos os alunos da rede pública municipal; Manutenção e desenvolvimento do ensino com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais da rede pública municipal; Manutenção e conservação dos prédios escolares; Reduzir evasao e repetência; Firmar convênios e parcerias com entidades educacionais; Manutenção do dpto;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Candói				7.801.686,00	8.191.770,30	8.581.854,60	8.971.938,90	33.547.249,80
44	Atividade	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	ALUNOS	4.500,000	4.500,000	4.500,000	4.500,000	
Descrição complementar: Qualidade e melhorias na educação municipal, redução da evasão escolar, diminuição do índice de repetencia.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Programa: 9 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL			Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
				631.400,00	662.970,00	694.540,00	726.110,00	2.715.020,00
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INTANTIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.								
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Taxa de Alfabetismo	ALUNOS	500,000	Criança				
Nota explicativa:			Medida esperada:	500,000	500,000	500,000	500,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Candói				170.200,00	178.710,00	187.220,00	195.730,00	731.860,00
41	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRIANCAS ATENDIDAS	450,000	450,000	450,000	450,000	
Descrição complementar: Aperfeiçoamento do processo pedagógico; Aumento de alunos matriculados; Distribuição de uniformes escolares para todos os alunos da rede pública municipal; Distribuição de kits escolares para								

todos os alunos da rede pública municipal; Manutenção e desenvolvimento do ensino com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais da rede pública municipal; Manutenção e conservação dos prédios escolares.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Crianças Atendidas								

Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Município de Candói				461.200,00	484.260,00	507.320,00	530.380,00	1.983.160,00
42	Atividade	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB	CRIANCAS ATENDIDAS	450,000	450,000	450,000	450,000	
Descrição complementar: Qualidade na educação infantil, aperfeiçoamento do processo pedagógico; aumento de alunos matriculados, proporcionar condições de manutenção do departamento de educação infantil fundeb.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Crianças Atendidas								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Programa: 10 - PROGRAMA ENSINO SUPERIOR			Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
				1.039.000,00	1.090.950,00	1.142.900,00	1.194.850,00	4.467.700,00
Objetivo: DAR SUPORTE PARA OS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
PROGRAMA ENSINO SUPERIOR		Taxa de Freqüência Escolar	ALUNOS	300,000	População em Geral			
Nota explicativa:				Medida esperada:	300,000	320,000	350,000	370,000
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Candói				1.039.000,00	1.090.950,00	1.142.900,00	1.194.850,00	4.467.700,00
51	Atividade	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	ALUNOS	300,000	310.000,000	350,000	400,000	
Descrição complementar: Disponibilizar trasporte de qualidade para os universitarios do municipio. Manter incentivo ao trasporte de acedemicos para faculdades e universidades.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR								
Programa: 11 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
				3.539.847,00	3.716.839,35	3.893.831,70	4.070.824,05	15.221.342,10
Objetivo: COMBATER E EVASÃO ESCOLAR COM TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS FUNDAMENTAL , JOVENS E ADULTOS E ENSINO SUPERIOR DO MUNICIPIO.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Taxa de Freqüência Escolar	ALUNOS	2.500,000	População em Geral			
Nota explicativa:				Medida esperada:	2.500,000	2.600,000	2.700,000	2.800,000
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Candói 3.228.076,00						3.389.479,80	3.550.883,60	3.712.287,40	13.880.726,80
49	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS	2.800,000	2.800,000	2.800,000	2.800,000	
Descrição complementar: Diminuição do índice de evasão escolar causado pelo difícil acesso à escola; Diminuição do êxodo rural; Proporcionar aos alunos da zona rural igualdade de oportunidade de aprendizado, transporte escolar de qualidade e segurança para os alunos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Candói				290.189,00	304.698,45	319.207,90	333.717,35	1.247.812,70
50	Atividade	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	ALUNOS	2.800,000	2.800,000	2.800,000	2.800,000	
Descrição complementar: Diminuição do índice de evasão escolar causado pelo difícil acesso à escola; Diminuição do êxodo rural; Proporcionar aos alunos da zona rural igualdade de oportunidade de aprendizado.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Candói				21.582,00	22.661,10	23.740,20	24.819,30	92.802,60
52	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE INFANTIL	ALUNOS	400,000	400,000	400,000	400,000	
Descrição complementar: Diminuição do índice de evasão escolar causado pelo difícil acesso à escola; Diminuição do êxodo rural; Proporcionar aos alunos da zona rural igualdade de oportunidade de aprendizado. Transporte escolar de qualidade aos alunos do ensino infantil.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Programa: 12 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
				979.939,00	1.028.935,95	1.077.932,90	1.126.929,85	4.213.737,70
Objetivo: MERENDA DE QUALIDADE PARA TODOS OS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		Taxa de Freqüência Escolar	ALUNOS	3.500,000	Servidor			
Nota explicativa:				Medida esperada:	3.500,000	3.600,000	3.700,000	3.800,000
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Candói				783.600,00	822.780,00	861.960,00	901.140,00	3.369.480,00
34	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	ALUNOS	2.800,000	2.800,000	2.800,000	2.800,000	
Descrição complementar: Melhoria nas atividades do departamento; distribuir merenda escolar de qualidade e nutritiva aos alunos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Adolescentes Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Município de Candói				174.255,00	182.967,75	191.680,50	200.393,25	749.296,50
35	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	ALUNOS	2.800,000	2.800,000	2.800,000	2.800,000	
Descrição complementar: Aumentar a qualidade da merenda escolar servida aos alunos, manutenção do departamento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Adolescentes Atendidos								
Função: 12 – EDUCAÇÃO								

Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Município de Candói					22.084,00	23.188,20	24.292,40	25.396,60	94.961,20
36	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MERENDA - PNAC	ALUNOS		450,000	450,000	450,000	450,000	
Descrição complementar: Manutenção do departamento, buscar o aumento da qualidade da merenda escolar servida aos alunos do municipio.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Crianças Atendidas									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Programa: 13 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA				Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
					1.363.360,00	1.431.528,00	1.499.696,00	1.567.864,00	5.862.448,00
Objetivo: APOIO AOS DIVERSOS PROGRAMAS CULTURAIS DO MUNICIPIO.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PROGRAMA DE APOIO A CULTURA		Outros Indicadores	EVENTOS	13.000,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	15.000,000	15.000,000	15.000,000	15.000,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Candói					340.760,00	357.798,00	374.836,00	391.874,00	1.465.268,00
37	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manutenção do Cento Cultural de Candói; Ampliação do acesso da população ás atividades culturais; proporcionar eventos culturais e atividades relacionadas a arte e cultura.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 13 - CULTURA									
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL									
Município de Candói					820.000,00	861.000,00	902.000,00	943.000,00	3.526.000,00
38	Atividade	EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver eventos e atividades artisticas e culturais de qualidade. Dentre esses eventos: Promover a Festa Nacional do Charque, Festividades de aniversário do municipio, Canta Candói e Tradicional Show da virada de ano.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 13 - CULTURA									
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL									
Município de Candói					157.600,00	165.480,00	173.360,00	181.240,00	677.680,00
40	Atividade	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PESSOAS ATENDIDAS		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter em funcionamento a biblioteca municipal, ofertar aos municipes espaço adequado para pesquisa e estudo.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 13 - CULTURA									
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL									
Município de Candói					45.000,00	47.250,00	49.500,00	51.750,00	193.500,00
39	Atividade	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter o centro de eventos do municipio em perfeitas condições de uso e conservação, proporcionando um local adequado para realização de eventos.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 13 - CULTURA									
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL									
Programa: 14 - PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE E LAZER				Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
					522.150,00	548.257,50	574.365,00	600.472,50	2.245.245,00
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS GINASIOS E CENTROS ESPORTIVOS E APOIO A TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVA EXISTENTES NO MUNICIPIO.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE E LAZER		Outros Indicadores	GLOBAL	15.000,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	15.000,000	15.000,000	15.000,000	15.000,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Candói					125.400,00	131.670,00	137.940,00	144.210,00	539.220,00
53	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE	POPULAÇÃO EM GERAL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Coordenar o desenvolvimento e elaboração de atividades esportivas em todas as modalidades no municipio e participação em eventos esportivos regionais e estaduais.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
Município de Candói					396.750,00	416.587,50	436.425,00	456.262,50	1.706.025,00
54	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE	POPULAÇÃO EM GERAL		3.500,000	3.500,000	3.500,000	3.500,000	
Descrição complementar: Destinar estruturas adequadas para a prática desportiva; Incentivar a prática de modalidades individuais e coletivas; Destinar estruturas e condições compatíveis como nível de desenvolvimento dos atletas; Proporcionar subsídios aos atletas para as competições externas; Apoio aos funcionários da Secretaria de Esportes para participarem de capacitações; Parceria com as instituições de ensino para organizações das escolinhas de base; Possibilitar atividades de recreação, esportivas e lúdicas, sensibilização para a necessidade dos bons hábitos de saúde ou fomentando a prática do esporte. Promover reuniões recreativas, encontros formativos, competições para inclusão social, promover relações de amizade, solidariedade e competitividade na sua forma saudável aos atletas do municipio.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
Programa: 15 - PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA				Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
					4.654.000,00	5.920.595,00	6.269.290,00	6.761.985,00	23.605.870,00
Objetivo: APOIO A TODOS OS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA		Outros Indicadores	GLOBAL	15.000,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	15.000,000	15.000,000	15.000,000	15.000,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Candói					50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00
102	Atividade	MANUTENÇÃO DA INTERNET GRATUÍTA E CÂMERAS DE SEGURANÇA	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Fornecer, manter e aperfeiçoar os serviços de internet gratuita à população do Município; Manter e aperfeiçoar os serviços das câmeras de segurança para monitoramento da cidade.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA								
Subfunção: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA								
Município de Candói				100,00	1.034.000,00	1.150.000,00	1.410.000,00	3.594.100,00
103	Projeto	PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	METROS QUADRADOS	100,000	1.484,000	1.650,000	1.940.000,000	
Descrição complementar: Redequar ruas e estacionametos visto o crescimento do municipio e a necessidade de melhorar os pavimentos. Realizar Pavimentações e Readequações de calçamentos, alfaltos em estradas urbanas e/ou rurais, avenidas e estacionamentos quais atendam a necessidade da poupulação.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Candói				478.050,00	501.952,50	525.855,00	549.757,50	2.055.615,00
106	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Realizar ações que visem ofertar serviços de iluminação publica em perfeito estado de funcionamento. Melhoria da iluminação publica.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 25 - ENERGIA								
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA								
Município de Candói				20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
107	Projeto	CONSTRUÇÃOREADEQUAÇÃOFECHAMENTO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter, convervar, revitalizar e realizar a manutenção necessária nos cemitérios municipais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Candói				160.200,00	168.210,00	176.220,00	184.230,00	688.860,00
114	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Otimizar a utilização dos veiculos publicos .Coordenar as atividades realativas ao transporte. Manter o departamento em pleno funcionamento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 – TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Candói				3.303.750,00	3.468.937,50	3.634.125,00	3.799.312,50	14.206.125,00
115	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E DE TRANSPORTES	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver ações no sentido de manter estradas do municipio em plenas condições de tráfego; Ofertar serviços e atividades afins do departamento; Atender as demandas de serviços do departamento rodoviário.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Candói				200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00
116	Projeto	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Construir ou readequar pontes e bueiros, bem como a construção de pontes de tubulão. Manter em plenas condiçoes de uso as pontes e bueiros do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Candói				441.900,00	463.995,00	486.090,00	508.185,00	1.900.170,00
117	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter o departamento em pleno funcionamento. Realização de atividades de apoio em serviços gerais às secretarias do governo municipal. Atender as demandas por serviços gerais. Melhoria no atendimento à população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Programa: 16 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL			Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
				989.000,00	1.038.435,00	1.087.870,00	1.137.305,00	4.252.610,00
Objetivo: O DESENVOLVIMENTO URBANO E UM FATOR IMPORTANTE PARA O CRESCIMENTO DA REGIÃO URBANA DO MUNICIPIO E COM ISSO OS BENEFICIOS VIRÃO ATRAVES DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS, POSTOS DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL		Outros Indicadores	GLOBAL	1.000,000	População em Geral			
Nota explicativa:				Medida esperada:	30,000	35,000	40,000	45,000
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Candói				596.300,00	626.115,00	655.930,00	685.745,00	2.564.090,00
100	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Disponibilizar aos municipes serviços publicos de qualidade. Melhoria da qualidade de vida da populaçao. Desenvolver as atividades do setor com efetividade.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Município de Candói				50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00
105	Atividade	MANUTENÇÃO TRANSPORTE GRATUÍTO	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manutenção das atividades do programa de transporte gratuíto de municipes das regiões administrativas para a sede municipal								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Candói				16.900,00	17.745,00	18.590,00	19.435,00	72.670,00
108	Atividade	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URB. EXE. E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Dotar de estrutura para realização de serviços, de limpeza urbana, concertos de vias públicas, serviços de jardinagem e manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos e administração de cemitérios. Atender a demanda por serviços de manutenção dos bens públicos municipais.								

Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Município de Candói				231.000,00	242.550,00	254.100,00	265.650,00	993.300,00
109	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Acompanhamento na execução das obras e melhoria das atividades afins do departamento. Execução de obras de Acessibilidade nas vias públicas, visando atender os Portadores de necessidades especiais com melhor acesso. Acompanhar e desenvolver projetos de engenharia e topografia do município;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Candói				10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
110	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manutenção do fundo de habitação e interesse social, buscando fomentar atividades relacionadas a habitação em nosso município								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
Município de Candói				300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
111	Projeto	CASAS POPULARES	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Buscar parcerias com o Governo Estaual e Federal a fim de viabilizar Convenios para construcao de casas populares no municipio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
Município de Candói				84.500,00	88.725,00	92.950,00	97.175,00	363.350,00
113	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Dotar de estrutura física para execução de serviços de oficina em maquinas, veículos e equipamentos. Otimizar a utilização dos veículos que compõem a frota municipal pública.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Programa: 17 - PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA			Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
				414.000,00	434.700,00	455.400,00	476.100,00	1.780.200,00
Objetivo: IDEALIZAR E IMPLEMENTAR PLANOS DE AÇÃO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E ELABORAR POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS À ÁREA DE SEGURANÇA DOS MUNICIPES.								
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA	Outros Indicadores	POPULAÇÃO EM GERAL	15.000,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	15.000,000	15.000,000	15.000,000	15.000,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Candói				30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00	129.000,00
101	Atividade	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - CONSELHO DE SEGURANÇA	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver ações que visem melhorar a segurança do municipio e a qualidade de vida da populaçao.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA								
Subfunção: 181 - POLICIAMENTO								
Município de Candói				384.000,00	403.200,00	422.400,00	441.600,00	1.651.200,00
104	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter a sede do bombeiro comunitário do municipio em perfeitas condiçoes de uso. Promover ações voltadas as politicas de seguração publica. Atender as demandas de ocorrências no municipio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA								
Subfunção: 153 - DEFESA TERRESTRE								
Programa: 18 - PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
				1.162.200,00	1.220.310,00	1.278.420,00	1.336.530,00	4.997.460,00
Objetivo: PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE ERM TODAS AS AREAS DO MUNICIPIO.								
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	Outros Indicadores	NAO MENSURAVEL	15.000,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	15.000,000	15.000,000	15.000,000	15.000,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Candói				31.600,00	33.180,00	34.760,00	36.340,00	135.880,00
134	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do fundo municipal de meio ambiente; Melhorar os aspectos de meio ambiente no municipio;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Município de Candói				1.110.700,00	1.166.235,00	1.221.770,00	1.277.305,00	4.776.010,00
135	Atividade - Resíduos Sólidos	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as atividades pertinente a coleta e destinação dos resíduos solidos. Disponibilizar equipamentos ou veículos para a coleta seletiva.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Município de Candói				15.000,00	15.750,00	16.500,00	17.250,00	64.500,00
136	Atividade	MANUTENÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS	NAO MENSURAVEL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manutenção e estruturação dos parques ambientais do municipio; Melhoria nos ambientes dos parques ambientais;								

Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL									
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL									
Município de Candói					4.900,00	5.145,00	5.390,00	5.635,00	21.070,00
132	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Desenvolver, elaborar e coordenar ações que visem a preservação ao meio ambiente no municipio.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL									
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL									
Programa: 19 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA				Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
					1.695.250,00	1.844.907,50	1.994.665,00	2.144.422,50	7.679.245,00
Objetivo: POR O MUNICIPIO TER UMA AGRICULTURA E PECUARIA FORTE DAR SUPORTE TECNOLOGICO PÁRA AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E DO AGRO NEGOCIO MUNICIPAL.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA		Outros Indicadores	PRODUTORES	6.000,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	6.000,000	6.000,000	6.000,000	6.000,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Candói					119.700,00	125.685,00	131.670,00	137.655,00	514.710,00
123	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Oferecer serviços de apoio as associaçoes comunitárias do municipio. Prestar serviços tecnicos e administrativos as associações. Manutenção do departamento									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 20 - AGRICULTURA									
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL									
Município de Candói					130.000,00	136.500,00	143.000,00	149.500,00	559.000,00
121	Atividade	APOIO AO PRODUTOR RURAL	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Realizar ações visando evitar o êxodo rural. Envidar ações que visem aumentar a produtividade e a renda do homem do campo; Realizar ações na melhoraria da qualidade genética do plantel bovino, e aumento da capacidade da bacia leiteira do Município; Apoiar produtores de hortaliças e/ou outros produtos para comercialização; Incentivar a construção de bebedouros ecológicos; Propor a distrubuição de calcário, adubo e insumos aos agricultores participantes dos programas do município.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 20 - AGRICULTURA									
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA									
Município de Candói					540.250,00	567.262,50	594.275,00	621.287,50	2.323.075,00
122	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	NAO MENSURAVEL		41,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Suporte para tecnicos quais desevolveram atividades afins do departamento. Prestar serviços de assistencia aos agricultores e pecuaristas do municipio.Manutenção do departamento.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 20 - AGRICULTURA									
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL									
Município de Candói					100,00	100.000,00	200.000,00	300.000,00	600.100,00
124	Atividade	PATRULHAS MECANIZADAS	PATRULHAS		1,000	1,000	3,000		
Descrição complementar: Aquisição de patrulhas atraves de convênios com o governo federal e governo estadual; Incentivo a agricultura no municipio.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Tratores									
Função: 20 - AGRICULTURA									
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL									
Município de Candói					700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.800.000,00
125	Atividade	PROJETO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	PRODUTORES		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Recursos disponiveis para melhorias nas comunidades do municipio; Orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa, permite que a população debata e defina os destinos da cidade. A população decide as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos do orçamento da prefeitura. Estimula o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a co-responsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão da cidade.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 20 - AGRICULTURA									
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL									
Município de Candói					10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
126	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manutenção das atividades relacionadas ao departamento de inspeção municipal, promovendo atividades relacionadas a inspeção de qualidade de produtos de origem animal para consumo humano.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
Subfunção: 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA									
Município de Candói					195.200,00	204.960,00	214.720,00	224.480,00	839.360,00
120	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Ofertar serviços de apoio técnico ao desenvolvimento das atividades afins do departamento; Assessorar o departamento no desempenho das atividades; Apoio técnico administrativo.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 20 - AGRICULTURA									
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA									
Programa: 20 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO				Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
					236.800,00	248.640,00	260.480,00	272.320,00	1.018.240,00
Objetivo: APIO AO COMERCIO E INDUSTRIA ATRAVES DE INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENCÃO DOS MESMOS.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO		Outros Indicadores	GLOBAL	10.000,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	6.000,000	6.000,000	6.000,000	6.000,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						

Município de Candói					216.700,00	227.535,00	238.370,00	249.205,00	931.810,00
128	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter o departamento em pleno funcionamento; Prestar apoio as atividades desenvolvidadas pela secretaria; Proporcionar e ofertar cursos de capacitação profissional a população; Prestar apoio tecnico e administrativo as pequenas e médias empresas e industrias do municipio; buscar parcerias visando o desenvolvimento empresarial no municipio.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 22 - INDÚSTRIA									
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL									
Município de Candói					20.100,00	21.105,00	22.110,00	23.115,00	86.430,00
129	Atividade	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter os Distritos Industriais do municipio; Fornecer infraestrutura necessaria para acesso, rede de água e energia elétria aos dic's; Buscar parcerias para ampliação dos distritos industriais.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 22 - INDÚSTRIA									
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL									
Programa: 21 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO				Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
					4.900,00	5.145,00	5.390,00	5.635,00	21.070,00
Objetivo: DIVULGAR OS PONTOS TURISTICOS EXISTENTES NO MUNICIPIO E PRESERVAÇÃO DAS BELEZAS NATURAIS EXISTENTES.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PRIOGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		Outros Indicadores	GLOBAL	10,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Candói					4.900,00	5.145,00	5.390,00	5.635,00	21.070,00
133	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manutenção do departamento; Promover e implantar novas ações visando o aumento do turismo no municipio; Angariar recursos junto ao Governo FederalEstadual para promoção do turismo no municipio.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 695 - TURISMO									
Programa: 22 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
					20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
Objetivo: MANUTENÇÃO E INCENTIVO A FORMACÃO DE JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM OPORTUNIDADE DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		Taxa de Evasão Escolar	ALUNOS	150,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	150,000	150,000	170,000	200,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Candói					20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
46	Atividade	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNOS		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Alfabetização para inserção no mercado de trabalho dos jovens e adultos; Proporcionar oportunidades de trabalho e crescimento profissional; Alfebetização de jovens e adultos; Oferecer cursos de qualificação para jovens, que se enquadrem nos critérios de seleção do município.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
Programa: 23 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
					20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS APAES E INTEGRAÇÃO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AO ENSINO REGULAR.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		Taxa de Freqüência Escolar	ALUNOS	100,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	100,000	120,000	125,000	130,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Candói					20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
45	Atividade	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS		50,000	50,000	50,000	50,000	
Descrição complementar: Adaptar o ensino das novas tecnologias às crianças com necessidades especiais, preparando as escolas com os equipamentos necessários e promovendo a adaptação dos programas escolares às novas funcionalidades disponibilizadas; Professores especializados;									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
					540.000,00	565.000,00	590.000,00	620.000,00	2.315.000,00
Objetivo: DESTINAR 1% DO ORÇAMENTO ANUAL PARA ATENDER PASASIVOS CONTINGENTES QUE VENHAM A OCORRER DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
RESERVA DE CONTINGENCIA		Outros Indicadores	PERCENTUAL	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Candói					540.000,00	565.000,00	590.000,00	620.000,00	2.315.000,00
138	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NAO MENSURAVEL		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Reserva de Contingencia para atendimento de passivos; Atender as demandas eventuais; Cobertura de riscos fiscais; Recurso disponível para fins de cobertura de passivo contingente (enchentes, inundações, vendavais, construção pontes, alugueis emergênciais, epidemias etc).									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Total Geral:					53.388.092,44	56.057.497,06	58.860.371,92	61.803.390,51	230.109.351,93

RECEITAS PPA 2018-2021				
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF				
ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÃO 2018	PROJEÇÃO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021
TOTAL RECEITAS	R$ 53.388.092,44	R$ 56.057.497,06	R$ 58.860.371,92	R$ 61.803.390,51
RECEITAS CORRENTES	R$ 53.388.092,44	R$ 56.057.497,06	R$ 58.860.371,92	R$ 61.803.390,51
RECEITAS TRIBUTARIA	R$ 4.826.265,00	R$ 5.067.578,25	R$ 5.320.957,16	R$ 5.587.005,02
IMPOSTOS	R$ 4.475.808,00	R$ 4.699.598,40	R$ 4.934.578,32	R$ 5.181.307,24
IPTU - DO EXERCÍCIO	R$ 329.010,00	R$ 345.460,50	R$ 362.733,53	R$ 380.870,20
IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	R$ 92.664,00	R$ 97.297,20	R$ 102.162,06	R$ 107.270,16
IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES	R$ 830.000,00	R$ 871.500,00	R$ 915.075,00	R$ 960.828,75
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	R$ 36.563,00	R$ 38.391,15	R$ 40.310,71	R$ 42.326,24
ITBI - DO EXERCÍCIO	R$ 738.010,00	R$ 774.910,50	R$ 813.656,03	R$ 854.338,83
ISS - DO EXERCÍCIO	R$ 2.449.561,00	R$ 2.572.039,05	R$ 2.700.641,00	R$ 2.835.673,05
TAXAS	R$ 350.457,00	R$ 367.979,85	R$ 386.378,84	R$ 405.697,78
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 47.938,00	R$ 50.334,90	R$ 52.851,65	R$ 55.494,23
TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	R$ 105.780,00	R$ 111.069,00	R$ 116.622,45	R$ 122.453,57
TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	R$ 17.738,00	R$ 18.624,90	R$ 19.556,15	R$ 20.533,95
TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	R$ 2.135,00	R$ 2.241,75	R$ 2.353,84	R$ 2.471,53
TAXA DE LICENÇA COMÉRCIO AMBULANTE	R$ 1.817,00	R$ 1.907,85	R$ 2.003,24	R$ 2.103,40
TAXA DE BAIXA DE ATIVIDADE	R$ 1.385,00	R$ 1.454,25	R$ 1.526,96	R$ 1.603,31
TAXA DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL	R$ 579,00	R$ 607,95	R$ 638,35	R$ 670,26
TAXA DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO	R$ 11.218,00	R$ 11.778,90	R$ 12.367,85	R$ 12.986,24
TAXA DE CONSULTA PRÉVIA	R$ 1.930,00	R$ 2.026,50	R$ 2.127,83	R$ 2.234,22
TAXA DE CEMITÉRIOS	R$ 5.924,00	R$ 6.220,20	R$ 6.531,21	R$ 6.857,77
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	R$ 154.013,00	R$ 161.713,65	R$ 169.799,33	R$ 178.289,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	R$ 463.050,00	R$ 486.202,50	R$ 510.512,63	R$ 536.038,26
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	R$ 463.050,00	R$ 486.202,50	R$ 510.512,63	R$ 536.038,26
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.300.239,00	R$ 1.365.250,95	R$ 1.433.513,50	R$ 1.505.189,17
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	R$ 4.255,00	R$ 4.467,75	R$ 4.691,14	R$ 4.925,69
ALUGUÉIS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	R$ 3.450,00	R$ 3.622,50	R$ 3.803,63	R$ 3.993,81
ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	R$ 805,00	R$ 845,25	R$ 887,51	R$ 931,89
OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS - CENTRO DE EVENTOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	R$ 1.295.984,00	R$ 1.360.783,20	R$ 1.428.822,36	R$ 1.500.263,48
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	R$ 1.295.984,00	R$ 1.360.783,20	R$ 1.428.822,36	R$ 1.500.263,48
RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	R$ 282.000,00	R$ 296.100,00	R$ 310.905,00	R$ 326.450,25
REM DEP BANC REC VINCUL PAB FIXO	R$ 15.651,00	R$ 16.433,55	R$ 17.255,23	R$ 18.117,99
REM DEP BANC VINC - SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 2.067,00	R$ 2.170,35	R$ 2.278,87	R$ 2.392,81
REM DEP BANC VINC - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 496	R$ 7.680,00	R$ 8.064,00	R$ 8.467,20	R$ 8.890,56
REM DEP BANC VINC INCIDÊNCIA BUCAL - 495	R$ 703,00	R$ 738,15	R$ 775,06	R$ 813,81
REM DEP BANC VINC COMPENSAÇÃO ESPEC REGIONAIS - 495	R$ 4.577,00	R$ 4.805,85	R$ 5.046,14	R$ 5.298,45
REM DEP BANC VINC CLINICA DA MULHER E DA CRIANÇA - 495	R$ 9.715,00	R$ 10.200,75	R$ 10.710,79	R$ 11.246,33
REM DEP BANC VINC FAEC - 496	R$ 1.881,00	R$ 1.975,05	R$ 2.073,80	R$ 2.177,49
REM DEP BANC REC VINC - PACS	R$ 6.613,00	R$ 6.943,65	R$ 7.290,83	R$ 7.655,37
REM DEP BANC REC VINCUL VIG SANITÁRIA	R$ 5.100,00	R$ 5.355,00	R$ 5.622,75	R$ 5.903,89
REM DEP BANC REC VINCUL EPIDEMIOLOGIA	R$ 4.475,00	R$ 4.698,75	R$ 4.933,69	R$ 5.180,37
REM DEP BANC REC VINCUL PSF SESA	R$ 1.451,00	R$ 1.523,55	R$ 1.599,73	R$ 1.679,71
REM DEP BANC REC VINC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 40.888,00	R$ 42.932,40	R$ 45.079,02	R$ 47.332,97
REM DEP BANC VINCULADOS SAL EDUCAÇÃO	R$ 16.137,00	R$ 16.943,85	R$ 17.791,04	R$ 18.680,59
REM DEP BANC VINCULADOS PNATE	R$ 5.924,00	R$ 6.220,20	R$ 6.531,21	R$ 6.857,77
REM DEP BANC VINCULADOS PNAE	R$ 2.309,00	R$ 2.424,45	R$ 2.545,67	R$ 2.672,96
REM DEP BANC VINCULADOS PNAC	R$ 7.849,00	R$ 8.241,45	R$ 8.653,52	R$ 9.086,20
REM DEP BANC PNATE INFANTIL	R$ 577,00	R$ 605,85	R$ 636,14	R$ 667,95
REM DEP BANC VINCULADOS MDE 25%	R$ 23.883,00	R$ 25.077,15	R$ 26.331,01	R$ 27.647,56
REM DEP BANC VINCULADOS MDE 10%	R$ 34.971,00	R$ 36.719,55	R$ 38.555,53	R$ 40.483,30
RECEITAS DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. DA CIDE LEI 10866/04	R$ 3.148,00	R$ 3.305,40	R$ 3.470,67	R$ 3.644,20
REM DEP BANC VINC - PETI	R$ 4.214,00	R$ 4.424,70	R$ 4.645,94	R$ 4.878,23
REND BB - PMC/FNAS/PROGRAMA AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS - 935	R$ 2.636,00	R$ 2.767,80	R$ 2.906,19	R$ 3.051,50
REM DEP BANC VINCULADOS MDE 60%	R$ 13.204,00	R$ 13.864,20	R$ 14.557,41	R$ 15.285,28
REM DEP BANC VINCULADOS MDE 40%	R$ 11.632,00	R$ 12.213,60	R$ 12.824,28	R$ 13.465,49
REM DEP BANC VINC - ALIENAÇÃO DE BENS LIVRE	R$ 13.390,00	R$ 14.059,50	R$ 14.762,48	R$ 15.500,60
REM DEP BANC PBF/FNAS/IGD-SU8AS 934	R$ 9.432,00	R$ 9.903,60	R$ 10.398,78	R$ 10.918,72
REND BANC MANUTENÇÃO CRAS VOLANTE 934	R$ 797,00	R$ 836,85	R$ 878,69	R$ 922,63
REM DEP BANC PBF/FNAS/IGDBF 934	R$ 5.114,00	R$ 5.369,70	R$ 5.638,19	R$ 5.920,09
REM DEP BANC TAXA PODER POLICIA 510	R$ 15.676,00	R$ 16.459,80	R$ 17.282,79	R$ 18.146,93
REM DEP BANC TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇO 511	R$ 6.190,00	R$ 6.499,50	R$ 6.824,48	R$ 7.165,70
REM DEP BANC RECURSOS LIVRES - EXECUTIVO	R$ 732.000,00	R$ 768.600,00	R$ 807.030,00	R$ 847.381,50
FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA RECURSOS DA CAMARA MUNICIPAL	R$ 4.100,00	R$ 4.305,00	R$ 4.520,25	R$ 4.746,26
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 2.016,00	R$ 2.116,80	R$ 2.222,64	R$ 2.333,77
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	R$ 1.368,00	R$ 1.436,40	R$ 1.508,22	R$ 1.583,63
SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	R$ 299,00	R$ 313,95	R$ 329,65	R$ 346,13
SERVIÇO DE VENDA DE EDITAIS	R$ 349,00	R$ 366,45	R$ 384,77	R$ 404,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R$ 46.321.182,00	R$ 48.637.241,10	R$ 51.069.103,16	R$ 53.622.558,31
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	R$ 25.592.442,00	R$ 26.872.064,10	R$ 28.215.667,31	R$ 29.626.450,67
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	R$ 16.398.541,00	R$ 17.218.468,05	R$ 18.079.391,45	R$ 18.983.361,03
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	R$ 1.529.949,00	R$ 1.606.446,45	R$ 1.686.768,77	R$ 1.771.107,21
COTA PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICIPIOS - 1% PRIMEIRO DECÊNDIO DEZEMBRO	R$ 636.797,00	R$ 668.636,85	R$ 702.068,69	R$ 737.172,13
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	R$ 2.148.630,00	R$ 2.256.061,50	R$ 2.368.864,58	R$ 2.487.307,80
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	R$ 7.491,00	R$ 7.865,55	R$ 8.258,83	R$ 8.671,77
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	R$ 172.424,00	R$ 181.045,20	R$ 190.097,46	R$ 199.602,33
PAB/SUS - PARTE FIXA	R$ 477.271,00	R$ 501.134,55	R$ 526.191,28	R$ 552.500,84
PAB/SUS - SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	R$ 470.271,00	R$ 493.784,55	R$ 518.473,78	R$ 544.397,47
PAB/SUS - SAÚDE BUCAL - PSB	R$ 142.209,00	R$ 149.319,45	R$ 156.785,42	R$ 164.624,69
PAB/SUS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	R$ 685.374,00	R$ 719.642,70	R$ 755.624,84	R$ 793.406,08
PAB/SUS - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFIDADES REGIONAIS-495	R$ 30.335,00	R$ 31.851,75	R$ 33.444,34	R$ 35.116,55
PAB/SUS/CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	R$ 115.993,00	R$ 121.792,65	R$ 127.882,28	R$ 134.276,40
PAB/SUS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	R$ 86.697,00	R$ 91.031,85	R$ 95.583,44	R$ 100.362,61
PAB/SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	R$ 41.771,00	R$ 43.859,55	R$ 46.052,53	R$ 48.355,15

TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À PESSOA PORTAD DE DEFICIÊNCIA	R$ 4.631,00	R$ 4.862,55	R$ 5.105,68	R$ 5.360,96
PISO BASICO FIXO PBF PAIF CRAS	R$ 133.275,00	R$ 139.938,75	R$ 146.935,69	R$ 154.282,47
PISO BASICO FIXO PBF CRAS VOLANTE	R$ 25.425,00	R$ 26.696,25	R$ 28.031,06	R$ 29.432,62
PISO BASICO FIXO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO IGD	R$ 1.096.642,00	R$ 1.151.474,10	R$ 1.209.047,81	R$ 1.269.500,20
PISO BASICO FIXO IGD SUAS	R$ 58.283,00	R$ 61.197,15	R$ 64.257,01	R$ 67.469,86
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 545.906,00	R$ 573.201,30	R$ 601.861,37	R$ 631.954,43
TRANSF MEC/FNDE PNAE	R$ 171.946,00	R$ 180.543,30	R$ 189.570,47	R$ 199.048,99
TRANSF MEC/FNDE PNAC	R$ 14.235,00	R$ 14.946,75	R$ 15.694,09	R$ 16.478,79
TRANSF PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - 119	R$ 290.189,00	R$ 304.698,45	R$ 319.933,37	R$ 335.930,04
PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - 131	R$ 16.081,00	R$ 16.885,05	R$ 17.729,30	R$ 18.615,77
TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	R$ 207.298,00	R$ 217.662,90	R$ 228.546,05	R$ 239.973,35
OUTRAS TRANF DA UNIÃO AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	R$ 84.778,00	R$ 89.016,90	R$ 93.467,75	R$ 98.141,13
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	R$ 20.728.740,00	R$ 21.765.177,00	R$ 22.853.435,85	R$ 23.996.107,64
COTA-PARTE DO ICMS	R$ 18.723.602,00	R$ 19.659.782,10	R$ 20.642.771,21	R$ 21.674.909,77
COTA-PARTE DO IPVA	R$ 1.221.163,00	R$ 1.282.221,15	R$ 1.346.332,21	R$ 1.413.648,82
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	R$ 359.254,00	R$ 377.216,70	R$ 396.077,54	R$ 415.881,41
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	R$ 90.636,00	R$ 95.167,80	R$ 99.926,19	R$ 104.922,50
TRANSF RECURSO SUS - PSF SESA	R$ 116.579,00	R$ 122.407,95	R$ 128.528,35	R$ 134.954,76
REC SUS/FMS/VIGIA SU	R$ 117.165,00	R$ 123.023,25	R$ 129.174,41	R$ 135.633,13
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	R$ 100.341,00	R$ 105.358,05	R$ 110.625,95	R$ 116.157,25
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	R$ 6.165.911,00	R$ 6.474.206,55	R$ 6.797.916,88	R$ 7.137.812,72
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB	R$ 6.165.911,00	R$ 6.474.206,55	R$ 6.797.916,88	R$ 7.137.812,72
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$ 6.604,00	R$ 6.934,20	R$ 7.280,91	R$ 7.644,96
CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	R$ 6.604,00	R$ 6.934,20	R$ 7.280,91	R$ 7.644,96
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	R$ 477.626,00	R$ 501.507,30	R$ 526.582,67	R$ 552.911,80
CONVÊNIO SEED TRANSPORTE ESCOLAR - 132	R$ 477.626,00	R$ 501.507,30	R$ 526.582,67	R$ 552.911,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 1.011.556,44	R$ 1.062.134,26	R$ 1.115.240,98	R$ 1.171.003,02
MULTAS JUROS DE MORA	R$ 186.901,00	R$ 196.246,05	R$ 206.058,35	R$ 216.361,27
MULTAS JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	R$ 15.341,00	R$ 16.108,05	R$ 16.913,45	R$ 17.759,13
MULTAS JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 758,00	R$ 795,90	R$ 835,70	R$ 877,48
MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO	R$ 7.514,00	R$ 7.889,70	R$ 8.284,19	R$ 8.698,39
MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO	R$ 7.069,00	R$ 7.422,45	R$ 7.793,57	R$ 8.183,25
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	R$ 171.560,00	R$ 180.138,00	R$ 189.144,90	R$ 198.602,15
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU	R$ 56.598,00	R$ 59.427,90	R$ 62.399,30	R$ 65.519,26
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	R$ 27.851,00	R$ 29.243,55	R$ 30.705,73	R$ 32.241,01
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO PRIMEIRO EXERCICIO ANTERIOR	R$ 28.747,00	R$ 30.184,35	R$ 31.693,57	R$ 33.278,25
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS	R$ 5.388,00	R$ 5.657,40	R$ 5.940,27	R$ 6.237,28
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	R$ 2.598,00	R$ 2.727,90	R$ 2.864,30	R$ 3.007,51
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO PRIMEIRO EXERCICIO ANTERIOR	R$ 2.790,00	R$ 2.929,50	R$ 3.075,98	R$ 3.229,77
MULTA E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DE TAXAS	R$ 1.375,00	R$ 1.443,75	R$ 1.515,94	R$ 1.591,73
MULTA E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DE TAXAS - EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO ANTER	R$ 1.147,00	R$ 1.204,35	R$ 1.264,57	R$ 1.327,80
MULTA E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DA TX DE FISCAL E VIG SANITÁRIA - 2007	R$ 228,00	R$ 239,40	R$ 251,37	R$ 263,94
MJM DA DIVIDA ATIVA CONTRIBUICOES DE MELHORIA	R$ 19.482,00	R$ 20.456,10	R$ 21.478,91	R$ 22.552,85
MJM DA DIVIDA ATIVA CONTRIBUICOES DE MELHORIA - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	R$ 2.613,00	R$ 2.743,65	R$ 2.880,83	R$ 3.024,87
MJM DA DIV ATIV CONTRIB DE MELH- ANTERIORES AO QUINTO EXERCICIO	R$ 16.869,00	R$ 17.712,45	R$ 18.598,07	R$ 19.527,98
MJM DIVIDA ATIVA TAXAS EXERC PODER POLICIA - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANTERIOR	R$ 35.997,00	R$ 37.796,85	R$ 39.686,69	R$ 41.671,03
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - PODER DE POLÍCIA	R$ 32.090,00	R$ 33.694,50	R$ 35.379,23	R$ 37.148,19
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA TAXAS EM GERAL - DO PRIMEIRO EXER ANT	R$ 3.907,00	R$ 4.102,35	R$ 4.307,47	R$ 4.522,84
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 52.720,00	R$ 55.356,00	R$ 58.123,80	R$ 61.029,99
RESTITUIÇÃO SEMENTES	R$ 24.563,00	R$ 25.791,15	R$ 27.080,71	R$ 28.434,74
RESTITUIÇÃO DE NUMERARIOS	R$ 20.654,00	R$ 21.686,70	R$ 22.771,04	R$ 23.909,59
RECEITAS DIVERSAS RESTITUIÇÃO DE ADUBO E CALCARIO	R$ 5.410,00	R$ 5.680,50	R$ 5.964,53	R$ 6.262,75
RESTITUIÇÃO BOVINOCULTURA	R$ 2.093,00	R$ 2.197,65	R$ 2.307,53	R$ 2.422,91
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	R$ 824.655,44	R$ 865.888,21	R$ 909.182,62	R$ 954.641,75
RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU	R$ 331.071,00	R$ 347.624,55	R$ 365.005,78	R$ 383.256,07
RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	R$ 176.339,00	R$ 185.155,95	R$ 194.413,75	R$ 204.134,43
RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO PRIMEIRO EXERC ANT	R$ 154.732,00	R$ 162.468,60	R$ 170.592,03	R$ 179.121,63
RECEITA DA DIVIDA ATIVA ISS	R$ 59.744,00	R$ 62.731,20	R$ 65.867,76	R$ 69.161,15
RECEITA DA DIVIDA ATIVA ISS - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	R$ 52.950,00	R$ 55.597,50	R$ 58.377,38	R$ 61.296,24
RECEITA DA DIVIDA ATIVA ISS - DO PRIMEIRO EXERCICIO ANTERIOR	R$ 6.794,00	R$ 7.133,70	R$ 7.490,39	R$ 7.864,90
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS	R$ 15.253,00	R$ 16.015,65	R$ 16.816,43	R$ 17.657,25
RECEITA DA DÍV ATIVA DA TX DE FISCAL E VIG SANITÁRIA - EX CORRENTE AO QUINTO ANT	R$ 10.500,00	R$ 11.025,00	R$ 11.576,25	R$ 12.155,06
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TX DE FISCAL E VIG SANITÁRIA - PRIM EXER ANTERIOR	R$ 4.753,00	R$ 4.990,65	R$ 5.240,18	R$ 5.502,19
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 162.435,00	R$ 170.556,75	R$ 179.084,59	R$ 188.038,82
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA - EXERC CORRENTE AO QUINTO	R$ 87.654,00	R$ 92.036,70	R$ 96.638,54	R$ 101.470,46
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIB DE MELHORIA - ANTERIORES AO QUINTO EXERCICIO	R$ 74.781,00	R$ 78.520,05	R$ 82.446,05	R$ 86.568,36
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL	R$ 45.063,00	R$ 47.316,15	R$ 49.681,96	R$ 52.166,06
RECEITA DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS EM GERAL- PODER DE POLÍCIA	R$ 22.075,00	R$ 23.178,75	R$ 24.337,69	R$ 25.554,57
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB - TAXAS EM GERAL- PRIM EX ANT	R$ 22.988,00	R$ 24.137,40	R$ 25.344,27	R$ 26.611,48
RECEITAS DIVERSAS	R$ 211.089,44	R$ 221.643,91	R$ 232.726,11	R$ 244.362,41
REC ARREC PELA COMISSÃO DE ORGANIZAÇAO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E OUTROS EVENTOS	R$ 154.654,00	R$ 162.386,70	R$ 170.506,04	R$ 179.031,34
RECEITA DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 56.435,44	R$ 59.257,21	R$ 62.220,07	R$ 65.331,08
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 0,00			
DEDUÇÃO DA RECEITA	-R$ 7.186.357,00	-R$ 7.545.674,85	-R$ 7.922.958,59	-R$ 8.319.106,52
DEDUÇÃO DA RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-R$ 7.130.248,00	-R$ 7.486.760,40	-R$ 7.861.098,42	-R$ 8.254.153,34
DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEF/FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-R$ 3.117.991,00	-R$ 3.273.890,55	-R$ 3.437.585,08	-R$ 3.609.464,33
DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB - ITR	-R$ 305.989,00	-R$ 321.288,45	-R$ 337.352,87	-R$ 354.220,52
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	-R$ 41.459,00	-R$ 43.531,95	-R$ 45.708,55	-R$ 47.993,97
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS	-R$ 3.344.720,00	-R$ 3.511.956,00	-R$ 3.687.553,80	-R$ 3.871.931,49
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	-R$ 244.232,00	-R$ 256.443,60	-R$ 269.265,78	-R$ 282.729,07
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF;FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-R$ 75.857,00	-R$ 79.649,85	-R$ 83.632,34	-R$ 87.813,96
OUTRAS DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	-R$ 56.109,00	-R$ 58.914,45	-R$ 61.860,17	-R$ 64.953,18
OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU INSCRITO EM DIVIDA ATIVA	-R$ 56.109,00	-R$ 58.914,45	-R$ 61.860,17	-R$ 64.953,18
TOTAL	R$ 53.388.092,44	R$ 56.057.497,06	R$ 58.860.371,92	R$ 61.803.390,51

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:54008F13

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.412 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera valor das Ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal 1.375/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam alterados os valores das Ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.375/2017 de 06 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.
Art. 2º. Ficam alterados os valores das projeções de receitas e despesas constantes nos anexos III, V, XI, XII, XII da Lei Municipal 1.375/2017 de 06 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II, III, IV, V, VI desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2018					
Programa: 1 - LEGISLATIVO ATUANTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	NAO MENSURAVEL	1,000	2.753.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Descrição:	Manutenção da câmara municipal, bem como desenvolver a execução dos trabalhos atribuidos; Dotar de recursos humanos; Defesa dos interesses da população e aprimoramento da legislação; Realizar sessoes legislativas Para apreciação de projetos de lei, resolucões, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimento ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
2	Projeto	AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	NAO MENSURAVEL	1,000	100.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:	Construção, amplição, reforma e melhoria no prédio da Câmara Municipal; manutenção e conservação da edificação.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					2.853.000,00
Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
3	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	NAO MENSURAVEL	1,000	600.300,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Fornecer subsidios para desenvolvimento das atividades de gestão do municipio, manter gabinete do prefeito e vice prefeito em funcionamento.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
4	Atividade	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE	NAO MENSURAVEL	1,000	110.400,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Desenvolvimento das atividades de apoio ao gabinte, fornecer suporte as atividades do gabinete				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
5	Atividade	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	NAO MENSURAVEL	1,000	667.500,00
Função:	2 - JUDICIÁRIA	Subfunção: 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
Descrição:	Assessorar de forma imparcial dentro dos preceitos legais. Fornecer pareceres técnicos, juridicos sobre atos da admiistração pública.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
6	Atividade	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	NAO MENSURAVEL	5,000	450.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
Descrição:	Pagamento de Precatórios conforme senteças judiciais.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
7	Atividade	MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNIÇACÃO SOCIAL	NAO MENSURAVEL	1,000	191.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Desenvolver ações que divulgem os atos oficiais do Municipio. Cobertura de eventos do Municipio, comunicação e marketing.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
8	Atividade	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO	NAO MENSURAVEL	1,000	350.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Divulgar e tornar público os atos administrativos do municipio. Divulgar eventos promovidos pela administração.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				

					0,00
Projeto/Atividade					
9	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	NAO MENSURAVEL	1,000	113.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Executar as atvidades concernentes ao controle interno da Administração no controle e avaliaçao de preocessos controle patrimonial, contabil e financeiro. Melhorar a utilização e racionalização de recursos.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
10	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	NAO MENSURAVEL	1,000	134.400,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Políticas públicas do setor administrativo voltado para a racionalização dos recursos públicos aliadas ao funcionamento efetivo da máquina administrativa				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
11	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	NAO MENSURAVEL	1,000	75.800,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição:	Planejamento das politicas orçamentarias voltadas para o desenvolvimento do Municipio, executar o controle orçamentario.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
12	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONTROLE DE PROJETOS	NAO MENSURAVEL	1,000	351.800,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição:	Apoio a politicas voltadas para o desenvolvimento rural e urbano do municipio, atividades de gestão e controle de projetos.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
13	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ADM	NAO MENSURAVEL	1,000	139.400,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Políticas públicas do setor administrativo voltado para a racionalização dos rucursos públicos aliadas ao funcionamento efetivo da máquina administrativa. racionalização de processos administrativos				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
14	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E METODOS	NAO MENSURAVEL	1,000	143.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Efetividade e controle na digitação da legislação; racionalizar processos, processos racionalizados na administração pública.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
15	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	NAO MENSURAVEL	1,000	157.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Controle de patrimonio e almoxarifado, controlar os bens publicos quanto as suas especificações				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
16	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	NAO MENSURAVEL	1,000	137.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Realização de procedimentos para compra de materiais, equipamentos, serviços, obras e demais itens referentes a administração geral do municipio. Manutenção do Departamento de Compras.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
17	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	NAO MENSURAVEL	1,000	167.100,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Realizar processos de licitação conforme a legislação. Executar as atividades com transparência e legalidade. Controlar a aplicabilidade de contratos vigentes.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
18	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	NAO MENSURAVEL	1,000	267.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Elaboração e implantaçao de politicas de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal. Gerenciar processos referentes ao pessoal e servidores municipais.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
21	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	NAO MENSURAVEL	1,000	15.300,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			
Descrição:	Manter o departamento de informatica e demais departamentos informatizados em pleno funcionamento, atualizar sistemas de computadores, buscar novas tecnologias para implantação no municipio.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
22	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	NAO MENSURAVEL	1,000	642.260,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Diversas atividades na Secretaria de Administração, manutenção do Departamento.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor

23	Atividade	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	NAO MENSURAVEL	1,000	35.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Manter e conservar os prédios publicos do municipio.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
24	Projeto	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	METROS QUADRADOS	1.000,000	1.050.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Construção da Prefeitura Municipal; Viabilizar recursos para construção;				
Produto esperado:	Edificação Construida				
					0,00
Projeto/Atividade					
25	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROCON MUNICIPAL	NAO MENSURAVEL	1,000	114.300,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	I - Assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;Planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e interesses dos Consumidores;Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;Orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;Fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando à assistência judiciária e/ou, ao Ministério Público, as situações não resolvidas administrativamente;Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;Atuar junto ao Sistema Municipal formal de ensino, visando incluir o Tema Educação para o Consumo no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente (art. 44 da Lei nº 8.078/90 e Art. 57 a 62 do Decreto 2.181/97), e registrando as soluções;Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, Art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);Funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de julgamento;Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
26	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	NAO MENSURAVEL	1,000	262.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:	Controlar as receitas e despesas, manter equilibrio das contas orçamentarias, manutenção do gabinete.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	NAO MENSURAVEL	1,000	415.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:	Gerenciamento das contas, aplicação da legislação, contabilização,manutenção do departamento contabil.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
28	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	NAO MENSURAVEL	1,000	94.200,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:	Desenvolver atividades que visem auxiliar o departamento financeiro. controle e operacionalização das contas municipais.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
30	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	NAO MENSURAVEL	1,000	414.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Descrição:	Melhoria na arrecadação, efetividade na fiscalização, redução da divida ativa, atualização do cadastro imobiliario, fornecer apoio financeiro para manutenção das atividades do departamento de tributação e receita.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
31	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	NAO MENSURAVEL	1,000	29.300,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Descrição:	Realizar ações de fiscalização do municipio				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
32	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO EDUCAÇÃO	ALUNOS	1,000	233.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Coordenar atividades gerais na Educação, disponibilizar acesso aos niveis de ensino municipal ao maior numero possivel de postulantes.				
Produto esperado:	Adolescentes Atendidos				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
55	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PROJETOS ESPORTE	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	69.400,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Manter o departamento. Suporte as atividades desenvolvidas na secretaria. Elaboração de projetos e planos referentes a secretaria de Esporte e Lazer.				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					0,00
Projeto/Atividade					
75	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ASS. SOCIAL	NAO MENSURAVEL	1,000	57.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Manter o departamento administrativo e suprir os demais departamentos; Promover políticas publicas que visem apoiar crianças e o adolescentes do Município em situação de risco social.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
99	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE URB. HABITAÇÃO	NAO MENSURAVEL	1,000	127.400,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Coordenar e gerenciar as ações voltadas ao desenvolvimento de urbanização e habitação no municipio. Elaborar e desenvolver programas que visem o urbanismo e habitação.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
112	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO OBRAS	NAO MENSURAVEL	1,000	127.400,00

Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Coordenar, elaborar e desenvolver ações voltadas a manutenção e ampliações de obras e serviços publicos.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
118	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO AGRICULTURA	NAO MENSURAVEL	1,000	126.900,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Coordenar, elaborar e desenvolver ações que visem promover o desenvolvimento do setor apropecuario do municipio. Manter gabinete do sercretario municipal.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
119	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PROJETOS - AGRIC	NAO MENSURAVEL	1,000	277.600,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Desenvolver e elaborar projetos referentes a secretaria de agricultura e pecuaria; prestar apoio tecnico e administrativo; recursos alocados para manutenção do departamento;				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
127	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO IND. E COMÉRCIO	NAO MENSURAVEL	1,000	127.400,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Apoio administrativo na conduta das políticas de desenvolvimento da indústria e comércio do Município, buscando o aumento da oferta de emprego e níveis renda no município. Ampliar níveis de emprego e renda, em todos os setores econômicos do município. Maior número de empregos formais no município e maior nível de renda da população.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
130	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO TUR. M.A	NAO MENSURAVEL	1,000	126.400,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Desenvolver, elaborar e coordenar ações que visem o turismo e a preservação ao meio ambiente no municipio. Implementar novas politicas de turismo e meio ambiente.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
131	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PROJETOS	NAO MENSURAVEL	1,000	183.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Coordenar o desenvolvimento e elaboração de atividades da secretaria de Turismo e Meio Ambiente, desenvolver projetos e ações visando o turismo e meio ambiente.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
137	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	NAO MENSURAVEL	1,000	127.400,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Manter a secretaria e gabinete em funcionamento; Gerenciar e desenvolver politicas publicas voltadas a eficiencia e integração das ações do setor administrativo.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					8.710.960,00
Programa: 3 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Atividade	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	NAO MENSURAVEL	1,000	668.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Pagamento de despesas do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
29	Atividade	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	NAO MENSURAVEL	1,000	200,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	Acaso necessário a Devolução de Convenios em virtude da não utilizaçõa de todo recurso para que possa ser realizada a prestação de contas do mesmo.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
48	Atividade	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	ALUNOS	1,000	200,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	Quando necessario a Devolução de Convenios em virtude da não utilização de todo recurso para que seja possivel ser realizada a prestação de contas.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
					0,00
Projeto/Atividade					
58	Atividade	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS SAÚDE	NAO MENSURAVEL	1,000	200,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	Quando necessário a Devolução de Convenios em virtude da não utilização de todo o recurso para que seja possivel realizar a prestação de contas.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					668.600,00
Programa: 4 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
19	Atividade	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	APOSENTADORIAS	5,000	157.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Gerenciar as praticas de concessão de aposentadoria e pensão. Atender as demandas com concessões justas e eficientes de aposentadorias e pensões.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					157.000,00
Programa: 5 - PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
56	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	GLOBAL	5,000	6.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Manutenção das atividades do Conselho de Saúde. Conselho de Saúde atuante no municipio.				

Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
57	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PROJETOS SAUDE	NAO MENSURAVEL	1,000	259.300,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Executar as atividades Administrativas do Fundo de Saude visando o atendimento das necessidades inrentes a saude pública da população. Atender as demandas por serviços de saúde pública da população.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
59	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO SAÚDE	NAO MENSURAVEL	1,000	129.400,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Coordenar as atividades da secretária, administrar de forma eficiente as politicas voltadas a sáude do municipio. Manutenção do gabinete, melhoria da saúde.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
60	Atividade	MANUTENÇÃO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	NAO MENSURAVEL	1,000	362.300,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Desenvolver atividades voltadas ao atendimento odontológico, confecção proteses visando a qualidade da saúde bucal. Atender a demanda por serviços odontológicos ao alcance do municipio, bem como a prevenção do câncer bucal.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 5 - PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
61	Atividade	UNIDADE DE FIOSIOTERAPIA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA	NAO MENSURAVEL	1,000	110.600,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Desenvolver atividades voltadas ao atendimento fisioterápico, fonoaudiológico e psicológico. Atender as demandas por serviços;				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
62	Atividade	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOSPITALAR/LABORATORIAL	NAO MENSURAVEL	5,000	600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:	Ampliar o atendimento Médico Hospitalar; Atender a demanda de atendimento ambulatório e hospitalar da rede básica, bem como das especialidades médicas; Internamentos e atendimentos hospitalares nos hospitais e laboratórios credenciados.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
63	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	NAO MENSURAVEL	1,000	4.497.250,44
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Melhorar a qualidade no atendimento dos serviços básicos de saúde disponíveis nas unidades de saúde; Ofertar serviços e atividades afins do setor e estruturar as unidades de saúde com medicamentos básicos, Adquirir materiais e equipamentos; permanentes e otimizando o atendimento a população; Realizar atividades que venham ao encontro ao combate a carências nutricionais; Celebração de Convênios com Albergue/Pensão para o atendimento dos pacientes que se encontrem em tratamento especializado em outras cidades; Fornecer medicamentos que não são contemplados na farmácia básica, para pacientes, oncológicos, com doenças crônicas, deficientes e outros; Atender às demandas por serviços de assistência a saúde; Erradicar as carências nutricionais; Atender a demanda de necessidades de atendimento, como hospedagem, em outras cidades; Atender a demanda por medicamentos diferenciados;				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
64	Atividade	TRANSFERÊNCIAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS	NAO MENSURAVEL	1,000	400.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Realizar parcerias estratégicas para a ampliação de oferta de exames e consultas especializadas das complexidades não atendidas pela atenção básica; Atender a demanda municipal por exames e consultas médicas; Otimização da utilização dos recursos da saúde.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
65	Atividade	PROGRAMA DE ATENCÃO BASICA PAB FIXO	NAO MENSURAVEL	1,000	400.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Melhorar a qualidade no atendimento dos serviços básicos de saúde ofertando medicamentos básicos e serviços nas unidades de saúde; Melhoria da saúde da população.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 5 - PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
66	Atividade	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	3.002.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Realizar atendimentos Médicos e Odontológicos com recursos ordinários e vinculados de acordo com a Secretaria do Estado - SESA, visando a atençaõ dos municipes em unidades próximas a sua residencia; Melhoria da saúde da população				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					0,00
Projeto/Atividade					
67	Atividade	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PACS	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	844.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Realizar atividades no sentido de visitação a todas as residências do município, no sentido de prevenir e orientar às pessoas quanto as questões de saúde pública; Visitar todas as residências do município, visando a prevenção das enfermidades da população.				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					0,00
Projeto/Atividade					
68	Atividade	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTADUAL SESA	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Manutenção do programa Saude da Familia estadual e saude Bucal com recursos sa Secretaria de Estado - SESA, realizando atendimenntos Medicos e Odontologicos; Atender a população que necessita deste atendimento de acordo com os recursos a este programa destinados.				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					0,00
Projeto/Atividade					
69	Atividade	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PREVENTIVA E EDUCATIVA	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	242.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Desenvolver atividades que visem atender a parte da população que necessite deste atendimento a fim de proporcionar a prevenção e educação para melhor qualidade de vida. Desenvolver				

	políticas de saúde pública que visem a prevenção e redução de doenças no município. Prevenir a populção sobre cuidados com a saúde pública, atender às demandas por serviços públicos de saúde				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					0,00
Projeto/Atividade					
70	Atividade	PROGRAMA DE INCIDÊNCIA BUCAL	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	116.800,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Viabilizar juntamente com demais orgãos a execução das atividades dos programas de Incidencia Bucal, buscando atingir os objetivos do mesmo.				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 5 - PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
71	Atividade	NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	189.900,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Visa a qualidade de vida envolvendo o bem estar físico, mental e nutricional, onde muda-se o foco da atenção básica, de um modelo simplesmente curativo para a promoção e prevenção de doenças e agravos de saúde; Complementação do Programa do Fisioterapeuta e do Programa Vida Saudável com o Programa Academia da Saúde; Palestras educativas e preventivas na cidade e nas comunidades Apoio às equipes do PSF; Atendimento à população em casos de urgência.				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					0,00
Projeto/Atividade					
72	Atividade	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	34.500,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Descrição:	Atuar na atenção básica promovendo medidas preventivas que visem impedir o surgimento de focos epidêmicos e promover atividades de vacinação com campanhas e prevenções de endemias; Erradicar focos epidemicos, atender as demandas por vacinações, buscando atender os blocos populacionais previstos nas campanhas;				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					0,00
Projeto/Atividade					
73	Atividade	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	281.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição:	Visitar todas as empresas, e residencias do município, para melhorar e conscientização sobre condições públicas de higiene; Visitar todos os estabelecimentos comerciais e residencias do municipio.				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					11.575.050,44
Programa: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
74	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	NAO MENSURAVEL	1,000	128.800,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Implantar e manter Políticas públicas de assitência social adequadas às necessidades da população; Atender o máximo possível da população que necessite dos serviços públicos de assistência social.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
76	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NAO MENSURAVEL	1,000	482.750,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Promover o desenvolvimento das atividades do Dpto de Assisência Social a fim de atender as familias dependentes destes serviços.; Desenvolver as atividades do Dpto de Assistência Social; Ofertar a comunidade serviços de assistenciais junto as familias bem como propiciar a emissão de documentos de identificação para população em geral e para pessoas carentes do município com isenção das taxas administrativas; Apoio as Pessoas carentes do município; Dotar de condições as pessoas carentes para enfrentar suas causas, eventualmente disponibizar, kit do bêbê, cestas básicas; Atender as familias, elaborar e implantar atividades de assistência social. Viabilizar as atividades do clube de mães, desenvolver campanhas.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
77	Atividade	APRIMORAMENTO DE GESTÃO	NAO MENSURAVEL	1,000	9.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Proporcionar a capacitação continuada dos profissionais que atuam nas atividades de assistencia social no municipio.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
78	Atividade	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	NAO MENSURAVEL	1,000	9.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Manutenção dos Conselhos nas atividades pertinente a eles a fim de deliberar, fiscalizar, bem como acompanhar a execução e avaliação das políticas públicas voltadas a Assistência Social do Município.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
79	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	NAO MENSURAVEL	1,000	213.400,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Dotar de infra-estrutura o conselho tutelar para desenvolver suas atividades afins e oferecer capacitação dos conselheiros; Atender às demandas do Conselho Tutelar; Atendimento adequado pelo Conselho Tutelar às crianças e adolescentes do município.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
80	Atividade	PROJETO CLUBE DE MÃES	NAO MENSURAVEL	1,000	8.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Incentivar o desenvolvimento de atividades dos clubes de mães no municipio; Disponibilizar recursos para os clubes; Adquirir equipamentos e materiais necessarios para o funcionamento dos clubes de mães;				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
81	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO A TERCERA IDADE	NAO MENSURAVEL	1,000	80.100,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Descrição:	Manutenção das atividades do departamento de apoio a terceira idade, visando proporcionar condições para a promoção dessa classe populacional.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				

					0,00
Projeto/Atividade					
84	Atividade	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NAO MENSURAVEL	1,000	40.250,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Ofertar a comunidade serviços de qualidade e atividades afins do Departamento. Manter fundo municipal de assistencia social				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
85	Atividade	PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA PTMC	NAO MENSURAVEL	1,000	8.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
Descrição:	Apoiar integralmente às pessoas portadoras de necessidades especiais, através de transferências de recursos do programa do Governo Federal; Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco social, implantando e/ou implementando ações que visem à sua proteção integral e ao seu desenvolvimento biopsicossocial; Atender pessoas com necessidades especiais.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
86	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO A CRIANÇA PBV II	NAO MENSURAVEL	1,000	25.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:	Promover atendimento adequado às crianças, em conjunto com as políticas do Governo Federal, voltadas para as crianças; Manter parceria estratégica com governo federal, para atendimento das crianças; Crianças atendidas em suas demandas por serviços públicos;				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
87	Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. CP	NAO MENSURAVEL	1,000	35.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
88	Atividade	S.C.F.V PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE - PVMC	NAO MENSURAVEL	1,000	120.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:	Implementar políticas que visem a erradicação do trabalho infantil no município, em parceria com as políticas do Governo Federal; Erradicar o trabalho infantil.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
89	Atividade	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO	NAO MENSURAVEL	1,000	60.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Transferir recursos financeiros a Entidades, para desenvolver as ações em parceria com a Secretaria de Assistência Social; Melhorar o atendimento a familias carentes do municipio.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
90	Atividade	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADO IGD	NAO MENSURAVEL	1,000	70.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Desenvolver ações voltadas ao Programa Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada do Governo Federal; Descentralização programa bolsa família.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
91	Atividade	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS CP	NAO MENSURAVEL	1,000	72.700,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Desenvolver ações voltadas ao amparo social das familias carentes; Atender familias em situação de vunerabilidade social.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
92	Atividade	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS	NAO MENSURAVEL	1,000	5.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Recurso disponivel para a realização e desenvolvimento de conferencias ligadas a assistencia social;				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
93	Atividade	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	NAO MENSURAVEL	1,000	100.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Apoio as Pessoas carentes do município conforme lei dos Benefícios eventuais n° 735/2007 de 07 de dezembro de 2007 e resolução da Secretaria de Assistência Social; Dotar de condições as pessoas carentes para enfrentar suas causas, eventualmente disponibilizar, kit do bebê, cestas básicas, auxílio funeral, lonas e telhas.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
94	Atividade	PISO BASICO FIXO - PBF PAIF - CRAS E CRAS VOLANTE	NAO MENSURAVEL	1,000	422.800,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Desenvolver ações voltadas ao amparo social das famílias carente com recursos do Fundo Nacional de Assiestência Social.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
95	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	NAO MENSURAVEL	1,000	24.700,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:	Em conjunto com o Conselho da Criança e do Adolescente, Deliberar acerca da proposta orçamentária para a execução das políticas públicas de atendimento prioritário à criança e ao adolescente, atuando conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo, na definição dos recursos a serem destinados a essa finalidade; Formular, deliberar e acompanhar a execução e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, previstas nas Leis Orçamentárias, bem como, as de responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente; Ampliar políticas que visem afastar as crianças e adolescentes das situações que as levem a cometer infrações delituosas.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.915.000,00
Programa: 7 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor

82	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	NAO MENSURAVEL	1,000	92.700,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:	Apoiar as crianças e adolescentes em suas necessidades, visando a melhoria na qualidade de vida; Apoiar à criança e o adolescente do Município em situação de risco e vitimas de violência/ desenvolvendo ações juntamente com programa federal FIA Fundo da Infância e Adolescência e demais conselhos; Atendimento a crianças e adolescentes.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 7 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
83	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CASA LAR	NAO MENSURAVEL	1,000	384.300,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:	Manter o atendimento de crianças na casa lar; Desenvolver ações juntamente com o conselho tutelar voltadas ao amparo de crianças e adolescentes em situação de risco.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
96	Atividade	MEDIDAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS	NAO MENSURAVEL	1,000	15.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:	Em atendimento a lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, (SINASE) as medidas socioeducativas serão destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional; Atendimento a adolescentes em cumrprimento de medidas socioeducativas.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
97	Atividade	AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	NAO MENSURAVEL	1,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:	Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias com crianças de 0 a 6 anos, através de ações sócio-educativas proporcionando um espaço para debates, discussões e reflexões sobre temas pertinentes ao desenvolvimento infantil e contexto familiar, a fim de viabilizar o estímulo e a participação da famílias, fortalecendo, valorizando e apoiando o desenvolvimento integral dos filhos, promovendo a convivência intergeracional; como parte do processo de aprendizagem sócio-educativa.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
98	Atividade	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS CRIANÇA ADOLESCENTE	NAO MENSURAVEL	1,000	4.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:	Realizar e desenvolver conferencia da criança e do adolescente no municipio.				
	18.000,00				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					516.000,00
Programa: 8 - PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
33	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	ALUNOS	1,000	46.800,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Ações voltadas para a melhoria e qualidade do ensino, manutenção do departamento pedagógico.				
Produto esperado:	Adolescentes Atendidos				
					0,00
Projeto/Atividade					
43	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	4.500,000	1.327.250,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Qualidade da educação; redução da evasão escolar; Diminuição do índice de repetência; Distribuição de uniformes escolares para todos os alunos da rede pública municipal; Distribuição de kits escolares para todos os alunos da rede pública municipal; Manutenção e desenvolvimento do ensino com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais da rede pública municipal; Manutenção e conservação dos prédios escolares; Reduzir evasao e repetência; Firmar convênios e parcerias com entidades educacionais; Manutenção do dpto;				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
					0,00
Projeto/Atividade					
44	Atividade	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	ALUNOS	4.500,000	7.801.686,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Qualidade e melhorias na educação municipal, redução da evasão escolar, diminuição do índice de repetencia.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
					0,00
Projeto/Atividade					
47	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS	ALUNOS	1,000	4.900,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Melhoria na qualidade do ensino, elaboração e desenvolvolvimento de projetos referentes a educação.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					9.180.636,00
Programa: 9 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
41	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRIANCAS ATENDIDAS	450,000	170.200,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:	Aperfeiçoamento do processo pedagógico; Aumento de alunos matriculados; Distribuição de uniformes escolares para todos os alunos da rede pública municipal; Distribuição de kits escolares para todos os alunos da rede pública municipal; Manutenção e desenvolvimento do ensino com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais da rede pública municipal; Manutenção e conservação dos prédios escolares.				
Produto esperado:	Crianças Atendidas				
					0,00
Projeto/Atividade					
42	Atividade	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB	CRIANCAS ATENDIDAS	450,000	461.200,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:	Qualidade na educação infantil, aperfeiçoamento do processo pedagógico; aumento de alunos matriculados, proporcionar condições de manutenção do departamento de educação infantil fundeb.				
Produto esperado:	Crianças Atendidas				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					631.400,00
Programa: 10 - PROGRAMA ENSINO SUPERIOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
51	Atividade	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	ALUNOS	300,000	1.039.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			

Descrição:	Disponibilizar trasporte de qualidade para os universitarios do municipio. Manter incentivo ao trasporte de acedemicos para faculdades e universidades.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.039.000,00
Programa: 11 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
49	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS	2.800,000	3.228.076,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Diminuição do índice de evasão escolar causado pelo difícil acesso à escola; Diminuição do êxodo rural; Proporcionar aos alunos da zona rural igualdade de oportunidade de aprendizado, transporte escolar de qualidade e segurança para os alunos.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
					0,00
Projeto/Atividade					
50	Atividade	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	ALUNOS	2.800,000	290.189,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Diminuição do índice de evasão escolar causado pelo difícil acesso à escola; Diminuição do êxodo rural; Proporcionar aos alunos da zona rural igualdade de oportunidade de aprendizado.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
					0,00
Projeto/Atividade					
52	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE INFANTIL	ALUNOS	400,000	21.582,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Diminuição do índice de evasão escolar causado pelo difícil acesso à escola; Diminuição do êxodo rural; Proporcionar aos alunos da zona rural igualdade de oportunidade de aprendizado. Transporte escolar de qualidade aos alunos do ensino infantil.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					3.539.847,00
Programa: 12 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	ALUNOS	2.800,000	783.600,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição:	Melhoria nas atividades do departamento; distribuir merenda escolar de qualidade e nutritiva aos alunos.				
Produto esperado:	Adolescentes Atendidos				
					0,00
Projeto/Atividade					
35	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	ALUNOS	2.800,000	174.255,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição:	Aumentar a qualidade da merenda escolar servida aos alunos, manutenção do departamento.				
Produto esperado:	Adolescentes Atendidos				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 12 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
36	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MERENDA - PNAC	ALUNOS	450,000	22.084,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição:	Manutenção do departamento, buscar o aumento da qualidade da merenda escolar servida aos alunos do municipio.				
Produto esperado:	Crianças Atendidas				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					979.939,00
Programa: 13 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
37	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	NAO MENSURAVEL	1,000	340.760,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	Manutenção do Cento Cultural de Candói; Ampliação do acesso da população ás atividades culturais; proporcionar eventos culturais e atividades relacionadas a arte e cultura.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
38	Atividade	EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	NAO MENSURAVEL	1,000	820.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	Desenvolver eventos e atividades artisticas e culturais de qualidade. Dentre esses eventos: Promover a Festa Nacional do Charque, Festividades de aniversário do municipio, Canta Candói e Tradicional Show da virada de ano.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
39	Atividade	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	NAO MENSURAVEL	1,000	45.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	Manter o centro de eventos do municipio em perfeitas condições de uso e conservação, proporcionando um local adequado para realização de eventos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
40	Atividade	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PESSOAS ATENDIDAS	1,000	157.600,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	Manter em funcionamento a biblioteca municipal, ofertar aos municipes espaço adequado para pesquisa e estudo.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.363.360,00
Programa: 14 - PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE E LAZER					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
53	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE	POPULAÇÃO EM GERAL	1,000	125.400,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:	Coordenar o desenvolvimento e elaboração de atividades esportivas em todas as modalidades no municipio e participação em eventos esportivos regionais e estaduais.				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					0,00

Projeto/Atividade					
54	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE	POPULAÇÃO EM GERAL	3.500,000	396.750,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:	Destinar estruturas adequadas para a prática desportiva; Incentivar a prática de modalidades individuais e coletivas; Destinar estruturas e condições compatíveis como nível de desenvolvimento dos atletas; Proporcionar subsídios aos atletas para as competições externas; Apoio aos funcionários da Secretaria de Esportes para participarem de capacitações; Parceria com as instituições de ensino para organizações das escolinhas de base; Possibilitar atividades de recreação, esportivas e lúdicas, sensibilização para a necessidade dos bons hábitos de saúde ou fomentando a prática do esporte. Promover reuniões recreativas, encontros formativos, competições para inclusão social, promover relações de amizade, solidariedade e competitividade na sua forma saudável aos atletas do municipio.			
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					522.150,00
Programa: 15 - PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
102	Atividade	MANUTENÇÃO DA INTERNET GRATUÍTA E CÂMERAS DE SEGURANÇA	NAO MENSURAVEL	1,000	50.000,00
Função:	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA Subfunção: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA				
Descrição:	Fornecer, manter e aperfeiçoar os serviços de internet gratuita à população do Município; Manter e aperfeiçoar os serviços das câmeras de segurança para monitoramento da cidade.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
103	Projeto	PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	METROS QUADRADOS	100,000	100,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	Redequar ruas e estacionametos visto o crescimento do municipio e a necessidade de melhorar os pavimentos. Realizar Pavimentações e Readequações de calçamentos, alfaltos em estradas urbanas e/ou rurais, avenidas e estacionamentos quais atendam a necessidade da poupulação.				
Produto esperado:	Pavimentação de Vias				
					0,00
Projeto/Atividade					
106	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NAO MENSURAVEL	1,000	478.050,00
Função:	25 - ENERGIA	Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Descrição:	Realizar ações que visem ofertar serviços de iluminação publica em perfeito estado de funcionamento. Melhoria da iluminação publica.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 15 - PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
107	Projeto	CONSTRUÇÃOREADEQUAÇÃOFECHAMENTO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	NAO MENSURAVEL	1,000	20.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	Manter, convervar, revitalizar e realizar a manutenção necessária nos cemitérios municipais.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
114	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	NAO MENSURAVEL	1,000	160.200,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Otimizar a utilização dos veiculos publicos .Coordenar as atividades realativas ao transporte. Manter o departamento em pleno funcionamento.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
115	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E DE TRANSPORTES	NAO MENSURAVEL	1,000	3.303.750,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Desenvolver ações no sentido de manter estradas do municipio em plenas condições de tráfego; Ofertar serviços e atividades afins do departamento; Atender as demandas de serviços do departamento rodoviário.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
116	Projeto	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	NAO MENSURAVEL	1,000	200.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Construir ou readequar pontes e bueiros, bem como a construção de pontes de tubulão. Manter em plenas condiçoes de uso as pontes e bueiros do município.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
117	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	NAO MENSURAVEL	1,000	441.900,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Manter o departamento em pleno funcionamento. Realização de atividades de apoio em serviços gerais às secretarias do governo municipal. Atender as demandas por serviços gerais. Melhoria no atendimento à população.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					4.654.000,00
Programa: 16 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
100	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	NAO MENSURAVEL	1,000	596.300,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:	Disponibilizar aos municipes serviços publicos de qualidade. Melhoria da qualidade de vida da populaçao. Desenvolver as atividades do setor com efetividade.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
105	Atividade	MANUTENÇÃO TRANSPORTE GRATUÍTO	NAO MENSURAVEL	1,000	50.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Manutenção das atividades do programa de transporte gratuíto de municipes das regiões administrativas para a sede municipal				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
108	Atividade	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URB. EXE. E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	NAO MENSURAVEL	1,000	16.900,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			

Descrição:	Dotar de estrutura para realização de serviços, de limpeza urbana, concertos de vias públicas, serviços de jardinagem e manutenção elétrica e hidráulica de prédios públicos e administração de cemitérios. Atender a demanda por serviços de manutenção dos bens públicos municipais.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
109	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	NAO MENSURAVEL	1,000	231.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	Acompanhamento na execução das obras e melhoria das atividades afins do departamento. Execução de obras de Acessibilidade nas vias públicas, visando atender os Portadores de necessidades especiais com melhor acesso. Acompanhar e desenvolver projetos de engenharia e topografia do município;				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
110	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	NAO MENSURAVEL	1,000	10.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição:	Manutenção do fundo de habitação e interesse social, buscando fomentar atividades relacionadas a habitação em nosso município				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 16 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
111	Projeto	CASAS POPULARES	NAO MENSURAVEL	1,000	300,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição:	Buscar parcerias com o Governo Estaual e Federal a fim de viabilizar Convenios para construcao de casas populares no municipio.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
113	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS	NAO MENSURAVEL	1,000	84.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Dotar de estrutura física para execução de serviços de oficina em maquinas, veículos e equipamentos. Otimizar a utilização dos veículos que compõem a frota municipal pública.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					989.000,00
Programa: 17 - PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
101	Atividade	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - CONSELHO DE SEGURANÇA	NAO MENSURAVEL	1,000	30.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 181 - POLICIAMENTO			
Descrição:	Desenvolver ações que visem melhorar a segurança do municipio e a qualidade de vida da populaçao.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
104	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	NAO MENSURAVEL	1,000	384.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 153 - DEFESA TERRESTRE			
Descrição:	Manter a sede do bombeiro comunitário do municipio em perfeitas condiçoes de uso. Promover ações voltadas as politicas de seguração publica. Atender as demandas de ocorrencias no municipio.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					414.000,00
Programa: 18 - PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
132	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	NAO MENSURAVEL	1,000	4.900,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Descrição:	Desenvolver, elaborar e coordenar ações que visem a preservação ao meio ambiente no municipio.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
134	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	NAO MENSURAVEL	1,000	31.600,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:	Manter as atividades do fundo municipal de meio ambiente; Melhorar os aspectos de meio ambiente no municipio;				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
135	Atividade - Resíduos Sólidos	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	NAO MENSURAVEL	1,000	1.110.700,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:	Manter as atividades pertinente a coleta e destinação dos resíduos solidos. Disponibilizar equipamentos ou veículos para a coleta seletiva.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
136	Atividade	MANUTENÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS	NAO MENSURAVEL	1,000	15.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:	Manutenção e estruturação dos parques ambientais do municipio; Melhoria nos ambientes dos parques ambientais;				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.162.200,00
Programa: 19 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
120	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO	NAO MENSURAVEL	1,000	195.200,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:	Ofertar serviços de apoio técnico ao desenvolvimento das atividades afins do departamento; Assessorar o departamento no desempenho das atividades; Apoio técnico administrativo.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					

121	Atividade	APOIO AO PRODUTOR RURAL	NAO MENSURAVEL	1,000	130.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:	Realizar ações visando evitar o êxodo rural. Envidar ações que visem aumentar a produtividade e a renda do homem do campo; Realizar ações na melhoraria da qualidade genética do plantel bovino, e aumento da capacidade da bacia leiteira do Município; Apoiar produtores de hortaliças e/ou outros produtos para comercialização; Incentivar a construção de bebedouros ecológicos; Propor a distrubuição de calcário, adubo e insumos aos agricultores participantes dos programas do município.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
122	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	NAO MENSURAVEL	41,000	540.250,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:	Suporte para tecnicos quais desevolveram atividades afins do departamento. Prestar serviços de assistencia aos agricultores e pecuaristas do municipio.Manutenção do departamento.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
123	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	NAO MENSURAVEL	1,000	119.700,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:	Oferecer serviços de apoio as associaçoes comunitárias do municipio. Prestar serviços tecnicos e administrativos as associações. Manutenção do departamento				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
124	Atividade	PATRULHAS MECANIZADAS	PATRULHAS	1,000	100,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:	Aquisição de patrulhas atraves de convênios com o governo federal e governo estadual; Incentivo a agricultura no municipio.				
Produto esperado:	Tratores				
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 19 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
125	Atividade	PROJETO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	PRODUTORES	1,000	700.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:	Recursos disponiveis para melhorias nas comunidades do municipio; Orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa, permite que a população debata e defina os destinos da cidade. A população decide as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos do orçamento da prefeitura. Estimula o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a co-responsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão da cidade.				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
					0,00
Projeto/Atividade					
126	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	NAO MENSURAVEL	1,000	10.000,00
Função:	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	Subfunção: 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA			
Descrição:	Manutenção das atividades relacionadas ao departamento de inspeção municipal, promovendo atividades relacionadas a inspeção de qualidade de produtos de origem animal para consumo humano.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.695.250,00
Programa: 20 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
128	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	NAO MENSURAVEL	1,000	216.700,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	Manter o departamento em pleno funcionamento; Prestar apoio as atividades desenvolvidadas pela secretaria; Proporcionar e ofertar cursos de capacitação profissional a população; Prestar apoio tecnico e administrativo as pequenas e médias empresas e industrias do municipio; buscar parcerias visando o desenvolvimento empresarial no municipio.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
129	Atividade	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	NAO MENSURAVEL	1,000	20.100,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	Manter os Distritos Industriais do municipio; Fornecer infraestrutura necessaria para acesso, rede de água e energia elétria aos dic's; Buscar parcerias para ampliação dos distritos industriais.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					236.800,00
Programa: 21 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
133	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	NAO MENSURAVEL	1,000	4.900,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Manutenção do departamento; Promover e implantar novas ações visando o aumento do turismo no municipio; Angariar recursos junto ao Governo FederalEstadual para promoção do turismo no municipio.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					4.900,00
Programa: 22 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
46	Atividade	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNOS	1,000	20.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição:	Alfabetização para inserção no mercado de trabalho dos jovens e adultos; Proporcionar oportunidades de trabalho e crescimento profissional; Alfebetização de jovens e adultos; Oferecer cursos de qualificação para jovens, que se enquadrem nos critérios de seleção do município.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					20.000,00
Programa: 23 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
45	Atividade	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS	50,000	20.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição:	Adaptar o ensino das novas tecnologias às crianças com necessidades especiais, preparando as escolas com os equipamentos necessários e promovendo a adaptação dos programas escolares às novas funcionalidades disponibilizadas; Professores especializados;				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				

					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					20.000,00
Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
138	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NAO MENSURAVEL	1,000	540.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:	Reserva de Contingencia para atendimento de passivos; Atender as demandas eventuais; Cobertura de riscos fiscais; Recurso disponivel para fins de cobertura de passivo contingente (enchentes, inundações, vendavais, construção pontes, alugueis emergênciais, epidemias etc).				
Produto esperado:	Outros Produtos				
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					540.000,00
Total da Unidade:					53.388.092,44
Total do Orgão:					53.388.092,44
Total Geral:					53.388.092,44

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:85F268E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.413 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI N° 1.413 de 20 de dezembro de 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Candói, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 53.388.092,44 (cinquenta e tres milhoes trezentos e oitenta e oito mil noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º. A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R$ 53.388.092,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 4.826.265,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R$ 463.050,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.300.239,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 2.016,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	R$ 25.592.442,00
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	R$ 20.728.740,00
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	R$ 6.165.911,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$ 6.604,00
TRANSFERÊNCIAS CONVENIOS EST DIST FED ENT	R$ 477.626,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 1.011.556,44
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRÉSTIMOS	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES (ISENÇÃO IPTU)	R$ 0,00
TOTAL	R$ 53.388.092,44

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	R$ 2.853.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	R$ 2.853.000,00
PODER EXECUTIVO	R$ 50.535.092,44
EXECUTIVO MUNICIPAL (Gabinete, Coord. e Assessorias)	R$ 2.482.200,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	R$ 562.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.693.360,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 1.215.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 17.007.382,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	R$ 591.550,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 11.575.250,00
- Fundo Municipal de Saúde	R$ 11.309.750,00
- Outras Unidades da Secretaria	R$ 265.500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.488.500,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 958.750,00
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R$ 63.700,00
- Outras Unidades da Secretaria	R$ 1.466.050,00
SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	R$ 1994.050,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	R$ 4.317.750,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$ 2.099.750,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ 364.200,00
SECRETARIA DE TURSIMO E MEIO AMBIENTE	R$ 1.476.500,00
- Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$ 1.157.300,00
- Outras Unidades da Secretaria	R$ 319.200,00
SECRETARIA DE GOVERNO MUINICIPAL	R$ 122.700,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 540.000,00
TOTAL	R$ 53.388.092,44

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 03 do balanço, integrantes desta lei.

Art. 5º. São aprovados os Programas de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. Do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 770 de 05/06/2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 11.309.750,00 (onze milhões trezentos e nove mil setecentos e cinquenta reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº. 1.281 de 08/04/2015 que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R$ 63.700,00 (sessenta e tres mil e setecentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº. 833 de
24/11/2008 que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 na importância de R$ 958.750,00 (novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais);

IV - do Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº. 633 de
02/03/2006 que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 na importância de R$ 1.157.300,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais).

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964, conforme art. 39 da LDO 2018.

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 7º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento e a transferência de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro, nas respectivas fontes;

III – Os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas.

Art. 9º. Os créditos a serem abertos de conformidade com o artigo anterior não serão computados para efeitos do limite fixado no artigo 6º desta Lei Orçamentária.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de Transferências de Convênios na mesma proporção, uma vez que as contra partidas do Município já estão contempladas nesta Lei Orçamentária.

Art. 11. Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 12. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2018 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2018 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 13. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 14. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro no exercício de 2018, a título de subvenção social e contribuição a entidades sem fins lucrativos, através de lei específica.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2018
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Município de Candói			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.860.630,00	LEGISLATIVA	2.853.000,00
CONTRIBUIÇÕES	463.050,00	JUDICIÁRIA	1.117.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.300.239,00	ADMINISTRAÇÃO	7.308.160,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.365,00	SEGURANÇA PÚBLICA	414.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.485.267,44	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.350.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.541,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	157.000,00
		SAÚDE	11.569.050,44
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	53.388.092,44	EDUCAÇÃO	15.410.822,00
		CULTURA	1.363.360,00
		URBANISMO	914.300,00
		HABITAÇÃO	10.300,00
		GESTÃO AMBIENTAL	1.288.600,00
		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	50.000,00
		AGRICULTURA	1.812.150,00
		ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00
		INDÚSTRIA	364.200,00
		ENERGIA	478.050,00
		TRANSPORTE	4.105.850,00
		DESPORTO E LAZER	602.250,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	668.600,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	53.388.092,44	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	53.388.092,44

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Candói					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.860.630,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.933.846,00	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	463.050,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.565.146,44	50.498.992,44
RECEITA PATRIMONIAL	1.300.239,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	2.365,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.485.267,44				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.541,00	53.388.092,44			
				SUPERÁVIT	2.889.100,00
	TOTAL	53.388.092,44		TOTAL	53.388.092,44
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.889.100,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	2.347.100,00	2.347.100,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		540.000,00
				SUPERÁVIT	2.000,00
				TOTAL	2.889.100,00

RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	53.388.092,44		DESPESAS CORRENTES	50.498.992,44	
			DESPESAS DE CAPITAL	2.347.100,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	
				SUPERÁVIT	2.000,00
	TOTAL	53.388.092,44		TOTAL	53.388.092,44

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
EXERCÍCIO DE 2018 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64						
Unidade Gestora: Município de Candói						
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			53.388.092,44
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.860.630,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	4.976.755,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	995.790,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	995.790,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	959.227,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	922.664,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	830.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	92.664,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	36.563,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	36.563,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	36.563,00		
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	36.563,00		

1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	3.980.965,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.462.203,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	724.193,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	329.010,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	7.514,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	331.071,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	56.598,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	738.010,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	738.010,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.518.762,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.518.762,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.446.561,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	7.069,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	59.744,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.388,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	494.173,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	297.434,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	216.374,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	216.374,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	153.718,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	758,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	60.523,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.375,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	81.060,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	81.060,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	45.063,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	35.997,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	196.739,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	196.739,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	196.739,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	196.739,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	389.702,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	389.702,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	389.702,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	389.702,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	194.851,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	175.369,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19.482,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		463.050,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	463.050,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	463.050,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	463.050,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		1.300.239,00	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2018 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Candói

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.255,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	4.255,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4.255,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	4.255,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	1.295.984,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.295.984,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.295.984,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.295.984,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	504	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A ROYALTIES	282.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	495	RECIETA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A FUNDO DE SAUDE FONTE 495	58.032,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	496	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A FUNDO DE SAUDE FONTE 496	1.881,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	303	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FONTE 303	40.888,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	107	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS SALARIO EDUCAÇÃO	16.137,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00	131	RECEITA REM DE DEPSOITOS BANCARIOS VINCULADOS PNATE	4.924,00		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00	111	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS BANCARIOS PNAE	2.309,00		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00	116	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS AO PNAC	7.849,00		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00	131	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS AO PNATE INFANTIL	577,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00	103	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS MDE 10%	34.971,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00	104	RECEITA REM DE DEPOSITOS bANCARIOS VINCULADOS MDE 25%	23.883,00		
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00	000	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A CIDE LEI 10866/04	3.148,00		
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00	101	RECEITA REM DE DEPÓSITOS BANCARIOS VINCULADOS AO FUNDEF 60%	13.204,00		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00	102	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A FUNDEB 40%	11.632,00		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00	510	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A TX DE PODER DE POLICIA 510	15.676,00		
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00.00.00	511	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A TX DE PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS 511	6.190,00		
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00.00.00	934	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 934	19.557,00		
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00.00.00	935	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS 935	2.636,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00.00.00	000	RECEITA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS LIVRES	746.390,00		
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00.00.00	000	RECEIRA REM DE DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS DA CAMARA MUNICIPAL	4.100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		2.365,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.066,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.066,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.066,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.066,00		
1.6.1.0.02.1.1.01.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.717,00		
1.6.1.0.02.1.1.02.00.00.00.00	000	RECEITA SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS	349,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	299,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	299,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	299,00		

1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	299,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45.485.267,44	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.174.451,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	22.174.451,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.147.296,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.980.550,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.980.550,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	636.797,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	636.797,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.529.949,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.529.949,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.328.545,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	2.148.630,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.148.630,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	7.491,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	7.491,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	172.424,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2018 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Candói

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	172.424,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	2.049.921,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	2.049.921,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	2.049.921,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	495	RECEITA PAB SUS PARTE FIXA	477.271,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	495	RECEITA PAB SUS PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	470.271,00		
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	495	RECEITA PAB SUS PROGRAMA SAUDE BUCAL	142.209,00		
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	495	RECITA PAB SUS PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	685.374,00		
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00	495	RECEITA PAB SUS - COMPENSAÇÃO ESPECIALIDADES REGIONAIS	30.335,00		
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00.00	496	RECEITA PAB SUS CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	115.993,00		
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00	497	RECEITA PAB SUS - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	86.697,00		
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00.00.00	497	RECEITA PAB SUS - VIGILANCIA SANITARIA - VISA	41.771,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	318.256,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	318.256,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	318.256,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	934	TRANSFERENCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	4.631,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	934	RECEITA TRANSF PISO BASICO FIXO PBF PAIF CRAS	133.275,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	934	RECEITA TRANSFERENCIA FNAS PISO BASICO FIXO CRAS VOLANTE	25.425,00		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00	934	RECEITA TRANSFERENCIA FNAS PISO BASICO FIXO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO IGD	96.642,00		
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00	934	RECEITA TRANSFERENCIA FNAS PISO FIXO IGD SUAS	58.283,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.038.357,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	545.906,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	545.906,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	171.946,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	111	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	171.946,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	290.189,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	119	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	290.189,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	30.316,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	30.316,00		
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00	116	RECEITA OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIOANL DE EDUCAÇÃO FNDE PNAC	14.235,00		
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00	131	RECEITA OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FNDE TRANSP ESCOLAR INFANTIL FONTE 131	16.081,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	207.298,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	207.298,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	207.298,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	84.778,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	84.778,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	84.778,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS TRANSF DA UNIÃO AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	84.778,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.007.960,44		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	17.007.960,44		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.296.590,44		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	13.919.800,44		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.919.800,44		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	976.931,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	976.931,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	283.397,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	283.397,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	90.636,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	90.636,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.025.826,00		
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.025.826,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	233.744,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2018 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Candói

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.

					ECONÔMICA
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	233.744,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	233.744,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	495	REC TRANSFERENCIA SUS - PSF SESA	116.579,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	495	REC TRANSFERENCIA SUS ESTADO SUS/FMS/VIGIA SUS	117.165,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	477.626,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	477.626,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	477.626,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	132	RECEITA CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL FONTE 132	477.626,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	100.341,00		
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M	100.341,00		
1.7.3.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	100.341,00		
1.7.3.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	100.341,00		
1.7.3.8.10.9.1.00.00.00.00.00	000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	100.341,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.604,00		
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.604,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	6.604,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.195.911,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	6.195.911,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	6.195.911,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	6.195.911,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	6.195.911,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		276.541,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	44.421,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	15.033,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	15.033,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	15.033,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	15.033,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTOS	29.388,00		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS	29.388,00		
1.9.2.3.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS	29.388,00		
1.9.2.3.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	29.388,00		
1.9.2.3.99.1.1.01.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE NUMERARIOS	29.388,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	232.120,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	232.120,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	232.120,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	232.120,00		
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00.00.00	000	RECEITAS DIVERSAS ARREC P/COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES E	175.685,00		
		OUTROS EVENTOS			
1.9.9.0.99.2.1.02.00.00.00.00	000	RECEITAS DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO	56.435,00		
TOTAL GERAL				53.388.092,44	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2018 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: Município de Candói	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.860.630,00
CONTRIBUIÇÕES	463.050,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.300.239,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.365,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.485.267,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.541,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	53.388.092,44
TOTAL GERAL	53.388.092,44

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2018
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Candói				
CÓDIGO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.498.992,44
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.933.846,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.933.846,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	127.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	30.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.384.008,24		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.864.137,76		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.103.700,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	425.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.565.146,44
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		708.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	678.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		400.000,00	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.457.146,44	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00		
3.3.90.08.54.00	AUXÍLIO-FUNERAL			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	270.400,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.740.671,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	55.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.027.339,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	405.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	67.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.109.226,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	671.210,44		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.347.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.347.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.347.100,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.166.400,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.180.300,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			540.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			540.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		540.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00		
TOTAL GERAL:				53.386.092,44

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.933.846,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.565.146,44
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	50.498.992,44
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.347.100,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	2.347.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
TOTAL GERAL	53.386.092,44

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64							Exercício 2018
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA		100.000,00	2.753.000,00	2.853.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		100.000,00	2.753.000,00	2.853.000,00
01	031	0001	LEGISLATIVO ATUANTE		100.000,00	2.753.000,00	2.853.000,00
02			JUDICIÁRIA	450.000,00		667.500,00	1.117.500,00
02	062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	450.000,00		667.500,00	1.117.500,00
02	062	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES	450.000,00		667.500,00	1.117.500,00
04			ADMINISTRAÇÃO			7.308.160,00	7.308.160,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			562.000,00	562.000,00
04	121	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			562.000,00	562.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.825.060,00	4.825.060,00
04	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			4.734.560,00	4.734.560,00
04	122	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA			6.000,00	6.000,00
04	122	0016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL			84.500,00	84.500,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			771.700,00	771.700,00
04	123	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			771.700,00	771.700,00
04	124		CONTROLE INTERNO			113.000,00	113.000,00
04	124	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			113.000,00	113.000,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			267.500,00	267.500,00
04	128	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			267.500,00	267.500,00
04	129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			414.000,00	414.000,00
04	129	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			414.000,00	414.000,00
04	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL			350.000,00	350.000,00
04	131	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			350.000,00	350.000,00
04	695		TURISMO			4.900,00	4.900,00
04	695	0021	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			4.900,00	4.900,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA			414.000,00	414.000,00
06	153		DEFESA TERRESTRE			384.000,00	384.000,00
06	153	0017	PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA			384.000,00	384.000,00
06	181		POLICIAMENTO			30.000,00	30.000,00
06	181	0017	PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA			30.000,00	30.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.350.900,00	2.350.900,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			360.700,00	360.700,00
08	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			128.800,00	128.800,00
08	122	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			231.900,00	231.900,00
08	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			8.000,00	8.000,00
08	242	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			8.000,00	8.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			720.700,00	720.700,00
08	243	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			180.000,00	180.000,00
08	243	0007	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			540.700,00	540.700,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.261.500,00	1.261.500,00
08	244	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.261.500,00	1.261.500,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			157.000,00	157.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			157.000,00	157.000,00
09	272	0004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS			157.000,00	157.000,00
10			SAÚDE			11.569.050,44	11.569.050,44
10	301		ATENÇÃO BÁSICA			11.253.550,44	11.253.550,44
10	301	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA			11.253.550,44	11.253.550,44
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			281.000,00	281.000,00

10	304	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA			281.000,00	281.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			34.500,00	34.500,00
10	305	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA			34.500,00	34.500,00
12			EDUCAÇÃO			15.410.822,00	15.410.822,00
12	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			196.339,00	196.339,00
12	306	0012	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			196.339,00	196.339,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL			13.504.083,00	13.504.083,00
12	361	0008	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL			9.180.636,00	9.180.636,00
12	361	0011	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			3.539.847,00	3.539.847,00
12	361	0012	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			783.600,00	783.600,00
12	364		ENSINO SUPERIOR			1.039.000,00	1.039.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64							Exercício 2018
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	364	0010	PROGRAMA ENSINO SUPERIOR			1.039.000,00	1.039.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL			631.400,00	631.400,00
12	365	0009	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL			631.400,00	631.400,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			20.000,00	20.000,00
12	366	0022	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			20.000,00	20.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			20.000,00	20.000,00
12	367	0023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			20.000,00	20.000,00
13			CULTURA			1.363.360,00	1.363.360,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			1.363.360,00	1.363.360,00
13	392	0013	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			1.363.360,00	1.363.360,00
15			URBANISMO			914.300,00	914.300,00
15	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			50.100,00	50.100,00
15	122	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			50.100,00	50.100,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA			251.000,00	251.000,00
15	451	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			20.000,00	20.000,00
15	451	0016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL			231.000,00	231.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			613.200,00	613.200,00
15	452	0016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL			613.200,00	613.200,00
16			HABITAÇÃO			10.300,00	10.300,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA			10.300,00	10.300,00
16	482	0016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL			10.300,00	10.300,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			1.288.600,00	1.288.600,00
18	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			126.400,00	126.400,00
18	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			126.400,00	126.400,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.157.300,00	1.157.300,00
18	541	0018	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			1.157.300,00	1.157.300,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL			4.900,00	4.900,00
18	542	0018	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			4.900,00	4.900,00
19			CIÊNCIA E TECNOLOGIA			50.000,00	50.000,00
19	183		INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			50.000,00	50.000,00
19	183	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			50.000,00	50.000,00
20			AGRICULTURA			1.812.150,00	1.812.150,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			126.900,00	126.900,00
20	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			126.900,00	126.900,00
20	606		EXTENSÃO RURAL			1.360.050,00	1.360.050,00
20	606	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA			1.360.050,00	1.360.050,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			325.200,00	325.200,00
20	608	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA			325.200,00	325.200,00
21			ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			10.000,00	10.000,00
21	609		DEFESA AGROPECUÁRIA			10.000,00	10.000,00
21	609	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA			10.000,00	10.000,00
22			INDÚSTRIA			364.200,00	364.200,00
22	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			127.400,00	127.400,00
22	122	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			127.400,00	127.400,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL			236.800,00	236.800,00
22	661	0020	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO			236.800,00	236.800,00
25			ENERGIA			478.050,00	478.050,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA			478.050,00	478.050,00
25	752	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			478.050,00	478.050,00
26			TRANSPORTE			4.105.850,00	4.105.850,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO			4.105.850,00	4.105.850,00
26	782	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			4.105.850,00	4.105.850,00
27			DESPORTO E LAZER			602.250,00	602.250,00
27	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			80.100,00	80.100,00
27	241	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES			80.100,00	80.100,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			522.150,00	522.150,00
27	812	0014	PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE E LAZER			522.150,00	522.150,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	668.600,00			668.600,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	668.600,00			668.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64							Exercício 2018
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	846	0003	ENCARGOS ESPECIAIS	668.600,00			668.600,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			540.000,00	540.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			540.000,00	540.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA			540.000,00	540.000,00
TOTAL:				1.118.600,00	100.000,00	52.169.492,44	53.388.092,44

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Candói					
ÓRGÃO		FUNÇÃO		DESPESA FIXADA	TOTAL
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
		01	LEGISLATIVA	2.853.000,00	2.853.000,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL				
		02	JUDICIÁRIA	1.117.500,00	
		04	ADMINISTRAÇÃO	1.364.700,00	2.482.200,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				
		04	ADMINISTRAÇÃO	562.000,00	562.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
		04	ADMINISTRAÇÃO	2.868.360,00	
		09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	157.000,00	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	668.000,00	3.693.360,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS				
		04	ADMINISTRAÇÃO	1.215.000,00	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	200,00	1.215.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
		04	ADMINISTRAÇÃO	233.000,00	
		12	EDUCAÇÃO	15.410.822,00	
		13	CULTURA	1.363.360,00	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	200,00	17.007.382,00
07	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				
		04	ADMINISTRAÇÃO	69.400,00	
		27	DESPORTO E LAZER	522.150,00	591.550,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
		04	ADMINISTRAÇÃO	6.000,00	
		10	SAÚDE	11.569.050,44	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	200,00	11.575.250,44
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		04	ADMINISTRAÇÃO	57.500,00	
		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.350.900,00	
		27	DESPORTO E LAZER	80.100,00	2.488.500,00
10	SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO				
		04	ADMINISTRAÇÃO	127.400,00	
		06	SEGURANÇA PÚBLICA	414.000,00	
		15	URBANISMO	914.300,00	
		16	HABITAÇÃO	10.300,00	
		19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	50.000,00	
		25	ENERGIA	478.050,00	1.994.050,00
11	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES				
		04	ADMINISTRAÇÃO	211.900,00	
		26	TRANSPORTE	4.105.850,00	4.317.750,00
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
		04	ADMINISTRAÇÃO	277.600,00	
		20	AGRICULTURA	1.812.150,00	
		21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	2.099.750,00
13	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
		22	INDÚSTRIA	364.200,00	364.200,00
14	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
		04	ADMINISTRAÇÃO	187.900,00	
		18	GESTÃO AMBIENTAL	1.288.600,00	1.476.500,00
15	SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL				
		04	ADMINISTRAÇÃO	127.400,00	127.400,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00
TOTAL GERAL:					53.388.092,44

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		Exercício 2018
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Unidade gestora: Município de Candói		
RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	2.853.000,00
02	JUDICIÁRIA	1.117.500,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.308.160,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	414.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.350.900,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	157.000,00
10	SAÚDE	11.569.050,44
12	EDUCAÇÃO	15.410.822,00
13	CULTURA	1.363.360,00
15	URBANISMO	914.300,00
16	HABITAÇÃO	10.300,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.288.600,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	50.000,00
20	AGRICULTURA	1.812.150,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00
22	INDÚSTRIA	364.200,00
25	ENERGIA	478.050,00
26	TRANSPORTE	4.105.850,00
27	DESPORTO E LAZER	602.250,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	668.600,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
TOTAL GERAL		53.388.092,44

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.853.000,00
Unidade	001	CÂMARA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	2.853.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA:	0001	LEGISLATIVO ATUANTE					
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0001.1-001	AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL				TOTAL P/A:	100.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
00010	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
FUNÇÃO:	01		LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:	031		AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	0001		LEGISLATIVO ATUANTE				
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0001.2-002	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				TOTAL P/A:	2.753.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.623.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.321.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.321.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.880.000,00		
00020	000	0/1/7/0 /	0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.880.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		415.000,00		
00030	000	0/1/7/0 /	0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	415.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		26.000,00		
00040	000	0/1/7/0 /	0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	26.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				302.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			302.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00050	000	0/1/7/0 /	0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00060	000	0/1/7/0 /	0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		73.000,00		
00070	000	0/1/7/0 /	0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	73.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
00080	000	0/1/7/0 /	0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	90.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
00090	000	0/1/7/0 /	0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000,00		
00100	000	0/1/7/0 /	0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00		
00110	000	0/1/7/0 /	0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00120	000	0/1/7/0 /	0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
00130	000	0/1/7/0 /	0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	120.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
00140	000	0/1/7/0 /	0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				130.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				130.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000,00		
00150	000	0/1/7/0 /	0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	130.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	02	EXECUTIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.482.200,00
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO				TOTAL UNIDADE:	600.300,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE F.	PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				TOTAL P/A:	600.300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				595.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				525.300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			525.300,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		427.000,00		
00160	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	427.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		98.300,00		
00170	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	98.300,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00

3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
00180	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00190	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00200	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00210	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00220	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	02	EXECUTIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.482.200,00
Unidade	002	ASSESSORIA DE GABINETE				TOTAL UNIDADE:	110.400,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE				TOTAL P/A:	110.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				107.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				93.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			93.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.600,00		
00230	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	75.600,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.400,00		
00240	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			14.400,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		
00250	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.400,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00260	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
00270	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	7.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00280	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	02	EXECUTIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.482.200,00
Unidade	003	ASSESSORIA JURÍDICA				TOTAL UNIDADE:	1.117.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	02	JUDICIÁRIA					
SUBFUNÇÃO:	062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	02.062.0002.0-006	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				TOTAL P/A:	450.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				450.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				425.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			425.000,00	
3.1.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		425.000,00		
00290	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	425.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		25.000,00		
00300	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	25.000,00			
FUNÇÃO:	02	JUDICIÁRIA					
SUBFUNÇÃO:	062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	02.062.0002.2-007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA				TOTAL P/A:	667.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				664.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				624.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			624.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00		
00310	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	500.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.000,00		
00320	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	117.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.000,00		
00330	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	7.000,00			

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.500,00		
00340	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00350	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00360	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00370	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00380	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	02	EXECUTIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.482.200,00
Unidade	004	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	541.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-008	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COM. SOCIAL				TOTAL P/A:	191.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				188.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				154.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			154.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000,00		
00390	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	125.000,00			
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					29.000,00		
00400	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	29.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				34.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			34.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00410	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00420	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00430	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00440	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.131.0002.2-009	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO				TOTAL P/A:	350.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00		
00450	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	350.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	02	EXECUTIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.482.200,00
Unidade 006		CONTROLADORIA INTERNA				TOTAL UNIDADE:	113.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.124.0002.2-010	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA				TOTAL P/A:	113.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				110.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				105.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		74.000,00		
00460	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	74.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
00470	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS			DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.000,00		
00480	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	11.000,00			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				5.000,00

3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00490	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					2.000,00		
00500	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00 OUTROS			SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00510	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00520	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				TOTAL ÓRGÃO:	562.000,00
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO - PLANEJAMENTO E PROJETOS				TOTAL UNIDADE:	134.400,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.121.0002.2-011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO PLANEJAMENTO				TOTAL P/A:	134.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				131.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			119.400,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.000,00		
00530	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	97.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.400,00		
00540	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00550	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00560	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00570	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00580	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00590	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				TOTAL ÓRGÃO:	562.000,00
Unidade	002	DEPTO. DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO				TOTAL UNIDADE:	75.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.121.0002.2-012	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO				TOTAL P/A:	75.800,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				75.800,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				73.800,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			73.800,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		
00600	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	60.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.800,00		
00610	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	13.800,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00620	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				TOTAL ÓRGÃO:	562.000,00
Unidade	003	DEPTO. DE GESTÃO E CONTROLE DE PROJETOS				TOTAL UNIDADE:	351.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					

PROJETO/ATIVIDADE:	04.121.0002.2-013	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE GESTÃO E CONTROLE DE PROJETOS				TOTAL P/A:	351.800,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					351.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					343.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				343.800,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		279.000,00			
00630	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	279.000,00			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.800,00			
00640	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	64.800,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				8.000,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00			
00650	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00			
00660	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00			
00670	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	3.693.360,00
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO - ADMINISTRAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	139.400,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ADM				TOTAL P/A:	139.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					136.400,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					119.400,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				119.400,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.000,00			
00680	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	97.000,00			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.400,00			
00690	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.400,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				17.000,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00			
00700	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00			
00710	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00			
00720	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00			
00730	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS					3.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				3.000,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00			
00740	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	3.693.360,00
Unidade	002	DEPTO. ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS				TOTAL UNIDADE:	143.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-015	MANUTENÇÃO DO DEPTº ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS				TOTAL P/A:	143.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					143.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					139.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				139.000,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000,00			
00750	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	110.000,00			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.000,00			
00760	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	26.000,00			
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00			
00770	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				4.500,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00			
00780	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	500,00			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00			
00790	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00			

00800	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	3.693.360,00
Unidade	003	DEPTO. DE COMPRAS				TOTAL UNIDADE:	137.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-016	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE COMPRAS				TOTAL P/A:	137.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				135.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				115.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			115.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		91.000,00		
00810	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	91.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
00820	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00830	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		
00840	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
00850	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00 OUTROS			SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000,00		
00860	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	18.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00870	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	3.693.360,00
Unidade	004	DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS				TOTAL UNIDADE:	1.092.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.128.0002.2-017	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE RECURSOS HUMANOS				TOTAL P/A:	267.500,00
	OBJETIVO:						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				264.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				150.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		118.000,00		
00880	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	118.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.500,00		
00890	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	27.500,00			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS			DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00900	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				114.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			114.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00910	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00920	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		
00930	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00940	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00950	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
PROGRAMA:	0004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS					
PROJETO/ATIVIDADE:	09.272.0004.2-018	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				TOTAL P/A:	157.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				157.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				157.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			157.000,00	
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA		127.000,00		

			REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES				
00960	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	127.000,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		30.000,00		
00970	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
PROGRAMA:	0003	ENCARGOS ESPECIAIS					
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0003.0-019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				TOTAL P/A:	668.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				668.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				668.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			668.000,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		668.000,00		
00980	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	590.000,00			
00990	504	504 /99 / 99 / 0 / 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	63.000,00			
01000	512	512 /99 / 99 / 0 / 0	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	3.693.360,00
Unidade	005	DEPTO. DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA				TOTAL UNIDADE:	15.300,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-020	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA				TOTAL P/A:	15.300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100,00		
01010	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
01020	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100,00		
01030	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01040	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01050	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01060	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	3.693.360,00
Unidade	006	DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS				TOTAL UNIDADE:	1.727.260,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-021	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				TOTAL P/A:	35.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
01070	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
01080	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01090	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-022	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS				TOTAL P/A:	642.260,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				637.260,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				350.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			350.500,00	

3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00		
01100	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	280.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.500,00		
01110	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	64.500,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		
01120	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	6.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				286.760,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			286.760,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		
01130	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
01140	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	80.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01150	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
01160	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	200.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		260,00		
01170	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	260,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01180	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.6-022	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL				TOTAL P/A:	1.050.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.050.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.050.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.000,00		
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.050.000,00		
01190	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.050.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	3.693.360,00
Unidade	007	DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				TOTAL UNIDADE:	167.100,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-023	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				TOTAL P/A:	167.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				164.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				144.600,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			144.600,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		116.000,00		
01200	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	116.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.100,00		
01210	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	27.100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		
01220	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			19.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01230	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.500,00		
01240	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
01250	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01260	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	3.693.360,00
Unidade	008	DEPTO. DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO				TOTAL UNIDADE:	157.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-024	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO				TOTAL P/A:	157.000,00

OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				154.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				143.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			143.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000,00		
01270	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	115.000,00			
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					26.500,00		
01280	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	26.500,00			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS			DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
01290	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		
01300	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	500,00			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					5.000,00		
01310	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00 OUTROS			SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01320	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01330	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)		3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	3.693.360,00
Unidade	009	DEPTO. DE PROCON				TOTAL UNIDADE:	114.300,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-025	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE PROCON MUNICIPAL				TOTAL P/A:	114.300,00
OBJETIVO:	Atendimento a população.						
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				112.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				103.800,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			103.800,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
01340	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)		80.000,00			
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					18.800,00		
01350	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)		18.800,00			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS			DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
01360	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)		5.000,00			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							8.500,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES			DIRETAS			8.500,00	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					500,00		
01370	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)		500,00			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					3.000,00		
01380	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)		3.000,00			
3.3.90.39.00.00 OUTROS			SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01390	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)		5.000,00			
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS							2.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES			DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					2.000,00		
01400	000 0 / 1	/ 7 / 0 / 0 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)		2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	05	SECRETARIA DE FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	1.215.200,00
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO - FINANÇAS				TOTAL UNIDADE:	262.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.123.0002.2-026	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO FINANÇAS				TOTAL P/A:	262.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				259.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				245.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			245.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		199.000,00		
01410	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	199.000,00			

3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.000,00		
01420	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	46.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			14.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
01430	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01440	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
01450	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	7.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01460	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	05	SECRETARIA DE FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	1.215.200,00
Unidade	002	DEPTO. DE CONTABILIDADE				TOTAL UNIDADE:	415.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.123.0002.2-028	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE CONTABILIDADE				TOTAL P/A:	415.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				412.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				355.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			355.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00		
01470	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	280.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.500,00		
01480	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	64.500,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.000,00		
01490	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	11.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			57.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
01500	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					4.000,00		
01510	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	4.000,00			
3.3.90.36.00.00 OUTROS			SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01520	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01530	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01540	000	0 / 1/ 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	05	SECRETARIA DE FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	1.215.200,00
Unidade	003	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA				TOTAL UNIDADE:	414.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.129.0002.2-029	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA				TOTAL P/A:	414.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				411.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				325.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			325.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000,00		
01550	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
01560	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	150.000,00			
01570	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	60.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
01580	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	11.600,00			
01590	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	35.400,00			

01600	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	13.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
01610	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
01620	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	3.000,00			
01630	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				86.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			86.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01640	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
01650	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	10.000,00			
01660	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01670	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
01680	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	21.571,00			
01690	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	38.429,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01700	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	1.500,00			
01710	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	1.500,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	05	SECRETARIA DE FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	1.215.200,00
Unidade	004	DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	29.300,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-030	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE FISCALIZAÇÃO				TOTAL P/A:	29.300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				29.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100,00		
01720	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
01730	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100,00		
01740	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			29.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01750	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000,00		
01760	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	24.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	05	SECRETARIA DE FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	1.215.200,00
Unidade	005	DEPTO. FINANCEIRO				TOTAL UNIDADE:	94.400,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.123.0002.2-031	MANUTENÇÃO DO DEPTº FINANCEIRO				TOTAL P/A:	94.200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				94.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				44.200,00

3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			44.200,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000,00		
01770	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	35.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.200,00		
01780	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	8.200,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01790	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01800	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	50.000,00			
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
PROGRAMA:	0003	ENCARGOS ESPECIAIS					
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0003.0-032	DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL				TOTAL P/A:	200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
01810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
01820	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	17.007.382,00
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL UNIDADE:	233.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-033	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO EDUCAÇÃO				TOTAL P/A:	233.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				231.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				223.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			223.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000,00		
01830	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	180.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000,00		
01840	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	42.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01850	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
01860	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01870	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01880	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01890	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
01900	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	17.007.382,00
Unidade	002	DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL				TOTAL UNIDADE:	9.168.936,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

		APL / DES / DET					
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	0008	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0008.2-034	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				TOTAL P/A:	7.801.686,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					7.801.686,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.801.686,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			7.801.686,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			6.332.708,24		
01910	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.642.708,24			
01920	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FUNDEB 60%	3.880.000,00			
01930	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	FUNDEB 40%	810.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.468.977,76		
01940	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	399.430,76			
01950	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FUNDEB 60%	876.569,24			
01960	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	FUNDEB 40%	192.977,76			
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	0008	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0008.2-035	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ENSINO FUNDAMENTAL				TOTAL P/A:	1.327.250,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					1.312.250,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					355.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				355.000,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			258.000,00		
01970	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
01980	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	150.000,00			
01990	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	58.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.000,00		
02000	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	13.000,00			
02010	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	39.000,00			
02020	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	15.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
02030	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
02040	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	20.000,00			
02050	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				957.250,00
3.3.50.00.00.00			TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			10.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00		
02060	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	10.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			947.250,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
02070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00		
02080	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	50.000,00			
02090	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	40.000,00			
02100	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		155.000,00		
02110	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	55.000,00			
02120	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	50.000,00			
02130	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO	50.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
02140	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		637.000,00		
02150	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	38.878,93			
02160	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	246.856,02			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
02170	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	200.765,05			
02180	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO	150.500,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250,00		
02190	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	250,00			

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
02200	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	15.000,00			
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
PROGRAMA:	0022	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.366.0022.6-036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS				TOTAL P/A:	20.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			16.200,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000,00		
02210	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	13.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.200,00		
02220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.200,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.800,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.800,00		
02230	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.800,00			
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL					
PROGRAMA:	0023	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.0023.6-037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				TOTAL P/A:	20.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			16.200,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000,00		
02240	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	13.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.200,00		
02250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.200,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.800,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.800,00		
02260	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.800,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	17.007.382,00
Unidade	003	DEPTO. DE TRANSPORTE ESCOLAR				TOTAL UNIDADE:	4.578.847,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	0011	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0011.2-038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				TOTAL P/A:	21.582,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				21.582,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.582,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			21.582,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		21.582,00		
02270	131	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	PNATE EDUC INFANTIL	21.582,00			
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	0011	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0011.2-039	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				TOTAL P/A:	290.189,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				290.189,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				290.189,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			290.189,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		290.189,00		
02280	119	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	MEC/FNDE/PNATE	290.189,00			
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	0011	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0011.2-040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				TOTAL P/A:	3.228.076,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.225.076,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.573.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.573.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		978.000,00		
02290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			

02300	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	453.000,00			
02310	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	425.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		295.000,00		
02320	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
02330	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	138.000,00			
02340	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	127.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
02350	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
02360	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	145.000,00			
02370	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	125.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.652.076,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.652.076,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00		
02380	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	7.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		900.000,00		
02390	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
02400	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	279.968,05			
02410	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	152.405,95			
02420	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO	160.000,00			
02430	132	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014	277.626,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		745.076,00		
02440	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	35.000,00			
02450	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	227.033,00			
02460	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	150.000,00			
02470	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO	133.043,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
02480	132	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014	200.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
02490	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	3.000,00			
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA:	0010	PROGRAMA ENSINO SUPERIOR					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.364.0010.2-041	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR				TOTAL P/A:	1.039.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.039.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				118.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			118.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
02500	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	80.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
02510	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.000,00		
02520	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	16.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				921.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			921.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02530	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02540	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000,00		
02550	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	900.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	17.007.382,00
Unidade	004	DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				TOTAL UNIDADE:	631.400,00

NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES /	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

		DET					
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA:	0009	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0009.2-043	MANUTENÇÃO DEPTº DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB				TOTAL P/A:	461.200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					461.200,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					461.200,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				461.200,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			375.000,00		
02560	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FUNDEB 60%	375.000,00			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			86.200,00		
02570	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	FUNDEB 60%	86.200,00			
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA:	0009	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0009.2-044	MANUTENÇÃO DEPTº DE EDUCAÇÃO INFANTIL				TOTAL P/A:	170.200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					155.200,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					114.600,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				114.600,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			90.000,00		
02580	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	36.000,00			
02590	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	54.000,00			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			21.600,00		
02600	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	8.500,00			
02610	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	13.100,00			
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.000,00		
02620	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	1.000,00			
02630	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	2.000,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				40.600,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			1.600,00		
02640	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.600,00			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			14.000,00		
02650	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
02660	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	4.500,00			
02670	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO	4.500,00			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000,00		
02680	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
02690	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	4.000,00			
02700	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO	4.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000,00		
02710	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
02720	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	5.000,00			
02730	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO	5.000,00			
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS					15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				15.000,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000,00		
02740	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
02750	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB	5.000,00			
02760	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	SALARIO EDUCAÇÃO	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	17.007.382,00
Unidade	005	DEPTO. DE MERENDA ESCOLAR				TOTAL UNIDADE:	979.939,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA:	0012	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.306.0012.2-045	MANUTENÇÃO DEPTº DE MERENDA ESCOLAR - PNAC				TOTAL P/A:	22.084,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					22.084,00

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.084,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			22.084,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.084,00		
02770	116	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	MEC/FNDE/PNAC	22.084,00			
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA:	0012	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.306.0012.2-046	MANUTENÇÃO DEPTº DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				TOTAL P/A:	174.255,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				174.255,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				174.255,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			174.255,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		174.255,00		
02780	111	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	MEC/FNDE/PNAE	174.255,00			
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	0012	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2-047	MANUTENÇÃO DEPTº DE MERENDA ESCOLAR				TOTAL P/A:	783.600,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				781.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				131.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			131.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.000,00		
02790	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	105.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000,00		
02800	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	24.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
02810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				650.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			650.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		
02820	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02830	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600.000,00		
02840	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02850	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00 I			NVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
02860	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	17.007.382,00
Unidade	006	DEPTO. DE CULTURA				TOTAL UNIDADE:	1.363.360,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	13	CULTURA					
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA:	0013	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA					
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0013.2-048	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				TOTAL P/A:	157.600,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				157.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				147.600,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			147.600,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00		
02870	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	120.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.600,00		
02880	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	27.600,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02890	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02900	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
FUNÇÃO:	13	CULTURA					
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA:	0013	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA					
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0013.2-049	MANUTENÇÃO CENTRO DE EVENTOS				TOTAL P/A:	45.000,00

OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02910	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02920	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02930	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
FUNÇÃO:	13	CULTURA					
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA:	0013	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA					
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0013.2-050	EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS				TOTAL P/A:	820.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				819.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				819.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			819.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		79.000,00		
02940	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	79.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		40.000,00		
02950	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000,00		
02960	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	700.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
02970	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
FUNÇÃO:	13	CULTURA					
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA:	0013	PROGRAMA DE APOIO A CULTURA					
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0013.2-051	MANUTENÇÃO DEPTº DE CULTURA				TOTAL P/A:	340.760,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				330.760,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				199.260,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			199.260,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000,00		
02980	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	160.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.260,00		
02990	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	37.260,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
03000	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				131.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			131.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		
03010	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03020	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00		
03030	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03040	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03050	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	17.007.382,00
Unidade	007	DEPTO. PEDAGÓGICO				TOTAL UNIDADE:	46.800,00

NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	0008	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0008.2-053	MANUTENÇÃO DO DEPTº PEDAGÓGICO				TOTAL P/A:	46.800,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					46.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					44.200,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				44.200,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			35.000,00		
03060	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	35.000,00			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			8.200,00		
03070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	8.200,00			
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000,00		
03080	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				2.600,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			600,00		
03090	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00		
03100	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000,00		
03110	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	17.007.382,00
Unidade	008	DEPTO. DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS				TOTAL UNIDADE:	5.100,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	0008	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0008.2-054	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS				TOTAL P/A:	4.900,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					4.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					300,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				300,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100,00		
03120	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100,00		
03130	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100,00		
03140	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				4.600,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			600,00		
03150	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00		
03160	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00		
03170	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
PROGRAMA:	0003	ENCARGOS ESPECIAIS					
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0003.0-055	DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS EDUCAÇÃO				TOTAL P/A:	200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					100,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				100,00	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100,00		
03180	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					100,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS					100,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				100,00	
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100,00		
03190	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	07	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				TOTAL ÓRGÃO:	591.550,00
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO - ESPORTES E LAZER				TOTAL	125.400,00

						UNIDADE:	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA:	0014	PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE E LAZER					
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.0014.2-056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ESPORTE				TOTAL P/A:	125.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				122.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			119.400,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.000,00		
03200	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	97.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.400,00		
03210	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
03220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
03230	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03240	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
03250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	07	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				TOTAL ÓRGÃO:	591.550,00
Unidade	002	DEPTO. DE APOIO AO ESPORTE				TOTAL UNIDADE:	396.750,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA:	0014	PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE E LAZER					
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.0014.2-057	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE APOIO AO ESPORTE				TOTAL P/A:	396.750,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				386.750,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			119.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000,00		
03260	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	95.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
03270	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
03280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				267.750,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			267.750,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		
03290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
03300	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		15.000,00		
03310	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
03320	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03330	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
03340	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250,00		
03350	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	250,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03360	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	07	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				TOTAL ÓRGÃO:	591.550,00
Unidade	003	DEPTO. ADMINISTRATIVO E DE PROJETOS				TOTAL UNIDADE:	69.400,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-058	MANUTENÇÃO DO DEPTº ADMINISTRATIVO E PROJETOS ESPORTE				TOTAL P/A:	69.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				69.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				68.800,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			68.800,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000,00		
03370	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	55.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.800,00		
03380	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	12.800,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
03390	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		
03400	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	08	SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL ÓRGÃO:	11.575.250,44
Unidade	001	CONSELHO DE SAUDE				TOTAL UNIDADE:	6.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0005.2-059	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE				TOTAL P/A:	6.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
03410	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
03420	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
03430	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	08	SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL ÓRGÃO:	11.575.250,44
Unidade	002	DEPTO. ADMINISTRATIVO E PROJETOS				TOTAL UNIDADE:	259.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0005.2-060	MANUTENÇÃO DEPTº ADMINISTRATIVO E PROJETOS				TOTAL P/A:	259.300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				259.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				258.300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			258.300,00	

3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000,00		
03440	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	190.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.300,00		
03450	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	48.300,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
03460	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
03470	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
PROGRAMA:	0003	ENCARGOS ESPECIAIS					
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0003.0-061	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS SAÚDE				TOTAL P/A:	200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
03480	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
03490	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	08	SECRETARIA DE SAÚDE				TOTAL ÓRGÃO:	11.575.250,44
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				TOTAL UNIDADE:	11.309.750,44
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0005.2-063	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO SAÚDE				TOTAL P/A:	129.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				126.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			119.400,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.000,00		
03500	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	97.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.400,00		
03510	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
03520	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
03530	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03540	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
03550	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0005.2-064	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA				TOTAL P/A:	189.900,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				189.900,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				159.900,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			159.900,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000,00		
03560	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	ATENCAO BASICA	130.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.900,00		
03570	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	ATENCAO BASICA	29.900,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
3.3.90.30.00.00					10.000,00		

MATERIAL DE CONSUMO							
03580	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	ATENCAO BASICA	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
03590	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	ATENCAO BASICA	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03600	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	ATENCAO BASICA	10.000,00			
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0005.2-065	PROGRAMA DE INCIDÊNCIA BUCAL				TOTAL P/A:	116.800,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				116.800,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				116.800,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			116.800,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000,00		
03610	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	ATENCAO BASICA	95.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.800,00		
03620	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO BASICA	21.800,00			
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0005.2-066	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PREVENTIVA E EDUCATIVA				TOTAL P/A:	242.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				242.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				160.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00		
03630	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	25.000,00			
03640	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	95.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
03650	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	6.500,00			
03660	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	23.500,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
03670	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
03680	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				82.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			82.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
03690	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
03700	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
03710	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0005.2-067	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA ESTADUAL - SESA				TOTAL P/A:	100.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03720	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO BASICA	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
03730	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO BASICA	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
03740	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO BASICA	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03750	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO BASICA	10.000,00			
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0005.2-069	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE PACS				TOTAL P/A:	844.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				844.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				844.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			844.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		683.000,00		
03760	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO BASICA	683.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.000,00		
03770	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO BASICA	161.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							

FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0005.2-070	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF				TOTAL P/A:	3.002.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.002.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.002.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.002.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.350.000,00		
03780	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	400.000,00			
03790	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	1.650.000,00			
03800	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO BASICA	300.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		562.000,00		
03810	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	96.000,00			
03820	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	393.000,00			
03830	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO BASICA	73.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		90.000,00		
03840	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
03850	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00			
03860	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO BASICA	15.000,00			
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0005.2-071	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA PAB FIXO				TOTAL P/A:	400.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				360.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				360.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			360.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		135.000,00		
03870	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO BASICA	135.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		135.000,00		
03880	495	495 / 9 / 2 / 6 /	20 ATENCAO BASICA	135.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
03890	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO BASICA	90.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
03900	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO BASICA	40.000,00			
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0005.2-072	TRANSFERÊNCIAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS				TOTAL P/A:	400.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				400.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				400.000,00
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			400.000,00	
3.3.72.39.00.00			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
03910	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	325.000,00			
03920	496	496 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	75.000,00			
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0005.2-073	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE				TOTAL P/A:	4.497.250,44
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.487.250,44
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.162.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.162.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.560.000,00		
03930	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	780.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
03940	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	780.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		415.000,00		
03950	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	207.500,00			
03960	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	207.500,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		187.000,00		
03970	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	93.500,00			
03980	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	93.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.325.250,44
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.325.250,44	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
03990	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00		
04000	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
04010	303	303 / 1 / 2 / 0 /	0 SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	330.000,00			
04020	495	495 / 9 / 2 / 6 /	20 ATENCAO BASICA	20.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400.000,00		
04030	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
04040	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00			

3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		400.000,00		
04050	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
04060	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
04070	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000,00		
04080	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	561.464,00			
04090	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00			
04100	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO BASICA	38.536,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		35.000,00		
04110	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	35.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250,44		
04120	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	250,44			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.000,00		
04130	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	35.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04140	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0005.2-074	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOSPITALAR/LABORATORIAL				TOTAL P/A:	600.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				600.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				600.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			600.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		600.000,00		
04150	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	289.535,93			
04160	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	310.464,07			
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0005.2-075	UNIDADE DE FISIOTERAPIA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA				TOTAL P/A:	110.600,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				105.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				97.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			97.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
04170	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	80.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
04180	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
04190	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		
04200	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
04210	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
04220	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04230	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0005.2-076	MANUTENÇÃO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS				TOTAL P/A:	362.300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				352.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				261.300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			261.300,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		208.000,00		
04240	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	208.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.300,00		
04250	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	49.300,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		
04260	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	4.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				91.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			91.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
04270	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
04280	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
04290	496	496 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	20.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		20.000,00		

			GRATUITA				
04300	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
04310	496	496 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
04320	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
04330	496	496 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04340	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	2.126,00			
04350	496	496 / 9 / 2 / 6 /20	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	7.874,00			
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.304.0005.2-079	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA				TOTAL P/A:	281.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				278.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				215.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			215.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		
04360	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	76.000,00			
04370	497	497 / 9 / 2 / 6 /20	VIGILANCIA EM SAUDE	22.000,00			
04380	510	510 / 1 / 7 / 0 /	0 TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	72.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
04390	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	16.893,00			
04400	497	497 / 9 / 2 / 6 /	20 VIGILANCIA EM SAUDE	5.468,00			
04410	510	510 / 1 / 7 / 0 /	0 TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	17.639,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
04420	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.500,00			
04430	497	497 / 9 / 2 / 6 /	20 VIGILANCIA EM SAUDE	500,00			
04440	510	510 / 1 / 7 / 0 /	0 TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	2.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				63.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			63.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
04450	497	497 / 9 / 2 / 6 /20	VIGILANCIA EM SAUDE	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
04460	497	497 / 9 / 2 / 6 /20	VIGILANCIA EM SAUDE	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
04470	497	497 / 9 / 2 / 6 /20	VIGILANCIA EM SAUDE	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
04480	497	497 / 9 / 2 / 6 /	20 VIGILANCIA EM SAUDE	3.000,00			
FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
PROGRAMA:	0005	PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.305.0005.2-080	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				TOTAL P/A:	34.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				34.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				31.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			31.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		
04490	497	497 / 9 / 2 / 6 /20	VIGILANCIA EM SAUDE	25.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.500,00		
04500	497	497 / 9 / 2 / 6 /20	VIGILANCIA EM SAUDE	5.500,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
04510	497	497 / 9 / 2 / 6 /20	VIGILANCIA EM SAUDE	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
04520	497	497 / 9 / 2 / 6 /	20 VIGILANCIA EM SAUDE	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
04530	497	497 / 9 / 2 / 6 /	20 VIGILANCIA EM SAUDE	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
04540	497	497 / 9 / 2 / 6 /20	VIGILANCIA EM SAUDE	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						TOTAL ÓRGÃO:	2.488.500,00
Unidade 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL						TOTAL UNIDADE:	128.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					

PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0002.2-083	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ASS. SOCIAL				TOTAL P/A:	128.800,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					125.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					119.400,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				119.400,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			97.000,00		
04550	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	97.000,00			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			22.400,00		
04560	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.400,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.400,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				6.400,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			2.400,00		
04570	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.400,00			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00		
04580	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00		
04590	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS					3.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				3.000,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000,00		
04600	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						TOTAL ÓRGÃO:	2.488.500,00
Unidade 002 DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						TOTAL UNIDADE:	239.900,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0006.2-084	MANUTENCÃO DOS CONSELHOS				TOTAL P/A:	9.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					8.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS		DESPESAS CORRENTES					8.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				8.000,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			2.000,00		
04610	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00		
04620	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00		
04630	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000,00		
04640	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS					1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				1.000,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000,00		
04650	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0006.2-085	APRIMORAMENTO DE GESTÃO				TOTAL P/A:	9.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					9.500,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS		DESPESAS CORRENTES					9.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				9.500,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.000,00		
04660	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			1.500,00		
04670	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00		
04680	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.000,00		
04690	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	4.000,00			
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0006.2-086	MANUTENCÃO DO CONSELHO TUTELAR				TOTAL P/A:	213.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					210.400,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					173.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				173.000,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			140.000,00		
04700	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	140.000,00			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			33.000,00		
04710	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	33.000,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37.400,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				37.400,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			5.000,00		
04720	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
04730	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.400,00		
04740	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	17.400,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
04750	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0006.6-088	PROJETO CLUBE DE MÃES				TOTAL P/A:	8.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
04760	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00		
04770	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
04780	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
04790	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:	2.488.500,00
Unidade	003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL UNIDADE:	1.441.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.242.0006.2-090	PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA PTMC				TOTAL P/A:	8.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			8.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.000,00		
04800	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.364,00			
04810	935	935 / 9 / 6 / 6 /7	BLOCO E FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	2.636,00			
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0006.2-091	S.C.F.V. PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEXIDADE - PVMC				TOTAL P/A:	120.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00		
04820	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	45.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000,00		
04830	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
04840	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	35.000,00			
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0006.2-092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. CP				TOTAL P/A:	35.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							35.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04850	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00		
04860	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
04870	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0006.2-093	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO A CRIANÇA PBV II				TOTAL P/A:	25.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					25.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS		DESPESAS CORRENTES					25.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				25.000,00	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			12.500,00		
04880	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	12.500,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12.500,00		
04890	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	12.500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0006.2-087	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL P/A:	482.750,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					472.750,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					307.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				307.500,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			220.000,00		
04900	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	220.000,00			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			57.500,00		
04910	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	57.500,00			
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			30.000,00		
04920	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.250,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				165.250,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.000,00		
04930	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			30.000,00		
04940	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000,00		
04950	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			130.000,00		
04960	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	130.000,00			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			250,00		
04970	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	250,00			
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS					10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				10.000,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000,00		
04980	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0006.2-094	PISO BASICO FIXO - PBF PAIF - CRAS E CRAS VOLANTE				TOTAL P/A:	422.800,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					422.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					362.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				362.800,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			290.000,00		
04990	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	247.187,00			
05000	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	42.813,00			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			67.800,00		
05010	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	67.800,00			
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			5.000,00		
05020	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				60.000,00	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			30.000,00		
05030	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	30.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000,00		
05040	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	30.000,00			
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0006.2-095	BENEFICIOS EVENTUAIS				TOTAL P/A:	100.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				100.000,00	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			100.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
05050	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0006.2-096	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS				TOTAL P/A:	5.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
05060	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
05070	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
05080	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0006.2-097	MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS CP				TOTAL P/A:	72.700,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				72.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100,00		
05090	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
05100	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100,00		
05110	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				72.400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			72.400,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
05120	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.400,00		
05130	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.400,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
05140	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0006.2-098	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADO IGD				TOTAL P/A:	70.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				52.500,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				52.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			52.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
05150	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	35.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.500,00		
05160	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	17.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				17.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				17.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			17.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.500,00		
05170	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	17.500,00			
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0006.2-099	TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				TOTAL P/A:	60.000,00
OBJETIVO:							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				60.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			60.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		60.000,00		
05180	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	60.000,00			
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA:	0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0006.2-100	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				TOTAL P/A:	40.250,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				35.250,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.250,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.250,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
05190	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
05200	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
05210	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250,00		

05220	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	250,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
05230	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						TOTAL ÓRGÃO:	2.488.500,00
Unidade 004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						TOTAL UNIDADE:	63.700,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA:	0007	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0007.2-102	AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES				TOTAL P/A:	20.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		
05240	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	7.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000,00		
05250	934	934 / 9 / 6 / 6 /	6 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	7.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
05260	934	934 / 9 / 6 / 6 /	6 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	6.000,00			
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA:	0007	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0007.2-103	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS CRIANÇA ADOLESCENTE				TOTAL P/A:	4.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
05270	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
05280	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
05290	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA:	0007	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0007.6-104	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE				TOTAL P/A:	24.700,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				21.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			21.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
05300	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
05310	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000,00		
05320	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	12.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
05330	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
05340	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.500,00			
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL							3.200,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.200,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.200,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.200,00		
05350	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.200,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA:	0007	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0007.6-105	MEDIDAS E AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS				TOTAL P/A:	15.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
05360	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
05370	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05380	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói Página: 56							
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						TOTAL ÓRGÃO:	2.488.500,00
Unidade 005 DEPTO. ADMINISTRATIVO						TOTAL UNIDADE:	57.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-106	MANUTENÇÃO DO DEPTº ADMINISTRATIVO ASS. SOCIAL				TOTAL P/A:	57.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES							57.500,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							49.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			49.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.500,00		
05390	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	39.500,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
05400	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	9.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
05410	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		
05420	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
05430	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
05440	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	4.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						TOTAL ÓRGÃO:	2.488.500,00
Unidade 006 DEPTO. DE APOIO A TERCEIRA IDADE						TOTAL UNIDADE:	80.100,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	27.241.0002.2-107	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE APOIO A TERCEIRA IDADE				TOTAL P/A:	80.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				77.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				56.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			56.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.000,00		
05450	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	31.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500,00		
05460	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.500,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
05470	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							20.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		
05480	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
05490	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
05500	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
05510	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						TOTAL ÓRGÃO:	2.488.500,00
Unidade 007 DEPTO. DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						TOTAL UNIDADE:	92.700,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA:	0007	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0007.2-108	MANUTENÇÃO DE DEPTº DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				TOTAL P/A:	92.700,00
OBJETIVO:							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				92.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				89.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			89.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.500,00		
05520	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	70.500,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.600,00		
05530	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	16.600,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
05540	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		
05550	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
05560	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
05570	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						TOTAL ÓRGÃO:	2.488.500,00
Unidade 008 DEPTO. DA CASA LAR						TOTAL UNIDADE:	384.300,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA:	0007	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0007.2-101	MANUTENÇÃO DO DEPTº DA CASA LAR				TOTAL P/A:	384.300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				379.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				178.300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			178.300,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000,00		
05580	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	140.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.300,00		
05590	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	33.300,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
05600	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				201.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			201.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
05610	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
05620	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
05630	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
05640	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
05650	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 10 SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO						TOTAL ÓRGÃO:	1.994.050,00
Unidade 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - URBANISMO E HABITAÇÃO						TOTAL UNIDADE:	127.400,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-109	MANUTENCÃO DO GABINETE SECRETARIO DE URB. HABITAÇÃO				TOTAL P/A:	127.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				124.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			119.400,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.000,00		
05660	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	97.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.400,00		
05670	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		
05680	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
05690	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		2.000,00		

			JURÍDICA				
05700	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL							3.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS							3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
05710	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 10 SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO						TOTAL ÓRGÃO:	1.994.050,00
Unidade 002 DEPTº DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS						TOTAL UNIDADE:	1.608.450,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA					
SUBFUNÇÃO:	153	DEFESA TERRESTRE					
PROGRAMA:	0017	PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	06.153.0017.2-111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITARIO				TOTAL P/A:	384.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				374.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				320.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			320.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00		
05720	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	250.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
05730	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	60.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
05740	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				54.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			54.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		27.000,00		
05750	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	27.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.000,00		
05760	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	27.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
05770	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA					
SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO					
PROGRAMA:	0017	PROGRAMA DE SEGURANÇA PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	06.181.0017.6-112	TRANFERENCIAS DE RECURSOS - CONSELHO DE SEGURANÇA				TOTAL P/A:	30.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			30.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		30.000,00		
05780	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
FUNÇÃO:	15	URBANISMO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	15.122.0015.2-110	MANUTENÇÃO TRANSPORTE GRATUÍTO				TOTAL P/A:	50.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
05790	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
05800	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	35.000,00			
FUNÇÃO:	15	URBANISMO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	15.122.0015.6-113	PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				TOTAL P/A:	100,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00		
05810	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
FUNÇÃO:	15	URBANISMO					
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA:	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0015.6-120	CONSTRUÇÃOREADEQUAÇÃOFECHAMENTO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS				TOTAL P/A:	20.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
05820	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05830	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
05840	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
FUNÇÃO:	15	URBANISMO					
SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA:	0016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.0016.2-114	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS				TOTAL P/A:	596.300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				591.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				38.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			38.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
05850	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.100,00		
05860	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	7.100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
05870	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				553.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			553.200,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
05880	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
05890	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	200.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
05900	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00		
05910	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	350.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		
05920	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	200,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
05930	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
FUNÇÃO:	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
SUBFUNÇÃO:	183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA					
PROGRAMA:	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	19.183.0015.2-115	MANUTENÇÃO DA INTERNET GRATUITA E CAMERAS DE SEGURANÇA				TOTAL P/A:	50.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
05940	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
05950	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	35.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
05960	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
FUNÇÃO:	25	ENERGIA					
SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA					
PROGRAMA:	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	25.752.0015.2-116	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				TOTAL P/A:	478.050,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				478.050,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				478.050,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			478.050,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
05970	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		463.050,00		
05980	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART 149-A, CF	463.050,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	10	SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	1.994.050,00
Unidade	003	DEPTº DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA				TOTAL UNIDADE:	231.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO					
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA:	0016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0016.2-117	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA				TOTAL P/A:	231.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				228.000,00

3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				201.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			201.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		158.000,00		
05990	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	158.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.000,00		
06000	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	38.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
06010	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			27.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
06020	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
06030	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
06040	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
06050	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	10	SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	1.994.050,00
Unidade	004	DEPTº DE URBANISMO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS				TOTAL UNIDADE:	16.900,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:	15	URBANISMO					
SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA:	0016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.0016.2-118	MANUTENÇÃO DE DEPTº DE URB. EXE. E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS				TOTAL P/A:	16.900,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				16.900,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100,00		
06060	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
06070	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100,00		
06080	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			16.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		
06090	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
06100	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	8.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
06110	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	8.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	10	SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	1.994.050,00
Unidade	005	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	10.300,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	482	HABITAÇÃO URBANA					
PROGRAMA:	0016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	16.482.0016.2-120	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				TOTAL P/A:	10.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
06120	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
06130	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500,00		
06140	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.500,00			
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	482	HABITAÇÃO URBANA					
PROGRAMA:	0016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	16.482.0016.6-119	CASAS POPULARES				TOTAL P/A:	300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
06150	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				200,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				200,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00		
06160	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100,00		
06170	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão 11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES						TOTAL ÓRGÃO:	4.317.750,00
Unidade 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - OBRAS,SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES						TOTAL UNIDADE:	127.400,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-121	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO OBRAS				TOTAL P/A:	127.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				124.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			119.400,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.000,00		
06180	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	97.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.400,00		
06190	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
06200	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
06210	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
06220	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
06230	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	11	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES				TOTAL ÓRGÃO:	4.317.750,00
Unidade	002	DEPTº RODOVIÁRIO E DE TRANSPORTES				TOTAL UNIDADE:	3.503.750,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA:	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.0015.2-123	MANUTENÇÃO DO DEPTº RODOVIÁRIO E DE TRANSPORTES				TOTAL P/A:	3.303.750,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.298.750,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.092.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.092.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		738.000,00		
06240	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	738.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		204.000,00		
06250	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	204.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		
06260	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	150.000,00			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				2.206.750,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.206.750,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		
06270	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.100.000,00		
06280	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	500.000,00			
06290	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	600.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
06300	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100.000,00		
06310	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	500.000,00			
06320	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	600.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250,00		
06330	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	250,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
06340	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	5.000,00			
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO					

PROGRAMA:	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.0015.6-125	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES E BUEIROS				TOTAL P/A:	200.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES					199.900,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					199.900,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS				199.900,00	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			199.800,00		
06350	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	124.164,00			
06360	512	512 / 99 / 99 / 0/ 0	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	75.636,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
06370	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	100,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00		
06380	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	11	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES				TOTAL ÓRGÃO:	4.317.750,00
Unidade	003	ASSESSORIA DE TRANSPORTES				TOTAL UNIDADE:	244.700,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0016.2-122	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE CONTROLE DE FROTAS				TOTAL P/A:	84.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				84.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.900,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			79.900,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000,00		
06390	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	55.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.900,00		
06400	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	14.900,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
06410	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		
06420	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
06430	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
06440	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA:	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.0015.2-126	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE MANUTENÇÃO DE FROTAS				TOTAL P/A:	160.200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				160.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				156.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			156.200,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
06450	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.200,00		
06460	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	29.200,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		27.000,00		
06470	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	27.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
06480	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
06490	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	11	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES				TOTAL ÓRGÃO:	4.317.750,00
Unidade	004	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS				TOTAL UNIDADE:	441.900,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA:	0015	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.0015.2-127	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS				TOTAL P/A:	441.900,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				421.900,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				381.300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			381.300,00	

3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00		
06500	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	280.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.300,00		
06510	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	71.300,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
06520	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.600,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		600,00		
06530	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
06540	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	40.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
06550	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				TOTAL ÓRGÃO:	2.099.750,00
Unidade	001	GABIENTE DO SECRETÁRIO - AGRICULTURA E PECUÁRIA				TOTAL UNIDADE:	126.900,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	20.122.0002.2-129	MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO AGRICULTURA				TOTAL P/A:	126.900,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				123.900,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			119.400,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.000,00		
06560	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	97.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.400,00		
06570	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		
06580	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
06590	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
06600	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
06610	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				TOTAL ÓRGÃO:	2.099.750,00
Unidade	002	DEPTº DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA				TOTAL UNIDADE:	540.250,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL					
PROGRAMA:	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA					
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.0019.2-131	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA				TOTAL P/A:	540.250,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				530.250,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				344.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			344.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		275.000,00		
06620	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	275.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.000,00		
06630	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	64.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
06640	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				186.250,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			186.250,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
06650	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
06660	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			
06670	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	40.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
06680	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
06690	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	50.000,00			

06700	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	40.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250,00		
06710	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	250,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
06720	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				TOTAL ÓRGÃO:	2.099.750,00
Unidade	003	DEPTº DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO				TOTAL UNIDADE:	325.200,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA:	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA					
PROJETO/ATIVIDADE:	20.608.0019.2-132	APOIO AO PRODUTOR RURAL				TOTAL P/A:	130.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000,00		
06730	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	80.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
06740	504	504 / 99 / 99 / 0	/ 0 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	50.000,00			
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA:	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA					
PROJETO/ATIVIDADE:	20.608.0019.2-133	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E FOMENTO				TOTAL P/A:	195.200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				195.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				174.600,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			174.600,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000,00		
06750	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	140.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.600,00		
06760	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	32.600,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
06770	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		
06780	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
06790	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
06800	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				TOTAL ÓRGÃO:	2.099.750,00
Unidade	004	DEPTº DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS				TOTAL UNIDADE:	819.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL					
PROGRAMA:	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA					
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.0019.2-134	PATRULHAS MECANIZADAS				TOTAL P/A:	100,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00		
06810	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	100,00			
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL					
PROGRAMA:	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA					
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.0019.2-135	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS				TOTAL P/A:	119.700,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				119.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				113.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			113.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00		
06820	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	90.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.100,00		

06830	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	21.100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
06840	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		
06850	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
06860	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
06870	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL					
PROGRAMA:	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA					
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.0019.6-138	PROJETO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO				TOTAL P/A:	700.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				700.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				700.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			700.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700.000,00		
06880	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	700.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				TOTAL ÓRGÃO:	2.099.750,00
Unidade	005	DEPTº ADMINISTRATIVO E DE PROJETOS				TOTAL UNIDADE:	277.600,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-137	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE ADMINISTRATIVO E DE PROJETOS- AGRIC				TOTAL P/A:	277.600,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				277.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				273.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			273.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000,00		
06890	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	220.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.000,00		
06900	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	51.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
06910	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		
06920	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
06930	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
06940	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói Página: 76							
Órgão	12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				TOTAL ÓRGÃO:	2.099.750,00
Unidade	006	DEPTº DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	10.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA					
SUBFUNÇÃO:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA:	0019	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO A AGRICULTURA E PECUARIA					
PROJETO/ATIVIDADE:	21.609.0019.2-138	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				TOTAL P/A:	10.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
06950	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	4.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
06960	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
06970	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	13	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				TOTAL ÓRGÃO:	364.200,00
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO				TOTAL UNIDADE:	127.400,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

		APL / DES / DET					
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	22.122.0002.2-139.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO IND E COMÉRCIO				TOTAL P/A:	127.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				124.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			119.400,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.000,00		
06980	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	97.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.400,00		
06990	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
07000	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
07010	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
07020	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
07030	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	13	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				TOTAL ÓRGÃO:	364.200,00
Unidade	002	DEPTº DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				TOTAL UNIDADE:	236.800,00
	NATUREZA						
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA					
SUBFUNÇÃO:	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
PROGRAMA:	0020	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO					
PROJETO/ATIVIDADE:	22.661.0020.2-140	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				TOTAL P/A:	216.700,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				213.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				185.700,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			185.700,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		
07040	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	150.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.700,00		
07050	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	34.700,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
07060	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				28.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			28.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
07070	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
07080	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
07090	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
07100	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
07110	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA					
SUBFUNÇÃO:	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
PROGRAMA:	0020	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO					
PROJETO/ATIVIDADE:	22.661.0020.6-141	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS				TOTAL P/A:	20.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
07120	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
07130	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00		
07140	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	14	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	1.476.500,00
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO - TURISMO E MEIO AMBIENTE				TOTAL	126.400,00

						UNIDADE:	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	18.122.0002.2-142	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO TUR. M.A				TOTAL P/A:	126.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				123.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			119.400,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.000,00		
07150	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	97.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.400,00		
07160	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
07170	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
07180	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
07190	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
07200	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	14	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	1.476.500,00
Unidade	002	DEPTº ADMINISTRATIVO E PROJETOS				TOTAL UNIDADE:	183.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-143	MANUTENÇÃO DO DEPTº ADMINISTRATIVO E PROJETOS				TOTAL P/A:	183.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				183.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				180.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.000,00		
07210	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	145.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.500,00		
07220	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	33.500,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		
07230	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
07240	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
07250	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	14	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	1.476.500,00
Unidade	003	DEPTº GESTÃO AMBIENTAL				TOTAL UNIDADE:	4.900,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO:	542	CONTROLE AMBIENTAL					
PROGRAMA:	0018	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	18.542.0018.2-144	MANUTENÇÃO DEPTº DE GESTÃO AMBIENTAL				TOTAL P/A:	4.900,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.900,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100,00		
07260	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
07270	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100,00		
07280	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		
07290	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
07300	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
07310	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	14	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	1.476.500,00
Unidade	004	DEPTº DE TURISMO				TOTAL UNIDADE:	4.900,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO					
PROGRAMA:	0021	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.695.0021.2-145	MANUTENÇÃO DO DEPTº DE TURISMO				TOTAL P/A:	4.900,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.900,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100,00		
07320	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
07330	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100,00		
07340	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		
07350	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
07360	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
07370	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	14	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	1.476.500,00
Unidade	005	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				TOTAL UNIDADE:	1.157.300,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA:	0018	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	18.541.0018.2-146	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				TOTAL P/A:	1.110.700,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.107.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				227.700,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			227.700,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		149.000,00		
07380	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	149.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.700,00		
07390	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	42.700,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		36.000,00		
07400	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	36.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				880.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			880.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
07410	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		850.000,00		
07420	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	635.919,00			
07430	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS	214.081,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
07440	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	3.000,00			
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA:	0018	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	18.541.0018.2-147	MANUTENÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS				TOTAL P/A:	15.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
07450	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
07460	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	

4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
07470	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	5.000,00			
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA:	0018	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROJETO/ATIVIDADE:	18.541.0018.2-148	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				TOTAL P/A:	31.600,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				31.600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			31.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		
07480	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
07490	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
07500	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
07510	000	0/1/7/0/ 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	15	SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	127.400,00
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO - GOVERNO MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	127.400,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES					
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-149	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO				TOTAL P/A:	127.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				125.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			119.400,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.000,00		
07520	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	97.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.400,00		
07530	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	22.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
07540	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
07550	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
07560	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
07570	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
07580	000	0/1/7/0 / 0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Candói							
Órgão	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL ÓRGÃO:	540.000,00
Unidade	099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL UNIDADE:	540.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA:	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA					
PROJETO/ATIVIDADE:	99.999.0099.9-150	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL P/A:	540.000,00
OBJETIVO:							
9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							540.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				540.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			540.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		540.000,00		
07590	000	0/1/7/0/0	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	540.000,00			
TOTAL GERAL:							53.388.092,44

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4EFD5A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1285/2017 DATA: 26-12-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
114681/1	Acácio Getrullio	Agente de Administração	2016 / 2017	20	26-12-17 a 14-01-18	15-01-18
123437/1	Adriana C. Dallabrida	Merendeira	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
122041/1	Adriana de Oliveira	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123486/1	Adrielli C. da Silva	Agente Comun. da Silva	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
120962/1	Airton José Bruschi	Operador de Máquinas	2016 / 2017	30	08-01-18 a 06-02-18	07-02-18
114631/1	Alaor Camargo	Motorista	2015 / 2016	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
123599/1	Aldair Cecato	Motorista	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
114672/1	Aldo Pereira dos Santos	Técnico em Tributos	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
121323/1	Alter José Ragadali	Instrutor de Esportes	2016 / 2017	30	04-01-18 a 02-02-18	05-02-18
122501/1	Ana Paula Antunes	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
118501/1	André Cristiano Hubner	Técnico Agropecuário	2011 / 2012	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
120691/1	André Ribeiro	Motorista	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
121751/1	Andréia Calgaro	Enfermeira	2016 / 2017	30	16-01-18 a 14-02-18	15-02-18
120891/1	Andréia Luzia D. Blauth	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
121641/1	Andréia S. Szekut	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123595/1	Andressa Amaral	Assistente Social	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123311/1	Andressa S. F. Caramori	Psicóloga	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123558/1	Angelica M. C. da Silva	Agente de Administração	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
114841/1	Antonio Luiz Bellei	Motorista	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
119621/1	Antonio Marcos da Silva	Instrutor de Libras	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
119471/1	Antonio R. de C. Costa	Pedreiro	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
115051/1	Aparecido C. de Assis	Motorista	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
123487/1	Barbara Karine Zeni	Agente de Administração	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123418/1	Camila dos Santos Rios	Agente Comun. de Saúde	2017 / 2018	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
120154/1	Carine P. Rayzer	Agente Sanitarista	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
123629/1	Carla Ines Sell	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123580/1	Carlos Fréo	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
120551/1	Carmen Beatriz Berti	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
16181/1	Cecília Piva Trevisan	Odontóloga	2015 / 2016	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
123574/1	Célia P. Rodrigues Dente	Zeladora	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123428/1	Cinthia B. Altenhofen	Agente de Administração	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
121581/1	Clair R. N. dos Santos	Zeladora	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
120482/1	Claudemir Alves Siva	Motorista	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
122101/1	Cleide Josete H. Storch	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	04-12-17 a 02-01-18	03-01-18
115071/1	Clemir José Kossmann	Operador de Máquinas	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
123561/1	Cleunice Menatto	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123583/1	Clover da Silva de Souza	Médico Veterinário	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
123363/1	Cristian Smaniotto	Operador de Máquinas	2016 / 2017	30	26-12-17 s 24-01-18	25-01-18
123352/1	Daiane A. R. da Silva	Instrutor de Esportes	2016 / 2017	30	08-01-18 a 06-02-18	07-02-18
123596/1	Daiane Manfredi Piucco	Auxiliar de Saúde Bucal	2016 / 2017	30	08-01-18 a 06-02-18	07-02-18
123581/1	Danielli Duarte Bianco	Agente de Serv. Públicos	2016 / 2017	30	20-12-17 a 18-01-18	19-01-18
123514/1	Diana Antunes Moreira	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123396/1	Diennifer dos Santos	Zeladora	2017 / 2018	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
110192/1	Dilson R. Simonetti	Agente de Defesa Civil	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
17295/1	Dirceu Dallazen	Agente de Administração	2016 / 2017	20	27-12-17 a 15-01-18	16-01-18
123331/1	Diva Ester B. Calegari	Psicóloga	2017 / 2018	30	03-01-18 a 01-02-18	02-02-18
119161/1	Dolores Maria Ost	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123492/1	Dulciane M. Fronteli	Merendeira	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123362/1	Éderson Carlos Pothin	Operador de Máquinas	2016 / 2017	30	15-01-18 a 13-02-18	14-02-18
123500/1	Edite Bazzi	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123517/1	Eduardo Deon Fortunato	Odontólogo	2016 / 2017	30	08-01-18 a 06-02-18	07-02-18
122631/1	Elenilton Alves de Souza	Fonoaudiólogo	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
122651/1	Eliane S. de Souza	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123446/1	Eliane Terezinha Verdi	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
119511/1	Elisa Cristina S. da Silva	Merendeira	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123554/1	Elisabete Vieira de Jesus	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
120381/1	Elister L. B. B. Fanin	Nutricionista	2017 / 2018	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
123001/1	Elizabete Hauser	Zeladora	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123570/1	Elizabete Zago	Psicóloga	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123588/1	Elizengela de Andrade	Merendeira	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
122491/1	Elizete A. P. B. Morais	Zeladora	2017 / 2018	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
117351/1	Eloína Vieira C. Schmidt	Auxiliar Serviços Gerais	2017 / 2018	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
120432/1	Emilio de Oliveira	Agente de Administração	2017 / 2018	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
120461/1	Eni da Silva	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123440/1	Erico Matiasso	Motorista	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
118041/1	Eugênio Carlos Gusatto	Servente Geral de Obras	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
122781/1	Everton K. Bittencourt	Motorista	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
123472/1	Fabiana Maria H. do Canto Hofstetter	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
123578/1	Fátima J. G. dos Santos	Monitora de Creche	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123499/1	Franciskeli M. Chagas	Auxiliar Serviços Gerais	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18

123556/1	Geneci de O. Finger	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
115111/1	Gilmar Antonio Roman	Motorista	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
119631/1	Henrique Valcir Sens	Mecânico	2016 / 2017	20	26-12-17 a 14-01-18	15-01-18
119121/1	Idemar Pedro Roman	Motorista	2016 / 2017	30	08-01-18 a 06-02-18	07-02-18
119381/1	Iolanda G. S. Soldatelli	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123434/1	Irides Lopes dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
116371/1	Irineu Paulo Pletsch	Motorista	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
121161/1	Itamara Anible	Monitora de Creche	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123438/1	Ivete da Silva	Merendeira	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123412/1	Ivonete Ribeiro Leandro	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
123380/1	Jacir João Horn	Motorista	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
118181/1	Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	2016 / 2017	20	26-12-17 a 14-01-17	15-01-17
118941/1	Janete Morcelli	Agente Comb. Endemias	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
123557/1	Jaqueline R. G. Gomes	Agente de Administração	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123476/1	Jaqueline T. A. Beato	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
123522/1	Jaqueline Zanon	Zeladora	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
120441/1	João Antonio Casola	Motorista	2016 / 2017	20	26-12-17 a 14-01-18	15-01-18
16471/1	João Carlos Bellei	Motorista	2017 / 2018	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
114441/1	João das Dores	Feitor de Serviços	2015 / 2016	20	08-01-18 a 27-01-18	29-01-18
122921/1	Jocelaine T. C. Fuchs	Zeladora	2015 / 2016	20	26-12-17 a 14-01-18	15-01-18
120472/1	José Antonio Szekut	Operador de Máquinas	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
123426/1	José Augusto C. da Silva	Agente Ambiental	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
112691/1	José Pires dos Santos	Pedreiro	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
117301/1	Joseli Maria Fernandes	Auxiliar Serviços Gerais	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123553/1	Josiane Ap. da Silva	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123353/1	Jovani Marcial Machado	Motorista	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
123410/1	Jucelia Nunes da Silva	Agente Comun. de Saúde	2017 / 2018	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
122661/1	Juliane Boni Barea	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
114371/1	Julio Carlos Bellon	Motorista	2017 / 2018	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
123399/1	Jusemara A.S. Gonçalves	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123367/1	Jussara Boof Anible Sost	Monitora de Creche	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
122981/1	Jussara M. Calgaro	Zeladora	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123395/1	Jussara P. S. de Carvalho	Merendeira	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
122541/1	Keilla Ap. de Oliveira	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123495/1	Keli Emer Locotti	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
123496/1	Laurentina da S. Beber	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123551/1	Leonice B. S. de Toledo	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
120901/1	Leonice M. de Moraes	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123397/1	Lidia dos Reis N. Leite	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
121651/1	Lidiane Ap. Fagundes	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
121621/1	Lindacir Ap. Martins	Zeladora	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
122991/1	Lisamara Farina Zeni	Zeladora	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
120701/1	Lizandra de Castro	Zeladora	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
121971/1	Lorena A. de S. Toledo	Zeladora	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123450/1	Lori de Fátima Natali	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
111571/1	Lucia T. Spohr Loureiro	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
119221/1	Luciana D. Colombo	Monitora de Creche	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
120113/1	Luciana Emilia Faquini	Coordenador Cultural	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123627/1	Lucimar C. M. Szekut	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
111821/1	Luiz Joel Cezário Dias	Motorista	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
118691/1	Lurdes A. do Rosário	Agente de Administração	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
115261/1	Macílio M. dos Santos	Motorista	2016 / 2017	30	10-01-18 a 08-02-18	09-02-18
123414/1	Maiara Daiane Teixeira	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
123605/1	Marcelo Jurkovski	Operador de Máquinas	2016 / 2017	20	20-12-17 a 08-01-18	09-01-18
119231/1	Marcelo L. Hofstetter	Operador de Máquinas	2016 / 2017	30	08-01-18 a 06-02-18	07-02-18
120631/1	Marcia A. E. Bruschi	Zeladora	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123011/1	Marcia Cristina Machado	Zeladora	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
123525/1	Marcia de C. Afonso	Zeladora	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123549/1	Marcia F. D. Bevilaqua	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
119032/1	Marcia Fabian Bleich	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
118671/1	Marcio A. Possamai	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123415/1	Marcio E. Hackenhaar	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
123379/1	Marcos A. Bamberg	Motorista	2017 / 2018	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
122841/1	Maria de Fatima Pachuki	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
115921/1	Marilene G. Breitenbach	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
121261/1	Marilice L. Camargo	Zeladora	2015 / 2016	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123552/1	Marina A. da S. Castilho	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
122461/1	Marineide B. Lodi	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123419/1	Marinez F. Piragibe	Agente Comun de Saúde	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
120911/1	Marinez M. M. Cecato	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123386/1	Mario de Souza	Operador de Máquinas	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
112771/1	Marisa Dutra de Brito	Agente de Serv. Públicos	2015 / 2016	20	10-01-18 a 29-01-18	30-01-18
111041/1	Marisa H. Finger Mota	Agente de Administração	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
122681/1	Mariza F. B. Schneider	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
122671/1	Marlene V. G. G. Bairros	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123445/1	Marli de Chechi Afonso	Zeladora	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
123497/1	Marli F. Silva Nardino	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123508/1	Marli Petroski Dobbins	Agente Comb. Endemias	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
115661/1	Marta M. dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123579/1	Max Raphael Pessatto	Pedreiro	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
110081/1	Milton Knecht	Agente de Administração	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123524/1	Mônica Villa Szekut	Monitora de Creche	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
118601/1	Natalicio Capeletti	Servente Geral de Obras	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
116121/1	Neiva de Lima Walter	Auxiliar Serviços Gerais	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
111701/1	Neli Cavalheiro Rocha	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123441/1	Nelio Luiz Hofstetter	Pedreiro	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
120571/1	Nereu Ramos	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
120871/1	Neusa Suptil Difranceshi	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
119491/1	Nevair Terezinha Dias	Zeladora	2016/ 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18

121992/1	Nilson Fuchs	Pedreiro	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
123628/1	Noeli Dallabrida	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
120751/1	Odirlei Muhlbauer	Médico Veterinário	2015 / 2016	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
120511/1	Osvaldo Luiz da Cás	Motorista	2017 / 2018	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
122881/1	Patricia C. Hoffmann	Psicóloga	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123606/1	Rafael Necpomuceno	Operador de Máquinas	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
119441/1	Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123467/1	Robson Lucas de Moraes	Técnico Agropecuário	2016 / 2017	20	26-12-17 a 14-01-18	15-01-18
120733/1	Rodrigo A. Dal Acqua	Operador de Máquinas	2015/ 2016	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
119311/1	Ronice Ines Morsch	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123364/1	Rosa Maria S. Guerra	Psicóloga	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123600/1	Rosalina V. M. de Brito	Auxiliar de Saúde Bucal	2016 / 2017	20	10-01-18 a 29-01-18	30-01-18
115761/1	Rosane Inez M. Bruschi	Agente de Serv. Públicos	2016 / 2017	30	08-01-18 a 06-02-18	07-02-18
119801/1	Rosane Kafer	Monitora de Creche	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
120771/1	Rosangela I. Soto-Riva	Zeladora	2015 / 2016	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
119741/1	Rose Kelly T. dos Santos	Monitora de Creche	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
117411/1	Roseli Ap. S. Tormes	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123548/1	Rosely Lucila Quinhones	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123506/1	Roseni Joana Gavenda	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
123381/1	Rosilaine W. Fontanella	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
118231/1	Rosimary Y. G. Schlz	Psicóloga	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
123555/1	Sandra Ap. A. Garcia	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
120711/1	Sandra D. W. da Silva	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123454/1	Scaleti Vanessa Brisch	Enfermeira	2017 / 2018	20	02-01-18 a 21-01-18	22-01-18
120681/1	Sergio Rink de Mello	Motorista	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
120211/1	Sergio Soares de Góis	Jardineiro	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
113011/1	Sidney Puerari	Auxiliar Serviços Gerais	2017 / 2018	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
121413/1	Silvana Cristine Tormem	Instrutor de Esportes	2016 / 2017	30	08-01-18 a 06-02-18	07-02-18
123509/1	Silvana Scuissatto	Zeladora	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
118191/1	Silvane D. de Bairros	Enfermeira	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
121571/1	Silvania Ap. dos Santos	Motorista	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
123550/1	Silvete T R Tuclhinovicz	Monitora de Creche	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
122851/1	Simone Dill Larsen	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
121912/1	Simone Matiazzo	Agente de Administração	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
116011/1	Sirlei Leite	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123411/1	Sirlei Terezinha Marques	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	02-01-18
123398/1	Sirlene Glaser	Zeladora	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
122081/1	Sonia Dallabrida	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	02-01-18 a 31-01-18	01-02-18
117921/1	Sueli Ap. V. Dallabrida	Agente de Administração	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
120943/1	Tairini Cluzeni Lopes	Agente de Administração	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123427/1	Tania Mariza Strehl	Agente de Administração	2017 / 2018	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
119751/1	Tatiana G. Thomazi	Monitora de Creche	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
119771/1	Teresinha A. M. Matiello	Monitora de Creche	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123576/1	Terezinha A. de O. Dyba	Zeladora	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
123529/1	Vagner Anderson Loures	Agente de Administração	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
113071/1	Valcir A. de Oliveira	Operador de Máquinas	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
118582/1	Valdecir P. dos Santos	Pedreiro	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
123439/1	Valdeir A. de Carvalho	Motorista	2017 / 2018	30	20-12-17 a 18-01-18	19-01-18
114481/1	Valdemir Rodrigues	Técnico Agropecuário	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
121601/1	Valmir Mertem	Auxiliar Serviços Gerais	2015 / 2016	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
120251/1	Vanderléia P. de Moura	Monitora de Creche	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
116791/1	Vanice de F. R. Horn	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
121561/1	Vitor Camargo da Silva	Vigia	2015 / 2016	30	01-01-18 a 30-01-18	31-01-18
111341/1	Volmir Braganholi	Agente de Administração	2008 / 2009	30	21-12-17 a 19-01-18	22-01-18
119341/1	Walter Camera	Servente Geral de Obras	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
120451/1	Walter Neves	Motorista	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18
122941/1	Wilson Chiapetti	Operador de Máquinas	2016 / 2017	30	26-12-17 a 24-01-18	25-01-18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7BFB3E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 1286/2017 DATA: 26-12-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 24 a 26 da Lei 1.091/2005 de 20-12-2005, e Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Nome	LF	Período Aquisitivo
119591/1	Adriana Bertussi	01	2017 / 2018
119592/1	Adriana Bertussi	02	2016 / 2017
123542/1	Adriane Lucia Padilha	01	2017 / 2018
121081/1	Alessandra Elisa de Liz Noschang	01	2016 / 2017

119581/1	Alexandra Parmigiani Dallabrida	01	2017 / 2018
123541/1	Aline Salla	01	2017 / 2018
114961/1	Ana Lizete Amaral Kolonetz	01	2017 / 2018
114962/1	Ana Lizete Amaral Kolonetz	02	2017 / 2018
122401/1	Anderson Lucas Mazzardo	01	2017 / 2018
121091/1	Anelicia Queiroz Lemuniê	01	2016 / 2017
119782/1	Arlete Fatima Marangoni Gai	01	2017 / 2018
117271/1	Berenice Martins Knecht	01	2017 / 2018
121101/1	Cândila Poliana Pires	01	2016 / 2017
121102/1	Cândila Poliana Pires	02	2016 / 2017
122551/1	Carla Aparecida Bitencourt Borba de Oliveira	01	2017 / 2018
123585/1	Carmem Raulino Barea Lange	01	2016 / 2017
122131/1	Cecília Zeni Jurisch	01	2016 / 2017
123501/1	Cecília Zeni Jurisch	02	2017 / 2018
123400/1	Cheila Barboza Raizel de Meira	01	2017 / 2018
122571/1	Claudia Marcia Finger de Lara	01	2017 / 2018
121111/1	Cristiane Terezinha Da Cás Lorenzetti	01	2016 / 2017
121112/1	Cristiane Terezinha Da Cás Lorenzetti	02	2016 / 2017
122032/1	Daiana Maria de Almeida	01	2017 / 2018
123564/1	Daiana Maria de Almeida	02	2017 / 2018
121121/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	01	2016 / 2017
121122/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	02	2016 / 2017
110461/1	Denise Casola Nascimento	01	2017 / 2018
122431/1	Denise Iorana Alflen Rodrigues	01	2017 / 2018
119151/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	01	2017 / 2018
119152/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	02	2016 / 2017
121131/1	Denise Maria Tonidandel Stadnik	01	2016 / 2017
122581/1	Edinéia Conci	01	2017 / 2018
116081/1	Elaene Madalosso	01	2016 / 2017
116082/1	Elaene Madalosso	02	2016 / 2017
115821/1	Elaine Maria de Moura de Oliveira	01	2017 / 2018
115822/1	Elaine Maria de Moura de Oliveira	02	2016 / 2017
114661/1	Eliane Dallabrida das Dores	01	2017 / 2018
114662/1	Eliane Dallabrida das Dores	02	2017 / 2018
110511/1	Elisabete Sedosvki Winiarski	01	2017 / 2018
123543/1	Elisandra Ritter Gregolim	01	2017 / 2018
117641/1	Elisangela Silmara Rodrigues Parmigiani	01	2017 / 2018
117642/1	Elisangela Silmara Rodrigues Parmigiani	02	2016 / 2017
123559/1	Elizangela Luciana Medeiros Matte da Costa	01	2017 / 2018
117281/1	Fabiola Nardin	01	2017 / 2018
117282/1	Fabiola Nardin	02	2016 / 2017
122151/1	Fatima Fernanda Balestri Miguel	01	2016 / 2017
123540/1	Fatima Fernanda Balestri Miguel	02	2017 / 2018
119191/1	Fernanda Maria da Silva Decezaro	01	2017 / 2018
123401/1	Fernanda Melli Sott	01	2017 / 2018
123521/1	Gabriella Angela Sott	01	2016 / 2017
123571/1	Genessi de Vargas	01	2017 / 2018
115841/1	Iara Pessatto	01	2017 / 2018
115842/1	Iara Pessatto	02	2017 / 2018
114711/1	Iraci Russi Prudente de Oliveira	01	2017 / 2018
119401/1	Ivane Dallabrida	01	2016 / 2017
120402/1	Ivonete Dal Bosco Beviláqua	01	2017 / 2018
123402/1	Ivonete Dal Bosco Beviláqua	02	2017 / 2018
123593/1	Jakiciane Raquiela Ternes Teixeira	01	2016 / 2017
115691/1	Janete Inez Alberti Samuelsson	01	2017 / 2018
115692/1	Janete Inez Alberti Samuelsson	02	2017 / 2018
114701/1	Janice Bazaretti Bortolini	01	2017 / 2018
114702/1	Janice Bazaretti Bortolini	02	2017 / 2018
116221/1	Joceli Aparecida Castro	01	2017 / 2018
116222/1	Joceli Aparecida Castro	02	2017 / 2018
122181/1	Joceli Fortunato Miotto	01	2016 / 2017
114281/1	Joseany Nascimento de Mattos	01	2017 / 2018
114282/1	Joseany Nascimento de Mattos	02	2017 / 2018
122141/1	Juliana Fátima Biczkovski Haag	01	2016 / 2017
123231/1	Karine Knecht de Souza	01	2017 / 2018
122561/1	Kelim Cristina Hubner Bittencourt	01	2017 / 2018
123503/1	Kelim Cristina Hubner Bittencourt	02	2017 / 2018
121681/1	Kelly Simone Kopper Ribeiro	01	2017 / 2018
117421/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	01	2017 / 2018
117422/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	02	2017 / 2018
121181/1	Kleya Susane Kooper	01	2016 / 2017
121713/1	Legia Maria Castoldi Mantovani	01	2016 / 2017
114932/1	Leoneide Fatima Quinhones	02	2017 / 2018
110791/1	Leonita Wiesenhutter Rodrigues	01	2017 / 2018
114911/1	Lorene Emer de Oliveira	01	2017 / 2018
114912/1	Lorene Emer de Oliveira	02	2017 / 2018
119351/1	Lucia Janete Szekut Miotto	01	2017 / 2018
117721/1	Luciane Fagundes Alievi	01	2017 / 2018
117722/1	Luciane Fagundes Alievi	02	2017 / 2018
122171/1	Luciani Fiúza de Oliveira	01	2016 / 2017
122421/1	Lucinéia Francisco de Melo	01	2017 / 2018
116161/1	Madalena Zeni Perin	01	2017 / 2018
119732/1	Marcia Aparecida Szekut Alves	01	2017 / 2018
119733/1	Marcia Aparecida Szekut Alves	02	2017 / 2018
122441/1	Marcia Luiza Malmann Dallabrida	01	2017 / 2018
123484/1	Marcia Luiza Malmann Dallabrida	02	2017 / 2018
120041/1	Maria Doralicia Alves Rodrigues Castoldi	01	2017 / 2018
123568/1	Maria Rosa Chagas Dallazen	01	2017 / 2018
120353/1	Mariane Aparecida Padilha	01	2017 / 2018

122411/1	Marilene Bevilaqua Lucietto	01	2017 / 2018
119391/1	Marilene de Fatima de Oliveira de Medeiros	01	2017 / 2018
122161/1	Marilene dos Santos Felippe	01	2016 / 2017
121191/1	Marines Zolet da Silva Kanieski	01	2016 / 2017
114291/1	Marizete Bonfanti	01	2017 / 2018
114292/1	Marizete Bonfanti	02	2017 / 2018
119792/1	Maryzangela Bonfanti	01	2017 / 2018
119793/1	Maryzangela Bonfanti	02	2016 / 2017
120011/1	Neisa Maria Miotto	01	2017 / 2018
114621/1	Neusa Dallabrida	01	2017 / 2018
114622/1	Neusa Dallabrida	02	2017 / 2018
123545/1	Neusa de Fátima das Dores	01	2017 / 2018
121022/1	Patricia Andréia Boni Gehrke	01	2016 / 2017
123502/1	Patrícia Andréia Boni Gehrke	02	2017 / 2018
123465/1	Rafael Rodrigues	01	2017 / 2018
123565/1	Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua	01	2017 / 2018
120031/1	Regina Maria Scherer Dallabrida	01	2017 / 2018
116891/1	Rosane Dolores Jope Wollmer	01	2017 / 2018
116892/1	Rosane Dolores Jope Wollmer	02	2017 / 2018
119461/1	Rosangela Antonia Borille Duque	01	2017 / 2018
123403/1	Rosangela Antonia Borille Duque	02	2017 / 2018
123485/1	Rosangela Rosemeri da Rosa Bernardi	01	2017 / 2018
116601/1	Sandra Maria de Lima Neumann Favretto	01	2017 / 2018
123546/1	Sheila da Silva	01	2017 / 2018
121201/1	Silvana Pereira Ribas Neves	01	2016 / 2017
121202/1	Silvana Pereira Ribas Neves	02	2016 / 2017
115831/1	Soely Raizel de Meira dos Santos	01	2017 / 2018
122381/1	Solange Aparecida Iaruchewski Zoroteo	01	2017 / 2018
123547/1	Solange de Fátima Mottin Fernandes	01	2017 / 2018
122391/1	Sonia Salete Gonçalves	01	2017 / 2018
123594/1	Tania Aparecida Valgas	01	2016 / 2017
114971/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	01	2017 / 2018
114972/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	02	2017 / 2018
115932/1	Terezinha de Oliveira	01	2017 / 2018
123321/1	Valéria Queiroz da Silva	01	2017 / 2018
121661/1	Vilma do Carmo da Silva	01	2017 / 2018
121662/1	Vilma do Carmo da Silva	02	2017 / 2018
117631/1	Zizela Maria Primo Dallabrida	01	2016 / 2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 26 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:243DBCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245-2017 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2017
Decreto nº 245/2017 de 18/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 328.369,61 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.757,17
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0003.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.130,67
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	752,75
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0003.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.674,79
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0003.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.613,70
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
51 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0003.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
58 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,63
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.125.0003.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
68 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212,28
69 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	629,53
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0003.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finaças	
75 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.134,41
76 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	322,53
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
88 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.460,66
90 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.275,36
93 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.831,97
94 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
07.001.10.301.0007.2.014.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
120 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00
07.001.10.301.0008.2.015.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	
123 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.925,79
125 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.239,55
126 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.529,53
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
145 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.254,06
147 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.197,47
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0012.6.004.		Manutenção do PETI Teixeira	
168 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.517,87
08.002.08.244.0011.2.021.		Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS	
175 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.360,43
08.002.08.244.0011.2.023.		Família Paranaense	
413 - 4.4.90.52.00.00	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	579,80
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.001.		Proteção Social a Crianças e Adolescentes - Conselho Tutelar	
193 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -	6.204,87
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.020.		Manutenção do Ensino Fundametal - FUNDEB 40%	
226 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.964,12
09.001.12.361.0018.2.032.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
233 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.102,87
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
245 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	271,25
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
275 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	260,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.043.		Manutenção do Departamento de Pavimentação e Obras	
292 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550,67
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.452.0022.2.045.		Manutenção do Departamento de Frota Municipal	
306 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	855,58
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
327 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	222,67
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0003.2.052.		Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
336 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.747,80
338 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132,19
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0003.2.053.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
342 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.604,64
343 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	984,33
344 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	678,57
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0025.2.054.		Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente	
350 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.929,61
352 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198,26
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	

15.001.27.812.0026.2.055.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
359 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	271,25
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0027.2.057.		Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
367 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.706,67
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0003.2.058.		Manutenção do Departamento de Projetos	
373 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.773,97
374 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47,92
375 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.903,02
17.001.04.121.0003.2.059.		Manutenção do Departamento de Apoio Tecnico Administrativo	
380 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.352,00
381 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	206,40
Total Suplementação:			328.369,61
Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
397 - 3.3.90.34.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.100,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
387 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.522,30
Total Redução:			28.622,30

Receita: 1.7.2.4.01.00.00.00	Fonte: 1001	54.066,99
Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1001	245.420,32
Total da Receita:		299.487,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 18 de dezembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8262BCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.202.900,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.431.214,44	
CONTRIBUIÇÕES	145.900,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	120.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	137.800,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.035.208,44	24.586.422,88
RECEITA DE SERVIÇOS	40.300,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.030.100,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.000,00	29.625.000,00			
				SUPERÁVIT	5.038.577,12
	TOTAL	29.625.000,00		TOTAL	29.625.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		5.038.577,12			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00		INVESTIMENTOS	4.143.577,12	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	390.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	370.000,00	5.113.577,12
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00
				SUPERÁVIT	15.000,00
				TOTAL	5.428.577,12
DEDUÇÕES DA RECEITA					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	(15.000,00)				
MELHORIA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	(15.000,00)				
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	29.625.000,00		DESPESAS CORRENTES	24.586.422,88	
RECEITAS DE CAPITAL	390.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.113.577,12	
DEDUÇÕES DA RECEITA	(15.000,00)		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	
TOTAL		30.000.000,00	TOTAL		30.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:00FD9886

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA - RPPS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
CONTRIBUIÇÕES	760.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.875.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.750.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	555.000,00	2.430.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00				
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	1.068.000,00	4.600.000,00			
ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL					
				SUPERÁVIT	2.170.000,00
TOTAL		4.600.000,00	TOTAL		4.600.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.170.000,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.160.000,00
			TOTAL		2.170.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	3.532.000,00		DESPESAS CORRENTES	2.430.000,00	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	1.068.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.160.000,00	
TOTAL		4.600.000,00	TOTAL		4.600.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0E305A3D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - ANEXO II - NATUREZA DA DESPESA CONSOLIDADA

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			24.586.422,88
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.431.214,44
3.1.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		165.000,00	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	165.000,00		
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		137.122,44	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	137.122,44		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		12.065.958,00	
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.232.848,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	832.110,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.063.134,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.063.134,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			120.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	110.000,00		
3.2.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.035.208,44
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		90.000,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		475.652,36	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	475.652,36		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.389.556,08	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.920,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.836.006,08		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	35.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	368.900,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	965.600,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	461.950,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.948.180,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	380.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		80.000,00	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	80.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.113.577,12
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			4.143.577,12
4.4.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		15.000,00	
4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS	15.000,00		
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.577,12	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.577,12		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.125.000,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.590.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.535.000,00		
4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS			600.000,00
4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	600.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			370.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	

4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	340.000,00		
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		30.000,00	
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		
TOTAL GERAL:					30.000.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.431.214,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	120.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.035.208,44
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	24.586.422,88
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.143.577,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	370.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	5.113.577,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL	30.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:35FA5DC4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - ANEXO II - NATUREZA DA DESPESA CONSOLIDADA RPPS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2018		
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.430.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.875.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.860.000,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	950.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	280.000,00		
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	450.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		15.000,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			555.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		555.000,00	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	65.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.160.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.160.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.160.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.160.000,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.875.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	555.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	2.430.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	10.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.160.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.160.000,00
TOTAL GERAL	4.600.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6BF44C62

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA POR FUNÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							Exercício 2018	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL							1.273.812,00	1.273.812,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
01				LEGISLATIVA			1.273.812,00	1.273.812,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA			1.273.812,00	1.273.812,00
01	031	0101		MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.273.812,00	1.273.812,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL							1.273.812,00	1.273.812,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL							1.273.812,00	1.273.812,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
01				LEGISLATIVA			1.273.812,00	1.273.812,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA			1.273.812,00	1.273.812,00
01	031	0101		MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.273.812,00	1.273.812,00
01	031	01012	001	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.273.812,00	1.273.812,00
				MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL				
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL							476.000,00	476.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			476.000,00	476.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			476.000,00	476.000,00
04	122	0201		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			476.000,00	476.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL							476.000,00	476.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO							476.000,00	476.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			476.000,00	476.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			476.000,00	476.000,00
04	122	0201		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			476.000,00	476.000,00
04	122	02012	002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO			476.000,00	476.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA GERAL							155.000,00	155.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			155.000,00	155.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			155.000,00	155.000,00
04	122	0201		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			155.000,00	155.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA GERAL							155.000,00	155.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA GERAL							155.000,00	155.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			155.000,00	155.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			155.000,00	155.000,00
04	122	0201		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			155.000,00	155.000,00
04	122	02012	003	MANTER A SECRETARIA GERAL			155.000,00	155.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						1.150.000,00	1.252.188,00	2.402.188,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		1.150.000,00	1.252.188,00	2.402.188,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.150.000,00	1.252.188,00	2.402.188,00
04	122	0201		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		1.150.000,00	1.252.188,00	2.402.188,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						1.150.000,00	1.252.188,00	2.402.188,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						1.150.000,00	1.252.188,00	2.402.188,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		1.150.000,00	1.252.188,00	2.402.188,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.150.000,00	1.252.188,00	2.402.188,00
04	122	0201		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		1.150.000,00	1.252.188,00	2.402.188,00
04	122	02011	004	CONSTRUIR O PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		350.000,00		350.000,00
04	122	02011	005	AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
04	122	02011	006	ADQUIRIR VEÍCULOS		100.000,00		100.000,00
04	122	02011	007	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS		600.000,00		600.000,00
04	122	02012	008	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			1.252.188,00	1.252.188,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS					1.300.000,00		750.000,00	2.050.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			750.000,00	750.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			750.000,00	750.000,00
04	123	0201		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			750.000,00	750.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00			1.300.000,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	490.000,00			490.000,00
28	843	0202		ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00			490.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	810.000,00			810.000,00
28	846	0202		ENCARGOS ESPECIAIS	810.000,00			810.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS					1.300.000,00		750.000,00	2.050.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS					1.300.000,00		750.000,00	2.050.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			750.000,00	750.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			750.000,00	750.000,00
04	123	0201		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			750.000,00	750.000,00
04	123	02012	009	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS			750.000,00	750.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00			1.300.000,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	490.000,00			490.000,00
28	843	0202		ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00			490.000,00

28	843	02020	010	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	490.000,00			490.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	810.000,00			810.000,00
28	846	0202		ENCARGOS ESPECIAIS	810.000,00			810.000,00
28	846	02020	011	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	80.000,00			80.000,00
28	846	02020	012	ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00			400.000,00
28	846	02020	013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	330.000,00			330.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES						830.000,00	8.308.000,00	9.138.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		830.000,00	7.824.000,00	8.654.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		280.000,00	6.414.000,00	6.694.000,00
12	361	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		280.000,00	6.414.000,00	6.694.000,00
12	364			ENSINO SUPERIOR			110.000,00	110.000,00
12	364	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			110.000,00	110.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		50.000,00	1.005.000,00	1.055.000,00
12	365	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		50.000,00	1.005.000,00	1.055.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			17.000,00	17.000,00
12	366	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			17.000,00	17.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL		500.000,00	278.000,00	778.000,00
12	367	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		500.000,00	278.000,00	778.000,00
13				CULTURA			298.000,00	298.000,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL			298.000,00	298.000,00
13	392	0602		CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			298.000,00	298.000,00
27				DESPORTO E LAZER			186.000,00	186.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			186.000,00	186.000,00
27	812	0603		ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			186.000,00	186.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES						830.000,00	8.308.000,00	9.138.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						100.000,00	510.000,00	610.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		100.000,00	510.000,00	610.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00	400.000,00	500.000,00
12	361	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		100.000,00	400.000,00	500.000,00
12	361	06011	014	ADQUIRIR VEÍCULOS		100.000,00		100.000,00
12	361	06012	015	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			400.000,00	400.000,00
12	364			ENSINO SUPERIOR			110.000,00	110.000,00
12	364	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			110.000,00	110.000,00
12	364	06012	016	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR			110.000,00	110.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES						830.000,00	8.308.000,00	9.138.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL						180.000,00	6.031.000,00	6.211.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		180.000,00	6.031.000,00	6.211.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		180.000,00	6.014.000,00	6.194.000,00
12	361	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		180.000,00	6.014.000,00	6.194.000,00
12	361	06011	017	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS		130.000,00		130.000,00
12	361	06011	018	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS		50.000,00		50.000,00
12	361	06012	019	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			971.000,00	971.000,00
12	361	06012	020	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL			2.369.500,00	2.369.500,00
12	361	06012	021	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR			230.000,00	230.000,00
12	361	06012	022	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			2.443.500,00	2.443.500,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			17.000,00	17.000,00
12	366	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			17.000,00	17.000,00
12	366	06012	023	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			17.000,00	17.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES						830.000,00	8.308.000,00	9.138.000,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL						50.000,00	1.005.000,00	1.055.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		50.000,00	1.005.000,00	1.055.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		50.000,00	1.005.000,00	1.055.000,00
12	365	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		50.000,00	1.005.000,00	1.055.000,00
12	365	06011	024	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		50.000,00		50.000,00
12	365	06012	025	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB			688.000,00	688.000,00
12	365	06012	026	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL			317.000,00	317.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES						830.000,00	8.308.000,00	9.138.000,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL						500.000,00	278.000,00	778.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		500.000,00	278.000,00	778.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL		500.000,00	278.000,00	778.000,00
12	367	0601		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		500.000,00	278.000,00	778.000,00
12	367	06011	027	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		500.000,00		500.000,00
12	367	06012	028	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB			86.000,00	86.000,00
12	367	06012	029	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL			57.000,00	57.000,00
12	367	06012	030	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE			135.000,00	135.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES						830.000,00	8.308.000,00	9.138.000,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO							298.000,00	298.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
13				CULTURA			298.000,00	298.000,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL			298.000,00	298.000,00
13	392	0602		CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			298.000,00	298.000,00
13	392	06022	031	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			298.000,00	298.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES						830.000,00	8.308.000,00	9.138.000,00
Unidade: 006 DIVISÃO DE ESPORTES							186.000,00	186.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
27				DESPORTO E LAZER			186.000,00	186.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			186.000,00	186.000,00

27	812	0603		ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			186.000,00	186.000,00
27	812	06032	032	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES			186.000,00	186.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						270.500,00	6.611.500,00	6.882.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		270.500,00	6.611.500,00	6.882.000,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		270.500,00	4.108.148,08	4.378.648,08
10	301	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE		270.500,00	4.108.148,08	4.378.648,08
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			523.351,92	523.351,92
10	302	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			523.351,92	523.351,92
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.714.000,00	1.714.000,00
10	303	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			1.714.000,00	1.714.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			174.000,00	174.000,00
10	304	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			174.000,00	174.000,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			92.000,00	92.000,00
10	305	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			92.000,00	92.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						270.500,00	6.611.500,00	6.882.000,00
Unidade: 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE						270.500,00	6.611.500,00	6.882.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		270.500,00	6.611.500,00	6.882.000,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		270.500,00	4.108.148,08	4.378.648,08
10	301	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE		270.500,00	4.108.148,08	4.378.648,08
10	301	07011	033	ADQUIRIR VEÍCULOS		220.500,00		220.500,00
10	301	07011	034	RESTAURAR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE		50.000,00		50.000,00
10	301	07012	035	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.000,00	2.000,00
10	301	07012	036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			4.106.148,08	4.106.148,08
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			523.351,92	523.351,92
10	302	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			523.351,92	523.351,92
10	302	07012	037	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			523.351,92	523.351,92
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.714.000,00	1.714.000,00
10	303	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			1.714.000,00	1.714.000,00
10	303	07012	038	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE			340.000,00	340.000,00
10	303	07012	039	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			596.000,00	596.000,00
10	303	07012	040	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS			778.000,00	778.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			174.000,00	174.000,00
10	304	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			174.000,00	174.000,00
10	304	07012	041	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA			174.000,00	174.000,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			92.000,00	92.000,00
10	305	0701		UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			92.000,00	92.000,00
10	305	07012	042	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			92.000,00	92.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL						270.000,00	1.668.000,00	1.938.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		270.000,00	1.668.000,00	1.938.000,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO			65.000,00	65.000,00
08	241	0802		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			65.000,00	65.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			282.000,00	282.000,00
08	243	0801		ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			164.000,00	164.000,00
08	243	0803		CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			118.000,00	118.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		270.000,00	1.321.000,00	1.591.000,00
08	244	0801		ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		235.000,00	738.000,00	973.000,00
08	244	0802		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		35.000,00	583.000,00	618.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL						270.000,00	1.668.000,00	1.938.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL						235.000,00	902.000,00	1.137.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		235.000,00	902.000,00	1.137.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			164.000,00	164.000,00
08	243	0801		ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			164.000,00	164.000,00
08	243	08012	043	MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO			164.000,00	164.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		235.000,00	738.000,00	973.000,00
08	244	0801		ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		235.000,00	738.000,00	973.000,00
08	244	08011	044	ADQUIRIR VEÍCULOS		70.000,00		70.000,00
08	244	08011	045	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA		135.000,00		135.000,00
08	244	08011	046	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00		30.000,00
08	244	08012	047	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE			256.000,00	256.000,00
08	244	08012	048	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			482.000,00	482.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL						270.000,00	1.668.000,00	1.938.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						35.000,00	648.000,00	683.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		35.000,00	648.000,00	683.000,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO			65.000,00	65.000,00
08	241	0802		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			65.000,00	65.000,00
08	241	08022	049	SUBVENÇÃO AO ASILO			65.000,00	65.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		35.000,00	583.000,00	618.000,00
08	244	0802		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		35.000,00	583.000,00	618.000,00
08	244	08021	050	CONTRUIR O PRÉDIO DO CREAS		35.000,00		35.000,00
08	244	08022	051	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			104.000,00	104.000,00
08	244	08022	052	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00	1.000,00
08	244	08022	053	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS			408.000,00	408.000,00
08	244	08022	054	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL			70.000,00	70.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL						270.000,00	1.668.000,00	1.938.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							118.000,00	118.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			118.000,00	118.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			118.000,00	118.000,00

08	243	0803		CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			118.000,00	118.000,00
08	243	08036	055	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			118.000,00	118.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						200.000,00	3.902.000,00	4.102.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			2.259.000,00	2.259.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.760.000,00	1.760.000,00
15	451	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			1.760.000,00	1.760.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			499.000,00	499.000,00
15	452	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			499.000,00	499.000,00
26				TRANSPORTE		200.000,00	1.643.000,00	1.843.000,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO		200.000,00	1.643.000,00	1.843.000,00
26	782	0902		TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		200.000,00	1.643.000,00	1.843.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						200.000,00	3.902.000,00	4.102.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO							2.050.000,00	2.050.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			2.050.000,00	2.050.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.760.000,00	1.760.000,00
15	451	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			1.760.000,00	1.760.000,00
15	451	09012	056	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			642.000,00	642.000,00
15	451	09012	057	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			618.000,00	618.000,00
15	451	09012	058	PAVIMENTAR VIAS URBANAS			500.000,00	500.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			290.000,00	290.000,00
15	452	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			290.000,00	290.000,00
15	452	09012	059	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA			290.000,00	290.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						200.000,00	3.902.000,00	4.102.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA							209.000,00	209.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			209.000,00	209.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			209.000,00	209.000,00
15	452	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			209.000,00	209.000,00
15	452	09012	060	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			209.000,00	209.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						200.000,00	3.902.000,00	4.102.000,00
Unidade: 003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO						200.000,00	1.643.000,00	1.843.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
26				TRANSPORTE		200.000,00	1.643.000,00	1.843.000,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO		200.000,00	1.643.000,00	1.843.000,00
26	782	0902		TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		200.000,00	1.643.000,00	1.843.000,00
26	782	09021	061	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS		200.000,00		200.000,00
26	782	09022	062	MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO			1.643.000,00	1.643.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE						120.000,00	978.000,00	1.098.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			292.000,00	292.000,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			292.000,00	292.000,00
18	541	1002		DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			172.000,00	172.000,00
18	541	1003		GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			120.000,00	120.000,00
20				AGRICULTURA		120.000,00	686.000,00	806.000,00
20	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			93.000,00	93.000,00
20	122	1001		APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			93.000,00	93.000,00
20	608			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA		120.000,00	593.000,00	713.000,00
20	608	1001		APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E		120.000,00	593.000,00	713.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE						120.000,00	978.000,00	1.098.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO						120.000,00	686.000,00	806.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA		120.000,00	686.000,00	806.000,00
20	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			93.000,00	93.000,00
20	122	1001		APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			93.000,00	93.000,00
20	122	10012	063	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -			93.000,00	93.000,00
20	608			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		120.000,00	593.000,00	713.000,00
20	608	1001		APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E		120.000,00	593.000,00	713.000,00
20	608	10011	064	ADQUIRIR VEÍCULOS		120.000,00		120.000,00
20	608	10012	065	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			593.000,00	593.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE						120.000,00	978.000,00	1.098.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							292.000,00	292.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			292.000,00	292.000,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			292.000,00	292.000,00
18	541	1002		DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			172.000,00	172.000,00
18	541	10022	066	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			172.000,00	172.000,00
18	541	1003		GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			120.000,00	120.000,00
18	541	10032	067	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			120.000,00	120.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO							185.000,00	185.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
22				INDÚSTRIA			185.000,00	185.000,00
22	661			PROMOÇÃO INDUSTRIAL			185.000,00	185.000,00
22	661	1101		INDÚSTRIA E COMÉRCIO			185.000,00	185.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO							185.000,00	185.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMIN. DE IND. E COMÉRCIO							185.000,00	185.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
22				INDÚSTRIA			185.000,00	185.000,00

22	661			PROMOÇÃO INDUSTRIAL			185.000,00	185.000,00
22	661	1101		INDÚSTRIA E COMÉRCIO			185.000,00	185.000,00
22	661	11012	068	MANTER O DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO			185.000,00	185.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							300.000,00	300.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99	999	9901		RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000,00	300.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							300.000,00	300.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							300.000,00	300.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99	999	9901		RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000,00	300.000,00
99	999	99019	069	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
TOTAL:					1.300.000,00	2.840.500,00	25.859.500,00	30.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:72FD7910

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA POR FUNÇÕES RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							Exercício 2018	
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES							4.600.000,00	4.600.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
09				PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.440.000,00	2.440.000,00
09	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			460.000,00	460.000,00
09	122	0001		PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			460.000,00	460.000,00
09	272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.980.000,00	1.980.000,00
09	272	0001		PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			1.980.000,00	1.980.000,00
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.160.000,00	2.160.000,00
99	997			RESERVA DO RPPS			2.160.000,00	2.160.000,00
99	997	0002		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.160.000,00	2.160.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES							4.600.000,00	4.600.000,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP							460.000,00	460.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
09				PREVIDÊNCIA SOCIAL			460.000,00	460.000,00
09	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			460.000,00	460.000,00
09	122	0001		PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			460.000,00	460.000,00
09	122	00012	001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA			460.000,00	460.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES							4.600.000,00	4.600.000,00
Unidade: 002 ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS							750.000,00	750.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
09				PREVIDÊNCIA SOCIAL			750.000,00	750.000,00
09	272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			750.000,00	750.000,00
09	272	0001		PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			750.000,00	750.000,00
09	272	00012	002	ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS			750.000,00	750.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES							4.600.000,00	4.600.000,00
Unidade: 003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS							1.230.000,00	1.230.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
09				PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.230.000,00	1.230.000,00
09	272			PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.230.000,00	1.230.000,00
09	272	0001		PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			1.230.000,00	1.230.000,00
09	272	00012	003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS			1.230.000,00	1.230.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES							4.600.000,00	4.600.000,00
Unidade: 004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							2.160.000,00	2.160.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.160.000,00	2.160.000,00
99	997			RESERVA DO RPPS			2.160.000,00	2.160.000,00
99	997	0002		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.160.000,00	2.160.000,00
99	997	00029	004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.160.000,00	2.160.000,00
TOTAL:					0,00	0,00	4.600.000,00	4.600.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BB78859C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			Exercício 2018
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro			
Órgão	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.273.812,00
Unidade	001 CAMARA MUNICIPAL	TOTAL UNIDADE:	1.273.812,00

NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	01 LEGISLATIVA					
	SUBFUNÇÃO:	031 AÇÃO LEGISLATIVA					
	PROGRAMA:	0101 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL					
	PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0101.2-001	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL P/A:	1.273.812,00
	OBJETIVO:	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL					
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.208.472,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					941.892,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				915.758,00	
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR			1.000,00		
00010	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			797.148,00		
00020	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	797.148,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			117.610,00		
00030	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	117.610,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				26.134,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			26.134,00		
00040	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	26.134,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					266.580,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				266.580,00	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.920,00		
00050	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.920,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			52.270,00		
00060	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	52.270,00			
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			19.600,00		
00070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	19.600,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			117.610,00		
00080	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	117.610,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			73.180,00		
00090	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	73.180,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					65.340,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					65.340,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				65.340,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			65.340,00		
00100	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	65.340,00			
Órgão	02 EXECUTIVO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:	476.000,00
Unidade	001 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL UNIDADE:	476.000,00

NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
	PROGRAMA:	0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
	PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.2-	002 MANTER O GABINETE DO PREFEITO			TOTAL P/A:	476.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					476.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					465.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				460.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			380.000,00		
00110	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			80.000,00		
00120	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				5.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000,00		
00130	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				11.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00		
00140	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.000,00		
00150	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
Órgão	03 SECRETARIA GERAL					TOTAL ÓRGÃO:	155.000,00
Unidade	001 SECRETARIA GERAL					TOTAL UNIDADE:	155.000,00

NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
	PROGRAMA:	0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
	PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.2-003	MANTER A SECRETARIA GERAL			TOTAL P/A:	155.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					155.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					151.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				142.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			130.000,00		
00160	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			12.000,00		
00170	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				9.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			9.000,00		
00180	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				4.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00		
00190	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00		

00200	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Órgão	04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:	2.402.188,00
Unidade	001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL UNIDADE:	2.402.188,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
	PROGRAMA:	0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
	PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.1-004	CONSTRUIR O PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL P/A:	350.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					350.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					350.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				350.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			350.000,00		
00210	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
	FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
	PROGRAMA:	0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
	PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.1-005	AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL			TOTAL P/A:	100.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				100.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000,00		
00220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
	PROGRAMA:	0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
	PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.1-006	ADQUIRIR VEÍCULOS			TOTAL P/A:	100.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				100.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000,00		
00230	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
00240	501	501 / 4 / 99 / 0/ 0	Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00			
	FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
	PROGRAMA:	0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
	PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.1-007	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS			TOTAL P/A:	600.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					600.000,00
	4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS					600.000,00
	4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				600.000,00	
	4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			600.000,00		
00250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
	FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
	PROGRAMA:	0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
	PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.2-008	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL P/A:	1.252.188,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.192.188,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					609.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				575.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			520.000,00		
00260	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			55.000,00		
00270	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				34.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			34.000,00		
00280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					583.188,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				583.188,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			129.188,00		
00290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	129.188,00			
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			78.000,00		
00300	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000,00		
00310	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			361.000,00		
00320	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	361.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					60.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				60.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			60.000,00		
00330	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00340	501	501 / 4 / 99 / 0/ 0	Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00			
Órgão	05 SECRETARIA DE FINANÇAS					TOTAL ÓRGÃO:	2.050.000,00
Unidade	001 SECRETARIA DE FINANÇAS					TOTAL UNIDADE:	2.050.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
	PROGRAMA:	0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
	PROJETO/ATIVIDADE:	04.123.0201.2-009	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS			TOTAL P/A:	750.000,00

	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					730.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					532.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				480.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			470.000,00		
00350	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	470.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00360	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				52.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			52.000,00		
00370	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					198.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				198.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			8.000,00		
00380	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS			10.000,00		
00390	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			180.000,00		
00400	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				20.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000,00		
00410	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS					
	SUBFUNÇÃO:	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
	PROGRAMA:	0202 ENCARGOS ESPECIAIS					
	PROJETO/ATIVIDADE:	28.843.0202.0-010	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA			TOTAL P/A:	490.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					120.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA					120.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				110.000,00	
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			110.000,00		
00420	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
	3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				10.000,00	
	3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS			10.000,00		
00430	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					370.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA					370.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				340.000,00	
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			340.000,00		
00440	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00			
	4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				30.000,00	
	4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO			30.000,00		
00450	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS					
	SUBFUNÇÃO:	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
	PROGRAMA:	0202 ENCARGOS ESPECIAIS					
	PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0202.0-011	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP			TOTAL P/A:	80.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					80.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				80.000,00	
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			80.000,00		
00460	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS					
	SUBFUNÇÃO:	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
	PROGRAMA:	0202 ENCARGOS ESPECIAIS					
	PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0202.0-012	ENCARGOS ESPECIAIS			TOTAL P/A:	400.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					400.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				400.000,00	
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			380.000,00		
00470	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00			
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			20.000,00		
00480	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO:		846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
	PROGRAMA:	0202 ENCARGOS ESPECIAIS					
	PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0202.0-013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			TOTAL P/A:	330.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					330.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					330.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				330.000,00	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			330.000,00		
00490	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	328.500,00			
00500	504	504 / 99 / 99 /0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00			
00510	512	512 / 99 / 99 /0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00			
Órgão	06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:	9.138.000,00
Unidade	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL UNIDADE:	610.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					

	PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.1-014	ADQUIRIR VEÍCULOS			TOTAL P/A:	100.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				100.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000,00		
00520	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
00530	105	105 / 4 / 1 / 0 /	0 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	20.000,00			
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.2-015	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL P/A:	400.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					390.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					325.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				290.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			280.000,00		
00540	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000,00		
00550	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				35.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			35.000,00		
00560	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				65.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			45.000,00		
00570	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
00580	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000,00		
00590	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
00600	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				10.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000,00		
00610	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	364 ENSINO SUPERIOR					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.364.0601.2-016	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR			TOTAL P/A:	110.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					110.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				110.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00		
00620	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000,00		
00630	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
Órgão	06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:	9.138.000,00
Unidade	002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL UNIDADE:	6.211.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.1-017	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS			TOTAL P/A:	130.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					130.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					130.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				130.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			130.000,00		
00640	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	129.800,00			
00650	149	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	200,00			
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.1-018	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS			TOTAL P/A:	50.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				50.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000,00		
00660	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	19.800,00			
00670	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00680	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	10.000,00			
00690	151	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	CONV FNDE CONTRUÇÃO ESCOLA MUN. ANGAI	200,00			
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.2-019	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			TOTAL P/A:	971.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					721.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					721.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				721.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			500.000,00		

00700	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00			
00710	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	85.000,00			
00720	107	107 / 99 / 1 / 0	/ 0 Salário-Educação	131.500,00			
00730	125	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	FNDE PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	80.500,00			
00740	148	1013 / 9 / 1 / 5/ 18	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	171.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00		
00750	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			220.000,00		
00760	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
00770	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
00780	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	40.000,00			
00790	125	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	FNDE PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	40.000,00			
00800	148	1013 / 9 / 1 / 5/ 18	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	80.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					250.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					250.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				250.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			250.000,00		
00810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	189.500,00			
00820	105	105 / 4 / 1 / 0 /0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	60.500,00			
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.2-020	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL			TOTAL P/A:	2.369.500,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.224.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.258.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.113.000,00		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.100.000,00		
00830	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	597.000,00			
00840	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	503.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			13.000,00		
00850	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
00860	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				145.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			145.000,00		
00870	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00			
00880	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	67.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					966.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				966.500,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			411.500,00		
00890	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	108.930,00			
00900	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	175.750,00			
00910	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	76.820,00			
00920	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	50.000,00			
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			10.000,00		
00930	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			65.000,00		
00940	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
00950	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
00960	104	104 / 1 / 1 / 0 /	0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			480.000,00		
00970	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
00980	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00			
00990	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	160.000,00			
01000	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	30.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					145.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					145.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				145.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			145.000,00		
01010	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00			
01020	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
01030	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00			
01040	105	105 / 4 / 1 / 0 /0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	20.000,00			
01050	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	10.000,00			
01060	153	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	TRANSF. PROGRAMA FNDE - AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES 153	100,00			
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.2-021	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR			TOTAL P/A:	230.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					230.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					230.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				230.000,00	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			230.000,00		
01070	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00			
01080	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00			
01090	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00			
01100	136	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	104.300,00			
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.2-022	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			TOTAL P/A:	2.443.500,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.423.500,00

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.135.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.930.000,00		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.930.000,00		
01110	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	1.930.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				205.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			205.000,00		
01120	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	205.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					288.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				288.500,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			238.500,00		
01130	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	238.500,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000,00		
01140	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	50.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				20.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000,00		
01150	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	20.000,00			
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.366.0601.2-023	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			TOTAL P/A:	17.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					17.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					11.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				10.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000,00		
01160	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				1.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.000,00		
01170	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				6.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			100,00		
01180	145	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	PROG. FNDE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PEJA	100,00			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.900,00		
01190	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.930,00			
01200	136	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	970,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00		
01210	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Órgão	06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:	9.138.000,00
Unidade	003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					TOTAL UNIDADE:	1.055.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0601.1-024	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			TOTAL P/A:	50.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				50.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000,00		
01220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	49.800,00			
01230	152	1011 / 9 / 1 / 6/ 18	TRANSF PROGRAMA FNDE PAR AMPLIAÇÃO CEMEI TIA AURORA	200,00			
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0601.2-025	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB			TOTAL P/A:	688.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					688.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					680.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				600.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			600.000,00		
01240	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	600.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				80.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			80.000,00		
01250	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	80.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				8.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			3.000,00		
01260	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	3.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000,00		
01270	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	5.000,00			
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0601.2-026	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL			TOTAL P/A:	317.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					277.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					97.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				85.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			84.000,00		
01280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
01290	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	64.000,00			

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.000,00		
01300	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				12.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			12.000,00		
01310	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
01320	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				180.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			85.000,00		
01330	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00			
01340	103	103 / 1 / 1 / 0 /	0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
01350	104	104 / 1 / 1 / 0 /	0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.000,00			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			80.000,00		
01360	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00			
01370	103	103 / 1 / 1 / 0 /	0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
01380	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
01390	136	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	34.900,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000,00		
01400	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
01410	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
01420	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				40.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000,00		
01430	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01440	103	103 / 1 / 1 / 0 /	0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
Órgão	06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:	9.138.000,00
Unidade	004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					TOTAL UNIDADE:	778.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.0601.1-027	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			TOTAL P/A:	500.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					500.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					500.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				500.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			500.000,00		
01450	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.0601.2-028	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB			TOTAL P/A:	86.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					86.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					81.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				70.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			70.000,00		
01460	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	70.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				11.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			11.000,00		
01470	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	11.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00		
01480	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000,00		
01490	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	3.000,00			
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.0601.2-029	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL			TOTAL P/A:	57.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					57.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					17.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				15.500,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			14.000,00		
01500	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500,00		
01510	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				1.500,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500,00		
01520	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				40.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			15.000,00		
01530	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
01540	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15.000,00		
01550	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.670,00			
01560	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
01570	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
01580	136	1006 / 3 / 1 / 1/ 2	PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	330,00			

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000,00		
01590	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
01600	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
	FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
	SUBFUNÇÃO:	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
	PROGRAMA:	0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.0601.2-030	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE			TOTAL P/A:	135.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					125.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					105.000,00
	3.1.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				105.000,00	
	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			105.000,00		
01610	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				20.000,00	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			20.000,00		
01620	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					10.000,00
	4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				10.000,00	
	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS			10.000,00		
01630	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:	9.138.000,00
Unidade	005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					TOTAL UNIDADE:	298.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	13 CULTURA					
	SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL					
	PROGRAMA:	0602 CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO					
	PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0602.2-031	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			TOTAL P/A:	298.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					298.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					53.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				47.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			40.000,00		
01640	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			7.000,00		
01650	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				6.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			6.000,00		
01660	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					245.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				245.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			30.000,00		
01670	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS			10.000,00		
01680	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000,00		
01690	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			200.000,00		
01700	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
Órgão	06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:	9.138.000,00
Unidade	006 DIVISÃO DE ESPORTES					TOTAL UNIDADE:	186.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER					
	SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
	PROGRAMA:	0603 ESPORTE E LAZER EM AÇÃO					
	PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.0603.2-032	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES			TOTAL P/A:	186.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					183.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					83.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				79.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			70.000,00		
01710	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			9.000,00		
01720	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				4.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.000,00		
01730	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				100.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			35.000,00		
01740	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS			15.000,00		
01750	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000,00		
01760	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			40.000,00		
01770	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				3.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000,00		
01780	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			

Órgão	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					TOTAL ÓRGÃO:	6.882.000,00
Unidade	001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE					TOTAL UNIDADE:	6.882.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	10 SAÚDE					
	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA					
	PROGRAMA:	0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0701.1-033	ADQUIRIR VEÍCULOS			TOTAL P/A:	220.500,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					220.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					220.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				220.500,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			220.500,00		
01790	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00			
01800	304	304 / 4 / 2 / 0 /0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	100.500,00			
	FUNÇÃO:	10 SAÚDE					
	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA					
	PROGRAMA:	0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0701.1-034	RESTAURAR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE			TOTAL P/A:	50.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				50.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000,00		
01810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
01820	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
	FUNÇÃO:	10 SAÚDE					
	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA					
	PROGRAMA:	0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0701.2-035	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL P/A:	2.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				2.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			1.500,00		
01830	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.300,00			
01840	341	1011 / 9 / 2 / 5/ 18	PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	200,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500,00		
01850	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
	FUNÇÃO:	10 SAÚDE					
	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA					
	PROGRAMA:	0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0701.2-036	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			TOTAL P/A:	4.106.148,08
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.996.648,08
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.781.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.601.000,00		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.485.000,00		
01860	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
01870	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.150.000,00			
01880	495	495 / 9 / 2 / 6 /	20 Atenção Básica	35.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			116.000,00		
01890	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01900	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.000,00			
01910	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção Básica	18.000,00			
01920	498	498 / 9 / 2 / 6 /20	Assistência Farmacêutica	3.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				180.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			180.000,00		
01930	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
01940	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	135.000,00			
01950	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção Básica	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.215.648,08
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.215.648,08		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			704.648,08		
01960	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	99.048,08			
01970	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00			
01980	332	1011 / 9 / 2 / 5/ 18	GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	1.000,00			
01990	333	1011 / 9 / 2 / 5/ 18	PROGRAMA EST. ATENÇAO PRIMARIA SAUDE APSUS	46.000,00			
02000	343	1011 / 9 / 2 / 5/ 18	PROGRAMA ESTADUAL ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO/INVESTIMENTO 2016	7.500,00			
02010	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção Básica	247.500,00			
02020	498	498 / 9 / 2 / 6 /20	Assistência Farmacêutica	3.600,00			
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			503.000,00		
02030	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
02040	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00			
02050	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção Básica	55.000,00			
02060	498	498 / 9 / 2 / 6 /20	Assistência Farmacêutica	18.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			54.000,00		
02070	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
02080	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção Básica	34.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			954.000,00		
02090	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	91.300,00			
02100	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	692.500,00			
02110	333	1011 / 9 / 2 / 5/ 18	PROGRAMA EST. ATENÇAO PRIMARIA SAUDE	70.000,00			

			APSUS				
02120	339	1011 / 9 / 2 / 5/ 18	PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	25.200,00			
02130	343	1011 / 9 / 2 / 5/ 18	PROGRAMA ESTADUAL ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO/INVESTIMENTO 2016	3.000,00			
02140	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção Básica	72.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					109.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					109.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				109.500,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			109.500,00		
02150	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
02160	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
02170	337	1011 / 9 / 2 / 5/ 18	PROGRAMA ESTADUAL AFINVEST	500,00			
02180	340	1011 / 9 / 2 / 5/ 18	PROGRAMA VIGIA SUS 2016 INVESTIMENTOS	10.500,00			
02190	342	1011 / 9 / 2 / 5/ 18	Programa Estadual APSUS - Investimentos - 2016	500,00			
02200	343	1011 / 9 / 2 / 5/ 18	PROGRAMA ESTADUAL ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO/INVESTIMENTO 2016	10.000,00			
02210	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção Básica	5.000,00			
02220	497	497 / 9 / 2 / 6 /20	Vigilância em Saúde	2.000,00			
02230	500	500 / 9 / 2 / 6 /20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	51.000,00			
	FUNÇÃO:	10 SAÚDE					
	SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
	PROGRAMA:	0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0701.2-037	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL P/A:	523.351,92
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					520.774,80
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					83.122,44
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO				83.122,44	
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			83.122,44		
02240	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	83.122,44			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					437.652,36
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO				437.652,36	
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			437.652,36		
02250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	437.652,36			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.577,12
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					2.577,12
	4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO				2.577,12	
	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			2.577,12		
02260	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.577,12			
	FUNÇÃO:	10 SAÚDE					
	SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
	PROGRAMA:	0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	10.303.0701.2-038	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE			TOTAL P/A:	340.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					340.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					336.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				336.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			256.000,00		
02270	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	160.000,00			
02280	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção Básica	96.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			80.000,00		
02290	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
02300	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção Básica	30.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				4.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00		
02310	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00		
02320	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	FUNÇÃO:	10 SAÚDE					
	SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
	PROGRAMA:	0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	10.303.0701.2-039	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			TOTAL P/A:	596.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					596.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					237.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				237.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			182.000,00		
02330	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
02340	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção Básica	142.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			55.000,00		
02350	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00			
02360	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção Básica	43.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					359.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				359.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00		
02370	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			315.000,00		
02380	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
02390	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.000,00			
02400	495	495 / 9 / 2 / 6 /	20 Atenção Básica	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00		
02410	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			40.000,00		
02420	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	FUNÇÃO:	10 SAÚDE					
	SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					

	PROGRAMA:	0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	10.303.0701.2-040	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS			TOTAL P/A:	778.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					778.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					697.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				647.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			582.000,00		
02430	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	520.000,00			
02440	495	495 / 9 / 2 / 6 /	20 Atenção Básica	62.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			65.000,00		
02450	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
02460	495	495 / 9 / 2 / 6 /	20 Atenção Básica	20.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				50.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			50.000,00		
02470	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					81.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				81.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			63.000,00		
02480	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
02490	495	495 / 9 / 2 / 6 /	20 Atenção Básica	60.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			18.000,00		
02500	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
02510	495	495 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção Básica	15.000,00			
	FUNÇÃO:	10 SAÚDE					
	SUBFUNÇÃO:	304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
	PROGRAMA:	0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	10.304.0701.2-041	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA			TOTAL P/A:	174.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					174.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					92.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				82.200,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			82.200,00		
02520	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	82.200,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				10.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000,00		
02530	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					81.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				81.800,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			51.800,00		
02540	336	1011 / 9 / 2 / 5/ 18	PROGRAMA ESTADUAL VIGIASUS CUSTEIO/INVESTIMENTO	20.300,00			
02550	497	497 / 9 / 2 / 6 /20	Vigilância em Saúde	31.500,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000,00		
02560	336	1011 / 9 / 2 / 5/ 18	PROGRAMA ESTADUAL VIGIASUS CUSTEIO/INVESTIMENTO	15.000,00			
02570	497	497 / 9 / 2 / 6 /20	Vigilância em Saúde	15.000,00			
	FUNÇÃO:	10 SAÚDE					
	SUBFUNÇÃO:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
	PROGRAMA:	0701 UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	10.305.0701.2-042	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			TOTAL P/A:	92.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					92.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				70.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			70.000,00		
02580	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				10.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000,00		
02590	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				12.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			7.000,00		
02600	497	497 / 9 / 2 / 6 /20	Vigilância em Saúde	7.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000,00		
02610	497	497 / 9 / 2 / 6 /20	Vigilância em Saúde	5.000,00			
Órgão	08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:	1.938.000,00
Unidade	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL					TOTAL UNIDADE:	1.137.000,00
	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO /	ORIG / APL / DES / DET				
	FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	SUBFUNÇÃO:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
	PROGRAMA:	0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS					
	PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0801.2-043	MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO			TOTAL P/A:	164.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					164.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					152.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				152.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			125.000,00		
02620	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			27.000,00		
02630	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				12.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			7.000,00		
02640	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000,00		
02650	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			

	FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
	PROGRAMA:	0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS					
	PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.1-044	ADQUIRIR VEÍCULOS			TOTAL P/A:	70.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					70.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					70.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				70.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			70.000,00		
02660	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
	PROGRAMA:	0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS					
	PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.1-045	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA			TOTAL P/A:	135.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					135.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					135.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				135.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			135.000,00		
02670	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00			
	FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
	PROGRAMA:	0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS					
	PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.1-046	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL P/A:	30.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				30.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000,00		
02680	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
	PROGRAMA:	0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS					
	PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-047	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE			TOTAL P/A:	256.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					246.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					246.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				246.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			40.000,00		
02690	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000,00		
02700	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			204.000,00		
02710	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	204.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				10.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000,00		
02720	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00			
02730	783	1006 / 3 / 99 /1 / 2	TRANSF. CONV. FUNASA MODULOS SANITARIOS	500,00			
	FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
	PROGRAMA:	0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS					
	PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-048	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			TOTAL P/A:	482.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					462.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					247.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				240.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			200.000,00		
02740	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			40.000,00		
02750	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				7.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			7.000,00		
02760	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					215.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				215.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			65.000,00		
02770	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			40.000,00		
02780	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000,00		
02790	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			90.000,00		
02800	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				20.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000,00		
02810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
Órgão	08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:	1.938.000,00
Unidade	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL UNIDADE:	683.000,00

NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET				
	FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	SUBFUNÇÃO:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				

	PROGRAMA:	0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	PROJETO/ATIVIDADE:	08.241.0802.2-049	SUBVENÇÃO AO ASILO			TOTAL P/A:	65.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					65.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00
	3.1.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				5.000,00	
	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			5.000,00		
02820	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				60.000,00	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			60.000,00		
02830	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
	PROGRAMA:	0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0802.1-050	CONTRUIR O PRÉDIO DO CREAS			TOTAL P/A:	35.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					35.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					35.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				35.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			35.000,00		
02840	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
	PROGRAMA:	0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0802.2-051	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			TOTAL P/A:	104.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					101.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				70.500,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			68.500,00		
02850	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00			
02860	781	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	12.000,00			
02870	782	1011 / 9 / 99 /6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	8.500,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.000,00		
02880	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				9.500,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			9.500,00		
02890	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
02900	781	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	2.000,00			
02910	782	1011 / 9 / 99 /6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	1.500,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				21.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			15.000,00		
02920	781	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	12.000,00			
02930	782	1011 / 9 / 99 /6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	3.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500,00		
02940	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.500,00		
02950	781	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	3.000,00			
02960	782	1011 / 9 / 99 /6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2.500,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				3.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000,00		
02970	781	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	3.000,00			
	FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
	PROGRAMA:	0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0802.2-052	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL P/A:	1.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				1.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			500,00		
02980	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500,00		
02990	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
	PROGRAMA:	0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0802.2-053	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS			TOTAL P/A:	408.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					380.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					178.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				155.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			142.000,00		
03000	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
03010	934	938 / 9 / 6 / 5 /23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	72.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			13.000,00		
03020	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
03030	787	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PAIF	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				23.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			23.000,00		
03040	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			

03050	934	938 / 9 / 6 / 5 /23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	8.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					202.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				202.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			85.000,00		
03060	786	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	26.000,00			
03070	787	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PAIF	3.000,00			
03080	788	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS INCENTIVO 3	33.000,00			
03090	934	938 / 9 / 6 / 5 /23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	5.000,00			
03100	935	940 / 9 / 6 / 5 /25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	5.000,00			
03110	936	940 / 9 / 6 / 6 /25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	13.000,00			
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			30.000,00		
03120	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			32.000,00		
03130	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03140	787	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PAIF	22.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			55.000,00		
03150	786	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	10.000,00			
03160	787	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PAIF	3.000,00			
03170	788	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS INCENTIVO 3	20.000,00			
03180	934	938 / 9 / 6 / 5 /23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.000,00			
03190	935	940 / 9 / 6 / 5 /25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	4.000,00			
03200	936	940 / 9 / 6 / 6 /25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	15.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					28.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					28.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				28.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			28.000,00		
03210	786	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	10.000,00			
03220	787	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PAIF	3.000,00			
03230	788	1011 / 9 / 99 /5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS INCENTIVO 3	10.000,00			
03240	936	940 / 9 / 6 / 6 /25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	5.000,00			
	FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
	PROGRAMA:	0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0802.2-054	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL			TOTAL P/A:	70.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					65.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					55.000,00
	3.1.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				55.000,00	
	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			55.000,00		
03250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				10.000,00	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			10.000,00		
03260	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					5.000,00
	4.4.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				5.000,00	
	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS			5.000,00		
03270	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão	08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:	1.938.000,00
Unidade	003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					TOTAL UNIDADE:	118.000,00

NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	SUBFUNÇÃO:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
	PROGRAMA:	0803 CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA					
	PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0803.6-055	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			TOTAL P/A:	118.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					118.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					94.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				91.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			75.000,00		
03280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			16.000,00		
03290	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				3.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.000,00		
03300	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				24.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			20.000,00		
03310	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	19.900,00			
03320	779	1005 / 3 / 4 / 1/ 1	CONVENIO ESTADUAL BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE FIA	100,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500,00		
03330	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.500,00		
03340	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00			
Órgão	09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					TOTAL ÓRGÃO:	4.102.000,00
Unidade	001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					TOTAL UNIDADE:	2.050.000,00

NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	15 URBANISMO					
	SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
	PROGRAMA:	0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO					
	PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0901.2-056	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			TOTAL P/A:	642.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					422.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					67.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				60.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			60.000,00		
03350	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				7.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			7.000,00		
03360	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					355.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				355.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			262.000,00		
03370	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	180.800,00			
03380	504	504 / 99 / 99 /0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00			
03390	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00			
03400	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	16.000,00			
03410	512	512 / 99 / 99 /0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.200,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			93.000,00		
03420	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
03430	504	504 / 99 / 99 /0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00			
03440	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00			
03450	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					220.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					220.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				220.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			220.000,00		
03460	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
03470	501	501 / 4 / 99 / 0/ 0	Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00			
03480	504	504 / 99 / 99 /0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00			
	FUNÇÃO:	15 URBANISMO					
	SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
	PROGRAMA:	0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO					
	PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0901.2-057	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			TOTAL P/A:	618.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					583.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					472.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				432.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			420.000,00		
03490	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			12.000,00		
03500	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				40.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			40.000,00		
03510	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					111.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				111.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			71.000,00		
03520	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	39.600,00			
03530	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.200,00			
03540	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	15.200,00			
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			10.000,00		
03550	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000,00		
03560	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000,00		
03570	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
03580	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00			
03590	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					35.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					35.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				35.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			35.000,00		
03600	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
03610	501	501 / 4 / 99 / 0/ 0	Receitas de Alienações de Ativos	5.000,00			
	FUNÇÃO:	15 URBANISMO					
	SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
	PROGRAMA:	0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO					
	PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0901.2-058	PAVIMENTAR VIAS URBANAS			TOTAL P/A:	500.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					500.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					500.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				500.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			500.000,00		
03620	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	441.000,00			
03630	504	504 / 99 / 99 /0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	59.000,00			
	FUNÇÃO:	15 URBANISMO					
	SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS					
	PROGRAMA:	0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO					
	PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.0901.2-059	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA			TOTAL P/A:	290.000,00

	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					190.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					190.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				190.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			15.000,00		
03640	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			175.000,00		
03650	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	28.600,00			
03660	507	507 / 99 / 99 /0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	146.400,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				100.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000,00		
03670	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
Órgão	09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					TOTAL ÓRGÃO:	4.102.000,00
Unidade	002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					TOTAL UNIDADE:	209.000,00

NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	15 URBANISMO					
	SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS					
	PROGRAMA:	0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO					
	PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.0901.2-060	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			TOTAL P/A:	209.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					209.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					204.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				180.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			180.000,00		
03680	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				24.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			24.000,00		
03690	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00		
03700	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000,00		
03710	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					TOTAL ÓRGÃO:	4.102.000,00
Unidade	003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO					TOTAL UNIDADE:	1.843.000,00

NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	26 TRANSPORTE					
	SUBFUNÇÃO:	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
	PROGRAMA:	0902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA					
	PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.0902.1-061	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS			TOTAL P/A:	200.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					200.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					200.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				200.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			200.000,00		
03720	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
	FUNÇÃO:	26 TRANSPORTE					
	SUBFUNÇÃO:	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
	PROGRAMA:	0902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA					
	PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.0902.2-062	MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO			TOTAL P/A:	1.643.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.547.340,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					543.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				500.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			480.000,00		
03730	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000,00		
03740	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				43.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			43.000,00		
03750	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.004.340,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.004.340,00		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			700.000,00		
03760	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.340,00		
03770	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.340,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			300.000,00		
03780	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					95.660,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					95.660,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				95.660,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			95.660,00		
03790	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.160,00			
03800	501	501 / 4 / 99 / 0/ 0	Receitas de Alienações de Ativos	35.500,00			
Órgão	10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:	1.098.000,00
Unidade	001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO					TOTAL UNIDADE:	806.000,00

NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA					
	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
	PROGRAMA:	1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	PROJETO/ATIVIDADE:	20.122.1001.2-063	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER			TOTAL P/A:	93.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					92.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					54.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO				54.000,00	
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			54.000,00		
03810	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO				38.000,00	
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			38.000,00		
03820	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					1.000,00
	4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO				1.000,00	
	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			1.000,00		
03830	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA					
	SUBFUNÇÃO:	608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
	PROGRAMA:	1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	PROJETO/ATIVIDADE:	20.608.1001.1-064	ADQUIRIR VEÍCULOS			TOTAL P/A:	120.000,00
	OBJETIVO:						
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					120.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					120.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				120.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			120.000,00		
03840	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
03850	501	501 / 4 / 99 / 0	/ 0 Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00			
	FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA					
	SUBFUNÇÃO:	608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
	PROGRAMA:	1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	PROJETO/ATIVIDADE:	20.608.1001.2-065	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			TOTAL P/A:	593.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					573.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					278.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				260.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			210.000,00		
03860	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			50.000,00		
03870	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				18.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			18.000,00		
03880	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					295.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				295.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			100.000,00		
03890	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			125.000,00		
03900	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			70.000,00		
03910	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				20.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000,00		
03920	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
Órgão	10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:	1.098.000,00
Unidade	002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					TOTAL UNIDADE:	292.000,00
	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	18 GESTÃO AMBIENTAL					
	SUBFUNÇÃO:	541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
	PROGRAMA:	1002 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE					
	PROJETO/ATIVIDADE:	18.541.1002.2-066	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL P/A:	172.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					172.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					92.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				82.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			70.000,00		
03930	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			12.000,00		
03940	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				10.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000,00		
03950	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				80.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			30.000,00		
03960	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000,00		
03970	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	FUNÇÃO:	18 GESTÃO AMBIENTAL					
	SUBFUNÇÃO:	541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					

	PROGRAMA:	1003 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
	PROJETO/ATIVIDADE:	18.541.1003.2-067	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			TOTAL P/A:	120.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					90.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				90.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00		
03980	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			80.000,00		
03990	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				30.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000,00		
04000	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
Órgão	11 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					TOTAL ÓRGÃO:	185.000,00
Unidade	001 DEPARTAMENTO ADMIN. DE IND. E COMÉRCIO					TOTAL UNIDADE:	185.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	22 INDÚSTRIA					
	SUBFUNÇÃO:	661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
	PROGRAMA:	1101 INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
	PROJETO/ATIVIDADE:	22.661.1101.2-068	MANTER O DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO			TOTAL P/A:	185.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					85.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				58.000,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000,00		
04010	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			8.000,00		
04020	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES				2.000,00	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.000,00		
04030	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				25.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00		
04040	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000,00		
04050	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				100.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000,00		
04060	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
Órgão	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL ÓRGÃO:	300.000,00
Unidade	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL UNIDADE:	300.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	SUBFUNÇÃO:	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	PROGRAMA:	9901 RESERVA DE CONTINGENCIA					
	PROJETO/ATIVIDADE:	99.999.9901.9-069	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL P/A:	300.000,00
	OBJETIVO:						
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					300.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					300.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00	
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00		
04070	999	999 / 1 / 99 / 0/ 0	Reservas de Contingências	300.000,00			
TOTAL GERAL:							30.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CBBC0387

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA RPPS

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
Órgão	01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO				TOTAL ÓRGÃO:	4.600.000,00
Unidade	001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP				TOTAL UNIDADE:	460.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL					
PROJETO/ATIVIDADE:	09.122.0001.2-001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA				TOTAL P/A:	460.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				450.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				195.000,00

3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00		
00010	001	1 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00020	001	1 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
3.1.90.96.00.00			RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		50.000,00		
00030	001	1 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES			15.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00040	001	1 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				255.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			255.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00050	001	1 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		65.000,00		
00060	001	1 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	65.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
00070	001	1 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
00080	001	1 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00090	001	1 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00100	001	1 / 1 / 7 / 0 /	0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
Órgão	01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO				TOTAL ÓRGÃO:	4.600.000,00
Unidade	002	ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS				TOTAL UNIDADE:	750.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
PROGRAMA:	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL					
PROJETO/ATIVIDADE:	09.272.0001.2-002	ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS				TOTAL P/A:	750.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				750.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				450.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00	
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		450.000,00		
00110	040	40 / 8 / 3 / 0	/ 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	450.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300.000,00		
00120	040	40 / 8 / 3 / 0	/ 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	300.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
Órgão	01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO				TOTAL ÓRGÃO:	4.600.000,00
Unidade	003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS				TOTAL UNIDADE:	1.230.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
PROGRAMA:	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL					
PROJETO/ATIVIDADE:	09.272.0001.2-003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS				TOTAL P/A:	1.230.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.230.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.230.000,00

3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.230.000,00	
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		950.000,00		
00130	040	40 / 8 / 3 / 0	/ 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	950.000,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		280.000,00		
00140	040	40 / 8 / 3 / 0	/ 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	280.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2018	
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
Órgão	01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO				TOTAL ÓRGÃO:	4.600.000,00
Unidade	004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL UNIDADE:	2.160.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
SUBFUNÇÃO:	997	RESERVA DO RPPS					
PROGRAMA:	0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROJETO/ATIVIDADE:	99.997.0002.9-004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL P/A:	2.160.000,00
OBJETIVO:							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.160.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.160.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.160.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.160.000,00		
00150	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	2.160.000,00			
TOTAL GERAL:							4.600.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:33F9F0CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - DESPESA

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64							Exercício 2018
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA			1.273.812,00	1.273.812,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			1.273.812,00	1.273.812,00
01	031	0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.273.812,00	1.273.812,00
04			ADMINISTRAÇÃO		1.150.000,00	2.633.188,00	3.783.188,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.150.000,00	1.883.188,00	3.033.188,00
04	122	0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		1.150.000,00	1.883.188,00	3.033.188,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			750.000,00	750.000,00
04	123	0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			750.000,00	750.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		270.000,00	1.668.000,00	1.938.000,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			65.000,00	65.000,00
08	241	0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			65.000,00	65.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			282.000,00	282.000,00
08	243	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			164.000,00	164.000,00
08	243	0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			118.000,00	118.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		270.000,00	1.321.000,00	1.591.000,00
08	244	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		235.000,00	738.000,00	973.000,00
08	244	0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		35.000,00	583.000,00	618.000,00
10			SAÚDE		270.500,00	6.611.500,00	6.882.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		270.500,00	4.108.148,08	4.378.648,08
10	301	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE		270.500,00	4.108.148,08	4.378.648,08
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			523.351,92	523.351,92
10	302	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			523.351,92	523.351,92
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.714.000,00	1.714.000,00
10	303	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			1.714.000,00	1.714.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			174.000,00	174.000,00
10	304	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			174.000,00	174.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			92.000,00	92.000,00
10	305	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE			92.000,00	92.000,00
12			EDUCAÇÃO		830.000,00	7.824.000,00	8.654.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		280.000,00	6.414.000,00	6.694.000,00
12	361	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		280.000,00	6.414.000,00	6.694.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR			110.000,00	110.000,00
12	364	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			110.000,00	110.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		50.000,00	1.005.000,00	1.055.000,00
12	365	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		50.000,00	1.005.000,00	1.055.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			17.000,00	17.000,00
12	366	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			17.000,00	17.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL		500.000,00	278.000,00	778.000,00
12	367	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		500.000,00	278.000,00	778.000,00
13			CULTURA			298.000,00	298.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			298.000,00	298.000,00
13	392	0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			298.000,00	298.000,00
15			URBANISMO			2.259.000,00	2.259.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.760.000,00	1.760.000,00
15	451	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			1.760.000,00	1.760.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			499.000,00	499.000,00

15	452	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			499.000,00	499.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			292.000,00	292.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			292.000,00	292.000,00
18	541	1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			172.000,00	172.000,00
18	541	1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			120.000,00	120.000,00
20			AGRICULTURA		120.000,00	686.000,00	806.000,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			93.000,00	93.000,00
20	122	1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			93.000,00	93.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		120.000,00	593.000,00	713.000,00
20	608	1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E		120.000,00	593.000,00	713.000,00
22			INDÚSTRIA			185.000,00	185.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL			185.000,00	185.000,00
22	661	1101	INDÚSTRIA E COMÉRCIO			185.000,00	185.000,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26			TRANSPORTE		200.000,00	1.643.000,00	1.843.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		200.000,00	1.643.000,00	1.843.000,00
26	782	0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		200.000,00	1.643.000,00	1.843.000,00
27			DESPORTO E LAZER			186.000,00	186.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			186.000,00	186.000,00
27	812	0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			186.000,00	186.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00			1.300.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	490.000,00			490.000,00
28	843	0202	ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00			490.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	810.000,00			810.000,00
28	846	0202	ENCARGOS ESPECIAIS	810.000,00			810.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99	999	9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000,00	300.000,00
TOTAL:				1.300.000,00	2.840.500,00	25.859.500,00	30.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8EFCEB2C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - DESPESA RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64						Exercício 2018	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.440.000,00	2.440.000,00
09	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			460.000,00	460.000,00
09	122	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			460.000,00	460.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.980.000,00	1.980.000,00
09	272	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			1.980.000,00	1.980.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.160.000,00	2.160.000,00
99	997		RESERVA DO RPPS			2.160.000,00	2.160.000,00
99	997	0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.160.000,00	2.160.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DB59FF95

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS - DESPESAS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64						Exercício 2018
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		1.273.812,00	1.273.812,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		1.273.812,00	1.273.812,00
01	031	0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.273.812,00	1.273.812,00
04			ADMINISTRAÇÃO	30.000,00	3.753.188,00	3.783.188,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	3.003.188,00	3.033.188,00
04	122	0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	30.000,00	3.003.188,00	3.033.188,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		750.000,00	750.000,00
04	123	0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		750.000,00	750.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	323.100,00	1.614.900,00	1.938.000,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO		65.000,00	65.000,00
08	241	0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		65.000,00	65.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	281.900,00	282.000,00
08	243	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À		164.000,00	164.000,00
08	243	0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA	100,00	117.900,00	118.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	323.000,00	1.268.000,00	1.591.000,00
08	244	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À	500,00	972.500,00	973.000,00
08	244	0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	322.500,00	295.500,00	618.000,00
10			SAÚDE	5.623.300,00	1.258.700,00	6.882.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	3.748.300,00	630.348,08	4.378.648,08
10	301	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE	3.748.300,00	630.348,08	4.378.648,08
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		523.351,92	523.351,92

10	302	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE		523.351,92	523.351,92
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.609.000,00	105.000,00	1.714.000,00
10	303	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE	1.609.000,00	105.000,00	1.714.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	174.000,00		174.000,00
10	304	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE	174.000,00		174.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	92.000,00		92.000,00
10	305	0701	UM NOVO CONCEITO EM SAÚDE	92.000,00		92.000,00
12			EDUCAÇÃO	5.934.800,00	2.719.200,00	8.654.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	4.860.370,00	1.833.630,00	6.694.000,00
12	361	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	4.860.370,00	1.833.630,00	6.694.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR		110.000,00	110.000,00
12	364	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		110.000,00	110.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	942.100,00	112.900,00	1.055.000,00
12	365	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	942.100,00	112.900,00	1.055.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	13.000,00	17.000,00
12	366	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	4.000,00	13.000,00	17.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	128.330,00	649.670,00	778.000,00
12	367	0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	128.330,00	649.670,00	778.000,00
13			CULTURA		298.000,00	298.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		298.000,00	298.000,00
13	392	0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		298.000,00	298.000,00
15			URBANISMO	361.000,00	1.898.000,00	2.259.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	214.600,00	1.545.400,00	1.760.000,00
15	451	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	214.600,00	1.545.400,00	1.760.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	146.400,00	352.600,00	499.000,00
15	452	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	146.400,00	352.600,00	499.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		292.000,00	292.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		292.000,00	292.000,00
18	541	1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE		172.000,00	172.000,00
18	541	1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		120.000,00	120.000,00
20			AGRICULTURA	20.000,00	786.000,00	806.000,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		93.000,00	93.000,00
20	122	1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		93.000,00	93.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	20.000,00	693.000,00	713.000,00
20	608	1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20.000,00	693.000,00	713.000,00
22			INDÚSTRIA		185.000,00	185.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		185.000,00	185.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
22	661	1101	INDÚSTRIA E COMÉRCIO		185.000,00	185.000,00
26			TRANSPORTE	35.500,00	1.807.500,00	1.843.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	35.500,00	1.807.500,00	1.843.000,00
26	782	0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA	35.500,00	1.807.500,00	1.843.000,00
27			DESPORTO E LAZER		186.000,00	186.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		186.000,00	186.000,00
27	812	0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO		186.000,00	186.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00	1.298.500,00	1.300.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		490.000,00	490.000,00
28	843	0202	ENCARGOS ESPECIAIS		490.000,00	490.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00	808.500,00	810.000,00
28	846	0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00	808.500,00	810.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		300.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		300.000,00
99	999	9901	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00		300.000,00
TOTAL:				12.629.200,00	17.370.800,00	30.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:96C5E07B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS - DESPESAS RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.980.000,00	460.000,00	2.440.000,00
09	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		460.000,00	460.000,00
09	122	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL		460.000,00	460.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.980.000,00		1.980.000,00
09	272	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL	1.980.000,00		1.980.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.160.000,00		2.160.000,00
99	997		RESERVA DO RPPS	2.160.000,00		2.160.000,00
99	997	0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.160.000,00		2.160.000,00
TOTAL:				4.140.000,00	460.000,00	4.600.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F5F536A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - ANEXO II - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2018 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			29.625.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.202.900,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.090.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	267.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	267.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	227.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	227.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	192.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	35.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	40.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	40.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	40.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPORTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	40.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	823.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	219.300,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	118.300,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	100.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	15.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.800,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	101.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	603.700,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	603.700,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	600.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	2.500,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	76.400,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	37.700,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	37.700,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	37.700,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	34.700,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC. DE ESTABEL. COM. IND. E PREST. SERVIÇOS	18.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA SANITARIA	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇAO CIVIL	3.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APREENSAO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00	510	TAXA SOBRE COMERCIO AMBULANTE	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE DE CONSTRUÇÃO	1.500,00		
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00	510	TAXA DE PUBLICIDADE VEICULADA	200,00		
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	3.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	600,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	400,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	38.700,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	38.700,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	38.700,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	36.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE PREST. DE SERVIÇOS CEMITERIOS	4.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	511	TAXA DE PREST. SERVIÇOS LIMPEZA PUBLICA	26.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	511	TAXA DE EXPEDIENTE	6.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	400,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	36.500,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	36.500,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	36.500,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	36.500,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	30.000,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		145.900,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	145.900,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	145.900,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	145.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	300,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		137.800,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	137.800,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	137.800,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	137.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	137.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00		RENDIMENTOS DEP. BANC. CONTAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	27.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	495	REM.DEP. BANC. FMS PROG. BL ATENÇAO BASICA 495	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	497	REM.DEP. BANC. FMS PROG. BL VIGILANCIA EM SAUDE 497	500,00		

1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	498	REM.DEP. BANC. FMS PROG. BL ASSISTENCIA FARMACEUTICA 498	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	500	REM.DEP. BANC. FMS PROG. BL INVESTIMENTOS 500	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	332	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST.ASSIT. FARMACEUTICA 332	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	333	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST.ATENÇAO PRIMARIA SAUDE APSUS 333	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	336	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST.VIGIA SUS 336	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	337	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST. AFINVEST ORG FARM.337	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	339	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST.TETO FINANCEIRO SUS 339	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	340	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST.VIGIA SUS INVEST. 340	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00	341	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST.QUALIF.CONSELHOS SAUDE GSUSE 341	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00	342	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST.APSUS INVESTIMENTOS 342	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00	343	REM.DEP. BANC. FMS PROG. EST.ASSIST.FARMACEUTICA CUSTEIO/INVEST 343	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00	303	REM.DEP. BANC. FMS 15% - 303	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00	304	REM.DEP. BANC. FMS ALIENAÇOES BENS SAUDE 304	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00		RENDIMENTOS APLICAÇOES CONTAS DA EDUCAÇÃO	27.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	101	REM.DEP. BANC. EDUC. FUNDEB 101	16.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	102	REM.DEP. BANC. EDUC. FUNDEB 102	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00	103	REM.DEP. BANC. EDUC. FUNDEB 103	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	104	REM.DEP. BANC. EDUC. FUNDEB 104	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00	105	REM.DEP. BANC. DE ALIENAÇOES EDUCAÇÃO 105	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00	107	REM.DEP. BANC. SALARIO EDUCAÇÃO 107 196819	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00	125	REM.DEP. BANC. APOIO TRANSP. ESCOLAR FEDERAL 125 214256	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00	136	REM.DEP. BANC. MERENDA ESCOLAR 136 359831	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00	145	REM.DEP. BANC. PROG JOVENS E ADULTOS EJA 145	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00	148	REM.DEP. BANC. PROG. ESTADUAL TRANSP. ESCOLAR 148 - 3778	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00.00.00	149	REM.DEP. BANC. EDUC. PROG FNDE QUADRA ESCOLA FLORESVAL F. 149	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.12.00.00.00	151	REM.DEP. BANC. PROG FNDE ESCOLA ANGAI 151	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.13.00.00.00	152	REM.DEP. BANC.PROG.FNDE PAR AMPLIAÇÃO CEMEI TIA AURORA 152	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.14.00.00.00	153	REM.DEP.BANC. PROG.FNDE AQUIS.CONJUNTOS ESCOLARES 153	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00		REM.DEP. BANC. CONTAS VINCULADAS AÇÃO SOCIAL	15.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00	781	REM.DEP. BANC. PROGR. FEAS PPAS III 781	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00	782	REM.DEP. BANC. PROGR. FNAS PAEFI I REG 782	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00	779	REM.DEP. BANC. PROGR. EST. BRINCADEIRAS COMUNIDADE 779	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00	783	REM.DEP. BANC. CONV.FUNASA MODULOS SANITARIOS 783	500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00.00.00	786	REM.DEP. BANC. PROGR. FEAS PPAS I 786	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00	787	REM.DEP. BANC. PROGR. FEAS PAIF 787	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00	788	REM.DEP. BANC. PROGR. INCENTIVO 3 788	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.08.00.00.00	934	REM.DEP. BANC. BL.PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 934	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00	935	REM.DEP. BANC. BL.GESTÃO SUAS 935	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.10.00.00.00	936	REM.DEP. BANC. BL.QUALIF. BOLSA FAMILIA 936	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00		REM.DEP. BANC. OUTRAS CONTAS VINCULADAS	2.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00	510	REM.DEP. BANC. C/OUT.VINC. FONTE 510	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00	511	REM.DEP. BANC. C/OUT.VINC. FONTE 511	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00	507	REM.DEP. BANC. C/VINC. ILUMINAÇAO PUBLICA 507	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00	501	REM.DEP. BANC. ALIENAÇÕES RECURSOS N/VINCULADOS 501	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.05.00.00.00	504	REM.DEP. BANC. FDO PETROLEO ROYALTS 504	400,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	000	REM.DEP. BANC. C/RECURSOS NÃO VINCULADOS 0	65.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00	512	REM.DEP. BANC. CONTRIBUIÇAO DOMINIO ECONOMICA CIDE 512	700,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		40.300,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	300,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	300,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	300,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	250,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	50,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	10.000,00		
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10.000,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10.000,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	10.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	30.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	30.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	30.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	30.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	000	RECEITA DE SERVIÇOS VETERINARIOS	20.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	000	RECEITA DE COLETA TRANSP. TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTO	10.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.030.100,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.173.500,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	12.173.500,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.284.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.360.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.360.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	440.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	440.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	400.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	84.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	84.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	100.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	100.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	1.033.500,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	1.033.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	1.033.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	495	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL SUS BL ATENÇÃO BASICA PAB FIXO	170.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	495	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL SUS BL ATENÇÃO BASICA PSF	185.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	495	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL SUS BL ATENÇÃO BASICA ACS	134.000,00		

1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	495	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL SUS BL ATENÇÃO BASICA SAUDE BUCAL	80.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	495	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL SUS BL ATENÇÃO BASICA PROGR. INCENTIVO ACADEMIA SAUDE	40.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00	495	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL SUS BL ATENÇÃO BASICA PMAQ PSF CUSTEIO	230.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00	495	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL SUS BL ATENÇÃO BASICA NASF NUCLEO APOIO A FAMILIA	100.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00	495	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL SUS BL ATENÇÃO BASICA SAUDE ESCOLAR	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	495	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL SUS BL ATENÇÃO BASICA VERBA TESTE RAPIDO GRAVIDEZ	500,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	497	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL SUS BL VIG. EM SAUDE VERBAS VIG. EPIDEMIOL.E SANITARIA 497	60.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	498	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL SUS BL ASSIST. FARMACEUTICA CUSTEIO 498	24.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	138.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	138.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	138.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	934	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL FNAS BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA 934	85.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	935	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL FNAS BL GESTAO SUAS 935	8.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	936	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL FNAS BL QUALIFICAÇÃO GESTAO BOLSA FAMILIA 936	30.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00	782	TRANSF. RECURSOS GOV. FEDERAL FNAS PROGR. PAEFI REG. 782 - 5576	15.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	530.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	270.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	270.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	140.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	136	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	140.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	120.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	125	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	120.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	88.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	88.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	88.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.655.600,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	12.655.600,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.068.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	11.488.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.488.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	400.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	160.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	160.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	2.600,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO- LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	2.600,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO- LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º - PRINCIPAL	2.600,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	185.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	185.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	185.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	336	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL VIGIA SUS CUSTEIO 336	35.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	333	TRANSF. PROGRAMAS ESTADUAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE APS 333	115.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	339	TRANSF. PROGRAMAS ESTADUAIS TETO FINANCEIRO DO SUS 339	25.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	343	TRANSF. PROGRAMAS ESTADUAIS ASSIST. FARMACEUTICA CUSTEIO 343	10.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	400.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	400.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	148	OUTRAS TRANSF. ESTADO PROGR. TRANSPORTE ESCOLAR 148	250.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	781	OUTRAS TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS PPAS III 781	30.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	786	OUTRAS TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS PPAS I 786	45.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	787	OUTRAS TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS PAIF CUSTEIO 787	15.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00	788	OUTRAS TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS INCENTIVO 3 - 788	60.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.200.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	3.200.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.200.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.200.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.200.000,00		
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00		
1.7.8.0.00.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00		
1.7.8.0.00.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		68.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	68.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	68.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	68.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	68.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	68.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	2.500,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS	65.500,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	000	RESTITUIÇOES SUBVENÇOES/ AUXILIOS ENTIDADES	2.500,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00	000	RESTITUIÇOES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	2.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00	000	RESTITUIÇOES SALARIO PAGO EM FOLHA A SERVIDORES CEDIDOS A CONSORCIOS MUNICIPAIS	60.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO REF. FALTAS DESC. DE SERVIDORES EM FOLHA	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			390.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		300.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00		

2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	300.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO BENS MOVEIS E SEMOVENTES ADMINISTRAÇÃO	100.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	105	ALIENAÇÃO BENS MOVEIS E SEMOVENTES EDUCAÇÃO	100.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO BENS MOVEIS E SEMOVENTES SAUDE	100.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		90.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	50.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	500	TRANSF. RECURSOS GOV.FEDERAL SUS BL INVESTIMENTOS SAUDE	50.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	40.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	40.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	20.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	20.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	20.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	340	TRANSF. RECURSOS GOV. ESTADUAL SUS VERBA VIGIA SUS 340	10.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	343	TRANSF. RECURSOS GOV. ESTADUAL SUS VERBA INVEST. ASSISTENCIA FARMACEUTICA 343	10.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	20.000,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	20.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	20.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	787	OUTRAS TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS PAIF INVESTIMENTOS 787	20.000,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					(15.000,00)
Descontos Concedidos			(15.000,00)		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.202.900,00
CONTRIBUIÇÕES	145.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	137.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.030.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	29.625.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	390.000,00
DEDUÇÕES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(15.000,00)
TOTAL DE DEDUÇÕES	(15.000,00)
TOTAL GERAL	30.000.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B4E371CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2017 - LOA 2018 - ANEXO II - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS RPPS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2018 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			3.532.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		760.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	760.000,00		
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	760.000,00		
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	740.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	740.000,00		
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS	10.000,00		
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS	10.000,00		
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		2.750.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	2.750.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.750.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.750.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	2.750.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREV. RENDA FIXA	2.750.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		22.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00.00.00	040	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	2.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00		
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	20.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	20.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	040	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	18.000,00		

1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	040	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - MULTAS E JUROS	2.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL			1.068.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		980.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	980.000,00		
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	960.000,00		
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	960.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	960.000,00		
7.2.1.0.99.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O RPPS	20.000,00		
7.2.1.0.99.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O RPPS	20.000,00		
7.2.1.0.99.1.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O RPPS	20.000,00		
7.2.1.0.99.1.1.01.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O RPPS	10.000,00		
7.2.1.0.99.1.1.02.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE PENSIONISTA PARA O RPPS	10.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		88.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	88.000,00		
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	88.000,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	88.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	78.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.01.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	60.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.02.00.00.00.00	040	PARCELAMENTO DE APORTES DO EXERCICIO 2015	18.000,00		
7.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - MULTAS E JUROS	10.000,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					0,00
TOTAL GERAL					4.600.000,00

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
CONTRIBUIÇÕES	760.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.750.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	3.532.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -	980.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS -	88.000,00
TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.068.000,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	4.600.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CECA0577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de três veículos do tipo pickup com cabine dupla, dois veículos do tipo hatch e dois caminhões traçados, novos, 0 km para utilização da Municipalidade, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 217/2017 com vigência de **26/12/2017 A 25/12/2018** conforme segue:
ATA SRP Nº 1141/2017
EMPRESA DETENTORA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 05.163.253/0001-08

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
1	55392	CAMINHÃO TRAÇADO, com as seguintes características mínimas: Veiculo novo 0 km (2017); Na cor branca; Tração 6x4; Dentro das normas EURO 05; Cabine avançada; Motor movido a óleo diesel; Com 06 cilindros verticais em linha turbo; Potencia mínima de 270 CV; Gerenciamento eletrônico de combustível; Freio motor; Caixa de mudanças de no mínimo 07 marchas sincronizadas a frente e mais uma a re; Direção hidráulica; Pneus novos 275/80 R22,5 sem câmara, sendo na tração pneus borrachudos e na dianteira pneus de uso misto; Pneu estepe nas mesmas condições; Pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega. Entre eixos e chassi adaptado ao tamanho da caçamba, conforme descrição. Peso bruto total (PTB) legal de 23000 KG; Freio a ar comprimido de dois circuitos com tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros; - A licitante deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas. - Assistência técnica: a empresa deverá realizar ás suas custas as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção	FORD / CARGO 2629	UN	2,00	276.900,00

		e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas "on Site", ou seja no parque de maquinas da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. A empresa deverá disponibilizar veiculo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas deverão ser feitas por funcionários da contratada ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da contratada para dar garantia de que as peças e mão-de-obra empregada tenha a adequada qualidade procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública.				
		- Garantia total de no mínimo 01 (um) ano em estabelecimento credenciado pelo fabricante, sem limite de horas				

ATA SRP Nº 1142/2017
EMPRESA DETENTORA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
3	58841	Veículo do tipo hatch: Fabricação nacional; Novo (2017/2018); 0 (zero) km; Na cor branca; Capacidade de carga útil de 375 kg; Porta mala com capacidade de 289 litros; Veículos com capacidade de 05 pessoas; Bicombustível; Motor com potência mínima de 78 CV a gasolina e 80 CV a etanol; Com quatro cilindros em linha; Com duas válvulas por cilindro; Tanque de combustível com capacidade mínima de 54 litros; Direção elétrica; Ar condicionado; Air bags duplos; Sistema de freio ABS/EBD; Travas elétricas; Alarme antifurto; Rodas com tamanho de 14'' polegadas; Pneus novos (2017) com tamanho mínimo de 185/70 R14''; Pneu de estepe novo (2017) com tamanho mínimo de 185/70 R14''; Garantia mínima de 01(um) ano; Com todos os itens de segurança obrigatórios contidos no Código de Transito Brasileiro.	CHEVROLET/ONIX JOY	UN	2,00	40.950,83

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:704F268C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco e cumeeiras para utilização nos prédios da municipalidade referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 231/2017 com vigência de **26/12/2017 A 25/12/2018** conforme segue:
ATA SRP Nº 1143/2017
EMPRESA DETENTORA: LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 17.515.864/0001-49

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
002	1	58976	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida	ARCELOR MITTAL	M2	1.250,00	35,69
002	2	58977	Telha termo/acústica de aluzinco 043mm, tipo sanduíche, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (ponta/ponta), fornecido sob medida	ARCELOR MITTAL	M2	500,00	60,03
002	3	58978	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170º	ARCELOR MITTAL	UN	100,00	13,66
002	4	58979	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 60 cm, ângulo mínimo 170º	ARCELOR MITTAL	UN	100,00	14,91
002	5	58980	Parafuso auto brocante 12 x 4' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	PARAFIX	PCT	25,00	46,62
002	6	58981	Parafuso auto brocante 12 x ¾' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	PARAFIX	PCT	25,00	14,00

ATA SRP Nº 1144/2017
EMPRESA DETENTORA: MARTARELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO
CNPJ Nº 12.558.798/0001-70

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
001	1	58976	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida	Alufer	M2	3.750,00	33,33
001	2	58977	Telha termo/acústica de aluzinco 043mm, tipo sanduíche, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (ponta/ponta), fornecido sob medida	Alufer	M2	1.500,00	53,48
001	3	58978	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170º	Alufer	UN	300,00	13,37
001	4	58979	Cumeeira lisa 0,43mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 60 cm, ângulo mínimo 170º	Alufer	UN	300,00	14,33
001	5	58980	Parafuso auto brocante 12 x 4' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	Parafor	PCT	75,00	45,84
001	6	58981	Parafuso auto brocante 12 x ¾' entregue em embalagem com no mínimo 100 unidades	Parafor	PCT	75,00	13,85

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017

CIDNEY BARBIERO FILHO PEDRINHO VERONEZE
Sistema de Registro de Preços
SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:81D9FD6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO de madeiras diversas referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 237/2017 com vigência de **26/12/2017 A 25/12/2018** conforme segue:
ATA SRP Nº 1139/2017
EMPRESA DETENTORA: MADENEGRI MADEIRAS LTDA
CNPJ Nº 08.944.898/0001-68

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
001	1	59001	Caibro de madeira de pinus, 1ª qualidade, 8cm x 15 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	9,00
001	2	59002	Caibro de madeira de pinus, 1ª qualidade, 4cm x 6cm. Madeira seca isenta de imperfeições	MADENEGRI	M	2.000,00	1,92
001	3	59003	Caibro de madeira de pinus, 1ª qualidade, 8 cm x 12 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	7,50
001	4	59004	Caibro de madeira de pinus, 1ª qualidade, 8 cm x 8 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	4,80
001	5	59005	Caibro de madeira de pinus, 1ª qualidade, 5cm x 10 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	3,75
001	6	59006	Caibro de madeira de pinus, 1ª qualidade, 5cm x 5 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	1,83
001	7	59007	Caibro de madeira de pinus, 1ª qualidade, 5cm x 8 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	2,94
001	8	59008	Ripa de madeira de pinus de 1ª linha, medindo 1" x 2". Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	0,93
001	9	59009	Ripa de madeira de pinus de 2ª linha, medindo 1" x 2". Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	0,84
001	10	59010	Tábua de madeira de pinus, 1ª qualidade, aplainada, 10 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições	MADENEGRI	M	3.000,00	2,00
001	11	59011	Tábua de madeira de pinus, 1ª qualidade, aplainada, 20 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições	MADENEGRI	M	3.000,00	4,00
001	13	59013	Tábua de madeira de pinus, 2ª qualidade, 10 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	3.000,00	1,87
001	14	59014	Tábua de madeira de pinus, 2ª qualidade, 20 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	3.000,00	4,00
001	17	59017	Terças ou ripamento de madeira de pinus, 1ª qualidade, 7 x 5 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	2,81
001	18	59018	Terças ou ripamento de madeira de pinus, 2ª qualidade 7 x 5 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	2.000,00	2,50
002	1	59019	Caibro de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 8cm x 15 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	16,15
002	2	59020	Caibro de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 4cm x 6cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	2,50
002	3	59021	Caibro de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 8 cm x 12 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	12,96
002	4	59022	Caibro de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 8 cm x 8 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	9,01
002	5	59023	Caibro de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 5cm x 10 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	6,93
002	6	59024	Caibro de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 5cm x 5 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	3,46
002	7	59025	Caibro de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 5cm x 8 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	5,35
002	8	59026	Ripa de madeira de pinus tratado de 1ª linha, medindo 1" x 2". Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	1,70
002	9	59027	Ripa de madeira de pinus tratado de 2ª linha, medindo 1" x 2". Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	1,35
002	10	59028	Tábua de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, aplainada, 10 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições	MADENEGRI	M	1.000,00	3,19
002	11	59030	Tábua de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, aplainada, 20 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições	MADENEGRI	M	1.000,00	6,46
002	12	59032	Tábua de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, aplainada, 30 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições	MADENEGRI	M	1.000,00	10,59

002	13	59033	Tábua de madeira de pinus tratado, 2ª qualidade, 10 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	3,02
002	14	59034	Tábua de madeira de pinus tratado, 2ª qualidade, 20 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	6,12
002	15	59035	Tábua de madeira de pinus tratado, 2ª qualidade, 25 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	7,70
002	16	59036	Tábua de madeira de pinus tratado, 2ª qualidade, 30 cm de largura x 3m de comprimento x 1" de altura. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	10,07
002	17	59038	Terças ou ripamento de madeira de pinus tratado, 1ª qualidade, 7 x 5 cm. Madeira seca isenta de imperfeições.	MADENEGRI	M	1.000,00	4,08
002	18	59039	Terças ou ripamento de madeira de pinus tratado, 2ª qualidade 7 x 5 cm Madeira seca isenta de imperfeições	MADENEGRI	M	1.000,00	3,78
005	1	59049	MADEIRA DE EUCALIPTO A (SERRADA EM PRANCHA) serrada em prancha. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,15 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	MADENEGRI	M3	25,00	500,00
005	2	59050	MADEIRA DE EUCALIPTO. Para escorramento, diâmetro mínimo de 10 cm e máximo de 15 cm.	MADENEGRI	MIL	1.000,00	2,50
008	1	59047	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto, com diâmetro mínimo de 40 cm. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadrejamento) a madeira.	MADENEGRI	M3	112,50	450,00
008	2	59048	MADEIRA DE EUCALIPTO (SERRADA EM PRANCHA), serrada em prancha. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	MADENEGRI	M3	187,50	550,00
009	1	59047	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto, com diâmetro mínimo de 40 cm. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadrejamento) a madeira.	MADENEGRI	M3	37,50	450,00
009	2	59048	MADEIRA DE EUCALIPTO (SERRADA EM PRANCHA), serrada em prancha. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	MADENEGRI	M3	62,50	550,00

ATA SRP Nº 1140/2017
EMPRESA DETENTORA: SALETE R MARTINELLI MADEIRAS
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
004	1	59045	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti- racha, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,15 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	SALETE MADEIRAS	M3	25,00	790,00
004	2	59046	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (POSTE) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA com anti- racha com diâmetro entre 18 e 20 cm x 6 m, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	SALETE MADEIRAS	UN	20,00	104,00
006	1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. - O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município. - Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadrejamento) a madeira.	SALETE MADEIRAS	M3	112,50	640,00
006	2	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	SALETE MADEIRAS	M3	187,00	760,00
007	1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA – TORA/ VIGA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com diâmetro mínimo de 40 cm com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.- O comprimento das peças poderão variar de acordo com a necessidade do município.- Quando houver necessidade e solicitação da municipalidade, o fornecedor deverá requadrar (esquadrejamento) a madeira.	SALETE MADEIRAS	M3	37,50	640,00
007	2	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Medidas: 4,5 metros de comprimento x 0,30 cm de largura x 0,06 cm de espessura.	SALETE MADEIRAS	M3	63,00	760,00

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017

CIDNEY BARBIERO FILHO
Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2C7C6ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 234/2017 com vigência de **22/12/2017 A 21/12/2018** conforme segue:
ATA SRP Nº 1138/2017
EMPRESA DETENTORA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 03.222.465/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	58995	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, RESISTENCIA A COMPRESSÃO ASO 28 DIAS, COM FCK MAIOR OU IGUAL A 20MNPA, SLUMP CONVENCIONAL 8+-01CM. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM AS ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO.	Dalba	M3	600,00	229,50
01	2	58996	LOCAÇÃO DE BOMBA ESTACIONÁRIA, PARA CONCRETO E ESTRUTURAL DOSADO		M3	400,00	24,30
01	3	58997	LOCAÇÃO DE BOMBA LANÇA, PARA CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO.		M3	60,00	27,00

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2017

CIDNEY BARBIERO FILHO
Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CA79CC16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AUTO GUINCHO FOPAR LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 848/2017 – Dispensa de Licitação nº 80/2017.
OBJETO: Prestação de serviços para coleta de resíduos orgânicos com caçamba metálica.
ADITIVO: O departamento jurídico opinou pela adição de meta em 25%, no ITEM 01, , bem como deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no processo administrativo nº 11713/2017.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 25 de janeiro de 2018, ou seja, 24 de abril de 2018.
A contratada prestará serviços além do previsto no contrato, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	UN	Quant	R$ Unit	Total R$
1	57885	Serviços de recolhimento de resíduos sólidos orgânicos com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.	UN	37	100,00	3.700,00

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços excedentes, a importância de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0201AE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 079/2017 – SRP PROCESSO N° 132/2017

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 079/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA. – EPP, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 2173, centro nesta cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000 inscrita no CNPJ/MF n°. 82.360.546/0001-18 representado pelo seu representante legal o Sr. Arison Rocha, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto n°. 501, centro na cidade de Iporã-Pr CEP 87.560-000 portador da carteira de Identidade RG n°. 6.220.684-5-SSP/PR e inscrito no CPF n°. 020.760.729-00
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD ESTIMADA 12 MESES	UND	V. UNT. 12 MESES	V. TOTAL 12 MESES	MARCA
1	ADAPTADOR DE ENERGIA SATA	20	UND	6,00	120,00	FORTREK
2	BATERIA PARA PLACA MÃO, 3V, CR2032	20	UND	10,00	200,00	GOLDEN POWER
3	FILTRO DE LINHA BIVOLT AUTOMATICO, 50/60 HZ, COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1M, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBRETENSÃO, FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS RFI/EMI, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS, GABINETE ANTICHAMAS	25	UND	30,00	750,00	LITE
4	CABO USB 2.0 1,8M	30	UND	10,00	300,00	PLUS CABLE
5	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3x0,75MM 1,50M, MXF 750V, NBR 14136 10A PARA CPU E IMPRESSORAS.	10	UND	10,00	100,00	FORTREK
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V 2.2, POTÊNCIA COMBINADA OPERACIONAL: 450W, POTÊNCIA COMBINADA MÁXIMA: 500W, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, CONECTOR MB ATX: 24P, QUANTIDADE CONECTORES IDE: 5, QUANTIDADE CONECTORES SATA: 4, QUANTIDADE CONECTORES PCI-e (6 PINOS): 1, ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS, ENTRADA 110/220v 60 Hz.	50	UND	160,00	8.000,00	PCTOP
7	GRAVADOR DE DVD; INTERNO; PADRÃO SATA ii; PADRÃO DE GRAVAÇÃO CD	5	UND	100,00	500,00	LITE ONE

	E DVD MULTI+LIGHTSCRIBE; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO CD-R 48X, CD-RW 32X, DVD+R 20X,DVD+RW 8X, DVD+R DL 8X, DVD-R 20X, DVD-RW 6X, DVD-R DL 8X, DVD-RAM 14X; VELOCIDADE DE LEITURA CD-ROM 48X, DVD-ROM 16X; COM CABO DE DADOS, CABO DE FORÇA, MANUAL E DRIVERS DE INSTALAÇÃO					
8	DISCO RÍGIDO; TIPO INTERNO; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM; CAPACIDADE 500GB; INTERFACE SATAII	15	UND	340,00	5.100,00	SEAGATE
9	HD EXTERNO DE 2,5"; INTERFACE USB 3.0; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA (MAX 4.8 GBPS); CAPACIDADE 1TB.	4	UND	300,00	1.200,00	SEAGATE
10	SCANNER COM MODOS DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX E DUPLEX COLORIDO, CINZA E PRETO E BRANCO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA 50 FOLHAS (80 G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA), VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4 RETRATO) DE 20 A 30 PÁGINAS POR MINUTO, VOLUME DIÁRIO ATÉ 1.000 FOLHAS, RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI, RESOLUÇÃO DE SAÍDA COLORIDO/ CINZA 150,200,300 E 600 DPI, PRETO E BRANCO 300,400,600 E 1200 DPI, INTERFACE USB 2.0	1	UND	4.500,00	4.500,00	HP
11	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA, MULTIFUNCIONAL, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 18PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 8000 PÁGINAS, TIPO DE ESCANER BASE PLANO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, RESOLUÇÃO DE DIGITAÇÃO ÓPTICA DE 1200 DPI E MEMÓRIA DE 64MB, QUE UTILIZE CILINDRO DE TONER CR285A|85A	1	UND	2.050,00	2.050,00	HP
12	IMPRESSORA LASER: IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA COM IMPRESSÃO SEM FIO. IMPRIMIR E ATÉ 19 PPM EM PAPEL CARTA, 18 PPM EM A4, SEM NECESSIDADE EM CABOS. POSSUIR ENTRADA DE PAPEL PARA ATÉ 250 FOLHAS, SAÍDA DE PAPEL PARA ATÉ 150 FOLHAS, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 5.000 FOLHAS E MEMÓRIA DE 08 MB, QUE UTILIZE CILINDRO DE TONER CR285A|85A.	15	UND	1.450,00	21.750,00	HP
13	MEMÓRIA PARA DESKTOP, PADRÃO: DDR3, CAPACIDADE: 4GB, FREQUÊNCIA: 1333MHz, LATÊNCIA: 9-9-9-24, TENSÃO: 1,5V	15	UND	160,00	2.400,00	KISGSTON
14	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR CONTENDO INTEL SMART CACHE: 6 MB, BASE DE DADOS DE FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.7 GHZ, MAX TURBO FREQUÊNCIA: 3.3 GHZ, COM 4 NÚCLEOS, 4 THREADS E GRÁFICOS DO PROCESSADOR INTEL HD GRAPHICS 530, TIPO DE SOQUETE DA CPU LGA 1151, HD 500GB, MEMÓRIA DDR3 4GB, PLACA MÃE COM SOQUETE INTEL 1151, ANTI-SURGE (CONTRA PICOS DE ENERGIA), GRAVADOR CD/DVD, KIT GABINETE ATX, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 HOME PREMIUM OU POSTERIOR ORIGINAL	25	UND	2.500,00	62.500,00	CENTRIUM, SEAGATE, INTEL, GIGABYTE
15	MONITOR TAMANHO 18,5 POLEGADAS (47 CM); ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 409,8 MM (H) x 230,4 MM (V) DENSIDADE DOS PIXELS 0,300 MM (H) x 0,300 MM (V); SINAL DE ENTRADA, COM TERMINAÇÃO RGB ANALÓGICO, RGB DIGITAL COMPATÍVEL COM DVI (DIGITAL VISUAL INTERFACE); CABO DE SINAL CABO D-SUB DE 15 PINOS A 15 PINOS, DESTACÁVEL CONECTOR DVI-D A DVI-D, DESTACÁVEL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V.	20	UND	460,00	9.200,00	AOC
16	MOUSE ÓPTICO USB PLUG E PLAY, MOTOR ÓPTICO 1200 DPI, DESENHADO COM CONFORTO PARA AMBAS AS MÃOS, COMPRIMENTO DO CABO USB: 1.20M; 3 BOTÕES SENDO 1 WHEEL	30	UND	35,00	1.050,00	CENTRIUM
17	NOBREAK 700va, BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 110/220V, INTERATIVO REGULAÇÃO ON-LINE, ESTABILIZADOR INTERNO: COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE, FUNÇÃO TRUE RMS, AUTOTESTE, FUNÇÃO BATTERY SAVER, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIAS, RECARREGADOR STRONG CHARGER, RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS (MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO), CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO: RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, DC, LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICAM AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	5	UND	460,00	2.300,00	SMS
18	NOBREAK 1400va, BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 110 OU 220V FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DE CARGAS DA BATERIA, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, RECARGA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NIVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK, TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, AUTOTESTE, INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK, ALARMA AUDIOVISUAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	5	UND	900,00	4.500,00	SMS
19	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE VELOCIDADE 2.50 GHz, MEMÓRIA CACHE 3 MB L3 CACHE; COM TURBO BOOST ATÉ 3.10 GHz; LÊ E GRAVA DVD E CD; TIPO DE MONITOR LED 15,6"; RESOLUÇÃO 1366 x 768 PIXEL; CAPACIDADE DE MEMÓRIA 6 Gb, EXPANSÍVEL ATÉ 8Gb, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3; CLOCK DA MEMÓRIA 1333 MHz, 35W; HD CAPACIDADE 500GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM 128 MB DE MEMÓRIA DEDICADA, MODELO INTEL HD GRAPHICS COM 128MB, ALIMENTAÇÃO ENERGIA BATERIA RECARREGÁVEL, BATERIA DE 6 CÉLULAS (4400 MAH), DURAÇÃO DA BATERIA APROXIMADAMENTE 4.5 HORAS DE USO, FONTE BIVOLT; 3 CONEXÕES USB 3.0, 1 SAÍDA PARA ALTO-FALANTE, 1 ENTRADA PARA CABO DE ENERGIA, 1 ENTRADA HDMI, 1 CONEXÃO ETHERNET (RJ-45), 1 SAÍDA VGA.	2	UND	4.000,00	8.000,00	ACER
20	PLACA DE REDE PCI COM SUPORTE A 32-BIT 33/66MHz PCI BUS CONFORMIDADE COM PCI REVISÃO 2.1/2.2 CONFORMIDADE COM O IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3u 100 BASE-TX y IEEE802.3ab 1000BASE-T PADRÃO SUPORTA AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS NWAY SUPORTA 10/100MBPS DUPLEX TOTAL E MÉDIO, DUPLEX TOTAL 1000MBPS	15	UND	50,00	750,00	TP-LINK
21	PLACA MÃE COM SUPORTE PARA, SOQUETE: LGS1150, MEMÓRIA:MAX: 16GB DDR3 1600/1333/1066 MHZ C/2, SOQUETES, DUAL CHANNEL, CONTROLADORA DE DISCO: SATA 600HB/S C/ 2 CANAIS, SATA 300GB/S C/2 CANAIS, VÍDEO: INTEL GRÁFICO INTEGRADO, ÁUDIO: ALC887 8-CHANNEL HIGH DEFINITION AUDIO CODEC, REDE 10/100/100MBPS, FORM FACTOR: UATX, SLOTS: 1 PCLE X16, 2PCLE 2.0 X1, PORTAS: 4 USB 2.0, 3USB 3.0, 1 HDMI, 1DVI, 1 D-SUB, 1RJ45, 2PS2, CONECTOR: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24PIN + 4PIN (12V).	15	UND	350,00	5.250,00	ASUS
22	PROCESSADOR COM PELO MENOS AS SEGUINTES EXPECIFICAÇÕES: NUMERO DE NÚCLEOS: 4, NUMERO DE THREADS: 4, BASE DE DADOS DE FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.7 GHZ, MAX TURBO FREQUÊNCIA: 3.3 GHZ, TDP: 65W.	7	UND	1.150,00	8.050,00	INTEL
23	RACK 19" 44U PARA PISO, NA COR PRETO, COMPLETO (RODINHAS, VENTILAÇÃO), COM 04 GABINETES 4U COM OS DEVIDOS TRILHOS, 1 BANDEJA	1	UND	7.000,00	7.000,00	FIBRASNET

	MÓVEL, RÉGUA COM TOMADAS					
24	ROTEADOR; TIPO WIRELESS, COM NO MINIMO DUAS ANTENAS; COM 04 INTERFACES LAN AUTO-MDIX 10/100 MBPS E 01 INTERFACE WAN 10/100 MBPS; PADRAO RJ-45, WIRELESS; A 802.11N; ATÉ 300 MBPS, 802.11n, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B ATÉ 300 MBPS; COM PROTOCOLOS PPPOE, DHCP,DMZ,UPNP,QOS,RADIUS,DDNS,PPTP,NAT/PAT,IP,PAP,PPCP,CHAP,MSCHAP; COM COBERTURA DE 150 M INDOOR, 400M OUTDOOR; COM IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, IEEE 802.3 E IEEE 802.3U; COM SEGURANÇA 128/256 BIT; CRIPTOGRAFIA WEP,WAP/PSK,WPA2/PSK,TKIP/AES,INFRA AP-CLIENT/AD HOC; COM SUPORTE P/ NO MINIMO 64 USUARIOS SIMULTANEOS; HOMOLOGADO PELAS AGENCIAS FCC,UL,CE,ANATEL,IC,WI-FI,WPA	8	UND	160,00	1.280,00	TP-LINK
25	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM AUTO-NEGOCIAÇÃO, ARQUITETURA DE COMUTAÇÃO NON-BLOCKING, QUE ENCAMINHA E FILTRA PACOTES EM PLENA WIRE-SPEED PARA VAZÃO MÁXIMA, SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3/802.3U/802.3AB/802.3X CSMA/ CD PARA MODO FULL DUPLEX E CONTRAPRESSÃO PARA MODO HALF DUPLEX, SUPORTA QOS (IEEE 802.1P) FUNÇÃO, AUTO-MDI/MDIX, ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240V CA, 50/60HZ	10	UND	85,00	850,00	TP-LINK
26	SWITCH GIGABIT COM 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, MEMÓRIA E PROCESSADOR ARMAZENAMENTO: 1 MB DE FLASH TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 512 KB, LATÊNCIA EM 100 MB: < 8 US E 1000 MB: < 3,6 US, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 35,7 MPPS, CAPACIDADE DE SWITCHING 48 GBPS	7	UND	490,00	3.430,00	TP-LINK
27	TECLADO MULTIMÍDIA USB ABNT2 107 TECLAS RESISTENTE A LIQUIDO, INTERFACE: USB, TECLAS DE PERFIL BAIXO / SILENCIOSO	25	UND	38,00	950,00	CENTTIUM
28	HUB USB COM 4 PORTAS, USB 3.0 "HOT-SWAPPABLE" E "PLUG AND PLAY" COMPATÍVEL COM USB 2.0 / USB 1.1	5	UND	40,00	200,00	FORTREK

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.079/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.079/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.079/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.079/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Arison Rocha, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ARISON ROCHA

CARLOS ROBERTO ROCHA
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:819603EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 63/2017 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	116/2017
	Processo de Licitação:	116/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	05/12/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS TIPO SANDUICHE TRAPEZOIDAL TERMOACÚSTICAS (ZINCO+EPS+ZINCO) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA CORRETIVA E PREVENTIVA DO TELHADO DA CASA DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE LOBATO.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 21 de Dezembro de 2017, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 021/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 116/2017, Licitação nº 63/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A EMPRESA SANCHES & MORAIS LTDA - ME (1013) ESTAVA COM A PROPOSTA DE PREÇO ACIMA DO PREVISTO EM EDITAL SENDO DESCLASSIFICADA PELA COMISSÃO. JÁ A PROPOSTA DA EMPRESA D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME (3397). FOI CONSIDERADA APTA PELA COMISSÃO.

Participante: 3397 - D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TELHA TIPO SANDUÍCHE TRAPEZOIDALTERMOACÚSTICA (ZINCO+EPS+ZINCO) 1,10 m DE LARGURA X 5 m DE COMPRIMENTO. A TELHA DE ZINCO 1,10 m DE LARGURA COMPREENDE O SEGUINTE, LARGURA LIVRE DE 1 METRO DE ÁREA COBERTA, E OS 0,10 cm É DE REMONTE EM CIMA DA OUTRA TELHA.	M²	237,50	D&G	0,0000	63,00	14.962,50
Total do Participante -------->							14.962,50
Total Geral ---------->							14.962,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 21 de Dezembro de 2017

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

DEISE MARA ALVES RIBEIRO
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

JOSUÉ CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EGNALDO GONÇALVES
Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES
Representante

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:F4E65055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2017 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2017 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017 - PMM

PROCESSO Nº 238/2017

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

CNPJ N.º 12.695.344/0001-41

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA LIMPEZA DOS CANAIS DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 3030	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ
Desdobramento Reduzido	3033	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	800	HRS	Locação de escavadeira hidráulica, com braço/lança com comprimento mínimo de 14 (quatorze) metros, capacidade mínima da caçamba de 0,5m³; fabricação igual ou superior a 2012. Uso: limpeza de canais e valas do município de Matinhos, com operador(es) legalmente contratado(s) pela empresa. O transporte dos equipamentos até a sede da Secretaria Municipal de Obras será por conta da contratada e o deslocamento nos arredores do município será efetuado pela Secretaria de Obras. Despesas com combustíveis ficam a cargo do município de Matinhos, demais despesas com manutenção, salário de operador(es), encargos sociais, impostos e quaisquer outras despesas ficam a cargo da empresa contratada.	260,00	208.000,00
TOTAL					**R$208.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:D2B96D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.499/2017

Fixa a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso– Exercício de 2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1.º Ficam discriminadas a programação financeira do Paranavaí Previdência do Município de Paranavaí, para o Exercício de 2018, conforme abaixo:

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	*JANEIRO*	*FEVEREIRO*	*MARÇO*	*ABRIL*	*MAIO*	*JUNHO*
1- RECEITAS	**2.841.833,36**	**2.841.833,36**	**2.841.833,36**	**2.841.833,36**	**2.841.833,36**	**2.841.833,36**
1.1. RECEITAS CORRENTES	**2.412.666,68**	**2.412.666,68**	**2.412.666,68**	**2.412.666,68**	**2.412.666,68**	**2.412.666,68**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
040 – FONTES- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO FINANCEIRO	911.750,00	911.750,00	911.750,00	911.750,00	911.750,00	911.750,00
040—FONTE- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	1.363.416,67	1.363.416,67	1.363.416,67	1.363.416,67	1.363.416,67	1.363.416,67
551- FONTES- COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34
2 - **INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**	**429.166,68**	**429.166,68**	**429.166,68**	**429.166,68**	**429.166,68**	**429.166,68**
040 – FONTES – REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	270.833,34	270.833,34	270.833,34	270.833,34	270.833,34	270.833,34
001-FONTES – RECURSOS DO TESOURO	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	*JULHO*	*AGOSTO*	*SETEMBRO*	*OUTUBRO*	*NOVEMBRO*	*DEZEMBRO*	*TOTAL*
1- RECEITAS	**2.841.833,36**	**2.841.833,36**	**2.841.833,36**	**2.841.833,36**	**2.841.833,36**	**2.841.833,04**	**34.102.000,00**
1.1-**RECEITAS CORRENTES**	**2.412.666,68**	**2.412.666,68**	**2.412.666,68**	**2.412.666,68**	**2.412.666,68**	**2.412.666,52**	**28.952.000,00**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	**50.000,00**
040 – FONTES- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO FINANCEIRO	911.750,00	911.750,00	911.750,00	911.750,00	911.750,00	911.750,00	**10.941.000,00**
040- FONTES – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO	1.363.416,67	1.363.416,67	1.363.416,67	1.363.416,67	1.363.416,67	1.363.416,63	**16.361.000,00**
551- FONTES- COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,26	**1.600.000,00**
2- **INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**	**429.166,68**	**429.166,68**	**429.166,68**	**429.166,68**	**429.166,68**	**429.166,52**	**5.150.000,00**
040 – FONTES – REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	270.833,34	270.833,34	270.833,34	270.833.34	270.833,34	270.833,26	**3.250.000,00**
001 – FONTES – RECURSOS DO TESOURO	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,34	158.333,26	**1.900.000,00**

Art. 2.º Ficam discriminados os Desdobramentos Mensais de desembolso de despesas, para o exercício de 2018, conforme segue:

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	*JANEIRO*	*FEVEREIRO*	*MARÇO*	*ABRIL*	*MAIO*	*JUNHO*
2- DESPESAS	**2.841.833,35**	**2.841.833,35**	**2.841.833,35**	**2.841.833,35**	**2.841.833,35**	**2.841.833,35**
2.1 – Despesas Correntes	**2.833.500,01**	**2.833.500,01**	**2.833.500,01**	**2.833.500,01**	**2.833.500,01**	**2.833.500,01**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
040- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO FINANCEIRO	1.649.250,00	1.649.250,00	1.649.250,00	1.649.250,00	1.649.250,00	1.649.250,00
040- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	900.916,67	900.916,67	900.916,67	900.916,67	900.916,67	900.916,67
551- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34
2.2- **Despesas de Capital**	**8.333,34**	**8.333,34**	**8.333,34**	**8.333,34**	**8.333,34**	**8.333,34**
001 – FONTES – RECURSOS DO TESOURO	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	*JULHO*	*AGOSTO*	*SETEMBRO*	*OUTUBRO*	*NOVEMBRO*	*DEZEMBRO*	*TOTAL*
2- **DESPESAS**	**2.841.833,35**	**2.841.833,35**	**2.841.833,35**	**2.841.833,35**	**2.841.833,35**	**2.841.833,15**	**34.102.000,00**
2.-1 – Despesas Correntes	**2.833.500,01**	**2.833.500,01**	**2.833.500,01**	**2.833.500,01**	**2.833.500,01**	**2.833.499,89**	**34.002.000,00**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	**1.800.000,00**
040 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO FINANCEIRO	1.649.250,00	1.649.250,00	1.649.250,00	1.649.250,00	1.649.250,00	1.649.250,00	**19.791.000,00**
040-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	900.916,67	900.916,67	900.916,67	900.916,67	900.916,67	900.916,63	**10.811.000,00**
551- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,26	**1.600.000,00**
2.2- **Despesas de Capital**	**8.333,34**	**8.333,34**	**8.333,34**	**8.333,34**	**8.333,34**	**8.333,26**	**100.000,00**
001- FONTES – RECURSOS DO TESOURO	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	**100.000,00**

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 21 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E03CA409

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de alta complexidade com Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas que necessitem de afastamento do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência, referenciadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e CREAS -Centro de Referencia Especializado de

Assistência Social com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: http://www.paranavai.pr.gov.br

1. JUSTIFICATIVA

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para o programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas, mediante prévia avaliação da equipe do centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD. A utilização dos serviços de acolhimento disponibilizados deverá ter caráter voluntário.
A dependência química pode ser reconhecida como um fenômeno biopsicossocial, cuja superação depende da garantia de uma rede de cuidados de proteção social. Neste entendimento, as políticas sociais possuem um protagonismo ímpar na recuperação e reinserção social dos usuários de substâncias psicoativas, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos pelo agravo da dependência química.

2. DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento do Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas , por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Programa	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas, conforme Termo de Referência (ANEXO I).	

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas “a” e “c” do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas ;
b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO XV-Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí (ANEXO III)

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, no período de 28/12/2017 a 26/01/2018, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.3.2 Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal (ANEXO II), devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO IV);

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO V);

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

r) Declaração de Não Parentesco (ANEXO VII);

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica (Anexo XII);

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos (Anexo XIII);

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física (Anexo XIV).

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO VIII);

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO IX);

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO X);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO XI;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público (ANEXO XII)

5.4 Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;
.
O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a) com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.9) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
Envelope 01 -toda a documentação de qualificação e habilitação
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

Envelope 02 -com Plano de trabalho e aplicação
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA (Plano de trabalho e aplicação)

6.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4, deste Edital.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da parceria é de 11 (onze) meses.

8. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento do Programa , os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11 meses)
34	R$ 908,63	R$ 28.085,00	R$ 308.935,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2581-3150.4300	0 – Recursos Livres

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4.

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

c) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

d) Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

e) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?	0 a 10
- Não é coerente = 0 ponto;	
- Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Coerente = 6 a 10 pontos.	
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;	0 a 10

- Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	0 a 10
- Não apresenta capacidade = 0 ponto;	
- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.	0 a 10
A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?	
- Não indica existência de parcerias = 0 ponto;	
- Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos;	
- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil?	0 a 10
- Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;	
- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	0 a 10
- Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ.	2 a 10
- Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos;	
- Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos;	
- Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

10.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

10.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11. DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12. DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.4 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais
13.1 A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

13.10 A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail* sedes@paranavai.pr.gov.br.

13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

13.15 A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.
13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.17 É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14. ANEXOS DO ESDITAL:

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 26 de dezembro de 2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas

PROGRAMA: Ofertar acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas visando a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para ofertar programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas visando a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária.
Considerando que os agravos gerados pela dependência química além de formarem um complexo quadro de saúde levam os indivíduos a vivenciar situações de vulnerabilidade social, que perpassam situações de preconceito, processos de exclusão, perda de vínculos familiares e comunitários, situação de rua e vivência em cenas de uso, que resultam em grave perda de direitos fundamentais. Essa população necessita de cuidados urgentes e prioritários com ações intersetoriais articuladas e integradas, pautadas pela garantia de direitos, pelo respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida, e pela redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas. Nesse sentido as políticas públicas devem prever diversos modelos de atendimento, de forma a respeitar as individualidades e suportar a construção das estratégias singulares para recuperação e reinserção social dos dependentes químicos. Os programas de Acolhimento proporcionam um ambiente com características residenciais com convivência entre seus pares e livre do uso de drogas, com equipe técnica adequada para dar suporte aos tratamentos ofertados no sistema de saúde e aos demais processos necessários ao longo da trajetória de recuperação e reinserção social do indivíduo e de sua família.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Ofertar programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas ,visando a reabilitação , a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária de indivíduos de sexo masculino entre 12 a 59 anos .

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
O Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas , de caráter transitório e gratuito, tem como objetivo subsidiar o processo de recuperação e reinserção social, abrangendo atenção a família e comunidade dos usuários de substâncias psicoativas, em um espaço adequado e de referência. Este equipamento funciona como estratégia protetiva a pessoas em situação de vulnerabilidade com problemas associados ao abuso ou dependência de substâncias psicoativas. O fluxo de acolhimento junto a estes equipamentos, consiste em avaliação diagnóstica prévia emitida pela rede de saúde dando entrada assim no fluxo de atendimento. As equipes técnicas das unidades de atendimento devem estar capacitadas para dar suporte ao processo de recuperação e reinserção social, apoiando o acolhido na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.

2.DOS OBJETIVOS
2.1 OBJETIVO GERAL : Apoiar o acolhido e sua família na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Incentivar o usuário e sua família a construir um novo projeto de vida;

Apoiar às ações de cuidado integral, aos dependentes de substâncias psicoativas articulando com as demais políticas ;
Atuar de forma descentralizada com os equipamentos de saúde e de assistência social voltados a recuperação e reinserção social de dependentes de substâncias psicoativas;
Qualificar as equipes para o desenvolvimento de planos de atendimento individualizados;
Promover a recuperação e reinserção social como etapas fundamentais no processo de fortalecimento familiar e comunitário;
Inserir o usuário e sua família na rede de atenção da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, com ações preventivas e de acompanhamento familiar;
Favorecer o acesso das famílias e dos beneficiários do Programa aos equipamentos socioassistenciais e das demais políticas;
Promover informações sobre questões pertinentes aos direitos civis, programas de transferência de renda, emprego, trabalho, qualificação e formação profissional, de moradia e ingresso à rede de ensino;

3. FUNCIONAMENTO
24 horas (ininterrupto)

4. PÚBLICO ALVO
Pessoas do sexo masculino entre 12 e 59 nos usuários da política de assistência social

5. Das vagas
A OSC deverão garantir, no mínimo, 20 vagas para adultos entre 18 a 59 anos e 14 vagas para adolescentes entre 12 a 17 anos.

6. TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora do Programa deverá desenvolver juntamente com o CRAS e CREAS a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

7.1 AMBIENTE FÍSICO
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza; e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

7.2 RECURSOS MATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

7.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS
- Artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

8. RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do Programa , deverá ser composto por:

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas
Assistente social	1	20 horas
Psicólogo	1	20 horas
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o Plano de Trabalho		

9. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO
9.1 As equipes técnicas das unidades de atendimento devem estar capacitadas para dar suporte ao processo de recuperação e reinserção social, apoiando o acolhido na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.
Nesse sentido, os serviços devem promover atividades internas e externas, ofertando os seguintes atendimentos:
oficinas,
atendimentos em grupo e individuais ,
acesso a cursos de qualificação profissional;
acesso aos serviços públicos regionais de saúde, assistência social, educação, justiça, dentre outros;
atividades culturais, esportivas, de lazer e convívio social ;
Busca ativa da família e suporte à reinserção familiar

9.2 As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:
- Acolhida;
- Visitas domiciliares;
- Estudos sociais;

- Orientações e encaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- Grupos de família;
- Acompanhamento familiar;
- Atividades comunitárias e campanhas socioeducativas;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Promoção ao acesso à documentação pessoal;
- Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Cadastramento socioeconômico;
- Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações,
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;

10. METAS

Manter a equipe qualificada;
Destinar no mínimo 60% das vagas da OSC para o grupo prioritário da política de assistência social encaminhadas pelo CREAS e pelo Ministério Público;
Manter o número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Manter a permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
Orientar-se pelas estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

11.2 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

11.3 O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

12. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7.1 deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

13. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Gerir o número de vagas disponíveis no Programa de Acolhimento;

Garantir equipe do CRAS suficiente para atendimento das demandas das OSCs parceiras;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF e PAEFI das famílias que estejam com adolescentes inseridas nos Serviços.

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

I – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do programa:

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$

1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
2.1	Locação de transporte	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
3.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$

Plano de Aplicação Resumido

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade. Paranavaí, em, ----/----/-----. _____ Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
ANEXO VI

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)

Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
ANEXO XIII
FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____ _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO XVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE .....

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ..... representará a Secretaria Municipal de ....., na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A OSC PARCEIRA deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a OSC PARCEIRA devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.18. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de .....
Fonte: .....

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a OSC PARCEIRA participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC PARCEIRA formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC PARCEIRA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da OSC PARCEIRA será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da OSC PARCEIRA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A OSC PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de .....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____

.....
Secretária Municipal de .....

_____

.....
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7BD1E5BE

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar Programa de Inclusão produtiva com ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico:
http://www.paranavai.pr.gov.br

1. JUSTIFICATIVA

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Programa de inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar, inclusão produtiva, capacitação, geração de renda através de curso de qualificação profissional, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária, integrando-se à política de assistência social de forma complementar, conforme estabelecido no art. 25 da LOAS que trata dos projetos de enfrentamento à pobreza “compreendem investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e

de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio-ambiente e sua organização social".

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de Programa de Inclusão Produtiva, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Programa	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Programa de inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar, inclusão produtiva, capacitação, geração de renda através de curso de qualificação profissional, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária, integrando-se à política de assistência social de forma complementar conforme Termo de Referência (ANEXO I).	150

DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Programa de Inclusão Produtiva;
.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí (ANEXO III)

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, no período de 28/12/2017 a 26/01/2018, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.3.2 Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal (ANEXO II), devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO IV);

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO V);

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

r) Declaração de Não Parentesco (ANEXO VII);

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica (Anexo XII);

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos (Anexo XIII);

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física (Anexo XIV).

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO VIII);

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO IX);

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO X);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO XI;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público (ANEXO XV);

5.4 Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;
.
5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;

c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.2 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

Envelope 01 -toda a documentação de qualificação e habilitação

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

Envelope 02 -com Plano de trabalho e aplicação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA (Plano de trabalho e aplicação)

6.1.3 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4, deste Edital.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11 (onze) meses.

DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Programa de Inclusão Produtiva

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11 meses)
150	R$ 172,00	R$ 23.465,00	R$ 258.115,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580-3150.43.00	0 – Recursos Livres

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente de vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração;

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos	
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?	0 a 10
- Não é coerente = 0 ponto;	
- Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Coerente = 6 a 10 pontos.	
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?	0 a 10
- Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;	
- Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	0 a 10

- Não apresenta capacidade = 0 ponto;	
- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.	0 a 10
A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?	
- Não indica existência de parcerias = 0 ponto;	
- Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos;	
- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil?	0 a 10
- Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;	
- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	0 a 10
- Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ.	2 a 10
- Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos;	
- Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos;	
- Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

10.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.
10.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea “d”, deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1 A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.
13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades
a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.
13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.
13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.
13.10 A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.
13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail* sedes@paranavai.pr.gov.br.
13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.
13.15 A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.
13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
13.17 É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.
13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.
14. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 18 de dezembro de 2017.

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Programa de inclusão produtiva

PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA:. Programa de inclusão Produtiva visa possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar com geração de renda através de curso de qualificação profissional, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária, integrando-se à política de assistência social de forma complementar .

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de programa de Inclusão Produtiva com o objetivo de articular ações e programas que favorecem a inserção no mercado de trabalho seja por meio do emprego formal, do empreendedorismo ou de empreendimentos da economia solidária. Reúne iniciativas de oferta de qualificação sócio-profissional e intermediação de mão de obra, que visam à colocação dos beneficiários em postos de emprego com carteira de trabalho e previdência assinada, de apoio a microempreendedores e a cooperativas de economia solidária.
Cursos profissionalizantes vêm para aumentar as capacidades e as oportunidades de trabalho e geração de renda entre as famílias menos favorecidas da cidade, mais explicitamente os beneficiários do Programa Bolsa Família, que encontram dificuldades de se inserir nos programas do MTE, mesmo aqueles voltados para a população de baixa renda; por exemplo: Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO); Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER; Políticas de Juventude; Qualificação Profissional .

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO:
1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Programa de inclusão Produtiva visa possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar com geração de renda através de curso de qualificação profissional, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária, integrando-se à política de assistência social de forma complementar .
Define-se como qualificação profissional para efeitos deste edital as ações de formação de adultos, por meio de cursos profissionalizantes que permitam a sua inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho.
São ações de qualificação profissional nos termos deste edital, cursos profissionalizantes de nível básico, a serem executados pelas instituições habilitadas jurídica e tecnicamente e selecionadas por meio do presente processo, em regime de parceria e mútua cooperação com o Poder Executivo Municipal

DOS OBJETIVO
OBJETIVO GERAL
Realizar cursos de qualificação profissional para adultos e oportunizar o apoio à inserção no mercado de trabalho e estimular o empreendedorismo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Aumentar a possibilidade de inserção pessoas no mercado de trabalho formal e em oportunidades de geração de trabalho e renda;
Oferecer cursos de nível básico as pessoas, de acordo com a vocação econômica do Município de forma a evitar a precariedade do emprego para essa camada social em virtude de falta de formação profissional adequada;
Valorizar os conhecimentos e habilidades já adquiridos pelos alunos ao longo de sua experiência profissional;
Promover a articulação das ações voltadas para a elevação da escolaridade dos participantes;
Propiciar aos participantes a oferta de novas modalidades de formação profissional, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho;

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis, com horários matutinos, vespertino e noturnos conforme a necessidade dos participantes.

4 . PÚBLICO ALVO
4. 1 Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que prioritariamente estejam inseridas no:
Programa Bolsa Família – PBF
Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou elegíveis para estes Programas;
Desempregados;
Indivíduos que recebam benefícios eventuais;
Mulheres que se encontrem em situação de violência.

5. Das vagas e dos cursos
A OSC deverão garantir, no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário em algum dos itens acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados deste que sejam público da assistência social .
Número de vagas anual :

• Curso de Cabelereiro – 45vagas
• Curso de Depilação – 30 vagas
• Curso de manicure – 45 vagas
Curso de Corte e Costura – 30 vagas

6. TRABALHO EM REDE
A conveniada executora do Programa de Inclusão Produtiva deverá desenvolver juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

8. DO AMBIENTE FÍSICO
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza; e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

9. RECURSOS MATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

10. RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do SCFV, deverá ser composto por:

Função	Quantidade	Carga horária mínima	
Coordenador	1	20 horas	
Assistente social	1	20 horas	
Psicólogo	1	20 horas	
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o Plano de Trabalho			

11. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO
As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:
- Acolhida;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Cadastramento socioeconômico;
- Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;

12. REQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS
12.1 SEGURANÇA DE ACOLHIDA
Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades
Ter acesso a ambiência acolhedora.

12.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

12.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;;
Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

14. METAS
Destinar no mínimo 60% das vagas da OSC para o grupo prioritário conforme item 4.1 , proporcionando a melhoria do desenvolvimento de competências pessoais como a criatividade, autonomia e relacionamento interpessoal.
14.1 QUALITATIVAS:

• Oportunizar o acesso às informações, a qualificação incentivando a autonomia e adquirir novos conhecimentos e enfrentar os desafios da vida profissional e social;
• Favorecer o desenvolvimento integral do Adulto, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, habilidades técnicas para o mercado de trabalho.
• Apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.
Independência financeira

14.2 QUANTITATIVAS:
• Atender anualmente 150 adultos acima de 18 anos, de ambos os sexos, em cursos de qualificação profissional
• Oportunizar inclusão de 5% dos adultos atendidos no mercado de trabalho no final da parceria.
• Abertura de MEI por 2% dos alunos atendidos até fim da parceria.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

16. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

17. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 8 deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 10 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

18. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis no Programa;
Prestar orientação e supervisão técnica quando necessário solicitado;
Promover capacitações para as equipes de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Garantir equipe do CRAS suficiente para atendimento das demandas das OSCs parceiras;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com participantes no programa.

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados;	- Listas de presença;
	- avaliação dos participantes;	- Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
2.1	Locação de transporte	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$

3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome	N° CPF		
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	
Nome	N° CPF		
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	
Nome	N° CPF		
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
L

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 201.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____

RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII
FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 05/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 201.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ..... representará a Secretaria Municipal de ....., na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e

exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A OSC PARCEIRA deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a OSC PARCEIRA devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.18. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de .....
Fonte: .....

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a OSC PARCEIRA participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC PARCEIRA formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC PARCEIRA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da OSC PARCEIRA será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da OSC PARCEIRA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A OSC PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de .....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____
.....
Secretária Municipal de .....

_____
.....
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:FEB8A7DB

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio de projetos para a garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: http://www.paranavai.pr.gov.br

1. JUSTIFICATIVA
O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Defesa e Garantia de Direitos à portadores de neoplasia e seus familiares, visando garantir o direito ao transporte para tratamento e acompanhamento socioassistencial. As atividades de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.(Resolução CNAS nº 27 de 2011).

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares , conforme Termo de Referência (ANEXO I).	150

DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares.
.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO XV– Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí (ANEXO III)

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, no período de 28/12/2017 a 26/01/2018, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.3.2 Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal (ANEXO II), devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO IV);

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO V);

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

r) Declaração de Não Parentesco (ANEXO VII);

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica (Anexo XII);

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos (Anexo XIII);

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física (Anexo XIV).

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO VIII);

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO IX);

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO X);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO XI;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público (ANEXO XV);

5.4 Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;
.
5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

Envelope 01 -toda a documentação de qualificação e habilitação
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

Envelope 02 -com Plano de trabalho e aplicação
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA (Plano de trabalho e aplicação)

6.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4 deste Edital.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11 (onze) meses.

DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Projetos para garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11 meses)
150	R$ 733,68	R$ 10.004,70	R$ 110.055,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580-3150.43.00	Recursos Livres

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2 a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;

b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;

c) Oferta do maior número de vagas.

.

10.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.
10.5 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10(dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea “d”, deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1 A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

13.10 A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail* sedes@paranavai.pr.gov.br.

13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

13.15 A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.17 É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.
14. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 18 de dezembro de 2017

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Projeto de Defesa e garantia de direitos

PROJETO: defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares no direito à acessibilidade com a garantia de transporte para tratamento e acompanhamento psicossocial .

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
A Constituição Federal de 1988 aborda em seu Art. 6º que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, entre outros. Neste sentido, a garantia do transporte nas mais diferentes necessidades e de modo permanente, contempla , sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais o direito a acessibilidade e a mobilidade
Na mesma direção a LOAS em seu art. 1º, estabelece que a Política de Assistência Social deve prover mínimos sociais, com a finalidade de garantir o atendimento às necessidades básicas, bem como, para o enfrentamento da pobreza a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas

setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. A melhoria das condições de vida da população atendida no SUAS exige ações coordenadas visando a superação das vulnerabilidades e riscos sociais, por meio das atividades de assessoramento, que compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, que possibilitam a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, no campo socioassistencial, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.
Neste sentido, busca-se promover e fortalecer a integração de ações voltadas para a garantia e o acesso a direitos básicos, direcionadas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela rede socioassistencial.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: . Apoiar e incentivar projetos de defesa e garantia de direitos a pessoa com neoplasia residente no município de/PR, visando fomentar ações que promovam a efetivação dos direitos socioassistenciais, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais, o protagonismo e o exercício dos direitos dirigidos ao público da Política de Assistência Social.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
A defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de Assistência Social articulada à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.
O Projeto deverá ser voltado para Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
As ações do projeto deverão atender o que preconiza o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais, no que se refere aos direitos dos usuários da rede socioassistencial:
a) Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos: Direito, de todos e todas, de usufruírem dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro à proteção social não contributiva de assistência social efetiva com dignidade e respeito.
b) Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva: Direito, do cidadão e cidadã, de acesso às proteções básica e especial da Política de Assistência Social, operadas de modo articulado para garantir completude de atenção, nos meios rural e urbano.
c) Direito de equidade social e de manifestação pública: Direito, do cidadão e da cidadã, de manifestar-se, exercer protagonismo e controle social na política de assistência social, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias derivadas do nível pessoal de instrução formal, etnia, raça, cultura, credo, idade, gênero, limitações pessoais.
d) Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial: Direito à igualdade e completude de acesso nas atenções da rede socioassistencial, direta e conveniada, sem discriminação ou tutela, com oportunidades para a construção da autonomia pessoal dentro das possibilidades e limites de cada um.
e) Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade: Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial, à escuta, ao acolhimento e de ser protagonista na construção de respostas dignas, claras e elucidativas, ofertadas por serviços de ação continuada, localizados próximos à sua moradia, operados por profissionais qualificados, capacitados e permanentes, em espaços com infra-estrutura adequada e acessibilidade, que garantam atendimento privativo, inclusive, para os usuários com deficiência e idosos.
f) Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social: Direito, do usuário e usuária, em todas as etapas do ciclo da vida a ter valorizada a possibilidade de se manter sob convívio familiar, quer seja na família biológica ou construída, e à precedência do convívio social e comunitário às soluções institucionalizadas.
g) Direito à Proteção Social por meio da intersetorialidade das políticas públicas: Direito, do cidadão e cidadã, à melhor qualidade de vida garantida pela articulação, intersetorial da política de assistência social com outras políticas públicas, para que alcance moradia digna trabalho, cuidados de saúde, acesso à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à segurança alimentar, ao transporte, à segurança pública, à preservação do meio ambiente, à infraestrutura urbana e rural, ao crédito bancário, à documentação civil e ao desenvolvimento sustentável.
h) Direito à renda: Direito, do cidadão e cidadã e do povo indígena, à renda individual e familiar, assegurada através de programas e projetos intersetoriais de inclusão produtiva, associativismo e cooperativismo, que assegurem a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, nos meios urbano e rural.
I) Direito ao co-financiamento da proteção social não contributiva: Direito, do usuário e usuária, da rede sócioassistencial a ter garantido o cofinanciamento estatal – federal, estadual, municipal e Distrito Federal – para operação integral, profissional, contínua e sistêmica da rede socioassistencial nos meios urbano e rural.
j) Direito ao controle social e defesa dos direitos sócio-assistenciais: Direito, do cidadão e cidadã, a ser informado de forma pública, individual e coletiva sobre as ofertas da rede socioassistencial, seu modo de gestão e financiamento; e sobre os direitos socioassistenciais, os modos e instâncias para defendê-los e exercer o controle social respeitado os aspectos da individualidade humana, como a intimidade e a privacidade.

DOS OBJETIVO OBJETIVO GERAL
2.1 Proporcionar a defesa e a garantia de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares no direito à acessibilidade com a garantia de transporte para tratamento e acompanhamento psicossocial .

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Oferecer acesso a seus direitos: transporte para atendimentos e acompanhamentos
Apoio socioassistencial aos familiares e atendidos em loco ou visita domiciliar
Reduzir e prevenir situações de isolamento social
Esclarecer seus direitos de acesso aos serviços sociassistenciais, civis, políticos e saber as condições para seu usufruto.

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis com horários matutinos e vespertinos.
4 . PÚBLICO ALVO
4.1 Portadores de neoplasia usuários da Política de Assistência Social

5. Das vagas
A OSC deverão garantir atendimento a 150 usuários, sendo no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário em algum dos itens acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados deste que sejam público da assistência social

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo:

7. DO AMBIENTE FÍSICO
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza; e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

7.1. RECURSOS MATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

7.2 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS
- Artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

8 . RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do projetos, deverá ser composto por:

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas
Assistente social	1	20 horas
Psicólogo	1	20 horas
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o Plano de Trabalho		

9. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO
As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:
- Acolhida;
- Visitas domiciliares;
- Orientações e encaminhamento
- Acompanhamento familiar;
- Atividades comunitárias e campanhas socioeducativas;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Cadastramento socioeconômico;
- Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;

10. REQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS
10.1 SEGURANÇA DE ACOLHIDA
Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
Ter acesso a ambiência acolhedora.

10.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

10.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;

11. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Objetivo	Indicador	Meta Mensal
Oferecer acesso a seus direitos: transporte para atendimentos e acompanhamentos	Quantidade de pessoas com neoplasias transportadas para tratamentos, exames e acompahamentos	150 usuários
Apoio social socioassistencial para os familiares e atendidos	Quantidade de famílias de pessoas com neoplasias com atendimentos sociassistenciais por meio de prontuários sociais	35 famílias
Cadastro no Cadúnico	Quantidade de famílias cadastradas	100% das famílias

12. METAS

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
13.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

13.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

13.4 O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas.

13.5 . A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

14 . OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
14.1 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

15. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis no Projeto .
Garantir equipe do CRAS e CREAS suficiente para atendimento das demandas das OSCs parceiras;
Avaliar com os usuários a qualidade do Projeto;
Acompanhar através do PAIF e PAEFI as famílias referenciadas ao Projeto.

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
2.1	Locação de transporte	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
4.1	Pessoal	R$

4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Cronograma de desembolso

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL
Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
L

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____

CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 07/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ..... representará a Secretaria Municipal de ....., na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A OSC PARCEIRA deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a OSC PARCEIRA devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.18. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de .....
Fonte: .....

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a OSC PARCEIRA participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC PARCEIRA formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC PARCEIRA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da OSC PARCEIRA será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da OSC PARCEIRA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A OSC PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de .....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____

.....
Secretária Municipal de .....

_____

.....
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BAC77578

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2017.

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 261/2017 - PR	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	438/2017
	Processo de Licitação:	345/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	08/12/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	345/2017		
b) Licitação Nr.:	261/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	22/12/2017		
e) Data da Adjudicação:	22/12/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GODINHO SILVESTRE COM RECURSOS ORIUNDOS DO PDDE, através da Secretaria Municipal de Educação.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MOURA & LEAL LTDA. (92559)						
1	GRAMPEADOR 20 FOLHAS - Marca: MASTERPRINT	UND	2,00	0,0000	7,30	14,60
2	CANETA MARCA TEXTO AMARELO - Marca: MASTERPRINT	UND	10,00	0,0000	1,00	10,00
4	TESOURA GRANDE 21 CM - Marca: MASTERPRINT	UND	2,00	0,0000	4,80	9,60
5	COLA INSTANTANEA 20 GRAMAS - Marca: ACRILEX	UND	10,00	0,0000	7,30	73,00
6	ESTILETE ESTREITO FINO - Marca: MASTERPRINT	UND	2,00	0,0000	0,80	1,60
7	PASTA ABA ELASTICO PAPEL - Marca: ICL	UND	10,00	0,0000	1,20	12,00
8	DIMENSIONAL RELEVO - Marca: ACRILEX	UND	10,00	0,0000	4,80	48,00
9	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - Marca: BARCELONA	UND	2,00	0,0000	13,80	27,60
10	CANETA PILOT PARA CD 2.0 - Marca: JOCAR	UND	10,00	0,0000	3,60	36,00
11	EVA GLITTER 40X50 - Marca: DUB FLEX	PC	7,00	0,0000	23,50	164,50

Paranavaí, 22 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

MOURA & LEAL LTDA. (92559)						
12	EVA ATOALHADO 40X60 - Marca: HAITI	PC	7,00	0,0000	21,70	151,90
13	EVA ESTAMPADO 40X60 - Marca: LEO E LEO	PC	6,00	0,0000	23,20	139,20
14	PASTA COM ELASTICO A2 - Marca: POLIBRÁS	UND	10,00	0,0000	26,90	269,00
15	PERFURADOR 20 FOLHAS - Marca: MASTERPRINT	UND	1,00	0,0000	10,70	10,70
16	PERFURADOR 40 FOLHAS - Marca: MASTERPRINT	UND	1,00	0,0000	25,20	25,20
17	SACO PLASTICO MEDIO COM 600 UNIDADES - Marca: ACP	PC	1,00	0,0000	86,60	86,60
18	CONTACT TRANSPARENTE 25 METROS - Marca: IMPRITAC	ROLO	1,00	0,0000	94,00	94,00
Total do Fornecedor:						1.173,50

Total Geral:	1.173,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.530.3.3.90.30.00.00.00.00 (1492) Saldo: 3.815,13

Paranavaí, 22 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:87D873E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.497/2017- ANEXO I

ANEXO I - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO – 2018

Receitas Correntes							
Descrição	1.Bimestre	2.Bimestre	3.Bimestre	4.Bimestre	5.Bimestre	6.Bimestre	Orçamento
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	12.257.666,67	12.257.666,67	12.257.666,67	12.257.666,67	12.257.666,67	12.257.666,65	73.546.000,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	1.918.906,31	1.918.906,31	1.918.906,31	1.918.906,31	1.918.906,31	1.918.906,45	11.513.438,00
Fontes livres ou não vinculadas	1.384.666,67	1.384.666,67	1.384.666,67	1.384.666,67	1.384.666,67	1.384.666,65	8.308.000,00
Fonte 1880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,35	500.000,00
Fonte 1883 - ACESSUAS TRABALHO	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,35	147.500,00
Fonte 1884 - AEPETI	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
Fonte 1885 - APRIMORA REDE	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Fonte 1887 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Fonte 1894 - DELIB MDS 254/2016 - LIBERDADE CIDADÃ	21.273,00	21.273,00	21.273,00	21.273,00	21.273,00	21.273,00	127.638,00
Fonte 1896 - CRESCER EM FAMÍLIA	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,70	61.000,00
Fonte 1897 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Fonte 1898 - FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,35	8.000,00
Fonte 1899 - PROGRAMA EST. QUALIFICAÇÃO PROF. ADOLESCENTE	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Fonte 1900 - Fundo do Idoso, inclusive art 9° IN RFB	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Fonte 1901 - PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	117.000,00
Fonte 1902 - PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Fonte 1903 - PROGRAMA EST. DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Fonte 1934 - Bloco de Financiamento Proteção Social Básica	172.550,00	172.550,00	172.550,00	172.550,00	172.550,00	172.550,00	1.035.300,00
Fonte 1936 - Componente para Qualificação da Gestão	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,65	40.000,00
Fonte 1938 - Bloco de Financiamento - Média Complexidade	52.116,67	52.116,67	52.116,67	52.116,67	52.116,67	52.116,65	312.700,00
Fonte 1939 - Bloco de Financiamento - Alta Complexidade	21.800,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	130.800,00
Fonte 1940 - Bloco de Financiamento - Bolsa Família	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,65	172.000,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	9.232.500,00	9.232.500,00	9.232.500,00	9.232.500,00	9.232.500,00	9.232.500,00	55.395.000,00
Fontes livres ou não vinculadas	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,65	509.500,00
Fonte 1101 - Fundeb 60%	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	18.600.000,00
Fonte 1102 - Fundeb 40%	2.066.666,67	2.066.666,67	2.066.666,67	2.066.666,67	2.066.666,67	2.066.666,65	12.400.000,00
Fonte 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	790.916,67	790.916,67	790.916,67	790.916,67	790.916,67	790.916,65	4.745.500,00
Fonte 1104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	2.425.000,00	2.425.000,00	2.425.000,00	2.425.000,00	2.425.000,00	2.425.000,00	14.550.000,00
Fonte 1107 - Salário Educação	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,65	2.500.000,00
Fonte 1112 - Programa Dinheiro Direto na Escola	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
Fonte 1114 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transp.	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	110.000,00
Fonte 1142 - FNDE - Programa Merenda Escolar	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,35	1.550.000,00
Fonte 1149 - PETE - Programa Estadual Transporte Escolar	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,35	425.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	8.795.500,00	8.795.500,00	8.795.500,00	8.795.500,00	8.795.500,00	8.795.500,00	52.773.000,00
Fontes livres ou não vinculadas	2.883.583,33	2.883.583,33	2.883.583,33	2.883.583,33	2.883.583,33	2.883.583,35	17.301.500,00
Fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.773.750,00	3.773.750,00	3.773.750,00	3.773.750,00	3.773.750,00	3.773.750,00	22.642.500,00
Fonte 1369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH´s	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Fonte 1495 - Atenção Básica	1.404.833,33	1.404.833,33	1.404.833,33	1.404.833,33	1.404.833,33	1.404.833,35	8.429.000,00
Fonte 1496 - Atenção Média Alta Compl. Ambulatorial e Hosp.	521.666,67	521.666,67	521.666,67	521.666,67	521.666,67	521.666,65	3.130.000,00
Fonte 1497 - Vigilância em Saúde	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,65	970.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	4.552.833,34	4.552.833,34	4.552.833,34	4.552.833,34	4.552.833,34	4.552.833,30	27.317.000,00
Fonte 1504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrim	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	630.000,00
Fonte 1507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública Art149CF	1.350.833,33	1.350.833,33	1.350.833,33	1.350.833,33	1.350.833,33	1.350.833,35	8.105.000,00
Fonte 1509 - Gerenciamento de Trânsito	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,65	2.500.000,00
Fonte 1510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	160.333,33	160.333,33	160.333,33	160.333,33	160.333,33	160.333,35	962.000,00
Fonte 1511 - Taxas Prestação de Serviços	2.261.666,67	2.261.666,67	2.261.666,67	2.261.666,67	2.261.666,67	2.261.666,65	13.570.000,00
Fonte 1512 - CIDE (Lei 10.866/04, art 1°B)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Fonte 1515 - Funrebom	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,65	1.000.000,00
Fonte 1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,65	400.000,00
SOMA	36.757.406,32	36.757.406,32	36.757.406,32	36.757.406,32	36.757.406,32	36.757.406,40	220.544.438,00
Receitas Capital							
Descrição	1.Bimestre	2.Bimestre	3.Bimestre	4.Bimestre	5.Bimestre	6.Bimestre	Orçamento
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	14.400.000,00
Fonte 1500 - Bloco de Investimentos	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,65	1.900.000,00
Fonte 1501 - Receita de Alienação de Ativos	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,35	500.000,00
Fonte 1678 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - AGÊNCIA DE FOMENTO	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	12.000.000,00
SOMA	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	14.400.000,00

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora
CRC 49937/PR /O-0

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:232E2ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMAS - PLANO DE INVESTIMENTOS - FÍSICO/FINANCEIRO - PPA 2018/2021

Município de Prado Ferreira - PPA 2018 / 2021									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Escopo: Plano Plurianual									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	1 - PROCESSO LEGISLATIVO			Total Programa:	910.000,00	891.000,00	1.101.100,00	1.078.110,00	3.980.210,00
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Câmara de Vereadores, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
PIB per capita		Renda Per Capita	Renda Per Capita	23.629,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	32.000,000	33.000,000	34.000,000	35.000,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					760.000,00	836.000,00	919.600,00	1.011.560,00	3.527.160,00
1	Atividade	Manter Atividades Administrativas da Câmara Municipal	Número de Sessões Legislativas		40,000	40,000	40,000	40,000	
Descrição complementar: Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licenças e afastamento ao prefeito, vice prefeito e vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					100.000,00		121.000,00		221.000,00
2	Projeto	Aquisição de Veiculo para Legislativo	Unidades		1,000		1,000		
Descrição complementar: Aquisição de Veiculo para Câmara Municipal de Prado Ferreira.o									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Veículos									
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
3	Atividade	Conservação do Prédio da Câmara Municipal.	Não Mensurável		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Realizar Conservação e do Prédio da Câmara Municipal.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 2 - GESTÃO INSTITUCIONAL				Total Programa:	4.580.294,04	5.037.853,06	5.643.201,44	6.197.928,70	21.459.277,24
Objetivo: Atender as Secretarias e departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Suporte às secretarias meio para implantação e implementação dos programas.		Outros Indicadores	Munícipes	3.668,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	3.668,000	3.668,000	3.668,000	3.668,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
12	Projeto	Reformulação do Plano de Cargos e Salários	Não Mensurável		13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Adequação das atividades e reformulação do plano de cargos e salários do servidores do Magistério e do Quadro Geral.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.320.500,00
4	Atividade	Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito	Servidores		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Servidores Atendidos									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					201.000,00	221.100,00	243.210,00	267.531,00	932.841,00
5	Atividade	Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município	Servidores		300,000	300,000	300,000	300,000	
Descrição complementar: Compreende as ações relacionadas a representação judicial do município junto as diversas instâncias jurídicas, seja municipal, estadual ou federal									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Servidores Atendidos									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				213.400,00	234.740,00	258.214,00	284.035,40	990.389,40
6	Atividade	Suporte de Consultoria e Assessoria	Servidores	10,000	10,000	10,000	10,000	
Descrição complementar: Compreendem as despesas relacionadas a serviços contratados para assessoria e consultoria nas diversas áreas de interesse da Municipalidade.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00	208.845,00
7	Atividade	Publicação de atos oficiais do município	Não Mensurável	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Despesas relacionadas a publicação de atos administrativos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	556.920,00
11	Projeto	Reforma e Adequação da Prefeitura	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Realizar reforma do Prédio da Prefeitura Municipal e adequar as Instalações e Equipamentos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00
10	Atividade	Capacitação de Servidores Públicos	Servidores	200,000	200,000	200,000	200,000	
Descrição complementar: Promoção de ações permanentes e continuadas voltadas para a capacitação, treinamento, formação de todos os servidores públicos municipais, objetivando a propagação da excelência no trabalho dando visibilidade às boas práticas de eficiência, eficácia e efetividade e desenvolver núcleos de excelência.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				1.650.000,00	1.815.000,00	1.996.500,00	2.196.150,00	7.657.650,00
8	Atividade	Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)	Servidores	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Apoio a diversas demandas do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias e Departamentos da Administração, com a oferta de Material e Serviços.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
13	Atividade	Gastos com Pessoal e Encargos - Coordenadoria de Programas Especiais	Não Mensurável	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00	510.510,00
14	Atividade	Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos	Servidores	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				155.000,00	170.500,00	187.550,00	206.305,00	719.355,00
20	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Obras	Servidores	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00	371.280,00
15	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras	Servidores	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	556.920,00
16	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação	Servidores	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				140.000,00	154.000,00	169.400,00	186.340,00	649.740,00
17	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade	Servidores	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				362.000,00	398.200,00	438.020,00	481.822,00	1.680.042,00
18	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria	Servidores	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				95.000,00	104.500,00	114.950,00	126.445,00	440.895,00
19	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados	Servidores	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				35.200,00	38.720,00	42.592,00	46.851,00	163.363,00
21	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária	Servidores	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				46.500,00	51.150,00	56.265,00	61.891,00	215.806,00
22	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Indústria	Servidores	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
23	Atividade	Atividades de Gestão Patrimonial	Não Mensurável	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Gerenciar, supervisionar e fiscalizar a execução do programa de manutenção de Próprios municipais a cargo da Secretaria, cuidando para sejam obedecidos os cronogramas e padrões de qualidade estabelecidos; Realizar a guarda, operação e manutenção de materiais, equipamentos e máquinas utilizadas na realização de obras e serviços de sua área de atuação. Fiscalizar e efetuar as medições de serviços executados, conforme normas e padrões da Secretaria e sugerir aplicação de multas e sanções aos executores inadimplentes								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				256.000,00	281.570,00	409.727,00	440.700,00	1.387.997,00
24	Atividade	Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte	Servidores	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00	487.305,00
25	Atividade	Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes	Servidores	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				201.194,04	220.873,06	244.523,44	269.383,30	935.973,84
107	Operação Especial	Reserva de contingência -	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Atender passivos contingentes e outros eventos e riscos fiscais imprevistos								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 – ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 3 - ENCARGOS ESPECIAIS			Total Programa:	618.000,00	679.800,00	747.860,00	822.640,00	2.868.300,00
Objetivo: Atender as despesas da administração municipal com os encargos financeiros contraídos por dívidas trabalhistas, de operações de crédito e aportes ao rpps.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
Índice de Endividamento a Longo Prazo		Outros Indicadores	Índice de Endividamento do Mun	1,050	População em Geral			
Nota explicativa:								
Medida esperada:				2,500	2,500	2,500	2,600	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00
27	Operação Especial	Precatórios ART. 100 CF	Não Mensurável	5,000	5,000	5,000	5,000	
Descrição complementar: Despesas relativas ao pagamento de precatórios como disposto no artigo 100 da constituição Federal/88								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
28	Operação Especial	Sentenças Judiciais pequenos valores.	Não Mensurável	2,000	2,000	2,000	2,000	

Descrição complementar: Pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor por determinação judicial e que legalmente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				240.000,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00	1.113.840,00
29	Operação Especial	Dívida Contratada - Município	Não Mensurável	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar: Registra as despesas relativas ao pagamento da dívida fundada do município, suas amortizações, seus juros e encargos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
26	Operação Especial	Contribuições ao PASEP	Não Mensurável	13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Compreende a despesa relativa a contribuição do município para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, segundo legislação vigente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				78.000,00	85.800,00	94.460,00	103.900,00	362.160,00
30	Operação Especial	Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras	Não Mensurável	5,000	2,000	5,000	5,000	
Descrição complementar: Pagamento de despesas financeiras, bancárias, restituições de cobranças indevidas, de saldo de convênios, de indenizações e etc..								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	4 - ESTRUTURAÇÃO E ADM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		Total Programa:	1.786.000,00	1.964.600,00	2.944.321,41	3.490.272,81	10.185.194,22
Objetivo: Gerenciar os bens móveis e imóveis do município, através da estruturação e /ou reestruturação da administração patrimonial, com a finalidade de permitir um amplo gerenciamento dos bens de uso próprio.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
Suporte às secretarias meio para implantação e implementação dos programas.		Outros Indicadores	Munícipes	3.668,000	População em Geral			
Nota explicativa:				Medida esperada:	3.668,000	3.668,000	3.668,000	3.668,000
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				100.000,00	110.000,00	180.000,00	198.000,00	588.000,00
31	Atividade	Manutenção/Estrutural dos bens imóveis	Metros Quadrados	100,000	100,000	100,000	0,000	
Descrição complementar: Execução de Obras de Manutenção e/ou Reforma nos próprios municipais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				130.000,00	143.000,00	357.300,00	383.000,00	1.013.300,00
32	Projeto	Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos	Metros Quadrados	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Construção de Imóveis públicos para atender as demandas dos diversos setores minimizando os custos com alugueis e manutenção de equipamentos, que não pertencem a municipalidade.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00	1.392.300,00
33	Projeto	Adquirir, incorporar, desapropriar áreas.	Metros Quadrados	800,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Adquirir, desapropriar e incorporar imóveis de interesse do município, para implantação de Áreas Residenciais, Parques, Praças e outros.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Terrenos/Lotes Adquiridos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				606.000,00	666.600,00	957.521,41	1.080.000,00	3.310.121,41
34	Atividade	Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.	Veículos	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Gerir, manter e recuperar toda frota de veículos, máquinas e equipamentos pesados em uso dos diversos setores.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 26 – TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				250.000,00	275.000,00	402.500,00	522.750,00	1.450.250,00
35	Projeto	Compra de Máquinas e Equipamentos	Não Mensurável	2,000	2,000	3,000	3,000	
Descrição complementar: Adquirir diversas máquinas e equipamentos pesados (motoniveladoras, caminhões, retroescavadeiras, trator de pneu linha leve, e pá carregadeira) através de financiamentos e ou recursos próprios e de Convênio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				250.000,00	275.000,00	402.500,00	532.750,00	1.460.250,00
36	Projeto	Atualização da Frota de Veículos	Veículos	2,000	3,000	2,000	3,000	
Descrição complementar: Substituição gradativa da frota de veículos. à medida que a mesma for sendo leiloada e implantando grupos de monitoramento da mesma, garantindo agilidade, segurança, efetividade dos serviços, levando-se em conta a eliminação de gastos com despesas de custeio da frota.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				150.000,00	165.000,00	281.500,00	374.472,81	970.972,81
37	Projeto	Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos	Metros Quadrados	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Construção de equipamentos públicos para atender as demandas dos diversos setores minimizando os custos com alugueis e manutenção de equipamentos, que não pertencem a municipalidade.								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada									
Função: 4 – ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	5 - A SAÚDE QUE QUEREMOS			Total Programa:	4.934.408,44	5.405.725,15	5.312.250,00	5.843.475,00	21.495.858,59
Objetivo: Garantir o acesso da população à serviços de qualidade com equidade e integralidade no atendimento, efetivando a Atenção Primária em Saúde como espaço prioritário de organização do SUS, com ações de resolutividade e promoção em saúde e atendimento 24									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Taxa de Mortalidade Infantil		Outros Indicadores	Taxa de Mortalidade Infantil	0,000	Criança				
Nota explicativa:					Medida esperada:				
Redução da Taxa de Mortalidade		Taxa de Mortalidade	Taxa de Mortalidade	0,550	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					340.000,00	374.000,00	411.400,00	452.540,00	1.577.940,00
38	Atividade	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Servidores		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito remuneratório do exercíio de cargo, emprego ou função comissionada, obrigações trabalhistas, passagens, despesas de locomoção, capacitação de funcionários e outros. Custear aquisição de materiais, serviços e equipamentos,utilizados no proesso da gestão administrativa bem como nos serviços de regulação, auditoria e monitoramento. Implantação, implementação, monitoramento e avaliação dos instrumetnos de Gestão dos SUS (PPA, PMS, PAS, Relatório de Gestão)									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Servidores Atendidos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					200.000,00				200.000,00
39	Projeto	Reformar/Ampliar Unidades de Saúde	Metros Quadrados		1,000				
Descrição complementar: Prever a Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde, visto que há a necessidade de ter um espaço para acomodar os grupos operativos de Apoio e Atividdes Educativas, para as diversas ações relizadas no âmbito do projeto do Modelo de Atenção às Condições Crônicas na Linha de Cuidado da Hipertensão Arterial e Diabetes Melitus (MACC),									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					350.000,00	500.000,00			850.000,00
40	Projeto	Construir Unidade Básica de Saúde	Metros Quadrados		1,000	1,000			
Descrição complementar: Contrução de Uma Unidade Básica de Saúde para atender a demanda dos novos conjuntos residenciais implantados no município.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					1.400.000,00	1.630.768,11	1.694.000,00	1.863.400,00	6.588.168,11
41	Atividade	Manter Serviços de Atenção Básica	Pacientes		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Implementar e aumentar a cobertura da Rede de Atenção Básica com a implantação de mais uma Equipe Saúde da Família. Proporcionar toda a estrutura física e administrativa para a execução dos programas e serviços da atenção básica, ofertados pelas esferas federal e estadual, os quais os município fez ou irá fazer adesão, tais omo: PSF, PSB, PMAQ, PSE, NASF, APSUS e outros programas a nível Federal e ou Estadual. Intensificar as campanhas ao Câncer de Mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, tuberculose, hanseníase, saúde da criança e adolescente, saúde da mulher, saúde do homem, saúde da população idosa, prevenção do tabagismo; Implementar ações de educação permanente em saúde com qualificação e capacitação para os servidores; Manter e conservar as Unidades e Equipamentos de Saúde. Planejar a compra de materiais e equipamentos para as unidades de saúde em tempo hábil e oportuno, evitando a falta destes, incluindo equipamentos de proteção individual e uniformes; Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas Unidades de Saúde, através da implantação e implementação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das UBSs. Aprimorar e qualifiar o processo de trabalho na Atenção Básica, garantindo melhor efetiviade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários. Implementar a rede de equipamentos tecnológicos para a melhor integração e funcionamento do sistemas de toda a rede de atenção básica. Ampliar e/ou organizar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas das UBS em visitas e procedimentos domiciliares bem como nos encaminhamentos para outros municípios. Implementar e ampliar o atendimento odontológico, com ênfase à saúde bual de gestantes, bebês, crianças e outros grupos da população; aumentar a cobertura estimada de atendimento.odontológico.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pacientes Atendidos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					60.000,00	205.000,00	200.000,00	220.000,00	685.000,00
42	Atividade	Manter Assistência Farmacêutica	Munícipes		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Implementar as ações de Assitência Faramcêutica, de modo a continuar garantindo o acesso da população; Manter elenco de medicamentos que tratem às patologias que comumente afetam a população do município em sua maioria observando a relação custo/benefício; Disponibilizar profissionais da Assistência Farmacêutica para participar das capacitações ofertadas pela SESA/PR ou pelo Ministério da Saúde; Realizar registro no sistema de informação local de toda dispensação de medicamentos; Revisar a REMUME bianualmente; Contratação de Profissional farmacêutico; Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica aos medicamentos contidos na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) bem como aos Programas: Paraná sem Dor; Programa de Tuberculose e Hanseníase; Insumos estratégicos/Insulinas e Imunoglobulinas aos paceintes diabéticos; Programas de Medicamentos escepcionais, compreendendo os medicamentos pactuados pelo Estado em conjunto com o Governo Federal, excepcionais e/ou de alto custo; Manter o Convênio com o Consórcio Paraná Saúde e o Programa Farmácia do Paraná. Adquirir Materiais e Equipamentos para o bom funcionamento da Farmácia.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pacientes Atendidos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
43	Atividade	Manutenção das transferências aos Consórcios de Saúde	Pacientes		13,000	13,000	13,000	13,000	
Descrição complementar: Manter as transferências aos Comsórcios Intermunicipais de Saúde: CISMEPAR e Consórcio Paraná Saúde.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pacientes Atendidos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					95.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00	258.845,00
44	Atividade	Manter Serviços de Atendimento Móvel à Saúde - SAMU	Pacientes		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Manter a Contribuição financeira ao Samu, garantindo o Atendimento às urgênias no município. Participar das discussões e deliberações referente ao SAMU e à Central de Regulação de Leitos, no que se refere ao financiamento e repasses.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pacientes Atendidos									
Função: 10 – SAÚDE									
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					2.000.000,00	2.162.457,04	2.420.000,00	2.662.000,00	9.244.457,04
45	Atividade	Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Pacientes		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Garantia de acesso e qualidde aos atendimentos de urgência e emergência, em tempo adequado, às necessidades de saúde do cidadão. Atendimento 24 horas com a implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA); Capacitar Servidores para Urgência e Emergência; Formalizar junto ao CRF (Conselho Regional de Famácia), a Farmácia do Hospital Municipal de João de Caires; Manter e adquirir Materiais e Equipamentos para o bom funcionamento do Hospital; Implantar Câmeras de Vigilância; Adquirir Ambulância;									
Nota explicativa:									

Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				229.408,44	198.000,00	217.800,00	239.580,00	884.788,44
46	Atividade	Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	Pacientes	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: " Ações de Vigilância Sanitária: Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais, de acordo com o período pactuado ou quando se fizer necessário; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; Dotar a Vigilânica de veículo, equipamentos, materiais e EPI's, necessários para o bom andamento das ações; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientações à população; Acompanhar o controle da raiva canina; Implementar, em parceria com universidades, iniciativa privada e órgãos governamentais, ações de zoonoses (especificamente cães); Fiscalização de empresa de dejetos industriais; Implementar ações de Vigilância Ambiental; Implantação do Programa de Esterilização de Caninos e Felinos, conforme Lei vigente; Implantação do protocolo online para pedidos de vistorias e renovação de licença sanitária, implantação da impressão online da licença sanitária para estabelecimentos licenciados; Implementar o registro de ações e informações atualizados, através dos sistemas de informação do Estado e Ministério; Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador: Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho; Avaliar o impacto que as tecnologias provocam à saúde; Implementar e estruturar a rede de saúde do trabalhador; Informar ao trabalhador e a sua respectiva entidade sindical e a empresas sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional; Desenvolver estudo de viabilidade para implantação de Centro de Zoonoses no município em parceria com as universidades, para prevenir e evitar a ocorrência de doenças pelo controle da população de animais domésticos (cães, gatos, etc.) e de animais sinantrópicos (pombos, morcegos, ratos, mosquitos, etc.); "							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00
47	Atividade	Ações de Vigilância Epidemiológica e controle de doenças	Munícipes	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: "Realizar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemia e doenças do trabalho), doenças não transmissíveis, violências, acidentes e surtos (alimentar sistema de informação - SINAN); Realizar codificação e investigação de óbitos (alimentar Sistema de Informação de Mortalidade- SIM), monitorar os óbitos e suas causas; Realizar o monitoramento de nascimentos (alimentar sistema de informação de nascidos - SINASC); Gerenciar e desenvolver ações relacionadas à imunização (do Programa Nacional de Imunização - PNI), bem como distribuição de vacinas, controle da rede de frio, acompanhamento das coberturas vacinais, orientações e assessoria às UBS; Estruturar as campanhas de vacinação e bloqueios, garantindo os insumos e equipamentos necessários; Encaminhar e acompanhar exames de doenças de notificação obrigatória ao Laboratório Central do Estado - Lacen; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância epidemiológica; Manter o registro de ações e informações atualizados através dos sistemas de informação; Fornecer orientação técnica permanente para os que tem a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis, para esse fim, informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças ou agravos, bem como seus fatores condicionantes; Realizar o controle de vetores para evitar as seguintes doenças endêmicas: Dengue, Zica Vírus, Chikungunya, Doença de Chagas ,Malária, Leishmaniose, Febre Amarela, entre outras; Acompanhamento dos casos notificados; Intensificar as ações através de campanhas e palestras aos profissionais de saúde, como forma de orientação e prevenção, assim como manter os serviços de rotina como as visitas domiciliares tratamento e eliminação/controle de possíveis criadouros e hospedeiros de vetores; Atuar na prevenção e monitoramento permanente de epidemias, intensificando campanhas e ações da vigilância epidemiológica em parcerias com os Governos Estadual e Federal;"							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
48	Atividade	Atendimento/Qualificação Conselho Municipal de Saúde	Servidores	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Manter as atividades realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS); Realizar Conferências Municipais; Dispor de recursos humanos, estrutura física, materiais e equipamentos, para o adequado funcionamento do CMS; Pagamento de diárias, hospedagem e alimentação aos conseheiros, para participação em eventos, Capacitações e reuniões que se fizerem necessários. Elaborar material de divulgação das ações e atividades realizadas pelo CMS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	6 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.		Total Programa:	510.000,00	661.000,00	742.100,00	813.310,00	2.726.410,00
Objetivo: Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e comércios; Estimular o desenvolvimento do comércio e prestação de serviço no município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de infra-estrutura necessária a cada setor.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
Renda Média Domiciliar Per Capta		Outros Indicadores	Renda Per Capita	652,380	População em Geral			
Nota explicativa:				Medida esperada:	1.500,000	1.650,000	1.750,000	1.950,000
Número de Empregos Gerados no Comércio e		Serviços Outros Indicadores	Vagas Ofertadas	150,000	População em Geral			
Nota explicativa:				Medida esperada:	160,000	170,000	180,000	195,000
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				300.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	1.650.000,00
49	Projeto	Aquisição / Desapropriação de Áreas para Instalação de Parques Industriais	Metros Quadrados	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Incentivo à instalação Industrial disponibilizando terreno conforme Lei de Incentivo a Industrialização								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Terrenos/Lotes Adquiridos								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				200.000,00	250.000,00	280.000,00	300.000,00	1.030.000,00
50	Projeto	Construção de Barracão Industrial	Metros Quadrados	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Disponibilizar Barracão Industrial para incentivar empresas em início de formação.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
51	Atividade	Atração de Investimentos	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Articular e coordenar o processo de atração de grandes investimentos para o município assessorando a elaboração de Projetos e linhas de créditos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 7 - TURISMO FORTE			Total Programa:	320.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	392.000,00
Objetivo: Desenvolver a Indústria do Turismo Urbano, Rural, Cultural, Religioso e Esportivo, potencializando eventos como fator de integração e do desenvolvimento do Município.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
Número de Empregos Gerados no Comércio e		Serviços Outros Indicadores	Vagas Ofertadas	150,000	População em Geral			

Nota explicativa:				Medida esperada:	160,000	170,000	180,000	195,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
53	Atividade	Apoiar os eventos turísticos	Numero de Eventos Culturais		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Apoiar os eventos turísticos e definir um calendário anual de eventos. (apoiar as entidades promotoras dos eventos - contribuições)									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS									
Subfunção: 695 - TURISMO									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					300.000,00				300.000,00
52	Projeto	Construção do Parque Turístico "Água do Fuga"	Metros Quadrados		1,000				
Descrição complementar: Realizar obras de represamento e reflorestamento no córrego "Água do Fuga" e demais infra-estrutura para construção do Parque Turístico "Água do Fuga".									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 695 - TURISMO									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
54	Atividade	Desenvolvimento do turismo em bases sustentáveis	Não Mensurável		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Dinamizar a economia local e as alternativas de trabalho vinculadas aos serviços de apoio ao turismo (realizar e divulgar os eventos de turismo no município).									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS									
Subfunção: 695 - TURISMO									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 8 - HABITAÇÃO PARA TODOS.				Total Programa:	200.000,00	230.000,00	251.000,00	273.100,00	954.100,00
Objetivo: Proporcionar melhores condições de moradia à população de baixa renda.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Demanda Habitacional em Percentual (Déficit)		Outros Indicadores	Déficit Habitacional - Residên	25,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	20,000	15,000	10,000	5,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00
55	Projeto	Construção de Unidades Habitacionais	Unidades		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Construir unidades habitacionais, distribuídas nos diversos bairros do Município; Sendo todas construídas através de parcerias com o Governo Federal e Estadual, nas diversas modalidades ofertadas: associativo, fundo perdido, caução, crédito individual, casa rural, entre outras.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas									
Função: 16 – HABITAÇÃO									
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	490.000,00
56	Projeto	Aquisição de Terreno para Construção de Moradias Populares	Unidades		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Adquirir, desapropriar e incorporar imóveis de interesse do município tendo em vista a formalização de convênio para construção de Unidades Habitacionais									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas									
Função: 16 - HABITAÇÃO									
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 9 - PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO.				Total Programa:	210.000,00	414.000,00	194.200,00	184.720,00	1.002.920,00
Objetivo: Proporcionar à população de modo em geral, atividades esportivas, recreativas e de lazer favorecendo a melhoria da qualidade de vida.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Realização e Participação em Eventos Esportivos		Outros Indicadores	Número de Participantes	5,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	556.920,00
57	Atividade	Manutenção da Divisão de Esportes	Não Mensurável		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Manter as atividades relacionadas ao esporte na mais variadas modalidades no que tange os custos com materiais, bens e serviços.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	51.000,00
58	Projeto	Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte	Metros Quadrados		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					50.000,00	30.000,00	35.000,00	10.000,00	125.000,00
59	Projeto	Reforma e Readequação do Estádio Municipal	Metros Quadrados		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Execução de obras de reforma e readequação do Estádio Municipal									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					30.000,00	40.000,00			70.000,00
60	Projeto	Construção de Campo de Futebol Society	Metros Quadrados		0,000	0,000			
Descrição complementar: IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS (FUTEBOL SOCIETY) CONJUNTOS HABITACIONAIS.									

Nota explicativa:									
Produto esperado: Edificação Construída									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
61	Projeto	Aquisição de Veiculo Para Transporte.	Veiculos		0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Aquisição de Veiculo para o Departamento de Esporte.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Ônibus/Microônibus									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 10 - PROMOÇÃO RURAL				Total Programa:	60.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	180.000,00
Objetivo: Promover o crescimento da agricultura e pecuária do município e incentivar a diversificação agropecuária; oferecer aos produtores rurais possibilidade de empregar novas técnicas para desenvolvimento de suas atividades.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Número de Produtores Rurais População da Área Rural		Outros Indicadores	Número de Produtores	502,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	504,000	505,000	506,000	506,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
62	Projeto	Execução de Obras de Construção ou Adequação de Estradas Rurais	Metros Quadrados		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Execução de Obras de Construção ou Adequação de Estradas Rurais bem como bueiros e pontes que se fizerem necessários.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Restauração de Estradas Vicinais									
Função: 26 - TRANSPORTE									
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					30.000,00				30.000,00
63	Atividade	Implantação da Feira da Lua	Munícipes		0,000				
Descrição complementar: Incentivar os Pequenos Produtores a vender seus Produtos									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 20 - AGRICULTURA									
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA									

					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 11 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				Total Programa:	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
Objetivo: Garantir às crianças e adolescentes do Município serviços e ações de proteção social, mediante a efetivação do ECA, da política de assistência social e demais políticas, prevenindo situações de vulnerabilidade, risco e exclusão social.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Número de Crianças atendidas		Outros Indicadores	Número de Alunos	500,000	Criança				
Nota explicativa:				Medida esperada:	520,000	550,000	570,000	580,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					140.000,00	154.000,00	169.400,00	186.340,00	649.740,00
64	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	Servidores		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Conselho Tutelar, adequação de estrutura física, materiais de consumo, equipamentos, capacitações.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Servidores Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00	13.923,00
65	Atividade	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Munícipes		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do CMDCA, materiais de consumo, equipamentos e serviços necessário, capacitações para conselheiros.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00	18.564,00
66	Atividade	Ações e Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa da Crianças e Adolescentes	Número de Crianças		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Realização de ações e campanhas comunitárias de promoção e proteção À criança e ao adolescente.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Crianças Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00	13.923,00
67	Atividade	Proteção social especial - Execução de medidas socioeducativas	Número de Crianças		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Ofertar estrutura, materiais e equipamentos necessários ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas me meio aberto.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Adolescentes Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 12 - AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO.				Total Programa:	24.000,00	26.400,00	29.040,00	30.944,00	110.384,00
Objetivo: Manter e melhorar a gestão do Programa Bolsa família e do Cadastro Único									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Número de Atendimentos		Outros Indicadores	Atendimentos	780,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	900,000	950,000	1.000,000	1.050,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					4.000,00	4.400,00	4.840,00	4.324,00	17.564,00
68	Atividade	Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa família	Munícipes		0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar:									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
69	Atividade	Gestão, manutenção e implementação do Cadastro único	Munícipes		1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 13 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA - PAIF				Total Programa:	114.000,00	313.500,00	344.850,00	379.335,00	1.151.685,00
Objetivo: Realizar o trabalho Social com famílias de carater continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos familiares e comunitários, promover o acesso e usufruto dos direitos e contribuir para									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Número de Atendimentos		Outros Indicadores	Atendimentos	780,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	900,000	950,000	1.000,000	1.050,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					19.000,00	209.000,00	229.900,00	252.890,00	710.790,00
70	Atividade	Ações de manutenção e implementação do PAIF	Famílias Assistidas		300,000	300,000	300,000	0,000	
Descrição complementar: Manutenção e melhoria das atividades do CRAS, contratação de auxiliar administrativo e coordenador através de concurso público para adequação às Metas CRAS									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
71	Atividade	Ações de Capacitação profissional e inserção produtiva	Munícipes		300,000	300,000	300,000	300,000	
Descrição complementar: Promover cursos de capacitação profissional para inserção no mercado de trabalho da população.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00	208.845,00
72	Atividade	Benefícios Eventuais	Munícipes		100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: garantir o atendimento de famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 14 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				Total Programa:	173.000,00	190.300,00	209.330,00	230.263,00	802.893,00
Objetivo: Serviço realizado em grupos, de modo a garantir aquisições prograssivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir situações de risco social.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Número de Atendimentos		Outros Indicadores	Atendimentos	780,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	900,000	950,000	1.000,000	1.050,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.648,00	37.128,00
73	Atividade	Ações de manutenção e implementação do SCFV com adolescentes	Número de Crianças		20,000	25,000	30,000	35,000	
Descrição complementar: Criar condições para inserção, reinserção e permanência dos jovens na escola, promover integração familiar e comunitária, preparar jovens para o mundo do trabalho, prevenir situações de violência, uso de drogas, gravidez precoce, DSTs									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Adolescentes Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00	208.845,00
74	Atividade	Ações de manutenção e implementação do SCFV com idosos	Munícipes		100,000	105,000	110,000	112,000	
Descrição complementar: Implementar as ações realizadas, prevenir situações de isolamento, promover integração familiar e comunitária									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Idosos Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	556.920,00
75	Atividade	Ações de manutenção e implementação do SCFV com crianças	Munícipes		70,000	80,000	85,000	90,000	
Descrição complementar: Projeto Crescendo em cidadania: promover integração familiar e comunitária, prevenir situações de risco, melhorar o atendimento, aumentar a equipe, implantar novas oficinas									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Crianças Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 15 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS			Total Programa:		299.000,00	328.900,00	361.790,00	397.969,00	1.387.659,00
Objetivo: Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, avaliar e monitorar a política de Assistência Social, juntamente com a administração municipal e o controle social, de acordo com diretrizes e legislações afins, implantando e implementando o SUAS									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Suporte às secretarias meio para implantação e implementação dos programas.		Outros Indicadores	Munícipes	3.668,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	3.668,000	3.668,000	3.668,000	3.668,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					255.000,00	280.500,00	308.550,00	339.405,00	1.183.455,00

76	Atividade	Manutenção do Orgão Gestor da Política de Assistência Social	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Financiamento dos recusos humanos, estruturação dos recursos físicos e humanos, contratação através de concurso público, desenvolvimento de Plano de capacitação permanente								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
77	Atividade	Manutenção do Conselho Municipal de Assitência Social - CMAS e outros orgãos de controle social	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Aquisição de materiais de consumo, equipamentos e serviços necessário, capacitações para conselheiros.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
78	Atividade	Realização das conferências Municipais	Não Mensurável	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar: Custeio da realização das conferências Municipais de Assistência Social, da criança e do adolescente e demais que se fizerem necessárias, oferecendo infraestrutura, materiais e serviços necessários.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
79	Atividade	Estabelecimento de consorcio intermunicipal para execução de serviços de Proteção Social Especial de média e Alta complexidade	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00	13.923,00
80	Atividade	Apoio técnico e operacional ao CMAS	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				21.000,00	23.100,00	25.410,00	27.951,00	97.461,00
81	Atividade	Qualificação da Gestão da política de Assistência Social	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 16 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA			Total Programa:	1.392.000,00	1.503.700,00	1.684.070,00	1.819.477,00	6.399.247,00
Objetivo: Ofertar à população serviços de transporte rodoviário condizente ao porte do município, bem como proporcionar condições de trafegabilidade e segurança no trânsito.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
Readequação e Pavimentação de Vias Urbanas		Outros Indicadores	Percentual	85,000	População em Geral			
Nota explicativa:				Medida esperada:				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
82	Projeto	Execução de Obras de Recape Asfáltico.	Metros Quadrados	1,000	1,000	1,000	10,000	
Descrição complementar: Serviços de restauração através de recape asfáltico, execução de base e serviços complementares em vias públicas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Recapeamento de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.320.500,00
83	Projeto	Execução de Obras de Pavimentação de Ruas	Metros Quadrados	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Serviços de restauração através de pavimentação asfáltica, execução de base e serviços complementares em vias públicas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00
84	Atividade	Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Conservar e manter a infraestrutura mínima das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários (calçadas, guias etc); Manter e conservar os Bens de Uso Comum do Povo (Praças, Parques e outros Bens de Domínio Público).								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				520.000,00	572.000,00	629.200,00	692.120,00	2.413.320,00
85	Atividade	Manutenção dos Serviços Púbicos	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar, aquisição de lixeiras p/ reciclagem/coleta de Lixo, varrição de ruas e logradouros públicos, patrolamento e cascalhamento de vias urbanas, transporte de entulhos, Realizar a manutenção elétrica e hidráulica dos prédios públicos, a administração dos cemitérios municipais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				97.000,00	106.700,00	117.370,00	129.107,00	450.177,00
86	Projeto	Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública bem como a troca de lâmpadas, de postes e demais materiais e serviços necessários para uma adequada iluminação púlbica.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				25.000,00		30.000,00		55.000,00
87	Projeto	Construçao de Praça Urbana	Metros Quadrados	0,000		0,000		
Descrição complementar: Construçao de Praça Urbana em Conjuntos Habitacionais								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 15 – URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 17 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS			Total Programa:	2.912.601,74	3.203.967,62	3.524.362,60	3.876.798,00	13.517.729,96
Objetivo: Proporcionar espaço fisico adequado aos alunos e profissionais da educação; ofertar maior numero de matriculas de 0 a 3 anos e mater educação de qualidade de 4 a 10 anos;expandir a rede escolar através da construção, ampliação e melhorias das escola								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
Taxa de Alfabetismo		Taxa de Alfabetismo	Munícipes	87,480	População em Geral			
Nota explicativa:				Medida esperada:	100,000	150,000	170,000	200,000
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					48.085,71	53.000,00	58.300,00	64.130,00	223.515,71
88	Atividade	Apoiar financeiramente a APAE de Prado Ferreira	Número de Crianças		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Crianças Atendidas								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					267.841,95	294.626,14	324.088,00	356.497,00	1.243.053,09
89	Projeto	Ampliação/Estruturação das instituições de ensino do Municipio	Metros Quadrados		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Execução de obras de ampliação, reforma e/ou estruturação de escolas municipais								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Escola Construída/Ampliada ou Reformada								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					821.421,52	903.563,67	993.920,00	1.093.312,00	3.812.217,19
90	Atividade	Manutenção da educação infantil - FUNDEB	Número de Alunos		110,000	110,000	130,000	135,000	
Descrição complementar: Manter a Educação Infantil (Educação Básica) com os recursos do fundeb, no que tange aos pagamentos dos profissionais e encargos, material, bens e serviços necessários com vista ofertar educação de qualidade.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					1.134.192,56	1.247.611,81	1.372.372,00	1.509.609,00	5.263.785,37
91	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB	Número de Alunos		356,000	366,000	370,000	375,000	
Descrição complementar: Manter o Ensino Fundamental (Educação Básica) com os recursos do fundeb, no que tange aos pagamentos dos profissionais e encargos, material, bens e serviços necessários com vista ofertar ensino de qualidade.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					246.500,00	271.150,00	298.265,00	328.091,00	1.144.006,00
92	Atividade	Manutenção da Merenda Escolar	Número de Alunos		563,000	573,000	585,000	590,000	
Descrição complementar: Manter a oferta de merenda escolar a todos os niveis de ensino.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					394.560,00	434.016,00	477.417,60	525.159,00	1.831.152,60
94	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar	Número de Alunos		120,000	130,000	135,000	149,000	
Descrição complementar: Manter o transporte de alunos da área rural incuido ai todos os níveis de ensino								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 18 - CONSTRUINDO SABERES				Total Programa:	834.050,00	917.455,00	1.009.200,50	1.110.119,00	3.870.824,50
Objetivo: Elevar o nivel de escolaridade e ampliar as aprendizagem dos alunos, assegurando o direito a educação basica as crianças , adultos e idosos observando suas necessidades educacionais especificas, tendo em vista a garantia do acesso , permanencia e com								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
Número de Crianças atendidas		Outros Indicadores	Número de Alunos	500,000	Criança			
Nota explicativa:				Medida esperada:	520,000	550,000	570,000	580,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					47.150,00	51.865,00	57.051,50	62.756,00	218.822,50
95	Atividade	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Número de Alunos		313,000	320,000	330,000	335,000	
Descrição complementar: Manter a Educação de Jovens e Adultos com outros recursos destinados a educação, no que tange aos pagamentos dos profissionais e encargos, material, bens e serviços necessários com vista ofertar ensino de qualidade.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					786.900,00	865.590,00	952.149,00	1.047.363,00	3.652.002,00
96	Atividade	Manutenção da Educação Básica -	Número de Alunos		0,000	0,000	0,000	0,000	

		Outros Recursos							
Descrição complementar: Manter a Educação Básica com outros recursos destinados a educação, no que tange aos pagamentos dos profissionais e encargos, material, bens e serviços necessários com vista ofertar ensino de qualidade.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	19 - FORMAÇÃO CONTINUADA.			Total Programa:	25.500,00	29.050,00	32.755,00	36.630,00	123.935,00
Objetivo: Ofertar aos Professores da rede municipal de educação capacitação através de cursos e/ou treinamento com vista a aqualidade de ensino, buscando parceria com instituições para que os mesmo possam obter curso de formação como os ofertados pela platafor									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Suporte às secretarias meio para implantação e implementação dos programas.		Outros Indicadores	Munícipes	3.668,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	3.668,000	3.668,000	3.668,000	3.668,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
97	Atividade	Manter Parcerias com Instituições de Nivel Superior.	Número de Alunos		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					15.500,00	17.050,00	18.755,00	20.630,00	71.935,00
98	Atividade	Capacitação dos Professores.	Servidores		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Ofertar aos Professores a Capacitação através de cursos e/ou treinamentos com vista a melhoria da qualidade do ensino.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Servidores Atendidos									
Função: 12 – EDUCAÇÃO									
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 20 - CULTURA PARA TODAS AS GERAÇÕES				Total Programa:	62.050,00	68.255,00	75.410,50	82.588,00	288.303,50
Objetivo: Qualificar a Política Cultural do Município, criando mecanismos de planejamento e gestão. Organizar encontro de Bandas Marciais, fomentar atividades culturais.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Número de Atendimentos		Outros Indicadores	Atendimentos	780,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	900,000	950,000	1.000,000	1.050,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					9.500,00	10.450,00	11.495,00	12.644,00	44.089,00
100	Atividade	Ampliação do Acervo Bibliográfico.	Número de Alunos		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 13 - CULTURA									
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
101	Atividade	Manutenção da Banda Municipal	Não Mensurável		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Manter a Banda Municipal quanto aos profissionais de ensino, manutenção dos instrumentos musicais e demais despesas com material e serviços.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 13 - CULTURA									
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					30.000,00	33.000,00	36.630,00	39.930,00	139.560,00
102	Atividade	Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos	Numero de Eventos Culturais		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos bem como as festividades de fim de ano e aniversário da cidade.									
Nota explicativa: Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 13 – CULTURA									
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL									
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					7.550,00	8.305,00	9.135,50	10.049,00	35.039,50
99	Atividade	Apoiar Entidades e Projetos de Cunho Cultural do Município.	Munícipes		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Qualificar a Política Cultural do Município, criando mecanismos de planejamento e gestão. Organizar encontro de Bandas Marciais, fomentar atividades culturais. Qualificar a Política Cultural do Município, criando mecanismos de planejamento e gestão. Organizar encontro de Bandas Marciais, fomentar atividades Qualificar a Política Cultural do Município, criando mecanismos de planejamento e gestão. Organizar encontro de Bandas Marciais, fomentar atividades culturais.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 13 - CULTURA									
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 21 - GESTÃO INSTITUCIONAL				Total Programa:	398.500,00	428.500,00	461.185,00	497.303,00	1.785.488,00
Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades administrativa da SAMAE, oferecendo melhores condições no atendimento aos usuários.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Número de Atendimentos		Outros Indicadores	Atendimentos	780,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	900,000	950,000	1.000,000	1.050,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE					398.500,00	428.500,00	461.185,00	497.303,00	1.785.488,00
103	Atividade	Manutenção das Atividades Administrativas	Munícipes		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Contribuintes Atendidos									
Função: 17 - SANEAMENTO									
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 22 - SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS				Total Programa:	845.037,04	936.973,04	1.050.539,10	1.168.134,16	4.000.683,34
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Atividades operacionais do SAMAE, visando a elevação da qualidade de vida da população em geral, através de manutenção e implantação de redes de água potável e redes de									

esgoto sanitário no municipio.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Número de Atendimentos		Outros Indicadores	Atendimentos	780,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	900,000	950,000	1.000,000	1.050,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE					55.000,00	60.500,00	73.205,00	33.275,00	221.980,00
104	Projeto	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água Urbano	Metros Quadrados		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: mpliar as redes de distribuição de água nas áreas periféricas e em novas áreas de loteamentos públicos e habitação popular, principalmente projetos de interesse social da população de baixa renda, com aquisição de tubulações, conexões, hidrômetros, registros de manobra, abertura de valas e assentamento de tubulações, recuperação de calçadas e pavimentação asfáltica. Instalação de novas ligações de água tratada na zona urbana, com o padrão SAMAE com ramal de ligação, cavalete, registro e hodrômetro. Aquisição de Equipamentos específicos de macromedição para implementar programa progressivo e permanente de redução de perdas e combate ao desperdício.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada									
Função: 17 - SANEAMENTO									
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO									
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE					790.037,04	876.473,04	977.334,10	1.134.859,16	3.778.703,34
105	Atividade	Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano	Não Mensurável		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção do sistema de água urbano contemplando as despesas de pessoal, aquisição de tubos e conexões de pvc, aquisição de dispositivos de corte de fornecimento, aquisição de hidrômetros para reposição, aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de ferramentas e equipamentos para oficina, aquisição de peças e serviços para reparos em conjuntos motobomba de recalque de água bruta e tratada, aquisição de materiais e peças elétricas, aquisição de produtos químicos para tratamento de água, aquisição de materiais permanentes, pagamento de despesas de energia elétrica, despesas de assessoria e consultoria, despesas de abertura de valas, reposição de calçadas e asfalto.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 17 - SANEAMENTO									
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 23 - ENCARGOS ESPECIAIS.				Total Programa:	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.310,00	32.480,00
Objetivo: Atender ao recolhimento do PASEP sobre a receita arrecadada.									
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE					7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.310,00	32.480,00
106	Atividade	Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP	Não Mensurável		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Atividade destinada ao pagamento do PASEP incidente sobre a receita arrecadada pelo SAMAE.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 17 - SANEAMENTO									
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO									
Total Geral:					21.365.441,26	23.460.678,87	25.972.535,55	28.613.076,67	99.411.732,35

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:38F9A040

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		935.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			759.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			513.700,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		513.700,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.200,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			245.300,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		245.300,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.300,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			176.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			176.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		176.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.000,00		
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		935.000,00
Unidade: 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		935.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			759.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			513.700,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		513.700,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.200,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			245.300,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		245.300,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.300,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			176.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			176.000,00

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		176.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		712.631,75
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			712.631,75
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			598.618,96
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		598.618,96	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	477.400,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.718,96		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			114.012,79
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.200,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	2.200,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		111.812,79	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	34.100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.400,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.812,79		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		712.631,75
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		482.731,75
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			482.731,75
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			368.718,96
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		368.718,96	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.718,96		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			114.012,79
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.200,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	2.200,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		111.812,79	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	34.100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.400,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.812,79		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		712.631,75
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA			TOTAL UNIDADE:		229.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			229.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			229.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		229.900,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.400,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.500,00		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		1.559.540,41
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.325.697,96
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			349.650,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		349.650,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272.100,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.550,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			976.047,96
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		976.047,96	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	41.800,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	129.500,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	585.747,96		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	132.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			39.379,80
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			39.379,80
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		39.379,80	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.860,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.519,80		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			194.462,65
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			194.462,65
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		194.462,65	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.462,65		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		1.559.540,41
Unidade: 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:		253.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			253.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			115.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		115.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.900,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.600,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			137.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		137.500,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	132.000,00		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		1.559.540,41
Unidade: 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			TOTAL UNIDADE:		1.263.090,41
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.029.247,96
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			190.700,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		190.700,00	

3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.700,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			838.547,96
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		838.547,96	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	41.800,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	129.500,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580.247,96		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			39.379,80
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			39.379,80
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		39.379,80	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.860,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.519,80		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			194.462,65
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			194.462,65
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		194.462,65	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.462,65		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		1.559.540,41
Unidade: 003 DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS			TOTAL UNIDADE:		43.450,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			43.450,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			43.450,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		43.450,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.200,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.250,00		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		680.996,60
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			528.548,17
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			405.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		405.900,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	301.400,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.500,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			67.648,17
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		67.648,17	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	67.648,17		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			152.448,43
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			152.448,43
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		152.448,43	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	152.448,43		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		680.996,60
Unidade: 001 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		180.400,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			180.400,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			125.400,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		125.400,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.800,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.100,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		680.996,60
Unidade: 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE			TOTAL UNIDADE:		102.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			102.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102.300,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		102.300,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.300,00		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		680.996,60
Unidade: 003 DIVISÃO DE TESOURARIA			TOTAL UNIDADE:		315.796,60
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			163.348,17
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			95.700,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		95.700,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.600,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.100,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			67.648,17
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		67.648,17	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	67.648,17		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			152.448,43
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			152.448,43
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		152.448,43	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	152.448,43		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		680.996,60
Unidade: 004 DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS			TOTAL UNIDADE:		82.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			82.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			82.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		82.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.500,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		5.272.210,80

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.845.391,77
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.149.465,15
3.1.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		57.200,00	
3.1.30.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	57.200,00		
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		56.100,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	56.100,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.036.165,15		
3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.456.565,15		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00		
3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00		
3.1.90.11.00.00	496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.700,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.900,00		
3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.500,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	231.000,00		
3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.200,00		
3.1.90.13.00.00	1495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00		
3.1.90.13.00.00	496	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.800,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.695.926,62
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.100,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.100,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.100,00	
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.693.726,62		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	69.500,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	119.900,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	280.180,00		
3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	30.200,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	160.800,00		
3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	203.086,58		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.860,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	50.800,00		
3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00		
3.3.90.30.00.00	1498	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		
3.3.90.30.00.00	1499	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	42.900,00		
3.3.90.34.00.00	495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	122.100,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	77.000,00		
3.3.90.34.00.00	496	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	165.550,04		
3.3.90.34.00.00	497	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.100,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.250,00		
3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3.3.90.36.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.600,00		
3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.200,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.150,00		
3.3.90.39.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.200,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00		
3.3.90.39.00.00	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00		
3.3.90.39.00.00	1499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			426.819,03
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			426.819,03
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		426.819,03	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.870,00		
4.4.90.52.00.00	495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200,00		
4.4.90.52.00.00	327	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292.249,03		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.500,00		
4.4.90.52.00.00	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
4.4.90.52.00.00	1498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		5.272.210,80
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES			TOTAL UNIDADE:		1.576.585,01
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.519.385,01
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			990.285,01
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		990.285,01	
3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.900,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436.185,01		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00		
3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00		
3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.200,00		
3.1.90.13.00.00	1495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			529.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		529.100,00	
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	119.900,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	104.700,00		
3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	30.200,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	42.900,00		
3.3.90.34.00.00	495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	122.100,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.500,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.600,00		
3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.200,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			57.200,00

4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			57.200,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		57.200,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00		
4.4.90.52.00.00	495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		5.272.210,80
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC			TOTAL UNIDADE:		2.605.385,79
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.283.766,76
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.445.080,14
3.1.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		57.200,00	
3.1.30.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	57.200,00		
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		55.000,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.332.880,14		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.020.380,14		
3.1.90.11.00.00	496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.700,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.1.90.13.00.00	496	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.800,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			838.686,62
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		838.686,62	
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	132.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	118.800,00		
3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	203.086,58		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	77.000,00		
3.3.90.34.00.00	496	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	165.550,04		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.950,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		
3.3.90.39.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.200,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			321.619,03
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			321.619,03
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		321.619,03	
4.4.90.52.00.00	327	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292.249,03		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.870,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		5.272.210,80
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS			TOTAL UNIDADE:		491.010,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			484.010,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			349.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		349.800,00	
3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.200,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000,00		
3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			134.210,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		134.210,00	
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.860,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	50.800,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.34.00.00	497	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.100,00		
3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.650,00		
3.3.90.36.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			7.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	
4.4.90.52.00.00	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		5.272.210,80
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB			TOTAL UNIDADE:		21.230,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			20.230,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.100,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.100,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.130,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.100,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.100,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.100,00	
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.930,00	
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.280,00		
3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00		
3.3.90.30.00.00	1498	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		
3.3.90.39.00.00	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	1498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		5.272.210,80
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES			TOTAL UNIDADE:		578.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			538.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			363.200,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		363.200,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	271.700,00		

3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			174.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		174.800,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	69.500,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	27.600,00		
3.3.90.30.00.00	1499	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.700,00		
3.3.90.39.00.00	1499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.170.034,77
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			812.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			459.000,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		458.000,00	
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00		
3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.200,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00		
3.1.90.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			353.100,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.100,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		352.000,00	
3.3.90.14.00.00	936	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00		
3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.800,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	57.550,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	99.100,00		
3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	34.200,00		
3.3.90.32.00.00	940	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.200,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.300,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.300,00		
3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3.3.90.36.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.300,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.400,00		
3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.050,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			357.934,77
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			357.934,77
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		357.934,77	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	323.804,77		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.730,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.350,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.750,00		
4.4.90.52.00.00	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.170.034,77
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			TOTAL UNIDADE:		430.230,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			397.200,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			73.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		73.800,00	
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00		
3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00		
3.1.90.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			323.400,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		323.400,00	
3.3.90.14.00.00	936	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00		
3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	46.550,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	99.100,00		
3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	34.200,00		
3.3.90.32.00.00	940	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.200,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.300,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.900,00		
3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3.3.90.36.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.900,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.400,00		
3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.050,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			33.030,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			33.030,00

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		33.030,00	
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.730,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.250,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.750,00		
4.4.90.52.00.00	1934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.170.034,77
Unidade: 002 FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA			TOTAL UNIDADE:		329.304,77
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			323.804,77
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			323.804,77
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		323.804,77	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	323.804,77		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.170.034,77
Unidade: 004 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		410.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			409.400,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			385.200,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		384.200,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.200,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.200,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.100,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		23.100,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.800,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.100,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.100,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.100,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.602.271,15
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.350.018,51
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.212.062,44
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.212.062,44		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	970.453,88		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	382.546,13		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	299.157,63		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108.904,80		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.137.956,07
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		25.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.112.956,07		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.400,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.30.00.00	101	MATERIAL DE CONSUMO	30.546,12		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	187.109,95		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	105.600,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	61.600,00		
3.3.90.30.00.00	132	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.30.00.00	117	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00		
3.3.90.30.00.00	131	MATERIAL DE CONSUMO	38.500,00		
3.3.90.30.00.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	78.650,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	126.500,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.950,00		
3.3.90.36.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.950,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.050,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.500,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.500,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.800,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.700,00		
3.3.90.39.00.00	117	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			252.252,64
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			252.252,64
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		252.252,64	
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.700,00		
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.325,00		
4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.250,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.500,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.977,64		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.602.271,15
Unidade: 001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			TOTAL UNIDADE:		116.275,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			116.275,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			116.275,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		116.275,00	
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.700,00		
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.325,00		
4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.250,00		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.602.271,15
Unidade: 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			TOTAL UNIDADE:		2.822.476,20
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.752.498,56
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.074.562,44
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.074.562,44		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	970.453,88		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	382.546,13		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	299.157,63		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.404,80		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			677.936,12
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		25.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		652.936,12	
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.400,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.30.00.00	101	MATERIAL DE CONSUMO	30.546,12		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	76.340,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	105.600,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	61.600,00		
3.3.90.30.00.00	132	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.950,00		
3.3.90.36.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.950,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.050,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.500,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.500,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.800,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			69.977,64
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			69.977,64
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		69.977,64	
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.977,64		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.602.271,15
Unidade: 003 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO			TOTAL UNIDADE:		542.519,95
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			542.519,95
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			137.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		137.500,00	
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			405.019,95
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		405.019,95	
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	110.769,95		
3.3.90.30.00.00	117	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00		
3.3.90.30.00.00	131	MATERIAL DE CONSUMO	38.500,00		
3.3.90.30.00.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	78.650,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00	117	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.602.271,15
Unidade: 004 DIVISÃO DE CULTURA			TOTAL UNIDADE:		121.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			55.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			66.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			66.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		66.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.500,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			TOTAL ÓRGÃO:		327.250,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			327.250,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			53.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		53.900,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.400,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			273.350,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		273.350,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	96.250,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.800,00		
Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			TOTAL ÓRGÃO:		327.250,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ESPORTE			TOTAL UNIDADE:		327.250,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			327.250,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			53.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		53.900,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.400,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			273.350,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		273.350,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	96.250,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.800,00		
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			TOTAL ÓRGÃO:		1.933.226,59
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.681.500,71
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			469.700,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		469.700,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	367.400,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.300,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.211.800,71
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		110.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.101.800,71		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	355.520,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	79.725,95		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.900,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	456.950,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.204,76		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	760	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			251.725,88
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			251.725,88
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		251.725,88	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	175.640,65		
4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00		
4.4.90.51.00.00	510	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.900,00		
4.4.90.51.00.00	512	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.685,23		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.000,00		
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			TOTAL ÓRGÃO:		1.933.226,59
Unidade: 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			TOTAL UNIDADE:		1.609.735,94
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.418.150,71
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			382.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		382.800,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	297.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.800,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.035.350,71
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		110.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		925.350,71	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	225.170,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	79.725,95		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418.550,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.204,76		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	760	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			191.585,23
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			191.585,23
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		191.585,23	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.500,00		
4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00		
4.4.90.51.00.00	510	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.900,00		
4.4.90.51.00.00	512	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.685,23		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.000,00		
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			TOTAL ÓRGÃO:		1.933.226,59
Unidade: 002 DIVISÃO DE OBRAS			TOTAL UNIDADE:		323.490,65
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			263.350,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			86.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		86.900,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.400,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			176.450,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		176.450,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	130.350,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.700,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.400,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			60.140,65
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			60.140,65
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.140,65	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.140,65		
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		1.812.898,73
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.427.898,73
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			299.200,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		299.200,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.200,00		

3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.128.698,73
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.128.698,73		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	754.287,30		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374.411,43		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			385.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			385.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		385.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385.000,00		
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		1.812.898,73
Unidade: 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			TOTAL UNIDADE:		1.812.898,73
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.427.898,73
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			299.200,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		299.200,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.200,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.128.698,73
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.128.698,73		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	754.287,30		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374.411,43		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			385.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			385.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		385.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385.000,00		
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		100.150,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			89.150,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			35.200,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.200,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.950,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		53.950,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	32.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.350,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			11.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		100.150,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA			TOTAL UNIDADE:		50.050,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			39.050,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			35.200,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.200,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.850,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.850,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			11.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		100.150,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		50.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			50.100,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.100,00	
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	32.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.800,00		
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			TOTAL ÓRGÃO:		583.447,30
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			68.410,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			47.410,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		47.410,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.910,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			515.037,30
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			515.037,30
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		515.037,30	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	460.037,30		
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			TOTAL ÓRGÃO:		583.447,30
Unidade: 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA			TOTAL UNIDADE:		577.947,30
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			62.910,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			47.410,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		47.410,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.500,00		

3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.910,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.500,00	
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			515.037,30
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			515.037,30
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		515.037,30	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	460.037,30		
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			TOTAL ÓRGÃO:		583.447,30
Unidade: 002 DIVISÃO DE COMÉRCIO			TOTAL UNIDADE:		5.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00		
TOTAL GERAL:					18.689.658,10

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:F48CD81C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS EXERCÍCIO DE 2018 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2018 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			17.976.569,82
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		771.945,65	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	684.922,86		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	154.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	154.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	154.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	154.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	22.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	132.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	530.922,86		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	401.503,47		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	257.403,47		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	207.900,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	37.186,19		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12.317,28		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	144.100,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	143.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	1.100,00		
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	1.100,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	129.419,39		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	129.419,39		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	121.719,39		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	2.200,00		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	2.200,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	3.300,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.200,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	87.022,79		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	66.550,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	66.550,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	66.550,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	44.450,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	14.200,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENCA -PARA FUNC. DE ESTAB. COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVICOS	20.900,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS/APROVACAO DE PROJETOS DE CONSTRUCAO CIVIL	1.100,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	550,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	7.700,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.400,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	510	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA	1.650,00		
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP REDIAL TERRITORIAL URBANA -	2.750,00		
		IPTU			
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	13.300,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.400,00		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	510	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.750,00		
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	510	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.650,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.472,79		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.800,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.800,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.750,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITERIO	2.750,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.650,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	511	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.650,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.400,00		

1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	511	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.400,00		
1.1.2.2.03.0.0.00.00.00.00.00		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	11.672,79		
1.1.2.2.03.1.0.00.00.00.00.00		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	11.672,79		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.2.03.1.1.00.00.00.00.00		EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	11.672,79		
1.1.2.2.03.1.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	11.672,79		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		41.654,76	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	41.654,76		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	41.654,76		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	39.454,76		
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANCA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	15.263,39		
1.2.4.0.00.1.1.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANCA NO CARNE DO IPTU	24.191,37		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.200,00		
1.2.4.0.00.1.2.01.00.00.00.00	507	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANCA CARNE DO IPTU	2.200,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		188.283,91	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	188.283,91		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	188.283,91		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	188.283,91		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	188.283,91		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	303	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 303	5.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	495	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT - 495	5.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	496	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT - 496	3.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00	497	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 497	12.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00	498	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 498	1.650,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00	1495	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 1495	2.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00	103	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 103	2.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00	104	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 104	1.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00	107	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 107	3.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00	117	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 117	1.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00	110	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 110	1.650,00		
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00.00.00	101	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 101	11.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00.00.00	102	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 102	1.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00.00.00	934	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 934	9.350,00		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00.00	504	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 504	1.430,00		
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00.00.00	507	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 507	550,00		
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00.00.00	510	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 510	1.650,00		
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00.00.00	511	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 511	1.650,00		
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00.00.00	512	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 512	1.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00.00.00	936	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 936	550,00		
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00.00.00	940	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 940	2.530,00		
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00.00.00	000	RECEITA DE RENDIMENTO DE RECURSOS FT- 000	117.773,91		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		90.056,87	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	90.056,87		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	90.056,87		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	90.056,87		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	90.056,87		
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	000	SERVICOS DE PREPARACAO DA TERRA EM PROPRIEDADE PARTICULAR	90.056,87		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.884.460,74		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.798.018,30		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	10.798.018,30		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.642.971,25		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	7.867.021,63		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	7.867.021,63		
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIO - COTA MENSAL	9.833.777,04		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.966.755,41)		
		Receita Líquida	7.867.021,63		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	219.015,07		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	219.015,07		
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00.00.00	000	COTA PARTE DO FUNDO DO MUNICIPIO 1% COTA ENTREGUE DO MES DE DEZEMBRO	219.015,07		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	328.522,61		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	328.522,61		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00.00.00	000	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIO 1% COTA ENTREGUE EM JULHO	328.522,61		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	228.411,94		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	228.411,94		
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00.00.00	000	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	285.514,92		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(57.102,98)		
		Receita Líquida	228.411,94		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	110.359,17		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	110.359,17		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	110.359,17		
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00.00.00	504	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	110.359,17		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	1.461.036,62		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	1.461.036,62		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	1.461.036,62		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	495	PAB FIXO FT - 495	187.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	495	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF FT 495	99.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	495	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB FT 495	44.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	495	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS FT 495	88.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00	495	PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DE QUALIDADE - PMAQ FT 495	143.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00	495	PROGRAMA NASF FT 495	126.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	496	REPASSES DE RECURSOS DO HPP - FP 496	586.536,62		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	496	SERVICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES MAC FT 496	27.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	497	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PFVPS FT 497	55.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	497	VIGILANCIA EM SAUDE - VIGIASUS CUSTEIO FT 497	66.000,00		

1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00.00	497	COMPONENTE DA VIGILANCIA SANITARIA FT 497	22.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00.00	497	PROGRAMA DE INCENTIVO QUALIIF. ACOES DENGUE FT 497	16.500,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	183.700,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	183.700,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	183.700,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.00	934	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO CC 18176-5	82.500,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.00	934	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CC 18176-5- FT.934	71.500,00		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.00	936	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FT.936	11.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF - CC 18169-2 - FT.940	18.700,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	330.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	330.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	330.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00.00	107	TRANSFERENCIA SALARIO EDUCACAO	209.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00.00	110	TRANSFERENCIA DIRETAS DO FNDE PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	77.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.03.00.00.00.00.00	117	TRANSFERENCIA DIRETAS DO FNDE NACIONAL APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	22.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.04.00.00.00.00.00	132	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO F. 132	22.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	27.535,58		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	27.535,58		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	27.535,58		
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00.00.00.00	000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - LC 87/96	34.419,47		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(6.883,89)		
		Receita Líquida	27.535,58		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	42.415,68		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	42.415,68		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	42.415,68		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.00	000	AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTACAO - FEX	42.415,68		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.244.788,68		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	4.244.788,68		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.968.851,90		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	3.519.771,74		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.399.714,67		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(879.942,93)		
		Receita Líquida	3.519.771,74		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	388.868,41		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	486.085,51		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(97.217,10)		
		Receita Líquida	388.868,41		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	52.626,52		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	65.783,16		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(13.156,64)		
		Receita Líquida	52.626,52		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	7.585,23		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	7.585,23		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	936,78		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	936,78		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º - PRINCIPAL	936,78		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	99.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	99.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	99.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.00	1495	INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - FT 1495	49.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.00	1498	PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA FT 1498	11.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.00	1499	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE FT 1499	11.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.00	1495	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL AO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF - FT1495	27.500,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	38.500,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	38.500,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	38.500,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00.00	131	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL FT - 131	38.500,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	137.500,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	137.500,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	137.500,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.00	1934	PISO PARANAENSE ASSISTENCIA SOCIAL C/C 16351-1 FT 1934	121.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.00	1934	PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE FT 1934	16.500,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.841.653,76		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	1.841.653,76		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.841.653,76		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.841.653,76		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.841.653,76		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		167,89	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	167,89		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	167,89		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	167,89		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	167,89		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	167,89		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS	167,89		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.00	000	INDENIZACAO DETERMINADA PELO JUIZ DA COMARCA	167,89		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			713.088,28
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		25.519,80	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.519,80		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	25.519,80		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	25.519,80		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	25.519,80		

2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		687.568,48	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	235.819,45		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	235.819,45		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	235.819,45		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	235.819,45		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	235.819,45		
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	000	OUTROS CONVENIOS COM A UNIAO	235.819,45		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	451.749,03		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	451.749,03		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	451.749,03		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	292.249,03		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS- PRINCIPAL	292.249,03		
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00	327	CONVENIO PARA EQUIPAMENTOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOAO DE CAIRES	292.249,03		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	159.500,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	159.500,00		
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	760	CONVENIO DETRAN SINALIZACAO VIARIA URBANA	159.500,00		
				TOTAL GERAL	18.689.658,10

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	771.945,65
CONTRIBUIÇÕES	41.654,76
RECEITA PATRIMONIAL	188.283,91
RECEITA DE SERVIÇOS	90.056,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.884.460,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167,89
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	17.976.569,82
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	25.519,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	687.568,48
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	713.088,28
TOTAL GERAL	18.689.658,10

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:49E429AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº ADITIVO ANO 2017	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	13/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA	15/12/2017	19/01/2018	19/01/2019
1º	IMPRENSA NACIONAL	06/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA	18/12/2017	09/01/2018	09/01/2019
1º	TIM CELULAR AS	2/2017	PREGÃO N° 53/2016	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	22/12/2017	04/01/2018 R$ 41.989,20	04/01/2019 R$ 83.978,40
5°	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	148/2013	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2013	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	22/12/2017	31/12/2017 R$ 159.285,30	31/12/2018 R$ 201.187,50
4º	SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET ME	35/2016	PREGÃO Nº 4/2016	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	22/12/2017	31/12/2017 R$ 30.650,00	31/12/2018 R$ 40.850,00
4º	PLSS SOLUÇÕES LTDA ME	34/2016	PREGÃO Nº 4/2016	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	22/12/2017	31/12/2017 R$ 134.210,00	31/12/2018 R$ 186.410,00
7°	ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PRA ESCRITÓRIO LTDA,	13/2014	PREGÃO 1/2014	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	22/12/2017	31/12/2017 R$ 134.940,00	31/12/2018 R$ 170.940,00
1º	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME	ATA 40/2017	PREGÃO Nº 2/2017	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	22/12/2017	R$ 12.033,40	R$ 15.041,75
6º	VIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	32/2014	PREGÃO N° 9/2014	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	22/12/2017	23/12/2017 R$ 91.299,12	23/03/2018 R$ 97.780,11
6°	VP LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA	85/2013	PREGÃO N° 30/2013	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	31/12/2017 R$ 16.950,00	28/05/2018 R$ 18.525,00
1º	LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	ATA 95/2017	PREGÃO Nº 40/2017	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	26/12/2017	R$ 3.510,00	R$ 4.368,00
1°	IMOBILIÁRIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMÓVEIS LTDA	3/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	08/01/2018 R$ 8.400,00	08/01/2019 R$ 16.800,00
4°	CLAUDIO TELMA	100/2014	DISPENSA DE LICITAÇÃO10/2014	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	31/12/2017 R$ 20.500,00	31/12/2018 R$ 26.500,00
1°	IMOBILIÁRIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMÓVEIS LTDA	4/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	08/01/2018 R$ 18.000,00	08/01/2019 R$ 36.000,00
3°	SILVESTRE SKRABA	66/2016	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2016	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	30/12/2017 R$ 28.800,00	30/06/2018 R$ 38.400,00
1º	SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	140/2017	TP N° 01/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA	26/12/2017	31/12/2017	23/02/2018
4°	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RADULSKI LTDA	95/2015	PREGÃO 46/2015	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	30/12/2017 R$ 47.240,55	30/06/2018 R$ 57.740,30
5°	LUIZ CARLOS DOS SANTOS TOLEDO LTDA	96/2015	PREGÃO 46/2015	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	30/12/2017 R$ 89.395,10	30/06/2018 R$ 108.900,10
8°	JOSIMO SERZOSKI 06308911925	75/2013	PREGÃO Nº21/2013	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA	26/12/2017	31/12/2017	06/05/2018

				E VALOR		R$ 155.677,50	R$ 163.192,50
5°	IMOBILIÁRIA ANDRADE LEMOS ASSESSORIA DE IMÓVEIS LTDA	129/2013	DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2013	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	31/12/2017 R$ 40.826,05	30/03/2018 R$ 43.600,36
5º	FELIX MLENEK	86/2013	DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2013	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	31/12/2017 R$ 41.289,36	30/06/2018 R$ 46.184,04
6º	MARLENE DRANKA GAVLAK	49/2013	DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2013	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	31/12/2017 R$ 86.350,00	28/02/2018 R$ 89.350,00
1°	VIAÇÃO FELICIDADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	98/2017	PREGÃO 36/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	30/12/2017 R$ 28.899,96	30/06/2018 R$ 52.983,26
1°	JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES EIRELI ME	96/2017	PREGÃO 36/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	30/12/2017 R$ 35.920,64	30/06/2018 R$ 69.916,96
1°	AMILTON RICARDO MASSANEIRO MATOZO – TRANSPORTES ME	95/2017	PREGÃO 36/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	30/12/2017 R$ 28.950,00	30/06/2018 R$ 53.075,00
2º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA. ME	97/2017	PREGÃO 36/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	30/12/2017 R$ 46.901,20	30/06/2018 R$ 91.930,00
3°	ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PRA ESCRITÓRIO LTDA	92/2015	PREGÃO 44/2015	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/12/2017	31/12/2017 R$ 20.125,65	31/12/2018 R$ 29.410,17

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:AEF730FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 2017	Contratada (o)	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total – R$
158	ALTA COMERCIAL EIRELI – ME	PREGÃO N° 65/2017	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2018	21/12/2017	21/12/2017	31/12/2018	R$50.471,00
159	BIANCA APARECIDA DA SILVA FREITAS ME	PREGÃO N° 65/2017	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2018	21/12/2017	21/12/2017	31/12/2018	R$29.786,00
160	MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	PREGÃO N° 65/2017	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2018	21/12/2017	21/12/2017	31/12/2018	R$43.103,00
161	P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREGÃO N° 65/2017	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2018	21/12/2017	21/12/2017	31/12/2018	R$103.243,00
162	PRADO ATACADO - EIRELI - ME	PREGÃO N° 65/2017	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2018	21/12/2017	21/12/2017	31/12/2018	R$50.941,10
163	SUPERMERCADO CENETO LTDA. - EPP	PREGÃO N° 65/2017	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2018	21/12/2017	21/12/2017	31/12/2018	R$54.430,00
164	VALENTINA DE MOURA CAETANO 72471336949	PREGÃO N° 65/2017	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2018	21/12/2017	21/12/2017	31/12/2018	R$78.300,40
165	AUTO POSTO JUELI LTDA	PREGÃO Nº 74/2017	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL	21/12/2017	21/12/2017	31/12/2018	R$ 1.094.352,00
166	SAFRA DIESEL LTDA	PREGÃO Nº 74/2017	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL	21/12/2017	21/12/2017	31/12/2018	R$ 598.290,00
167	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	PREGÃO Nº 60/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (02 CAMINHÕES CAÇAMBA)	22/12/2017	22/12/2017	365 DIAS	R$ 546.000,00
168	BMC HYUNDAI S/A	PREGÃO Nº 60/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (PÁ CARREGADEIRA)	22/12/2017	22/12/2017	365 DIAS	R$ 298.000,00
169	ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA	PREGÃO N° 64/2017	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018	22/12/2017	22/12/2017	21/06/2018	R$114.997,50

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:CB62519C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017-PMQ PREGAO PRESENCIAL N° 75/2017-PMQ

DETENTOR DA ATA: JF ARRUDA LTDA - ME
CNPJ 21.565.134/0001-20

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	4717	CARGAS DE GAS GLP COM 13 KG	ULTRAGAS	UNID	612,00	52,50	32.130,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	15273	BOTIJÃO DE GÁS (CASCO) COM CARGA 13 KG	ULTRAGAS	UNID	16,00	150,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	17824	CARGAS DE GAS GLP COM 45KG	ULTRAGAS	UNID	25,00	232,00	5.800,00
TOTAL								40.330,00

Total Geral: R$ 40.330,00 (Quarenta Mil, Trezentos e Trinta Reais).
Vigência: 02/01/2019
Data de Assinatura: 21/12/2017

ADAIANE CAROLINE KNAPIK
Pregoeira:

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:18D0FB0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionado:

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS RELATIVAS AO PERIODO		PERÍODO DE GOZO	
	DE	A	DE	A
ADEMIR NADOLNY	07/03/2016	31/03/2017	04/12/2017	02/01/2018
CELSO SOARES	18/09/2015	30/09/2016	06/11/2017	05/12/2017
DAMIANO GAPINSKI	26/05/2016	31/05/2017	18/12/2017	16/01/2018
DARCI TOMACHEWSKI	03/08/2015	31/08/2016	04/12/2017	02/01/2018
ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI	09/06/2016	30/06/2017	07/11/2017	06/12/2017
EUGENIA PACHOLOK	02/10/2016	31/10/2017	11/12/2017	09/01/2018
FERNANDO CESAR BUSTAMANTE DELGADILLO	03/07/2015	31/07/2016	11/12/2017	09/01/2018
JAIR CRISPIM	25/06/2016	30/06/2017	01/12/2017	30/12/2017
JOSE AMBROSIO ZEM	25/07/2015	31/07/2016	15/12/2017	13/01/2018
JOSE DE LIMA	09/01/2016	31/01/2017	20/11/2017	19/12/2017
LIDIA SOBIESKI WENGRZEN	04/06/2016	30/06/2017	04/12/2017	02/01/2018
MARIA ELAINE PACANARO	01/05/2016	31/05/2017	11/12/2017	09/01/2018
MARIO CEZAR MACHOVSKI	02/06/2016	30/06/2017	04/12/2017	02/01/2018
RITA KURZYDLOVSKI	11/04/2016	30/04/2017	22/11/2017	21/12/2017
ROSANE SILVA MACHADO	02/06/2016	30/06/2017	15/01/2018	13/02/2018
ROZELI MIKOVSKI BALEM	16/06/2016	30/06/2017	13/12/2017	11/01/2018
SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	02/08/2016	31/08/2017	11/12/2017	09/01/2018
SILVANA FERREIRA BORGES	07/08/2016	31/08/2017	07/12/2017	05/01/2018
ZULEICA BRANDINO AMORIM	02/08/2015	31/08/2016	11/12/2017	09/01/2018
ACIR TRZASKOS	03/04/2015	30/04/2016	27/12/2017	25/01/2018
ADELAIR APARECIDA STROPARO	04/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA	24/04/2016	30/04/2017	02/01/2018	31/01/2018
ADRIANE DE FATIMA DA LUZ SOARES	17/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
ADRIANE TEREZINHA MORAES	02/07/2016	31/07/2017	02/01/2018	31/01/2018
ALCEU ROSA	17/11/2016	30/11/2017	02/01/2018	31/01/2018
ALITEIA CORNELO	19/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
ALZIRA ROIKO DUDA	15/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
ANA CLAUDIA FERRAZ	03/03/2016	31/03/2017	02/01/2018	31/01/2018
ANA ESTELA OFSIANY CABRAL	03/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
ANA LEONI ANTONIW DOMINGUES	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
ANA LEONI ANTONIW DOMINGUES	03/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
ANAIANE APARECIDA BORGES	09/09/2016	30/09/2017	02/01/2018	31/01/2018
ANDREA DE PAULA PIRES	02/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
ANDREA SURMACZ VALENTIM	06/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
ANDRESSA BORBA CORDEIRO KUSTER	02/04/2016	30/04/2017	02/01/2018	31/01/2018
ANELISE PAULA BARAN DA SILVA	03/09/2016	30/09/2017	02/01/2018	31/01/2018
ANGELA BOROX PATCZYK	29/04/2017	30/04/2018	02/01/2018	31/01/2018
ANGELA MARA CONZATTI BONOTTO	12/04/2017	30/04/2018	02/01/2018	31/01/2018
ANGELA MARIA CHIMIKUVISKI	01/08/2016	31/07/2017	02/01/2018	31/01/2018
ANGELA RADASKIEWICZ PACHECO	06/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
ANGELITA DOS SANTOS	08/04/2017	30/04/2018	02/01/2018	31/01/2018
ANGELITA ROMANHUK MARTINS	06/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
ANGELO SOARES DO NASCIMENTO	06/03/2016	31/03/2017	18/12/2017	16/01/2018
ANNA CLAUDIA POLINSKI	21/11/2016	30/11/2017	15/01/2018	13/02/2018
ANTONIA EVALDA DE MORAIS DE SOUZA	09/04/2017	30/04/2018	02/01/2018	31/01/2018
ANTONIA EVALDA DE MORAIS DE SOUZA	02/02/2016	31/01/2017	02/01/2018	31/01/2018
ANTONIO MARCOS FUCILINI	15/03/2016	31/03/2017	18/12/2017	27/12/2017
ANTONIO TRINDADE MARTINS	01/03/2016	28/02/2017	02/01/2018	31/01/2018
ARI DE SOUZA	04/03/2016	31/03/2017	02/01/2018	31/01/2018
CARLA FLAIANE DA SILVA	14/04/2016	30/04/2017	02/01/2018	31/01/2018
CATARINA APARECIDA DE LIMA SOUZA	19/05/2017	31/05/2018	02/01/2018	31/01/2018
CECILIA MIKOVSKI DE OLIVEIRA	02/08/2016	31/08/2017	04/12/2017	02/01/2018
CELIA GURESKI	05/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
CELIA GURESKI	11/05/2017	31/05/2018	02/01/2018	31/01/2018
CELIA MARIA RIBEIRO	02/02/2016	31/01/2017	02/01/2018	31/01/2018
CELIA MARIA RIBEIRO	01/07/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
CELIA MARTINS ZATTI	29/05/2017	31/05/2018	02/01/2018	31/01/2018
CELIA MARTINS ZATTI	11/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
CELSO FRANCISCO SOARES	03/04/2016	30/04/2017	08/01/2018	06/02/2018
CLARA GLUS	06/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
CLAUDETE MARIA BIALESKI VIEIRA	12/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
CLEIDE FELICIO DA SILVA	02/09/2016	30/09/2017	02/01/2018	31/01/2018
CLEIDE FERREIRA DA SILVA	28/05/2016	31/05/2017	02/01/2018	31/01/2018
CLEUMARISE CARDOSO	02/10/2016	31/10/2017	05/02/2018	06/03/2018
DANIELI DRUCZKOWSKI DUDA	09/04/2017	30/04/2018	02/01/2018	31/01/2018
DIOCELI APARECIDA TURSKI KUSSI	17/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
DIOCELI APARECIDA TURSKI KUSSI	02/04/2017	30/04/2018	02/01/2018	31/01/2018
DOUGLAS ARIEL VIANNA	03/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
EDER ESTEVAM ESQUIBA MACHADO	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
EDINEIA APARECIDA PROTZ	17/06/2015	30/06/2016	02/01/2018	31/01/2018
EDINEIA PADILHA DE SOUZA DA SILVA	02/05/2016	31/05/2017	02/01/2018	31/01/2018
EDNA REGINA KURZYDLOVSKI	14/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
EDSON JOSE DE OLIVEIRA	21/09/2016	30/09/2017	02/01/2018	31/01/2018
EDSON JOSE DE OLIVEIRA	15/09/2016	30/09/2017	02/01/2018	31/01/2018

EDSON LUIS SOARES CONSTANTINO	16/06/2015	30/06/2016	02/01/2018	31/01/2018
EDSON PAULO KLEMBA	16/08/2016	31/08/2017	02/01/2017	31/01/2017
EDSON REMEIKA	19/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
EDUARDO PRESTUPA	15/05/2017	31/05/2018	02/01/2018	31/01/2018
ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS	02/09/2016	30/09/2017	08/01/2018	06/02/2018
ELENITA SOFIA TEYSKI	21/09/2016	30/09/2017	02/01/2018	31/01/2018
ELI JOSE CABRAL DA SILVA	02/04/2016	30/04/2017	02/01/2018	31/01/2018
ELIANE BOIANE SOBCZAK	11/09/2016	30/09/2017	02/01/2018	31/01/2018
ELIANE PRINCIVAL BACH	02/05/2016	31/05/2017	02/01/2018	31/01/2018
ELIANE TERESINHA PRIMOM	15/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
ELIS REGINA REMEIKA	02/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
ELISABETE MAZUR IANOSKI	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
ELISABETE MAZUR IANOSKI	18/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
ELTON JOSE LEONARDO	08/07/2016	31/07/2017	02/01/2018	31/01/2018
ELZA APARECIDA CHOCHEL BUCCO	02/08/2015	31/08/2016	07/12/2017	05/01/2018
ERLI TEREZINHA MOREIRA DO VALE	05/04/2016	30/04/2017	02/01/2018	31/01/2018
ESTELA GOIS SOARES ALBUQUERQUE	01/10/2016	30/09/2017	08/01/2018	06/02/2018
EUNICE TEREZINHA POPOVICZ DA SILVA	03/04/2017	30/04/2018	02/01/2018	31/01/2018
EURICO MIROTO	11/12/2016	31/12/2017	02/01/2018	31/01/2018
EVA VILMA NIECKACZ SAQUETO	07/05/2017	31/05/2018	02/01/2018	31/01/2018
EVANDRO GONCALVES LEVANDOWSKI	11/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
EZILDA GNAP DUDA	21/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
FILOMENA KURAS	05/09/2016	30/09/2017	02/01/2018	31/01/2018
FLAVIA MEGIER DA SILVA	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
FLAVIA MEGIER DA SILVA	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
FLORIPA APARECIDA SOARES	14/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
FLORIPA APARECIDA SOARES	03/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
FRANCIANE GURSKI DOS SANTOS	01/07/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
GERSON ZEN DE MORAIS	04/12/2016	31/12/2017	02/01/2018	31/01/2018
GLACI DA APARECIDA SILVA DO ROSARIO	03/05/2016	31/05/2017	02/01/2018	31/01/2018
GUARACIARA PISSAIA POPOVICZ	07/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
IDIONE MARIA KRUK PAULOWSKI	25/07/2016	31/07/2017	02/01/2018	31/01/2018
ILDA MACHOVSKI	03/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
INES BERNADETE POPOVICZ	09/02/2016	28/02/2017	02/01/2018	31/01/2018
INES GLUS DE LIMA	11/04/2017	30/04/2018	02/01/2018	31/01/2018
IRENE BORBA CORDEIRO	02/07/2016	31/07/2017	02/01/2018	31/01/2018
IRINEU ANTONIO PRZYBYCZ	19/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
ISABEL PAGESKI PRZYBISZEWSKI	16/05/2016	31/05/2017	02/01/2018	31/01/2018
IVANA CARLA CAVA IVANCHUK	01/07/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
IVANI VICENTINA CAMILIO TEIXEIRA	09/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
IVONE MARIA BOROX BONOTTO	25/07/2016	31/07/2017	02/01/2018	31/01/2018
IVONE MARIA BOROX BONOTTO	03/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
IVONE SURMACZ	02/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
IZIDIO PRZYBYSZ	17/11/2016	30/11/2017	14/12/2017	12/01/2018
JAIR DA SILVA PINTO	03/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
JANETE BIALESKI	03/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
JANETE IANKOSKI BILYK	08/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
JANETE PRZYBYSZ	03/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
JANETE VASCO	28/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
JOAO DOMINGUES SOBRINHO	11/02/2015	29/02/2016	18/12/2017	16/01/2018
JOAO MARIA SPECKT	03/02/2016	28/02/2017	03/01/2018	01/02/2018
JOAO PAULO KUSSI	02/12/2016	31/12/2017	20/12/2017	18/01/2018
JOSIANE PALLU ALBINI BRINIAK	05/07/2016	31/07/2017	02/01/2018	31/01/2018
JOSIANE PALLU ALBINI BRINIAK	03/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
JOZIANE FERRAZ DE LIMA SKRZECKOWSKI	20/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
JUAREZ BUENO	02/09/2016	30/09/2017	02/01/2018	31/01/2018
JURACI TEREZINHA BIALESKI	31/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
JUSSARA FERREIRA PORTELA TUMASZ	02/04/2017	30/04/2018	02/01/2018	31/01/2018
KEITI ROSA BANARDELI	03/09/2016	30/09/2017	02/01/2018	31/01/2018
LAIS VALENGA STANKIEWSKI	25/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
LENIR APARECIDA DE ANDRADE WRONA	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
LENIR APARECIDA DE ANDRADE WRONA	04/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
LEODOCILDA PLODOVSKI	02/02/2016	31/01/2017	02/01/2018	31/01/2018
LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA	06/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
LEONILDA PETRESKI PLODOVISKI BUCO	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
LETICIA MACHOVSKI	03/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
LICELMA APARECIDA PEDROZO DE OLIVEIRA	08/12/2016	31/12/2017	02/01/2018	31/01/2018
LIDIA PISSAIA	31/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
LILIANE ZUB KRULIKOWSKI	11/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
LUCIA FILOMENA DA COSTA	18/05/2016	31/05/2017	02/01/2018	31/01/2018
LUCIA HALISKI DE MOURA	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
LUCIANO MELLO	18/12/2016	31/12/2017	02/01/2018	31/01/2018
LUCINDA KOLLARITSCH GOMES	03/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
LUCINEIA TRZASKOS	03/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
LUCINEIA TRZASKOS	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
LUCIO KROIN	02/02/2016	31/01/2017	02/01/2018	31/01/2018
LUCRECIA BEZPALUK	02/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
LUZIA SURMACZ PLODOVISKI	03/02/2016	28/02/2017	02/01/2018	31/01/2018
MACIANE JOSE KEMPINSK DE CASTILHO	02/04/2017	30/04/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARCELO LUTZ	02/08/2016	31/08/2017	08/01/2018	06/02/2018
MARCIA INES DE OLIVEIRA	16/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARCIA MACHOVSKI	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARCIA MACHOVSKI	04/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARCOS DUDA	29/05/2017	31/05/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARIA ARIALBA DE SOUZA GARCIA	03/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
MARIA CECILIA PEDROZO	01/07/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
MARIA DE LURDES DZIRZA SCHUTA	26/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
MARIA DE LURDES PLODOWSKI	03/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
MARIA FRANCIELE STODOLNY SERAFIM	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018

MARIA GERCI SOLAREVICZ	04/05/2016	31/05/2017	02/01/2018	31/01/2018
MARIA IZABEL CARNEIRO	02/02/2016	31/01/2017	02/01/2018	31/01/2018
MARIA IZOLETE PREIDUM SURMACZ	02/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARIA JOSE LIMA SOARES	03/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARIA JULIANA GOBI CAMARGO DE OLIVEIRA	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARIA LUCIA DA SILVA SILVEIRA	04/07/2016	31/07/2017	02/01/2018	31/01/2018
MARIA LUCIA VILCZEK	02/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
MARIA MADALENA FIALKOWSKI	03/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARIA MADALENA FIALKOWSKI	02/02/2016	31/01/2017	02/01/2018	31/01/2018
MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO	02/02/2016	31/01/2017	02/01/2018	31/01/2018
MARIA SALETE BARCZAK RIBEIRO	11/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARIA SALETE STANICHESKI GAIOSKI	05/05/2017	31/05/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARIA SILVIA COLODA GURSKI	15/10/2016	31/10/2017	02/01/2018	31/01/2018
MARIA SILVIA COLODA GURSKI	11/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARIANY FRONCZAK VERONEZ	04/04/2015	30/04/2016	02/01/2018	31/01/2018
MARILDA ANDRADE RIBEIRO	02/04/2016	30/04/2017	02/01/2018	31/01/2018
MARILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA	04/04/2017	30/04/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARILENE NUNES SLABICKI	06/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARISTELA FERNANDES DA SILVA	11/08/2016	31/08/2017	22/12/2017	20/01/2018
MARISTELA PRZYBYSZ SOARES	04/09/2016	30/09/2017	02/01/2018	31/01/2018
MARLENE DA APARECIDA SILVA NIEVOLA	15/09/2016	30/09/2017	02/01/2018	31/01/2018
MARLENE DA APARECIDA SILVA NIEVOLA	10/05/2017	31/05/2018	02/01/2018	31/01/2018
MARLI VALENGA KENDZIERSKI	02/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
MIGUEL ANTUNES RIBEIRO	14/01/2016	31/01/2017	02/01/2018	31/01/2018
MONIK ANDRESSA GAIOSKI	01/07/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
NADIA CRISTIANE LISBOA COSTA	08/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
NEIVA REGINA SOLDA IVANCHESKI	08/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
NEIVA REGINA SOLDA IVANCHESKI	26/04/2016	30/04/2017	02/01/2018	31/01/2018
NELCI MARIA TRZASKOS	22/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
NEUZA MIKOVSKI	17/05/2017	31/05/2018	02/01/2018	31/01/2018
NEUZA MIKOVSKI	01/07/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
NIVEA MARIA BUHLER	02/06/2016	30/06/2017	19/01/2018	17/02/2018
NOELI TRZASKACZ	08/12/2016	31/12/2017	02/01/2018	31/01/2018
NOEMIA DA CRUZ	03/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
NOEMIA DA CRUZ	01/07/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
OLINDA VAZ DE ANDRADE BONFIM	02/10/2014	31/10/2015	02/01/2018	31/01/2018
PATRICIA ALBERICHI	02/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
PATRICIA MARTINS BUDZIAK	19/04/2017	30/04/2018	02/01/2018	31/01/2018
PAULA ADRIANA MAJEWSKI	11/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
PEDRO LUIZ MANKAZ	02/07/2016	31/07/2017	02/01/2018	31/01/2018
QUIRINO ALFREDO BUCCO	03/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
RAIANE CRISTINA VIEIRA LEANDRO	01/08/2016	31/07/2017	10/01/2018	08/02/2018
REGINA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA	12/05/2017	31/05/2018	02/01/2018	31/01/2018
REGINA DE FATIMA RODRIGUES GALDINO	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
REGINA KANCELAROVICZ RODRIGUES PEREIRA	12/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
REINALDO FERREIRA	18/06/2015	30/06/2016	17/01/2018	15/02/2018
ROSANGELA COCHMANSKI DEZANOSKI	03/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
ROSANGELA DE LOURDES HERBST PISSAIA	27/07/2016	31/07/2017	18/12/2017	16/01/2018
ROSANGELA RADIN	21/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
ROSANGELA RADIN	03/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
ROSELI SURMACZ GURSKI	31/12/2016	31/12/2017	02/01/2018	31/01/2018
ROSELIA JOSEFA MAOSKI MIKOVSKI	12/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
ROSILENE MARIA PATCZIK KNOPIK	28/07/2016	31/07/2017	02/01/2018	31/01/2018
ROSIMERI IVANCHESKI FAGUNDES	14/04/2015	30/04/2016	11/01/2018	09/02/2018
ROZELI TEREZINHA MAOSKI DA SILVA	04/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
RUBIELLY NUNES BUDZIAK	04/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
SALETE MIKOSKI IANKOSKI	19/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
SANDRA APARECIDA BORGES DA LUZ	21/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
SANDRA ROMANHUK NOS	10/10/2016	31/10/2017	02/01/2018	31/01/2018
SANDRA ROMANHUK NOS	10/10/2016	31/10/2017	02/01/2018	31/01/2018
SERGIO KAZMIERCZAK	02/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
SIDNEI KOVALIK	11/05/2015	31/05/2016	02/01/2018	31/01/2018
SILVANA BIALESKI	01/06/2016	31/05/2017	02/01/2018	31/01/2018
SILVIA CARARO KEMPINSKI	15/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
SILVIA MARIA MARTINI REMEIKA	20/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
SIMONE RIBEIRO BRANTES	18/08/2016	31/08/2017	02/01/2018	31/01/2018
SONIA MARIA PEDROZO	05/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
STELLA MARIS PISSAIA DE SOUZA	03/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
SUELI GAPINSKI	19/05/2017	31/05/2018	02/01/2018	31/01/2018
SUELY DA SILVA PINTO	03/03/2017	31/03/2018	02/01/2018	31/01/2018
TANIA MARIA WERETYCKI	19/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
TEOBALDO MESQUITA	26/12/2016	31/12/2017	02/01/2018	31/01/2018
TEREZINHA DA APARECIDA GUELTES STODOLNY	02/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI	12/09/2016	30/09/2017	02/01/2018	31/01/2018
VANDERLEIA NIECKASZ LEBID	03/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
VANDERLEIA NIECKASZ LEBID	03/06/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018
VERA LUCIA PANNO	03/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
VERA LUCIA ZEM	22/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
VERA LUZIA WILCZAK RIBEIRO	27/02/2017	28/02/2018	02/01/2018	31/01/2018
VILMA GAIOSKI	01/07/2016	30/06/2017	02/01/2018	31/01/2018

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E48A2540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.764, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 3.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19°, parágrafo único, da Lei 3.775/2016 de 04/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO /2017, no artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.000,00 (três um mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.013	664	3.1.90.05	000	2.000,00
17.22.04.122.00172.078	5141	3.1.90.11	000	1.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 3.000,00 (três um mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.305.00092.051	3416	3.1.91.13	000	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 3.000,00 (três um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.1	000	Dezembro	2.000,00
17.22	3.1	000	Dezembro	1.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	000	Dezembro	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1703DB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 62

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 62/2017 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	98/2017
	Processo de Licitação:	98/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	01/12/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	98/2017		
b) Licitação Nr.:	62/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	21/12/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral para veículos leves, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento ou original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos do município, considerando o maior desconto sobre a tabela do sistema de preços Audatex.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 4 - 004184 - MECANICA MATTANA LTDA - ME	2	19,0000	0,00
Lote: 6 - 004184 - MECANICA MATTANA LTDA - ME	12	21,0000	0,00
Lote: 8 - 004184 - MECANICA MATTANA LTDA - ME	2	15,0000	0,00
Lote: 10 - 004184 - MECANICA MATTANA LTDA - ME	2	20,0000	0,00
Lote: 13 - 004184 - MECANICA MATTANA LTDA - ME	2	18,0000	0,00
Lote: 15 - 004184 - MECANICA MATTANA LTDA - ME	2	18,0000	0,00
Lote: 16 - 004184 - MECANICA MATTANA LTDA - ME	2	10,0000	0,00
Total por Fornecedor:	24		0,00
Lote: 5 - 006573 - ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME	4	19,5000	0,00
Lote: 7 - 006573 - ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME	2	16,0000	0,00
Lote: 9 - 006573 - ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME	2	20,0000	0,00
Lote: 14 - 006573 - ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME	6	21,0000	0,00
Total por Fornecedor:	14		0,00
Lote: 17 - 006781 - HEMERSON POERSCH BACH AUTO ELETRICA - ME	1	20,5000	0,00
Total por Fornecedor:	1		0,00
Lote: 1 - 006782 - SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS -	2	18,0000	0,00
Lote: 2 -E0IR0E67L8I 2- E-PSPERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS -	2	18,0000	0,00
Lote: 3 E- 0IR0E67L8I 2- E-PSPERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS -	2	19,0000	0,00
Lote: 11 E- 0IR0E67L8I 2- E-PSPERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	4	20,0000	0,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	Nr.: 62/2017 - PR	
CNPJ: 76.205.699/0001-98	Processo Administrativo:	98/2017
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo de Licitação:	98/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	01/12/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Lote: 12 - 006782 - SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI - EPP	2	25,0000	0,00
Total por Fornecedor:	12		0,00
Total:	51		0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
22..000037..33..33..9900..3390..0000..0000..0000..0000 ((5224)0,),
22.0.01077.3.3.3.3.9.900.3.399.0.000.0.000.0.000.0.000(1(21403),),
22.0.01009.3.3.3.3.9.900.3.300.0.000.0.000.0.000.0.000(1(29548),),
2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (263),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (305),
2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (326)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:17281943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1432, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar cargos de provimento efetivo no Município de Santa Amélia-PR, e dá outras providências".*

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Amélia-PR, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Cria-se 01 (uma) vaga para os cargos de *Advogado I*, *Contador I*, *Técnico Desportivo e Psicólogo III (Clínica)*, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo – Grupo Nível Superior –, todos com carga horária de 20 horas semanais, incluindo-se no Anexo I da Lei n° 1.110/2005, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Altera-se os níveis, os vencimentos, as atribuições e os requisitos de provimento dos Anexos IV e V da Lei n° 1.110/2005, para os previstos nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 2° - Alteram-se a carga horária semanal dos cargos de provimento efetivo de:
I – Analista de Obras: 30 horas semanais;
II – Fisioterapeuta: 30 horas semanais;
III – Fonoaudióloga: 30 horas semanais;
IV – Nutricionista: 30 horas semanais;
V – Médico Veterinário: 08 horas semanais;

Art. 3° - Cria o nível XIV e o reenquadramento dos cargos nos níveis, alterando-se o Anexo IV da Lei n° 1.110/2005, conforme previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 4° - Cria-se 01 (uma) vaga para os cargos de *Professor de Artes (Licenciatura)* e *Professor de Educação Física (Licenciatura)* no Quadro Permanente – Grupo Ocupacional – Magistério, incluindo no Anexo III da Lei n° 1.297/2011 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério, conforme Anexo IV desta Lei.

§ 1° - As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos serão incluídos no Anexo I da lei n° 1.297/2011, conforme do Anexo V desta Lei.

§ 2° - Os cargos de *Professor de Artes (Licenciatura)* e *Professor de Educação Física (Licenciatura)* terão os seus níveis e vencimentos regidos pelo Anexo V da Tabela de Vencimentos do Cargo de Professor, conforme previsto na Lei n° 1.297/2011.

Art. 5° - Altera-se o requisito "*escolaridade*" para provimento dos cargos efetivos de *Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde* e *Analista de Obras*, previsto no Anexo V da lei n° 1.110/2005, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 6° - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando os novos cargos e alterações acrescidos as Leis n° 1.110/2005, n° 1.297/2011 e n° 1.398/2016, no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 26 de Dezembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal de Santa Amélia-PR

ANEXO I
(Referente ao Anexo I da lei n° 1.110/2005)

Quadro de Cargos Permanentes

Grupo Nível Superior

TÍTULO	*Nº DE VAGAS*
Advogado I	*01*
Contador I	*01*
Técnico Desportivo	*01*
Psicólogo III (Clínica)	*01*

ANEXO II
(Referente ao Anexo IV da lei n° 1.110/2005)

NÍVEL	*CARGOS*	*VENCIMENTO*
I	*Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Digitador, Ajudante de Mecânico, Auxiliar de Consultório Odontológico, Atendente de Saúde, Auxiliar Administrativo I, Monitor, Servente de Pedreiro, Guardião Noturno, Borracheiro, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Enfermagem e Médico Veterinário (8h/s);*	*R$-937,00*
II	*Motorista de Veículo Pesado, Carpinteiro, Motorista de Veículo Leve, Tratorista, Pedreiro, Monitor Desportivo;*	*R$-983,88*
III	*Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Bibliotecária, Auxiliar de Eletricista, Agente de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo III;*	*R$ 1.093,19*
IV	*Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às endemias;*	*R$ 1.276,20*
V	*Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico;*	*R$-1.311,83*
VI	*Eletricista, Agente Administrativo do Detran, Agente Eletricista, Encanador e Técnico Desportivo;*	*R$-1.421,16*
VII	*Técnico em Informática;*	*R$-1.530,46*

VIII	*Agentes de Saneamento, Técnico em Contabilidade, Assistente Administrativo do Ginásio de Esportes, Auxiliar de Tributação, Oficial de Administração, Patroleiro, Auxiliar Administrativo de Pessoal, Cirurgião-dentista, Escriturário, Psicólogo I e Psicólogo III (Clínica);*	*R$-1.749,10*
IX	*Advogado I e Contador I;*	*R$-2.185,98*
X	*Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista;*	*R$-2.369,54*
XI	*Analista de Obras, Enfermeiro-Padrão e Psicólogo II;*	*R$-3.279,58*
XII	*Advogado, Assistente Administrativo de Pessoal, Contador e Farmacêutico;*	*R$-4.371,96*
XIII	*Médico Clínico Geral;*	*R$-5.749,76*
XIV	*Médico do PSF.*	*R$-7.453,39*

ANEXO III

(Referente ao Anexo V da lei n° 1.110/2005)

CARGO	***ATRIBUIÇÕES***	***REQUISITOS PARA PROVIMENTO***
ADVOGADO I	*- Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente;*	*- Escolaridade: graduação em direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);*
	- Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;	*- Iniciativa/complexidade: executar tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização; receberá supervisão do superior imediato;*
		- Esforço físico: normal;
	- Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da administração pública municipal;	*- Esforço mental: constante;*
		- Esforço Visual: constante;
	- Presta assistência às unidade administrativas em assuntos de natureza jurídica elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distrato, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos, etc; visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;	*- Responsabilidade/Dados confidenciais: lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso;* *Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza;*
		- Responsabilidade/Supervisão: eventualmente coordena, treina e supervisiona o trabalho desempenhado por outros servidores, dentro da unidade jurídica;
		- Responsabilidade/Segurança de terceiros: nenhuma;
	- Promover cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do Município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;	*- Ambiente de trabalho: normal, de escritório e está sujeito a trabalho externo.*
	- Responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos;	
	- Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-la na defesa da Administração Pública Municipal;	
	- Examinar o texto de projetos de leis que serão encaminhados à Câmara Municipal, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes;	
	- Manter contato com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões judiciais pertinentes à Administração Pública Municipal;	
	Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	*(...).*	*Escolaridade: ensino fundamental completo;*
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	*(...).*	*Escolaridade: ensino fundamental completo;*
ANALISTA DE OBRAS	*(...).*	*Escolaridade: Curso Superior em Engenharia Civil e registro definitivo em vigor no respectivo Conselho Regional de Classe;* *(...).*
CONTADOR I	*- Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil orçamentário;*	*- Escolaridade: graduação em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);*
		- Iniciativa/Complexidade: executa tarefas especializadas que exigem conhecimentos técnicos;
	- Promove a prestação de acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando passíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;	*- Esforço físico: comum;*
		- Esforço Mental: atenção e raciocínio constantes;
		- Esforço visual: normal;
	- Examina empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;	*- Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à Administração Pública Municipal;*
	- Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;	*- Responsabilidade/Patrimônio: manipula recursos de custos elevadíssimos;*
		- Responsabilidade/Supervisão: supervisiona trabalhos de terceiros;
		- Responsabilidade/Segurança de terceiros: nenhuma;
	- Elabora as prestações de contas referentes ao Convênio;	*- Ambiente de trabalho: normal, de escritório.*
	- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
TÉCNICO DESPORTIVO	*- Planejar, implementar e avaliar os programas de educação física, esporte e lazer, a partir das políticas públicas definidas, conhecer as políticas publicas de esporte, lazer e recreação do Município; desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade; participar de projetos esportivos municipais, exercer outras atividades afins.*	*- Escolaridade: graduação em curso superior de Bacharelado em Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);*
		- Iniciativa/complexidade: executa tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos exigindo constante aperfeiçoamento; atualização de conhecimentos, iniciativa e discernimento para tomar decisões.
	- Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades esportivas e orientar a prática de tais atividades; ensinar-lhes as técnicas de jogos mais simples; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir-lhes sobre os princípios e regras inerentes à cada um deles; encarregar-se do preparo físico dos atletas, acompanhar e supervisionar as práticas esportivas; executar outras atividades afins;	*- Esforço Físico: normal.*
		- Esforço Mental: normal.
		- Esforço Visual; normal.
		- Responsabilidade/Supervisão: eventualmente, treina, coordena e supervisiona o trabalho de outros servidores e educandos.
		- Responsabilidade/segurança de Terceiros: primordial, com relação aos seus educandos.
	- Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; desenvolver atividades esportivas, recreativas e culturais junto às crianças e adolescentes de acordo com as diretrizes dos programas e projeto vigentes; promover oficinas de atividades físicas, recreativas e culturais que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, brincadeiras, entre outros; sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças; interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto às crianças e adolescente dentro do programa/projeto ao qual foi designado pelos superiores; zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a se utilizado; desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitações de seus superiores.	*- Responsabilidade/Supervisão: eventualmente, treina, coordena e supervisiona o trabalho de outros servidores.*
		- Responsabilidade/segurança de Terceiros: primordial, principalmente aos seus educandos;
		- Ambiente de Trabalho: normal, inerente ao desempenho das funções.
PSICÓLOGO III (CLÍNICA)	*- Atua na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos*	*- Escolaridade: Curso superior de Psicologia, com inscrição no conselho Regional*

	intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.	*de Classe respectivo.* *- Experiência: não exigida.* *- Iniciativa/complexidade: executa tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos exigindo constante aperfeiçoamento; atualização de conhecimentos, iniciativa e discernimento para tomar decisões.*
	– Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;	*- Esforço Físico: normal.* *- Esforço Mental: normal.* *- Esforço Visual; normal.*
	– Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;	*- Responsabilidade/dados Confidenciais: lida com Informações de caráter sigiloso, provenientes de contatos com os pacientes.* *- Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos que utiliza.*
	– Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;	*Responsabilidade/Supervisão: eventualmente, treina, coordena e supervisiona o trabalho de outros servidores.*
	– Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psico-pedagógico;	*- Responsabilidade/segurança de Terceiros: primordial, com relação aos pacientes.*
	- Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando, integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;	*- Ambiente de Trabalho: normal, inerente ao desempenho das funções.*
	- Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;	
	- Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares.	
	- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;	
	- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;	
	- Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc;	
	- Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;	
	- Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;	
	- Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;	
	- Atua junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;	
	- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento à clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;	
	- Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;	
	- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;	
	- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;	
	- Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.	

ANEXO IV

(Referente ao Anexo III da Lei n° 1.297/2011)

NOMENCLATURA/CARGOS	***Carga horária semanal***	***Número de vagas***
Professor de Artes (Licenciatura);	*20 horas*	*01*
Professor de Educação Física (Licenciatura).	*20 horas*	*01*

ANEXO V

(Referente ao Anexo I da Lei n° 1.297/2011)

CARGO	***ATRIBUIÇÕES***	***REQUISITOS PARA PROVIMENTO***
PROFESSOR DE ARTES (LICENCIATURA);	*- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;*	*- Escolaridade: Licenciatura plena em Arte (reconhecido pelo MEC).*
	- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;	*- Iniciativa/complexidade: executa tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos exigindo constante aperfeiçoamento; atualização de conhecimentos, iniciativa e discernimento para tomar decisões.*
	- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;	*- Esforço Físico: normal.* *- Esforço Mental: normal.*
	- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;	*- Esforço Visual; normal.* *- Responsabilidade/dados Confidenciais: lida com Informações de caráter sigiloso, provenientes de contatos com os pacientes.* *- Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos que utiliza.*
	- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;	*- Responsabilidade/Supervisão: eventualmente, treina, coordena e supervisiona o trabalho de outros servidores e educandos.*
	- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;	*- Responsabilidade/segurança de Terceiros: primordial, com relação aos seus educandos.*
	- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;	*- Ambiente de Trabalho: normal, inerente ao desempenho das funções.*
	- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;	
	- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas, de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas, de planejamento geral da escola;	
	- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;	
	- Participar da escolha do livro didático, de palestras, seminários, congressos,	

	encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; *- Acompanhar e orienta estagiários;* *- Zelar pela integridade física e moral do aluno;* *- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;* *- Elabora projetos pedagógicos;* *- Participar de reuniões interdisciplinares;* *- Confeccionar material didático;* *- Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;* *- Avaliar e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;* *- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;* *- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;* *- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;* *- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;* *- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;* *- Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa;* *- Participar do conselho de classe;* *- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;* *- Incentivar o gosto pela leitura;* *- Desenvolver a auto-estima do aluno;* *- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;* *- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;* *- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;* *- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;* *- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;* *- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;* *- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;* *- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;* *- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;* *- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional, pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;* *- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;* *- Participar da gestão democrática da unidade escolar;* *- Executar outras atividades correlatas.*	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA).	*- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional interagindo com os demais profissionais; planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;*	*- Escolaridade: graduação em curso superior de Licenciatura em Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);* *- Iniciativa/complexidade: executa tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos exigindo constante aperfeiçoamento; atualização de conhecimentos, iniciativa e discernimento para tomar decisões.* *- Esforço Físico: normal.* *- Esforço Mental: normal.* *- Esforço Visual; normal.*
	- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às caraterísticas da clientela da escola pública; participar de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; divulgar as experiências educacionais realizadas; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.	*- Responsabilidade/Supervisão: eventualmente, treina, coordena e supervisiona o trabalho de outros servidores e educandos.* *- Responsabilidade/segurança de Terceiros: primordial, com relação aos seus educandos.* *- Responsabilidade/Supervisão: eventualmente, treina, coordena e supervisiona o trabalho de outros servidores.* *- Responsabilidade/segurança de Terceiros: primordial, principalmente aos seus educandos;*
	- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento escolar, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.	*- Ambiente de Trabalho: normal, inerente ao desempenho das funções.*

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:96CC9183

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1433, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: *"Altera diversos dispositivos da LC n° 1.049/2001, que regulamenta o Código Tributário do Município de Santa Amélia/PR, e dá outras providências".*

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia, Estado do Paraná, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Os itens 13, 14, 57, 71, 76, 78 e 95 da relação de serviços constante do artigo 86 da Lei Complementar nº 1.049/2001 passam a ter as seguintes redações:

13 *– Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;*
14 *– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.*
57 *– Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.*
71 *– Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.*
76 *– Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.*
78 *– Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, locação de bens móveis, e demais serviços relacionados ao arredamento mercantil (leasing).*
95 *– Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.*

Art. 2º - Acrescenta-se ao artigo 86 da Lei Complementar nº 1.049/2001 os seguintes itens à relação de serviços:

101 *– Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).*
102 *– Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*
103 *– Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*
104 *– Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.*
105 *– Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*
106 *– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária, sendo que o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, do domicílio do tomador do serviço.*
107 *– Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datado, cheques congêneres, sendo que o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, do domicílio do tomador do serviço.*
108 *– Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.*
109 *– Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.*
110 *– Outros serviços de transporte de natureza municipal.*
111 *– Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.*
112 *– Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*
113 *– Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.*
114 *– Cessão de andaimes, palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário;*
115 *– Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;*
116 *– Demolição;*
117 *– Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.*
118 *– Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;*

Art. 3° - Os itens previstos pelo artigo 2° desta a lei passam a compor a "*TABELA III – ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA*" da Lei Complementar nº 1.049/2001, nos seguintes termos:

Descrição dos serviços	Alíquotas s/ o preço dos serviços %	Alíquotas fixas importâncias em URM por ano
101 *– Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).*	5%	
102 *– Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*	5%	
103 *– Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*	5%	
104 *– Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.*	5%	
105 *– Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*	5%	
106 *– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária, sendo que o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, do domicílio do tomador do serviço.*	5%	
107 *– Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datado, cheques congêneres, sendo que o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, do domicílio do tomador do serviço.*	5%	
108 *– Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.*	5%	
109 *– Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.*	5%	
110 *– Outros serviços de transporte de natureza municipal.*	5%	
111 *– Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.*	5%	
112 *– Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*	5%	
113 *– Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.*	5%	
114 *– Cessão de andaimes, palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário;*	5%	
115 *– Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;*	5%	
116 *– Demolição;*	5%	
117 *– Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.*	5%	
118 *– Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;*	5%	

Art. 4º O artigo 87 da Lei Complementar nº 1.049/2001, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 87. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXII deste artigo, quando do imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do item 96 da lista de serviços;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no item 114 da lista de serviços;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 31 e 115 da lista de serviços;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no item 116 da lista de serviços;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 33 da lista de serviços;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no item 117 da lista de serviços;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 14 da lista de serviços;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no item 37 da lista de serviços;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no item 118 da lista de serviços;
X – do Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no item 104 da lista de serviços;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 36 da lista de serviços;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no item 13 da lista de serviços;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no item 56 da lista de serviços;
XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no item 57 da lista de serviços;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no item 55 da lista de serviços;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 59;
XVII – do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 110 da lista de serviços;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo item 83 da lista de serviços;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo item 40 da lista de serviços;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 95 da lista de serviços.
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos itens 5, 6, 8, 44, 45, 46, 47, 49, 78, 106, 107 do artigo 86 da lista de serviços.
XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no item 107.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Dezembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D0FB5D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 945, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
40.000,00	2.057	Manutenção do Quadro do Magistério	31909400	Indenizações e restituições trabalhistas	000	Recursos Ordinários Livres
Total das Adições.....R$ 40.000,00						

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos da anulação parcial da seguinte dotação:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
40.000,00	2.027	Realização e Apoio as Festividades e Eventos Municipais.	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
Total das Anulações..... R$ 40.000,00						

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:5EE1C4A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 30/2017

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **HILTON SANTIN ROVEDA**, brasileiro, portador do CPF nº **030.419.409-30 e do RG nº 7.210.917-1,**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na Rod. BR 476 KM 03, s/nº, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **CLAUDEMIR ANDRIGHI**, portador da carteira de identidade sob n° 1.877.204, e inscrito no CPF/MF sob n° 563.578.269/87, celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de:
Serviços de sobreaviso médico nos casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA 24 HORAS POR DIA incluindo finais de semana e feriados na área de TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA (mensal);
RETAGUARDA MÉDICA em CIRURGIA GERAL (15 dias de sobreaviso médico mensal), ANESTESIOLOGIA (mensal), conforme escala de responsabilidade entre os Hospitais conveniados;
Ambulatório de Ortopedia em tempo integral 7 (sete) dias por semana, aos Munícipes, conforme PLANO OPERATIVO 2017, PLANO DE AÇÕES E METAS, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, no exercício de 2018, poderá repassar a importância total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), os recursos serão repassados em parcelas mensais a partir do mês de JANEIRO de 2018, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1000) – Subvenções Sociais, 0801 – Secretaria Municipal de Saúde – 2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 (1303) – Subvenções Sociais, conforme cronograma abaixo:

Nº PARCELAS	MÊS REF.	ANO	VALOR (R$)
1ª	JAN	2018	R$ 75.000,00
2ª	FEV	2018	R$ 75.000,00
3ª	MAR	2018	R$ 75.000,00
4ª	ABR	2018	R$ 75.000,00
5ª	MAI	2018	R$ 75.000,00
6ª	JUN	2018	R$ 75.000,00
7ª	JUL	2018	R$ 75.000,00
8ª	AGO	2018	R$ 75.000,00
9ª	SET	2018	R$ 75.000,00
10ª	OUT	2018	R$ 75.000,00
11ª	NOV	2018	R$ 75.000,00
12ª	DEZ	2018	R$ 75.000,00
TOTAL			R$ 900.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:
I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II - ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhor **FERNANDO ANTONIAZZI, portador do CPF 779.379.539-34**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".
V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;
VI - propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
VIII - Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX - Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;
Cópia do RG do representante da Entidade;
Copia do CPF do representante da Entidade;
Copia da Lei de Utilidade Pública;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Plano de trabalho deve conter no mínimo:
Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso.
10 - Estatuto Social e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 1º de JANEIRO de 2018 a 31 de DEZEMBRO de 2018, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR ANDRIGHI
Diretor

Testemunhas:

ASS:
NOME:_____
CPF: _____

ASS:
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I

PLANO OPERATIVO 2018
PLANO DE AÇÕES E METAS
HOSPITAL: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente Plano Operativo foi elaborado conjuntamente, pelo Gestor Municipal do SUS e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA. Tem por objetivo atender as atuais necessidades das partes, ratificando as suas áreas de atuação, metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do Convênio celebrado entre as partes.

DA MISSÃO INSTITUCIONAL:

O Hospital SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA caracteriza-se como um Hospital Filantrópico cuja missão é a de prestar assistência hospitalar a quem o procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios regidos pelas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde.

Esta estrutura deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao município de União da Vitória com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência à saúde dos usuários do Município local e da região, nas áreas de média complexidade ambulatorial e hospitalar.

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

a) Atenção à Saúde

São compromissos gerais assumidos pelo hospital:

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos da média complexidade nos casos de emergência que se façam necessários para o atendimento das necessidades dos usuários que lhe forem referenciados pelas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória, respeitando-se a capacidade instalada da Sociedade Beneficente São Camilo Sul, e os Serviços cadastrados no CNES;

Manter a disponibilização ao SUS de no mínimo 60% da capacidade operacional de procedimentos médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico, e 60% da totalidade dos leitos ativos.

O Hospital deverá garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos no CNES de modo a que eles (serviços) não sofram solução de continuidade.

É de responsabilidade de o hospital realizar os exames, terapias e procedimentos necessários para o atendimento do usuário, de acordo com a programação estabelecida, CNES e capacidade instalada.

As ações, os serviços e as metas passam a ser descritas a seguir.

Atendimento de Urgência e Emergência:

A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá no hospital a partir da demanda espontânea e da encaminhada pela rede básica de saúde de maneira referenciada com prévio contato médico e com guia preenchida de referencia e contra referencia .

O hospital deve manter o Serviço de Pronto Socorro com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. O serviço de Pronto Socorro contará com um profissional médico Clínico Geral durante as 24 horas do dia, todos os dias da semana.

Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciado para as Unidades Básicas de Saúde de União da Vitória ou para seus municípios de residência.

Os pacientes que necessitarem de acompanhamento em clínicas especializadas, após avaliação e atendimento, serão referenciados às Unidades Básicas de Saúde para posterior agendamento para os serviços de especialidades, pelos respectivos serviços de origem, ou agendamento para atendimento ambulatorial especializado no próprio hospital, se ofertado pelo mesmo.

Atendimento hospitalar de média complexidade:

Os atendimentos hospitalares de média complexidade, de natureza eletiva, serão disponibilizados aos usuários do SUS (respeitada a capacidade instalada da SBSC no CNES) que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde ou nos ambulatórios de especialidades regulados pelo Gestor Local do SUS.

O serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação eletiva da internação deverá preencher laudo para emissão de AIH, que deverá ser devidamente autorizado pelo gestor municipal de origem do paciente e a fila de espera deverá ser regulada pelo gestor local.

Os internamentos eletivos somente deverão ser efetivados, pelo Hospital, após a autorização pelo serviço de Controle, Avaliação e Auditoria do Gestor de origem do paciente.

Os internamentos de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência do Hospital.

Atendimento hemoterápico

Para os pacientes usuários do SUS, os hemocomponentes disponibilizados deverão ser preferencialmente os advindos da Rede Pública de Sangue, sendo que o hospital deve solicitar ao Banco de Sangue de União da Vitória, os pertinentes blocos de Requisição de Transfusão, tubos e etiquetas para coleta de amostra de sangue do paciente.

Nos casos com Complicação Transfusional, deverão ser encaminhados à Unidade Hemoterápica conveniada mais próxima, o protocolo de atendimento, juntamente com amostra de sangue pós transfusão e a bolsa responsável pela reação transfusional, também devendo o hospital proceder o registro no Livro de Complicações Transfusionais.

Comissões do Hospital

O Hospital deve manter formalmente constituídas e em funcionamento as seguintes Comissões Hospitalares:

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho;
Comissão de Revisão de Prontuário Médico;
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
Comissão de Óbito;
Comissão de captação de órgãos;
Demais comissões legalmente exigidas.

ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA DISPONÍVEL

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
Equipamento	Existente	Em uso
USG dopler colorido	02	02
USG ecógrafo	01	01
Raio X Fixo – 500 MA	01	01
Raio X Portátil – 100 MA	02	02
Tomografia Computadorizada	01	01

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA		
Equipamento	Existente	Em uso
Gerador	01	01
Central de Oxigênio	01	01
Autoclaves	03	02
Balanças Digitais	05	05

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA		
Equipamento	Existente	Em uso
Berço aquecido	01	01
Bomba de infusão	08	08
Desfibrilador	03	03
Incubadora	01	01
Fototerapia	02	02
Respirador/Ventilador - Ad	05	05
Ambu	08	08
Carros de Reanimação	02	02
Endoscópio digestivo	01	01
Oxímetro de Pulso	05	05
Monitores	10	10
Monitores Multiparamétricos	03	03
Capnógrafo	01	01
Bisturis Elétricos	03	03
Lararoscópio	01	01
Intensificador de imagem	02	01

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS		
Equipamento	Existente	Em uso
Eletrocardiógrafo	02	02

*Fonte CNES

LEITOS

CIRÚRGICOS			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Cirurgia geral	08	05	02
Gastroenterologia	01	01	00
Ginecologia	02	01	01
Nefrologiaurologia	02	01	01
Neurocirurgia	01	01	00
Trauma Ortopedia	08	05	03
Otorrinolaringologia	01	01	00
TOTAL	22	15	07

CLÍNICOS			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Clínica geral	09	06	03
Cardiologia	04	02	02
Geriatria	02	01	01
Nefrourologia	01	01	01
Neonatologia	01	01	00
Neurologia	02	01	01
Pneumologia	02	01	01
TOTAL	22	13	09

COMPLEMENTAR			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
UTI Adulto – Tipo II	07	06	01
TOTAL	07	06	01

OBSTÉTRICO			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Obstetrícia Cirúrgica	03	02	01
Obstetrícia Clínica	01	01	00
TOTAL	04	03	01

PEDIÁTRICOS			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Pediatria Cirurgica	03	02	01
Pediatria Clínica	01	01	00
TOTAL	04	03	01

OUTRAS ESPECIALIDADES			
	Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
Crônicos	02	01	00
TOTAL	02	01	00

TOTAL GERAL COM OS COMPLEMENTARES		
Leitos Existentes	Leitos SUS	Leitos Não SUS
61	41	20

*Fonte CNES
Obs. Os leitos acima pactuados poderão sofrer alterações no decorrer da validade deste plano operativo porém deverá manter-se o percentual mínimo de 60% para o atendimento SUS.

Instalações físicas para assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação	Qtdade/Consultório	Leitos
Consultórios Médicos	03	02
Sala de Atend. Indiferenciado	02	02
Sala de Nebulização	01	03
Sala de repouso/obs indiferenciado	03	03
Sala de Pequena Cirurgia	01	01
Sala de Curativo	01	00
Sala de Gesso		

HOSPITALAR		
Instalação	Quantidade/Consultório	Leitos
Sala de Cirurgia	03	

SERVIÇOS DE APOIO	
Serviço	Característica
Ambulância	Municipal/Estadual
Central de Esterilização de Materiais	Próprio
Farmácia	Própria
Lavanderia	Própria
Nutrição e Dietética (SND)	Próprio
SAME ou SPP	Próprio
Serviço de Manutenção de Equipamentos	Próprio/Terceirizado

*Fonte CNES

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
Serviço	Característica	Ambulatorial	SUS	Hospitalar	SUS
Serviço de Atenção Auditiva	Terceirizado	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de atenção à saúde reprodutiva	Próprio	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de atenção ao pré-natal,parto e nascimento	Próprio	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de diagnostico por anatomia patológica e ou citopato	Terceirizado	Sim	Não	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por imagem	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por imagem	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por imagem	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Terceirizado	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por laboratório clínico	Terceirizado	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de diagnóstico por métodos gráficos dinâmicos	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de endoscopia	Terceirizado	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de farmácia	Próprio	Não	Sim	Sim	Sim

Serviço de fisioterapia	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de Hemoterapia	Terceirizado	Não	Não	Não	Sim
Serviço de oftalmologia	Próprio	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de suporte nutricional	Próprio	Não	Não	Sim	Sim
Serviço de urgências	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Serviço de videolaparoscopia	Próprio	Sim	Sim	Sim	Sim
Transplante	Não	Não	Não	Não	Não

*Fonte CNES

b) POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS:

O Hospital, através do desenvolvimento e implantação dos projetos e ações abaixo relacionadas, deverá segundo prioridades definidas em conjunto com o Gestor do SUS, desenvolver as seguintes ações:

Humanização:
- Acolhimento com avaliação de risco e prioridades de atendimento;
- Adequação de área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores priorizando as áreas com maior necessidade;
- Garantir acompanhamento 24hs/dia aos pacientes com mais de 60 anos, crianças e portadores de necessidades especiais, dentro das possibilidades técnicas existentes;

Política Nacional de Medicamentos
- Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- Promoção do uso racional de medicamento;
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.

Saúde do Trabalhador
- Levantamento trimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas em funcionários do serviço;
- Implantação da Comissão Interna de Acidentes de Trabalho – CIPA, conforme legislação vigente;
- Fornecer e treinar os trabalhadores para a correta utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI e EPC);
- Desenvolver e manter atualizados, conforme legislação vigente, os seguintes programas:
a) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
c) LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho;
d) Mapas de Riscos – Informando os riscos que os funcionários estão submetidos.

Alimentação e Nutrição
- Atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapias nutricionais mais frequentes no hospital, através de dietas convencionais, diferenciadas para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos) e por níveis de atendimento (emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais);
- Orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração dos mesmos.
- Padronizar as dietas específicas para preparo de exames;
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de Alimentação e Nutrição e Promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema/estudos de casos com equipes multidisciplinares;
- Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas.

Urgência/Emergência e Internações Hospitalares
- Acolhimento do paciente em ambiente adequado com classificação de risco;
- Fornecimento de material médico-hospitalar e medicamentos, necessários ao tratamento do paciente, enquanto o mesmo se encontrar em atendimento nas dependências do Hospital.
- Manutenção e atualização do prontuário do paciente, disponibilização ao paciente e acesso ao gestor.
- Implementar ações que visem otimizar a utilização dos leitos das clínicas de especialidades, reduzindo o tempo médio de permanência hospitalar, agilizando as altas hospitalares

c) GESTÃO:

O Contrato em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.
A SBSC deverá ter seu modelo de gestão definido de forma a atender aos requisitos estratégicos, táticos e operacionais dentro dos princípios aceitos pela Administração, compartilhando responsabilidades com a Entidade Mantenedora, que atua de forma mais incisiva na sua gestão econômica e financeira.
A abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital envolverão pactuação prévia com os gestores, das ações / atividades que deverão ser incorporados ao Contrato, mediante aditivo.
Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.
Deverá implantar sistema de gestão de custos hospitalares e direcionar as atividades de custeio e as ações de tomada de decisão gerencial.
A Direção do Hospital deverá, através desta estrutura, contar com meios que lhe permitam acumular informações que propiciem a aplicação de ferramentas gerenciais adequadas para a correção de problemas identificados, assim como para o aprimoramento dos serviços.
Para o acompanhamento desse Convênio será constituída uma comissão de acompanhamento.
Todas as metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano Operativo serão avaliados, mensalmente, pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, que deverá ser composto por:

Um representante do Executivo Municipal.
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Um representante do Conselho Municipal de Saúde, representante de usuários.
Três representantes do Hospital.

Caberá a essa Comissão monitorar e avaliar os indicadores abaixo relacionados:
Internações hospitalares totais do município de União da Vitória;
Número de internações por especialidade no município de União da Vitória;
Número de procedimentos cirúrgicos do município de UV;
Média de permanência por especialidade;
Taxa de mortalidade;
Taxa de ocupação por especialidade;
Número de atendimentos de Urgência e Emergência realizados do município de UV;
Percentual de pacientes classificados pela classificação de risco por grau de risco;
Percentual de atendimento SUS.

Programação mensal estabelecida para a assistência

Programação para a média complexidade ambulatorial - PS	
	META MENSAL PACTUADA (PS , Internados)
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica/intervencionista	
Endoscopia	01
Raio - X	220
Eletrocardiograma	03
Tomografia	10
Anatomia Patológica e Citopatologia	10
TOTAL	74
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos	
Atendimento de Urgência e Emergência Clínica Geral	30
Atendimento de Urgência e Emergência em Ortopedia	20
Atendimento de Urgência e emergência em Atenção Especializada	20
Fisioterapia	900
Total 970	

Programação para a média complexidade hospitalar	
	META PACTUADA MENSAL
Grupo 03 - Procedimentos clínicos	
Clínica Médica (incluso todas as especialidades clínicas)	66
Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos	
Clínica Cirúrgica Geral	10
Clínica Cirúrgica Ortopédica	20
Unidade de Terapia Intensiva (UTI)	20
Total	116

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA (10% DA AVALIAÇÃO META DA QUALIDADE)
PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Indicadores a serem monitorados	Parâmetro	Pontuação
Realização das metas ambulatoriais estabelecidas.	Mínimo 90%	100
Atendimento/Consulta ambulatoriais especializada realizadas, de acordo com o programado.	Mínimo 90%	100
SADT realizados, de acordo com programado.	Mínimo 90%	100
Procedimentos de urgência e emergência realizadas de acordo com o programado.	Mínimo 90%	200
TOTAL PONTOS		500

Observação: Os indicadores onde o Hospital disponibilizou o serviço, mas não havia a demanda suficiente para cumprir as metas, serão automaticamente pontuados.
PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Indicadores a serem monitorados	Parâmetro	Pontuação
Realização das metas hospitalares estabelecidas	Mínimo 90%	100
Internamentos eletivos com AIH pré-autorizada pelo gestor do SUS	Mínimo 90 %	100
Percentual de leitos SUS no hospital	Mínimo 60%	100
Taxa de ocupação dos leitos hospitalares	Mínimo 60%	100
Média de permanência dos leitos hospitalares	Mínimo 1,5 dias	100
TOTAL de PONTOS		500

Observação: Os indicadores onde o Hospital disponibilizou o serviço, mas não havia a demanda suficiente para cumprir as metas, serão automaticamente pontuados.

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DE GESTÃO

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PONTUAÇÃO
Elaborar relatório mensal de acompanhamento de metas, disponibilizando-o regularmente a Comissão de Acompanhamento.	150
Elaborar relatório mensal de acompanhamento de custos, disponibilizando, sua síntese, regularmente, a Comissão de Acompanhamento.	150
Aplicar, semestralmente, pesquisa de avaliação do nível de qualidade do Hospital com os usuários, disponibilizando os seus resultados, a Comissão de Acompanhamento.	150
Total de pontos	450

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DE HUMANIZAÇÃO

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PONTUAÇÃO
Implantar e manter grupo de treinamento em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS, apresentando relatórios trimestrais.	150
Aplicar, anualmente, pesquisa de avaliação do nível de satisfação dos usuários do Hospital, através de formulário específico.	150
Garantir o direito de acompanhante para pacientes acima de 60 anos	150
Garantir o direito de acompanhante para pacientes abaixo de 12 anos	150
Garantir o direito de acompanhante a pessoas portadoras de deficiência.	150
Total de pontos	750

TABELA DE VALORIZAÇÃO DE DESEMPENHO

Para o orçamento pré-fixado, o repasse de recursos dar-se-á de acordo com a análise de desempenho, sendo 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e 90% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas pactuadas.
A análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Trabalhos e Metas do Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora Aparecida, a cada mês, com encaminhamento de relatório à SMS/ FUSA;
Caso o hospital não atinja pelo menos 60% das metas pactuadas, por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados, salvo nos casos em que a demanda da Rede Municipal de Saúde for inferior às metas pactuadas, deverá ter seu Plano Operativo revisto;
Caso o Hospital apresente percentual de cumprimento de determinada meta superior ao percentual de 105%, por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados, deverá ter a sua meta no Plano Operativo revisada;
O reajuste dos valores financeiros deste Plano Operativo deverá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do INPC.

O repasse de 90% do percentual pré-fixado correspondente a programação mensal estabelecida para a assistência, dar-se-á da seguinte maneira:

Percentual médio alcançado	Percentual do valor
Acima de 85%	100%
75 a 85%	90%
0 a 74%	80%

Obs. Para o cumprimento do percentual será considerado a soma da pontuação referente as metas pactuadas alcançadas, dividida pelo total de pontos possíveis.
As metas não alcançadas em um mês poderão ser repactuadas para cumprimento no mês subsequente, visto que o objetivo é proporcionar o atendimento aos usuários, mantendo o pagamento integral do valor pactuado.

O repasse do percentual de 10% do orçamento pré-fixado correspondente as metas de qualidade dar-se-á da seguinte maneira:

Faixas de pontuação	Percentual do valor variável
1.870 a 2.200	100%
1.650 a 1.870	90%
0 a 1.650	80%

AVALIAÇÕES DAS METAS FÍSICAS

A avaliação das Metas Físicas se dará pela média percentual de produção ambulatorial e hospitalar.

PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.

A avaliação será pela média dos percentuais de cumprimento das metas físicas ambulatoriais, ou seja, pela média de cumprimento das seguintes metas físicas:
Percentual de cumprimento da meta de realização de procedimentos ambulatoriais.
Percentual de cumprimento da meta de atendimento / consulta ambulatoriais especializadas realizadas.
Percentual de SADT realizados.
Percentual de cumprimento da meta de procedimentos de urgência e emergências.

PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES.

A avaliação se dará pela média dos percentuais de cumprimento das metas físicas hospitalares, ou seja, pela média de cumprimento das seguintes metas físicas:

Percentual de cumprimento da meta de internações hospitalares.

A Média percentual de cumprimento das metas físicas ambulatorial e hospitalar, será o percentual de cumprimento de meta física do hospital.

Haverá a apresentação normal da produção do SUS, tanto da produção ambulatorial quanto da hospitalar.

ORÇAMENTO

Programação orçamentária para o Hospital	Mensal	ANUAL – 12 meses
PRÉ FIXADO:		
Total pré-fixado	75.000,00	900.000,00

Além do orçamento pré-fixado, definido por este convênio, a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO receberá os valores correspondentes à sua produção do SUS Ambulatorial e Hospitalar.

A análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão de Acompanhamento do convênio, que deve reunir-se até o dia 20 de cada mês, procedendo à análise comparativa entre o produzido no mês anterior x metas pactuadas, confeccionando assim, o Relatório Modelo já existente, que deve ser encaminhado impreterivelmente até o dia 25 do mesmo mês à Secretaria Municipal de Saúde.
Existindo descontos de convênio, os mesmos serão efetuados no mês seguinte à competência avaliada.

Para orçamento pré-fixado o repasse de recursos se dará de acordo com a análise de desempenho, sendo 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e 90% vinculados ao cumprimento das metas físicas pactuadas.

União da Vitória- PR,20 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR ANDRIGHI
Diretor

Testemunhas:

ASS:
NOME: _____
CPF: _____

ASS:
NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8E35EC7D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA ORÇAMENTO FISCAL METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO I

Descrição	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	Total
Receitas Correntes	4.042.429,42	4.042.338,42	4.079.752,12	4.079.752,12	4.080.040,12	4.090.458,12	4.079.968,12	4.079.752,12	4.117.557,12	4.090.513,12	4.080.042,12	4.086.867,08	48.949.470,00
Receitas Correntes IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes	4.042.429,42	4.042.338,42	4.079.752,12	4.079.752,12	4.080.040,12	4.090.458,12	4.079.968,12	4.079.752,12	4.117.557,12	4.090.513,12	4.080.042,12	4.086.867,08	48.949.470,00
Receitas de Capital	315.398,83	2.815,83	2.815,83	315.398,83	2.815,83	315.398,83	52.815,83	2.815,83	315.398,83	2.815,83	315.398,83	2.815,87	1.646.705,00
Receitas de Capital IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	315.398,83	2.815,83	2.815,83	315.398,83	2.815,83	315.398,83	52.815,83	2.815,83	315.398,83	2.815,83	315.398,83	2.815,87	1.646.705,00
Total das Receitas	4.357.828,25	4.045.154,25	4.082.567,95	4.395.150,95	4.082.855,95	4.405.856,95	4.132.783,95	4.082.567,95	4.432.955,95	4.093.328,95	4.395.440,95	4.089.682,95	50.596.175,00
Despesas Correntes	5.479.820,00	2.518.560,00	4.428.898,00	3.628.560,00	2.718.560,00	4.762.896,00	2.628.560,00	4.117.420,00	2.488.560,00	3.390.265,00	3.588.560,00	5.082.740,00	44.833.399,00
Despesas Correntes IntraOrçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	5.479.820,00	2.518.560,00	4.428.898,00	3.628.560,00	2.718.560,00	4.762.896,00	2.628.560,00	4.117.420,00	2.488.560,00	3.390.265,00	3.588.560,00	5.082.740,00	44.833.399,00
Despesas de Capital	352.746,00	140.163,00	100.626,00	352.746,00	47.412,00	352.746,00	500.163,00	239.163,00	352.746,00	149.263,00	352.746,00	40.173,00	2.980.693,00
Despesas de Capital IntraOrçamentárias													0,00
Total das Despesas de Capital	352.746,00	140.163,00	100.626,00	352.746,00	47.412,00	352.746,00	500.163,00	239.163,00	352.746,00	149.263,00	352.746,00	40.173,00	2.980.693,00
Total das Despesas	5.832.566,00	2.658.723,00	4.529.524,00	3.981.306,00	2.765.972,00	5.115.642,00	3.128.723,00	4.356.583,00	2.841.306,00	3.539.528,00	3.941.306,00	5.122.913,00	47.814.092,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.883,00	0,00	244.883,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-1.686.177,75	1.174.991,25	-658.396,05	202.404,95	1.105.443,95	-921.225,05	792.620,95	-485.455,05	1.380.209,95	342.360,95	-2.188,05	-1.244.590,05	0,00
INTERFERÊNCIA FINAN.- INGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINAN- EGRESSOS	211.440,00	211.440,00	211.440,00	211.440,00	211.440,00	211.440,00	211.440,00	211.440,00	211.440,00	211.440,00	211.440,00	211.360,00	2.537.200,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	6.044.006,00	2.870.163,00	4.740.964,00	4.192.746,00	2.977.412,00	5.327.082,00	3.340.163,00	4.568.023,00	3.052.746,00	3.750.968,00	4.397.629,00	5.334.273,00	50.596.175,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ORÇAMENTO FISCAL
RECEITAS CORRENTES
ANEXO I

Descrição	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/17	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	1.783.008,00	1.783.008,00	1.783.008,00	1.783.008,00	1.783.008,00	1.783.008,00	1.783.008,00	1.783.008,00	1.783.008,00	1.783.008,00	1.783.008,00	1.783.019,00	21.396.107,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.016,00	31.777,00	21.016,00	21.024,00	262.961,00
Fontes livres ou não vinculadas	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.016,00	21.024,00	252.200,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.761,00	0,00	0,00	10.761,00
795 - Transferências Volulntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.761,00	0,00	0,00	10.761,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	1.171.278,25	1.171.278,25	1.208.691,95	1.208.691,95	1.208.691,95	1.219.397,95	1.208.691,95	1.208.691,95	1.246.208,95	1.208.691,95	1.208.691,95	1.213.176,95	14.482.184,00
Fontes livres ou não vinculadas	177.378,00	177.378,00	177.378,00	177.378,00	177.378,00	177.378,00	177.378,00	177.378,00	177.378,00	177.378,00	177.378,00	177.385,25	2.128.543,25
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	310.836,00	310.836,00	310.836,00	310.836,00	310.836,00	310.836,00	310.836,00	310.836,00	310.836,00	310.836,00	310.836,00	312.385,75	3.731.581,75
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	170.636,00	170.636,00	170.636,00	170.636,00	170.636,00	170.636,00	170.636,00	170.636,00	170.636,00	170.636,00	170.636,00	171.465,00	2.048.461,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	140.200,00	140.200,00	140.200,00	140.200,00	140.200,00	140.200,00	140.200,00	140.200,00	140.200,00	140.200,00	140.200,00	140.920,75	1.683.120,75
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	605.972,00	605.972,00	605.972,00	605.972,00	605.972,00	605.972,00	605.972,00	605.972,00	605.972,00	605.972,00	605.972,00	608.895,00	7.274.587,00
101 - FUNDEB 60%	482.760,00	482.760,00	482.760,00	482.760,00	482.760,00	482.760,00	482.760,00	482.760,00	482.760,00	482.760,00	482.760,00	485.086,00	5.795.446,00
102 - FUNDEB 40%	123.212,00	123.212,00	123.212,00	123.212,00	123.212,00	123.212,00	123.212,00	123.212,00	123.212,00	123.212,00	123.212,00	123.809,00	1.479.141,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	77.092,25	77.092,25	114.505,95	114.505,95	114.505,95	125.211,95	114.505,95	114.505,95	152.022,95	114.505,95	114.505,95	114.510,95	1.347.472,00
107 - Salário Educação	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	604.011,00
111 - Merenda E. Fundamental - Transf. Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	12.010,10	12.010,10	12.010,10	12.010,10	12.010,10	12.010,10	12.010,10	12.010,10	12.010,10	12.010,10	120.101,00

112 - PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.020,00	0,00	0,00	0,00	9.020,00
114 - PNATE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	218.310,00
115 - Merenda Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	3.572,60	3.572,60	3.572,60	3.572,60	3.572,60	3.572,60	3.572,60	3.572,60	3.572,60	3.572,60	35.726,00
153 - Apoio à Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.497,00	0,00	0,00	0,00	28.497,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.706,00
200 - PETE - Programa Transporte Escolar	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.763,00	321.101,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	956.198,25	956.198,25	956.198,25	956.198,25	956.198,25	956.198,25	956.198,25	956.198,25	956.198,25	956.198,25	956.198,25	958.779,25	11.476.960,00
Fontes livres ou não vinculadas	295.046,00	295.046,00	295.046,00	295.046,00	295.046,00	295.046,00	295.046,00	295.046,00	295.046,00	295.046,00	295.046,00	295.041,95	3.540.547,95
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	538.964,05	6.439.232,05
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC. 29/00 - 15%)	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	536.388,00	538.964,05	6.439.232,05
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	124.764,25	124.764,25	124.764,25	124.764,25	124.764,25	124.764,25	124.764,25	124.764,25	124.764,25	124.764,25	124.764,25	124.773,25	1.497.180,00
493 - APSUS - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	80.499,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	3.798,00	3.798,00	3.798,00	3.798,00	3.798,00	3.798,00	3.798,00	3.798,00	3.798,00	3.798,00	3.798,00	3.807,00	45.585,00
495 - Atenção Básica	102.533,50	102.533,50	102.533,50	102.533,50	102.533,50	102.533,50	102.533,50	102.533,50	102.533,50	102.533,50	102.533,50	102.533,50	1.230.402,00
496 - Atenção de Alta e Média Complexidade Amb. e Hospitalar	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	46.107,00
497 - Vigilância em Saúde	7.882,25	7.882,25	7.882,25	7.882,25	7.882,25	7.882,25	7.882,25	7.882,25	7.882,25	7.882,25	7.882,25	7.882,25	94.587,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	110.928,92	110.837,92	110.837,92	110.837,92	111.125,92	110.837,92	111.053,92	110.837,92	111.125,92	110.837,92	111.127,92	110.867,88	1.331.258,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	586,42	586,42	586,42	586,42	586,42	586,42	586,42	586,42	586,42	586,42	586,42	586,38	7.037,00
504 - Outros Royalties e Compen. Financ. e Patrim. Não Previd.	21.146,00	21.146,00	21.146,00	21.146,00	21.146,00	21.146,00	21.146,00	21.146,00	21.146,00	21.146,00	21.146,00	21.154,00	253.760,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	47.261,00	47.170,00	47.170,00	47.170,00	47.170,00	47.170,00	47.170,00	47.170,00	47.170,00	47.170,00	47.170,00	47.170,00	566.131,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.626,00	7.626,00	7.626,00	7.626,00	7.626,00	7.626,00	7.626,00	7.626,00	7.626,00	7.626,00	7.626,00	7.628,00	91.514,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	193.644,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.554,00	2.554,00	2.554,00	2.554,00	2.554,00	2.554,00	2.554,00	2.554,00	2.554,00	2.554,00	2.554,00	2.563,00	30.657,00
934 - Programa de Prest. Continuada - BPC ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	288,00	0,00	0,00	0,00	288,00	0,00	290,00	0,00	866,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.124,50	12.124,50	12.124,50	12.124,50	12.124,50	12.124,50	12.124,50	12.124,50	12.124,50	12.124,50	12.124,50	12.124,50	145.494,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	560,00	6.643,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.941,00	2.945,00	35.296,00
TOTAL GERAL	4.042.429,42	4.042.338,42	4.079.752,12	4.079.752,12	4.080.040,12	4.090.458,12	4.079.968,12	4.079.752,12	4.117.557,12	4.090.513,12	4.080.042,12	4.086.867,08	48.949.470,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ORÇAMENTO FISCAL
RECEITAS DE CAPITAL
ANEXO I

Descrição	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	Total
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,87	33.790,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,87	33.790,00
304 -Receitas de Alienação de Ativos da Saúde	0,00											0,00	0,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,83	2.815,87	33.790,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	312.583,00	0,00	0,00	312.583,00	0,00	312.583,00	50.000,00	0,00	312.583,00	0,00	312.583,00	0,00	1.612.915,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
601 - Operações de Crédito	312.583,00	0,00	0,00	312.583,00	0,00	312.583,00	0,00	0,00	312.583,00	0,00	312.583,00	0,00	1.562.915,00
TOTAL GERAL	315.398,83	2.815,83	2.815,83	315.398,83	2.815,83	315.398,83	52.815,83	2.815,83	315.398,83	2.815,83	315.398,83	2.815,87	1.646.705,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ORÇAMENTO FISCAL
DESPESAS CORRENTES
ANEXO I

DESCRIÇÃO	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VICULADAS	1.987.285,00	1.631.816,00	1.364.073,00	1.903.913,00	1.268.340,00	1.003.600,00	1.596.260,00	1.473.175,00	1.725.508,00	1.419.140,00	1.400.000,00	3.729.719,00	20.502.829,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	21.016,00	15.016,00	21.016,00	21.016,00	11.016,00	12.016,00	16.016,00	16.016,00	21.016,00	21.016,00	15.016,00	21.024,00	211.200,00
Fontes livres ou não vinculadas	21.016,00	15.016,00	21.016,00	21.016,00	11.016,00	12.016,00	16.016,00	16.016,00	21.016,00	21.016,00	15.016,00	21.024,00	211.200,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	1.320.275,25	1.001.688,25	975.206,85	1.120.656,85	1.007.766,85	1.169.640,85	1.140.989,85	1.037.544,85	1.058.118,85	1.160.470,85	1.095.006,85	1.981.114,85	14.068.481,00
Fontes livres ou não vinculadas	364.472,00	136.915,00	80.020,00	108.470,00	51.580,00	165.360,00	193.803,00	165.358,00	136.915,00	202.284,00	193.800,00	279.066,25	2.078.043,25
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	291.881,00	261.881,00	246.881,00	291.881,00	291.881,00	226.881,00	291.881,00	231.881,00	256.881,00	267.881,00	291.881,00	520.890,75	3.472.581,75
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	162.411,00	132.411,00	147.411,00	162.411,00	162.411,00	112.411,00	162.411,00	102.411,00	162.411,00	138.411,00	162.411,00	261.940,00	1.869.461,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	129.470,00	129.470,00	99.470,00	129.470,00	129.470,00	114.470,00	129.470,00	129.470,00	94.470,00	129.470,00	129.470,00	258.950,75	1.603.120,75
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	586.830,00	525.800,00	533.800,00	605.800,00	549.800,00	662.894,00	540.800,00	520.800,00	549.817,00	560.800,00	485.800,00	1.066.646,00	7.189.587,00
101 - FUNDEB 60%	445.800,00	445.800,00	445.800,00	445.800,00	445.800,00	445.800,00	445.800,00	445.800,00	445.800,00	445.800,00	445.800,00	891.646,00	5.795.446,00
102 - FUNDEB 40%	141.030,00	80.000,00	88.000,00	160.000,00	104.000,00	217.094,00	95.000,00	75.000,00	104.017,00	115.000,00	40.000,00	175.000,00	1.394.141,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	77.092,25	77.092,25	114.505,85	114.505,85	114.505,85	114.505,85	114.505,85	119.505,85	114.505,85	129.505,85	123.525,85	114.511,85	1.328.269,00
107 - Salário Educação	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	50.334,25	604.011,00
111 - Merenda E. Fundamental - Transf. Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	12.010,00	12.010,00	12.010,00	12.010,00	12.010,00	12.010,00	12.010,00	12.010,00	12.010,00	12.011,00	120.101,00
112 - PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.020,00	0,00	9.020,00
114 - PNATE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	21.831,00	218.310,00
115 - Merenda Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	3.572,60	3.572,60	3.572,60	3.572,60	3.572,60	3.572,60	3.572,60	3.572,60	3.572,60	3.572,60	35.726,00
153 - Apoio à Creches - Transferências Vol. Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
200 - PETE - Programa Transporte Escolar	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.758,00	26.763,00	321.101,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	1.608.145,98	814.679,98	616.323,98	715.495,98	517.133,98	913.863,98	1.013.043,98	917.406,98	826.803,98	1.112.203,98	946.203,98	1.428.918,22	11.430.225,00
Fontes livres ou não vinculadas	528.007,00	246.400,00	176.000,00	211.202,00	140.800,00	281.600,00	316.800,00	281.603,00	246.400,00	352.000,00	315.800,00	423.435,95	3.520.047,95
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	959.735,00	447.876,00	319.920,00	383.890,00	255.930,00	511.860,00	575.840,00	515.400,00	460.000,00	639.800,00	510.000,00	817.981,05	6.398.232,05
303 - Saúde - Receitas Vinc.(EC. 29/00- 5%)	959.735,00	447.876,00	319.920,00	383.890,00	255.930,00	511.860,00	575.840,00	515.400,00	460.000,00	639.800,00	510.000,00	817.981,05	6.398.232,05
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	120.403,98	120.403,98	120.403,98	120.403,98	120.403,98	120.403,98	120.403,98	120.403,98	120.403,98	120.403,98	120.403,98	187.501,22	1.511.945,00
493 - APSUS - Transferências Voluntárias Públlicas Estaduais	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	6.708,25	80.499,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	3.362,50	3.362,50	3.362,50	3.362,50	3.362,50	3.362,50	3.362,50	3.362,50	3.362,50	3.362,50	3.362,50	3.362,50	40.350,00
495 - Atenção Básica	97.196,90	97.196,90	97.196,90	97.196,90	97.196,90	97.196,90	97.196,90	97.196,90	97.196,90	97.196,90	97.196,90	161.236,10	1.230.402,00
496 - Atenção de Alta e Média Complexidade Amb. e Hospitalar	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	3.842,25	46.107,00
497 - Vigilância em Saúde	7.634,08	7.634,08	7.634,08	7.634,08	7.634,08	7.634,08	7.634,08	7.634,08	7.634,08	7.634,08	7.634,08	10.612,12	94.587,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Vigilância Sanitária Municipal	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.660,00	1.740,00	20.000,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	108.227,75	108.227,75	108.227,75	108.227,75	108.227,75	108.227,75	108.227,75	108.227,75	108.227,75	108.443,75	108.243,75	102.009,75	1.292.747,00
504 - Outros Royalties e Compen. Financ. e Patrim. Não Previd.	21.147,00	21.147,00	21.147,00	21.147,00	21.147,00	21.147,00	21.147,00	21.147,00	21.147,00	21.147,00	21.147,00	21.143,00	253.760,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	47.700,00	47.700,00	47.700,00	47.700,00	47.700,00	47.700,00	47.700,00	47.700,00	47.700,00	47.700,00	47.700,00	41.431,00	566.131,00
509 - Gerenciamento de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00	0,00	0,00	216,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.503,00	5.503,00	5.503,00	5.503,00	5.503,00	5.503,00	5.503,00	5.503,00	5.503,00	5.503,00	5.503,00	5.507,00	66.040,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	16.137,00	193.644,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1° B)	2.554,75	2.554,75	2.554,75	2.554,75	2.554,75	2.554,75	2.554,75	2.554,75	2.554,75	2.554,75	2.554,75	2.554,75	30.657,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.196,00	12.196,00	12.196,00	12.196,00	12.196,00	12.196,00	12.196,00	12.196,00	12.196,00	12.196,00	12.196,00	12.204,00	146.360,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	593,00	6.643,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	2.456,00	2.440,00	29.296,00
TOTAL GERAL	5.044.949,98	3.571.427,98	3.084.847,58	3.869.309,58	2.912.484,58	3.207.348,58	3.874.537,58	3.552.370,58	3.739.674,58	3.821.274,58	3.564.470,58	7.262.785,82	47.505.482,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ORÇAMENTO FISCAL
DESPESAS DE CAPITAL
ANEXO I

DESCRIÇÃO	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VICULADAS	65.382,00	110.170,00	40.170,00	105.170,00	152.170,00	70.170,00	99.196,00	40.170,00	90.170,00	40.170,00	40.170,00	40.170,00	893.278,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	6.000,00	0,00	0,00	10.000,00	9.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	16.761,00	0,00	51.761,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	6.000,00	0,00	0,00	10.000,00	9.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	41.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	10.761,00	0,00	10.761,00
795 - Transf. Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.761,00	0,00	10.761,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	35.000,00	65.000,00	30.000,00	15.000,00	95.500,00	0,00	60.000,00	70.000,00	29.706,00	13.497,00	0,00	413.703,00

Fontes livres ou não vinculadas	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
Fontes de Vinculações Constituc. ao Ensino	0,00	30.000,00	15.000,00	30.000,00	0,00	65.000,00	0,00	60.000,00	35.000,00	24.000,00	0,00	0,00	259.000,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	0,00	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	60.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	179.000,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	30.000,00	0,00	15.000,00	25.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
102 - FUNDEB 40%	0,00	0,00	30.000,00	0,00	15.000,00	25.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.706,00	13.497,00	0,00	19.203,00
153 - Apoio à Creches-Transf. Vol. P.Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.497,00		13.497,00
154 - PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.706,00	0,00	0,00	5.706,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	18.499,00	0,00	105.999,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Fontes de Vinculações Constituc. a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	18.499,00	0,00	44.499,00
494 - VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	13.025,00	0,00	39.025,00
510 - Taxa de Vigilância Sanitária Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.474,00	0,00	5.474,00
DEMAIS FONTES VINC. A OUTRAS ÁREAS	312.583,00	0,00	312.583,00	0,00	0,00	312.583,00	0,00	0,00	312.583,00	0,00	375.620,00	0,00	1.625.952,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.037,00	0,00	57.037,00
601 - Operação de Crédito	312.583,00	0,00	312.583,00	0,00	0,00	312.583,00	0,00	0,00	312.583,00	0,00	312.583,00	0,00	1.562.915,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
TOTAL GERAL	377.965,00	151.170,00	417.753,00	135.170,00	238.670,00	487.253,00	104.196,00	131.170,00	472.753,00	69.876,00	464.547,00	40.170,00	3.090.693,00

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:41E5538C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

PLANO PLURANUAL 2018- 2021
ANEXO X- FRMONSTRATIVO DOS OBJETOS E AÇÕES

Orgão:
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
1		Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal	Apoio Administrativo		01	31	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	780.000,00	780.000,00
							2019		12.0	0,00	811.200,00	811.200,00
							2020		12.0	0,00	844.288,00	844.288,00
							2021		12.0	0,00	910.828,00	910.828,00
Total da Ação										0,00	3.346.316,00	3.346.316,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
2		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	Outros Produtos		01	31	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	70.000,00	70.000,00
							2019		1.0	0,00	72.800,00	72.800,00
							2020		1.0	0,00	75.712,00	75.712,00
							2021		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00

Total da Ação										0,00	223.512,00	223.512,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
3		Adquirir Veículo para a Câmara Municipal	Veículos		01	31	2018	Veículos	0	0,00	0,00	0,00
							2019		0	0,00	0,00	0,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		1.0	0,00	73.000,00	73.000,00
Total da Ação										0,00	73.000,00	73.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão:												
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
4		Manter o Gabinete do Prefeito Municipal	Apoio Administrativo		04	122	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	298.000,00	298.000,00
							2019		12.0	0,00	312.000,00	312.000,00
							2020		12.0	0,00	316.000,00	316.000,00
							2021		12.0	0,00	325.000,00	325.000,00
Total da Ação										0,00	1.251.000,00	1.251.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
5		Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal	Veículos		04	122	2018	Veículos	0	0,00	0,00	0,00
							2019		0	0,00	0,00	0,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		1.0	20.800,00	70.000,00	90.800,00
Total da Ação										20.800,00	70.000,00	90.800,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
6		Manter a Assessoria Jurídica	Apoio Administrativo		04	122	2018	Manutenção Adm. Mensal	12000.0	0,00	98.000,00	98.000,00
							2019		12.0	0,00	105.000,00	105.000,00
							2020		12.0	0,00	110.000,00	110.000,00
							2021		12.0	0,00	116.000,00	116.000,00
Total da Ação										0,00	429.000,00	429.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
7		Manter a Controladoria Geral	Apoio Administrativo		04	124	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	101.000,00	101.000,00
							2019		12.0	0,00	108.000,00	108.000,00
							2020		12.0	0,00	73.000,00	73.000,00
							2021		12.0	0,00	71.000,00	71.000,00
Total da Ação										0,00	353.000,00	353.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
8		Manter a Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação Municipal	Apoio Administrativo		04	123	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	833.000,00	833.000,00
							2019		12.0	0,00	1.006.000,00	1.006.000,00
							2020		12.0	0,00	1.180.000,00	1.180.000,00
							2021		12.0	0,00	1.355.000,00	1.355.000,00
Total da Ação										0,00	4.374.000,00	4.374.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
9		Manter a Divisão de Fiscalização	Apoio Administrativo		04	123	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2019		12.0	0,00	2.600,00	2.600,00
							2020		12.0	0,00	2.700,00	2.700,00
							2021		12.0	0,00	2.900,00	2.900,00
Total da Ação										0,00	10.700,00	10.700,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
10		Manter a Divisão de Recursos Humanos	Apoio Administrativo		04	128	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	77.000,00	77.000,00
							2019		12.0	0,00	82.000,00	82.000,00
							2020		12.0	0,00	88.000,00	88.000,00
							2021		12.0	0,00	95.000,00	95.000,00
Total da Ação										0,00	342.000,00	342.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
11		Manter a Divisão de Compras e Licitações	Apoio Administrativo		04	122	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	91.000,00	91.000,00
							2019		12.0	0,00	97.000,00	97.000,00
							2020		12000.0	0,00	105.000,00	105.000,00
							2021		12.0	0,00	111.000,00	111.000,00
Total da Ação										0,00	404.000,00	404.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
12		Manter os Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.	Apoio Administrativo		04	122	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	338.481,00	338.481,00
							2019		12.0	0,00	370.140,00	370.140,00
							2020		12.0	0,00	408.586,00	408.586,00
							2021		12.0	0,00	435.628,00	435.628,00
Total da Ação										0,00	1.552.835,00	1.552.835,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
13		Manter a Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Apoio Administrativo		04	121	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2019		12.0	0,00	2.600,00	2.600,00
							2020		12.0	0,00	2.700,00	2.700,00
							2021		12.0	0,00	2.900,00	2.900,00
Total da Ação										0,00	10.700,00	10.700,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
14		Capacitar Servidores Públicos Municipais	Servidores Atendidos		04	128	2018	Servidores	15.0	0,00	4.500,00	4.500,00
							2019		15.0	0,00	4.400,00	4.400,00
							2020		15.0	0,00	5.300,00	5.300,00
							2021		15.0	0,00	5.100,00	5.100,00
Total da Ação										0,00	19.300,00	19.300,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

15		Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos		04	122	2018	Alunos	2.0	0,00	17.000,00	17.000,00
							2019		2.0	0,00	18.000,00	18.000,00
							2020		2.0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2021		2.0	0,00	21.000,00	21.000,00
Total da Ação										0,00	76.000,00	76.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
16		Pagar Dívidas e Precatórios	Outros Produtos		28	843	2018	Não Mensurável	0.0	0,00	285.665,00	285.665,00
							2019		0.0	0,00	297.092,00	297.092,00
							2020		0.0	0,00	308.975,00	308.975,00
							2021		0.0	0,00	276.481,00	276.481,00
Total da Ação										0,00	1.168.213,00	1.168.213,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
17		Contribuir ao PASEP	Outros Produtos		28	845	2018	Não Mensurável	0.0	0,00	140.500,00	140.500,00
							2019		0.0	0,00	146.000,00	146.000,00
							2020		0.0	0,00	151.700,00	151.700,00
							2021		0.0	0,00	157.100,00	157.100,00
Total da Ação										0,00	595.300,00	595.300,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
18		Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	Outros Produtos		04	122	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	25.000,00	25.000,00
							2019		1.0	0,00	13.768,00	13.768,00
							2020		1.0	0,00	34.739,00	34.739,00
							2021		1.0	0,00	30.791,00	30.791,00
Total da Ação										0,00	104.298,00	104.298,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
19		Adquirir Veículo para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	Veículos		04	122	2018	Veículos	0	0,00	0,00	0,00
							2019		0	0,00	0,00	0,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	50.000,00	50.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
20		Reserva de Contingência	Outros Produtos		99	999	2018	Não Mensurável	0.0	0,00	71.000,00	71.000,00
							2019		0.0	0,00	73.840,00	73.840,00
							2020		0.0	0,00	76.794,00	76.794,00
							2021		0.0	0,00	97.790,00	97.790,00
Total da Ação										0,00	319.424,00	319.424,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão:												
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS												
Eixo:												
Objetivo:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
21		Manter a Divisão de Obras e Serviços	Apoio Administrativo		15	451	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	780.000,00	780.000,00

		Públicos Municipais					2019		12.0	0,00	830.000,00	830.000,00
							2020		12.0	0,00	880.000,00	880.000,00
							2021		12.0	0,00	898.725,00	898.725,00
Total da Ação										0,00	3.388.725,00	3.388.725,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
22		Manter o Conselho Tutelar	Apoio Administrativo		04	243	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	134.000,00	134.000,00
							2019		12.0	0,00	143.000,00	143.000,00
							2020		12.0	0,00	153.000,00	153.000,00
							2021		12.0	0,00	164.000,00	164.000,00
Total da Ação										0,00	594.000,00	594.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
23		Manter a Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	Outros Produtos		15	452	2018	Manutenção Mensal	12.0	0,00	82.000,00	82.000,00
							2019		12.0	0,00	87.000,00	87.000,00
							2020		12.0	0,00	90.000,00	90.000,00
							2021		12.0	0,00	93.000,00	93.000,00
Total da Ação										0,00	352.000,00	352.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
24		Adquirir Abrigos de Paradas de Ônibus para Estudantes e Trabalhadores	Outros Produtos		15	452	2018	Equipamento/ Mobiliário	3.0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2019		0	0,00	0,00	0,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
25		Construir o Terminal do Trabalhador	Outros Produtos		11	331	2018	Edificação Construída	1.0	0,00	7.500,00	7.500,00
							2019		1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
							2020		1.0	0,00	7.000,00	7.000,00
							2021		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	26.000,00	26.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
26		Readequar as Vias Rurais	Restauração de Estradas Vicinais		26	782	2018	Metros Quadrados	1000.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2019		1000.0	0,00	3.500,00	3.500,00
							2020		1000.0	0,00	3.500,00	3.500,00
							2021		1000.0	0,00	4.000,00	4.000,00
Total da Ação										0,00	14.000,00	14.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
27		Manter o Consórcio Público CINDEPAR	Outros Produtos		15	451	2018	Rateio Consórcio Público	12.0	0,00	125.000,00	125.000,00
							2019		12.0	0,00	120.000,00	120.000,00
							2020		12.0	0,00	125.000,00	125.000,00
							2021		12.0	0,00	48.689,00	48.689,00
Total da Ação										0,00	418.689,00	418.689,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
28		Adquirir Veículo para o Setor Rodoviário do Município	Veículos		26	782	2018	Veículos	2.0	0,00	50.000,00	50.000,00
							2019		1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
							2020		1.0	0,00	12.000,00	12.000,00
							2021		2.0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação										0,00	132.000,00	132.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
29		Ampliar e Reformar Prédios Públicos	Outros Produtos		04	122	2018	Ampliação/Reforma	5.0	0,00	30.000,00	30.000,00
							2019		2.0	0,00	48.000,00	48.000,00
							2020		2.0	0,00	25.000,00	25.000,00
							2021		2.0	0,00	65.137,00	65.137,00
Total da Ação										0,00	168.137,00	168.137,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
30		Manter o Setor Rodoviário Municipal	Outros Produtos		26	782	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	550.000,00	550.000,00
							2019		12.0	0,00	580.000,00	580.000,00
							2020		12.0	0,00	600.000,00	600.000,00
							2021		12.0	0,00	630.000,00	630.000,00
Total da Ação										0,00	2.360.000,00	2.360.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
31		Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	Outros Produtos		15	452	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	26.325,00	26.325,00
							2019		1.0	0,00	17.500,00	17.500,00
							2020		1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
							2021		1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação										0,00	88.825,00	88.825,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
32		Construir Galerias Pluviais	Galerias de Águas Pluviais		15	451	2018	Metros	100.0	0,00	25.000,00	25.000,00
							2019		100.0	0,00	36.000,00	36.000,00
							2020		100.0	0,00	30.000,00	30.000,00
							2021		100.0	0,00	26.500,00	26.500,00
Total da Ação										0,00	117.500,00	117.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
33		Construir Pavimentação Urbana	Pavimentação de Vias		15	451	2018	Metros Quadrados	1000.0	0,00	70.000,00	70.000,00
							2019		850.0	0,00	85.000,00	85.000,00
							2020		900.0	0,00	38.000,00	38.000,00
							2021		900.0	0,00	60.000,00	60.000,00
Total da Ação										0,00	253.000,00	253.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
34		Expandir a Rede de Energia Elétrica	Outros Produtos		25	752	2018	Metros	100.0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2019		120.0	0,00	25.000,00	25.000,00

							2020		120.0	0,00	25.000,00	25.000,00
							2021		120.0	0,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação										0,00	95.000,00	95.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
35		Manter a Iluminação Pública	Outros Produtos		25	752	2018	Manutenção Mensal	12.0	39.219,00	80.781,00	120.000,00
							2019		12.0	40.788,00	91.212,00	132.000,00
							2020		12.0	42.420,00	97.580,00	140.000,00
							2021		12.0	46.270,00	103.730,00	150.000,00
Total da Ação										168.697,00	373.303,00	542.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
36		Adquirir Terrenos	Terrenos/Lotes Adquiridos		16	482	2018	Lotes	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
							2019		1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
							2020		1.0	0,00	40.000,00	40.000,00
							2021		1.0	0,00	40.000,00	40.000,00
Total da Ação										0,00	140.000,00	140.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
37		Manter as Vias Rurais	Outros Produtos		26	782	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2019		12.0	0,00	105.000,00	105.000,00
							2020		12.0	0,00	112.000,00	112.000,00
							2021		12.0	0,00	115.000,00	115.000,00
Total da Ação										0,00	432.000,00	432.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão:												
Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL												
Eixo:												
Objetivo:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
38		Manter o Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Alunos Atendidos		04	122	2018	Alunos	50.0	0,00	90.000,00	90.000,00
							2019		50.0	0,00	92.000,00	92.000,00
							2020		50.0	0,00	94.000,00	94.000,00
							2021		50.0	0,00	95.000,00	95.000,00
Total da Ação										0,00	371.000,00	371.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão:												
Programa: 5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO												
Eixo:												
Objetivo:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
39		Construir Barracão Industrial	Outros Produtos		22	661	2018	Edificação Construída	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2019		1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
							2020		1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
							2021		1.0	0,00	7.000,00	7.000,00
Total da Ação										0,00	30.000,00	30.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	
									Física	Recursos - R$

				Op. Especial						Vinculados	Livres	Total
40		Adquirir Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	Outros Produtos		22	661	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2019		1.0	0,00	5.500,00	5.500,00
							2020		1.0	0,00	6.000,00	6.000,00
							2021		1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
Total da Ação										0,00	23.000,00	23.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão:												
Programa: 6 - SAÚDE MELHOR PARA TODOS												
Eixo:												
Objetivo:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
41		Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Outros Produtos		10	301	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	51.000,00	51.000,00
							2019		12.0	0,00	54.000,00	54.000,00
							2020		12.0	0,00	57.000,00	57.000,00
							2021		12.0	0,00	61.000,00	61.000,00
Total da Ação										0,00	223.000,00	223.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
42		Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde	Veículos		10	301	2018	Veículos	0	87.000,00	87.000,00	87.000,00
							2019		0	87.000,00	87.000,00	87.000,00
							2020		1.0	87.000,00	87.000,00	87.000,00
							2021		0	87.000,00	87.000,00	87.000,00
Total da Ação										0,00	45.000,00	45.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
43		Manter a Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos		10	301	2018	Alunos	1.0	0,00	8.500,00	8.500,00
							2019		1.0	0,00	9.250,00	9.250,00
							2020		1.0	0,00	10.500,00	10.500,00
							2021		1.0	0,00	11.250,00	11.250,00
Total da Ação										0,00	39.500,00	39.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
44		Manter o Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	Outros Produtos		10	301	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	3.500,00	1.000,00	4.500,00
							2019		12.0	3.750,00	1.000,00	4.750,00
							2020		12.0	4.000,00	1.500,00	5.500,00
							2021		12.0	4.000,00	1.750,00	5.750,00
Total da Ação										15.250,00	5.250,00	20.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
45		Manter os Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	Pacientes Atendidos		10	301	2018	Atendimentos	12.0	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
							2019		12.0	0,00	2.850.000,00	2.850.000,00
							2020		12.0	0,00	2.871.404,00	2.871.404,00
							2021		12.0	0,00	3.032.755,00	3.032.755,00
Total da Ação										0,00	11.504.159,00	11.504.159,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	
									Física	Recursos - R$

				Op. Especial						Vinculados	Livres	Total
46		Realizar a Conferência Municipal da Saúde	Outros Produtos		10	301	2018	Conferência	0	0,00	0,00	0,00
							2019		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	5.000,00	5.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
47		Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos		10	301	2018	Veículos	1.0	30.000,00	50.000,00	80.000,00
							2019		0	0,00	0,00	0,00
							2020		1.0	35.000,00	65.000,00	100.000,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										65.000,00	115.000,00	180.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
48		Manter a Ação Saúde Mental	Pacientes Atendidos		10	301	2018	Pessoas	12.0	0,00	143.000,00	143.000,00
							2019		12.0	0,00	153.000,00	153.000,00
							2020		12.0	0,00	163.000,00	163.000,00
							2021		12.0	0,00	170.000,00	170.000,00
Total da Ação										0,00	629.000,00	629.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
49		Reformar e Ampliar a Unidade Básica de Saúde	Obra Contruída/Ampliada		10	301	2018	Metros Quadrados	100.0	0,00	8.000,00	8.000,00
							2019		100.0	0,00	8.500,00	8.500,00
							2020		120.0	0,00	8.000,00	8.000,00
							2021		100.0	0,00	7.000,00	7.000,00
Total da Ação										0,00	31.500,00	31.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
50		Adquirir Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos	Outros Produtos		10	301	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	7.000,00	7.000,00
							2019		1.0	0,00	7.500,00	7.500,00
							2020		1.0	0,00	33.096,00	33.096,00
							2021		1.0	0,00	17.000,00	17.000,00
Total da Ação										0,00	64.596,00	64.596,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
51		Manter o Atendimento 24 horas	Outros Produtos		10	301	2018	Manutenção Mensal	12.0	0,00	190.000,00	190.000,00
							2019		12.0	0,00	200.000,00	200.000,00
							2020		12.0	0,00	180.050,00	180.050,00
							2021		12.0	0,00	176.000,00	176.000,00
Total da Ação										0,00	746.050,00	746.050,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
52		Manter o Programa de Atenção Básica PAB Fixo	Outros Produtos		10	301	2018	Manutenção Mensal	12.0	190.628,00	0,00	190.628,00
							2019		12.0	195.715,00	0,00	195.715,00
							2020		12.0	202.776,00	0,00	202.776,00

							2021		12.0	224.849,00	0,00	224.849,00
Total da Ação										813.968,00	0,00	813.968,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$ Vinculados	Meta Recursos - R$ Livres	Meta Recursos - R$ Total
53		Manter o Programa Saúde da Família	Pacientes Atendidos		10	301	2018	Pessoas	12.0	131.000,00	0,00	131.000,00
							2019		12.0	138.500,00	0,00	138.500,00
							2020		12.0	147.000,00	0,00	147.000,00
							2021		12.0	157.000,00	0,00	157.000,00
Total da Ação										573.500,00	0,00	573.500,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$ Vinculados	Meta Recursos - R$ Livres	Meta Recursos - R$ Total
54		Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	Pacientes Atendidos			10	301	Pessoas	12.0	60.840,00	94.619,00	155.459,00
							2019		12.0	63.577,00	103.541,00	167.118,00
							2020		12.0	66.120,00	112.696,00	178.816,00
							2021		12.0	68.765,00	122.568,00	191.333,00
Total da Ação										259.302,00	433.424,00	692.726,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$ Vinculados	Meta Recursos - R$ Livres	Meta Recursos - R$ Total
55		Manter a Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal)	Pacientes Atendidos		10	301	2018	Pessoas	12.0	53.640,00	59.137,00	112.777,00
							2019		12.0	56.200,00	65.035,00	121.235,00
							2020		12.0	58.000,00	71.721,00	129.721,00
							2021		12.0	60.500,00	78.301,00	138.801,00
Total da Ação										228.340,00	274.194,00	502.534,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$ Vinculados	Meta Recursos - R$ Livres	Meta Recursos - R$ Total
56		Manter o Programa Saúde na Escola	Alunos Atendidos		10	301	2018	Alunos	12.0	4.500,00	0,00	4.500,00
							2019		12.0	4.700,00	0,00	4.700,00
							2020		12.0	4.900,00	0,00	4.900,00
							2021		12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação										19.100,00	0,00	19.100,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$ Vinculados	Meta Recursos - R$ Livres	Meta Recursos - R$ Total
57		Manter do Programa Estadual APSUS	Outros Produtos		10	301	2018	Manutenção Mensal	12.0	10.000,00	0,00	10.000,00
							2019		12.0	11.685,00	0,00	11.685,00
							2020		12.0	12.000,00	0,00	12.000,00
							2021		12.0	13.500,00	0,00	13.500,00
Total da Ação										47.185,00	0,00	47.185,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$ Vinculados	Meta Recursos - R$ Livres	Meta Recursos - R$ Total
58		Adquirir Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	Outros Produtos		10	301	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	40.659,00	0,00	40.659,00
							2019		1.0	41.000,00	0,00	41.000,00
							2020		1.0	42.792,00	0,00	42.792,00
							2021		1.0	19.291,00	0,00	19.291,00
Total da Ação										143.742,00	0,00	143.742,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$		

				Op. Especial						Vinculados	Livres	Total
59		Apoiar Financeiramente o Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Manutenção do SAMU	Outros Produtos		10	301	2018	Manutenção Mensal	12.0	0,00	18.000,00	18.000,00
							2019		12.0	0,00	19.500,00	19.500,00
							2020		12.0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2021		12.0	0,00	20.500,00	20.500,00
Total da Ação										0,00	78.000,00	78.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
60		Manter o Consórcio CISMEPAR	Outros Produtos		10	301	2018	Manutenção Mensal	12.0	0,00	18.000,00	18.000,00
							2019		12.0	0,00	19.500,00	19.500,00
							2020		12.0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2021		12.0	0,00	20.500,00	20.500,00
Total da Ação										0,00	78.000,00	78.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
61		Manter as Ações de Vigilância Epidemiológica	Outros Produtos		10	305	2018	Manutenção Mensal	12.0	48.000,00	0,00	48.000,00
							2019		12.0	48.300,00	0,00	48.300,00
							2020		12.0	49.500,00	0,00	49.500,00
							2021		12.0	50.500,00	0,00	50.500,00
Total da Ação										196.300,00	0,00	196.300,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
62		Manter as Ações da Vigilância Sanitária	Outros Produtos		10	304	2018	Manutenção Mensal	12.0	13.000,00	0,00	13.000,00
							2019		12.0	13.600,00	0,00	13.600,00
							2020		12.0	13.600,00	0,00	13.600,00
							2021		12.0	13.700,00	0,00	13.700,00
Total da Ação										53.900,00	0,00	53.900,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
63		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica	Outros Produtos		10	305	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	5.000,00	0,00	5.000,00
							2019		1.0	5.300,00	0,00	5.300,00
							2020		1.0	5.500,00	0,00	5.500,00
							2021		1.0	8.000,00	0,00	8.000,00
Total da Ação										23.800,00	0,00	23.800,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
64		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária	Outros Produtos		10	304	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	5.500,00	0,00	5.500,00
							2019		1.0	6.700,00	0,00	6.700,00
							2020		1.0	6.500,00	0,00	6.500,00
							2021		1.0	7.800,00	0,00	7.800,00
Total da Ação										26.500,00	0,00	26.500,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão:												
Programa: 7 - QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL												
Eixo:												
Objetivo:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	
									Física	Recursos - R$

				Op. Especial						Vinculados	Livres	Total
65		Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	Obra Contruída/Ampliada		18	542	2018	Metros Quadrados	100.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2019		100.0	0,00	5.500,00	5.500,00
							2020		100.0	0,00	6.000,00	6.000,00
							2021		100.0	0,00	6.000,00	6.000,00
Total da Ação										0,00	22.500,00	22.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
66		Adquirir Caminhão para Coleta de Lixo	Caminhões		18	542	2018	Veículos	0	0,00	0,00	0,00
							2019		0	0,00	0,00	0,00
							2020		1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
67		Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva	Outros Produtos		18	541	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	6.000,00	6.000,00
							2019		1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	12.500,00	12.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
68		Destinar corretamente os Resíduos Sólidos	Outros Produtos		18	541	2018	Manutenção Mensal	12.0	0,00	140.000,00	140.000,00
							2019		12.0	0,00	145.000,00	145.000,00
							2020		12.0	0,00	150.000,00	150.000,00
							2021		12.0	0,00	155.000,00	155.000,00
Total da Ação										0,00	590.000,00	590.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
69		Manter o Consórcio CODINORP	Outros Produtos		18	541	2018	Manutenção Mensal	12.0	0,00	9.000,00	9.000,00
							2019		12.0	0,00	9.000,00	9.000,00
							2020		12.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2021		12.0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação										0,00	38.000,00	38.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
70		Construir Barracão	Obra Contruída/Ampliada		18	541	2018	Construção de Barracão	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2019		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
71		Adquirir Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	Outros Produtos		18	541	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2019		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2020		1.0	0,00	6.000,00	6.000,00

							2021		1.0	0,00	6.000,00	6.000,00
Total da Ação										0,00	22.000,00	22.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão:												
Programa: 8 - APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
72		Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Apoio Administrativo		20	606	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	51.000,00	51.000,00
							2019		12.0	0,00	54.000,00	54.000,00
							2020		12.0	0,00	57.000,00	57.000,00
							2021		12.0	0,00	61.000,00	61.000,00
Total da Ação										0,00	223.000,00	223.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
73		Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Veículos		20	606	2018	Veículos	0	0,00	0,00	0,00
							2019		0	0,00	0,00	0,00
							2020		1.0	0,00	45.000,00	45.000,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	45.000,00	45.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
74		Construir Barracão para Garagem	Edificação Construída		20	606	2018	Metros Quadrados	0	0,00	0,00	0,00
							2019		250.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
75		Adquirir Máquinas e Equipamentos	Outros Produtos		20	606	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	19.716,00	19.716,00
							2019		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2020		1.0	0,00	6.000,00	6.000,00
							2021		1.0	0,00	6.000,00	6.000,00
Total da Ação										0,00	36.716,00	36.716,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
76		Apoiar o Micro e Pequeno Produtor Rural	Pessoas Atendidas		20	606	2018	Produtores	312.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2019		312.0	0,00	12.000,00	12.000,00
							2020		312.0	0,00	13.000,00	13.000,00
							2021		312.0	0,00	13.000,00	13.000,00
Total da Ação										0,00	48.000,00	48.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
77		Construir Sistema de Abastecimento de Água Rural	Pessoas Atendidas		20	606	2018	Produtores	12.0	0,00	9.000,00	9.000,00
							2019		12.0	0,00	9.000,00	9.000,00
							2020		8.0	0,00	7.000,00	7.000,00
							2021		8.0	0,00	7.000,00	7.000,00

Total da Ação										0,00	32.000,00	32.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
78		Construir Barracão para Incentivo Agropecuário	Edificação Construída		20	606	2018	Metros Quadrados	0	0,00	0,00	0,00
							2019		0	0,00	0,00	0,00
							2020		100.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	5.000,00	5.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão:												
Programa: 9 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
79		Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Apoio Administrativo		12	361	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	110.000,00	110.000,00
							2019		12.0	0,00	117.000,00	117.000,00
							2020		12.0	0,00	124.000,00	124.000,00
							2021		12.0	0,00	130.000,00	130.000,00
Total da Ação										0,00	481.000,00	481.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
80		Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação	Veículos		12	361	2018	Veículos	0	0,00	0,00	0,00
							2019		0	0,00	0,00	0,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		1.0	0,00	45.000,00	45.000,00
Total da Ação										0,00	45.000,00	45.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
81		Incentivar a Formação Continuada de Profissionais Efetivos	Servidores Atendidos		12	361	2018	Servidores	35.0	0,00	8.000,00	8.000,00
							2019		35.0	0,00	8.000,00	8.000,00
							2020		35.0	0,00	8.000,00	8.000,00
							2021		35.0	0,00	8.000,00	8.000,00
Total da Ação										0,00	32.000,00	32.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
82		Apoiar a Contratação de Estagiários	Outros Produtos		12	361	2018	Manutenção Mensal	12.0	0,00	87.000,00	87.000,00
							2019		12.0	0,00	70.000,00	70.000,00
							2020		12.0	0,00	70.000,00	70.000,00
							2021		12.0	0,00	70.000,00	70.000,00
Total da Ação										0,00	297.000,00	297.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
83		Distribuir Uniformes e Kits de Material Escolar	Alunos Atendidos		12		2018	Alunos	200.0	0,00	30.000,00	30.000,00
							2019		200.0	0,00	35.000,00	35.000,00
							2020		200.0	0,00	35.000,00	35.000,00
							2021		200.0	0,00	35.000,00	35.000,00
Total da Ação										0,00	135.000,00	135.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
84		Manter o Conselho Municipal de Educação	Apoio Administrativo		12	361	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	500,00	500,00
							2019		12.0	0,00	500,00	500,00
							2020		12.0	0,00	500,00	500,00
							2021		12.0	0,00	500,00	500,00
Total da Ação										0,00	2.000,00	2.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
85		Realizar a Conferência Municipal de Educação	Outros Produtos		12	361	2018	Conferência	0	0,00	0,00	0,00
							2019		1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	3.000,00	3.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
86		Manter a Divisão de Transporte Escolar	Outros Produtos		12	361	2018	Manutenção Mensal	12.0	65.000,00	420.000,00	485.000,00
							2019		12.0	65.000,00	435.000,00	500.000,00
							2020		12.0	65.000,00	451.000,00	516.000,00
							2021		12.0	65.000,00	468.000,00	533.000,00
Total da Ação										260.000,00	1.774.000,00	2.034.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
87		Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e Transporte Escolar	Outros Produtos		12	361	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2019		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2020		1.0	0,00	6.000,00	6.000,00
							2021		1.0	0,00	6.000,00	6.000,00
Total da Ação										0,00	22.000,00	22.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:

Programa: 10 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Eixo:

Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
88		Manter as Atividades das Unidades de Educação Infantil	Alunos Atendidos		12	365	2018	Alunos	135.0	0,00	176.000,00	176.000,00
							2019		135.0	0,00	188.000,00	188.000,00
							2020		135.0	0,00	200.000,00	200.000,00
							2021		135.0	0,00	205.000,00	205.000,00
Total da Ação										0,00	769.000,00	769.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
89		Manter a Educação Especial nas Unidades Escolares de Educação Infantil do Município	Alunos Atendidos		12	367	2018	Alunos	2.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2019		2.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2020		2.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2021		2.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	12.000,00	12.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
90		Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Educação Infantil	Outros Produtos		12	365	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	25.000,00	25.000,00
							2019		1.0	0,00	19.500,00	19.500,00
							2020		1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2021		1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
Total da Ação										0,00	61.000,00	61.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
91		Ampliar e Reformar as Unidades de Educação Infantil	Outros Produtos		12	365	2018	Ampliação/Reforma	1.0	0,00	17.000,00	17.000,00
							2019		1.0	0,00	19.500,00	19.500,00
							2020		1.0	0,00	25.478,00	25.478,00
							2021		1.0	0,00	10.500,00	10.500,00
Total da Ação										0,00	72.478,00	72.478,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
92		Manter o Magistério da Educação Infantil - Recursos FUNDEB	Servidores Atendidos		12	365	2018	Professores	14.0	627.000,00	0,00	627.000,00
							2019		14.0	650.000,00	0,00	650.000,00
							2020		14.0	684.000,00	0,00	684.000,00
							2021		14.0	705.000,00	0,00	705.000,00
Total da Ação										2.666.000,00	0,00	2.666.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
93		Manter as Atividades da Educação Infantil - Recursos FUNDEB	Alunos Atendidos		12	365	2018	Alunos	135.0	5.000,00	0,00	5.000,00
							2019		135.0	5.000,00	0,00	5.000,00
							2020		135.0	5.000,00	0,00	5.000,00
							2021		135.0	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação										20.000,00	0,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão:												
Programa: 11 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL												
Eixo:												
Objetivo:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
94		Manter Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	Outros Produtos		12	361	2018	Manutenção Mensal	12.0	0,00	748.000,00	748.000,00
							2019		12.0	0,00	750.000,00	750.000,00
							2020		12.0	0,00	740.000,00	740.000,00
							2021		12.0	0,00	750.000,00	750.000,00
Total da Ação										0,00	2.988.000,00	2.988.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
95		Manter a Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA	Outros Produtos		12	366	2018	Manutenção Mensal	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2019		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2020		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2021		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto	Projeto/	Função	Sub	Ano	Unidade de	Meta

			Esperado	Atividade/ Op. Especial		Função		Medida	Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
96		Manter a Educação Especial	Outros Produtos		12	367	2018	Manutenção Mensal	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2019		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2020		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2021		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
97		Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Outros Produtos		12	361	2018	Ampliação/Reforma	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
							2019		1.0	0,00	12.500,00	12.500,00
							2020		1.0	0,00	13.500,00	13.500,00
							2021		12.0	0,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação										0,00	91.000,00	91.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
98		Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	Ônibus/Microônibus		12	361	2018	Veículos	1.0	0,00	75.000,00	75.000,00
							2019		1.0	0,00	75.000,00	75.000,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	150.000,00	150.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
99		Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental	Outros Produtos		12	361	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	25.000,00	25.000,00
							2019		1.0	0,00	5.500,00	5.500,00
							2020		1.0	0,00	6.000,00	6.000,00
							2021		1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
Total da Ação										0,00	43.000,00	43.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
100		Manter o Magistério do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Servidores Atendidos		12	361	2018	Professores	16.0	618.500,00	0,00	618.500,00
							2019		16.0	640.500,00	0,00	640.500,00
							2020		16.0	652.000,00	0,00	652.000,00
							2021		16.0	691.500,00	0,00	691.500,00
Total da Ação										2.602.500,00	0,00	2.602.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
101		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Outros Produtos		12	361	2018	Manutenção Mensal	12.0	7.000,00	0,00	7.000,00
							2019		12.0	8.500,00	0,00	8.500,00
							2020		12.0	8.500,00	0,00	8.500,00
							2021		12.0	9.000,00	0,00	9.000,00
Total da Ação										33.000,00	0,00	33.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
102		Manter o Magistério EJA – Recursos FUNDEB	Servidores Atendidos		12	366	2018	Professores	2.0	75.000,00	0,00	75.000,00

							2019		2.0	81.000,00	0,00	81.000,00
							2020		2.0	88.000,00	0,00	88.000,00
							2021		12.0	96.000,00	0,00	96.000,00
Total da Ação										340.000,00	0,00	340.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
103		Manter as Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA – Recursos FUNDEB	Outros Produtos		12	366	2018	Manutenção Mensal	12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2019		12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2020		12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2021		12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Ação										10.000,00	0,00	10.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
104		Manter o Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB	Servidores Atendidos		12	367	2018	Professores	1.0	50.000,00	0,00	50.000,00
							2019		1.0	53.000,00	0,00	53.000,00
							2020		1.0	58.000,00	0,00	58.000,00
							2021		1.0	63.000,00	0,00	63.000,00
Total da Ação										224.000,00	0,00	224.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
105		Reformar e Readequar as Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB	Outros Produtos		12	361	2018	Ampliação/Reforma	1.0	35.000,00	0,00	35.000,00
							2019		1.0	38.000,00	0,00	38.000,00
							2020		1.0	40.000,00	0,00	40.000,00
							2021		1.0	45.000,00	0,00	45.000,00
Total da Ação										158.000,00	0,00	158.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
106		Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Outros Produtos		12	361	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	10.000,00	0,00	10.000,00
							2019		1.0	10.500,00	0,00	10.500,00
							2020		1.0	11.000,00	0,00	11.000,00
							2021		1.0	12.000,00	0,00	12.000,00
Total da Ação										43.500,00	0,00	43.500,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão:												
Programa: 12 - APOIO À CULTURA E AO TURISMO												
Eixo:												
Objetivo:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
107		Manter as Atividades da Divisão do Museu Municipal	Outros Produtos		13	392	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	37.000,00	37.000,00
							2019		12.0	0,00	39.000,00	39.000,00
							2020		12.0	0,00	41.000,00	41.000,00
							2021		12.0	0,00	43.000,00	43.000,00
Total da Ação										0,00	160.000,00	160.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
108		Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o Museu Municipal	Outros Produtos		13	392	2018	Ampliação/Reforma	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2019		1.0	0,00	8.500,00	8.500,00

							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	18.500,00	18.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
109		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Museu e Cultura Municipal	Outros Produtos		13	392	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2019		1.0	0,00	10.500,00	10.500,00
							2020		1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2021		1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	15.000,00	15.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
110		Construir o Centro Cultural e Museu	Outros Produtos		13	392	2018	Edificação Construída	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2019		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2020		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
111		Realizar a Conferência Municipal da Cultura	Outros Produtos		13	392	2018	Conferência	0	0,00	0,00	0,00
							2019		1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	1.000,00	1.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
112		Apoiar as Festividades Municipais e Manifestações Culturais	Outros Produtos		13	392	2018	Eventos Culturais	2.0	0,00	70.000,00	70.000,00
							2019		2.0	0,00	75.000,00	75.000,00
							2020		2.0	0,00	80.000,00	80.000,00
							2021		2.0	0,00	80.000,00	80.000,00
Total da Ação										0,00	305.000,00	305.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
113		Manter a Divisão de Biblioteca Pública Municipal	Apoio Administrativo		13	392	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	54.000,00	54.000,00
							2019		12.0	0,00	57.000,00	57.000,00
							2020		12.0	0,00	60.000,00	60.000,00
							2021		12.0	0,00	64.000,00	64.000,00
									Total da Ação	0,00	235.000,00	235.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
114		Reforma da Biblioteca Pública Municipal	Outros Produtos		13	392	2018	Ampliação/Reforma	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2019		0	0,00	0,00	0,00
							2020		1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão:												

Programa: 13 - CAFEARA MAIS FAMÍLIA

Eixo:

Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
115		Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	Apoio Administrativo		08	244	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	50.000,00	193.000,00	243.000,00
							2019		12.0	55.000,00	195.000,00	250.000,00
							2020		12.0	57.000,00	210.300,00	267.300,00
							2021		12.0	53.000,00	225.000,00	278.000,00
Total da Ação										215.000,00	823.300,00	1.038.300,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
116		Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas		08	244	2018	Pessoas	180.0	51.000,00	199.000,00	250.000,00
							2019		180.0	55.000,00	200.000,00	255.000,00
							2020		190.0	60.000,00	208.000,00	268.000,00
							2021		190.0	67.000,00	213.000,00	280.000,00
Total da Ação										233.000,00	820.000,00	1.053.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
117		Manter o Conselho Municipal de Assistência Social	Apoio Administrativo		08	244	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	2.000,00	500,00	2.500,00
							2019		12.0	2.200,00	500,00	2.700,00
							2020		12.0	2.500,00	500,00	3.000,00
							2021		12.0	3.000,00	500,00	3.500,00
Total da Ação										9.700,00	2.000,00	11.700,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
118		Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Apoio Administrativo		08	243	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
							2019		12.0	0,00	2.700,00	2.700,00
							2020		12.0	0,00	4.500,00	4.500,00
							2021		12.0	0,00	3.500,00	3.500,00
Total da Ação										0,00	14.700,00	14.700,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
119		Manter o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Apoio Administrativo		08	244	2018	Manutenção Mensal	12.0	0,00	3.800,00	3.800,00
							2019		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2020		12.0	0,00	4.200,00	4.200,00
							2021		12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	13.500,00	13.500,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
120		Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social	Outros Produtos		08	244	2018	Conferência	0	0,00	0,00	0,00
							2019		1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	6.000,00	6.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	
									Física	Recursos - R$

				Op. Especial						Vinculados	Livres	Total
121		Realizar a Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos		08	244	2018	Conferência	0	0,00	0,00	0,00
							2019		1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	3.000,00	3.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
122		Realizar a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outros Produtos		08	243	2018	Conferência	0	0,00	0,00	0,00
							2019		1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	3.000,00	3.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
123		Manter os Serviços de Proteção Social Especial	Pessoas Atendidas		08	244	2018	Pessoas	30.0	62.000,00	0,00	62.000,00
							2019		30.0	62.000,00	0,00	62.000,00
							2020		30.0	63.000,00	0,00	63.000,00
							2021		30.0	67.000,00	0,00	67.000,00
Total da Ação										254.000,00	0,00	254.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
124		Realizar Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	Servidores Atendidos		08	244	2018	Servidores	6.0	0,00	2.800,00	2.800,00
							2019		6.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2020		6.0	0,00	3.200,00	3.200,00
							2021		6.0	0,00	3.500,00	3.500,00
Total da Ação										0,00	12.500,00	12.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
125		Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos		08	244	2018	Alunos	1.0	0,00	8.500,00	8.500,00
							2019		1.0	0,00	9.250,00	9.250,00
							2020		1.0	0,00	10.500,00	10.500,00
							2021		1.0	0,00	11.250,00	11.250,00
Total da Ação										0,00	39.500,00	39.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
126		Apoiar Financeiramente as Entidades Sócio Assistênciais	Outros Produtos		08	244	2018	Manutenção/ Subvenção	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2019		1.0	0,00	12.000,00	12.000,00
							2020		1.0	0,00	14.000,00	14.000,00
							2021		1.0	0,00	16.000,00	16.000,00
Total da Ação										0,00	52.000,00	52.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
127		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	Outros Produtos		08	244	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	19.516,00	2.000,00	21.516,00
							2019		1.0	17.697,00	3.000,00	20.697,00
							2020		1.0	17.073,00	5.000,00	22.073,00

							2021		1.0	21.001,00	3.000,00	24.001,00
Total da Ação										75.287,00	13.000,00	88.287,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$ Vinculados	Meta Recursos - R$ Livres	Meta Recursos - R$ Total
128		Construir o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Outros Produtos		08	244	2018	Edificação Construída	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
							2019		1.0	0,00	8.000,00	8.000,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	23.000,00	23.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$ Vinculados	Meta Recursos - R$ Livres	Meta Recursos - R$ Total
129		Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Outros Produtos		08	244	2018	Ampliação/Reforma	1.0	0,00	7.000,00	7.000,00
							2019		1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2020		0	0,00	0,00	0,00
							2021		0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$ Vinculados	Meta Recursos - R$ Livres	Meta Recursos - R$ Total
130		Manter as Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos		08	244	2018	Manutenção Mensal	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2019		12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2020		12.0	0,00	4.500,00	4.500,00
							2021		12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	17.500,00	17.500,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano 2018	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$ Vinculados	Meta Recursos - R$ Livres	Meta Recursos - R$ Total
131		Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos		08	241	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	7.000,00	7.000,00
							2019		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2020		1.0	0,00	2.700,00	2.700,00
							2021		12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	13.700,00	13.700,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão:												
Programa: 14 - ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$ Vinculados	Meta Recursos - R$ Livres	Meta Recursos - R$ Total
132		Manter o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	Outros Produtos		08	243	2018	Manutenção Mensal	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2019		12.0	0,00	5.500,00	5.500,00
							2020		12.0	0,00	6.000,00	6.000,00
							2021		12.0	0,00	6.500,00	6.500,00
Total da Ação										0,00	23.000,00	23.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Recursos - R$ Vinculados	Meta Recursos - R$ Livres	Meta Recursos - R$ Total
133		Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	Servidores Atendidos		08	243	2018	Pessoas	8.0	0,00	2.800,00	2.800,00
							2019		8.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2020		10.0	0,00	3.200,00	3.200,00
							2021		10.0	0,00	3.500,00	3.500,00

Total da Ação										0,00	12.500,00	12.500,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
134		Adquirir Equipamento e Material Permanente para manutenção do Programa Criança e Adolescente	Outros Produtos		08	243	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	2.300,00	2.300,00
							2019		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2020		1.0	0,00	2.700,00	2.700,00
							2021		1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	10.500,00	10.500,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão:												
Programa: 15 - ESPORTE PARA TODOS												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
135		Manter a Secretaria Municipal de Esportes	Apoio Administrativo		27	812	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	90.000,00	90.000,00
							2019		12.0	0,00	95.000,00	95.000,00
							2020		12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2021		12.0	0,00	105.000,00	105.000,00
Total da Ação										0,00	390.000,00	390.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
136		Incentivar a Prática de Atividades Esportivas	Pessoas Atendidas		27	812	2018	Pessoas	400.0	0,00	21.074,00	21.074,00
							2019		400.0	0,00	28.000,00	28.000,00
							2020		400.0	0,00	31.000,00	31.000,00
							2021		400.0	0,00	32.886,00	32.886,00
Total da Ação										0,00	112.960,00	112.960,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
137		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	Outros Produtos		27	812	2018	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	6.500,00	6.500,00
							2019		1.0	0,00	4.000,00	4.000,00
							2020		1.0	0,00	4.500,00	4.500,00
							2021		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
138		Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Outros Produtos		27	812	2018	Ampliação/Reforma	1.0	0,00	23.000,00	23.000,00
							2019		1.0	0,00	16.360,00	16.360,00
							2020		1.0	0,00	8.500,00	8.500,00
							2021		1.0	0,00	14.480,00	14.480,00
Total da Ação										0,00	62.340,00	62.340,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão:												
Programa: 16 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
139		Manter e Administrar o Fundo de Previdência	Outros Produtos		09	272	2018	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	44.006,00	44.006,00

		Municipal					2019		12.0	0,00	45.766,00	45.766,00
							2020		12.0	0,00	47.597,00	47.597,00
							2021		12.0	0,00	52.047,00	52.047,00
Total da Ação										0,00	189.416,00	189.416,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
140		Pagar os Inativos e Pensionistas	Pensionistas Atendidos		09	272	2018	Aposentados/ Pensionistas	68.0	1.523.693,00	0,00	1.523.693,00
							2019		69.0	1.584.641,00	0,00	1.584.641,00
							2020		71.0	1.648.027,00	0,00	1.648.027,00
							2021		72.0	1.750.544,00	0,00	1.750.544,00
Total da Ação										6.506.905,00	0,00	6.506.905,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
141		Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Municipal	Outros Produtos		99	999	2018	Não Mensurável	0.0	0,00	13.746,00	13.746,00
							2019		0.0	0,00	14.296,00	14.296,00
							2020		0.0	0,00	14.868,00	14.868,00
							2021		0.0	0,00	16.108,00	16.108,00
Total da Ação										0,00	59.018,00	59.018,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
142		Reserva Orçamentária do RPPS	Outros Produtos		99	997	2018	Não Mensurável	0.0	0,00	1.158.555,00	1.158.555,00
							2019		0.0	0,00	1.205.297,00	1.205.297,00
							2020		0.0	0,00	1.253.508,00	1.253.508,00
							2021		0.0	0,00	1.373.586,00	1.373.586,00
Total da Ação										0,00	4.990.946,00	4.990.946,00
Iniciativas gerenciais:												

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EA19F86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de alta complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) , referenciado no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.
O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico:
http://www.paranavai.pr.gov.br

1. JUSTIFICATIVA
O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais, independentes ou com os mais variados graus de dependência visando garantir o atendimento adequado para o público idoso em

situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Especial já executados de forma direta pelo município.
A demanda tem por finalidade atender continuadamente 94 idosos oriundas do município de Paranavaí ,podendo atender a usuários de outros municípios e/ou estados, sendo contratados de acordo com a disponibilidade de créditos.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme Termo de Referencia (ANEXO I).	94

DAS VEDAÇÕES
3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas “a” e “c” do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência ;
.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO XV– Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí (ANEXO III)

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, no período de 28/12/2017 a 26/01/2018 no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.3.2 Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal (ANEXO II), devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO IV);

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO V);

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

r) Declaração de Não Parentesco (ANEXO VII);

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica (Anexo XII);

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos (Anexo XIII);

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física (Anexo XIV).

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO VIII);

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO IX);

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO X);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO XI;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público (ANEXO XV);

5.4 Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;

5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.

c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
Envelope 01 -toda a documentação de qualificação e habilitação

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

Envelope 02 -com Plano de trabalho e aplicação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA (Plano de trabalho e aplicação)

6.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4, deste Edital.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11 (onze) meses.

DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11 meses)
94	R$ 3.937,88	R$ 33.651,00	R$ 370.161,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2581-3150.4300	0 – Recursos Livres
	07.02.08.244.0007.2.623	

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos itens constantes nas subseções 5.2.3, 5.2.4 e 5.3.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?	0 a 10
- Não é coerente = 0 ponto;	
- Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Coerente = 6 a 10 pontos.	
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?	0 a 10
- Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;	
- Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	0 a 10
- Não apresenta capacidade = 0 ponto;	
- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.	0 a 10
A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?	
- Não indica existência de parcerias = 0 ponto;	
- Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos;	
- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil?	0 a 10
- Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;	
- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	0 a 10
- Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ.	2 a 10
- Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos;	
- Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos;	
- Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;

b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;

d) Oferta do maior número de vagas.

10.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.
10.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea “d”, deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1 A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

13.10 A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail* sedes@paranavai.pr.gov.br.

13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

13.15 A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.17 É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet*
(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14. Anexos do edital:

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí,de dezembro de 2017.

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Tipo de Serviço: Prestar Serviço de Acolhimento Institucional ou unidade residencial para idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais, independentes ou com os mais variados graus de dependência.
Justificativa / Motivação:
O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais deve ter caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, sendo destinado a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, por situações de violação de direitos, em situação de rua e de abandono, ou que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.Destaca-se que o município necessita ofertar Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência (ILPI), considerando a especificidade do publico, que com o passar dos anos os idosos vão perdendo sua autonomia e independência nas atividades da vida diária.
A demanda tem por finalidade atender continuadamente 94 idosos oriundas do município de Paranavaí ,podendo atender a usuários de outros municípios e/ou estados, sendo contratados de acordo com a disponibilidade de créditos.
Neste sentido, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da assistência social (LOAS) em seus artigos:

Art. 6o-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação. (...) § 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
Desta forma o município de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público de organizações da sociedade civil (OSC) para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando complementar os serviços de acolhimento já executado de forma direta pelo município.

Objetivo geral da celebração da parceria: Ofertar, através do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), ações que incentivem o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o auto-cuidado, a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 Descrição do serviço

O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Destina-se às pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Os Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma Unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. São fundamentais a garantia da autonomia, independência, convívio familiar e comunitário, trabalho sociofamiliar e desenvolvimento de oportunidades para o fortalecimento ou restauração de vínculos familiares e a (re)inserção na família quando possível. Também de importância fundamental é o acesso dos idosos aos serviços disponíveis na rede de proteção social, como na área da saúde, educação, atividades culturais e de lazer, conforme a legislação vigente. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

2 DOS OBJETIVOS
2.1 OBJETIVO GERAL
• Assegurar acolhimento em abrigo institucional em regime integral (ILPI) , visando atendimento de forma qualificada e personalizada aos idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência e que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
Possibilitar a convivência comunitária;
Construir o Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto (família e idoso);
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do idoso de suas famílias;
Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os idosos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do idoso;
Contribuir para o retorno a família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;
Desenvolver com os idosos condições para a independência e o autocuidado;
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
Promover o acesso à renda;
Promover a convivência mista entre residentes de diversos graus de dependência.

3 DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
Ininterrupto (24 horas).
3.2 PÚBLICO ALVO E FORMA DE ACESSO
Pessoas com 60 anos ou mais de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, identificadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Entidade parceira, além de encaminhamentos da rede sócio assistencial e por determinação judicial em casos excepcionais .
3.3 TRABALHO EM REDE

A conveniada executora do Serviço de Acolhimento deverá desenvolver, juntamente com o CREAS, a articulação com a rede de proteção especial do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

4. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

4.1 Ambiente Físico com espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT; Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando os usuários.

4.2 Recursos Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas
Assistente social	1	20 horas
Psicólogo	1	20 horas
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o Plano de Trabalho		

RECURSOS HUMANOS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

6. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO :

I. Acolhida/Recepção;

I. Escuta;

III. Preservação da imagem dos usuários;

IV. Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;

V. Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;

VI. Orientação individual/grupal e familiar sistemática;

VII. Estudo Social com o CRAS/CREAS da região de acolhimento e o CRAS/CREAS da região de moradia da família, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família

VIII. Articulação com serviços locais;

IX. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;

X. Fortalecimento da função protetiva da família;

XI. Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;

XII. Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;

XIII. Orientação para acesso à documentação pessoal;

XIV. Articulação com os serviços de outras políticas públicas;

XV. Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

XVI. Trabalho com vistas ao desabrigamento desde o momento do abrigamento;

XVII. Referência e contrarreferência com instrumentais definidos pela comissão de monitoramento e avaliação da Secretaria de Assistência Social;

XVIII. Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

6.1 AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

I. Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

II. Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;

III. Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;

IV. Ter sua identidade, integridade e história de vida, preservadas;

V. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

VI. Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;

VII. Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

VIII. Conhecer seus direitos e como acessá-los;

IX. Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;

X. Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;

XI. Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;

XII. Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

XIII. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada a necessidades específicas;

XIV. Ter endereço institucional como referência;

7. IMPACTO SOCIAL ESPERADOS
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

8. FORMA DE ACESSO:
8.1 As solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas. Casos com avaliação técnica, que requeiram acolhimento emergencial devido à gravidade da situação apresentada deverão ser atendidos pelas entidades sociais parceiras, assim que acionadas;
8.2 Por requisição do Poder Judiciário e serviços de políticas públicas setoriais, CRAS/CREAS, demais serviços públicos socioassistenciais, Ministério Público ou outra autoridade competente.
8.3 Por familiares, sendo a instituição comunicar oficialmente ao CREAS sobre o acolhimento.
9. METAS
Atender até o máximo 94 pessoas com 60 anos ou mais , através do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, podendo oferecer quantidade de atendimentos menores conforme seu interesse

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
10.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
• do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
• da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
• das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado; Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
• análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
• visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
• reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
• estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
10.2 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
• Controle diário de presença;
• Acompanhamento presencial das atividades;
• Registro diário das atividades desenvolvidas; e
• Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

Objetivo	Indicador	Meta
Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;	Percentual de idosos retirados do isolamento;	20%
Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;	Percentual de vínculos estabelecidos	10%
Possibilitar a convivência comunitária;	Percentual de participação em eventos comunitários;	80%
Construir o Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto se possível com a família	Percentual de planos construídos	80%
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do idoso e suas famílias;	Percentual de reuniões para articulação	50%
Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os idosos façam escolhas com autonomia;	Percentual	80%
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do idoso;	Percentual de participação em programações	80%
Contribuir para o retorno a família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;	Percentual de vínculos estabelecidos	10%
Desenvolver com os idosos condições para a independência e o autocuidado;	Percentual de idosos independentes	10%
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;	Percentual de idosos que realizam atividades cotidianas independentemente	20%
Promover o acesso à renda;	Percentual de idosos com acesso ao BPC ou aposentadoria	100%
Promover a convivência mista entre residentes de diversos graus de dependência.	Percentual de atividades mistas	50%

10.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
10.4 Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

11. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
• Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 4 deste anexo;
• Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
• Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
• Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
• Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
• Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 5 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
• Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
• Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
• Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 10 deste anexo;
• Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
• Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
• Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
• Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
• Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
• Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
• Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

12 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
• Gerir o número de vagas disponíveis nos Serviços de Acolhimento governamentais e não governamentais que possuem parceria com o Município;
• Prestar orientação e supervisão técnica ao Serviço de Acolhimento ;
• Realizar acompanhamento por meio do PAEFI das famílias que estejam com idosos acolhidos no serviço de Acolhimento.

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados;	- Listas de presença;
	- avaliação dos participantes;	- Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
2.1	Locação de transporte	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$

3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III
FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VI
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____

CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.
_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.
_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 02/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ..... representará a Secretaria Municipal de ....., na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A OSC PARCEIRA deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a OSC PARCEIRA devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.18. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de .....
Fonte: .....

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a OSC PARCEIRA participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC PARCEIRA formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC PARCEIRA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da OSC PARCEIRA será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da OSC PARCEIRA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A OSC PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de .....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____
.....
Secretária Municipal de .....

_____
.....
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6C442FB1

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica,com benefício eventual de natalidade á gestantes referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.
O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: http://www.paranavai.pr.gov.br

1. JUSTIFICATIVA

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de Projeto de Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e individuo e Situação de Vulnerabilidade Social- Beneficio eventual de natalidade.Os direitos sociais garantidos na Constituição Federal de 1988, em seu art. 6o , assim dispõe:
Art. 6o São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.A Assistência Social é uma política que visa assegurar os direitos constitucionais dos cidadãos, conforme segue:
Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento do Projeto de Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e individuo e Situação de Vulnerabilidade Social, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Projeto de Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e individuo e Situação de Vulnerabilidade Social, benefício eventual de natalidade, conforme Termo de Referência (ANEXO I).	60

DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas “a” e “c” do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Muinicípio de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí (ANEXO III)

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, no período de 28/12/2017 a 26/01/2018, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.3.2 Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal (ANEXO II), devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO IV);

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO V);

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

r) Declaração de Não Parentesco (ANEXO VII);

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica (Anexo XII);

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos (Anexo XIII);

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física (Anexo XIV).

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO VIII);

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO IX);

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO X);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO XI;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público (ANEXO XV);

5.4 Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;

.

5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.

c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
Envelope 01 -toda a documentação de qualificação e habilitação
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

Envelope 02 -com Plano de trabalho e aplicação
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA (Plano de trabalho e aplicação)

6.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5..4 e 5.4, deste Edital.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11 (onze) meses.

DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
Projeto de Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e individuo e Situação de Vulnerabilidade Social.

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11 meses)
60	R$ 158,31	R$ 8.635,00	R$ 94.985,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580-3150.43.00	Recursos livres

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos itens constantes nas subseções 5.2.3, 5.2.4 e 5.3.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a odem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?	0 a 10
- Não é coerente = 0 ponto;	
- Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Coerente = 6 a 10 pontos.	
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?	0 a 10
- Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;	
- Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	0 a 10
- Não apresenta capacidade = 0 ponto;	
- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.	0 a 10
A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?	
- Não indica existência de parcerias = 0 ponto;	
- Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos;	
- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil?	0 a 10
- Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;	
- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	0 a 10
- Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ.	2 a 10
- Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos;	
- Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos;	
- Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

10.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.
10.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea “d”, deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1 A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

13.10 A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail* sedes@paranavai.pr.gov.br.

13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

13.15 A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.17 É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.
14. Anexos do edital:

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração

Paranavaí,18 de dezembro de 2017.

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Projeto de Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e individuo e Situação de Vulnerabilidade Social- benefício eventual de natalidade

PROJETO: Projeto de Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e individuo e Situação de Vulnerabilidade Social, benefício eventual de natalidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecido pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.
O auxílio natalidade é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
No âmbito do SUAS, os benefícios eventuais devem atender os seguintes princípios, conforme Decreto Federal 6.307, art. 2º:
I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos; VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Apoiar e fomentar projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia de acesso ao benefício eventual de natalidade.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Fornecer beneficio eventual de natalidade às gestantes referenciadas pelo CRAS e CREAS em bens de consumo na forma de confecção do próprio enxoval para o bebe.

OBJETIVO GERAL
Reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

atender as necessidades do nascituro;
apoiar à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
apoiar à família no caso de morte da mãe;
estimular a realização do pré-natal desde o início da gravidez;
acompanhar com atenção especial a gravidez precoce no âmbito da política de assistência social;
ensinar as gestantes a confeccionarem o enxoval do bebê com técnicas variadas de costura e artesanato;
Desenvolver habilidades motoras e sensoriais;

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis, em turmas de 20 vinte gestantes com 4(quatro) horas diárias, perfazendo 8(oito) horas semanais por turma

4 . PÚBLICO ALVO
Gestantes com perfil de Cadastro ùnico até 1/2 salário per capita encaminhadas pela rede socioassistencial, CRAS e CREAS

5. Das vagas
A OSC deverão garantir, no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário em algum dos itens acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados deste que sejam público da assistência social

6. TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora deverá desenvolver, juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

8. DO AMBIENTE FÍSICO
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza; e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

9. RECURSOS MATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

10. RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do programa, deverá conter :

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas
Assistente social	1	20 horas
Psicólogo	1	20 horas
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o Plano de Trabalho		

11. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:
Acolhida;
Visitas domiciliares
Orientações e encaminhamentos;
Acompanhamento familiar
Atividades comunitárias e campanhas socioeducativas;
Informação, comunicação e defesa de direitos;
Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
Mobilização para a cidadania;
Elaboração de relatórios e prontuários;
Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;
Busca ativa.

12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

13. METAS

Destinar no mínimo 60% das vagas da OSC para o grupo prioritário conforme item 4 .

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas

15. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

16. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 8 deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 10 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

18. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis;
Prestar orientação e supervisão técnica;
Garantir equipe do CRAS suficiente para atendimento das demandas das OSCs parceiras;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF e PAEFI das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços.

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:
Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$

1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
2.1	Locação de transporte	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____

Local e data,
Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES			
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
L

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____

CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____

CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____

CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____ _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 03/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ..... representará a Secretaria Municipal de ....., na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A OSC PARCEIRA deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a OSC PARCEIRA devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.18. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de .....
Fonte: .....

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a OSC PARCEIRA participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC PARCEIRA formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC PARCEIRA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da OSC PARCEIRA será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da OSC PARCEIRA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A OSC PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de .....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

.....
Secretária Municipal de .....

.....
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BD6EC248

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social , para a prestação do Programa Jovem Aprendiz , referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.
O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico:
http://www.paranavai.pr.gov.br

1. JUSTIFICATIVA

A Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articulada à rede socioassistencial:
a) Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011, que alterou a Lei Federal 8.742/1993 LOAS, em seu artigo 2º, inciso I, alínea c, estabelece como um de seus objetivos a “Integração ao Mercado de Trabalho”.
b) Resolução do CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos, “considera que os indivíduos e famílias devem ser atendidos no conjunto de suas vulnerabilidades, identificadas a partir do processo de integração ao mundo do trabalho”.
c) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8069/90:
Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Art. 60 - É proibido qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos de idade, salvo na condição de aprendiz.
Art. 61 - A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.
Art. 62 - Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.
Art. 68 - O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.
A Politica de Assistência Social tem a responsabilidade da mobilização, do encaminhamento e do acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para acesso aos Programas de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho por meio da Aprendizagem Profissional, visando à inserção dessa parcela da população ao mundo do trabalho.
Em conformidade com o Artigo 24 da LOAS, o qual estabelece que “os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais”; com prioridade para a inserção profissional e social.
No interesse de promover o acesso formal e seguro ao primeiro emprego, em especial ao adolescente e jovem de 14 a 24 anos usuário da Politica de Assistência Social, tem-se por proposta apoiar e estimular ações voltadas a este público, viabilizando e contribuindo para a sua inserção ao mercado de trabalho formal.
Segundo dados do IBGE 2010, Até o ano de 2009, crianças, adolescentes e jovens até 24 anos representavam 42% (80 milhões) da população brasileira .
E m 2013, 74,5 milhões de pessoas entre 14 e 24 anos estavam sem trabalho - quase 1 milhão a mais do que no ano anterior. Isso representa uma taxa de desemprego juvenil de 13,1 %, mais do que o dobro da taxa de desemprego geral de 6% no mundo.
No Brasil, 18,4% das pessoas até 29 anos não trabalham ou estudam, segundo a OIT. Entre os homens o índice chega a 12,1%. Em relação às mulheres, a taxa alcança 21,1%. O percentual aumenta para 28,2% entre as mulheres afro descendentes.
Ainda segundo o IBGE, enquanto 19% dos jovens de 14 a 24 anos não trabalham nem estudam, 45,2% somente trabalham, 13,6% trabalham e estudam e 21,6% estudam apenas.

Aqueles que não trabalharam ou não estudam, sofrem com as necessidades de oportunidades de trabalho, reflexo de fatores econômicos e sociais, mas também há desânimo por parte dos jovens em encontrar oportunidades de trabalho com baixa remuneração, assim preferem ficar desempregados até que novas possibilidades apareçam. A falta do acesso a oportunidades de trabalho digno gera frustração e desânimo entre os jovens.
Segundo Martins (2014) no Brasil, o fator renda é um dos que mais influencia o crescimento de jovens. Em 2000, famílias entre as 10% mais pobres tinham 233% mais chances de ter um adolescente ou jovem sem estudar ou trabalhar entre os seus do que famílias entre os 10% mais ricos. Em 2010, esse valor havia aumentado para quase 800%. Isto é, a disponibilidade de recursos familiares, tal como expressa pela renda enquanto capacidade de aquisição de bens como saúde e educação para seus membros, por exemplo, confere um caráter de classe às mudanças ocorridas no período, com aumento da vulnerabilidade dos mais pobres. Isto é, é maior a proporção de adolescente e jovens com este perfil em 2010 entre as famílias que, em termos relativos, tinham menores condições materiais de dar respaldo a eles.
Não são poucos os motivos que torna esta geração sem perspectiva de trabalho ou de continuar os estudos podemos destacar a gravidez precose que ainda é motivo para evasão escolar, o envolvimento com o crime, a volencia que atinge as escolas e tantos outros . Fazê-los não abandonar os estudos é, sem dúvida, o maior desafio da educação brasileira. O que é preocupante é que as políticas públicas não tem dado importância a essa questão, porém é sabido que a má qualificação dos jovens não lhes permite o ingresso no mercado de trabalho, mesmo em plena atividade.
Além desses agravantes pode-se destacar problemas sociais como mortes violentas, suicídios, violência doméstica e/ou sexual e o uso de substâncias psicoativas entre os jovens, o que também motiva situações de evasão escolar, situação de rua, fatores esses que impossibilitam ao jovem o acesso a bens e serviços, como a sua própria cidadania.
Dessa forma, embasados na realidade do jovem, provocamos o questionamento sobre a importância de serviços que valorizem a qualificação do jovem assegurando promoção da formação político-cidadão, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social.
No panorama municipal, destaca-se que a população residente no município de Paranavaí de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -1,50% ao ano. Crianças e jovens detinham 26,5% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 20.105 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 21,2% da população, totalizando 17.290 habitantes. A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,12% ao ano), passando de 47.677 habitantes em 2000 para 53.270 em 2010. Em 2010, este grupo representava 65,3% da população do município.na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,06% ao ano), passando de 22.481 habitantes em 2000 para 24.992 em 2010. Em 2010, este grupo representava 66,8% da população do município.(MDS, 2017)
A entrada no mercado de trabalho é considerada um passo importante em direção ao mundo adulto. Para muitos jovens brasileiros, esse avanço acontece ainda durante o ensino médio, antes dos 18 anos, por uma necessidade de complementar a renda dos pais, enquanto nas famílias com melhor situação financeira, o passo costuma ser dado somente após a entrada na faculdade.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o Programa Jovem Aprendiz , por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Programa	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens . conforme Termo de Referencia (ANEXO I).	170

DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas “a” e “c” do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Programa Jovem Aprendiz ;
.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí (ANEXO III)

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, no período de 28/12/2017 a 26/01/2018, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.3.2 Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal (ANEXO II), devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO IV);

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO V);

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

r) Declaração de Não Parentesco (ANEXO VII);

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica (Anexo XII);

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos (Anexo XIII);

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física (Anexo XIV).

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO VIII);

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO IX);

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO X);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO XI;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público (ANEXO XV);

5.4 Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;

.

5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

Envelope 01 -toda a documentação de qualificação e habilitação

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

Envelope 02 -com Plano de trabalho e aplicação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA (Plano de trabalho e aplicação)

6.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4, deste Edital.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11 (onze) meses.

DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Programa Jovem Aprendiz

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11 meses)
170	R$ 188,13	R$ 29.075,00	R$ 319.825,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580-3150.43.00	0 – Recursos Livres

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos itens constantes nas subseções 5.2.3, 5.2.4 e 5.3.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dps termos de colaboração.

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?	0 a 10
- Não é coerente = 0 ponto;	
- Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Coerente = 6 a 10 pontos.	
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?	0 a 10
- Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;	
- Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	0 a 10
- Não apresenta capacidade = 0 ponto;	
- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.	0 a 10
A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?	
- Não indica existência de parcerias = 0 ponto;	
- Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos;	
- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;	0 a 10

- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	0 a 10
- Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ.	2 a 10
- Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos;	
- Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos;	
- Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;

b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;

d) Oferta do maior número de vagas.

10.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.
10.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1 A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

13.10 A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail* sedes@paranavai.pr.gov.br.

13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

13.15 A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.17 É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14. Anexos do edital:

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí,18 de dezembro de 2017.

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
Programa Jovem Aprendiz
Tipo de Serviço: Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos.
Justificativa / Motivação: O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Programa Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos, visando a qualificação do jovem, assegurando a promoção da formação político-cidadão, desenvolvendo, resgatando ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia. A celebração do presente convênio torna-se necessária para ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas.

Objetivo geral da celebração da parceria: Ofertar, através do Programa Jovem Aprendiz 200 vagas para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos com qualificação profissional e formação politico cidadã.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA
DESCRIÇÃO DO PROGRAMA
O Programa Jovem Aprendiz visa ofertar atividades de qualificação do adolescente e do jovem até os 24 anos na orientação para o mercado de trabalho, oportunizando a inserção para o primeiro emprego garantindo seus direitos e deveres, na valorização da vida e construção da cidadania, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades tanto pessoal quanto profissional, através de cursos.
2 DOS OBJETIVOS
2.1 OBJETIVO GERAL
Realizar cursos de qualificação profissional e oportunizar o apoio à inserção no mercado de trabalho.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Proporcionar atendimento, orientação individual ou grupal, encontros, palestras com os adolescentes e famílias com intervenção técnicas através da equipe técnica.
Ampliar os conhecimentos e habilidades do adolescente para o mercado de trabalho
Estabelecer parcerias junto às empresas para viabilizar o encaminhamento/inserção de adolescentes no mercado de trabalho para o 1º emprego

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis, com horários matutinos, vespertino e noturnos conforme a necessidade dos participantes.

4. PÚBLICO ALVO
adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos de ambos os sexos com renda per capta até meio salário mínimo.

5. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de

estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

5.1. DO AMBIENTE FÍSICO
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza; e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

5.2. RECURSOS MATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.
6 .RECURSOS HUMANOS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas
Assistente social	1	20 horas
Psicólogo	1	20 horas

Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o Plano de Trabalho		

7. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO :
Acolhida/Recepção;
Articulação com serviços locais
Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
Orientação para acesso à documentação pessoal;

Articulação com os serviços de outras políticas públicas;
Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
Referência e contrarreferência com instrumentais definidos pela comissão de monitoramento e avaliação da Secretaria de Assistência Social;

8. IMPACTO SOCIAL ESPERADOS
8.1 Metas quantitativas:
Número de adolescentes inscritos no serviço - 100 % de preenchimento das vagas;
Taxa de frequência mensal - 75% nos cursos de qualificação profissional;
Média de 70 adolescentes inseridos no mercado do trabalho;
Média de 170 adolescentes inseridos em cursos de qualificação profissional do projeto.
Inserir pelo menos 60% de adolescentes e jovens encaminhados pelos CRAS-Centro de Referência de Assistência Social do município.
8.2 Metas qualitativas:
Jovens preparados para o mercado de trabalho.
Desenvolvimento de habilidades e conhecimentos sobre o mercado de trabalho e suas competências.
Oportunidade para a inserção no mercado de trabalho, inclusão e socialização.
Ampliação de parcerias com empresas para inclusão dos adolescentes no mercado de trabalho

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
• do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
• da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
• das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
9.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
• análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no programa;
• visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
• reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
• estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
9.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
• Controle diário de presença;
• Acompanhamento presencial das atividades;
• Registro diário das atividades desenvolvidas; e

9.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

10. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
• Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 5 deste anexo;
• Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
• Manter afixada no imóvel, placa de identificação do programa objeto deste edital;

• Executar o programa conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa , nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
• Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 6 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
• Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
• Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias;
• Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
• Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
• Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
• Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
• Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
• Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
• As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

11. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis no Programa .
Garantir equipe do CRAS e CREAS suficiente para atendimento das demandas das OSCs parceiras;
Avaliar com os usuários a qualidade do Programa;
Acompanhar através do PAIF e PAEFI as famílias referenciadas ao Programa.

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:	CNPJ:		
Endereço:			
Cidade	Telefone/fax	CEP	
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente	
Nome responsável pela Instituição			
RG/Órgão expedidor	CPF		
Endereço completo	CEP	Telefone	
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone	
Responsável para contato com a entidade	Função		

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados;	- Listas de presença;
	- avaliação dos participantes;	- Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
2.1	Locação de transporte	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-		-

Cronograma de desembolso

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)

ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
L

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____

RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar estadual.

Paranavaí, _____de____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 04/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ..... representará a Secretaria Municipal de ....., na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A OSC PARCEIRA deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a OSC PARCEIRA devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.18. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de .....
Fonte: .....

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a OSC PARCEIRA participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC PARCEIRA formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC PARCEIRA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da OSC PARCEIRA será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da OSC PARCEIRA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A OSC PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de .....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____
.....
Secretária Municipal de .....

_____
.....
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E458163D

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio de projetos para a garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico:
http://www.paranavai.pr.gov.br

1. JUSTIFICATIVA
O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Defesa e Garantia de Direitos à portadores de neoplasia e seus familiares, visando garantir o direito ao transporte para tratamento e acompanhamento socioassistencial. As atividades de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.(Resolução CNAS nº 27 de 2011).

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares , conforme Termo de Referência (ANEXO I).	240

DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;

f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas “a” e “c” do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares.
.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO XV– Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí (ANEXO III)

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, no período de 28/12/2017 a 26/01/2018, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.3.2 Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal (ANEXO II), devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO IV);

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO V);

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

r) Declaração de Não Parentesco (ANEXO VII);

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica (Anexo XII);

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos (Anexo XIII);

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física (Anexo XIV).

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO VIII);

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO IX);

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO X);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO XI;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público (ANEXO XV);

5.4 Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;

.

5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

Envelope 01 -toda a documentação de qualificação e habilitação

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

Envelope 02 -com Plano de trabalho e aplicação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA (Plano de trabalho e aplicação)

6.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4, deste Edital.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11 (onze) meses.

DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Projetos para garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11 meses)
240	R$ 455,58	R$ 9.940,00	R$ 109.340,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580-3150.43.00	0 – Recursos Livres

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação , o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?	0 a 10
- Não é coerente = 0 ponto;	
- Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Coerente = 6 a 10 pontos.	
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?	0 a 10
- Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;	
- Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	0 a 10
- Não apresenta capacidade = 0 ponto;	
- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.	0 a 10
A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?	
- Não indica existência de parcerias = 0 ponto;	
- Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos;	
- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil?	0 a 10
- Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;	
- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	0 a 10
- Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	

- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ.	2 a 10
- Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos;	
- Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos;	
- Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

10.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.
10.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10(DEZ) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea “d”, deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1 A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.
13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades
a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.
13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.
13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.
13.10 A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.
13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail* sedes@paranavai.pr.gov.br.
13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.
13.15 A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.
13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.17 É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.
13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC’s selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.
14. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.

Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 18 de dezembro de 2017.

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Projeto de Defesa e garantia de direitos

PROJETO: Projeto visa a defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares garantindo o direito à acessibilidade, alimentação e apoio psicossocial.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de Projeto de Defesa e Garantia de Direitos à portadores de HIV e seus familiares. As atividades de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.(Resolução CNAS nº 27 de 2011).

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO:

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Projeto visa a defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares com atendimentos psicossocial e atendimentos emergencial de alimentos.

2. DOS OBJETIVOS
2.1 OBJETIVO GERAL
Auxílio a pessoas portadoras de HIV e seus familiares fortalecendo os enfrentamentos as vulnerabilidades e riscos sociais, oportunizando-os as seus direitos cidadãos e visando na redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização, no resgate e preservação da integridade e na melhoria da qualidade de vida.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Oferecer acesso a seus direitos e apoio sociojuridico
Apoio socioassistencial e psicossocial aos familiares e atendidos
Reduzir e prevenir situações de isolamento social
Orientação pessoal para mercado de trabalho

Reforçar a convivência familiar e comunitária, valorizar seu potencial, resgatar valores,
Reduzir a marginalização e proporcionar melhoria na qualidade de vida dos usuários
Fornecer gêneros alimentícios para os usuários e seus familiares

3.DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

Em períodos de horários matutinos e vespertinos

4. PÚBLICO ALVO
Portadores de HIV usuários da Política de Assistência Social

5. DAS VAGAS
A OSC deverão garantir atendimento a 24 usuários, sendo no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário em algum dos itens acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados deste que sejam público da assistência social

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
6.1 A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

6.2 DO AMBIENTE FÍSICO
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza; e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

6.3 RECURSOS MATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

6.4 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS
- Artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

7 . RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do Projeto, deverá ser composto por:

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas
Assistente social	1	20 horas
Psicólogo	1	20 horas
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o Plano de Trabalho		

8.TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO
As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:
Acolhida;
Visitas domiciliares;
Orientações e encaminhamentos;
Informação, comunicação e defesa de direitos;
Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
Mobilização para a cidadania;
Cadastramento no Cadastro único para Programas Sociais
Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;
8.1 AQUISIÇÕES DOS USUÁRIO

Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
Ter acesso a ambiência acolhedora.
Ter acesso a gêneros alimentícios

8.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO

Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

8.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

10. METAS

Objetivo	Indicador	Meta Mensal
Atendimento socioassistencial e psicossocial	Quantidade de pessoas com HIV atendidas individual ou em grupo	240 usuários
Fornecimento de gêneros alimentícios	Quantidade de famílias de pessoas com HIV beneficiadas	50 famílias
Cadastro no Cadúnico	Quantidade de famílias cadastradas	20 famílias

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
11.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
11.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas observando os atingimentos dos objetivos e metas.
11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

12. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
12.1 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de Pernambuco;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias;
Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado
As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

13. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis no Projeto .
Garantir equipe do CRAS e CREAS suficiente para atendimento das demandas das OSCs parceiras;
Avaliar com os usuários a qualidade do Projeto;

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados;	- Listas de presença;
	- avaliação dos participantes;	- Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:
Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
2.1	Locação de transporte	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
4.1	Pessoal	R$

4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de 201.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII
FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 06/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ..... representará a Secretaria Municipal de ....., na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A OSC PARCEIRA deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a OSC PARCEIRA devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.18. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de .....
Fonte: .....

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a OSC PARCEIRA participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC PARCEIRA formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC PARCEIRA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da OSC PARCEIRA será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da OSC PARCEIRA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A OSC PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de .....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____
.....
Secretária Municipal de .....

_____
.....
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7785DFC9

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico:
http://www.paranavai.pr.gov.br

1. JUSTIFICATIVA

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete) , visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município.
A demanda tem por finalidade atender continuadamente crianças e adolescentes, oriundas do município de Paranavaí, compreendendo seus bairros e comunidade rural.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para, no mínimo, 419 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos que encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, buscando desenvolver suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania, conforme Termo de Referência (ANEXO I).	419

DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;

f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas “a” e “c” do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí (ANEXO III)

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, no período de 28/12/2017 a 26/01/2018, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.3.2 Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal (ANEXO II), devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ,emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (ANEXO IV);

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (ANEXO V);

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VI);

r) Declaração de Não Parentesco (ANEXO VII);

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica (Anexo XII);

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos (Anexo XIII);

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física (Anexo XIV).

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (ANEXO VIII);

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO IX);

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (ANEXO X);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO XI;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público (ANEXO XV);

5.4 Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;

.

5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
Envelope 01 -toda a documentação de qualificação e habilitação

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

Envelope 02 -com Plano de trabalho e aplicação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA (Plano de trabalho e aplicação)

6.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4, deste Edital.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11(onze) meses.

DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11 meses)
419	R$ 237,63	R$ 90.515,00	R$ 995.665,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580-3150.43.00	0 – Recursos Livres

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

d) Poderão ser selecionadas mais de ma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

e) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?	0 a 10
- Não é coerente = 0 ponto;	
- Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Coerente = 6 a 10 pontos.	
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?	0 a 10
- Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;	
- Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	0 a 10
- Não apresenta capacidade = 0 ponto;	
- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.	0 a 10
A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?	
- Não indica existência de parcerias = 0 ponto;	
- Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos;	
- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil?	0 a 10
- Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;	
- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	0 a 10
- Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ.	2 a 10

- Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos;	
- Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos;	
- Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	100

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

10.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

10.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea “d”, deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1 A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.
13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades
a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.
13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.
13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.
13.10 A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.
13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail* sedes@paranavai.pr.gov.br.
13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.
13.15 A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.
13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
13.17 É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.
13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC’s selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.
13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.
14. Anexos do edital:

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.

Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 18 de dezembro de 2017.

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS E DE 15(QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS

PROJETO: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, buscando desenvolver suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete) , visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município.
A demanda tem por finalidade atender continuadamente crianças e adolescentes, oriundas do município de Paranavaí, compreendendo seus bairros e comunidade rural.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Ofertar, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ações que permitam que crianças e adolescentes do Município de Paranavaí, entre as idades de 6 (seis) e 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete), ampliem suas experiências, objetivando a construção de sua identidade, fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, pautadas na defesa e afirmação dos direitos e deveres da pessoa humana, além de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social, devendo prever ainda, o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.
Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções deve ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

DOS OBJETIVO OBJETIVO GERAL
2.1Complementar o trabalho social desenvolvido com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis, em turnos de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais por turno.

4 . PÚBLICO ALVO
4.1 Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

4.2 Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI o Adolescentes e Jovens - egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

5. Das vagas
A OSC deverão garantir, no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário em algum dos itens acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados deste que sejam público da assistência social

6. TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora do SCFV deverá desenvolver, juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

8. DO AMBIENTE FÍSICO
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza; e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

9. RECURSOS MATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

9.1 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS
- Artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

10. RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do SCFV, deverá ser composto por:

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas
Assistente social	1	20 horas
Psicólogo	1	20 horas
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o Plano de Trabalho		

11. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO
As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:
- Acolhida;
- Visitas domiciliares;
- Estudos sociais;
- Orientações e encaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- Grupos de família;
- Acompanhamento familiar;
- Atividades comunitárias e campanhas socioeducativas;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Promoção ao acesso à documentação pessoal;
- Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Cadastramento socioeconômico;
- Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações,
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;
- Busca ativa.

12. REQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS
12.1 SEGURANÇA DE ACOLHIDA
Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
Ter acesso a ambiência acolhedora.

12.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO

Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

12.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
Contribuir para o acesso a documentação civil;
Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

14. METAS
Destinar no mínimo 60% das vagas da OSC para o grupo prioritário conforme item 1.3.2 através de grupos, proporcionando a melhoria do desenvolvimento de competências pessoais como a criatividade, autonomia e relacionamento interpessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
15.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

15.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

15.4 O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

15.5 Indicadores

Objetivo	Indicador	Meta
Redução de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social das crianças e adolescentes atendidos no serviço;	Percentual de crianças e/ou adolescentes que abandonaram o serviço.	Inferior a 5%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes, oriundas de situações de trabalho infantil, atendidas no Serviço.	100%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes com deficiência atendidas no Serviço;	10%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes encaminhados pelo CRAS inseridos no Serviço.	80%
	Percentual de acompanhamento familiar e psicosocial das crianças e/ou adolescentes atendidas no Serviço.	100%
Contribuir para que adolescentes adquiram conhecimento e desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao trabalho;	Percentual de adolescentes atendidos no Serviço, encaminhados para o Programa Jovem Aprendiz.	30%
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	Percentual de famílias de crianças e/ou adolescentes que participam do trabalho com famílias.	80%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes, oriundas de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, atendidas no Serviço.	80%
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	Percentual de crianças e/ou adolescentes participantes nos grupos;	100%
	Desenvolvimento de, no mínimo, 04 grupos.	100%
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	Percentual de crianças e/ou adolescentes que participam das oficinas esportivas, artísticas e culturais desenvolvidas.	80%
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	Percentual de atividades comunitárias desenvolvidas.	80%
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.	Percentual de crianças e/ou adolescentes matriculadas e freqüentando a escola;	95%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes em situação de evasão ou abandono escolar.	Inferior a 5%

16. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

17. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 8 deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 10 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 15.5 deste anexo;
Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
A OSC deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

18. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos governamentais e não governamentais que possuem parceria com o Município;
Prestar orientação e supervisão técnica ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Promover capacitações para as equipes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Garantir equipe do CRAS suficiente para atendimento das demandas das OSCs parceiras;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços.

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados;	- Listas de presença;
	- avaliação dos participantes;	- Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
2.1	Locação de transporte	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$

TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)	R$

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
L

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de ____ ___, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 08/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. O s partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) ..... representará a Secretaria Municipal de ....., na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A OSC PARCEIRA deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a OSC PARCEIRA devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.18. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de .....
Fonte: .....

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a OSC PARCEIRA participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC PARCEIRA formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC PARCEIRA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da OSC PARCEIRA será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da OSC PARCEIRA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A OSC PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de .....

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____
.....
Secretária Municipal de .....

_____
.....
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:51BE8486

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.497/2017 - ANEXO II

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO – 2018

Despesas Correntes													
Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	4.298.016,67	4.298.016,67	4.298.016,67	4.298.016,67	4.298.016,67	4.298.016,67	4.298.016,67	4.298.016,67	4.298.016,67	4.298.016,67	4.298.016,67	4.298.016,63	51.576.200,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	892.553,15	892.553,15	892.553,15	892.553,15	892.553,15	892.553,15	892.553,15	892.553,15	892.553,15	892.553,15	892.553,15	892.553,35	10.710.638,00
Fontes livres ou não vinculadas	661.958,33	661.958,33	661.958,33	661.958,33	661.958,33	661.958,33	661.958,33	661.958,33	661.958,33	661.958,33	661.958,33	661.958,37	7.943.500,00
Fonte 1880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,37	445.000,00
Fonte 1883 - ACESSUAS TRABALHO	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,63	147.500,00
Fonte 1884 - AEPETI	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Fonte 1885 - APRIMORA REDE	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Fonte 1887 - Programa Primeira Infância	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Fonte 1894 - DELIB MDS 254/2016 - LIBERDADE CIDADÃ	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,87	95.638,00

Fonte 1896 - Crescer em família	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Fonte 1897 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinc	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	50.500,00
Fonte 1898 - Fortalecimento do Atendimento de Crianças e Adol	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,37	7.900,00
Fonte 1899 - Fortalecimento do Atendimento de Crianças e Adol	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,63	45.500,00
Fonte 1900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9° IN RFB	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Fonte 1901 - Programas de Aprendizagem p/ Adolescentes	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,37	67.000,00
Fonte 1902 - Programa Família Paranaense	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,37	23.500,00
Fonte 1903 - Programa Estadual de Atendimento a Pessoa Idosa	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
Fonte 1934 - Bloco de Financiamento Proteção Social Básica	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,63	1.010.900,00
Fonte 1936 - Componente para Qualificação da Gestão	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,63	27.800,00
Fonte 1938 - Bloco de Financiamento - Média Complexidade	23.550,00	23.550,00	23.550,00	23.550,00	23.550,00	23.550,00	23.550,00	23.550,00	23.550,00	23.550,00	23.550,00	23.550,00	282.600,00
Fonte 1939 - Bloco de Financiamento - Alta Complexidade	10.483,33	10.483,33	10.483,33	10.483,33	10.483,33	10.483,33	10.483,33	10.483,33	10.483,33	10.483,33	10.483,33	10.483,37	125.800,00
Fonte 1940 - Bloco de Financiamento - Bolsa Família	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,37	97.000,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	3.828.666,71	3.828.666,71	3.828.666,71	3.828.666,71	3.828.666,71	3.828.666,71	3.828.666,71	3.828.666,71	3.828.666,71	3.828.666,71	3.828.666,71	3.828.666,22	45.944.000,00
Fontes livres ou não vinculadas	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,67	40.291,63	483.500,00
Fonte 1101 - Fundeb 60%	1.370.833,33	1.370.833,33	1.370.833,33	1.370.833,33	1.370.833,33	1.370.833,33	1.370.833,33	1.370.833,33	1.370.833,33	1.370.833,33	1.370.833,33	1.370.833,37	16.450.000,00
Fonte 1102 - Fundeb 40%	663.916,67	663.916,67	663.916,67	663.916,67	663.916,67	663.916,67	663.916,67	663.916,67	663.916,67	663.916,67	663.916,67	663.916,63	7.967.000,00
Fonte 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	377.125,00	377.125,00	377.125,00	377.125,00	377.125,00	377.125,00	377.125,00	377.125,00	377.125,00	377.125,00	377.125,00	377.125,00	4.525.500,00
Fonte 1104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.035.833,33	1.035.833,33	1.035.833,33	1.035.833,33	1.035.833,33	1.035.833,33	1.035.833,33	1.035.833,33	1.035.833,33	1.035.833,33	1.035.833,33	1.035.833,37	12.430.000,00
Fonte 1107 - Salário Educação	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	1.998.000,00
Fonte 1112 - Programa Dinheiro Direto na Escola	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Fonte 1114 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transp.	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
Fonte 1142 - FNDE - Programa Merenda Escolar	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,63	1.550.000,00
Fonte 1149 - PETE - Programa Estadual Transporte Escolar	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,33	425.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	4.119.013,00	4.119.013,00	4.119.013,00	4.119.013,00	4.119.013,00	4.119.013,00	4.119.013,00	4.119.013,00	4.119.013,00	4.119.013,00	4.119.013,00	4.119.013,00	49.428.156,00
Fontes livres ou não vinculadas	1.362.254,67	1.362.254,67	1.362.254,67	1.362.254,67	1.362.254,67	1.362.254,67	1.362.254,67	1.362.254,67	1.362.254,67	1.362.254,67	1.362.254,67	1.362.254,63	16.347.056,00
Fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.743.500,00	1.743.500,00	1.743.500,00	1.743.500,00	1.743.500,00	1.743.500,00	1.743.500,00	1.743.500,00	1.743.500,00	1.743.500,00	1.743.500,00	1.743.500,00	20.922.000,00
Fonte 1369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH´s	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Fonte 1495 - Atenção Básica	659.075,00	659.075,00	659.075,00	659.075,00	659.075,00	659.075,00	659.075,00	659.075,00	659.075,00	659.075,00	659.075,00	659.075,00	7.908.900,00
Fonte 1496 - Atenção Média Alta Compl. Ambulatorial e Hosp.	252.725,00	252.725,00	252.725,00	252.725,00	252.725,00	252.725,00	252.725,00	252.725,00	252.725,00	252.725,00	252.725,00	252.725,00	3.032.700,00
Fonte 1497 - Vigilância em Saúde	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,33	76.458,37	917.500,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	1.957.700,01	1.957.700,01	1.957.700,01	1.957.700,01	1.957.700,01	1.957.700,01	1.957.700,01	1.957.700,01	1.957.700,01	1.957.700,01	1.957.700,01	1.957.699,89	23.492.400,00
Fonte 1504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrim	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00
Fonte 1507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública Art149CF	640.416,67	640.416,67	640.416,67	640.416,67	640.416,67	640.416,67	640.416,67	640.416,67	640.416,67	640.416,67	640.416,67	640.416,63	7.685.000,00
Fonte 1509 - Gerenciamento de Trânsito	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	2.400.000,00

Fonte 1510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	75.541,67	75.541,67	75.541,67	75.541,67	75.541,67	75.541,67	75.541,67	75.541,67	75.541,67	75.541,67	75.541,67	75.541,63	906.500,00
Fonte 1511 - Taxas Prestação de Serviços	887.083,33	887.083,33	887.083,33	887.083,33	887.083,33	887.083,33	887.083,33	887.083,33	887.083,33	887.083,33	887.083,33	887.083,37	10.645.000,00
Fonte 1512 - CIDE (Lei 10.866/04, art 1°B)	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Fonte 1515 - Funrebom	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,63	680.900,00
Fonte 1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Am	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,63	395.000,00
SOMA	15.095.949,54	15.095.949,54	15.095.949,54	15.095.949,54	15.095.949,54	15.095.949,54	15.095.949,54	15.095.949,54	15.095.949,54	15.095.949,54	15.095.949,54	15.095.949,09	181.151.394,00
Despesas de Capital													
Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	770.358,33	770.358,33	770.358,33	770.358,33	770.358,33	770.358,33	770.358,33	770.358,33	770.358,33	770.358,33	770.358,33	770.358,37	9.244.300,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	43.525,02	43.525,02	43.525,02	43.525,02	43.525,02	43.525,02	43.525,02	43.525,02	43.525,02	43.525,02	43.525,02	43.524,78	522.300,00
Fontes livres ou não vinculadas	9.541,67	9.541,67	9.541,67	9.541,67	9.541,67	9.541,67	9.541,67	9.541,67	9.541,67	9.541,67	9.541,67	9.541,63	114.500,00
Fonte 1880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Fonte 1894 - DELIB MDS 254/2016 - LIBERDADE CIDADÃ	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
Fonte 1896 - CRESCER EM FAMÍLIA	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Fonte 1897 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULOS	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	19.500,00
Fonte 1898 - Fort. Atend Crianças Vitimas de Violencia	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Fonte 1899 - Prog. Est. Qual. Profissional Adolescente	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,63	54.500,00
Fonte 1900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9° IN RFB	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Fonte 1901 - Programas de Aprendizagem Adolescente	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Fonte 1902 - Programas Família Paranaense	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Fonte 1903 - Programa de Atendimento a Pessoa Idosa	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Fonte 1934 - Bloco de Financiamento Proteção Social Básica	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,63	2.900,00
Fonte 1936 - Componente para Qualificação da Gestão	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,63	12.200,00
Fonte 1938 - Bloco de Financiamento - Média Complexidade	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,33	1.758,37	21.100,00
Fonte 1939 - Bloco de Financiamento - Alta Complexidade	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Fonte 1940 - Bloco de Financiamento - Bolsa Família	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	529.666,66	529.666,66	529.666,66	529.666,66	529.666,66	529.666,66	529.666,66	529.666,66	529.666,66	529.666,66	529.666,66	529.666,74	6.356.000,00
Fontes livres ou não vinculadas	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Fonte 1102 - Fundeb 40%	326.083,33	326.083,33	326.083,33	326.083,33	326.083,33	326.083,33	326.083,33	326.083,33	326.083,33	326.083,33	326.083,33	326.083,37	3.913.000,00
Fonte 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
Fonte 1104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	155.833,33	155.833,33	155.833,33	155.833,33	155.833,33	155.833,33	155.833,33	155.833,33	155.833,33	155.833,33	155.833,33	155.833,37	1.870.000,00
Fonte 1107 - Salário Educação	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,37	502.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	192.986,99	192.986,99	192.986,99	192.986,99	192.986,99	192.986,99	192.986,99	192.986,99	192.986,99	192.986,99	192.986,99	192.987,11	2.315.844,00
Fontes livres ou não vinculadas	29.195,33	29.195,33	29.195,33	29.195,33	29.195,33	29.195,33	29.195,33	29.195,33	29.195,33	29.195,33	29.195,33	29.195,37	350.344,00
Fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Fonte 1495 - Atenção Básica	3.508,33	3.508,33	3.508,33	3.508,33	3.508,33	3.508,33	3.508,33	3.508,33	3.508,33	3.508,33	3.508,33	3.508,37	42.100,00
Fonte 1496 - Atenção Média Alta	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00

Compl. Ambulatorial e Hosp.													
Fonte 1497 - Vigilância em Saúde	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,63	2.300,00
Fonte 1500 - Bloco de Investimentos	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,37	1.900.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	1.350.383,34	1.350.383,34	1.350.383,34	1.350.383,34	1.350.383,34	1.350.383,34	1.350.383,34	1.350.383,34	1.350.383,34	1.350.383,34	1.350.383,34	1.350.383,26	16.204.600,00
Fonte 1501 - Receita de Alienação de Ativos	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Fonte 1507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública Art149CF	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Fonte 1509 - Gerenciamento de Trânsito	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Fonte 1510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Fonte 1511 - Taxas Prestação de Serviços	243.750,00	243.750,00	243.750,00	243.750,00	243.750,00	243.750,00	243.750,00	243.750,00	243.750,00	243.750,00	243.750,00	243.750,00	2.925.000,00
Fonte 1515 - Funrebom	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,63	319.100,00
Fonte 1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Am	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Fonte 1678 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AG FOMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
SOMA	2.886.920,34	2.886.920,34	2.886.920,34	2.886.920,34	2.886.920,34	2.886.920,34	2.886.920,34	2.886.920,34	2.886.920,34	2.886.920,34	2.886.920,34	2.886.920,26	34.643.044,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias													
Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	147.958,33	147.958,33	147.958,33	147.958,33	147.958,33	147.958,33	147.958,33	147.958,33	147.958,33	147.958,33	147.958,33	147.958,37	1.775.500,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	23.375,00	280.500,00
Fontes livres ou não vinculadas	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Fonte 1934 - Bloco de Financiamento Proteção Social Básica	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,63	21.500,00
Fonte 1938 - Bloco de Financiamento Proteção Esp. Média Comp.	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,67	257.916,63	3.095.000,00
Fontes livres ou não vinculadas	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Fonte 1101 - Fundeb 60%	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,63	2.150.000,00
Fonte 1102 - Fundeb 40%	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,37	520.000,00
Fonte 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63	155.000,00
Fonte 1104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	244.083,33	244.083,33	244.083,33	244.083,33	244.083,33	244.083,33	244.083,33	244.083,33	244.083,33	244.083,33	244.083,33	244.083,37	2.929.000,00
Fontes livres ou não vinculadas	50.341,67	50.341,67	50.341,67	50.341,67	50.341,67	50.341,67	50.341,67	50.341,67	50.341,67	50.341,67	50.341,67	50.341,63	604.100,00
Fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	1.710.000,00
Fonte 1495 - Atenção Básica	39.833,33	39.833,33	39.833,33	39.833,33	39.833,33	39.833,33	39.833,33	39.833,33	39.833,33	39.833,33	39.833,33	39.833,37	478.000,00
Fonte 1496 - Atenção Média Alta Compl. Ambulatorial e Hosp.	7.225,00	7.225,00	7.225,00	7.225,00	7.225,00	7.225,00	7.225,00	7.225,00	7.225,00	7.225,00	7.225,00	7.225,00	86.700,00
Fonte 1497 - Vigilância em Saúde	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,37	50.200,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	10.000,01	10.000,01	10.000,01	10.000,01	10.000,01	10.000,01	10.000,01	10.000,01	10.000,01	10.000,01	10.000,01	9.999,89	120.000,00
Fonte 1507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública Art149CF	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Fonte 1509 - Gerenciamento de Trânsito	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Fonte 1510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
SOMA	683.333,34	683.333,34	683.333,34	683.333,34	683.333,34	683.333,34	683.333,34	683.333,34	683.333,34	683.333,34	683.333,34	683.333,26	8.200.000,00
Reserva de Contingência													
Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL

Reserva de Contingência	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
SOMA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
Interferências Financeiras - Egressos													
Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Fontes Livres ou não vinculadas	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,37	10.150.000,00
SOMA	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,33	845.833,37	10.150.000,00

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora
CRC 49937/PR /O-0

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:242E173E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2018 ANEXO DAS DESPESAS

Natureza Jurídica não encontrada														
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018												Data: 19/12/2017		
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)														
Seleção: Realização da despesa por: Empenho														
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA														
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.630.720,06	1.630.720,06	1.630.720,06	1.630.720,06	1.630.720,06	1.630.720,06	1.630.720,06	1.630.720,06	1.630.720,06	1.630.720,06	1.630.720,06	1.630.729,34	19.568.650,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.958,39	9.671.491,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.957,51	805.958,39	9.671.491,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	614.499,21	614.499,21	614.499,21	614.499,21	614.499,21	614.499,21	614.499,21	614.499,21	614.499,21	614.499,21	614.499,21	614.499,69	7.373.991,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	191.458,30	191.458,30	191.458,30	191.458,30	191.458,30	191.458,30	191.458,30	191.458,30	191.458,30	191.458,30	191.458,30	191.458,70	2.297.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	824.754,22	824.754,22	824.754,22	824.754,22	824.754,22	824.754,22	824.754,22	824.754,22	824.754,22	824.754,22	824.754,22	824.762,58	9.897.059,00
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAESTADOS EAO DISTRITO FEDER	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAMUNICÍPIOS	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF.AINSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS	19.341,63	19.341,63	19.341,63	19.341,63	19.341,63	19.341,63	19.341,63	19.341,63	19.341,63	19.341,63	19.341,63	19.342,07	232.100,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,64	8.416,96	101.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.924,99	10.924,99	10.924,99	10.924,99	10.924,99	10.924,99	10.924,99	10.924,99	10.924,99	10.924,99	10.924,99	10.925,11	131.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	801.162,60	801.162,60	801.162,60	801.162,60	801.162,60	801.162,60	801.162,60	801.162,60	801.162,60	801.162,60	801.162,60	801.170,40	9.613.959,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.083,29	22.083,29	22.083,29	22.083,29	22.083,29	22.083,29	22.083,29	22.083,29	22.083,29	22.083,29	22.083,29	22.083,81	265.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	222.094,29	222.094,29	222.094,29	222.094,29	222.094,29	222.094,29	222.094,29	222.094,29	222.094,29	222.094,29	222.094,29	222.096,81	2.665.134,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIB.	7.541,65	7.541,65	7.541,65	7.541,65	7.541,65	7.541,65	7.541,65	7.541,65	7.541,65	7.541,65	7.541,65	7.541,85	90.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	22.510,25	22.510,25	22.510,25	22.510,25	22.510,25	22.510,25	22.510,25	22.510,25	22.510,25	22.510,25	22.510,25	22.512,25	270.125,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	519.299,80	519.299,80	519.299,80	519.299,80	519.299,80	519.299,80	519.299,80	519.299,80	519.299,80	519.299,80	519.299,80	519.302,20	6.231.600,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.799,99	6.799,99	6.799,99	6.799,99	6.799,99	6.799,99	6.799,99	6.799,99	6.799,99	6.799,99	6.799,99	6.800,11	81.600,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.749,85	20.749,85	20.749,85	20.749,85	20.749,85	20.749,85	20.749,85	20.749,85	20.749,85	20.749,85	20.749,85	20.751,65	249.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.418,28	89.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.416,52	7.418,28	89.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,70	5.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.874,89	6.874,89	6.874,89	6.874,89	6.874,89	6.874,89	6.874,89	6.874,89	6.874,89	6.874,89	6.874,89	6.876,21	82.500,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGAT	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Totais:		1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.814,36	19.977.650,00
Total Geral:		1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.803,24	1.664.814,36	19.977.650,00

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:05F44053

